

**Expediente:****Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN****DIRETORIA**
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E
TRAIRI(AMSO-TR)**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
RESOLUÇÃO Nº 07/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre as alterações na Tabela de Procedimentos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS SERIDÓ e dá outras providências.

Gilson Dantas de Oliveira, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó – CIS/SERIDÓ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social desta instituição e,
Considerando que os Consórcios Públicos de Saúde são autarquias municipais e por sua vez devem seguir os princípios constitucionais e do Sistema Único de Saúde (SUS);**Considerando** a Lei 8.080/90, que regulamenta o Sistema Único de Saúde – SUS e institui o sistema de controle e avaliação e auditoria;
Considerando que os Consórcios de Saúde, contratam serviços de entidades privadas para complementar os serviços de saúde;**Considerando** que os Consórcios Públicos de Saúde, são instituições mantidas com recursos financeiros públicos;**Considerando** a tabela que compõe o processo de contratação de serviços pelos Consórcios Intermunicipais de Saúde é baseada na realidade local, regionalizada, e viabiliza a contratação dos serviços necessários para os atendimentos da região.

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar os valores dos procedimentos relacionados abaixo, na Tabela de Serviços do Cis/Seridó.

99.00.00.001-9 CONSULTA COM NEUROPEDIATRA - R\$ 180,00

Parágrafo único. Ficam incluídos no Edital de Credenciamento nº 001/2023 os procedimentos que trata o *caput*.**Art. 2º** Os procedimentos inclusos e contemplados nesta resolução poderão ser contratados ou aditivados nos contratos vigentes pelos códigos, nomenclaturas e valores estabelecidos nessa Resolução.**Art. 3º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Consórcio Intermunicipal de Saúde Do Seridó – CIS/Seridó

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo

Código Identificador:2A73D86E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
SERRA DE SANTANA**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA**
SERRA DE SANTANA - CONISA
AVISO DE LICITAÇÃO - DE Nº 015/2024O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana/RN, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através da **Dispensa Eletrônica nº 015/2024**, cujo objeto é **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática e material permanente, para atender as necessidades do CONISA**, conforme especificações descritas no termo de referência e no edital. O cadastro da proposta será até as **08h** do dia **27/06/2024**, com a fase de lances das **08h às 14h do mesmo dia**, sendo que o processo será realizado exclusivamente através do portal de compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, pelo telefone: (84) 99664-0732 ou através do e-mail: conisarn@yahoo.com.br.

Lagoa Nova/RN, 21 de junho de 2024.

DEBORA RIBEIRO SOUZA

Comissão de Licitação

Publicado por:

Simone Michelle Guimaraes

Código Identificador:3B8BC402**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA
REGIAO SERIDÓ RN (CIM SERIDO)

PRESIDÊNCIA
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE
APRESENTAÇÃO TÉCNICA DO SITE – PROVA DE
CONCEITO

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE
APRESENTAÇÃO TÉCNICA DO SITE – PROVA DE
CONCEITO

Aos vinte dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, de forma virtual através da plataforma de videoconferência no endereço eletrônico <https://meet.google.com/gnt-hqpk-ofh>, foi realizada a reunião para demonstração do atendimento aos requisitos elencados no Termo de Referência, conforme Edital da Dispensa Eletrônica nº 005/2024. Estavam presentes os membros da comissão de avaliação de apresentação técnica do site para o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da região do Seridó/RN – CIM SERIDÓ, conforme Portaria nº 05/2024, de 17 de junho de 2024. O representante da empresa WEBNETS Soluções – EIRELI – CNPJ: 12.319.369/0001-40, licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, compareceu à reunião de forma remota, juntamente com os membros da comissão: a senhora Roniery Sulamita Aciole da Silva, Administradora do Consórcio; o senhor Marcondes Augusto da Silva, Gerente Técnico do Consórcio; a senhora Luisa Cardoso Marinho, servidora do Consórcio; e o representante técnico da WEBNETS Soluções - EIRELI. A reunião foi presidida pelo representante técnico da empresa WEBNETS Soluções - EIRELI, que fez a apresentação do site (prova de conceito) com o objetivo de demonstrar o cumprimento dos requisitos elencados no item 7 do Termo de Referência. Durante a apresentação, foram abordados aspectos de design, funcionalidade, segurança, acessibilidade e integração com sistemas existentes do CIM Seridó. Os membros da comissão fizeram questionamentos pertinentes para assegurar que todas as exigências do edital fossem atendidas. O representante da WEBNETS Soluções - EIRELI respondeu a todas as perguntas de forma clara e satisfatória, demonstrando conhecimento técnico e capacidade de implementação das soluções propostas. Após a análise, os membros responsáveis pela avaliação quanto ao conjunto de requisitos elencados no Termo de Referência emitiram um parecer conclusivo, que será anexado ao processo. Não havendo mais nada a declarar, a senhora Roniery Sulamita Aciole da Silva encerrou a reunião virtual às dez horas e dez minutos. Lavrou-se a presente ata que, após lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes na sessão.

CONCLUSÃO:

Considerando as observações e informações sobre as especificações técnicas do site, os membros da comissão analisaram item a item e esclareceram suas dúvidas pertinentes aos módulos que serão implantados no site do CIM Seridó, junto à empresa WEBNETS Soluções - EIRELI. Todas as perguntas foram respondidas de forma satisfatória pela empresa.

Considerando o uso e acesso apresentados pela empresa, que exploraram detalhadamente os sistemas de forma clara e de fácil manuseio, concluímos que as especificações técnicas atendem aos requisitos apresentados no Edital da Dispensa Eletrônica nº 005/2024 e irão contribuir para as necessidades do CIM Seridó.

Dessa forma, a comissão dá seu parecer favorável para que a empresa possa desenvolver seus trabalhos de forma eficaz e transparente junto a este consórcio.

Currais Novos/RN, 20 de junho de 2024.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

MARCONDES AUGUSTO DA SILVA

LUISA CARDOSO MARINHO

Representante Técnico Da WEBNETS Soluções - EIRELI

Publicado por:
 Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:C8D54988

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-
AMLAP)

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RESOLUÇÃO N. 003/2023 CONSOLIDADA

Resolução n. 003/2023

Dispõe sobre a concessão e o pagamento de diárias a servidores, colaboradores e colaboradores eventuais do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar (CIM AMLAP), e dá outras providências.

(Redação dada pela Resolução n. 005/2024, de 4 de março de 2024)
 O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM AMLAP), no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento às disposições do Protocolo de Intenções e do Estatuto do Consórcio Público, e

CONSIDERANDO o que prevê a Lei Federal n.º 11.107/2005 e Decreto Federal n.º 6.017/2007;

CONSIDERANDO o que prevê as cláusulas décima sétima, §§11 e 13, e trigésima primeira do Protocolo de Intenções ratificado como Contrato de Consórcio por todos os Municípios subscritores;
 CONSIDERANDO o que prevê o artigo 38 do Estatuto do CIM AMLAP;

RESOLVE:

Art. 1º. A presente resolução fixa a forma e condições para concessão e o pagamento de diárias, indenizações e reembolso de despesas de servidores, colaboradores e colaboradores eventuais do CIM AMLAP.

(Redação dada pela Resolução n. 005/2024, de 4 de março de 2024)

Parágrafo único. As diárias destinam-se à indenização de despesas extraordinárias com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, na forma prevista nesta Resolução e nos valores fixados no seu Anexo I.

(Incluído pela Resolução n. 005/2024, de 4 de março de 2024)

Art. 2º - As indenizações são devidas aos servidores que se afastarem, em serviço, da sede do Consórcio onde exercem as suas atividades administrativas para outro ponto do território estadual, nacional e para o exterior.

(Redação dada pela Resolução n. 005/2024, de 4 de março de 2024)

Art. 3º - As Diárias são atribuídas nos valores constantes da “Tabela de Diárias” (Anexo I), serão concedidas em razão do:

(Redação dada pela Resolução n. 005/2024, de 4 de março de 2024)

I – do cargo, emprego ou função de:

- Presidente, Vice-Presidente e Conselheiros de Administração;
- Membros do Conselho Fiscal;
- Membros da Diretoria Executiva;

(Redação dada pela Resolução n. 005/2024, de 4 de março de 2024)

d) Coordenador de Câmara Temática;

e) Outros que venham a ser criados ou ocupados para a execução de serviços relacionados com os objetivos do Consórcio.

II – da localidade do destino:

- qualquer cidade dentro do Estado do Rio Grande do Norte;
- outros Estados da Federação;
- Exterior.

§ 1º - A concessão será por dia de afastamento, sendo devida pelo menos quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede.

§ 2º. Conceder-se-á metade das diárias nos casos de afastamento do servidor de sua sede, em decorrência de designação formal para execução de serviços especiais fora da zona considerada urbana, tais como:

(Redação dada pela Resolução n. 005/2024, de 4 de março de 2024)

I – trabalho de campo;

II – serviços de topografia;

III – pesquisas;

IV – vistorias.

§3º - Também serão concedidas diárias aos servidores que precisarem afastar da sede do Consórcio para realizar visitas técnicas aos Municípios Consorciados ou para coletar e entregar documentos de cunho administrativo.

(Redação dada pela Resolução n. 005/2024, de 4 de março de 2024)

§ 4º - Caso o servidor gaste mais do que o valor da diária previsto no anexo I desta Resolução, poderão ser pagas as despesas por reembolso mediante apresentação da documentação das despesas comprovadamente efetuadas.

(Redação dada pela Resolução n.005/2024, de 4 de março de 2024)

§5º - Por decisão do Presidente, as diárias poderão ser pagas, preferencialmente, mediante reembolso.

§6º - As despesas com passagens aéreas não estão incluídas nos valores previstos no Anexo I, devendo ser arcadas pelo Consórcio, mediante o devido processo administrativo, inclusive, através de reembolso, desde que documental e comprovadas as despesas.

(Redação dada pela Resolução n. 005/2024, de 4 de março de 2024)

Art. 4º - O valor da diária poderá ser reajustado periodicamente, por ato do Presidente, mediante proposição do Diretor Executivo ou do Conselho de Administração.

Art. 5º - Em se tratando de viagem ao exterior em objeto de serviço, as diárias serão fixadas em reais, em valores correspondentes àquelas estabelecidas no Anexo I, ficando a cargo do servidor realizar a conversão.

Parágrafo Único. As diárias no exterior são calculadas de acordo com o número de dias correspondentes ao evento para o qual foi designado o servidor, computando-se os dias de partida e chegada.

Art. 6º - As diárias são pagas, antecipadamente, de uma só vez, exceto nas seguintes hipóteses:

I – em casos de emergência, quando poderão ser processadas no decorrer do deslocamento;

II – quando o deslocamento compreender período superior a 15 (quinze) dias, ocasião em que poderão ser pagas parceladamente;

III – quando forem pagas mediante reembolso.

Art. 7º - A concessão de diárias restringe-se ao período do exercício financeiro vigente, na data em que ocorrer a causa justificadora do deslocamento, não podendo exceder os limites dos recursos orçamentários disponíveis no elemento de despesa específico.

§ 1º - As diárias são concedidas pelo titular do ente público ou ainda, por autoridade competente designada, observando-se, para esse fim, o formulário “Proposta e Concessão de Diárias – PCD” (Anexo II) encaminhado pelo superior hierárquico do servidor, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas) da data prevista para o seu deslocamento, a fim de possibilitar a tramitação da ordem de pagamento em tempo hábil.

§ 2º - As propostas de concessão de diárias em sábados, domingos e feriados devem ser fundamentadas, configurando a autorização de pagamento pelo ordenador de despesa a aceitação da justificativa do proponente.

§ 3º - A concessão de diárias efetivar-se-á mediante portaria expedida pela autoridade competente, contendo os seguintes elementos essenciais:

I – número de identidade do formulário “Proposta e Concessão de Diária – PCD”;

II – nome, cargo, emprego, função e matrícula do servidor/empregado beneficiário;

III – descrição objetiva do serviço a ser executado;

IV – indicação dos locais onde o serviço será realizado;

V – o período provável do afastamento;

VI – valor unitário, quantidades de diárias e importância total a ser paga.

§ 4º - Na hipótese de ser autorizada a prorrogação do prazo de afastamento, o servidor fará jus às diárias correspondentes ao período adicional.

Art. 8º - O servidor deve apresentar ao seu superior imediato no prazo de 05 (cinco) dias, contado do seu retorno, “Relatório de Viagem -RV” (Anexo III), o qual será encaminhado à Diretoria Executiva, para efeito de controle da concessão, da prestação de contas das despesas havidas e da disponibilidade orçamentária e financeira, especialmente nos casos de reembolso.

(Redação dada pela Resolução n. 005/2024, de 4 de março de 2024)

§1º O servidor que não apresentar o relatório de viagem na forma e no prazo estabelecido no

caput

deste artigo ficará impedido de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo ao Diretor Executivo fiscalizar e controlar a observância do disposto neste parágrafo.

§2º A elaboração do RV poderá ser dispensada no caso em que o servidor receber os valores previstos no Anexo I e não houver Diretor Executivo nomeado.

Art. 9º - O servidor que receber diárias e não se afastar da sede será obrigado a devolvê-las integralmente no primeiro dia útil após 48 (quarenta e oito) horas contadas do seu recebimento.

§ 1º - Na hipótese de o servidor retornar à sede em período menor do que o fixado será obrigado a restituir as diárias recebidas em excesso, no prazo previsto no

caput

deste artigo, contado do dia de retorno.

§ 2º - As importâncias restituídas ou pagas à maior, a título de diárias, serão recolhidas à mesma conta a qual foi paga as diárias, mediante Guia de Recolhimento que deve ser anexada ao “Relatório de Viagem – RV”.

§ 3º - O servidor para cumprimento do parágrafo anterior deverá procurar a sede administrativa do Consórcio, para obter informações acerca da conta específica para devolver os valores recebidos a maior.

Art. 10 - Responderão solidariamente pelos atos praticados em desacordo com o disposto nesta Resolução a autoridade proponente, o ordenador da despesa e o agente responsável pelo recebimento dos valores.

Art. 11 - Os servidores ocupantes de cargo em comissão e empregados, quando designados para acompanhar o Presidente e os Conselheiros farão jus à percepção de diárias quantificadas no mesmo valor fixado para os titulares conforme Anexo I desta Resolução.

Art. 12 - O colaborador ou colaborador eventual que necessite deslocar da cidade onde habitualmente exerce suas atividades laborais para outra cidade ou Estado, para prestar serviços não remunerados ao CIM AMLAP, fará jus a diária, passagens e reembolso na forma assegurada nesta Resolução aos demais servidores, na qualidade de colaborador ou colaborador eventual.

(Redação dada pela Resolução n. 005/2024, de 4 de março de 2024)

§1º Para os fins deste artigo, considera-se:

I – Colaborador: a pessoa sem vínculo funcional com o CIM AMLAP, mas vinculada à Administração Pública;

II – Colaborador eventual: a pessoa sem vínculo funcional com a Administração Pública.

(Incluído pela Resolução n. 005/2024, de 4 de março de 2024)

§2º O colaborador ou colaborador eventual fará jus à diária equivalente ao Nível “c”, do Anexo I, desta Resolução.

(Incluído pela Resolução n. 005/2024, de 4 de março de 2024)

Art. 13 – Fica a Diretoria Executiva autorizada a baixar instruções normativas que se fizerem necessárias à execução desta Resolução.

(Incluído pela Resolução n. 005/2024, de 4 de março de 2024)

Art. 14 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

(Incluído pela Resolução n. 005/2024, de 4 de março de 2024)

Natal/RN, 13 de junho de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Presidente

CIM-AMLAP

ANEXO I TABELA DE DIÁRIAS

LOCALIDADE (inciso II do art. 3º)	VALORES EM REAIS POR CARGO, EMPREGO E FUNÇÃO (inciso II do art. 3º)				
	A	b	c	d	e
Cidades do RN	600,00	600,00	400,00	300,00	300,00
Outros Estados da Federação	1.200,00	1.200,00	700,00	600,00	600,00
Exterior	2.000,00	2.000,00	1.200,00	1.000,00	1.000,00

ANEXO II

PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS (PCD)

1 – BASE LEGAL: Resolução n.º 003/2023.

2 – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE: (Chefe Imediato)

Matrícula:

Nome:

Cargo:

3 – INFORMAÇÕES GERAIS DA PROPOSTA E CONCESSÃO

DEDIÁRIAS: 3.1 – Tipo do PCD: () INDIVIDUAL () COLETIVA

3.2 – Transporte: () AÉREO

Empresa:

N.º do Vão:

() RODOVIÁRIO

Tipo do Veículo: () PÚBLICO () PRIVADO

Modelo do Veículo:

Placa do Veículo:

3.3 – Motivo: 4 – QUANTIDADE DE DIÁRIAS:

() ½, () 1, () 1½, () 2, () 2½, () 3, () 3½, () 4, () 4½, ()

)Outros _____

5 – VALOR DA DIÁRIA: R\$ _____

6 – BENEFICIÁRIO (Equipe de Viagem)

Nome:

Matrícula:

Cargo/Emprego/Função:

Banco:

Agência:

Conta:

CPF:

Valor:

7 – DESCRIÇÃO CLARA E SUCINTA DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: (Objetivo da Viagem)

8 – DESTINO: (Local onde o serviço será executado/prestado/realizado)

Cidade:

Estado:

9 – PERÍODO DO AFASTAMENTO:

Data da saída:

Hora da saída:

Data da Chegada:

Hora da chegada:

10 – OUTRAS INFORMAÇÕES: (Inclusive justificativa para viagens em feriados e fins de semana)

11 – FONTE DE RECURSOS: _____

12 – VALOR TOTAL DO (PCD): R\$ _____

ANEXO III

RELATÓRIO DE VIAGEM (RV)

COMPROVANTE DE COMPARECIMENTO

Unidade Solicitante:

Município:

Nome:

Matrícula:

Cargo/função:

Período:

Serviço Executado:

Assinatura e Carimbo:

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Luana de Oliveira Silva

Código Identificador:320D27FB

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 005/2024

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 005/2024

Partes: O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM AMLAP, doravante denominado COOPERADO, e do outro lado o MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN, doravante denominado COOPERANTE.

Objeto: Cooperação entre os entes representativos, com vistas ao COOPERANTE disponibilizar servidor para atuar em conjunto com a Equipe de Planejamento de Contratações (EPC) do CIM AMLAP na qualidade de Técnico Especialista, sempre que necessário.

Finalidade: O presente termo de cooperação tem por finalidade efetivar o princípio da economicidade, tendo em vista que no presente momento o CIM AMLAP não dispõe de recursos humanos mínimos e

necessita da cooperação do Município de Bom Jesus/RN, por meio da disponibilização de servidor para atuar em conjunto com a Equipe de Planejamento de Contratações (EPC).

Vigência: O presente termo, tem por validade o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a iniciar na data de sua assinatura.

Recursos financeiros: O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre as partes, exceto o pagamento de JETONS ou gratificação por parte do Consórcio aos servidores municipais designados a atuar em conjunto com a Equipe de Planejamento de Contratações (EPC) do CIM AMLAP.

Natal, 19 de junho de 2024

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Presidente do CIM.AMLAP

CLÉCIO DA CAMARA AZEVEDO

Prefeito do Município de Bom Jesus/RN

Publicado por:

Luana de Oliveira Silva

Código Identificador:4285E718

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 004/2024

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 004/2024

Partes: O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM AMLAP, doravante denominado COOPERADO, e do outro lado o MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, doravante denominado COOPERANTE.

Objeto: Cooperação entre os entes representativos, com vistas ao COOPERANTE disponibilizar servidor para atuar em conjunto com a Equipe de Planejamento de Contratações (EPC) do CIM AMLAP na qualidade de Técnico Especialista, sempre que necessário.

Finalidade: O presente termo de cooperação tem por finalidade efetivar o princípio da economicidade, tendo em vista que no presente momento o CIM AMLAP não dispõe de recursos humanos mínimos e necessita da cooperação do Município de São Tomé/RN, por meio da disponibilização de servidor para atuar em conjunto com a Equipe de Planejamento de Contratações (EPC).

Vigência: O presente termo, tem por validade o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a iniciar na data de sua assinatura.

Recursos financeiros: O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre as partes, exceto o pagamento de JETONS ou gratificação por parte do Consórcio aos servidores municipais designados a atuar em conjunto com a Equipe de Planejamento de Contratações (EPC) do CIM AMLAP.

Natal, 19 de junho de 2024

FERNANDOLUIZTEIXEIRADE CARVALHO

Vice-Presidente do CIM-AMLAP

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito do Município de São Tomé/RN

Publicado por:

Luana de Oliveira Silva

Código Identificador:F150B62D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO:002434/24

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MÁQUINAS PESADAS, RETROSCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS

URBANOS, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 943430/2023 FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E O MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 03 DE JUNHO DE 2024, A SABER:

STA CAMINHOES RN VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 02.365.912/0001-92, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 535.000,00 (QUINHENTOS E TRINTA E CINCO MIL REAIS)**.

TOPCOM COM DE MAQ EQUIP E MATERAIS DA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 15.024.021/0001-14, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 440.000,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA MIL REAIS)**.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:13DA177B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 040/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0000003166/2024

OBJETO:AQUISIÇÃO DE PELÍCULA/FILME PARA IMPRESSÃO DE RAIOS-X DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO APARELHO DE RADIOLOGIA INSTALADO NO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o vencedor da **Dispensa Eletrônica Nº 040/2024**, com sessão inicial realizada em 06 de junho de 2024, a saber:

a) **IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **33.255.787/0001-91**, saiu vencedora do certame, totalizando o valor de **R\$19.335,00 (dezenove mil trezentos e trinta e cinco reais)**.

Acari (RN), 12 de junho de 2024.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:5745AD4A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 040/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0000003166/2024

OBJETO:AQUISIÇÃO DE PELÍCULA/FILME PARA IMPRESSÃO DE RAIOS-X DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO APARELHO DE RADIOLOGIA INSTALADO NO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o art. 22 do Decreto Municipal nº 062/2022, incisos IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021 e §1º do art. 6º

da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 040/2024** que teve como objeto a **AQUISIÇÃO DE PELÍCULA/FILME PARA IMPRESSÃO DE RAIOS-X DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO APARELHO DE RADIOLOGIA INSTALADO NO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Aviso de Contratação Direta nº 040/2024**, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor da empresa:

IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A		CNPJ Nº 33.255.787/0001-91			
Relação dos itens vencidos					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
	FILME PARA IMPRESSÃO DE RAIOS-X COMPATÍVEL AO CR DM-X (IMPRESSORA DRY 5302) TAMANHO 25X30 CM, CAIXA COM 100 UNIDADES.	20	CX	425,30	8.506,00
	FILME PARA IMPRESSÃO DE RAIOS-X COMPATÍVEL AO CR DM-X (IMPRESSORA DRY 5302) TAMANHO 28X35 CM, CAIXA COM 100 UNIDADES.	20	CX	541,45	10.829,00
TOTAL R\$ (DEZENOVE MIL TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)					19.335,00

Ficam a empresa vencedora intimada para no prazo estipulado no **Aviso de Contratação Direta - Dispensa Eletrônica nº 040/2024**, assinarem o Contrato Administrativo, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 12 de junho de 2024.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS

Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:D76E70E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 042/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0000003376/2024

OBJETO:AQUISIÇÃO DE LENÇÓIS E COLCHÕES HOSPITALARES PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o vencedor da **Dispensa Eletrônica Nº 042/2024**, com sessão inicial realizada em 06 de junho de 2024, a saber:

a) **ATENA COMERCIO COMPRA E VENDA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **42.107.381/0001-52**, saiu vencedora do certame, totalizando o valor de **R\$1.975,00 (mil novecentos e setenta e cinco reais)**;

b) **LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **06.281.452/0001-75**, saiu vencedora do certame, totalizando o valor de **R\$5.506,00 (cinco mil quinhentos e seis reais)**.

Acari (RN), 20 de junho de 2024.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS

Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:75E2AD5A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DECISÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
002/2024**

**AVISO DE DECISÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2024**

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Acari/RN torna público que, após análise das razões recursais, resolve **negar provimento** ao Recurso Administrativo impetrado pela empresa A. C. CONSULTORIA E GESTÃO DE CONTRATOS LTDA (CNPJ nº 41.350.610/0001-00), licitante da Concorrência nº 002/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE ARENINHA POTIGUAR CAMPO SOCIETY, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, mantendo assim a decisão guerreada que classificou, habilitou e declarou a Recorrida CONTROL - CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA ME (CNPJ nº 07.933.604/0001-30) vencedora do certame. A íntegra da referida decisão se encontra na posse da Agente de Contratação, podendo ser consultada na sala de licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, ou no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> de 20 de junho de 2024.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:AB5B93D7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
030/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 002391/2024**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MOVEIS DE ESCRITÓRIO E ELETRODOMÉSTICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 24 DE MAIO DE 2024, A SABER:

A J P DE SOUZA & CIA COMERCIO ATACADISTA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **31.070.140/0001-60**, saiu vencedora do certame totalizando o valor total estimado de **R\$ 15.686,70 (Quinze mil, seiscentos e oitenta e seis reais e setenta centavos)**.

CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **44.460.306/0001-04**, saiu vencedora do certame totalizando o valor total estimado de **R\$ 5.760,00 (Cinco mil, setecentos e sessenta reais)**.

DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **49.140.067/0001-10**, saiu vencedora do certame totalizando o valor total estimado de **R\$ 8.389,77 (Oito mil, trezentos e oitenta e nove reais e setenta e sete centavos)**.

DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **40.061.199/0001-82**, saiu vencedora do certame totalizando o valor total estimado de **R\$ 1.097,79 (Mil e noventa e sete reais e setenta e nove centavos)**.

SANTO ANTONIO INFORMATICA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **70.307.939/0001-89**, saiu

vencedora do certame totalizando o valor total estimado de **R\$ 600,00 (Seiscentos reais)**.

J V P LOPES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **47.677.561/0001-93**, saiu vencedora do certame totalizando o valor total estimado de **R\$ 835,74 (Oitocentos e trinta e cinco reais e setenta e quatro centavos)**.

NETO MOVEIS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **24.978.808/0001-06**, saiu vencedora do certame totalizando o valor total estimado de **R\$ 24.160,00 (Vinte e quatro mil, cento e sessenta reais)**.

SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **46.344.050/0001-97**, saiu vencedora do certame totalizando o valor total estimado de **R\$ 209,44 (Duzentos e nove reais e quarenta e quatro centavos)**.

UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **46.235.001/0001-16**, saiu vencedora do certame totalizando o valor total estimado de **R\$ 13.223,00 (Treze mil, duzentos e vinte e três reais)**.

Acari/RN, 20 de junho de 2024.

APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:7A5B8894

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024**

O Pregoeiro do Município de Acari/RN torna público que, após análise das razões apresentadas, resolve **NÃO** acolher as impugnações impetradas pelas empresas **ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA** (CNPJ nº 13.348.127/0001-48) e **PROSPER COMERCIO ATACADISTA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E ILUMINACAO LTDA** (CNPJ nº 51.117.135/0001-72), em face do Pregão Eletrônico nº 034/2024, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO E PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. Sessão mantida para o dia **25.06.2024 às 08h31min**. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro e sua equipe, podendo ser consultada através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Acari/RN, em 20 de junho de 2024.

GUILHERME CAIO MEDEIROS SANTOS -
Pregoeiro.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:E9358DF0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL – PE Nº
025/2023 - PUBLICADO POR INCORREÇÃO**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL – PUBLICADO POR INCORREÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.097.008/0001-20.
CONTRATADO: MAG DE BRITO CONSULTORIA-ME
CNPJ Nº 41.222.984/0001-32

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL COM VISTAS NA OTIMIZAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO NO INTUITO DE PROMOVER O CRESCIMENTO REAL DAS RECEITAS PÚBLICAS PRÓPRIAS. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, COMPREENDENDO O PERÍODO DE 27/04/2024 A 26/04/2025. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, II DA LEI Nº 8.666/93.

ACARI/RN, EM 24 DE ABRIL DE 2023.

APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR -
Secretário Municipal de Tributação e Administração

MÁRCIA ARAÚJO GRILO DE BRITO -
Representante Legal/ Contratada

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:BA22893B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 0002/2024

MODALIDADE: Pregão Presencial

TIPO: Menor Preço Por Item

EDITAL Nº: 00002/2024

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE LANCHES DIVERSOS, SUCOS E OUTROS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO, QUANDO NECESSARIO PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS, NOS TERMOS DO TERMO DE REFERENCIA, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES., **conforme especificações constantes no Edital Convocatório.**

O(A) Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Presencial (SRP) nº 00002/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM dia 04/07/2024 às 11h00min, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE LANCHES DIVERSOS, SUCOS E OUTROS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO, QUANDO NECESSARIO PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS, NOS TERMOS DO TERMO DE REFERENCIA, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES., **conforme especificações constantes no Edital Convocatório.** O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através do e-mail: cplalexandria@hotmail.com. Qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: cplalexandria@hotmail.com, e pelo fone(84) 3381-2380 – Ramal 215, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.

Alexandria/RN, 19 de junho de 2024 -

ULISSES NETO DE MESQUITA -
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:14AEB6F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0008/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

TIPO: Menor Preço Por Item

EDITAL Nº: 00008/2024

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL LIMPEZA E HIGIENE PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, PARA UM PERÍODO DE 12

(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O(A) Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico (SRP) nº 00008/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM dia 04/07/2024 às 08h00min, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL LIMPEZA E HIGIENE PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br. Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: cplalexandria@hotmail.com, e pelo fone(84) 3381-2380 – Ramal 215, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.

Alexandria/RN, 19 de junho de 2024

ULISSES NETO DE MESQUITA -
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:7CDA291F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 477, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 477, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER ao (a) Servidor (a) **FRANCISCA SORAIA DE PAIVA E SILVA**, Matrícula n.º 1.720, ocupante do cargo de Agente Administrativa, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 12/01/2022 a 11/01/2023, a serem gozadas de 1º a 30 de julho de 2024.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 de junho de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:A6237F33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 478, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 478, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **SAVIO ANDRE DA SILVA FERREIRA**, portador do CPF nº 051.172.794-17 lotado na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 2.006-1, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de R\$ **120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 27.140-3, referente a diária no período do dia **21 de junho de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 20 de junho de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:97C4BE22

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
- PE**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através das do Fundo Municipal de Saúde, deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº **061/2024**, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024**, às 09:00 horas do dia 08 de julho 2024, tipo menor preço por lote, para registro de preços para aquisição de material hospitalar para as unidades de saúde e hospital municipal deste município, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, e Decreto Estadual nº 007/2024, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Edital e seus anexos disponível na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, no site <http://www.alminoafonso.rn.gov.br> a partir da sua publicação, na sede da Prefeitura na Praça Aurino Carlos, 62 - Centro, Almino Afonso - RN, das 8:00h às 12:00h, bem como será enviado através de solicitação no endereço de e-mail: cpl.pmaa2021@gmail.com.

Almino Afonso/RN, 21 de junho de 2024.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:E3F2EFEC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024
- PE**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através das do Fundo Municipal de Saúde, deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº **062/2024**, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**, às 09:00 horas do dia 09 de julho

2024, tipo menor preço por lote, para registro de preços para aquisição de medicamentos injetáveis para as unidades de saúde e hospital municipal deste município, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, e Decreto Estadual nº 007/2024, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Edital e seus anexos disponível na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, no site <http://www.alminoafonso.rn.gov.br> a partir da sua publicação, na sede da Prefeitura na Praça Aurino Carlos, 62 - Centro, Almino Afonso - RN, das 8:00h às 12:00h, bem como será enviado através de solicitação no endereço de e-mail: cpl.pmaa2021@gmail.com.

Almino Afonso/RN, 21 de junho de 2024.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:1C4442E5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024
- PE**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através das do Fundo Municipal de Saúde, deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº **065/2024**, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024**, às 09:00 horas do dia 10 de julho 2024, tipo menor preço por lote, para registro de preços para aquisição de medicamentos para pacientes saúde mental e componentes especializados para esse município, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, e Decreto Estadual nº 007/2024, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Edital e seus anexos disponível na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, no site <http://www.alminoafonso.rn.gov.br> a partir da sua publicação, na sede da Prefeitura na Praça Aurino Carlos, 62 - Centro, Almino Afonso - RN, das 8:00h às 12:00h, bem como será enviado através de solicitação no endereço de e-mail: cpl.pmaa2021@gmail.com.

Almino Afonso/RN, 21 de junho de 2024.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:F7D9C4BE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024
- PE**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através das do Fundo Municipal de Saúde, deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº **064/2024**, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024**, às 09:00 horas do dia 11 de julho 2024, tipo menor preço por lote, para registro de preços para aquisição de material odontológico para manutenção das equipes saúde bucal

deste município, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, e Decreto Estadual nº 007/2024, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Edital e seus anexos disponível na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, no site <http://www.alminoafonso.rn.gov.br> a partir da sua publicação, na sede da Prefeitura na Praça Aurino Carlos, 62 - Centro, Almino Afonso - RN, das 8:00h às 12:00h, bem como será enviado através de solicitação no endereço de e-mail: cpl.pmaa2021@gmail.com.

Almino Afonso/RN, 21 de junho de 2024.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:6D862C8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
- PE

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através das do Fundo Municipal de Saúde, deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº **063/2024**, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024**, às 09:00 horas do dia 12 de julho 2024, tipo menor preço por item, para registro de preços para aquisição de medicamentos para farmácia básica deste município, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, e Decreto Estadual nº 007/2024, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Edital e seus anexos disponível na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, no site <http://www.alminoafonso.rn.gov.br> a partir da sua publicação, na sede da Prefeitura na Praça Aurino Carlos, 62 - Centro, Almino Afonso - RN, das 8:00h às 12:00h, bem como será enviado através de solicitação no endereço de e-mail: cpl.pmaa2021@gmail.com.

Almino Afonso/RN, 21 de junho de 2024.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:FB30B4E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
001/2024 - CE

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº **070/2024**, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024**, às 09:00 horas do dia 15 de julho 2024, tipo menor preço global, para **Contratação de empresa para implementação de sistema de migro geração fotovoltaica para o município de Almino Afonso/RN**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 007/2024, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Edital e seus anexos disponível na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, no site <http://www.alminoafonso.rn.gov.br> a partir da sua publicação, na sede da Prefeitura na Praça Aurino Carlos, 62 - Centro, Almino Afonso - RN, das 8:00h às 12:00h, bem como será enviado através de solicitação no endereço de e-mail: cpl.pmaa2021@gmail.com.

Almino Afonso/RN, 21 de junho de 2024.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:94E73C38

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
***EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE**
LICITAÇÃO Nº 026/2024

CONTRATO: Nº 091/2024

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 026/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN**

CONTRATADO: **JONAS QUEIROZ DA SILVA - ME**

OBJETO: **Contratação de Show Artístico Musical com Banda Forró dos 3, para apresentação musical nas festividades da 3º Caeira Junina, em praça pública neste município no dia 20 de julho de 2024.**

VALOR TOTAL: **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.015 – Secretaria Municipal de Cultura - 13.392.0048 2049 – Apoio as Festividades Caeira Junina- 3000.00 – Despesas Correntes 33.90.39.22 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica – PJ – Festividades e Homenagens.

VIGÊNCIA: 10 de junho a 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2024.

* Republicado por incorreção

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:83FFE57E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
027/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº **086/2024** da Inexigibilidade de Licitação nº **027/2024**, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de Show Artístico Musical com Banda Ferro na Boneca, para apresentação musical nas festividades da 3º Caeira Junina, em praça pública neste município no dia 18 de julho de 2024**, no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 19 de junho de 2024.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:247BF16F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 027/2024**

RECONHEÇO: a Inexigibilidade de Licitação nº 027/2024, com base no art. 74, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de Show Artístico Musical com Banda Ferro na Boneca, para apresentação musical nas festividades da 3ª Caeira Junina, em praça pública neste município no dia 18 de julho de 2024.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 19 de junho de 2024.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal de Almino Afonso

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:7C31A7F8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
027/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal Cultura deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO: **Contratação de Show Artístico Musical com Banda Ferro na Boneca, para apresentação musical nas festividades da 3ª Caeira Junina, em praça pública neste município no dia 18 de julho de 2024.**

CONTRATADO: **FERRO NA BONECA PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA**

VALOR TOTAL: **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pela Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 19 de junho de 2024.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:379805D4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 027/2024**

CONTRATO: Nº 102/2024

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 027/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN**

CONTRATADO: **FERRO NA BONECA PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA**

OBJETO: **Contratação de Show Artístico Musical com Banda Ferro na Boneca, para apresentação musical nas festividades da 3ª Caeira Junina, em praça pública neste município no dia 18 de julho de 2024.**

VALOR TOTAL: **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.015 – Secretaria Municipal de Cultura - 13.392.0048 2049 – Apoio as Festividades Caeira Junina- 3000.00 – Despesas Correntes 33.90.39.22 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica – PJ – Festividades e Homenagens.

VIGÊNCIA: 19 de junho a 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2024.

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:7308F618

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LICITAÇÃO Nº. 041/2024 – MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, (ITENS FRACASSADOS), DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO ALTO DO RODRIGUES/RN. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021 em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedor a empresa: **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, CNPJ nº 27.029.083/0001-06, vencedor do **item: 01**, com o valor global correspondente à **R\$ 545,60** (quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos). O **item: 02**, foi declarado FRACASSADO. Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

Alto do Rodrigues/RN, 21/06/2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Autoridade Competente

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

Código Identificador:1B8CC0FD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LICITAÇÃO Nº. 041/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, (ITENS FRACASSADOS), DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO ALTO DO RODRIGUES/RN.

RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)

A Autoridade Competente do Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07 **TORNA PÚBLICO** que a Licitação em referência, teve como vencedor a empresa licitante: **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ Nº 27.029.083/0001-06**, vencedor do **item: 01**, com o valor global correspondente à **R\$ 545,60** (quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos). O **item: 02**, foi declarado FRACASSADO.

ADJUDICADO em 21/06/2024.

NIXON DA SILVA BARACHO
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:F30EAD15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**LICITAÇÃO Nº. 041/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, (ITENS FRACASSADOS), DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO ALTO DO RODRIGUES/RN.

CONVOCAÇÃO

Fica o representante da empresa: **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ Nº 27.029.083/0001-06**, convocado a assinar o instrumento contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 90 da Lei nº 14.133/2021, na sede da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues, localizada a Rua José Ferreira das Neves, nº 137, Centro, CEP 59.507-000, Alto do Rodrigues/RN, no horário de 08h00min às 14h00min.

Alto do Rodrigues/RN, 21/06/2024.

NIXON DA SILVA BARACHO
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:EAB17A3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 04/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 04/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alto do Rodrigues/RN e pelo Regime Jurídico Único do Servidores Públicos Municipal.

RESOLVE:

Art.1º - Ficam nomeados os seguintes membros, titulares e respectivos suplentes, do Conselho Municipal de Turismo de Alto do Rodrigues/RN.

Representantes do Poder Público:

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:
Titular: Edicéa Nascimento das Neves
Suplente: Juliélma Araújo Alves Félix

Câmara Municipal:
Titular: Pedro Eugênio Martins de Sena
Suplente: Sebastião Fernandes

Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente
Titular: Kilsa Celise de Oliveira Cabral
Suplente: Erivani Ferreira da Cunha

Secretaria Municipal agricultura, pecuária, pesca e desenvolvimento rural
Titular: Rejanilson Paiva de Oliveira

Iniciativa Privada

Clube de Dirigentes Lojistas – CDL:
Titular: Silvomar de Sena Ferreira

Agência de Viagens:
Titular: Maria Caroline de Souza

Gastronomia:
Titular: Aristóteles Assis de Araújo
Meios de Hospedagem:
Titular: Fernanda de Sousa Oliveira
Suplente: Fabiana Minora de Menezes

Comércio:
Titular: Antônio Paulo Fonseca de Oliveira

Sociedade Civil

Artesanato:
Titular: Maria de Fátima de Sousa Silva
Suplente: Maria Evanda Alves da Silva

Organizadores e promotores de eventos:
Titular: Geraldo Magela de Melo Júnior

Moto Clube trilheiros:
Titular: Jailson Pereira de Melo

ONG'S e Associações:
Titular: Associação Cultura no Alto

Ciclismo:
Titular: Jeferson Fernandes da Silva
Agricultores:
Titular: Damares Moura de Lima da Silva

Igreja Católica:
Titular: Priscila Andrielle das Neves Queiroz

Igreja Evangélica:
Titular: Iranildo Nunes da Silva

Art.2º - Os membros do Conselho Municipal de Política Cultural não receberão qualquer remuneração, considerando-se sua função, como serviço público relevante.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 22 de maio de 2024.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

Alto do Rodrigues/RN, 21 de junho de 2024.

JULLY KAREN NASCIMENTO ROCHA BARACHO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

Publicado por:
Jully Karen Nascimento Rocha Baracho
Código Identificador:3DD20618

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS - CNPJ nº 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: ZÉ FILHO PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ. nº 51.388.404/0001-35

OBJETO: Contratação da prestação de serviços de show artístico da ZÉ FILHO, na Praça Jaime Batista, no dia 29 de junho de 2024 no evento cultural da 3ª Edição do Angicos Festa Junina do Município de Angicos.

VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER, TURISMO/DESEN.ECO

02.008 SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER, TURISMO/DESEN.ECO

Função: 13 - CULTURA

Sub função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/atividade: 2063 - Manutenção do Setor de Cultura

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, II da Lei Federal 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 19 de junho de 2024 em vigor até 29 de junho de 2024.

Angicos/RN, em 19 de junho de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:C4D5AEF6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONCORRENCIA ELETRONICA Nº. 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 506.015/2024**

O município de Angicos/RN, por meio de seu Agente de contratação, torna público a Concorrência Eletrônica para **Contratação de empresa especializada para a execução das obras de Pavimentação e Drenagem à paralelepípedo, sistema convencional (cimento e areia) de diversas ruas em torno da Areninha e UBS do alto do triângulo, Rua Otávio Guilherme, Rua Vicente Ferreira e Rua Projetada, no município de Angicos/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.** **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 24/06/2024 das 09h00min até às 09h00min do dia 30/07/2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 30/07/2024, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia. 30/07/2024. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Site Institucional do Município de Angicos(<https://angicos.rn.gov.br>) e na Sede da Prefeitura Municipal

de Angicos e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: licitacoesangicos@gmail.com ou telefone: (84) 99430-0421.

Angicos/RN, em 21 de junho de 2024.

DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE

CPF: 059.***.***-07

Agente de Contratação

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:A8C1A093

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONCORRENCIA ELETRONICA Nº. 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 507.014/2024
REPUBLICAÇÃO**

O município de Angicos/RN, por meio de seu Agente de contratação, torna público a Concorrência Eletrônica para **Contratação de empresa especializada para a execução das obras de Reforma da Quadra Poliesportiva da Comunidade Rio Velho, no Município de Angicos/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.** **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 24/06/2024 das 09h00min até às 09h00min do dia 31/07/2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 31/07/2024, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia. 31/07/2024. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Site Institucional do Município de Angicos(<https://angicos.rn.gov.br>) e na Sede da Prefeitura Municipal de Angicos e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: licitacoesangicos@gmail.com ou telefone: (84) 99430-0421.

Angicos/RN, em 21 de junho de 2024.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA

CPF: 090.***.***-14

Agente de Contratação

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:B87CFE3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SEC.
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/2024.**

Contrato de Pessoal nº. 025/2024

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.310/2023. (efeitos a partir de 01/01/2024).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Francisca Rairia da Costa Ferreira.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Professora.

Carga Horária: 30H/S

Data da Assinatura: 02/01/2024

Vigência: 02/01/2024 à 31/12/2024

Valor: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Contrato de Pessoal nº. 026/2024

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.310/2023. (efeitos a partir de 01/01/2024).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Cleison José da Silva

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Professor.

Carga Horária: 30H/S

Data da Assinatura: 01/03/2024

Vigência: 01/03/2024 à 31/03/2024

Valor: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)

Contrato de Pessoal n.º. 027/2024

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º 1.310/2023. (efeitos a partir de 01/01/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Maria da Conceição Almeida Soares Fonseca.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Professora.

Carga Horária: 30H/S

Data da Assinatura: 01/03/2024

Vigência: 01/03/2024 à 31/12/2024

Valor: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

Contrato de Pessoal n.º. 028/2024

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º 1.310/2023. (efeitos a partir de 01/01/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Maria Suenia Cruz.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Professora.

Carga Horária: 30H/S

Data da Assinatura: 01/03/2024

Vigência: 01/03/2024 à 31/12/2024

Valor: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

Contrato de Pessoal n.º. 029/2024

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º 1.310/2023. (efeitos a partir de 01/01/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Maria de Fátima da Silva Lopes.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Professora.

Carga Horária: 30H/S

Data da Assinatura: 01/03/2024

Vigência: 01/03/2024 à 31/12/2024

Valor: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

Contrato de Pessoal n.º. 030/2024

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º 1.310/2023. (efeitos a partir de 01/01/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Otacília Maria Lopes Barbalho.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Professora.

Carga Horária: 30H/S

Data da Assinatura: 01/03/2024

Vigência: 01/03/2024 à 31/12/2024

Valor: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

Contrato de Pessoal n.º. 031/2024

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º 1.310/2023. (efeitos a partir de 01/01/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Rogério Magno Ribeiro da Costa.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Professor.

Carga Horária: 30H/S

Data da Assinatura: 01/03/2024

Vigência: 01/03/2024 à 31/03/2024

Valor: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

Contrato de Pessoal n.º. 032/2024

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º 1.310/2023. (efeitos a partir de 01/01/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Alex Miller Araújo Dumont.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Professor.

Carga Horária: 30H/S

Data da Assinatura: 01/03/2024

Vigência: 01/03/2024 à 31/12/2024

Valor: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

Contrato de Pessoal n.º. 033/2024

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º 1.310/2023. (efeitos a partir de 01/01/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Dianna Deborah de Souza Cavalcante.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Professora.

Carga Horária: 30H/S

Data da Assinatura: 01/03/2024

Vigência: 01/03/2024 à 31/12/2024

Valor: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

Contrato de Pessoal n.º. 034/2024

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º 1.310/2023. (efeitos a partir de 01/01/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Edgar José da Silva Melo.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Professor.

Carga Horária: 30H/S

Data da Assinatura: 01/03/2024

Vigência: 01/03/2024 à 31/12/2024

Valor: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

Contrato de Pessoal n.º. 035/2024

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º 1.310/2023. (efeitos a partir de 01/01/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Eliane da Silva Melo.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Professora.

Carga Horária: 30H/S

Data da Assinatura: 01/03/2024

Vigência: 01/03/2024 à 31/12/2024

Valor: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

Contrato de Pessoal n.º. 036/2024

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º 1.310/2023. (efeitos a partir de 01/01/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Ítala Renata Barbosa Ribeiro.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Professora.

Carga Horária: 30H/S

Data da Assinatura: 01/03/2024

Vigência: 01/03/2024 à 31/12/2024

Valor: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

Contrato de Pessoal n.º 037/2024

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º 1.310/2023. (efeitos a partir de 01/01/2024).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Iza Maria Monteiro Alves.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Professora.

Carga Horária: 30H/S

Data da Assinatura: 01/03/2024

Vigência: 01/03/2024 à 31/12/2024

Valor: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

Contrato de Pessoal n.º 038/2024

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º 1.310/2023. (efeitos a partir de 01/01/2024).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Maria da Conceição da Silva Martins.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Professora.

Carga Horária: 30H/S

Data da Assinatura: 01/03/2024

Vigência: 01/03/2024 à 31/12/2024

Valor: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

Contrato de Pessoal n.º 039/2024

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º 1.310/2023. (efeitos a partir de 01/01/2024).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Paula Frassinetti Moreira Dantas Gonçalves Damasceno.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Professora.

Carga Horária: 30H/S

Data da Assinatura: 01/03/2024

Vigência: 01/03/2024 à 31/12/2024

Valor: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

Contrato de Pessoal n.º 040/2024

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º 1.310/2023. (efeitos a partir de 01/01/2024).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Raquel Souza Costa Ribeiro.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Professora.

Carga Horária: 30H/S

Data da Assinatura: 01/03/2024

Vigência: 01/03/2024 à 31/12/2024

Valor: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

Contrato de Pessoal n.º 041/2024

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º 1.310/2023. (efeitos a partir de 01/01/2024).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Thaiza Samara Manaia de Lima.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Professora.

Carga Horária: 30H/S

Data da Assinatura: 01/03/2024

Vigência: 01/03/2024 à 31/12/2024

Valor: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

Contrato de Pessoal n.º 042/2024

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º 1.310/2023. (efeitos a partir de 01/01/2024).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Fabiana Paulino Vieira de Souza.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Professora.

Carga Horária: 30H/S

Data da Assinatura: 01/03/2024

Vigência: 01/03/2024 à 31/03/2024

Valor: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

Contrato de Pessoal n.º 043/2024

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º 1.310/2023. (efeitos a partir de 01/01/2024).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: João Maria Tertulino de Medeiros.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Professor.

Carga Horária: 30H/S

Data da Assinatura: 01/03/2024

Vigência: 01/03/2024 à 31/12/2024

Valor: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

Contrato de Pessoal n.º 044/2024

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º 1.310/2023. (efeitos a partir de 01/01/2024).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Cleilma Roberta Aires de Almeida.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Professor.

Carga Horária: 30H/S

Data da Assinatura: 01/03/2024

Vigência: 01/03/2024 à 31/12/2024

Valor: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

Contrato de Pessoal n.º 045/2024

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º 1.310/2023. (efeitos a partir de 01/01/2024).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Maria Aparecida de Araújo.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Professora.

Carga Horária: 30H/S

Data da Assinatura: 01/03/2024

Vigência: 01/03/2024 à 31/12/2024

Valor: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

Contrato de Pessoal n.º 046/2024

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da

Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.310/2023. (efeitos à partir de 01/01/2024).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Maria Aparecida Nicacio Neta Ferreira.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Professora.

Carga Horária: 30H/S

Data da Assinatura: 01/03/2024

Vigência: 01/03/2024 à 31/12/2024

Valor: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

Contrato de Pessoal nº. 047/2024

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.310/2023. (efeitos à partir de 01/01/2024).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Andressa Carauá da Costa.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Professora.

Carga Horária: 30H/S

Data da Assinatura: 01/03/2024

Vigência: 01/03/2024 à 31/12/2024

Valor: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

Contrato de Pessoal nº. 048/2024

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.310/2023. (efeitos à partir de 01/01/2024).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Francilene Linduina Barbosa Martins.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Professora.

Carga Horária: 30H/S

Data da Assinatura: 01/03/2024

Vigência: 01/03/2024 à 31/12/2024

Valor: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

Contrato de Pessoal nº. 049/2024

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.310/2023. (efeitos à partir de 01/01/2024).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Elza Maria da Rocha Silva.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Professora.

Carga Horária: 30H/S

Data da Assinatura: 01/03/2024

Vigência: 01/03/2024 à 31/12/2024

Valor: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

Contrato de Pessoal nº. 050/2024

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.310/2023. (efeitos à partir de 01/01/2024).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Joana da Costa Oliveira.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Professora.

Carga Horária: 30H/S

Data da Assinatura: 01/03/2024

Vigência: 01/03/2024 à 31/12/2024

Valor: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

Contrato de Pessoal nº. 051/2024

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.310/2023. (efeitos à partir de 01/01/2024).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Joanesa Maria da Silva Lopes.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Professora.

Carga Horária: 30H/S

Data da Assinatura: 01/03/2024

Vigência: 01/03/2024 à 31/12/2024

Valor: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

Contrato de Pessoal nº. 052/2024

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.310/2023. (efeitos à partir de 01/01/2024).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Josimária Martins Veríssimo.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Professora.

Carga Horária: 30H/S

Data da Assinatura: 01/03/2024

Vigência: 01/03/2024 à 31/12/2024

Valor: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

Contrato de Pessoal nº. 053/2024

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.310/2023. (efeitos à partir de 01/01/2024).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Juliana Palhares da Cruz Mariano.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Professora.

Carga Horária: 30H/S

Data da Assinatura: 01/03/2024

Vigência: 01/03/2024 à 31/12/2024

Valor: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

Contrato de Pessoal nº. 054/2024

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.310/2023. (efeitos à partir de 01/01/2024).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Maria da Conceição Cunha de Oliveira Braga.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Professora.

Carga Horária: 30H/S

Data da Assinatura: 01/03/2024

Vigência: 01/03/2024 à 31/12/2024

Valor: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

Contrato de Pessoal nº. 055/2024

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.310/2023. (efeitos à partir de 01/01/2024).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Marília Araújo Cavalcante.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Professora.

Carga Horária: 30H/S

Data da Assinatura: 01/03/2024

Vigência: 01/03/2024 à 31/12/2024

Valor: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

Contrato de Pessoal n.º. 056/2024

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º 1.310/2023. (efeitos a partir de 01/01/2024).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Mayara Flavenilda Palhares da Silva.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Professora.

Carga Horária: 30H/S

Data da Assinatura: 01/03/2024

Vigência: 01/03/2024 à 31/12/2024

Valor: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

Contrato de Pessoal n.º. 057/2024

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º 1.310/2023. (efeitos a partir de 01/01/2024).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Romaria Steffanne Lopes Verde.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Professora.

Carga Horária: 30H/S

Data da Assinatura: 01/03/2024

Vigência: 01/03/2024 à 31/12/2024

Valor: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

Contrato de Pessoal n.º. 058/2024

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º 1.310/2023. (efeitos a partir de 01/01/2024).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Ericka Veruscka da Cunha Silva.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Professora.

Carga Horária: 30H/S

Data da Assinatura: 01/03/2024

Vigência: 01/03/2024 à 31/12/2024

Valor: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

Contrato de Pessoal n.º. 059/2024

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º 1.310/2023. (efeitos a partir de 01/01/2024).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Maria José Martins de Oliveira.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Professora.

Carga Horária: 30H/S

Data da Assinatura: 01/03/2024

Vigência: 01/03/2024 à 31/12/2024

Valor: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

Contrato de Pessoal n.º. 060/2024

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º 1.310/2023. (efeitos a partir de 01/01/2024).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Edna Maria Saraiva Lopes de Oliveira.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Professora.

Carga Horária: 30H/S

Data da Assinatura: 01/03/2024

Vigência: 01/03/2024 à 31/03/2024

Valor: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

Contrato de Pessoal n.º. 061/2024

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º 1.310/2023. (efeitos a partir de 01/01/2024).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Ana Maria de Souza Cunha.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais/Diversos.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 01/03/2024

Vigência: 01/03/2024 à 31/12/2024

Valor: R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 14.120,00 (Quatorze mil, cento e vinte reais).

Contrato de Pessoal n.º. 062/2024

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º 1.310/2023. (efeitos a partir de 01/01/2024).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Danielle Dayane Maria de Assis.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais/Diversos.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 01/03/2024

Vigência: 01/03/2024 à 31/12/2024

Valor: R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 14.120,00 (Quatorze mil, cento e vinte reais).

Contrato de Pessoal n.º. 063/2024

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º 1.310/2023. (efeitos a partir de 01/01/2024).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Istênia Sheles Lourenço Pires.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais/Diversos.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 01/03/2024

Vigência: 01/03/2024 à 31/12/2024

Valor: R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 14.120,00 (Quatorze mil, cento e vinte reais).

Contrato de Pessoal n.º. 064/2024

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º 1.310/2023. (efeitos a partir de 01/01/2024).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Joana Darc do Nascimento.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais/Diversos.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 01/03/2024

Vigência: 01/03/2024 à 31/12/2024

Valor: R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 14.120,00 (Quatorze mil, cento e vinte reais).

Contrato de Pessoal n.º. 065/2024

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º 1.310/2023. (efeitos a partir de 01/01/2024).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Maria Helena de Lima Rodrigues.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais/Diversos.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 01/03/2024

Vigência: 01/03/2024 à 31/12/2024

Valor: R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 14.120,00 (Quatorze mil, cento e vinte reais).

Contrato de Pessoal nº. 066/2024

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.310/2023. (efeitos a partir de 01/01/2024).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Maria José da Rocha de Macedo.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais/Diversos.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 01/03/2024

Vigência: 01/03/2024 à 31/12/2024

Valor: R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 14.120,00 (Quatorze mil, cento e vinte reais).

Contrato de Pessoal nº. 067/2024

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.310/2023. (efeitos a partir de 01/01/2024).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Sandra Chagas dos Anjos.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais/Diversos.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 01/03/2024

Vigência: 01/03/2024 à 31/12/2024

Valor: R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 14.120,00 (Quatorze mil, cento e vinte reais).

Contrato de Pessoal nº. 068/2024

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.310/2023. (efeitos a partir de 01/01/2024).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Maria Aparecida de Azevedo.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais/Diversos.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 01/03/2024

Vigência: 01/03/2024 à 31/12/2024

Valor: R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 14.120,00 (Quatorze mil, cento e vinte reais).

Contrato de Pessoal nº. 069/2024

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.310/2023. (efeitos a partir de 01/01/2024).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Maria de Fátima Silva.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais/Diversos.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 01/03/2024

Vigência: 01/03/2024 à 31/12/2024

Valor: R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 14.120,00 (Quatorze mil, cento e vinte reais).

Contrato de Pessoal nº. 070/2024

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.310/2023. (efeitos a partir de 01/01/2024).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Patrícia Michele Bezerra Gomes.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais/Diversos.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 01/03/2024

Vigência: 01/03/2024 à 31/12/2024

Valor: R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 14.120,00 (Quatorze mil, cento e vinte reais).

Contrato de Pessoal nº. 071/2024

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.310/2023. (efeitos a partir de 01/01/2024).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Rildênia Ricelly Oliveira dos Santos.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais/Diversos.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 01/03/2024

Vigência: 01/03/2024 à 31/12/2024

Valor: R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 14.120,00 (Quatorze mil, cento e vinte reais).

Contrato de Pessoal nº. 072/2024

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.310/2023. (efeitos a partir de 01/01/2024).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Rita de Cassia Ferreira Rocha.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais/Diversos.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 01/03/2024

Vigência: 01/03/2024 à 31/12/2024

Valor: R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 14.120,00 (Quatorze mil, cento e vinte reais).

Contrato de Pessoal nº. 073/2024

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.310/2023. (efeitos a partir de 01/01/2024).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Tayane Marina da Cunha.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais/Diversos.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 01/03/2024

Vigência: 01/03/2024 à 31/12/2024

Valor: R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 14.120,00 (Quatorze mil, cento e vinte reais).

Contrato de Pessoal nº. 074/2024

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.310/2023. (efeitos a partir de 01/01/2024).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Francisco Jailson da Silva.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Porteiro.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 01/03/2024

Vigência: 01/03/2024 à 31/12/2024

Valor: R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 14.120,00 (Quatorze mil, cento e vinte reais).

Contrato de Pessoal nº. 075/2024

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.310/2023. (efeitos à partir de 01/01/2024).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Priscilla Rayanne de Andrade.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Porteira.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 01/03/2024

Vigência: 01/03/2024 à 31/12/2024

Valor: R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 14.120,00 (Quatorze mil, cento e vinte reais).

Contrato de Pessoal nº. 076/2024

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.310/2023. (efeitos à partir de 01/01/2024).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Ana Maria Etelvino da Silva.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Porteira.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 01/03/2024

Vigência: 01/03/2024 à 31/12/2024

Valor: R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 14.120,00 (Quatorze mil, cento e vinte reais).

Contrato de Pessoal nº. 077/2024

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.310/2023. (efeitos à partir de 01/01/2024).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Alanna Nayara Rocha Teixeira.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Porteira.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 01/03/2024

Vigência: 01/03/2024 à 31/12/2024

Valor: R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 14.120,00 (Quatorze mil, cento e vinte reais).

Contrato de Pessoal nº. 078/2024

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.310/2023. (efeitos à partir de 01/01/2024).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Ivanilza Batista dos Santos.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Porteira.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 01/03/2024

Vigência: 01/03/2024 à 31/12/2024

Valor: R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 14.120,00 (Quatorze mil, cento e vinte reais).

Contrato de Pessoal nº. 079/2024

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.310/2023. (efeitos à partir de 01/01/2024).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Matheus Ronielle Alves de Souza.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Digitador.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 01/03/2024

Vigência: 01/03/2024 à 31/12/2024

Valor: R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 14.120,00 (Quatorze mil, cento e vinte reais).

Contrato de Pessoal nº. 080/2024

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.310/2023. (efeitos à partir de 01/01/2024).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Gilberto Gomes de Lima.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Motorista.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 01/03/2024

Vigência: 01/03/2024 à 31/12/2024

Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Contrato de Pessoal nº. 081/2024

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.310/2023. (efeitos à partir de 01/01/2024).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Janey Leide de Souza Pereira Tavares.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais/Diversos.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 04/03/2024

Vigência: 04/03/2024 à 31/12/2024

Valor: R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 14.025,87 (Quatorze mil, vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos).

Contrato de Pessoal nº. 082/2024

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.310/2023. (efeitos à partir de 01/01/2024).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Olizete de Araújo de Jesus.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais/Diversos.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 11/03/2024

Vigência: 11/03/2024 à 31/12/2024

Valor: R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 13.696,40 (Treze mil, seiscentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).

Contrato de Pessoal nº. 083/2024

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.310/2023. (efeitos à partir de 01/01/2024).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Maria Katiana da Silva.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais/Diversos.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 13/03/2024

Vigência: 13/03/2024 à 31/12/2024

Valor: R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 13.602,27 (Treze mil, seiscentos e dois reais e vinte e sete centavos).

Contrato de Pessoal n.º. 084/2024

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º 1.310/2023. (efeitos a partir de 01/01/2024).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Francisco de Assis de Andrade.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Vigia.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 14/03/2024

Vigência: 14/03/2024 à 31/12/2024

Valor: R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 13.555,20 (Treze mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).

Contrato de Pessoal n.º. 085/2024

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º 1.310/2023. (efeitos a partir de 01/01/2024).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Luiz Filipe da Silva Costa.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais/Diversos.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 01/04/2024

Vigência: 01/04/2024 à 31/12/2024

Valor: R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 12.708,00 (Doze mil, setecentos e oito reais).

Contrato de Pessoal n.º. 086/2024

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º 1.310/2023. (efeitos a partir de 01/01/2024).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Bruno Valder Lopes Alves.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Digitador.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 01/04/2024

Vigência: 01/04/2024 à 31/12/2024

Valor: R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 12.708,00 (Doze mil, setecentos e oito reais).

Contrato de Pessoal n.º. 087/2024

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º 1.310/2023. (efeitos a partir de 01/01/2024).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Amanda Miranda da Silva.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Professora.

Carga Horária: 30H/S

Data da Assinatura: 01/04/2024

Vigência: 01/04/2024 à 31/12/2024

Valor: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais).

Contrato de Pessoal n.º. 088/2024

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º 1.310/2023. (efeitos a partir de 01/01/2024).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: João Victor da Silva Ribeiro.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Professor.

Carga Horária: 30H/S

Data da Assinatura: 01/04/2024

Vigência: 01/04/2024 à 31/12/2024

Valor: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais).

Contrato de Pessoal n.º. 089/2024

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º 1.310/2023. (efeitos a partir de 01/01/2024).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Maria Lola da Silva Souza.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Professora.

Carga Horária: 30H/S

Data da Assinatura: 08/05/2024

Vigência: 08/05/2024 à 31/12/2024

Valor: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima

Código Identificador:ACE6EA33

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1901/2024 DE 21 DE JUNHO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de meia diária (s) no valor do montante de R\$: 125,00 (cento e vinte e cinco reais) ao (a) senhor (a), **Isiany Alyne de Medeiros Nogueira**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Patu/RN**, no(s) dia(s), 27 de junho de 2024, para participar da Assembleia Ordinária do COEGEMAS.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 21 de junho de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria Nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:65AFC654

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 023/2024.**

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do **Pregoeiro Oficial**, torna público o resultado de **Pregão Eletrônico - Nº. 023/2024**, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO

DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA MUNICIPALIDADE DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Que teve como vencedoras as empresas: **F GEILSON DE OLIVEIRA COMBUSTÍVEIS - Tipo: EPP/SS - CNPJ 38.244.129/0001-18**, vencedora do LOTE 01 ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS NA CIDADE DE APODI/RN, com o valor global de **R\$ 4.245.050,00** E **COMERCIAL PETROLEO E DERIVADOS LTDA - Tipo: Ltda/Eireli CNPJ: 08.049.199/0001-54**, vencedora do LOTE 02 ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS NA CIDADE DE NATAL/RN, com o valor global de **R\$ 200.900,00**.

Apodi/RN, 21 de junho de 2024.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro Portaria 1637/2023

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:A6E7DA40

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº. 057/2023 -
PROCESSO Nº 11050001/2023

TERMO ADITIVO Nº. 001 ao Contrato nº.57/2023, celebrado em 02/06/2023, objeto do Pregão Eletrônico nº 011/2023, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN inscrito no CNPJ:08.161.341/0001-50, e a empresa ROSELANY CORTES DE CARVALHO, devidamente qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59.194-000, representado por sua Prefeita, **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ROSELANY CORTES DE CARVALHO**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.228.930/0001-83, estabelecida R DR MANOEL FRANCISCO DE MELO, 66, CENTRO, Baía Formosa/RN CEP:59194000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. ROSELANY CORTES DE CARVALHO, portador do CPF (MF) nº 032.300.594-25, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº **011/2023** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Altera a vigência final do Contrato nº 057/2023 para 29 de Maio de 2025 (25/05/2025), nos termos do Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93, objeto do Pregão Eletrônico nº **011/2023**, celebrado em 02/06/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Início da Vigência: 30/05/2024
Término da Vigência: 29/05/2025

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

CLAUSULA SÉTIMA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Baía Formosa (RN), 30 de maio de 2024.

Município de Baía Formosa /RN
CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)
CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

ROSELANY CORTES DE CARVALHO

CNPJ: 06.228.930/0001-83
Roselany Cortes de Carvalho
Representante Legal

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:A5901FCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO 01/2024

CONVENIO QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICIPIO DE BAÍA FORMOSA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER-PREFEITURA DE BAIA FORMOSA/RN E A FEDERAÇÃO DE SURF DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FESERN, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO, E EM PARTICULAR O SURF LOCAL, QUE VEM SE DESTACANDO NACIONAL E MUNDIALMENTE COM ATLETAS DE ALTO NÍVEL, FIRMOU CONVÊNIO NO VALOR TRANSFERÍVEL DE R\$ 56.550,00 (CINQUENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS) COM A FEDERAÇÃO DE SURF DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, PARA CUSTEAR O PAGAMENTO DE PARTE DA ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E LOGÍSTICA PARA A REALIZAÇÃO DA ETAPA TAÇA BRASIL DE SURF PROFISSIONAL DO CIRCUITO BRASILEIRO DE SURF QUE OCORRERÁ NOS DIAS 01 A 07 DE JULHO DO CORRENTE ANO NO MUNICÍPIO DE BAIA FORMOSA/RN.

BAÍA FORMOSA/RN, EM 10 DE JUNHO DE 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:A995DF7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
003/2024 PROCESSO ADM Nº 26040001/2024

O Agente de Contratação de Baraúna/RN, torna público que estará realizando Concorrência Eletrônica, com sessão marcada para o dia 31/07/2024 às 08:01 do horário de Brasília que tem como objeto Contratação de empresa especializada em engenharia para pavimentação em paralelepípedo com rejunte de cimento e areia, no bairro Subestação, Loteamento Bela Vista e outras diversas ruas, zona urbana do município de Baraúna/RN. Informações: Termo de

Referência, Edital e seus Anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Baraúna, 19 de junho de 2024.

LIANA AMARAL DO VALE.

Agente de Contratação.

Publicado por:

Jeffesson Yuri Borges da Costa
Código Identificador:0DCDD774

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONVÊNIO PARA FOMENTO DE ATIVIDADES
DE ASSISTÊNCIA**

Termo de Convênio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN e a ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA E PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE MOSSORÓ-APAMIM para complementação de serviços de assistência à saúde.

O MUNICÍPIO DE BARAUNA, com sede à Rua Hermenegildo Montenegro, 126, BARAÚNA-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.546.103/0001-63, doravante denominada **CONVENIENTE**, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) do Município, Sr(a). **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, convivente em união estável, Prefeita Municipal, CPF nº 672.435.924-49, RG nº 001.074.427 SSP/RN, residente e domiciliada na Av. Gilberto Alves Maia, 62, Portal das Palmeiras, Baraúna/RN e A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA DE MOSSORÓ- APAMIM, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Rua Juvenal Lamartine, n.º 334, Centro, Mossoró/RN, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o número 08.256.240/0001-63, através de seus representantes legais investidos por ordem do Juízo da 8ª Vara Federal de Mossoró nos autos da Ação Civil Pública de nº 0800637-65.2014.4.05.8401, e constituídos em Junta de Intervenção Judicial, devidamente representados pela Diretora Interventora, Senhora **LARISSA SOUZA QUEIROZ LOPES**, brasileira, casada, farmacêutica, portadora do RG 1585496 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 027.950.214-12, na qualidade de mantenedora do Hospital Maternidade Almeida Castro, abaixo assinada doravante denominada de **CONVENIADA**, considerando o disposto no art. 45 da Lei nº. 8.080, de 19.09.1990 e subsidiariamente pela nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, no que couber, resolvem de comum acordo celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente CONVÊNIO tem por objeto promover a regulamentação de repasse financeiro de recurso oriundo do orçamento geral do município que agrega orçamento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Baraúna/RN destinados à promoção e fomento de atividades relacionadas ao serviço de suporte assistencial e de gestão hospitalar no que tange ao fornecimento de serviços de lavanderia e central de esterilização, conforme PLANO OPERATIVO, parte integrante e anexa ao presente Convênio, e demais instrumentos de orientação.

CLÁUSULA SEGUNDA - NORMAS GERAIS

No desenvolvimento do presente Convênio, os partícipes deverão observar as nuances do plano operativo e demais instrumentos destacados em termo de fomento que segue em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS COMUNS

São encargos comuns entre os partícipes:

I - A implantação e manutenção em atividade regular da Comissão de Acompanhamento do Convênio, constituída, por três representantes da **CONVENIADA**, sendo dois da administração e outro do corpo clínico, e dois representantes da Gestão Municipal.

II - A elaboração e implantação de protocolos técnicos de atendimento e de

encaminhamentos para as ações de saúde.

III - A elaboração do Plano Operativo do Convênio.

IV - A devida prestação de contas do uso dos recursos contemplados.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

Caberá ao Hospital, na execução do presente Convênio, buscar atingir integralmente todas as metas e encargos indicados nos termos do convênio, como também:

I - Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pela alocação de recursos para a execução do objeto deste Convênio, incluídos encargos sociais e tributários.

II - responsabilizar-se em manter atividade regular e permanente, seus representantes na Comissão de Acompanhamento que trata o Item 1, da Cláusula Terceira;

III - manter sempre atualizado documentos e arquivos necessários a comprovação da execução do presente convênio;

IV - atender o público assistido com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;

V - manter afixado, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição.

VI - manter a sua regularidade perante o Fisco Municipal, Estadual e Federal (INSS, FGTS e (Imposto de Renda), devendo a **CONVENIADA** apresentar semestralmente ou sempre que for solicitado a certidão comprobatória dessa regularidade, ressalvadas as situações em que houver fato jurídico permissivo do seu funcionamento, a exemplo de decisão judicial em processo de intervenção judicial ou medida similar.

VII - Garantir a aplicação integral dos recursos financeiros provenientes deste Convênio na **CONVENIADA**, podendo a sua aplicação ser averiguada pela comissão de acompanhamento do convênio informada no presente termo.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Durante todo o período de vigência do presente Convênio caracterizar-se-ão como obrigações do **CONVENIENTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde:

I - estabelecer e manter em adequado funcionamento, os mecanismos reguladores de acesso, assim como os mecanismos controladores dos processos de execução das ações e serviços previstos no Plano Operativo Anual;

II - Disponibilizar para a **CONVENIADA**, acesso e capacitação aos Sistemas

Informatizados de Regulação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**;

III - supervisionar, controlar e avaliar a execução das ações e serviços objeto do presente Convênio;

IV - Identificar insuficiências, eventualmente existentes na execução das ações e serviços conveniados, e promover intervenções que objetivem assegurar a sua correção;

V - nomear a Comissão de Acompanhamento do Convênio através de publicação no **FEMURN**;

VI - Transferir os recursos previstos neste Convênio conforme Cláusula Sétima deste termo, nos moldes determinados pelas diretrizes de gestão financeira SUS.

CLÁUSULA SEXTA - DO PLANO OPERATIVO

O Plano Operativo, que constitui parte integrante deste Convênio, deverá ser executado de acordo com as condições nele previstos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FINANCIAMENTO

Os recursos destinados ao custeio do presente Convênio originar-se-ão do Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com os repasses providos por destinação de recursos próprios do orçamento geral do município.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O MUNICÍPIO, através da sua Secretaria Municipal de Saúde realizará os repasses ao Hospital, de acordo com o explicitado:

I - O modelo de alocação de recursos financeiros de custeio para execução do presente convênio é o de orçamento definido, através de componente pós-fixado, oriundo de recurso próprios.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os valores ora pactuados devem ser repassados ao prestador do serviço nos moldes das normativas de financiamento e custeio do Ministério da Saúde, em até cinco dias úteis após a liquidação da respectiva fatura mensal.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas dos serviços realizados por força deste CONVÊNIO serão custeadas por recursos oriundos do Fundo Municipal de Saúde. Na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

03.001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

AÇÃO:

2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

NATUREZA:

3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES

FONTE:

15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA

O CONVÊNIO contará com uma Comissão de Acompanhamento que deverá avaliar o nível de desempenho do hospital na execução do presente termo, no tocante ao cumprimento das metas estabelecidas, assim como no tocante ao monitoramento dos indicadores de desempenho estabelecidos para o Hospital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Comissão de Acompanhamento do Convênio será constituída, através de ato específico do Gestor Municipal, emitido até quinze dias após a assinatura deste termo. Caberá ao Hospital, neste prazo, a obrigatoriedade de indicar seus representantes a Secretaria Municipal de Saúde, quais sejam: dois membros da administração e um membro representante do corpo clínico.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Integrarão também, obrigatoriamente, à Comissão de Acompanhamento do Convênio, dois representantes do Município, nomeados pelo Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONVENIADA E O CONVENIENTE, ficam obrigados fornecer a Comissão de Acompanhamento do Convênio, todas as informações, documentos necessários para que esta possa executar, de modo correto as suas atribuições, mediante requerimento de apresentação de documento a ser formalizado perante a gestão do estabelecimento e o Município, desde que formalmente requisitados, com a devida fundamentação legal.

PARÁGRAFO QUARTO - A existência da Comissão mencionada nesta cláusula não impede nem substitui as atividades próprias do componente de Auditoria (Federal, Estadual e Municipal).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente termo poderá ser alterado ou adaptado, de comum acordo entre as partes, bem como nas condições já apresentadas neste convênio, mediante a lavratura do respectivo Termo de Aditamento, ressalvado o seu objeto que não pode ser modificado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente convênio poderá ser rescindido total ou parcialmente, quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:

I - Pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento e auditoria pelos órgãos competentes.

II - Pela não entrega de documentações requisitadas formalmente, com a devida justificativa do requerimento.

IV - Pela não observância dos procedimentos referentes aos Sistemas de informações em saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Conselho Municipal de Saúde deverá manifestar-se sobre a rescisão deste Convênio, considerando o impacto que esse fato poderá exercer sobre a situação da população beneficiada pelo mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA

Qualquer dos partícipes poderá, a qualquer tempo, denunciar o presente Convênio, através da devida fundamentação formal, com comunicação do fato, por escrito.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de rescisão do presente Convênio, por comum acordo entre as partes por denúncia de uma das partes, não caberá ao CONVENIADO direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

As partes devem aplicar ao presente Termo o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, observadas os critérios para aplicação das penalidades e multas:

I - Pela inexecução total do objeto do presente convênio, a multa será diária no valor correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor fixo mensal, aplicável a partir do 15º

II - As sanções de advertências, suspensão temporária e multa poderão ser aplicadas isoladamente ou conjuntamente, na dependência da gravidade do fato motivador da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

As questões que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes, serão encaminhadas ao Conselho Municipal de Saúde para decidir, principalmente os referentes ao Plano Operativo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Possíveis omissões da pactuação em tela podem ser supridas através de termos aditivos ou conteúdo de providimentos judiciais relacionados à relação jurídica existente entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O Município, através da sua Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, providenciará a publicação de extrato do presente Termo no Diário Oficial, tudo em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará até o dia **31/12/2024**, com execução de repasse financeiro mensal, a contar da publicação no diário oficial do município, tendo como fonte financeira recursos destacados neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes reconhecem que os efeitos do presente termo de convênio podem retroagir a lapso temporal anterior em decorrência de possível obrigação de pactuação do Município com a entidade conveniente oriunda de determinação judicial ou obrigação legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO VALOR

A Prefeitura Municipal de Baraúna/RN se comprometerá a repassar o valor mensal de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** a **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA E PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE MOSSORÓ-APAMIM** pelos serviços objeto deste Termo de Convênio, totalizando o valor global de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o foro do Município de Baraúna/RN para dirimir questões oriundas do presente CONVÊNIO, que não puderem ser

resolvidas pelos meios administrativos, nem pelo Conselho Municipal de Saúde.

E, por estarem acordados, lavrou-se o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas.

Baraúna/RN, 11 de dezembro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Baraúna/RN

Município de Baraúna/RN

LARISSA SOUZA QUEIROZ LOPES

Diretora Geral

Associação de Assistência e Proteção a Maternidade e Infância de Mossoró – APAMIM

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:5F312CF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 10/2024.

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (UMA) **DIÁRIA** no valor de **R\$250,00** (duzentos e cinquenta reais), ao senhor **ANTONIO GLEYDSON DA SILVA COSTA**, matrícula nº 11711, ocupante do cargo/função **COORDENADOR GERAL DE TRANSPORTES, TRÁFEGO E CONCESSÕES**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 21/06/2024, para tratar de assuntos do interesse do município.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 20 de junho de 2024.

FRANCISCO EDIBERTO RODRIGUES DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos.

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:57A333CD

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES

**TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE Nº
001/2021 – A TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021 QUE ENTRE
SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
E A NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS
URBANÍSTICAS LTDA, – CNPJ: 09.181.832/0001-26**

Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a Pessoa Jurídica: **NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS, CNPJ nº 09.181.832/0001-26**, com sede na Rua Anfrísio Belo, 55, Inácio Nunes dos Reis, Almino Alfonso, CEP 59.760-000, neste ato representado pelo **Sr. FRANCISCO NAELSON NUNES DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, nascido em 04 de outubro de 1974, portador da Cédula de Identidade nº 1.544.418 – ITEP/RN, CPF nº 020.717.254-41, residente e domiciliada na Rua Professora Maria Elisa, 745, Centro, Patu/RN, CEP 59.770-000, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, tendo em vista o que consta no Processo Nº 23090002/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo Contratual, decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do referente termo é a repactuação do contrato Nº 001/2021, advindo da Tomada de Preços Nº 005/2021, que visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DEUBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE –LOCALIZADAS NAS COMUNIDADES DESANTA MARIA, CANTIGUEIRA E VILA NOVAILI, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos, conforme demanda realizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos de Baraúna/RN, com escopo no inciso II, alínea “b” do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

O presente termo se justifica em razões econômico-financeiras, bem como em atendimento ao princípio da continuidade dos serviços públicos, neste caso, perante a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos do município de Baraúna/RN, com escopo no inciso II, alínea “b” do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir do dia **07/06/2024 à 07/06/2025** e vigorará por 12 (doze) meses, conforme inciso II, alínea “b” do art. 65 da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 05 de junho de 2024

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Nunes Construções De Edifícios E Obras Urbanísticas
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	FRANCISCO NAELSON NUNES DE SOUZA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:7664FCAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
– PE

O Município de Barcelona/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 009/2024, que tem como objeto a Contratação de Empresa para Prestação de serviços de Borracharia. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h00min do dia 24/06/2024 até as 08h59min do dia 04/07/2024, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 09h00min do dia 04/07/2024 (horário de Brasília).

Barcelona/RN, em 21 de junho de 2024.

FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:D4F1086D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
006/2024

EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2024

O Prefeito Municipal de Barcelona, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: Contratação de atrações musicais (bandas de forró) para realização da tradicional festa social “Arraiá do Povão” em alusão aos festejos juninos do município de Barcelona/RN.

Favorecido; JONAS QUEIROZ DA SILVA
Inscrito no CNPJ: 12.725.128/0001-00
Valor total: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2047 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA 02 – MUNICÍPIO DE BARCELONA
02012 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
13 – CULTURA
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
0012 – FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Vigência: 21.06.2024 a 05.07.2024.

Barcelona/RN, 21 de junho de 2024.

FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:5E00482A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
006/2024

EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2024

O Prefeito Municipal de Barcelona, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: Contratação de atrações musicais (bandas de forró) para realização da tradicional festa social “Arraiá do Povão” em alusão aos festejos juninos do município de Barcelona/RN.

Favorecido; KELVY PABLO PROMOCOES ARTISTICAS LTDA
Inscrito no CNPJ: 54.581.063/0001-08
Valor total: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2047 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA 02 – MUNICÍPIO DE BARCELONA
02012 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
13 – CULTURA
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
0012 – FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Vigência: 21.06.2024 a 05.07.2024.

Barcelona/RN, 21 de junho de 2024.

FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:5D099D08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
006/2024

EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2024

O Prefeito Municipal de Barcelona, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: Contratação de atrações musicais (bandas de forró) para realização da tradicional festa social “Arraiá do Povão” em alusão aos festejos juninos do município de Barcelona/RN.

Favorecido; P M PALHARES PRODUCOES E EVENTOS
Inscrito no CNPJ: 24.388.404/0001-62
Valor total: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2047 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA 02 – MUNICÍPIO DE BARCELONA
02012 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
13 – CULTURA
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
0012 – FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Vigência: 21.06.2024 a 05.07.2024.

Barcelona/RN, 21 de junho de 2024.

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:12AE83C2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2024

O Prefeito Municipal de Barcelona, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: Contratação de trio sanfoneiro para apresentação mensalente no grupo de idosos Luiza Marilac.

Favorecido; FRANCISCO ERIVANALDO DE MOURA
Inscrito no CPF: 021.776.614-55
Valor total: R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2116 – Bloco da proteção social básica
04 – Secretaria Municipal de Assistencial Social de Barcelona
04010 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social 244 – Assistência Comunitária
0008 – Habitação e inclusão social
33.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física Fonte de recursos – 1660 e 1.500

Validade: até 31 de dezembro do ano vigente.

Barcelona/RN, 21 de junho de 2024.

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:D42B2C16

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2024

O Prefeito Municipal de Barcelona, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: Contratação de empresa para realização de serviço de manutenção e conservação de poços do município de Barcelona/RN.

Favorecido; FRANCISCO CANDIDO DA SILVA
Inscrito no CNPJ: 08.766.132/0001-30
Valor total: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2 - PODER EXECUTIVO
02 – MUNICÍPIO DE BARCELONA
2011 – SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E DA PECUÁRIA
04 – ADMINISTRAÇÃO
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002 – GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
2046 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DA AGRICULTURA E DAPECUÁRIA
3.3.90.39 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Validade: até 31 de dezembro do ano vigente.

Barcelona/RN, 21 de junho de 2024.

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:E73A1AB4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
031/2024, REFERENTE À PROCESSO ORIUNDO DO
PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2024.**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN, inscrita no CNPJ nº 08.110.884/0001-49. **CONTRATADA:** ATACADO - CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 49.159.733/0001-62. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de forma parcelada de material de construção e diversos para suprir as demandas dos diversos órgãos do poder executivo do município de BENTO FERNANDES/RN. O presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com impacto nos valores estimados, tendo em vista a necessidade da continuidade do fornecimento dos produtos, o aditamento reflete um acréscimo de 25%, ou seja, R\$ R\$ 124.438,92 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e dois centavos) ao valor original do contrato. Que serão distribuídos nos itens de acordo com a necessidade do órgão. E de acordo com a cláusula décima quarta do contrato e em conformidade legal com o Art. 124, b) II, e Art. 125. Da lei 14.133/2021. Em anuência com a Empresa e de acordo com o parecer jurídico acostado. Créditos orçamentários anexados aos autos do processo. **Assinaturas** em 21/06/2024. **Pela Contratante:** Paulo Marques de Oliveira Junior, CPF - 020.xxx.xxx-76. **Prefeito Municipal, Pela Contratada:** Erico Alan Silva Bezerra CPF 076.xxx.xxx-20 Representante/Contratada

Publicado por:
Maria Lidiana Oliveira Barbosa da Silva
Código Identificador:2B5CD013

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 030/2024 (DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 003/2024), PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 591/2024**

EXTRATO DE CONTRATO 030/2024 (Dispensa Eletrônica nº 003/2024), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 591/2024, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN - CNPJ: 08.110.884/0001-49, **CONTRATADA:** SILVEIRA & DALMAS LTDA, CNPJ: 27.745.509/0001-10.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Etiqueta/placa de Tombamento, para realização de controle individualizado dos bens permanentes distribuídos nas Secretarias do Município de Bento Fernandes/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.760,00 (quatro mil setecentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até 31/12/2023.

BASE LEGAL: Art. 75, II, da Lei federal 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade Orçamentária: 02.001 - SEC. MUN. ADMIN. PLANEJ. E FINANÇAS

Função: 04 ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0003 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO

Projeto/atividade: 2005 Otimização das Atividades da Secretaria

Natureza de Despesa: 339030 Material de Consumo

Fonte: 15000000 –Recursos não Vinculados de Impostos

Assinaturas em 21/06/2024, Pela Contratante: Paulo Marques de Oliveira Junior, CPF nº 020.***.***-76 e **Pela Contratada:** Marco Aurelio da Silveira CPF nº 061.***.***-40.

Publicado por:
Maria Lidiana Oliveira Barbosa da Silva
Código Identificador:D970D907

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Na qualidade de Agente de Contratação, considerando a instrução do Procedimento Licitatório de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024 – DISP. NLLC, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1.620/2024, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no **Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021**, visando a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializado de medicina integrativa na área de Pediatria com disponibilização de ferramentas de coleta, tratamento e armazenamento de dados e suporte de Business Intelligence (BI)**, atendendo às necessidades da **Sec. Mun. de saúde**, em favor de: PEDVIDA SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA, CNPJ. nº 53.870.550/0001-28, com sede na rua: Cândida Araujo Dantas, 30, Novo Juremal – São Paulo Do Potengi/RN, CEP 59.460-000, no valor global **R\$ 51.600,00** (Cinquenta e um mil e seiscentos reais). Assim, nos termos do art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021, vem comunicar ao Exmº. Srº JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação e autorização.

Boa Saúde/RN, 21 de junho de 2024.

WALLAMY LOPES DUARTE

CPF: 075.584.434-31
Agente de Contratação

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:58E3995B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 18/2024 REF. PROCESSO
ADMINISTRATIVO 1.620/2024**

Interessado: **Secretaria Municipal de Saúde**

Assunto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializado de medicina integrativa na área de Pediatria com disponibilização de ferramentas de coleta, tratamento e armazenamento de dados e suporte de Business Intelligence (BI).**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **ADJUDICO** o processo sob referência e, em consequência, **HOMOLOGO** o objeto respectivo a empresa PEDVIDA SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA, CNPJ. nº 53.870.550/0001-28, com sede na Rua Cândida Araújo Dantas 30, Bairro Novo Juremal, São Paulo do Potengi/RN, CEP 59460-000, no valor global de R\$ 51.600,00 (Cinquenta e um mil e seiscentos reais), na seguinte dotação orçamentaria:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 – SAÚDE
Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
Projeto/atividade: 2060 Manutenção das atividades da Saúde da Família – SF
Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 – SAÚDE

Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

Projeto/atividade: 2062 Manut. das Ativ. Fundo Municipal de Saúde

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 – SAÚDE

Sub função: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

Projeto/atividade: 2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade –

MAC

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

DETERMINO que se proceda, com a DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021**, visando a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializado de medicina integrativa na área de Pediatria com disponibilização de ferramentas de coleta, tratamento e armazenamento de dados e suporte de Business Intelligence (BI)**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Boa Saúde/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Boa Saúde/RN, 21 de junho de 2024.

JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:86CB09E4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 217, DE 21 DE JUNHO DE 2024.**

Portaria nº 217, de 21 de junho de 2024.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Srª. **VIVIANE MEDEIROS DE FREITAS**, CPF nº 032.***.***-90, para ocupar o Cargo Comissionado de **SECRETARIO ADJUNTO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no

quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 21 de junho de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:833BE791

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 218, DE 21 DE JUNHO DE 2024.**

Portaria nº 218, de 21 de junho de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Decreto Municipal de nº 004/2021, no qual Institui a Comissão de Avaliação de Imóveis para fins aquisição, alienação, locação, tributação e uso pela Administração Pública do Município de Boa Saúde e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica Alterada a Portaria nº 298, de 15 de setembro de 2021, que nomeia a Comissão de Avaliação de Imóveis para fins de aquisição, alienação, locação, tributação e uso pela Administração Pública do Município de Boa Saúde/RN, no qual passará a ser composta pelos seguintes membros:

I - Julio Augusto Mendes da Silva, CPF nº 076.860.974-71;

II - Edmaires Ferreira de Oliveira, CPF nº 012.391.534-14;

III - Fabio dos Santos Lima, CPF nº 043.659.934-10.

Art. 2º - Os membros da Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis serão responsáveis por avaliar, mediante laudo de avaliação e/ou pareceres, os imóveis de interesse direto ou indireto da Administração Pública Municipal, conforme discriminado no Decreto Municipal de nº 004/2021.

Art. 3º - Os membros integrantes, de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 21 de junho de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Kelly Teixeira de Lima

Código Identificador:E18C6C38

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2024 - SRP**

ADJUDICO, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 004/2024, realizado em 21/06/2024, a saber:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E DERIVADOS PARA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN.

01) ELETRO PEÇAS LTDA – CNPJ: 08.286.262/0001-76, saiu vencedora no(s) item(ns): 01, 02 e de 04 a 27 com o valor global de R\$ 534.860,00 (quinhentos e trinta e quatro mil ponto oitocentos e sessenta reais).

02) EVOK IMPOTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – CNPJ: 44.116.889/0001-42, saiu vencedora no(s) item(ns): 03 com o valor global de R\$ 6.258,00 (seis mil ponto duzentos e cinquenta e oito reais).

Bodó/RN, 21 de Junho de 2024.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares

Código Identificador:172EAA49

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 10/2024, DE 24 DE JUNHO DE
2024**

Transfere feriado municipal do dia 26 de junho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º.Fica transferido o feriado municipal do dia 26 de junho 2024 (Emancipação Política) para o dia 28 de junho de 2024, em todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública Municipal, com exceção daqueles que oferecem serviços considerados essenciais.

Art. 2º.Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Bodó/RN, 24 de junho de 2024.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:645A2ADB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2.712/2024 – DISPENSA Nº 0023/2024**

A Comissão de Contratação do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 0023/2024**, que tem como objeto a “Contratação de empresa especializada na Locação de Infraestrutura para eventos, visando atender às diversas necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN.” **EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA: M13 COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA ME – CNPJ Nº 27.352.231/0001-10**, vencedora do item no valor total: R\$58.000,00 (cinquenta e oito mil reais). Outras informações poderão ser obtidas na Sala da Comissão de Contratação, situada na Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000, no horário das 07h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.

Bom Jesus/RN, 21 de junho de 2024.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZAAgente de Contratação
Bom Jesus/RN**Publicado por:**Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:58A84E12**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - Nº 023/2024DISPENSA Nº 0023/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.712/2024

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2022, bem como do Parecer Jurídico datado de 13 de junho de 2024, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa **M13 COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA ME – CNPJ Nº 27.352.231/0001-10**, cujo objeto CONSISTE na Contratação de empresa especializada na Locação de Infraestrutura para eventos, visando atender às diversas necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, no importe de R\$58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

Bom Jesus/RN, 21 de junho de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:ADF8707D**GABINETE DO PREFEITO**
DECRETO Nº 29/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ: 08.002.404/0001-26 - Telefone: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>
DECRETO Nº 29/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 8º, Inciso III da Lei nº 476, de 08 de dezembro de 2023, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO que a evolução da receita e a tendência do seu crescimento para o fechamento do exercício, conforme demonstrado no Anexo I a este Ato e, que encontram amparo no inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do corrente exercício, no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender as dotações especificadas abaixo:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	08.701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10 - SAÚDE
SUBFUNÇÃO:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE:	2030 - MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	RS 700.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	RS 400.000,00
TOTAL:		RS 1.100.000,00
FONTE DE RECURSOS:	16003110 - TRANSF. REC. DO SUS PROV. DO GOV. FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - TRANSF. DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no Anexo I - Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação e Tendência do Exercício – Fonte: 16003110 – Transferência de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Transferência decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais; referente a Proposta nº 36000586229202400/2024 destinada ao Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus/RN, 21 de junho de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 29/2024 DE 21 DE JUNHO DE 2024	
ANEXO I	
METODOLOGIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO E TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO	
Código de Classificação/Receita:	1713501108 - Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Saúde
Fontes:	16003110 - Transf. Rec. do SUS prov. do Gov. Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares individuais

2024	TOTAL
Receita Orçada (janeiro a dezembro/2024):	0,00
Receita Arrecadada (janeiro a junho/2024):	1.100.000,00
Excesso de Arrecadação do Exercício (janeiro a junho/2024):	1.100.000,00
Créditos Adicionais Extraordinários (janeiro a junho/2024):	0,00
Excesso de Arrecadação Utilizado (janeiro a junho/2024):	0,00
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	1.100.000,00

Publicado por:Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:86E7234D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 011/2024 SRP**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 011/2024 SRP**

Circunstanciado pelo resultado apresentado no processo referente ao pregão eletrônico nº 011/2024 - SRP, que indicou como vencedora a empresa: CAVALCANTE & CIA LTDA CNPJ: 10.655.938/0001-01 vencedora dos itens 40, 67, 79 E 80; DR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME CNPJ: 21.930.033/0001-00 vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76 e 78; ESCOLA ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA CNPJ: 00.800.611/0001-14 vencedora dos itens 14, 30, 31, 32,3 3 e 77; IN OUT INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP CNPJ: 05.001.234/0001-77 vencedora do item 16; RADIANY F MALHEIRO ME CNPJ: 21.565.342/0001-29 vencedora dos itens 23 e 68; RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI ME CNPJ: 28.031.958/0001-69 vencedora dos itens 13, 49 E 66; aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final das propostas, haja vista terem sido obedecidas os ditames legais para o referido procedimento, e por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho

ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 SRP.

Brejinho/RN, em 21 de junho de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES.

Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:5F04D04B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 010/2024 SRP

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 010/2024 SRP

Circunstanciado pelo resultado apresentado no processo referente ao pregão eletrônico nº 010/2024 - SRP, que indicou como vencedora a empresa: ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA EPP CNPJ: 00.800.611/0001-14 vencedora dos itens 04, 08, 13, 18, 30, 36, 45, 47, 49, 51, 67, 86, 89, 95, 98, 100, 102, 105, 107, 109, 113, 115, 122, 135, 140 e 179; INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI CNPJ: 13.759.849/0001-95 vencedora do item 169; IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 ME CNPJ: 34.310.563/0001-06 vencedora dos itens 03, 26, 41 e 59; J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTAÇÃO ME CNPJ: 51.228.218/0001-39 vencedora dos itens 183 E 184; LPK LTDA CNPJ: 00.535.560/0001-40 vencedora do item 17; LPS DISTRIBUIDORA LTDA EPP CNPJ: 51.228.218/0001-39 vencedora dos itens 10, 15, 21, 27, 28, 42, 43, 57, 60, 61, 62, 63, 64, 78, 92, 96, 97, 119, 121, 130, 136, 137, 138, 139, 142, 143, 144, 145, 146, 160, 165, 166, 168, 171, 173, 174, 182; MELIM COMERCIAL LTDA ME CNPJ: 49.608.132/0001-90 vencedora do item 181; MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR ESCOLAR EPP CNPJ: 17.063.665/0001-47 vencedora dos itens 48, 79, 93, 94, 99, 127, 131, 150 E 151; MULTI VARIEDADES COMERCIO EIRELI MEI CNPJ: 18.686.594/0001-00 vencedora dos itens 05, 20, 23, 73, 83, 111, 114, 125 E 177; RADIANY F MALHEIRO ME CNPJ: 21.565.342/0001-29 vencedora dos itens 07, 108, 110, 112 E 123; TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA CNPJ: 48.741.157/0001-02 vencedora dos itens 01, 02, 06, 09, 11, 12, 16, 19, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 50, 52, 53, 54, 68, 69, 71, 76, 77, 81, 82, 85, 87, 88, 91, 116, 117, 118, 120, 128, 129, 132, 134, 141, 147, 148, 152, 155, 156, 157, 158, 159, 162, 163, 164, 167, 170, 175, 176, 178 E 180; aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final das propostas, haja vista terem sido obedecidas os ditames legais para o referido procedimento, e por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 SRP.

Brejinho/RN, em 21 de junho de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES.

Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:8DB2C44E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE 015/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2024

Fica dispensada a realização do certame licitatório para custear a despesa com contratação de empresa que detém a exclusividade no serviço de manutenção de aparelhos da marca ELBER.

O enquadramento da situação especificada com Inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, I da Lei nº 14133/2021, buscando atender expressamente o interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a exclusividade ora mencionada.

O objeto da presente demanda possui previsão legal específica e trata-se de serviço prestado por prestador exclusivo para realizar manutenção de equipamentos da marca ELBER.

Em razão dessas características, esse tipo de contratação deverá ser formalizado mediante processo de inexigibilidade de licitação em virtude do caráter escoreito da contratação. Além de que a contratação ora mencionada é norteadada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de atividades-fim deste Ente Federativo, conforme dados descritos abaixo.

VALOR TOTAL: R\$ 5.080,00

VIGENCIA: 31/12/2024

CONTRATADO: E R COMERCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA – CNPJ – 03.633.939/0001-81

Brejinho-RN, 21 de junho de 2024

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:A126AAC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2024- REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2024-
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº
002/2020

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, vem realizar a convocação para o cargo em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital de Concurso Público nº 002/2020.

Data:**Prazo de 30 dias a contar da publicação desta, para posse do cargo, impreterivelmente.**

Horário:**das 08h00 às 13h00.**

Local:**Prefeitura Municipal de Brejinho/RN -no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura no horário das 08h00 às 13h00 no endereço: Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, Brejinho/RN, CEP: 59.219-000/RN.**

Convocados:**Candidatos aprovados no Concurso Público nº 002/2020:**

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)

MARIA DA PIEDADE GOMES DE LIMA CARVALHO, portador do CPF nº: 053.***.***-48

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL-PCD (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)

CRETE CARLA DAS CHAGAS DE SOUZA, portador do CPF nº: 641.***.***-68

Os candidatos deverão comparecer munidos dos referidos documentos(*todos com fotocopia autenticada ou acompanhada de seus originais*):

- 01 – Registro Geral (Carteira de Identidade) frente e verso;
- 02 – Título de Eleitor;
- 03 – Comprovante de última votação – 1º e 2º turnos (pode ser a quitação eleitoral);
- 04 – Certificado de Escolaridade conforme exigido no Edital;
- 05 – Histórico Escolar;
- 06 – Registro Profissional em Conselho Regional – caso seja pertinente ao cargo;
- 07 – Comprovante de que está com o Registro Profissional ativo e sem pendência;
- 08 – Uma foto 3X4 datada;
- 09 – Registro no PIS/PASEP;
- 10 – Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 11 – Certidão de Nascimento ou Casamento
- 12 – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (caso houver);

- 13 – Declaração bancária comprovando número de conta corrente ou fotocópia do cartão;
 14 – Certificado de Reservista (se for do sexo masculino);
 15 – Certidão de Antecedentes Criminais Estadual e Federal onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida, no máximo, há seis meses;
 16 – Declaração de Imposto de Renda/Declaração de Bens;
 17 – Laudo Médico fornecido por Perícia Médica (atestado de admissão);
 18 – Comprovante de residência atualizado;
 19 – Carteira de trabalho (frente, verso e primeira folha de registro de contrato);
 20 – Certidões Negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista);
 21 – Declaração de vínculo público;
 22 – Comprovação médica da patologia que o classificou como PCD (caso tenha se candidatado com PCD).

Brejinho/RN, 21 de junho de 2024.

FÁBULO JOSÉ CUNHA BEZERRA

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador:E95EECCB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 031/2024 -
 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: R A F ACONSULT EVENTOS LTDA, CNPJ: 08.116.955/0001-10, com endereço na Rua do Estranho, 141, Lagoa Nova, Natal /RN – CEP 59.076-570.

OBJETO: PAGAMENTO DE BOLETO REFERENTE A TREINAMENTO PRESENCIAL: “CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIROS E EQUIPES DE APOIO DE ACORDO COM A LEI NO 14.133/21 - PRÁTICO COMPRASGOV”, EM NATAL/RN NO PERÍODO DE 12 A 14 DE AGOSTO DE 2024.

VALOR ESTIMADO: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

BASE LEGAL: Artigo 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 10 de junho de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:

Rayssa Souza da Silva

Código Identificador:177EAFB7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO 050/2024**

PROCESSO Nº 038/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: FERNANDA THAIS SILVA DO VALE SOARES, inscrita no CNPJ nº 17.644.369/0001-30, ganhadora, com

sede na Rua Cicero Valera, 158, Centro, João Câmara/RN, CEP: 59.550-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 57.490,00 (cinquenta e sete mil quatrocentos e noventa reais).

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 247/2023, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo.

ASSINATURAS em 06/06/2024 com validade até 31/12/2024.

Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Pela Contratante

FERNANDA THAIS SILVA DO VALE SOARES

CNPJ nº 17.644.369/0001-30

Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 06 de junho de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:

Rayssa Souza da Silva

Código Identificador:A0B9FA5C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO 051/2024**

PROCESSO Nº 040/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: MARCOS MACIEL DA SILVA PEREIRA, inscrita no CPF: 092.506.004-61, com endereço na rua São Sebastião, Nº 12, Centro, Caiçara do Norte/RN CEP: 59.592-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO, COM ESPECIALIDADE EM ORNAMENTAÇÃO PARA ATENDER OS EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 51.700,00 (cinquenta e um mil setecentos reais).

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 247/2023, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros serviços de terceiros pessoa física.

ASSINATURAS em 07/06/2024 com validade até 31/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN

Alcélcio Fernandes Barbosa

Pela Contratante

MARCOS MACIEL DA SILVA PEREIRA

CPF: 092.506.004-61

Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 07 de junho de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
 Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
 Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:4FF4CCB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 052/2024

PROCESSO Nº 041/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: **ANTÔNIO TEIXEIRA DE MEDEIROS**, inscrita no **CPF: 071.367.224-20**, com endereço na Rua da Saudade, Nº 978, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.056-400.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ODONTOLÓGICOS ESPECÍFICOS E ESPECIALIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOMUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil).

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 247/2023, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros serviços de terceiros pessoa física.

ASSINATURAS em 07/06/2024 com validade até 31/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN

Alcélio Fernandes Barbosa

Pela Contratante

ANTÔNIO TEIXEIRA DE MEDEIROS

CPF: 071.367.224-20

Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 07 de junho de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
 Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:F46D232A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 053/2024

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 032/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: **ARLAN DE SOUZA SILVA**, inscrito no **CNPJ:32.033.742/0001-00**, com endereço na R Nossa Senhora de Fatima, 14, Centro, João Câmara/RN, CEP: 59.550-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MUSICAIS DE “ARLAN DE SOUZA” PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL ABERTO AO PÚBLICO DURANTE AS “FESTIVIDADES JUNINAS 2024” NESTE MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE-RN, NO DIA 23/06/2024.

VALOR ESTIMADO: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 247/2023, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

ASSINATURAS em 19/06/2024 com validade até 31/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN

Alcélio Fernandes Barbosa

Pela Contratante

ARLAN DE SOUZA SILVA

CNPJ:32.033.742/0001-00

Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 19 de junho de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
 Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:C6963DA6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 054/2024

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 034/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: **JOSE HENRIQUE DA COSTA BARBOSA 08840406409**, inscrito no **CNPJ:26.998.143/0001-28**, com endereço na Rua José Santana, 166, Centro, Parazinho/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MUSICAIS DE “HENRIQUE COSTA & BANDA” PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM ALUSÃO A FESTA DO PADROEIRO SÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 05/07/2024 à 07/07/2024.

VALOR ESTIMADO: R\$ 7.000,00 (ste mil reais).

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 247/2023, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

ASSINATURAS em 19/06/2024 com validade até 31/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN

Alcélio Fernandes Barbosa

Pela Contratante

JOSE HENRIQUE DA COSTA BARBOSA 08840406409

CNPJ:26.998.143/0001-28

Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 19 de junho de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
 Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:ADB27ABB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 055/2024

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 035/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: **53.656.706 MARIO DO NASCIMENTO SILVA**, inscrito no **CNPJ: 53.656.706/0001-72**, com endereço na Rua do Socorro, 623, Centro, Caiçara do Norte/RN, CEP: 59.592-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MUSICAIS DE “MARIO NASCIMENTO” PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL ABERTO AO PÚBLICO DURANTE AS

“FESTIVIDADES JUNINAS 2024” NESTE MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE-RN, NO DIA 23/06/2024.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 247/2023, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

ASSINATURAS em 20/06/2024 com validade até 31/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN

Alcélio Fernandes Barbosa

Pela Contratante

53.656.706 MARIO DO NASCIMENTO SILVA

CNPJ:53.656.706/0001-72

Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 20 de junho de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:

Rayssa Souza da Silva

Código Identificador:899A0B6B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de Materiais Permanentes e consumo para uso odontológico, destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em obediência às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A autoridade competente do Município de Caiçara do Norte/RN, torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão, na sua forma eletrônica de nº 001/2024-SRP, em que foi declarada vencedoras as empresas:

APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN inscrito no CNPJ 02.911.193/0001-68, DENTAL UNIVERSO EIRELI inscrito CNPJ.26.395.502/0001-52, DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA inscrito no CNPJ. 34.698.454/0001-08, MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA inscrito no CNPJ. 38.259.748/0001-68, ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, inscrito no CNPJ: 27.029.086/0001-06, ODONTOMED T/A LTDA inscrito no CNPJ: 27.205.945/0001-04, THIMON INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA inscrito no CNPJ: 67.578.617/0001-60, VIVANT COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA inscrito no CNPJ: 09.337.018/0001-58, onde se sagraram vencedoras do presente certame, por terem apresentado as propostas mais vantajosas para esta Administração, sendo portado, ADJUDICADO o objeto desta licitação aos licitantes vencedores, acima mencionado conforme consta nos autos. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item, informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na sede da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, como também no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Caiçara do Norte/RN, 21 de maio de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rayssa Souza da Silva

Código Identificador:59F418EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de Materiais Permanentes e consumo para uso odontológico, destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em obediência às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de Caiçara do Norte, o Sr. ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2024-SRP, conforme resultado abaixo:

Homologo a presente licitação em favor dos licitantes:

APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN inscrito no CNPJ 02.911.193/0001-68, DENTAL UNIVERSO EIRELI inscrito CNPJ.26.395.502/0001-52, DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA inscrito no CNPJ. 34.698.454/0001-08, MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA inscrito no CNPJ. 38.259.748/0001-68, ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, inscrito no CNPJ: 27.029.086/0001-06, ODONTOMED T/A LTDA inscrito no CNPJ: 27.205.945/0001-04, THIMON INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA inscrito no CNPJ: 67.578.617/0001-60, VIVANT COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA inscrito no CNPJ: 09.337.018/0001-58, onde se sagraram vencedoras do presente certame, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para esta Administração.

Caiçara do Norte/RN, 22 de maio de 2024.

ALCELIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rayssa Souza da Silva

Código Identificador:9A61FB0A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN, CNPJ: 01.612.375/0001-75.

Emp. Detentoras: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN inscrito no CNPJ 02.911.193/0001-68, DENTAL UNIVERSO EIRELI inscrito CNPJ.26.395.502/0001-52, DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA inscrito no CNPJ. 34.698.454/0001-08, MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA inscrito no CNPJ. 38.259.748/0001-68, ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, inscrito no CNPJ: 27.029.086/0001-06, ODONTOMED T/A LTDA inscrito no CNPJ: 27.205.945/0001-04, THIMON INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA inscrito no CNPJ: 67.578.617/0001-60, VIVANT COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA inscrito no CNPJ: 09.337.018/0001-58.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Materiais Permanentes e consumo para uso odontológico, destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em obediência às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

PREÇOS: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 001/2024.

Valor Global Registrado: conforme mapa de apuração e proposta da vencedora.

Itens Registrados: Constante no mapa de apuração da presente Ata.

Data de assinatura: 23 de maio de 2024.

Validade: Termo inicial na data de sua assinatura e termo final em até 12 (doze) meses.

Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico Nº 001/2024.

Caiçara do Norte/RN, 23 de maio de 2024.

Subscritores:

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito
Órgão Gerenciador

APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN

CNPJ 02.911.193/0001-68

DENTAL UNIVERSO EIRELI

CNPJ.26.395.502/0001-52

DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ. 34.698.454/0001-08

MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

CNPJ. 38.259.748/0001-68

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

CNPJ: 27.029.086/0001-06

ODONTOMED T/A LTDA

CNPJ: 27.205.945/0001-04

THIMON INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA

CNPJ: 67.578.617/0001-60

VIVANT COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

CNPJ: 09.337.018/0001-58

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:0DBAFAB9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2024**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços na confecção de prótese odontológica, total e/ou parcial, destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em obediência às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A autoridade competente do Município de Caiçara do Norte/RN, torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão, na sua forma eletrônica de nº 002/2024-SRP, em que foi declarada vencedoras as empresas:

A K H A DANTAS inscrito no CNPJ: 42.081.812/0001-59, onde se sagrar vencedor do presente certame, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para esta Administração, sendo portado, ADJUDICADO o objeto desta licitação aolicitante vencedor, acima mencionado conforme consta nos autos. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item, informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na sede da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, como também no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Caiçara do Norte/RN, 15 de maio de 2024.

ALCÉLIO FERNANES BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:04FF456B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2024**

Objeto: Registro de preços parafutura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços na confecção de prótese odontológica, total e/ou parcial, destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em obediência às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de Caiçara do Norte, o Sr. ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2024-SRP, conforme resultado abaixo:

Homologo a presente licitação em favor dos licitantes:

A K H A DANTAS inscrito no CNPJ: 42.081.812/0001-59, onde se sagra vencedora do presente certame, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para esta Administração.

Caiçara do Norte/RN, 16 de maio de 2024.

ALCELIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:3243335E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2024**

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN, CNPJ: 01.612.375/0001-75.

Emp. Detentoras: A K H A DANTAS inscrito no CNPJ: 42.081.812/0001-59.

OBJETO: Registro de preços parafutura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços na confecção de prótese odontológica, total e/ou parcial, destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em obediência às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

PREÇOS: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 002/2024.

Valor Global Registrado: conforme mapa de apuração e proposta da vencedora.

Itens Registrados: Constante no mapa de apuração da presente Ata.

Data de assinatura: 17 de maio de 2024.

Validade: Termo inicial na data de sua assinatura e termo final em até 12 (doze) meses.

Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico Nº 002/2024.

Caiçara do Norte/RN, 17 de maio de 2024.

Subscritores:

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito
Órgão Gerenciador

A K H A DANTAS

CNPJ: 42.081.812/0001-59

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:8F017A2B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
003/2024

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, novos, destinados à toda a frota municipal, para atender as necessidades do Município de Caiçara do Norte/RN, em obediência às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A autoridade competente do Município de Caiçara do Norte/RN, torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão, na sua forma eletrônica de nº 003/2024-SRP, em que foi declarada vencedoras as empresas:

PNEUS SHOP LTDA inscrito no CNPJ: 09.524.685/0001-40, onde se sagrar vencedor do presente certame, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para esta Administração, sendo portado, ADJUDICADO o objeto desta licitação ao licitante vencedor, acima mencionado conforme consta nos autos. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item, informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na sede da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, como também no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Caiçara do Norte/RN, 28 de maio de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:491005B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
003/2024

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, novos, destinados à toda a frota municipal, para atender as necessidades do Município de Caiçara do Norte/RN, em obediência às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de Caiçara do Norte, o Sr. ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2024-SRP, conforme resultado abaixo:

Homologo a presente licitação em favor dos licitantes:

PNEUS SHOP LTDA inscrito no CNPJ: 09.524.685/0001-40, onde se sagra vencedora do presente certame, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para esta Administração.

Caiçara do Norte/RN, 29 de maio de 2024.

ALCELIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:1A8B58F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 003/2024

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN, CNPJ: 01.612.375/0001-75.

Emp. Detentoras: PNEUS SHOP LTDA inscrito no CNPJ: 09.524.685/0001-40.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, novos, destinados à toda a frota municipal, para atender as necessidades do Município de Caiçara do Norte/RN, em obediência às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

PREÇOS: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 003/2024.

Valor Global Registrado: conforme mapa de apuração e proposta da vencedora.

Itens Registrados: Constante no mapa de apuração da presente Ata.

Data de assinatura: 30 de maio de 2024.

Validade: Termo inicial na data de sua assinatura e termo final em até 12 (doze) meses.

Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico Nº 003/2024.

Caiçara do Norte/RN, 30 de maio de 2024.

Subscritores:

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito
Órgão Gerenciador

PNEUS SHOP LTDA
CNPJ: 09.524.685/0001-40

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:9180449A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 31, DE 21 DE JUNHO DE 2024

A Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, em especial as que constam na Lei Orgânica do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN e Lei Municipal n.º 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego.

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar lista de beneficiários do Programa Bolsa Emprego, em atendimento ao que preceitua a Lei Ordinária Municipal n.º 503/2023, observando os critérios legais.

- WILLIAN ARION CORREIA DA SILVA – lotação: Secretaria Municipal de Esporte
- RONALDO BEZERRA DA SILVA JUNIOR – lotação: Secretaria Municipal de Esporte
- GERMANO LUIZ BATISTA DA SILVA – lotação: Secretaria Municipal de Esporte
- GUSTAVO VICTOR DA SILVA CUNHA sairá a Secretaria Municipal de Assistência Social e passará a ser da Secretaria Municipal de Esportes

Art. 2º - A realização das despesas e acompanhamento do atendimento dos requisitos da Lei Municipal n.º 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego serão realizadas através de processo administrativo correspondente.

Art. 3º - Esta publicação entra em vigor na data da sua publicação.

LEONARDA SILVA ROCHA MONTEIRO RODRIGUES
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:90D29A9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 32, DE 21 DE JUNHO DE 2024**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, em especial as que constam na Lei Orgânica do Município de Caçara do Rio do Vento/RN e Lei Municipal n.º 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego.

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar lista de beneficiários do Programa Bolsa Emprego, em atendimento ao que preceitua a Lei Ordinária Municipal n.º 503/2023, observando os critérios legais.

- CAROLINA DIONÍSIO PENHA VALENTIM – lotação: Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º - A realização das despesas e acompanhamento do atendimento dos requisitos da Lei Municipal n.º 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego serão realizadas através de processo administrativo correspondente.

Art. 3º - Esta publicação entra em vigor na data da sua publicação.

LEONARDA SILVA ROCHA MONTEIRO RODRIGUES
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:FE518BC7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2024**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2024 - Processo Administrativo n.º 2024.04.23.0076**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE TENDAS E ESTRUTURAS DE EVENTOS, visando atender as necessidades das secretarias municipais de Caicó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 17 de junho de 2024; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** SUELDO LOCACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 07.817.816/0001-51; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 29.700,00** (vinte e nove mil e setecentos reais).

Caicó/RN, 17 de junho de 2024

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:9B365F06

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2024.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2024 - Processo Administrativo n.º 2024.02.16.0029**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO

DESTINADO AQUISIÇÃO GRADATIVA DE IMPRESSOS GRÁFICOS, ENVELOPAMENTO DE VEÍCULOS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO, visando atender as necessidades das secretarias municipais de Caicó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 17 de junho de 2024; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** CGM GRÁFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ n.º 37.420.039/0001-78; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 18.375,00** (dezoito mil, trezentos e setenta e cinco reais).

Caicó/RN, 17 de junho de 2024

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:C3CAAF39

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2024**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/2023 - Processo Administrativo n.º 2023.05.11.0043**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE, visando atender as necessidades das secretarias municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 21 de junho de 2024; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** DECOR & PISO LTDA, inscrita no CNPJ: 24.622.067/0001-26; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 64.639,62** (sessenta e quatro mil, seiscentos e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos).

Caicó/RN, 21 de Junho de 2024

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:DD6F19BE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2024.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2024 - Processo Administrativo n.º 2024.02.16.0029**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO DESTINADO AQUISIÇÃO GRADATIVA DE IMPRESSOS GRÁFICOS, ENVELOPAMENTO DE VEÍCULOS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO, visando atender as necessidades das secretarias municipais de Caicó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 17 de junho de 2024; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** F. CARLOS DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ n.º 38.820.815/0001-90; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 150.769,40** (cento e cinquenta mil, setecentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos).

Caicó/RN, 17 de junho de 2024

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:AC640037

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 038/2024**

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2024.04.24.0072

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2024**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico SRP nº 038/2024, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0KM, para atender as necessidades das Secretarias de Educação e Finanças do Município de Caicó.** As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 21 de junho de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:04D395C2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
041/2024**

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2024.06.18.0043

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: **Locação de Imóvel destinado a funcionar a sede da UBS JOÃO PAULO II.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
041/2024**

Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a **RUBYNALDO ITALO DA SILVA**, inscrito no CPF **050.985.704-33**, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).**

DETERMINO que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 74, V, da Lei nº 14.133/21, a **Locação de Imóvel destinado a funcionar a sede da UBS JOÃO PAULO II**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Caicó/RN.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 21 de junho de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Vitória Valentim de Azevedo
Código Identificador:90A96F1B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 037/2024**

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2024.04.18.0065

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2024**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico SRP nº 037/2024, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E ELETRODOMÉSTICO**, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais. As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 21 de junho de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:87ADC66C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 039/2024**

Proc. Adm. nº 2024.05.27.0082

INTERESSADOS: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social e Aldeias Infantis SOS Brasil

OBJETO: Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria por meio de Termo de Colaboração

Trata-se de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria via Termo de Colaboração com a Aldeias Infantis SOS Brasil.

Diante da análise técnica da Comissão de Seleção de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, demonstrando que a Parceria atende ao interesse público e recíproco, obedecendo ao que prevê a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 603/2018, e suas alterações posteriores, para a celebração do Termo de Colaboração, sendo Inexigível o Chamamento Público, visto que o serviço ofertado pela ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL apresenta natureza singular do objeto, sendo esta a única OSC, no Município de Caicó, apta para ofertar o Serviço na área da Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade de Acolhimento Institucional – Casa Lar para crianças e adolescentes sob medida de proteção expedida pelo Poder Judiciário da Comarca de Caicó/RN.

DETERMINO que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, ao Credenciamento da Instituição: **ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL**, inscrita no CNPJ nº **35.797.364/0009-86**, a fim de prestar Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Acolhimento Institucional na modalidade de 01 (uma) Casa-lar para 10 (dez) Crianças e Adolescentes, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 281.562,48 (duzentos e oitenta e um mil, quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos), a ser repassada em 10 (dez) parcelas**, sendo 07 (sete) parcelas no valor de R\$ 29.506,25 (vinte e nove mil quinhentos e seis reais e vinte e cinco centavos), 02 (duas) parcelas no valor de R\$ 25.006,24 (vinte e cinco mil, seis reais e vinte e quatro centavos) e 01 (uma) no valor de R\$ 25.006,25 (vinte e cinco mil, seis reais e vinte e cinco centavos) cada.

Em respeito ao disposto no art. 31, caput, da Lei nº 13.019/2014, alterado pela Lei nº 13.204/2015, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, realizada com fundamento na legislação supracitada, combinado com o art. 13, inciso I, do Decreto Municipal nº 603/2018, e alterações posteriores, em consequência, determino à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS que solicite a emissão do EMPENHO em favor da supracitada Instituição, através da **Dotação Orçamentária: RECURSO FEDERAL - 4.12000.12012.8.244.19.2.199; Despesa: 472; Elemento de Despesa:**

3.3.50.43.00; Fonte de Recursos: 16600000 – FNAS; RECURSO PRÓPRIO - 4.12000.12012.8.244.19.2.199; Despesa: 471; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00; Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos, ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação da despesa. Devendo a presente justificativa ser Publicada, como forma de atender o previsto no art.32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. Transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias sem que haja a impugnação desta decisão, providenciar assinatura do respectivo Termo de Colaboração.

Caicó/RN, 10 de junho de 2023.

JUDAS TADEUS ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:215FBDF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000011/2024

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

OMUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela **PORTARIA Nº. 168/2024**, torna público que foi alterado o Termo de Referência do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000011/2024**, destinado a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICO, ELETRÔNICO E UTENSÍLIOS**, porém fica mantida a data e o horário da sessão pública para às **10:00h (Horário de Brasília)** do dia **04 DE JULHO DE 2024**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08:00h** do dia **04 DE JULHO DE 2024** e serão abertas às **10:00h (Horário de Brasília)** do dia **04 DE JULHO DE 2024**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail camporedondocpl@gmail.com.

Campo Redondo/RN, 21 de junho de 2024.

ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR-
Pregoeiro

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:72655E51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000013/2024

RETIFICAÇÃO DO EDITAL

OMUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela **PORTARIA Nº. 168/2024**, no uso das atribuições que lhe são inerentes, após análise de pedido esclarecimento juntado nos autos, resolve **RETIFICAR** o preâmbulo e o Item 12.11 do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000013/2024**, conforme segue abaixo:

Onde se lê:

*Torna-se público que o **MUNICÍPIO CAMPO REDONDO/RN**, sediado na Rua José Francisco de Souza, nº. 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000, por meio do seu Pregoeiro, designado por meio da **PORTARIA Nº. 168/2024**, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº. 001/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.*

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

Leia-se:

*Torna-se público que o **MUNICÍPIO CAMPO REDONDO/RN**, sediado na Rua José Francisco de Souza, nº. 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000, por meio do seu Pregoeiro, designado por meio da **PORTARIA Nº. 168/2024**, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº. 001/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.*

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Minuta do Contrato

Fica mantido na íntegra o Edital da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000013/2024**, em tudo o mais que aqui não foi expressamente retificado, razão pela qual é ratificado.

Informa ainda que, em função das alterações não influenciarem na elaboração da proposta, fica mantida a data da sessão pública.

Campo Redondo/RN, 19 de junho de 2024.

ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR-
Pregoeiro

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:89071C12

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 4628/2024

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, através do Prefeito Municipal, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, visando à escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, conforme especificado no termo de referência que estará disponível através do e-mail: licitacaocarnauba@gmail.com. As propostas deverão ser apresentadas até o dia 27 de junho de 2024, até o horário de 12h e deverão ser enviado no endereço eletrônico supracitado, ou na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, na Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, no Departamento de Licitações e Contratos. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail, telefone (whatsapp) 3479-2000 ou no endereço na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, na Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, no Departamento de Licitações e Contratos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 21 de junho de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:BF7F06B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2023 - 22ª
CHAMADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2023

A Secretaria Municipal de Saúde através do Presidente da Comissão Especial de Seleção.

CONSIDERANDO o Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27 de Novembro de 2023, Edição: Edição 3167, , publicado no site: www.diariomunicipal.com.br/femurn/ , Processo Seletivo Simplificado nº01/2023, Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 04/01/2024. Edição 3193;

RESOLVE publicar a 22ª Listagem parcial dos candidatos convocados no Processo Seletivo Simplificado nº01/2023 para comparecerem ao setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim, localizado na Rua Heráclito Vilar nº 700 centro de Ceará Mirim, para tomarem posse em caráter imediato. Sendo atribuído um prazo de 02 (dois) dias úteis, no horário das 08h00min até as 14h00min, para que se apresente no setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim, munidos dos seguintes documentos:

- Identidade (RG) e CPF;
- Comprovante de endereço;
- Comprovante de escolaridade;
- Título de eleitor e certidão eleitoral;
- Quitação com obrigações militares (para homens);
- Outros documentos exigidos pelo Edital.

Aos demais candidatos aprovados, dentro do número de vagas, e não convocados nesta vigésima segunda chamada, serão convocados pela Secretaria de Saúde, dentro do prazo da vigência do processo Seletivo Simplificado, levando em consideração a necessidade da administração pública e todas as demais chamadas serão publicadas em site oficial respeitando o princípio da publicidade dos atos administrativos.

Caso algum candidato não entregue os documentos corretos e completos no prazo previsto, não compareça para assinatura do contrato ou não se apresente no local de trabalho no prazo estabelecido pela Administração Pública importará na eliminação deste, passando a ser convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS NA 22ª CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

Nº	NOME COMPLETO	DATA NASC.	DE	OPÇÃO DO CARGO
01	MILENA FERNANDES DA SILVA	01/10/2003		AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H
02	THAYNARA JÉSSICA BRANDÃO CHAGAS MACHADO	17/03/1995		CIRURGIÃO DENTISTA 40H

A COMISSÃO

Publicado por:
Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador:7BCEA466

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.547 DE 21 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.547 DE 21 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a PORTARIA N.º 1.536 DE 18 DE JUNHO DE 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de junho de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8C112743

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.546 DE 21 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.546 DE 21 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a PORTARIA N.º 1.535 DE 18 DE JUNHO DE 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de junho de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D375772B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA N.º 080, DE 21 DE JUNHO DE 2024

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
DIRETORIA EXECUTIVA
PRESIDÊNCIA

PORTARIA N.º 080, DE 21 DE JUNHO DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal nº 1.637, de 12 de julho 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 008/2024-APV, instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o direito adquirido aos requisitos legais previstos no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 40, § 5º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, e arts. 139, I a V, §§ 1º e 4º, 142 e 144, I, da Lei Municipal nº 1637/2013 na redação vigente até a data de entrada em vigor da Lei Municipal nº 2.169/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de aposentadoria voluntária com proventos integrais e paridade à segurada MARIA REJANE XAVIER DE ALMEIDA, portadora da Cédula de Identidade nº 858.XXX, expedida pelo SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº XXX.640.29X-XX, lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica no cargo efetivo de Professora, Nível 2, Classe D, sob a

Matrícula n.º 0062500-1, com valor correspondente à totalidade da remuneração no cargo efetivo, composta pelas seguintes vantagens:

I - vencimento base do cargo efetivo;

II - 26 (vinte e seis) anuênios correspondentes a 26% (vinte e seis por cento) incidentes sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 75 da Lei Municipal n.º 1.196, de 07 de agosto de 1991;

III - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005, e Portaria n.º 456, de 22 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23/01/2024, edição 3206; e

IV - Gratificação por Titulação, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 36, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal n.º 1.550/2010, e Portaria n.º 456, de 22 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23/01/2024, edição 3206.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 1º de julho de 2024.

LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA

Publicado por:

Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:2AB9D8E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 058/2024

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 74, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação para pagamento de Inscrição no Fórum Regional Norte promovido pela União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME, que ocorrerá em 02 e 03 de julho de 2024 em Belém/PA, dos servidores Francisco de Assis Cavalcanti Pereira (Secretário Municipal de Educação Básica) – CPF 369.055.424-15; Sara Tatiane Tavares Barreto (Diretora Pedagógica) – CPF 012.572.484-56 e Solange Maria Silva do Nascimento (Coordenadora Geral da Secretaria Municipal de Educação Básica) – CPF 654.157.364-68, no valor global de **R\$ 14.760,00 (quatorze mil, setecentos e sessenta reais)**, mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 20 de Junho de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA

Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:

Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:6F72341B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 159/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

CONTRATADA: EMPRESA EDILSON ARAUJO DE PAIVA.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo (12 meses a contar do término do aditivo anterior).

BASE LEGAL: O presente aditivo tem sua fundamentação amparada legalmente no art. 57, inciso II, e § 2º, da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS:

Pela Contratada: EDILSON ARAÚJO DE PAIVA (Sócio Administrador)

Pelo Contratante: JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA (Prefeito)

Publicado por:
Thaísa Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:D91C869E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADESÃO Nº 013/2024 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE APODÍ.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DESTINADOS À MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE VIAS ASFALTADAS, MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ELEMENTOS DE DRENAGEM, MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS, CANTEIROS, CEMITÉRIOS, FEIRAS LIVRES E AFINS, MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE VIAS EXISTENTES, COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, NO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

FORNECEDOR: M2 ENGENHARIA EIRELI.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.072.500,00 (quatro milhões, setenta e dois mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 15, inc. II, da Lei n.º 8.666/93, o art. 18 do Decreto n.º 2.377/2016 e art. 22 do Decreto n.º 7.892/2013.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE SUA ASSINATURA (04/06/2024).

ASSINATURAS:

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA – PREFEITO MUNICIPAL
JOSÉ MAURÍCIO DE MENEZES NETTO – REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:

Thaísa Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:6C468FD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2024

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE APODÍ E A EMPRESA M2 ENGENHARIA EIRELI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ – MIRIM/RN

CONTRATADA: M2 ENGENHARIA EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DESTINADOS À MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE VIAS ASFALTADAS, MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ELEMENTOS DE DRENAGEM, MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS, CANTEIROS, CEMITÉRIOS, FEIRAS LIVRES E AFINS, MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE VIAS EXISTENTES, COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, NO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.072.500,00 (quatro milhões, setenta e dois mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE SUA ASSINATURA (04/06/2024)

ASSINATURAS:

P/CONTRATANTE - JULIO CESAR SOARES CAMARA – PREFEITO MUNICIPAL

P/CONTRATADA - JOSÉ MAURÍCIO DE MENEZES NETTO – SÓCIO ADMINISTRADOR

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:031867AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA-
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1340/2024 INEXIGIBILIDADE Nº: 018/2024**

Objeto: CONTRATAÇÃO DO GRUPO MUSICAL “ZÉ CANTOR” PARA APRESENTAÇÃO NO 20º “FESTIVAL DE INVERNO” NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.

Processo Administrativo nº: 1340/2024
Inexigibilidade nº: 018/2024

De acordo com o que consta nos autos, **RECONHEÇO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2024, com fulcro no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021 com a empresa ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ 43.915.507/0001-88, AV EUSEBIO DE QUEIROS, 1171, SALA 01 AZUR BOULEVARD, CENTRO, EUSEBIO/CE, CEP: 61.760-046, pelo valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), tendo em vista as justificativas apresentadas pelo Setor Requisitante no Documento de Formalização de Demanda, bem como Parecer da assessoria jurídica, ambos juntados aos autos e, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público, **AUTORIZO** a presente contratação direta.

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:4FEF1A84

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA-
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1677/2024 INEXIGIBILIDADE Nº: 019/2024**

Objeto: CONTRATAÇÃO DO GRUPO MUSICAL “DESEJO DE MENINA” PARA APRESENTAÇÃO NO 20º FESTIVAL DE INVERNO” NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.

Processo Administrativo nº: 1677/2024
Inexigibilidade nº: 019/2024

De acordo com o que consta nos autos, **RECONHEÇO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2024, com fulcro no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021 com a empresa MEL SHOWS LTDA, CNPJ 39.543.593/0001-78, Rua Francisco e Assis Cavalcanti, 663, andar 1, Sala15, Cidade Universitária, Petrolina/PE pelo valor de R\$ 150.000,00 (cem e cinquenta mil reais), tendo em vista as justificativas apresentadas pelo Setor Requisitante no Documento de Formalização de Demanda, bem como Parecer da assessoria jurídica, ambos juntados aos autos e, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público, **AUTORIZO** a presente contratação direta.

Cerro Cora/ RN, 24 de maio de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:6BF0FE20

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA-
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1872/2024 INEXIGIBILIDADE Nº: 020/2024**

Objeto: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA “ALCYMAR MONTEIRO” PARA APRESENTAÇÃO NO 20º FESTIVAL DE INVERNO” NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.

Processo Administrativo nº: 1872/2024
Inexigibilidade nº: 020/2024

De acordo com o que consta nos autos, **RECONHEÇO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2024, com fulcro no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021 com a empresa **DO RE MI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, CNPJ 36.808.027/0001-52, AVENIDA GOV. CARLOS DE LIMA CAVALCANTI, 3995, CASA CAIADA, OLINDA/PE, CEP 53.130-55, pelo valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), tendo em vista as justificativas apresentadas pelo Setor Requisitante no Documento de Formalização de Demanda, bem como Parecer da assessoria jurídica, ambos juntados aos autos e, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público, **AUTORIZO** a presente contratação direta.

Cerro Cora/ RN, 18 de junho de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:0B14502A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA-
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2768/2024 INEXIGIBILIDADE Nº: 037/2024**

Objeto: CONTRATAÇÃO DO CANTOR “GIOVANE SOARES” PARA APRESENTAÇÃO NO 20º FESTIVAL DE INVERNO” NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.

Processo Administrativo nº: 2768/2024
Inexigibilidade nº: 037/2024

De acordo com o que consta nos autos, **RECONHEÇO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2024, com fulcro no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021 com a empresa **51.735.919 JOSÉ GIOVANE SOARES PEREIRA**, CNPJ 51.735.919/0001-64, rua Gracindo Deitado, 609, Casa, Centro, Cerro Cora/RN, CEP 59.395-000, pelo valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, tendo em vista as justificativas apresentadas pelo Setor Requisitante no Documento de Formalização de Demanda, bem como Parecer da assessoria jurídica, ambos juntados aos autos e, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público, **AUTORIZO** a presente contratação direta.

Cerro Cora/ RN, 11 de junho de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:3CB86EEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 424/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Elisandra Avelino**, matrícula nº. 0013838 – Motorista – N4C, CPF: 027.693.384-20, **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **13 de junho de 2024**, conduzindo a paciente **V. M. D. C** encaminhada para realização de tratamento especial no Hospital Dr. Paulo Gurgel – Rua Monte Sinai, 1948 – Cidade Jardim – Natal/RN - CEP: 59078-370.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 13 de junho de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:FA95E497

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 067/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31033042/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN CNPJ - 08.173.502/0001-26.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ 42.717.812/0001-00, COM SEDE NA RUA DR. LUIZ MANIÇÓBA, 207, SALA 4, CENTRO, ALEXANDRIA/RN, CEP: 59.965-000.

OBJETO DO CONTRATO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS NAS AÇÕES, PROCEDIMENTOS E ATIVIDADES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATRAVÉS DE QUADRO TÉCNICO.

OBJETO DO ADITIVO: ALTERAÇÃO DOS VALORES DOS CARGOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, RECEPCIONISTA, TÉCNICO DE ABORDADOR SOCIAL, MOTORISTA, TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO E DIGITADOR, OCASIONADO PELO REAJUSTE DO SALÁRIO MÍNIMO NESTE ANO DE 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, II, “D” DA LEI 8.666/93.

CERRO CORÁ/RN, EM 15 DE MARÇO DE 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES –

Prefeito Municipal

VALÉRIA LOPES DE MEDEIROS SANTOS –

Presidente

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:3585B839

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 047/2021 – REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº035/2021 – SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31030874/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN

CNPJ – 08.173.502/0001-26

EMPRESA CONTRATADA: QUARK TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EIRELI ME

CNPJ – 17.652.353/0001-79

INSTRUMENTO VINCULANTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021 – SRP

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM DO SIGEDUC – SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: REAJUSTE NO VALOR DO CONTRATO DE 7,36% (SETE INTEIROS E TRINTA E SEIS CENTÉSIMOS POR CENTO), BASEADO NO VALOR ACUMULADO DO INPC NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, O QUAL PASSA A SER DE R\$ 2.760,16 (DOIS MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).

FUNDAMENTO: ART. 40, XI, C/C ART. 65, §8º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93; ART. 3, §1º, DA LEI 10.192/2001; E ART. 37, XXI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

CERRO CORA(RN), 21 DE JUNHO DE 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES –

Prefeito

GLEYDSON DE AZEVEDO FERREIRA LIMA –

Representante Legal

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:CE3C4A86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31.030.874/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN CNPJ - 08.173.502/0001-26.

CONTRATADA: QUARK TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EIRELI ME, CNPJ 17.652.353/0001-79, COM SEDE NA RUA DA BRONZITA, Nº 2006, BAIRRO LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP 59.076-500.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, IMPLANTAÇÃO, SUSTENTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO – SIGEDUC.

VIGÊNCIA: PRORROGADA ATÉ 06 DE JUNHO DE 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, II DA LEI 866/93.

CERRO CORÁ/RN, EM 05 DE JUNHO DE 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES –

Prefeito Municipal

GLEYDSON DE AZEVEDO FERREIRA LIMA –

Representante Legal

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:EB747986

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

AO CONTRATO REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3103174/2021.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN

CNPJ – 08.173.502/0001-26

EMPRESA CONTRATADA: RM SERVICES – SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO SOCIEDADE UNIPESSOAL

CNPJ – 20.403.199/0001-06

INSTRUMENTO VINCULANTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021**OBJETO DO CONTRATO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** REAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO DO PREÇO CONTRATUAL AO INCREMENTO NO CUSTO DA MÃO DE OBRA, DECORRENTE DO AUMENTO DOS SALÁRIOS E ENCARGOS, LEVADO A EFEITO PELA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO – CCT 2024/2024.**FUNDAMENTO:** ART. 40, XI, C/C ART. 65, §8º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93; ART. 3, §1º, DA LEI 10.192/2001; E ART. 37, XXI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

CERRO CORA(RN), 08 DE MAIO DE 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES –
Prefeito**RICARDO MENDONÇA FERNANDES** –
Sócio Gerente**Publicado por:**
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:7B5A8370**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE****AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 SRP. TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (SOB REGIME DE FRETAMENTO)**

O Agente de Contratação - Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 012/2024 SRP, cujo objeto é o Registro de Preço para contratação de pessoa jurídica para realização dos serviços de transporte escolar dos alunos da educação infantil (sob regime de fretamento) com condutor habilitado, dos alunos do Município de Cerro Corá/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e-mail: pregaocerrocra@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 08h:01m (horário de Brasília) do dia 05/07/2024. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 ou através do e-mail: pregaocerrocra@gmail.com. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Cerro Corá/RN, 21 de junho de 2024

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROSAgente de Contratação
Pregoeiro**Publicado por:**
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:80B29A6F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE****AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 SRP. AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS DA BANDA MARCIAL**

O Agente de Contratação - Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos

interessados que o Pregão Eletrônico nº 013/2024 SRP, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de instrumentos da Banda Marcial 11 de Dezembro e Banda Marcial da Escola Municipal Manoel Belmino dos Santos deste Município de Cerro Corá/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e-mail: pregaocerrocra@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 10h:00 (horário de Brasília) do dia 05/07/2024. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 ou através do e-mail: pregaocerrocra@gmail.com. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Cerro Corá/RN, 21 de junho de 2024

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROSAgente de Contratação
Pregoeiro**Publicado por:**
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:58951BFC**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 167/2024 TORNA PONTO FACULTATIVO**

Decreto nº 167/2024, de 21 de junho de 2024.

Torna Ponto Facultativo para as repartições públicas do Município de Coronel Ezequiel/RN, e dá outras providências

DECRETA:

Art. 1º Facultar os expedientes nas repartições públicas deste município, no dia 24 de junho de 2024, devendo ser preservado o funcionamento dos serviços essenciais.

Parágrafo Único – O “caput” deste artigo não se aplica às atividades essenciais e indispensáveis do setor público, tais como hospital que atenderá em regime de plantão, limpeza pública, segurança e outras assim consideradas.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, aos 21 dias do mês de junho de 2024.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

Publicado por:
Alberto Rodrigues Bezerra
Código Identificador:EBEC4E4D**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da inexigibilidade de licitação por meio de credenciamento, nos moldes do art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO o credenciamento do mencionado abaixo, por meio de Credenciamento, nos termos dos Arts. 74, inciso IV e 79, inciso I da

Lei Federal nº 14.133/21, e Decreto Municipal nº 165/2024, objetivando:

CREENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA EVENTUAIS VIAGENS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA.

CREENCIADO:

FRANCISCO CANDIDO DA SILVA, inscrita no CPF nº 690.692.124-04

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel/RN, 21 de junho de 2024.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito de Coronel Ezequiel

Publicado por:

Alberto Rodrigues Bezerra

Código Identificador:C959F19A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**CORONELPREV
TERMO ADITIVO Nº. 001/2024 – CONTRATO 002/2023**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA – CORONELPREV, CNPJ-MF nº 14.839.024/0001-43, com sede administrativa localizada à Rua João Rufino, 285, Centro, Coronel João Pessoa/RN, , neste ato representado pela Sra. Angra de Almeida Gama Saturno, inscrita no CPF sob o nº XXX.357.684-XX , denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado LAY OUT SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS S/C LTDA, CNPJ/CPF nº 73.807.711/0001-46, com sede na Praça 23 de Julho, 10, Sala 12, Centro, na Cidade de Eusébio – CE, neste ato representado pelo(a) Sr(a) Raimunda Mendes Costa, portador(a) do CPF nº XXX.054.034-XX, doravante denominado CONTRATADA(O), têm justo e contratado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 O prazo de vigência do contrato nº 002/2023, previsto em sua cláusula quinta, fica prorrogado a contar de 03 de junho de 2024 até 03 de junho de 2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Coronel João Pessoa – RN, em 21 de junho de 2024.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA

Contratante

LAY OUT SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS S/C LTDA

Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF: _____

2) _____
CPF: _____

Publicado por:

Angra de Almeida Gama Saturno

Código Identificador:B21A7208

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 163/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **ANTÔNIO SIMÃO NETO**, ocupante do cargo de Gari, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras, Viação e Transporte.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2022, as quais serão usufruídas entre os dias 24 de junho de 2024 e 23 de julho de 2024, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 24 de julho de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 21 de Junho de 2024

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:903E913B

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 164/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **ELISAMA JANAINE DE OLIVEIRA QUEIROZ**, ocupante de cargo Comissionado de Chefe de Protocolo, estando lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e controle Interno.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2023, as quais serão usufruídas entre os dias 24 de junho de 2024 e 23 de julho de 2024, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 24 de julho de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 21 de junho de 2024.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador: B7E52A08**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº. 032/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00907/2024 (T.A);
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 030-022/2023 – P.A 0734/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;
DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTE
CONTRATADO: L A DA SILVA JUNIOR -ME -CNPJ: 50.411.187/0001-94;
VALOR MENSAL: R\$ 4.780,59 (QUATRO MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS),
OBJETO DO TERMO ADITIVO: REAJUSTAR OS VALORES CONTRATUAIS, NO PERCENTUAL DE 3,925950%, CORRESPONDENTE A VARIAÇÃO DO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇO AO CONSUMIDOR – IPCA (IBGE), ACUMULADO DE JUNHO DE 2023 A MAIO DE 2024, NA FORMA DO INCISO I, DO ART. 136 DA LEI 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.
OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15M3, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -UNIDADE GESTORA: 2 – MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/ÓRGÃO: 2000 – PODER EXECUTIVO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2007 – SEC. MUN. OBRAS, TRANSPORTE, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS/FUNÇÃO: 15 – URBANISMO - SUBFUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS/PROGRAMA: 58 - PROG. DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS/ PROJETO/ATIVIDADE: 2.19 – MANUT. DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES
Elemento da Despesa 505: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
FUNDAMENTO LEGAL: inciso I, do art. 136 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 21/06/2024

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA (PREFEITA), FRANCISCO HERMÍNIO DE SOUZA (SECRETÁRIO) E, PELA CONTRATADA, L A DA SILVA JUNIOR -ME, CNPJ N.º. 50.411.187/0001-94, O SR. LINDEMBERG ALVES DA SILVA JUNIOR (957.707.982-20);

Publicado por:Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador: 3F3066E6**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
PORTARIA DE Nº 153/2024 REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO**

Portaria nº 153/2024

Cel. João Pessoa/RN, em 21/06 /2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN), no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município- LOM, e em conformidade com Arts. 64 e 65 da Lei Municipal de nº 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder a **Sra. DAYARA LAYSE ALVES BARBOSA**, Matrícula nº. Port. 134424-7 (Cargo) CHEFE DE DIV. RELAÇÕES TRABALHO EMPREGO, 1,5 (uma diária e meia) ao custo de **R\$ 300,00** para custear despesas com alimentação, estadia e pousada, durante o período de 03/06/2024 a 04.06.2024, para que a mesma possa dirigir-se a NATAL -RN

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Cel. João Pessoa/RN, em 21/06/2024.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador: 07B596F6**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA****GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 075, DE 20 DE JUNHO DE 2024**

Altera as alíquotas de contribuição previdenciária ao Regime Próprio de Previdência Social do Município decorrentes da Avaliação Atuarial 2024 e dá outras providências.

O Poder Legislativo Municipal APROVOU e a Prefeita Municipal de Cruzeta, no uso de suas atribuições legais,

SANCIONA:

Art. 1º. A alíquota do custo normal da contribuição patronal mensal de quaisquer dos Poderes do Ente Municipal, incluídas suas autarquias e fundações, será de 20,90% (vinte inteiros e noventa centésimos por cento) incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos efetivos, já incluída nesse percentual a taxa de 3,60% (três inteiros e sessenta centésimos por cento) para as despesas administrativas conforme definida na reavaliação atuarial 2024.

Art. 2º. Para custeio do déficit atuarial fica instituída também, a contribuição a cargo do Ente Patronal, o percentual de alíquota do custo suplementar, conforme tabela abaixo discriminada, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos efetivos, para o período de 2024 a 2058.

Período	Custo Suplementar
2024	17,64%
2025	18,02%
2026	36,84%
2027	55,59%
2028	65,89%
2029 a 2058	76,20%

Art. 3º. A alíquota total de contribuição previdenciária do Ente Patronal, para o período de 07/2024 a 06/2025 será de 37,82% (vinte e oito inteiros e noventa e três centésimos por cento), incluídos o custeio suplementar e a taxa de administração, disposto nos Artigos 1º e 2º desta lei, será assim composta:

I – Contribuição Patronal, Custo Normal, prevista no Art. 29, da LC nº 032/2013, de 17,30% (dezessete inteiros e trinta centésimos por cento);

II – Contribuição Patronal, Custo Suplementar, prevista no Art. 29, da LC nº 032/2013, de 17,64% (dezessete inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento);

III – Taxa de Administração, prevista no Art. 68, da LC nº 2032/2013, com a redação dada pela LC nº 065/2022, de 3,60% (três inteiros e sessenta centésimos por cento)

Art. 4º. As contribuições correspondentes às alíquotas relacionadas nos Artigos 1º, 2º e 3º, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês seguinte ao decurso do período de 90 dias da publicação da presente Lei, atendendo ao Artigo 150, III, “b” e “c”, § 1º, e Artigo 195, parágrafo 6º, da CRFB/88.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta/RN, 20 de junho de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:54B9BD5B

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 012/2024-SMAT/GP, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Convocar candidato aprovado em processo seletivo simplificado de edital nº 001/2023.

O Prefeito Municipal de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2023-SMAT que visa à contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal;

Considerando o resultado final do processo Seletivo Simplificado de edital nº 001/2023-SMAT, homologado através do edital nº 003/2023-SMAT;

Considerando o artigo 2º do Edital nº 011/2024-SMAT/GP;

Considerando por fim, a necessidade de executar serviços de interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, conforme resultado homologado no Edital nº 003/2023-SMAT, e listado na tabela abaixo, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração e de Tributação – SMAT, localizada na Praça Celso Azevedo, nº 86, Centro, até o dia **26 de junho de 2024**, das 8h às 13h, para apresentar os originais e as cópias dos documentos exigidos no Item 08, do Edital nº 001/2023-SMAT, para o ingresso no cargo indicado no Anexo I.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
PSICÓLOGO – CREAS		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
5º	PATRICIA GRACE DE SOUZA SILVA	75

Art. 2º O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Item 08 do edital nº 001/2023, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

Art. 3º. Este EDITAL entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Cruzeta-RN, 20 de junho de 2024.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:FA17FB91

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 DILIGÊNCIA PROCESSO: Nº 5.110/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU PRIVADAS, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS CLÍNICOS.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 537, de 03 de abril de 2024, dá publicidade à DILIGÊNCIA do Credenciamento nº 11/2024 para CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU PRIVADAS, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS CLÍNICOS.

I – DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a todos os interessados a diligência do CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU PRIVADAS, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS CLÍNICOS, onde foi recebido o envelope contendo as documentações de habilitação, a partir da publicação em Diário Oficial dos Municípios no dia 06 de junho de 2024, conforme a cláusula 02 do Edital, da empresa CEMED LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS ME, CNPJ 02.266.905/0001-33. Após análise detalhada das documentações de habilitação, a empresa apresentou o Requerimento de Credenciamento, com o valor do item 85 – Dosagem de transaminase glutamico-piruvica (TGP), incompleto, não estando de acordo com o valores referenciais do Edital. A empresa também não apresentou Prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e semelhante com o objeto deste edital, por meio da apresentação de Atestado ou Declarações de capacidade técnica em nome da empresa licitante, expedido(s) por pessoa jurídica, cláusula 5.6.1 do Edital.

Considerando o disposto no inciso I, do Art. 64, da Lei Nº 14.133/2021, e o inciso I, do Art. 18 do Decreto Municipal nº 5.371/2024, solicita-se a empresa CEMED LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS ME, em sede de diligência, a retificação do Requerimento de Credenciamento conforme os valores referenciais do Edital, como também a Declaração de capacidade técnica no prazo de 03 (três) dias úteis, por meio de remessa digital enviada ao endereço eletrônico licitacao.pmcn@gmail.com ou entregue diretamente no Protocolo Geral do Município, localizado na rua Abílio Chacon, 346, JK, Currais Novos/RN, das 07h às 13h.

Currais Novos/RN, 21 de junho de 2024

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES

Presidente - CPL

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:2FCE5526

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL SEGUNDO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 08/2024

ADJUDICO e HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Licitação I, designada pela Portaria nº 537, de 03 de abril de 2024, referente ao Credenciamento nº 08/2024, que tem por objeto o CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO E/OU ANÁLISE DE EXAMES IMUNOHISTOQUÍMICOS, ANATOMOPATOLÓGICOS E CITOPATOLÓGICOS, julgado em 05 de junho de 2024, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 5.371/2024.

DA CLASSIFICAÇÃO:

Item 01 - Exame citopatológico cérvico-vaginal/microflora, pelo valor unitário de R\$ 13,72 (treze reais e setenta e dois centavos).

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
2º	WELL LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	51.058.729/0001-50
3º	LAC – LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS CITOTOLOGICAS E SERVIÇOS LTDA	09.142.263/0001-00
4º	CENTRO DE CITOPATOLOGIA GINECOLOGICA E MAMARIA LTDA	04.547.167/0001-28

Item 02 - Exame de citologia (exceto cérvico-vaginal e de mama), pelo valor unitário de R\$ 20,96 (vinte reais e noventa e seis centavos).

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
2º	CENTRO DE CITOPATOLOGIA GINECOLOGICA E MAMARIA LTDA	04.547.167/0001-28

Item 03 - Exame citopatológico de mama, pelo valor unitário de R\$ 35,34 (trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
2º	CENTRO DE CITOPATOLOGIA GINECOLOGICA E MAMARIA LTDA	04.547.167/0001-28

Item 04 - Exame citopatológico cérvico vaginal/microflora-rastreamento, pelo valor unitário de R\$ 14,37 (quatorze reais e trinta e sete centavos).

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
2º	LAC – LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS CITOTOLOGICAS E SERVIÇOS LTDA	09.142.263/0001-00
3º	CENTRO DE CITOPATOLOGIA GINECOLOGICA E MAMARIA LTDA	04.547.167/0001-28

Item 05 - Imunohistoquímica de neoplasias malignas (por marcador), pelo valor unitário de R\$ 131,52 (cento e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos).

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
2º	CENTRO DE CITOPATOLOGIA GINECOLOGICA E MAMARIA LTDA	04.547.167/0001-28

Item 06 - Exame anatomopatológico do colo uterino-peça cirúrgica, pelo valor unitário de R\$ 61,77 (sessenta e um reais e setenta e sete centavos).

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
2º	WELL LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	51.058.729/0001-50
3º	CENTRO DE CITOPATOLOGIA GINECOLOGICA E MAMARIA LTDA	04.547.167/0001-28

Item 07 - Exame anatomopatológico para congelamento/parafina por peça cirúrgica ou por biopsia (exceto colo uterino e mama), pelo valor unitário de R\$ 53,59 (cinquenta e três reais e cinquenta e nove centavos).

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
2º	CENTRO DE CITOPATOLOGIA GINECOLOGICA E MAMARIA LTDA	04.547.167/0001-28

Item 08 - Exame anatomopatológico de mama - biopsia, pelo valor unitário de R\$ 45,83 (quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos).

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
2º	CENTRO DE CITOPATOLOGIA GINECOLOGICA E MAMARIA LTDA	04.547.167/0001-28

Item 09 - Exame anatomopatológico de mama - peça cirúrgica, pelo valor unitário de R\$ 61,77 (sessenta e um reais e setenta e sete centavos).

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
2º	WELL LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	51.058.729/0001-50
3º	CENTRO DE CITOPATOLOGIA GINECOLOGICA E MAMARIA LTDA	04.547.167/0001-28

Item 10 - Exame anatomopatológico do colo uterino - biopsia, pelo valor unitário de R\$ 40,78 (quarenta reais e setenta e oito centavos).

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
2º	CENTRO DE CITOPATOLOGIA GINECOLOGICA E MAMARIA LTDA	04.547.167/0001-28

Currais Novos/RN, 21 de junho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:4303D164

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO
ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 90001/2024**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, torna público para ciência dos interessados, que no Pregão Eletrônico nº 90001/2024, cujo objeto é o registro de preço para a futura e eventual locação de carro pipa, com abertura marcada para o dia 15 de abril de 2024, às 08:00 horas, através do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, não obtivemos sucesso na convocação dos licitantes cadastrados, tendo sido duas propostas impugnadas e as demais solicitações de encaminhamento de propostas ignoradas pelos participantes do certame, caracterizando-se “LICITAÇÃO FRACASSADA”.

Currais Novos, 21 de junho de 2024.

TIAGO JOVITA UBALDO,
Pregoeiro – PMCN

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:6E4BCBAE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90006/2024.**

Licitação nº 000181/2024 - Pregão Eletrônico nº 90006/2024.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de construção, hidráulicos, pinturas e ferramentas.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2024 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: DUTRA COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ 46.006.622/0001-28, saiu vencedor no(s) item(ns):

Item 13 pelo valor unitário de R\$ 29,90 (vinte e nove reais e noventa centavos) e quantidade de 1000 m²;

Item 45 pelo valor unitário de R\$ 25,90 (vinte e cinco reais e noventa centavos) e quantidade de 300 m;

Item 46 pelo valor unitário de R\$ 29,90 (vinte e nove reais e noventa centavos) e quantidade de 450 m;

VIGÊNCIA: 24/06/2024 a 23/06/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2024 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO – CNPJ Nº 10.526.193/0001-72, saiu vencedor no(s) item(ns):

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 39,00 (trinta e nove reais) e quantidade de 50 unidades;

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 39,00 (trinta e nove reais) e quantidade de 50 unidades;

Item 05 pelo valor unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) e quantidade de 7 unidades;

Item 07 pelo valor unitário de R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais) e quantidade de 400 unidades;

Item 53 pelo valor unitário de R\$ 169,00 (cento e sessenta e nove reais) e quantidade de 300 m³;

VIGÊNCIA: 24/06/2024 a 23/06/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2024 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: HENRIQUE GONÇALVES BASSINI CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ Nº 27.951.855/0001-54, saiu vencedor no(s) item(ns):

- Item 03** pelo valor unitário de R\$ 13,60 (treze reais e sessenta centavos) e quantidade de 97 kg;
- Item 09** pelo valor unitário de R\$ 13,60 (treze reais e sessenta centavos) e quantidade de 37 kg;
- Item 33** pelo valor unitário de R\$ 79,90 (setenta e nove reais e noventa centavos) e quantidade de 50 unidades;
- Item 34** pelo valor unitário de R\$ 72,00 (setenta e dois reais) e quantidade de 30 unidades;
- Item 42** pelo valor unitário de R\$ 128,00 (cento e vinte e oito reais) e quantidade de 150 unidades;
- Item 43** pelo valor unitário de R\$ 12,80 (doze reais e oitenta centavos) e quantidade de 300 unidades;
- Item 71** pelo valor unitário de R\$ 20,80 (vinte reais e oitenta centavos) e quantidade de 100 unidades;

VIGÊNCIA: 19/06/2024 a 18/06/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2024 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: J. S. SANTOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ Nº 07.399.514/0001-00, saiu vencedor no(s) item(ns):

- Item 06** pelo valor unitário de R\$ 7,00 (sete reais) e quantidade de 375 unidades;
- Item 08** pelo valor unitário de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) e quantidade de 75 unidades;
- Item 10** pelo valor unitário de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) e quantidade de 200 unidades;
- Item 11** pelo valor unitário de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) e quantidade de 50 unidades;
- Item 12** pelo valor unitário de R\$ 16,00 (dezesseis reais) e quantidade de 60 unidades;
- Item 14** pelo valor unitário de R\$ 23,00 (vinte e três reais) e quantidade de 1.000 unidades;
- Item 15** pelo valor unitário de R\$ 13,00 (treze reais) e quantidade de 75 unidades;
- Item 16** pelo valor unitário de R\$ 29,00 (vinte e nove reais) e quantidade de 15 unidades;
- Item 17** pelo valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) e quantidade de 25 unidades;
- Item 18** pelo valor unitário de R\$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 75 unidades;
- Item 19** pelo valor unitário de R\$ 6,00 (seis reais) e quantidade de 93 unidades;
- Item 20** pelo valor unitário de R\$ 0,70 (setenta centavos) e quantidade de 100 unidades;
- Item 21** pelo valor unitário de R\$ 0,60 (sessenta centavos) e quantidade de 100 unidades;
- Item 22** pelo valor unitário de R\$ 0,44 (quarenta e quatro centavos) e quantidade de 330 unidades;
- Item 23** pelo valor unitário de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) e quantidade de 330 unidades;
- Item 24** pelo valor unitário de R\$ 0,60 (sessenta centavos) e quantidade de 165 unidades;
- Item 25** pelo valor unitário de R\$ 7,00 (sete reais) e quantidade de 75 unidades;
- Item 26** pelo valor unitário de R\$ 29,00 (vinte e nove reais) e quantidade de 50 unidades;
- Item 27** pelo valor unitário de R\$ 18,00 (dezoito reais) e quantidade de 18 unidades;
- Item 28** pelo valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) e quantidade de 15 unidades;
- Item 29** pelo valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) e quantidade de 60 unidades;

- Item 30** pelo valor unitário de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) e quantidade de 150 unidades;
- Item 31** pelo valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais) e quantidade de 1.000 unidades;
- Item 32** pelo valor unitário de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais) e quantidade de 75 unidades;
- Item 35** pelo valor unitário de R\$ 17,00 (dezessete reais) e quantidade de 100 unidades;
- Item 36** pelo valor unitário de R\$ 19,00 (dezenove reais) e quantidade de 2.500 m³;
- Item 37** pelo valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais) e quantidade de 150 unidades;
- Item 38** pelo valor unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) e quantidade de 250 m³;
- Item 39** pelo valor unitário de R\$ 23,00 (vinte e três reais) e quantidade de 6.000 unidades;
- Item 40** pelo valor unitário de R\$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais) e quantidade de 200 unidades;
- Item 41** pelo valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) e quantidade de 300 unidades;
- Item 44** pelo valor unitário de R\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais) e quantidade de 5 unidades;
- Item 47** pelo valor unitário de R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos) e quantidade de 2.500 m;
- Item 48** pelo valor unitário de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) e quantidade de 1.000 m;
- Item 49** pelo valor unitário de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) e quantidade de 200 unidades;
- Item 50** pelo valor unitário de R\$ 16,00 (dezesseis reais) e quantidade de 100 unidades;
- Item 51** pelo valor unitário de R\$ 23,00 (vinte e três reais) e quantidade de 100 unidades;
- Item 52** pelo valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) e quantidade de 100 unidades;
- Item 54** pelo valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) e quantidade de 1.000 unidades;
- Item 55** pelo valor unitário de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) e quantidade de 1.000 unidades;
- Item 56** pelo valor unitário de R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos) e quantidade de 500 unidades;
- Item 59** pelo valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais) e quantidade de 800 unidades;
- Item 60** pelo valor unitário de R\$ 12,00 (doze reais) e quantidade de 500 unidades;
- Item 61** pelo valor unitário de R\$ 17,00 (dezessete reais) e quantidade de 50 unidades;
- Item 62** pelo valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) e quantidade de 300 unidades;
- Item 63** pelo valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) e quantidade de 200 unidades;
- Item 64** pelo valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais) e quantidade de 200 unidades;
- Item 65** pelo valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e quantidade de 50 unidades;
- Item 66** pelo valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e quantidade de 30 unidades;
- Item 67** pelo valor unitário de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) e quantidade de 10 unidades;
- Item 68** pelo valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) e quantidade de 3 unidades;
- Item 69** pelo valor unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) e quantidade de 2 unidades;
- Item 70** pelo valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais) e quantidade de 15 unidades;
- Item 73** pelo valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) e quantidade de 100 unidades;
- Item 74** pelo valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) e quantidade de 22 unidades;
- Item 75** pelo valor unitário de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) e quantidade de 22 unidades;
- Item 76** pelo valor unitário de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e quantidade de 30 unidades;
- Item 77** pelo valor unitário de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) e quantidade de 1.000 unidades;

Item 78 pelo valor unitário de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) e quantidade de 375 unidades;

Item 80 pelo valor unitário de R\$ 29,00 (vinte e nove reais) e quantidade de 1.000 m;

Item 81 pelo valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais) e quantidade de 1.000 m;

Item 82 pelo valor unitário de R\$ 29,00 (vinte e nove reais) e quantidade de 1.000 m;

Item 83 pelo valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais) e quantidade de 300 unidades;

Item 84 pelo valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) e quantidade de 300 unidades;

Item 85 pelo valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais) e quantidade de 50 m²;

Item 86 pelo valor unitário de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) e quantidade de 150 unidades;

Item 87 pelo valor unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) e quantidade de 225 unidades;

Item 88 pelo valor unitário de R\$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais) e quantidade de 100 unidades;

Item 89 pelo valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e quantidade de 300 unidades;

Item 97 pelo valor unitário de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais) e quantidade de 100 unidades;

Item 98 pelo valor unitário de R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos) e quantidade de 100 unidades;

Item 99 pelo valor unitário de R\$ 6,00 (seis reais) e quantidade de 200 unidades;

Item 100 pelo valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) e quantidade de 100 unidades;

VIGÊNCIA: 19/06/2024 a 18/06/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2024 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: RUSSELL COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ Nº 22.306.597/0001-30, saiu vencedor no(s) item(ns):

Item 72 pelo valor unitário de R\$ 82,02 (oitenta e dois reais e dois centavos) e quantidade de 48 unidades;

VIGÊNCIA: 19/06/2024 a 18/06/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2024 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: WBNJ LICITARN LTDA. - CNPJ: 43.455.634/0001-41, saiu vencedor no(s) item(ns):

Item 04 pelo valor unitário de R\$ 20,59 (vinte reais e cinquenta e nove centavos) e quantidade de 30 unidades;

Item 58 pelo valor unitário de R\$ 16,71 (dezesesseis reais e setenta e um centavos) e quantidade de 100 unidades;

VIGÊNCIA: 19/06/2024 a 18/06/2025

Currais Novos/RN, 21 de junho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:D0FBF89C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DOS INSCRITOS DO EDITAL
DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2024**

A Secretária Municipal de Saúde de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, considerando suas atribuições legais:

Considerando o Ofício nº 178/2024/CG/SEMSA, de 21 de junho de 2024, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando o Cronograma do Edital do Credenciamento nº 09/2024, o qual consta a divulgação preliminar dos inscritos:

Torna público a todos os interessados a lista de Divulgação preliminar dos inscritos do Edital epigrafado:

Nº	INSCRITO	CPF
1	João Eduardo Pinheiro Lopes Filho	***.93.554-**

Fica estabelecido conforme cronograma o prazo de 25/06/2024 a 27/06/2024 para interposição de recurso a lista preliminar de inscritos, os recursos deverão ser realizados exclusivamente pelo e-mail: gestaosemsacn2@gmail.com.

Currais Novos/RN, 21 de junho de 2024.

ALANA DE MORAES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:D248BFFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.046, DE 14 DE JUNHO DE 2024.**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 10.900/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o(a) servidor(a) **Paulo Pereira da Silva**, matrícula nº 2355, ocupante do cargo de Servente de Obras, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 3 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 2010-2015, com usufruto no período compreendido entre 01/07/2024 a 28/09/2024.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir 01 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 14 de junho de 2024.

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:EE7A8DD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.044, DE 14 DE JUNHO DE 2024.**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 14.481/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Francisco de Assis Silva**, matrícula nº 1601, ocupante do cargo de Professor(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de **3 (três) meses**, referente ao período aquisitivo de 2004-2009, com usufruto no período compreendido entre 01/07/2024 a 28/09/2024.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 01 de julho de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 14 de junho de 2024.

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:1C39693F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.043, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 13.751/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Maria José Batista**, matrícula nº 950, ocupante do cargo de Professor(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de **6 (seis) meses**, referente ao período aquisitivo de 1998-2008, com usufruto no período compreendido entre 01/07/2024 a 27/12/2024.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 01 de julho de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 14 de junho de 2024.

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:DF79DF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.042, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 8.040/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Maria da Conceição Cavalcanti de Andrade**, matrícula nº 2229, ocupante do cargo de Professor(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de **3 (três) meses**, referente ao período aquisitivo de 1999-2004, com usufruto no período compreendido entre 01/07/2024 a 28/09/2024.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 01 de julho de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 14 de junho de 2024.

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:F984EDA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 303/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): GEISE KELLY DA SILVA, CPF nº 700.007.474-40

OBJETO: prestação de serviços como Assistente Social – Responsável Técnico – Regulação a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde, com uma jornada de 40 (quarenta) horas.

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

VIGÊNCIA: 10 de junho de 2024 e término em 09 de junho de 2025, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 04 de junho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:A6F918E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 905/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir de 03 de junho de 2024, o contrato com o senhor JOBSON DE FARIAS LIMA, inscrito no CPF sob o nº 018.079.474-40, de prestação serviços como professor(a) de matemática, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, celebrado em 11 de agosto de 2023, com fundamento no item I e item II da Cláusula Oitava do contrato.

Currais Novos, 03 de junho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:48A5434E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 546/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir de 13 de junho de 2024, o contrato com a senhora MARIA IVONETE DE LIMA, inscrita no CPF sob o nº 406.927.524-04, de prestação serviços como professor de Língua Portuguesa, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, celebrado em 03 de julho de 2023, com fundamento no item I e item II da Cláusula Oitava do contrato.

Currais Novos, 14 de junho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:9474E1D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 283/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: 51.407.900 AGNALDO MARTINS DE SOUZA, CNPJ: 51.407.900/0001-99
OBJETO: prestação de serviços de mão de obra de servente, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
VALOR: R\$ 86,77 (oitenta e seis reais e setenta e sete centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 180 (cento e oitenta) diárias.
VIGÊNCIA: 21 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 21 de maio de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:C53CFACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 322/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JOÃO PAULO GOMES DA SILVA 01657851443, CNPJ: 43.905.044/0001-73
OBJETO: prestação de serviços de mão de obra de pedreiro, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
VALOR: R\$ 123,11 (cento e vinte e três reais e onze centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 190 (cento e noventa) diárias.
VIGÊNCIA: 21 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 21 de maio de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:9A196F19

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1.045, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 7.232/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Maria Lúcia de Fátima Alves**, matrícula nº 167, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de **3 (três) meses**, referente ao período aquisitivo de 2010-2015, com usufruto no período compreendido entre 01/07/2024 a 28/09/2024.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 01 de julho de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 14 de junho de 2024.

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:6FE8183B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 301/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JOSEFA JOCILENE DANTAS DE MEDEIROS, CPF nº 009.428.514-47
OBJETO: prestação de serviços como Técnico em Enfermagem a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde, com uma jornada de 30 (trinta) horas.
VALOR: R\$ 1.412,00 (um mil e quatrocentos e doze reais)
VIGÊNCIA: 10 de junho de 2024 e término em 09 de junho de 2025, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.
BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 04 de junho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:A174CBA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DE ADITIVO - CT Nº 1TP06/2022 - 8º ADITIVO

OBJETO: EXECUTAR OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS ZEQUINHA SANFONEIRO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00006/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1TP06/2022 - Jose Ivanildo de Sousa - 8º Aditivo - prorroga o prazo por mais 90 dias. ASSINATURA: 21.06.24

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:C9E7DB2C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO CT Nº 1TP01/2022 - 9º ADITIVO

OBJETO: OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS JOAQUIM ALVES DE AZEVEDO E AGEU DE CASTRO, NO BAIRRO DINART MARIZ. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00001/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1TP01/2022 - M. A. Empreendimentos e Serviços Ltda - ME - 9º Aditivo - prorroga o prazo por mais 90 dias. ASSINATURA: 21.06.24

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador: B1707589

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 033/2024**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 033/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01. CONTRATADA: CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº. 09.026.534/0001-61. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO ABATEDOURO. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.136.620,14. DATA DA ASSINATURA: 20/06/2024.

Município de Espírito Santo -
FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO -
Prefeito Municipal /

Concretiza Empreendimentos LTDA -
MUSTHSON NICHOLAS DE MOURA E SILVA -
Representante Legal

Publicado por:
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira
Código Identificador: 0AA623B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 000007/2024 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº. 000007/2024
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório da **CONCORRÊNCIA Nº. 000007/2024**, referente ao **PROCESSO Nº. 000578/2024, ADJUDICO**, o objeto do certame, a empresa **JEANN LAZZARO RODRIGUES DANTAS DOS SANTOS** (CNPJ: 16.772.209/0001-03), com valor total de **R\$ 1.031.963,30 (UM MILHÃO, TRINTA E UM MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS)**, conforme proposta de preços apresentada.

Espírito Santo/RN, 21 de junho de 2024.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira
Código Identificador: 31D5AFFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 000007/2024 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº. 000007/2024
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento na Lei nº.

14.133/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE VIAS VICINAIS COM DRENAGEM SUPERFICIAL NA COMUNIDADE DE TABOCAS EM ESPÍRITO SANTO/RN**, sendo a empresa **JEANN LAZZARO RODRIGUES DANTAS DOS SANTOS** (CNPJ: 16.772.209/0001-03), vencedora do certame, com valor total de **R\$ 1.031.963,30 (UM MILHÃO, TRINTA E UM MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS)**.

Espírito Santo/RN, 21 de junho de 2024.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira
Código Identificador: 30571FEE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242/2024 – GP EM, 21/06/2024**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, ao Chefe do Executivo, **SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**, CPF: XXX.XXX.XX4-68, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na capital Natal/RN, no dia 21 de junho 2024, na oportunidade em que irá participar da entrega do selo de transparência “Festejos Juninos” aos municípios.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 21/06/2024

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador: D9F1F8CC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243/2024 – GP EM, 21/06/2024**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, ao Servidor, JOSIVAN GOMES DE BRITO, CPF: XXX.XXX.204-00, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na capital Natal/RN, 21 de junho 2024, na oportunidade em que irá participar da entrega do selo de transparência "Festejos Juninos" aos municípios.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 21/06/2024

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:244C8471

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO
CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2024

Em face do disposto no ITEM 3º, do Edital de Chamamento Público nº. 004/2024

HOMOLOGO o resultado final do Chamamento Público nº. 004/2024, publicado no diário oficial do Município em 14 de junho de 2024, que habilitou os artista e grupos artísticos PARA APRESENTAÇÕES EM DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN.

NOME	CPF	CATEGORIA
ELISARA TALLYNE FRANÇA NICACIO	105.946.244-36	SOLO
FRANCISCO LUIZ DA SILVA	336.398.844-34	SOLO
IVYSON NATHAN BATISTA E SILVA	706.533.834-79	SOLO
JOSÉ PAULO DE ANDRADE AZEVEDO NETO	072.279.714-14	SOLO
JAKSON KLEUVIS DA SILVA	714.101.934-03	SOLO
MAYRA BEATRIZ ARAUJO CUSTODIO	130.164.514-17	SOLO
THALYA MYRELLY INACIO ROCHA	114.113.784-40	SOLO
LEONES NUNES DE SOUZA	128.299.804-84	BANDA

RINÁCIO BRAGA SILVA DE MEDEIROS CRUZ
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:4283B491

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010060038/2024

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010060038/2024

Objeto: Contratação de serviços de seguro automotivo destinado ao veículo FIAT PALIO pertencente a Secretaria Municipal de Frutuoso Gomes

Contratado: PORTO SEGURO CIA SEGUROS GERAIS (61.198.164/0001-60)

Valor Total Julgado: R\$ 3.773,88

Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 03/06/2024.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:A0CBEBFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 010, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Especial ao vigente orçamento, para criação de dotação orçamentária no município de Galinhos para utilização de recursos da Lei Paulo Gustavo, e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Municipal de Galinhos, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem respectivamente a lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, e:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 51.540,09 (cinquenta e um mil, quinhentos e quarenta reais e nove centavos), concedida pela Lei Ordinária Municipal nº 566, de 23 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 24 de abril de 2024.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, no montante de R\$ 51.540,09 (cinquenta e um mil, quinhentos e quarenta reais e nove centavos), nas dotações abaixo especificadas.

02 – PODER EXECUTIVO		
05001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
----13----- Cultura		
----392- Difusão Cultural		
----0005 – DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA		
----10-301-0005-1026-0000 – EVENTOS E PROMOÇÕES CULTURAIS		
Categoria Econômica	Discriminação	Valor(R\$)
3.3.90.36.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa física	27.825,77
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica	8.855,31
Fonte de Recursos	2.715.0000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	
3.3.90.36.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa física	14.859,01
Fonte de Recursos	2.716.0000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL		51.540,09

Parágrafo Único – A abertura de créditos que trata o caput deste artigo objetiva cobrir despesas do setor cultural com recursos oriundos da Lei Paulo Gustavo.

Artigo 2º - Os recursos necessários para atender aos créditos de que trata o art. 1º ocorrerão por recursos proveniente de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem ao dia 02 de maio de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos/RN, 21 de junho de 2024.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:6EF939CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - P.E 018_2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 18/2024

Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 0031592 - Carreta Tanque para distribuição de água, com capacidade de carga de no mínimo 5.000 litros e no máximo de 6.500 litros, equipada com quebra ondas e com kit de combate a incêndio, freio hidráulico rodado tandem com pneus de alta flutuação, para utilização em trator de pneu de 75cv. - Quantidade: 365 Diária - Valor Referência: 433,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CRA REPRESENTACOES E SERVIÇOS LTDA (24.650.314/0001-06)	Adjudicado em: 20/06/2024 10:49:11 - Por: HOSANIRA GALVAO	ASTM A36	Facchini	365	144.868,50

HOSANIRA GALVAO
Autoridade Competente

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:BECF3F2F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - P.E. Nº 018.2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Registro de Preços Eletrônico - 18/2024					
Resultado da Homologação					
0001 - 0031592 - Carreta Tanque para distribuição de água, com capacidade de carga de no mínimo 5.000 litros e no máximo de 6.500 litros, equipada com quebra ondas e com kit de combate a incêndio, freio hidráulico rodado tandem com pneus de alta flutuação, para utilização em trator de pneu de 75cv. - ASTM A36 - Valor Referência: 433,01					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CRA REPRESENTACOES E SERVIÇOS LTDA	ASTM A36	365 Diária	396,90	144.868,50	Homologado em: 20/06/2024 10:49:31 Por: HOSANIRA GALVAO

HOSANIRA GALVAO
Autoridade Competente

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:1E630870

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 031/2024

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.526, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **S D SILVA TRANSPORTES E LOCAÇÃO, CNPJ: 23.333.121/0001-50**, referente à contratação de serviços de operação de transbordo, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos-RSU (domiciliares e comercial/indústria), no município de Goianinha/RN.

AUTORIZO, o Despacho da Sra. Edja Márcia Ferreira Leonez, Agente de contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Goianinha/RN, 21 de junho de 2024.

HOSANIRA GALVÃO
CPF: 721.030.454-00
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:12A911E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
17/2024

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 4129/2023, Pregão Eletrônico nº 17/2024.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material de Limpeza e Piscina.

Resultado da Homologação

- Bidden comercial ltda (36.181.473/0001-80), quanto aos Itens 27 e 28;
- CAVALCANTE & CIA LTDA (10.655.938/0001-01), quanto aos Itens 07, 12 e 20;
- J T COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI (28.445.637/0001-00), quanto aos Itens 02, 03, 10, 16, 17, 19, 21, 22, 23, 24 e 25;
- RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI (28.031.958/0001-69), quanto aos Itens 01, 04, 06, 08, 09, 11, 14, 15, 18 e 26;

Os itens 05 e 13 restaram FRACASSADOS.

Os autos permanecem com vista aberta, à disposição dos interessados, por meio de solicitação no protocolo digital do Município.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:41C45C1D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE OBJETO E
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90022/2024

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, nos termos do disposto no art. 71, IV da Lei nº 14.133/21, a autoridade superior, Prefeito Constitucional, Sr. ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, ADJUDICA o objeto e HOMOLOGA a presente licitação: Processo nº 1.209/2024, Pregão Eletrônico nº 90022/2024.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Gás liquefeito de petróleo – GLP de 13kg e 45kg, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Resultado da Adjudicação/Homologação

- DEPOSITO DE GAS SALINA LTDA - 45.118.249/0001-34, quanto aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13.

Comunica-se, ainda, que o processo se encontra com vista aberta, à disposição dos interessados, por meio de solicitação no protocolo digital do Município.

ARTHURHENRIQUE DAFONSECA TEIXEIRA

Prefeito(a)Constitucional

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:6B5CA28F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 372/2024**

Dispões sobre a concessão de licença para tratamento de saúde em pessoa da família.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o dispositivo no Artigo 79 da Lei Municipal de nº 501/2011, podem ser concedidas ao servidor as seguintes licenças:
Doença em pessoa da família, conforme o Artigo 184.

CONSIDERANDO, o teor do protocolo sob o nº 2.929/2023 de 15 de maio de 2023, que tem por objeto a licença para tratamento de saúde em pessoa da família.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, licença para tratamento em pessoa da família, com remuneração, por período de 01 (um) ano, considerando o período de 20/06/2024 à 19/06/2025, ao Sr. **JOAO MARIA CONCEICAO DA COSTA**, servidor ocupante de cargo efetivo de **PROFESSORA GRADUACAO PLENA - N-II**, matrícula 0541, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 20 de junho de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:2D6A02C3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 373/2024**

Conceder Férias o (a) servidor (a) ALDEISA DA SILVA BEZERRA CARVALHO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **ALDEISA DA SILVA BEZERRA CARVALHO**, matrícula 1397, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (A.S.G), lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, com o gozo no período de 20/06/2024 à 19/07/2024, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 20 de junho de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:1EAED5D9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 374/2024**

Conceder Férias o (a) servidor (a) GLAUCIA LOURENA DO NASCIMENTO BRAULINO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **GLAUCIA LOURENA DO NASCIMENTO BRAULINO**, matrícula 5688, AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, com o gozo no período de 20/06/2024 à 19/07/2024, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 20 de junho de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:5B2C287D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2024**

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA DO ARTISTA "DODO PRESSÃO" PARA A REALIZAÇÃO DE 01 (UM) SHOW MUSICAL no dia 28 de Junho do corrente ano, na comunidade de Canto das Moças, zona rural desta municipalidade, alusivo as comemorações e festividades do padroeiro da comunidade São Pedro.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

APREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o parecer emitido pela Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitação;

CONSIDERANDO o que preconiza o Estatuto das Licitações e Contratos bem como a Resolução nº 028/2020-TCE/RN;

CONSIDERANDO o disposto no Lei 14.133/2021, Art. 74, II.

RESOLVE:

Fica **dispensado** o procedimento licitatório para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão, que correrá por conta do orçamento constante na Lei Orçamentária Anual vigente para o exercício 2024.

Dê ciência e cumpra-se.

IELMO MARINHO/RN, 21 DE JUNHO DE 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

RESUMO DO PROCESSO

INEXIGIBILIDADE Nº: 8/2024

CREDOR: F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS - EIR

CNPJ: 27.141.623/0001-30

VALOR FINAL: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

Código Identificador:9ADC769B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 8/2024

Considerando o parecer jurídico emitido pela CONTRATAÇÃO DIRETA DO ARTISTA "DODO PRESSÃO" PARA A REALIZAÇÃO DE 01 (UM) SHOW MUSICAL no dia 28 de Junho do corrente ano, na comunidade de Canto das Moças, zona rural desta municipalidade, alusivo as comemorações e festividades do padroeiro da comunidade São Pedro.

Considerando o que dispõe o Lei 14.133/2021, Art. 74, II.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIGIBILIDADE**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratado: F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS - EIR (CNPJ: 27.141.623/0001-30).

Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA DO ARTISTA "DODO PRESSÃO" PARA A REALIZAÇÃO DE 01 (UM) SHOW MUSICAL no dia 28 de Junho do corrente ano, na comunidade de Canto das Moças, zona rural desta municipalidade, alusivo as comemorações e festividades do padroeiro da comunidade São Pedro. Conforme especificações no termo de referencia..

Valor Total: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

IELMO MARINHO/RN, 21 DE JUNHO DE 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

Código Identificador:0E1E7381

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 8/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2024.

INEXIGIBILIDADE Nº 8/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DO ARTISTA "DODO PRESSÃO" PARA A REALIZAÇÃO DE 01 (UM) SHOW MUSICAL no dia 28 de Junho do corrente ano, na comunidade de Canto das Moças, zona rural desta municipalidade, alusivo as comemorações e festividades do padroeiro da comunidade São Pedro.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, **CNPJ/MF:** 08.004.525/0001-07.

CONTRATADO: F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS - EIR **CNPJ:** 27.141.623/0001-30.

VALOR GLOBAL: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

BASE LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, II.

IELMO MARINHO/RN, 21 DE JUNHO DE 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

Código Identificador:9E2061D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2024

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA DO ARTISTA "GUGA PLAYBOY " PARA A REALIZAÇÃO DE 01 (UM) SHOW MUSICAL no dia 28 de Junho do corrente ano, na comunidade de Canto das Moças, zona rural desta municipalidade, alusivo as comemorações e festividades do padroeiro da comunidade São Pedro.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

APREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o parecer emitido pela Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitação;

CONSIDERANDO o que preconiza o Estatuto das Licitações e Contratos bem como a Resolução nº 028/2020-TCE/RN;

CONSIDERANDO o disposto no Lei 14.133/2021, Art. 74, II.

RESOLVE:

Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão, que correrá por conta do orçamento constante na Lei Orçamentária Anual vigente para o exercício 2024.

Dê ciência e cumpra-se.

AREIA BRANCA/RN, 21 DE JUNHO DE 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

RESUMO DO PROCESSO

INEXIGIBILIDADE Nº: 9/2024

CREDOR: F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS - EIR

CNPJ: 27.141.623/0001-30

VALOR FINAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

Código Identificador:376E7136

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 9/2024

Considerando o parecer jurídico emitido pela CONTRATAÇÃO DIRETA DO ARTISTA "GUGA PLAYBOY " PARA A REALIZAÇÃO DE 01 (UM) SHOW MUSICAL no dia 28 de Junho do corrente ano, na comunidade de Canto das Moças, zona rural desta municipalidade, alusivo as comemorações e festividades do padroeiro da comunidade São Pedro.

Considerando o que dispõe o Lei 14.133/2021, Art. 74, II.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIGIBILIDADE**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratado: F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS - EIR (CNPJ: 27.141.623/0001-30).

Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA DO ARTISTA "GUGA PLAYBOY " PARA A REALIZAÇÃO DE 01 (UM) SHOW MUSICAL no dia 28 de Junho do corrente ano, na comunidade de Canto das Moças, zona rural desta municipalidade, alusivo as comemorações e festividades do padroeiro da comunidade São Pedro. Conforme especificações no termo de referencia..

Valor Total: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

IELMO MARINHO/RN, 21 DE JUNHO DE 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

Código Identificador:A88A42CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 9/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2024.

INEXIGIBILIDADE Nº 9/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DO ARTISTA "GUGA PLAYBOY " PARA A REALIZAÇÃO DE 01 (UM) SHOW MUSICAL no dia 28 de Junho do corrente ano, na comunidade de Canto das Moças, zona rural desta municipalidade, alusivo as comemorações e festividades do padroeiro da comunidade São Pedro.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, **CNPJ/MF:** 08.004.525/0001-07.

CONTRATADO: F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS - EIR **CNPJ:** 27.141.623/0001-30.

VALOR GLOBAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

BASE LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, II.

IELMO MARINHO/RN, 21 DE JUNHO DE 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

Código Identificador:1FED7359

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 025/2024, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para CONTRATAÇÃO DO MÚSICO ZÉ FILHO PARA FESTIVIDADES DO PADROEIRO SÃO PEDRO DA COMUNIDADE DE PATAXÓ, DA CIDADE DE IPANGUAÇU/RN, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCTUR, com SERVIÇOS ARTÍSTICOS A SEREM PRESTADOS NO DIA 22 DE JUNHO DE 2024, com o proponente ZÉ FILHO PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ: 51.388.404/0001-35, no valor total de R\$: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para apresentação do evento, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 21 de junho de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira

Código Identificador:329A7032

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu – PREGÃO ELETRÔNICO - 012/2024 - Resultado da Adjudicação Item: 0001- 0002 – 0003 – 0004 – Valor: 300.000,00 - Fornecedor: FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39) – Adjudicado em: 20/06/2024 por REMO DA FONSECA SILVEIRA.

REMO DA FONSECA SILVEIRA -

Prefeito

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira

Código Identificador:C3A98A4B

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu – PREGÃO ELETRÔNICO - 012/2024 - Resultado da Homologação Item: 0001- 0002 – 0003 – 0004 – Valor: 300.000,00 - Fornecedor: FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39) – Homologado em: 20/06/2024 por REMO DA FONSECA SILVEIRA.

REMO DA FONSECA SILVEIRA -

Prefeito

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira

Código Identificador:641060AA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 338/2024-GC, DE 21 DE JUNHO DE 2024

O Dispõe sobre a nomeação da Comissão Municipal de Gestão, Acompanhamento, Seleção, Validação e Fiscalização da Lei Pulo Gustavo-LPG do município de Ipanguaçu/RN.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE IPANGUAÇU/RN, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de credenciamento de artistas e produtores culturais do município de Ipanguaçu/RN no Edital de Chamamento Público nº 003/2024, com recursos da Lei Paulo Gustavo nº 195/2022;e

CONSIDERANDO a necessidade de ter membros para julgar e avaliar a documentação apresentada pelos fazedores de cultura.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes integrantes para a Comissão Municipal de Gestão, Acompanhamento, Seleção, Validação e Fiscalização, das inscrições do Edital de chamamento público nº 003/2024 do município de Ipanguaçu/RN:

JOSIANA MARIA DA SILVA – Presidente;
FRANCIS CLÉRISTON FONSECA OLIVEIRA – Integrante;
MARIA ELIZABETE SILVA DE SOUZA– Integrante;

Art. 2º - A secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCTUR e a Comissão Permanente de Licitação da administração direta do Município de Ipanguaçu, são os responsáveis pela coordenação desta comissão de Acompanhamento da Lei Paulo Gustavo com atribuições como convocação e organização das reuniões organização e

manutenção de arquivos documentais de todo o processo e elaboração de atas e relatórios.

Art. 3º - A atuação dos integrantes será voluntária.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRA-SE. CUMPRA-SE.

IPANGUAÇU/RN, 21 DE JUNHO DE 2024.

DALIANE FERNANDA RIBEIRO DE AQUINO ALCÂNTARA

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira

Código Identificador:D13E1A94

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 339/2024-GC, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Decreto nº 031, de 23 de junho de 2017 que regulamenta a concessão de licença prêmio por assiduidade aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER – 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade, nos termos de outorga no protocolo eletrônico nº **095/2024**, a servidora, **AITALA MARIA BEZERRA DA ROCHA SILVA**, Matrícula: 1012, lotada na Secretaria Municipal de Educação, correspondente ao **período aquisitivo de 07/02/2005 a 06/02/2010**.

Art. 2º - O período de gozo da licença será de **24 de junho de 2024 a 22 de setembro de 2024**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete do Civil de Ipanguaçu/RN, 21 de junho de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre

Código Identificador:CCD709CB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 340/2024-GC, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPANGUAÇU, Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas, dispõe da escolha de novos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE.

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 507/2022 que dispõe da escolha dos novos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE.

CONSIDERANDO a necessidade de alteração na composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar no que tange a representatividade do Poder Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR como representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: José Menezes da Fonseca Filho, matrícula 0003018.

Suplente: Marcony Fonseca Irineu, matrícula 0024831.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Educação – SEME, Ipanguaçu/RN, 21 de junho de 2024.

PAMELA SAFIRA LEMOS DE SIQUEIRA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre

Código Identificador:2E8D2E58

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 136/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no inciso II, artigo 31 da Constituição Federal do Brasil;

Considerando a realização do processo seletivo 002/2024, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;

Considerando estes e outros aspectos norteados etc.,

RESOLVE:

Primeiro – Nomear em caráter temporário a Sra. **NÚBIA RÉGIA MEDEIROS DE ANDRADE**, aprovada no processo seletivo 002/2024, para o cargo de *Psicopedagoga*, para nível superior integrante do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Segundo – A nomeação de que trata a presente Portaria, obstina-se a Lotação na Secretaria Municipal de Educação, com início das atividades laborais a partir do dia 24 de junho de 2024.

Terceiro – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, para que surta seus efeitos legais.

Quarto – Esta portaria terá prazo de validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme conveniência e oportunidade da Administração, contados a partir da data de divulgação do resultado final do processo seletivo.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Ipueira, 21 de junho de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alisson Kêmis Araújo

Código Identificador:184743BB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 137/2024**

DEMISSÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 2190/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Proceder a **DEMISSÃO** do Senhor **Valdemar Araújo Medeiros**, médico, lotado na Secretaria Municipal de saúde, de acordo

com o constante do Processo Administrativo 2190/2024, com fundamento no relatório deste, e no Parecer Jurídico, que recomenda a demissão do servidor mencionado.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 21 de junho de 2014.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alisson Kêmis Araújo

Código Identificador:555240CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 210624001 - PE-011-2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210624001 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-011/2024.

O Município de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO, **FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-011/2024**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do **Pregão Eletrônico**, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GALÕES DE ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, POTÁVEL COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: SUPERMERCADO SERRANO EIRELI					
CNPJ: 08.349.459/0001-07					
ENDEREÇO: AV. RIO BRANCO, Nº 2695 – SANTO ANTONIO – MOSSORÓ/RN					
REPRESENTANTE: ANA REGINA RIBEIRO TEIXEIRA NUNES CONDIM					
E-MAIL: SUPSERRANO@HOTMAIL.COM				FONE: (84) 3314-2845	
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	15736 - GALÕES DE ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, POTÁVEL COM CAPACIDADE DE 20 LITROS: ATENDENDO O ANEXO XX DA PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 5, OU PCR Nº 6, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017, QUE ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE E DE	Und.	5.450	7,49	40.820,50

VIGILÂNCIA DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO E SEU PADRÃO DE POTABILIDADE DA ÁGUA FORNECIDA PARA ABASTECIMENTO.				
Total Geral				40.820,50

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 21 de junho de 2024

Prefeitura Municipal De Itaú
FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Supermercado Serrano EIRELI
ANA REGINA RIBEIRO TEIXEIRA NUNES CONDIM
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:4D610B30

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ sob o n.º 70.031.612/0001-27, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **MARCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, inscrito no CPF sob n.º 067.960.734-01.

NOTIFICADA: - **V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º **05.808.979/0001-42**, estabelecida na RUA ANTONIO OLIMPIO Nº 32, **Vila Aurora, São Jose do Rio Preto - SP, CEP.15.014-410**, representada neste ato pelo seu representante legal a Sr.ª. **VANESSA CORREA DA ROCHA**, brasileira, portadora

do RG n.º **33.322.218-0 SSP/SP**, inscrito no CPF sob n.º **295.979.838-42**.

Pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, fica a empresa **V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA - ME**, acima qualificada, NOTIFICADA nos seguintes termos:

Como é de Vosso conhecimento esta empresa ora notificada, sagrou-se vencedora do **Pregão Eletrônico 006/2024**, com objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS E AQUISIÇÃO DE PEÇA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, que originou a Ata de Registro de Preços n.º **230524004**, impõe-lhe o cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

Conforme informações da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**, foi emitido e enviado aos 12 de junho de 2024, via e-mail apresentado no certame, uma Autorização de Fornecimento de número 525/2024 para a aquisição de itens, e conforme a alínea 9.1 do item 9 do anexo I, termo de referência, do edital do Pregão Eletrônico 006/2024 os itens deveriam ser entregues no município, e **aos 20 de junho de 2024 não foi identificado o fornecimento desses itens**.

Enfatizamos que os itens devem ser fornecidos urgentemente, tendo em vista que os itens da autorização são importantes para a efetivação das políticas públicas do rol da Saúde do Município de Itaú, RN.

Ante ao exposto, fica Vossa Senhoria notificada para no prazo de 02 (dois) dias úteis, a entrega dos itens em perfeitas condições de uso no município, sob pena de abertura de processo administrativo e aplicação das demais sanções pertinentes, até o efetivo cumprimento da obrigação.

Finalmente se mantida a inexecução total ou parcial do contrato ou similar, poderá ainda ser aplicada sanções do Título IV, das irregularidades, Cap. I, das Infrações e Sanções

Administrativas, da lei 14.133/2021, ou seja, poderá ter a pessoa jurídica sancionada.

ITAÚ - RN, 20 de junho de 2024.

Sendo o que me cumpria, aguardamos providências urgentes.

Atenciosamente,

MARCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde de Itaú/RN

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:F3132751

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO – PE-014/2024

O Município de ITAÚ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09:01 do dia 04 de julho de 2024, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, PARA REGISTRO DE PREÇOS, tipo Menor preço por item; para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES FÍSICAS/ PRÁTICAS CORPORAIS, PARA REALIZAR AS ATIVIDADES E AÇÕES DESENVOLVIDAS DENTRO DA ATENÇÃO PRIMARIA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA CLEOFAS NUNES, 74,

CENTRO, ITAÚ/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente., por e-mail: pmitaulelicitacao@gmail.com, no site no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Data de Início Recebimentos das Propostas: 24/06/2024
Hora de Início das Proposta: 09:00

ITAÚ/RN, 21/06/2024

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:B51ADBB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
210620240001**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA DE EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO XVI ARRAIÁ DO ZÉ PADEIRO NO MUNICÍPIO DE ITAÚ, RN QUE SERÁ REALIZADO DO DIA 24 AO DIA 26 DE JUNHO DE 2024.

A Prefeitura Municipal de Itaú – RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende às finalidades precípua da administração e está dentro do limite permitido.

Itaú – RN, 21 de junho de 2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:AEA1C500

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA FORMALIZAÇÃO DO
PROCESSO Nº 210620240001 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Aos 21 (vinte e um) dias, do mês de junho de 2024, nesta cidade de Itaú/RN, às 14h:30 minutos, na sala de licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Itaú – RN, localizado na Rua: Cleófas Nunes, nº. 74, Centro. Reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação desta Edilidade para formalização do processo de dispensa de Licitação de nº. 210620240001, que visa. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA DE EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO XVI ARRAIÁ DO ZÉ PADEIRO NO MUNICÍPIO DE ITAÚ, RN QUE SERÁ REALIZADO DO DIA 24 AO DIA 26 DE JUNHO DE 2024.

Vale salientar que enviou via e-mail a respectiva empresa: **WANDERSSON PRODUÇÕES & EVENTOS, CNPJ: 32.334.218/0001-79. RUA: FRANCISCO NUNES CAVALCANTE, Nº 260, NOSSA DAS DORES, SENHORA. ITAÚ/RN, CEP 59.855-00.** Vale destacar que o mesmo obedeceu às regras supracitadas anteriormente enviando a proposta e os documentos de habilitação até o dia e horário definido na publicação do aviso da dispensa e no termo de referência. Contudo, tornando-se vencedora diante o **valor total de R\$ 17.450,00 (dezesete mil, quatrocentos e cinquenta reais)**. Para a prestação de serviços conforme objeto exposto em termo de referência. Depois da análise dos autos constantes do processo e com respaldo do Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, com base no que preceitua o Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e demais legislações que disciplinam a

materia, opinou-se pela legalidade da dispensa de licitação, no caso em tela. E como nada mais a tratar, determinou o Senhor Presidente o encerramento da sessão e a lavratura desta Ata que, uma vez lida, conferida e achada conforme em tudo, segue assinada pela Comissão.

Itaú – RN, 21 de junho de 2024.

RICARDO MAGNO BARRETO NOBRE

Presidente da Comissão

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:16FD2E8F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº: 210620240001

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

CONTRATADA: WANDERSSON PRODUÇÕES & EVENTOS, CNPJ: 32.334.218/0001-79

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa n.º 210620240001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA DE EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO XVI ARRAIÁ DO ZÉ PADEIRO NO MUNICÍPIO DE ITAÚ, RN QUE SERÁ REALIZADO DO DIA 24 AO DIA 26 DE JUNHO DE 2024.

VALOR TOTAL: R\$ 17.450,00(dezesete mil, quatrocentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO: 171 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 21/06/2024 à 31/07/2024.

DATA DA ASSINATURA: 21 de junho de 2024

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:BDC7B03A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA FORMALIZAÇÃO DO
PROCESSO Nº 200620240001 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Aos 20 (vinte) dias, do mês de junho de 2024, nesta cidade de Itaú/RN, às 08h:30 minutos, na sala de licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Itaú – RN, localizado na Rua: Cleófas Nunes, nº. 74, Centro. Reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação desta Edilidade para formalização do processo de dispensa de Licitação de nº. 200620240001, que visa. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET COM TECNOLOGIA DE IP FIXO PARA OS ÓRGÃOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

Vale salientar que enviou via e-mail a respectiva empresa: **FENIXNETCOM SERVICOS TECNOLOGICOS EM TELECOMUNICACOES EIRELI - CNPJ: 21.080.022/0001-89, com sede na R BATISTA MELO, 506, CENTRO, Severiano Melo/RN.** Vale destacar que a mesma obedeceu às regras supracitadas anteriormente enviando a proposta e os documentos de habilitação até o dia e horário definido na publicação do aviso da dispensa e no termo de referência. Contudo, tornando-se vencedora diante o **valor total de R\$ 18.144,00 (dezoito mil e cento e quarenta e quatro reais)**. Para a prestação de serviços conforme objeto exposto em termo de referência. Depois da análise dos autos constantes do processo e com respaldo do Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, com base no que preceitua o Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e demais legislações que disciplinam a matéria, opinou-se pela legalidade da dispensa de licitação, no caso em tela. E como nada mais a tratar, determinou o Senhor Presidente o encerramento da sessão e a lavratura desta Ata que, uma vez lida, conferida e achada conforme em tudo, segue assinada pela Comissão.

Itaú – RN, 20 de junho de 2024.

RICARDO MAGNO BARRETO NOBRE

Presidente da Comissão

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:AE3110C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 093/2024**

Dispõe sobre a Nomeação do Sr. Francisco Landes Diógenes Júnior e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 00508/2021, publicada em 16 de junho de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR FRANCISCO LANDES DIÓGENES JÚNIOR, para o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Veículos para transporte de água potável, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2024.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito, 21 de junho de 2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:E2664454

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000028/2024 --
PMJ/RN**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 038/2024 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** LUKAS FERNANDES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., inscrita sob o CNPJ/MF nº. 54.874.752/0001-00. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DO CANTOR LUKAS FERNANDES, DIA 21 DE JUNHO DE 2024, NO SÃO PEDRO DO POVO 2024 - POLO TUBIBAL. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 19 de junho 2024 à 31 de julho 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de junho de 2024.

Jandaíra/RN, 19/06/2024.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal/Contratante

Lukas Fernandes Produções Artísticas LTDA.
CNPJ/MF nº. 54.874.752/0001-00
FABIO LEONARDO NOBREGA FARIAS
Contratada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:3AB96DCD

**GABINETE DA PREFEITA
REGULAMENTO Nº 001/2024 - CAMPEONATO MUNICIPAL
DE FUTEBOL DE CAMPO - SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTES E EVENTOS.**

REGULAMENTO GERAL:

Art. 1º- Os jogos do CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL 2024 de campo serão organizados pela Secretaria Municipal de Esportes e Eventos e serão realizados no Estádio Municipal de Jandaíra Francisco Carlos Fernandes, com a participação de 10 equipes, a seguir denominados:

- I - SÃO PAULO - TUBIBAL**
II - VITÓRIA - JANDAÍRA
III - FLUMINENSE - GUARAPES
IV - CORINTHIANS - JANDAÍRA
V - FLAMENGO – AROEIRA
VI - GREMIO - CABEÇO
VII - ATALAIA - JANDAÍRA
VIII - PORTUGUESA - JANDAÍRA
IX - PONTE PRETA - STA TEREZINHA
X - CRB – TRINCHEIRAS

Na forma deste regulamento e da tabela de jogos composta de local, datas e horários previamente definidos.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Secretaria Municipal de Esportes e Eventos detém todos os direitos relacionados à competição e o seu departamento técnico é o responsável pela organização, realização e elaboração do regulamento do campeonato.

DO SISTEMA DE DISPUTA:

Art. 2º- O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL 2024, Homenageado: SILVANO PINHEIRO DA CÂMARA, com início em 22/06/2024, será disputado entre as 10 (dez) equipes constantes no artigo 1º deste regulamento, será formado 02 grupos sendo que 05 equipes compõem cada grupo e disputarão a competição em 03 (três) fases: fase classificatória, semifinal e final.

§ 1º - Na 1º fase (Classificatória de grupos) as equipes jogarão entre si dentro do mesmo grupo, classificando-se as 02 (duas) melhores equipes de cada grupo para as semifinais.

§ 2º- Nas semifinais e final se persistir o empate nos 80 minutos a partida será decidida diretamente nos pênaltis da seguinte forma; 05 cinco batedores de cada equipe, após as cinco cobranças de cada, se o empate no placar ainda permanecer, será cobrado pênaltis alternados até a decisão final de algum vencedor.

§ 3º- Na semifinal os dois melhores de cada grupo se enfrentam entre si, seguindo o exemplo abaixo;

2.1– O cruzamento na semifinal será desta forma em jogo único:

Semi final 1 Semifinal 2
1º “A” x 2º “B” 1º “B” x 2º “A”

2.1.a – Na final o confronto será jogo único entre os vencedores da semifinal 1 e semifinal 2. Havendo na partida preliminar a disputa de 3º lugar entre o perdedor da semifinal 1 x perdedor da semifinal 2.

DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS

Art. 3º- Para obtenção do índice técnico dentre as diversas agremiações, bem como para eventuais desempates tendo em vista a classificação dentro dos grupos quando ocorrer igualdade de pontos ganhos entre duas equipes ou mais, aplicarem-se sucessivamente e pela ordem, exclusivamente os seguintes critérios:

A pontuação do campeonato será: (VITÓRIA – 03 PONTOS), (EMPATE – 01 PONTO) E (DERROTA – 00 PONTO).

ENTRE DUAS EQUIPES

- Número de vitórias
- Saldo de gols
- Maior número de gols marcados
- Confronto direto
- Menor número de cartões vermelhos

f) Menor número de cartões amarelos

DA CLASSIFICAÇÃO GERAL DO CAMPEONATO

Art. 4º - A classificação geral será dada mediante os resultados finais do campeonato, sendo definidas as posições das equipes de acordo com seu desempenho na competição.

DA CONDIÇÃO DE JOGO

Art. 5º - As equipes deverão utilizar atletas registrados na secretaria municipal de esportes e Eventos, com a documentação exigida pelo departamento de registro de atletas.

IMPORTANTE:

O PRAZO DE INSCRIÇÃO DE ATLETAS NESTE CAMPEONATO DAR-SE-Á ATÉ O **DIA 10/06/2024**, NO LIMITE DE INSCRITOS UM TOTAL DE 23 ATLETAS, SENDO 05 (CINCO) VAGAS PARA ATLETAS DE FORA, ASSIM PERMITIDA A INSCRIÇÃO SOMENTE ANTES DA PRIMEIRA FASE DO CAMPEONATO.

PARÁGRAFO ÚNICO - A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO DOS ATLETAS É A SEGUINTE: **FICHA DE INSCRIÇÃO DO ATLETA, COPIA DA IDENTIDADE E TÍTULO DE ELEITOR.**

Art. 6º - Somente os capitães e treinadores de cada equipe, deverão assinar a súmula da partida, após se identificarem perante o delegado da partida.

§ 1º - A identificação do atleta será feita pela exibição da carteira de identidade, profissional, carteira de habilitação ou passaporte, expedido por órgão público oficial do país. Assim também, como seu título de eleitor “para jogadores de fora do município”.

§ 2º - O jogador “de fora” inscrito no campeonato municipal tem de participar de um jogo da primeira fase pra estar apto a atuar numa possível semifinal e final.

Art. 7º - Os atletas cumprirão sempre a suspensão automática após advertência com o terceiro cartão amarelo ou após um cartão vermelho.

§ 1º - Caso um jogador receba, na mesma partida, um cartão amarelo “terceiro acumulativo” e volte a receber outro cartão amarelo seguindo do vermelho na referida partida, cumprirá suspensão automática de um jogo pelo cartão vermelho. Os cartões amarelos dessa partida não serão computados. O jogador permanecerá com os dois cartões amarelos acumulados anteriormente.

§ 2º - Caso um jogador receba, mesma partida, um cartão amarelo “terceiro acumulativo” e na mesma partida receba um cartão vermelho direto, ou seja, sem ser decorrente de um segundo cartão amarelo, o jogador cumprirá suspensão automática dupla (dois jogos): um pelo cartão vermelho e outro pelo terceiro cartão amarelo, com as suspensões a serem cumpridas nos dois próximos jogos subseqüentes.

§ 3º - Será de responsabilidade das equipes o controle de cartões amarelos e vermelhos de seus atletas durante a competição para o cumprimento das penalidades.

§ 4º - Os cartões amarelos serão zerados na transição da 1ª fase de grupos para a fase semifinal. Os atletas que receberam um ou dois cartões amarelos entram na semifinal zerados.

ATENÇÃO: Caso o atleta esteja pendurado com 02 (dois) cartões amarelos e tome o 3º cartão na última partida da 1ª fase, terá que cumprir a suspensão na partida da semifinal.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - A duração em cada partida será de 80 (oitenta) minutos, divididos em 02 (dois) tempos de 40 (quarenta) minutos, com intervalo de 10 (dez) minutos.

Art. 9º - Os jogos interrompidos serão solucionados levando-se em conta os motivos que determinaram à interrupção, de acordo com o regulamento geral das competições. A partida terá seu resultado mantido somente se houver sido realizado 75% da mesma.

PARÁGRAFO ÚNICO: OS JOGOS TERÃO SEUS HORARIOS DETERMINADOS NA TABELA GERAL DA COMPETIÇÃO. EM FUNÇÃO DISTO HAVERÁ UMA TOLERÂNCIA DE 15 MINUTOS APÓS O HORÁRIO MARCADO PARA O INÍCIO DA **1ª PARTIDA**. A EQUIPE QUE NÃO ESTIVER EM CAMPO APÓS ESTE PRAZO SERÁ DECLARADA PERDEDORA DA PARTIDA.

Art. 10º - A equipe que perder por 02 (dois) ou mais jogos por W x O, estará automaticamente eliminada da competição e passará um ano suspenso de qualquer evento organizado pela secretaria municipal de esporte e Eventos.

§ 1º - As equipes eliminadas por W x O ou desistência da competição terão seus resultados anteriores e posteriores considerados com placar de 01 x 00 para os seus adversários, conforme determina o regulamento geral das competições da CBF.

§ 2º A equipe que perder 1 (um) jogo por W x O terão seu resultado com o placar de 01 x 00 para os seus adversários, conforme determina o regulamento geral das competições da CBF.

Art. 11º - Cada equipe será integrada por um número ilimitado de atletas inscritos, podendo utilizar em cada partida somente 18 atletas, sendo 11 (onze) atletas titulares, e até 7 (sete) reservas.

§ 1º - A equipe terá que ter no mínimo 07 (sete) atletas para poder dar início à partida, caso contrário perderá a partida por W x O.

ATENÇÃO: A equipe que de alguma forma tentar beneficiar-se e/ou beneficiar outra equipe será julgada pela COMISSÃO DISCIPLINAR DE ESPORTES DO CAMPEONATO.

O número de substituições será de 05 (cinco) atletas de acordo com as regras gerais das competições oficiais de futebol;

Fica a critério da secretaria antecipar jogos para semana de acordo com as necessidades do calendário esportivo com aviso prévio as equipes 72h.

Art. 12º - Como medida administrativa e técnica indispensável à segurança e normalidade da partida, deverão ser observadas que no local destinado ao banco de reservas, além dos atletas reservas poderá permanecer a comissão técnica composta por: 01(um) técnico, 01 (um) preparador físico, 01(um) auxiliar geral, devidamente calçados de tênis ou sapatos.

Art. 13º - É de total responsabilidade da secretaria de esportes e eventos que os estádios onde a mesma organize seus eventos, obedeçam às normas de segurança e de higiene exigida pela legislação, além de se responsabilizar pelo estado dos estádios, colocação das redes e vestiários em condições plenas de uso.

Art. 14º - É de total responsabilidade da secretaria municipal de esportes e eventos a arbitragem do campeonato municipal de futebol de campo 2024.

Art. 15º - É de total responsabilidade a segurança feita obrigatoriamente, pela polícia militar e Segurança Privada, antes, durante e depois do jogo, além de providenciar a presença de uma ambulância em todas as partidas do campeonato municipal de futebol de campo 2024 até o final da partida.

15.1 – Não serão toleradas quaisquer atitudes de violência física ou verbal de jogadores ou dirigentes contra a arbitragem, comissão organizadora do campeonato ou mesmo contra o time adversário, caso

haja o descumprimento deste artigo o atleta ou dirigente poderá ser punido até mesmo com a exclusão do campeonato.

Art. 16º - A secretaria municipal de esportes e eventos se responsabiliza pelas bolas do campeonato municipal 2024, sendo obrigatório às equipes a utilização de bolas próprias para aquecimento e colocadas à disposição para realização das partidas.

Art. 17º - Técnica e disciplinarmente, o campeonato municipal de futebol de campo 2024, será regido pelas regras do jogo da CBF (Confederação Brasileira de Futebol).

PARÁGRAFO ÚNICO: O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO É UMA COMPETIÇÃO FECHADA, PORÉM COM LIMITE DE 05 (CINCO) INSCRIÇÕES PARA ATLETAS QUE NÃO POSSUEM TÍTULO ELEITORAL NO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA QUE PODEM SER ISNSCRITOS E SUBSTITUÍDOS NO DECORRER DA 1ª FASE.

Art. 18º - DAS PREMIAÇÕES:

§ 1º - A secretaria disponibilizará para a equipe campeã do Campeonato Municipal de Futebol de campo 2024, 01 (um) troféu de campeão, 25 (vinte e cinco) medalhas para os atletas e comissão técnica e o prêmio no valor de **R\$ 6.000,00**.

§ 2º - Para o segundo colocado 01 (um) troféu de vice-campeão, 25 (vinte e cinco) medalhas para os atletas e comissão técnica e o prêmio no valor de **R\$ 4.000,00**.

§ 3º - Para o terceiro colocado, 25 (vinte e cinco) medalhas para os atletas e comissão técnica e o prêmio no valor de **R\$ 1.000,00**.

§ 4º - Para artilheiro e goleiro menos vazado será pago o prêmio no valor **de R\$ 500,00 cada**.

Art. 19º - Os casos omissos a este regulamento são de total responsabilidade da secretaria de esportes e eventos.

OBS: Cada equipe será responsável por seu material de jogo com o dever de comparecer aos jogos devidamente padronizados com camisas, calções e meias, material e uniformes entregues pela Secretaria Municipal de Esportes e eventos.

Art. 20º - A equipe que participar da partida com alguma irregularidade constatada, perderá automaticamente os pontos ganhos.

Art. 21º - A equipe que sentir-se por algum motivo lesado, terá o direito de recorrer junto à Secretaria Municipal de Esportes e Eventos.

Art. 22º - A equipe que recorrer, deverá pagar o valor de um salário mínimo em vigência no Brasil.

Art. 23º - A premiação em dinheiro deverá ser creditada no nome do presidente da equipe. Num prazo de até 15 (quinze) dias após o término da competição.

Art. 24º - A faixa etária permitida para que os atletas possam disputar o campeonato será a partir de dezesseis (16) anos de idade, mas com um termo de responsabilidade assinado por um responsável pelo atleta, ou seja, um membro da família.

PARÁGRAFO ÚNICO- Todos os casos de agressão tanto verbal quanto física a arbitragem, atletas e comissão da partida serão julgados pelo COMISSÃO DISCIPLINAR DE ESPORTES DO CAMPEONATO.

COMISSÃO ORGANIZADORA

CÉLIO ROBERTO BANDEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Esportes e Eventos

YURI BRYAN CARPINA DE OLIVEIRA
Diretor de Esportes

FLÁVIO JOSÉ DA SILVA
Coordenador de Esportes

ARIELSON DE ARAÚJO DANTAS
Auxiliar administrativo

VAN ROMMEL DE FREITAS FABRÍCIO
Comissão Disciplinar

VANDEILTON GALDINO
Preparador Físico

Jandaíra/RN, 21 de Junho de 2024.

Publicado por:
Francikelle Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:1F03AC3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÕES -DECRETO Nº017/2024.

INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE EM LICITAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 49, IV, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer o contraditório e ampla defesa nos casos em que há infração às normas de licitação, estabelecidas, a depender do tempo que foi instituído o processo, pela Lei nº. 8.666/93, 10.520/02 e/ou, Lei nº. 14.133/21.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade em Licitações, responsável pela instauração e processamento de processo administrativo sancionatório destinado a apurar infrações cometidas por licitante durante a fase externa de licitação e aplicar sanção administrativa prevista no instrumento convocatório ou na legislação pertinente.

Parágrafo único. A aplicação das penalidades dispostas neste Decreto, ou, mesmo, das legislações que versam sobre penalidades, não excluem a obrigação de reparação integral de dano causado à Administração Pública.

Art. 2º. É assegurado ao licitante o acesso aos autos e o devido processo legal, observado o contraditório e a ampla defesa, fazendo-o com as provas que entender necessárias ao esclarecimento da controvérsia.

CAPÍTULO I

DA COMISSÃO PROCESSANTE

Art. 3º. A Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade em Licitações será composta por 3 (três) pessoas, sendo, no mínimo, 2 (dois) efetivo, designados por meio de Portaria emanadas do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 1º. Comissão intimará o licitante para, no prazo disposto no art. 7º deste Decreto, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 2º. A Comissão terá 3 (três) membros suplentes, igualmente designadas por meio da Portaria prevista no Caput.

CAPÍTULO II

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 4º. Ao licitante responsável pelas infrações administrativas no procedimento licitatório aplicar-se-ão as sanções previstas na Lei nº. 8.666, de 1993, Lei nº 10.520, de 2002 e na Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilização cível e criminal.

Art. 5º. A Comissão prevista neste Decreto deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar ao órgão competente as sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade nos cadastros estaduais, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

CAPÍTULO III DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO

Art. 6º O processo administrativo sancionatório será instaurado:

I - de ofício;

II - a requerimento do pregoeiro ou da Comissão de Licitação.

§ 1º O requerimento conterá:

I - a individualização do licitante e do procedimento licitatório;

II - a narração do(s) fato(s) a ser(em) apurado(s) com a indicação das regras infringidas na fase externa da licitação;

III - a indicação de provas dos fatos, sempre que possível.

§ 2º Qualquer terceiro que tiver conhecimento da existência de infração poderá, por escrito, comunicá-la ao pregoeiro ou à Comissão de Licitação, que, verificando indícios de procedência das informações, apresentará requerimento de instauração do processo administrativo sancionatório na forma deste artigo.

§ 3º O ato de abertura do processo caberá ao presidente da Comissão, o qual será precedido de despacho fundamentado e aprovado pela autoridade superior.

§ 4º O ato a que se refere o §3º, deste artigo será publicado no Diário Oficial.

§ 5º A decisão pelo indeferimento da instauração de processo poderá estar sujeita a Recurso, dirigido à autoridade superior.

Art. 7º.º Instaurado o processo, caberá à Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade em Licitações notificar o licitante para apresentar defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único. A notificação conterá obrigatoriamente:

I - a identificação do processo administrativo sancionatório e do procedimento licitatório a que se refere;

II - a menção à possibilidade de acesso ou obtenção de cópia dos autos, indicando-se o procedimento cabível;

III - o prazo para apresentação de defesa escrita, com a advertência de que o licitante deve especificar as provas que pretende produzir, sob pena de preclusão;

IV - as normas legais ou cláusulas do instrumento convocatório que fundamentam o processo.

Art. 8º. A Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade em Licitações observará as disposições da legislação de regência das licitações e contratos administrativos no que se refere ao processamento e aplicação de sanções administrativas aos licitantes.

Art. 9º. Os recursos administrativos, as contrarrazões e os pedidos de reconsideração serão apresentados por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias.

CAPÍTULO IV

DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Art. 10. Os prazos contam-se em dias úteis, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, prorrogando-se até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes do honorário normal.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. As decisões definitivas da Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade em Licitações serão publicadas no Diário Oficial.

Art. 12. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Janduís/RN, 20 de junho de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:1F97ADBB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº261/2024 – GP.

Prorroga os prazos para prestação de contas dos contemplados com recursos da Lei Paulo Gustavo, Lei Complementar 195/2022 em nível municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe

foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais atos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 120 dias, o prazo para prestação de contas dos beneficiários da Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo no município de Janduís/RN, referentes aos editais 001/2023, Klinsmann Gomes da Silva de Apoio ao Audiovisual e 002/2023, Severina Ferreira de Lima Apoio as Demais Áreas Culturais.

Art. 2º - Fica autorizada, diligências documentais expedidas pela Fundação Cultural Aldair José de Lima – Mestre Dadá para acompanhamento das devidas execuções.

Art. 3º - O prazo de 120 dias será contabilizado entre 01 de julho e 31 de outubro de 2024, improrrogáveis, devendo ser aplicada sanções previstas em Lei.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Janduís/RN, 21 de junho de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:0E624413

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO 110/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 996/2024. CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024.

EXTRATO DO CONTRATO 110/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 996/2024.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS

Contratada: F P COMERCIO E SERVIÇO E EMPREENDIEMTOS LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para prestação de serviços na reforma do Polo de Academia Fabio Dantas, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 30 de setembro de 2024.

Valor global do contrato: R\$ **42.840,00**, (quarenta e dois mil, oitocentos e quarenta reais), cujo serviços serão prestados conforme cronograma de execução da obra.

Dotação orçamentária: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

Janduís, 04 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Contratante

F P Comercio e Serviço e Empreendimntos LTDA
 CNPJ: 27.060.088/0001-93
FLAVIO PEREIRADA SILVA
 Representante Legal
 Contratada

Publicado por:
 Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:634BF5E4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
 HUMANOS**

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO INICIAL Nº 70/2021,
 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE
 JANDUÍS-RN E A EMPRESA: MEGANET SERVIÇOS DE
 COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA - LTDA, NA FORMA
 ABAIXO:**

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO INICIAL Nº 70/2021,
 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE
 JANDUÍS-RN E A EMPRESA:
**MEGANET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA
 - LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **MEGANET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA - LTDA**, inscrito CNPJ sob o nº **12.959.395/0001-33**, com endereço na Rua Augusto Monteiro, Nº 480A –, Bairro: Centro – Caicó/RN, representada neste ato pelo Sr. **JARDEL ALVES DANTAS DE HOLANDA**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo contratual – aplicado ao contrato nº 70/2021 – Ata de Registro de Preço nº 126/2021 – Pregão Eletrônico nº 022/2021, com instalação adicional de 02 (dois) pontos de internet nas seguintes unidades administrativas – Fornecimento de link para internet via fibra óptica com velocidade de 80MB destinados 01 (um) ao Salão de eventos da SEMASPH e 01 (um) à Sede da Guarda Civil Municipal no Pórtico.

Cláusula Terceira – Da Fundamentação Legal: Artigo 65 e incisos e alíneas, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo – Esse Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Janduís-RN, 18 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís
 CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
 Prefeito Municipal
 Contratante

Meganet Serviços de Comunicação e Multimídia LTDA
 CNPJ: 12.959.395/0001-33
JARDEL ALVES DANTAS DE HOLANDA
 Contratado

Publicado por:
 Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:4A7A5174

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
 HUMANOS**

**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO PELA
 PREFEITURA DE JANDUÍS PROCESSO ADMINISTRATIVO
 Nº 2642/2024 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
 04/2023**

**adesão À ATA DE registro de preco pela PREFEITURA DE
 JANDUÍS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2642/2024
 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023
 BASE LEGAL: Lei Nacional nº 14.133/21 – Decreto Federal nº 11.462/2023.

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 04/2023, junto ao órgão gerenciador Ministério da Educação - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), visando a aquisição de um Ônibus Rural Escolar – ORE 1 (4x4) – Transmissão Mecânica.

A Prefeitura Municipal de Janduís, foi contemplada no Programa Plano de Ações Articuladas (PAR), especificamente no Novo PAC CAMINHO DA ESCOLA, para a aquisição de um ônibus escolar. Este processo foi formalizado pelo termo de compromisso PAC Nº 957508-4, mediante a proposta de seleção PAC Nº 26298000316/2023, entre a Prefeitura Municipal de Janduís e o Ministério da Educação - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

O MUNICÍPIO DE JANDUIS – RN, ratifica adesão à Ata de Registro de Preços nº 04/2023, subjacente ao Pregão Eletrônico nº 06/2023, junto ao órgão gerenciador Ministério da Educação - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), conforme os seguintes dados:

ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS: Ministério da Educação - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE); PROCESSO LICITATÓRIO nº 23034.036744/2023-75 - Pregão Eletrônico nº 06/2023;

Valor da aquisição do Ônibus Rural Escolar – ORE 1 (4x4) – Transmissão Mecânica, constante na Ata de Registro de Preços nº 04/2023, Pregão Eletrônico nº 06/2023, junto ao órgão gerenciador Ministério da Educação - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), é de **R\$ 581.780,00**

DETENDORA DO REGISTRO: **MARCOPOLO SA**, inscrita no CNPJ/MF nº **88.611.835/0018-77**, sediado (a) na RUA IRMAOGILDO SCHIAVO, 110, SAO CRISTOVAO, CAXIAS DO SUL/RS, doravante designado fornecedor, neste ato representado por seu REPRESENTANTE, o Sr. SIDNEI VARGAS DA SILVA.

Janduís-RN, 29 de maio de 2024.

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA
 Agente de Contratação
 Portaria nº 179/22

Prefeitura Municipal de Janduís
 CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:671E3F4F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00012/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00012/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS E SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO CORPO E TRANSLADO, EM UM ÚNICO LOTE, PARA ATENDER PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, RESIDENTES E DOMICILIADAS NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: PEDRO LUCAS DO NASCIMENTO DANTAS EIRELI - R\$ 639.500,00.

Jardim de Piranhas-RN, 21 de junho de 2024

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:2928BA90

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00012/2024**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS E SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO CORPO E TRANSLADO, EM UM ÚNICO LOTE, PARA ATENDER PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, RESIDENTES E DOMICILIADAS NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Hudson Pereira da Costa, Coordenador do Trabalho e Habitação; para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00012/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 21 de junho de 2024

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:DE61F72D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 364/2024 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 364/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre retorno das atividades de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.65, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 106 da Lei Complementar Municipal nº 001/97 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Jardim de Piranhas (RN), e, Considerando o requerimento da servidora **HILDAIANY QUEIROZ DE MEDEIROS**, no qual comunica seu retorno as atividades profissionais no município de Jardim de Piranhas/RN, após o encerramento do período de Licença de Interesse Particular;

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNAR, a pedido, a servidora **HILDAIANY QUEIRÓZ DE MEDEIROS**, Nutricionista, matrícula nº 2626, inscrita no CPF sob nº 095.911.704-08, lotada na Estratégia de Saúde da Família – ESF II da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jardim de Piranhas/RN, onde a mesma voltará a prestar os seus serviços a partir desta data de 21 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 21 de junho de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:4CE0D0D9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 365/2024 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 365/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a exoneração de cargo de servidor público municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em observância ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento de exoneração datado de 19 de junho de 2024, Considerando, a Lei Complementar nº 001/1997, de 19 de dezembro de 1997, Capítulo II, Art. 33, inciso I,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a servidora **HILDAIANY QUEIRÓZ DE MEDEIROS**, ocupante do cargo efetivo de Nutricionista, inscrita no CPF sob nº 095.911.704-08 lotada na Estratégia de Saúde da Família – ESF II da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jardim de Piranhas/RN, a partir de 21 de junho de 2024, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 21 de junho de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:4E68A4C7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2023 - CONVOCAÇÃO Nº 005/2024**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2023**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

CONVOCAÇÃO Nº 005/2024

O **MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, por seu representante legal, tendo em vista à homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado destinado a contratação de diversos cargos para o município,

RESOLVE:

1 –CONVOCAR, os candidatos relacionados no ANEXO I deste edital, para fins de contratação, os quais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial da FEMURN, deverão comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos, com sede na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, das 8h às 12h, munidos das documentações conforme item 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

2 –O não pronunciamento do convocado no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação no Diário Oficial da FEMURN, permitirá a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo candidato habilitado, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

3 –Os documentos que comprovem os requisitos básicos para investidura do cargo serão exigidos no ato da contratação, conforme itens 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

4 –Será tornado sem efeito o ato de convocação se o candidato não se apresentar dentro do prazo, permitindo a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, convocar o próximo candidato aprovado, conforme Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

Jardim de Piranhas/RN, 21 de junho de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 366/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a convocação do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2023 do município e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos relacionados, para fins de contratação, os quais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial da FEMURN, deverão comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos, com sede na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, das 8h às 12h, munidos das documentações conforme item 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

Art. 2º -A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 21 de junho de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargo: Professor – Ensino Fundamental I (Cod. 303)

Nome	CPF	Inscrição	Pontos	Classificação
Josicleide da Silva Linhares	047.390.184-62	25	8,50	7

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 21 de junho de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:FF97A37F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO Nº
002/2024 – ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO Nº 031/2022 -
CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 – PROC. ADMINIST.
MJS/RN Nº 321.156/2022.**

CREDCIANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CREDCIADO:** VALDEMIR DOMICILIANO DE ARAÚJO, inscrito no CPF sob o nº 070.***.***-80; **OBJETO:** Renovação por mais 7 (sete) meses, cujo objeto se refere a “Contratação de Serviços de capinador, pedreiro, servente de pedreiro, calceteiro, auxiliar de calceteiro e pintor, para realizar as demandas inerentes a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Jardim do Seridó/RN”; **DATA DA ASSINATURA:** 24 de maio de 2024; **VIGÊNCIA:** 26 de maio de 2024 e termo final em 26 de dezembro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Credenciamento; **SUBSCRITORES:** Laiz Coutinho e Paiva, inscrito no CPF/MF sob o nº 124.***.***-83– pelo Credenciante e Valdemir Domiciliano De Araújo, inscrito no CPF sob o nº 070.***.***-80– pela Credenciada.

Jardim do Seridó/RN, em 24 de maio de 2024.

LAIZ COUTINHO E PAIVA

Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:

Jaelyson Max Pereira de Medeiros

Código Identificador:D5428742

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022 – ORIUNDO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023 - PROCESSO ADMIN.
MJS/RN Nº 1.104.038/2022**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** JAM SERIDÓ SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.433.871/0001-60; **OBJETO:** Contratação do saldo da Ata de Registro de Preços nº 027/2023, que se refere a “Contratação de empresa especializada em locação de veículos, para execução e manutenção de serviços em atendimento as demandas das secretarias municipais”; **DATA DA ASSINATURA:** 26 de março de 2024; **VIGÊNCIA:** 27 de março de 2024 e termo final em 31 de dezembro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:** R\$ 50.992,50 (Cinquenta mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos); **SUBSCRITORES:** Laiz Coutinho e Paiva, inscrita no CPF/MF sob o nº 124.***.***-83– pelo Contratante e Jônatas Antão de Medeiros, inscrito no CPF/MF sob o nº 050.***.***-56– pela Contratada

Jardim do Seridó/RN, em 26 de março de 2024.

LAIZ COUTINHO E PAIVA

Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:

Jaelyson Max Pereira de Medeiros

Código Identificador:5C857D72

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 267, DE 21 DE JUNHO DE 2024.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda,

CONSIDERANDO o art. 38, parágrafo único, inciso VI, da Lei Municipal nº 830/2009, alterada pela Lei Municipal nº 1.293/2022; e,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 159/2024, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Efetuar a **PROMOÇÃO** em nível vertical da Servidora **MARECILDA BEZERRA DE ARAÚJO**, inscrita no CPF sob o nº 814.010.864-20, matrícula 00437, para o cargo de **PROFESSOR-NÍVEL V**.

Parágrafo Único. Ao salário da Servidora mencionada no *caput* deste artigo, ficam acrescidos 50% (cinquenta por cento) sobre o salário-base, conforme o art. 38 da Lei Municipal nº 830/2009, alterada pela Lei Municipal nº 1.293/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos ao dia 04 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 21 de junho de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:951F7758

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
PORTARIA Nº 021, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

O **ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 72 da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO, o art. 55 da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que dispõe sobre a concessão de diárias no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 1.300, de 12 de maio de 2017, que acrescenta o § 12º ao art. 2º do Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 1.777, de 07 de abril 2022, que altera o Anexo III do Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que dispõe sobre valores de diárias no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019, que cria o Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV –, nos termos desta Lei, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, e dos artigos 107 a 110 da Lei Federal nº 4.320/64, fundando o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jardim do Seridó/RN, e dá outras providências, e suas atualizações;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 016, de 04 de abril de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores ativos, conselheiros (deliberativo, fiscal e comitê de investimentos) do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó/RN – JARDIMPREV.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **Andreza Silva dos Santos**, ocupante do cargo de Diretora Presidente no Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, nomeada conforme Portaria nº 435/2022 e Matrícula nº 1038, 05 (cinco) diárias, no valor total de R\$ 3.255,00 (três mil, duzentos e cinquenta e cinco reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Natal/RN e Belém/PA, no período que compreende de 24/06/2024 à 29/06/2024.

Art. 2º O objetivo do deslocamento da servidora acima citada se dará em virtude da participação no 57º Congresso Nacional da Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – ABIPEM, no Hangar – Convenções e Feiras da Amazônia, localizado na Av. Dr. Freitas, s/n – Marco, Belém/PA, 66613-902, cujo será o espaço/evento ideal para adquirir conhecimentos sobre os diversos temas que cercam os RPPS, conhecer detalhadamente as alterações na Legislação e interagir com Gestores, Prefeitos, Vereadores, Procuradores, Deputados, Senadores, Governadores, Membros dos Tribunais de Contas, Membros do Ministério Público, Contadores, Atuários, Secretários de Finanças e de Administração e os Especialistas mais renomados do Brasil.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó - JARDIMPREV, em Jardim do Seridó (RN), 21 de junho de 2024.

ANDERSON DA SILVA CHIANCA
Assistente Previdenciário do JARDIMPREV
Portaria nº 050/2024 | Matrícula nº 001

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:19F2A4C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 019/2024

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em conformidade com homologação do Processo Seletivo Simplificado/2023, convocada pelo Edital de nº 012/2023 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN e GEZIANY SANTOS DA FONSECA.

BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005 E LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.105/2018.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, nº 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Jardim Do Seridó/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 14.247.147/0001-95, neste ato representado pela Sr.ª Secretária **JOSINETE DOS SANTOS MEDEIROS DE AZEVEDO**, gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social inscrita no CPF sob o nº 056.233.474-28, residente e domiciliada a Rua Rita de Aderaldo, nº 271, Baixa da Beleza, Jardim do Seridó/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificada, doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes

PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADA**Nome:** Geziany Santos da Fonseca**Data de Nascimento:** 29/03/1982 **Nacionalidade:** Brasileira**Endereço:** Rua Maestro Julio Jose Santos, 233, Centro, Jardim Do Seridó/RN**Identidade:** 002.178.475 **Expedição:** 29/07/2022 SSP/RN**CPF:** 065.133.454-30 **PIS/PASEP/NIT:** 1.903.508.177-6**PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES****CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL**

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de **Orientador Social/ Educador Social**, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

O presente contrato tem por base legal o inciso VI, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** mensalmente o valor de **R\$ 1.412,00 (Um mil e quatrocentos e doze reais)**, ficando a mesma submetida a uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e incidindo sobre este montante o desconto de INSS e IRPF, conforme tabela vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **06 (seis) meses**, tendo início em **24 de junho de 2024** e término em **24 de dezembro de 2024**, podendo ser renovado ou rescindido conforme o interesse do poder público.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avançadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;

Aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avançadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

Executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**; Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a (s) renovação (ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no § 1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2024, na (s) seguintes (s) dotação (ões):

ORGÃO	12 – Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	12.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08 – Assistência Social
SUB-FUNÇÃO	244 – Assistência Comunitária
PROGRAMA:	0029 – Ações Voltadas pelo Sistema Único de Assistência Social
AÇÃO	2048 – Manutenção do Bloco dos Serviços da Proteção Social Básica
ELEMENTO DE DESPESA	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
FONTE	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no § 1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, no Portal da transparência do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual estará disponível à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 21 de junho de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

JOSINETE DOS SANTOS MEDEIROS DE AZEVEDO

Gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

GEZIANY SANTOS DA FONSECA

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. ---

CPF: ____-____-____

2. ---

CPF: ____-____-____

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:2F75670C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 044/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, nº 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 11.341.171/0001-09, neste ato representada pela Sra. Secretária **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO** inscrita no CPF sob o nº 062.320.794-00, residente e domiciliada à Rua Carlos Fernandes de Medeiros, nº 164, Bela Vista, Jardim do Seridó-RN.

CONTRATADO: INÁCIA CAMILA MEDEIROS DE AZEVEDO, inscrita no CPF sob o nº 104.151.604-56, portadora do RG nº 002.833.130 SSP/RN, brasileira, residente e domiciliada na Rua Antônio da Cunha Lima, nº 750, Centro, Jardim do Seridó/RN.

CONSIDERANDO o Ofício nº 283-A, de 10 de junho de 2024 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, a apresentação da documentação do candidato convocado para o cargo, mediante aprovação do Processo Seletivo 001/2024;

RESOLVEM:

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº **044/2023**, pactuado em **11 de dezembro de 2023**, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005 e a Lei Municipal de nº 1.105/2018 sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, com término previsto para 11 de dezembro de 2024 o Contrato por Tempo Determinado nº 044/2023, podendo ser rescindido ou renovado face o interesse público.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 10 de junho de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

INÁCIA CAMILA MEDEIROS DE AZEVEDO
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. ---

CPF: _____

2. ---

CPF: _____

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:42B9128C

SETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 007/2023

Considerando os termos da Licitação nº 32/2023, Pregão Eletrônico nº 6/2023, cujo objeto é: Aquisição de materiais para o desenvolvimento das atividades internas e trabalho de campo do setor de combate às endemias da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN; Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993, os quais tratam dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula 5.4 do Termo de Referência, a qual deixa evidente que “A Nota Fiscal e Certidões Negativas (válidas) deverão constar no ato da entrega do pedido”; e ainda as cláusulas 11.3 e 11.4 “11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante”;

Considerando que a empresa efetuou a entrega dos materiais constantes nos empenhos 201001/2024 e 219013/2024, mas não apresentou a Certidão de Regularidade Fiscal Municipal;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta as consequências previstas no edital, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993;

FICA NOTIFICADA A EMPRESA SAUDE MOGI MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 38.457.380/0001-60, com sede na Rua São Miguel, nº 376, Vila Bianchi, Mogi Mirim/SP, doravante denominada CONTRATADA, para que cumpra com suas obrigações legais no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar do envio desta Notificação, sob pena das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas advertência por escrito, multas, suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN e órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos, além de declaração de inidoneidade.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, proceda-se a abertura de procedimento administrativo junto à Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores, Pessoas Físicas ou Jurídicas.

Publique-se esta Notificação Administrativa através do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN.

Jardim do Seridó/RN, 21 de junho de 2024.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Saúde
Mat.: 1863

Publicado por:
Nataly Inêz Fernandes Dos Santos
Código Identificador:41C38906

SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 610.001/2024

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, por meio do Setor de Contratação Direta, informa que estará realizando Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, sistema de Registro de Preços, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.893, de 28 de fevereiro de 2023, Decreto Municipal nº 2.020, de 21 de março de 2024 e demais legislações aplicáveis, tendo como objeto: **”Contratação de empresa prestadora de serviços de prevenção e atendimento emergencial em eventos públicos”**. O

envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa Eletrônica será realizado exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublica.com.br. As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados. **INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** 24 de junho de 2024, às 08h00. **TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** 28 de junho de 2024, às 08h00. **DATA E HORA DA DISPUTA POR LANCES:** 28 de junho de 2024, das 08h01 às 10h01. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de Licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

Jardim do Seridó/RN, 21 de junho de 2024.

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO

Diretor de Contratação

Publicado por:

Jose Fernandes de Oliveira Neto
Código Identificador:BC97A21B

SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 – ORIUNDO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023 – PROCESSO DE DESPESA Nº 519.009/2023

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** GERMANA DANTAS DE AZEVEDO, inscrita no CPF/MF sob o nº 665.***.***-91; **OBJETO:** Renovação do Contrato Administrativo nº 052/2023, cujo objeto se refere a “Locação de imóvel para funcionar a Unidade Básica de Saúde Parteira Regina Rebeca (UBS V), localizada no Bairro Bela Vista em Jardim do Seridó/RN”; **DATA DA ASSINATURA:** 21 de junho de 2024; **VIGÊNCIA:** Início em 21 de junho de 2024 e termo final em 20 de junho de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa de Licitação; **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.***.***-00– pelo Contratante e Germana Dantas De Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 665.***.***-91– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 21 de junho de 2024.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Fernandes de Oliveira Neto
Código Identificador:95A67C44

SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 022/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 613.157/2024

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no Art. 74, inciso III, “f”, da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que AUTORIZO a contratação da empresa UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN, inscrita no CNPJ sob o nº 00.596.662/0001-76, com o valor total de R\$ R\$ 4.920,00 (Quatro mil, novecentos e vinte reais), referente as inscrições em um evento educacional “FÓRUM REGIONAL NORTE DA UNDIME” que acontecerá em Belém/PA nos dias 02 e 03 de julho de 2024.

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Jardim do Seridó/RN, 21 de junho de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Fernandes de Oliveira Neto
Código Identificador:1D7B2DCC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2024

Respaldo nos Procedimentos Administrativos nº 089/2024, que tem como objetivo de CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS ESPECIALIZADAS EM REALIZAÇÃO DE EXAMES E LABORATORIAIS, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO, HOMOLOGO, a contratação direta, através de credenciamento, tendo como contratadas as empresas **M F CABRAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.103.873/0001-96, e a empresa **CENTRO CLÍNICO DE JOÃO CÂMARA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.868.366/0001-66.

Em cumprimento ao disposto no artigo art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, DETERMINO a publicação da presente homologação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

João Câmara, 18 de junho de 2024

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:C69A9462

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **SEST SERVIÇO SOCIAL DE TRANSPORTE CNPJ:73.471.989/0001-47**, referentes a nota de liquidação nº400/2024, datada de 19/06/2024 do empenho nº607.004/2024, no valor de R\$:1.094,28(HUM MIL E NOVENTA QUATRO REAIS E VINTE OITO CENTAVOS), referente nota fiscal nº.1851. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço de contratação de empresa para realização de curso de capacitação de mototaxista. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 21 junho 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:4C36176B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **A CAMPOS -ME CNPJ:26.629.427/0001-47**, referentes a nota de liquidação nº485/2024, datada de 17/06/2024 do empenho nº529.007/2024, no valor de R\$:25.132,00(vinte cinco mil cento e trinta dois mil reais) referente nota fiscal nº.1851. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço de confecção de bolsas em TNT, pinturas etc.... Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 21 junho 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima

Código Identificador:84DC3088

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **BDX EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ:18.668.305/0001-31**, referente a nota de liquidação nº 77/2024, datada de 19/06/2024 do empenho nº 610.001/2024, no valor de R\$ 12.831,00 (DOZE MIL OITOCENTOS E TRINTA UM REAIS), referente nota fiscal nº. 1929. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço gráfico. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 21 junho 2024

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima

Código Identificador:A9FE80F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 399/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 399/2024 – Gabinete do Prefeito José da Penha, 20 de Junho de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIA DE LOURDES JACOME VIEIRA MONTE, Secretario(a), 05 (cinco) diária(s), no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais), totalizando portanto R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), referentes a despesas decorrentes de

viagem do servidor deste município para Recife/PE, a fim de participação o em Curso Presencial: "PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E A ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS COM ÊNFASE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES 14.133/21 e RETENÇÕES TRIBUTÁRIA COM ENFOQUE NA IN 1234/2012" , no período de 25 de Junho de 2024 a 29 de Junho de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:45D20D11

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 400/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 400/2024 – Gabinete do Prefeito José da Penha, 20 de Junho de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). TARSO FABILO DE LIMA COSTA, Controlador, matrícula nº 1374974, 05 (cinco) diária(s), no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais), totalizando portanto R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Recife/PE, a fim de participação o em Curso Presencial: "PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E A ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS COM ÊNFASE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES 14.133/21 e RETENÇÕES TRIBUTÁRIA COM ENFOQUE NA IN 1234/2012" , no período de 25 de Junho de 2024 a 29 de Junho de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:938400CA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 401/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 401/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 18 de Junho de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MISSIAS ELIAS DO NASCIMENTO, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Riacho de Santana/RN, a fim de o deslocamento do motorista para conduzir os componentes da Banda Filarmônica Francisco Jacinto da Silva para realização de uma apresentação cultural no Encontro de Bandas, no dia 19 de Junho de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:1A26C497

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 233, DE 21 JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 233, DE 21 JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município em conformidade com a Secretaria Municipal de Administração; RESOLVE:

Art. 1º -CONSTITUIR a Comissão responsável elaboração e realização do Processo Seletivo Simplificado do Projeto “Bolsa de Incentivo” da Banda Filarmônica Francisco Batista dos Santos Lula.

Art. 2º -A comissão será composta pelos seguintes membros:

I –AMINADABE LIRA RODRIGUES CPF.: 074.***.364-** (Presidente);

II –VIVÂNIA ARAÚJO DA SILVA, CPF.: ***.708.***-01 (Membro);

III –JOÃO GOMES DA ROCHA, CPF.: 061.***.124-** (Membro);

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 21 de junho de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:6013ED18

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2024 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2023 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 048/2023 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº 25050001/2023

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: SEJA FA LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.549.766/0001-90; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo Nº 082/2023, destinado à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM PUBLICIDADE E PROPAGANDA, PARA FORMATAÇÃO E PÓS-PRODUÇÃO DE VÍDEOS, MARKETING DIGITAL (REDES SOCIAIS), REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCUÇÃO, TRASMISSÃO AO VIVO EM EVENTOS, PRODUÇÃO DE ROTEIRO E SONORIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO; VIGÊNCIA: tem por termo inicial o dia 20 de junho de 2024 e termo final o dia 19 de dezembro de 2024; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Alan Souza de Oliveira – Contratado.

Jucurutu/ RN, 17 de junho de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:E3702F56

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 PROC. ADMINISTRATIVO Nº 22040002/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: DAMAQ MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 54.438.512/0001-63; OBJETO: Contratação para aquisição de uma máquina retroescavadeira destinada aos serviços da secretaria municipal de agricultura e meio ambiente; VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado da subscrição na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.011 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. Programa de Trabalho: 0020 - PROMOÇÃO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA. Fonte de Recursos: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. Plano Interno: 1156 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E MÁQUINAS; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Danilo Freire da Silva – Pela Contratada.

Jucurutu/RN, 20 de junho de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:AC0C9AF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº 02050002/2024 CONVOCAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

Vimos através deste, CONVOCAR o representante da empresa: **PAIVA NETO CONSTRUCOES LTDA** - CNPJ: 33.666.642/0001-83, visando à assinatura do **contrato administrativo**, cujo objeto é: **Construção do cemitério público municipal em Jucurutu/RN.**

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos ao fornecedor os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura do referido contrato administrativo.

Jucurutu/RN, 21 de junho de 2024.

Atenciosamente,

ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA

Secretário Adjunto de Planejamento

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:653F3F85

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 168/2024

Dispõe sobre o ponto facultativo no período de 24 a 28 de junho de 2024 no âmbito do Município de Lagoa D'Anta/RN, e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR JOÃO PAULO GUEDES LOPES, M.D. PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais, ex vi, do que dispõe a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO as comemorações das festividades de São João e São Pedro, tradicionais na região nordeste do país.

DECRETA:

Art. 1º - Ponto facultativo no período de 24/06/2024 a 28/06/2024 nas repartições públicas do Poder Executivo do Município de Lagoa D'Anta/RN.

Parágrafo único – Os termos havidos no caput não se aplicam as atividades que por natureza são consideradas essenciais e/ou que se desenvolverão conforme escalas próprias definidas pelas secretarias responsáveis, a exemplo de saúde e limpeza urbana.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa D'Anta/RN, 21 de junho de 2024.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Moniele Gomes Oliveira

Código Identificador:94093241

**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO**

Republicado por incorreção (*) TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 021/2024

A prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, por intermédio do Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação correspondente a contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos relacionados à alimentação dos sistemas de engenharia SIMEC (Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação), SISMOB (Sistema de Monitoramento de Obras), TRANSFEREGOV, PORTAL DO GESTOR (Tribunal de Contas do Estado), e Sistema de Licenciamento Ambiental Eletrônico (SISLIA), incluindo a elaboração de pareceres, planilhas orçamentárias, projetos básicos e executivos, e fiscalização de obras e serviços correlatos, tendo o seguinte participante: JEANN LAZZARO RODRIGUES DANTAS DOS SANTOS, inscrito no CNPJ nº. 16.772.209/0001-03, no importe global de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), com fundamentação legal no art. 74, III, da Lei Federal nº. 14.133/21.

Lagoa D'Anta/RN, 30 de abril de 2024 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

(*) Republicado por incorreção em virtude de erro de digitação no valor da contratação em publicação veiculada em Diário Oficial da FEMURN em 03/05/2024 - Edição 3276.

Publicado por:

Wyller Pacifico Batista da Costa

Código Identificador:74EE89CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000008/2024 – PMLP/RN AVISO
DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000008/2024 – PMLP/RN
AVISO DE LICITAÇÃO**

OMUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.143.026/0001-09, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 188/2023 – GP, torna público que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **09:01h** (Horário de Brasília) do dia **08 de julho de 2024** no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

Lagoa de Pedras/RN, 21 de junho de 2024.

RONNAN SAMI ARAÚJO BRÁZ

Pregoeiro do Município

Publicado por:

Tulio Tiago Ribeiro

Código Identificador:B9B0EF77

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 20/2024**

DECRETO N.º 20/2024, de 21 de junho de 2024.

Decreta Ponto Facultativo nos órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Lagoa de Pedras, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado Ponto Facultativo nos órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Lagoa de Pedras/RN, no dia 24 de junho de 2024 (segunda-feira), em virtude das Festividades Juninas de São João.

Parágrafo único: O disposto no caput deste artigo não se estende às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Marques de Sena

Código Identificador:D84A1354

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 008/2024**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 008/2024, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site:

www.portaldecompraspublicas.com.br, www.lagoanova.rn.gov.br e e-mail: cpl@lagoanova.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta-feira. A sessão eletrônica será aberta às 09h01 (horário de Brasília) do dia 08/07/2024. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3437-2223.

Lagoa Nova/RN, 21 de junho de 2024.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:627D9FC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 058/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 058/2024

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 002/2023 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova - RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS - EDITAL 002/2023, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 797/2022; e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN.

RESOLVE:

1 - CONVOCAR o candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).

2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h às 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 5 do Edital 002/2023, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.

3 - O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.

4 - Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova - RN, em conformidade ao Edital 002/2023, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 21 de junho de 2024.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS - SME - 30H
ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LEI MUNICIPAL Nº 797/2022.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
11	603240-0	NATALY ARCI SOARES DE AZEVEDO	SIM

Lagoa Nova/RN, 21 de junho de 2024.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:F5B00D2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SMOSMU, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): RAMON ANDERSON GUIMARÃES DOS SANTOS ASSIS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 3.xxx.598 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 701.xxx.xxx-85, DOMICILIADO NO SÍTIO CABEÇO DOS FERREIRA, Nº 90, ZONA RURAL, BODÓ/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ARQUIVO** DECORRENTE DO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021**, FIRMADO EM 23 DE JANEIRO DE 2023 PELO CONTRATANTE.

JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

PARÁGRADO ÚNICO: PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DE 28 DE JUNHO DE 2024.

BASE LEGAL: ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 21 DE JUNHO DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:CCEB1DDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SMOSMU, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): MARIA APARECIDA DOS SANTOS AUGUSTO, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2.XXX.924 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 701.XXX.XXX-66, DOMICILIADA NO SÍTIO BURACO DA LAGOA, 15, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021**, FIRMADO EM 07 DE DEZEMBRO DE 2022 PELO CONTRATANTE.

JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

PARÁGRADO ÚNICO: PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DE 28 DE JUNHO DE 2024.

BASE LEGAL: ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 21 DE JUNHO DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:E266207D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0497/2024 – GP**

Portaria nº 0497/2024 – GP Lagoa Nova / RN, 21 de junho de 2024.

“DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE INSALUBRIDADE AOS PROFISSIONAIS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - A presente Portaria dispõe acerca da implementação de insalubridade aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN, mediante lista em anexo, conforme dispõe do **Lauda Técnico de Insalubridade e Periculosidade – LTIP** que fornece a fundamentação técnica que fundamenta as concessões de insalubridade para os servidores deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO PORTARIA Nº 0497/2024 – GP, QUE DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE INSALUBRIDADE AOS PROFISSIONAIS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ORDEM	NOME	CARGO	MAT	IMPLEMENTAÇÃO
01	APARCIDA LADY ISABEL DA SILVA BEZERRA	ASSISTENTE SOCIAL	603	20%
02	GISELE KARINY DE SOUZA DAVI BEZERRA	FISIOTERAPEUTA	3655	20%

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:D172FD9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0498/2024 - GP**

Portaria nº 0498/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 21 de junho de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas do servidor **JOSÉ MARIANO DE MEDEIROS**, matrícula nº **0191**; Cargo de **Motorista de Ambulância**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem à Natal/RN, no dia 25 de junho de 2024 para conduzir paciente para exame pós cirúrgico, que será realizada no Hospital da Polícia Militar, localizado na Av. Prudente de Moraes, 887 - Tirol, Natal - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:6EC9FB75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0499/2024 - GP**

Portaria nº 0499/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 21 de junho de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN

(Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas da servidora **LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA**, matrícula nº 3512; Cargo **Secretária Municipal**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Viagem à Natal/RN no dia 28 de junho de 2024, para participar da 1ª Oficina de Planejamento do SUS Digital no RN, que acontecerá no Auditório do IDEMA, localizado na Av. Alm. Alexandrino de Alencar, 1701 - Tirol, Natal - RN.

Art. 2º - No período supracitado no artigo anterior, todos os processos serão assinados de forma eletrônica, desde que admitido pelas partes, para a continuidade do fluxo de trabalho dos departamentos instrumentais da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:E9CE0946

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0500/2024 - GP**

Portaria nº 0500/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 21 de junho de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias com valor a ser pago de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas da servidora **FRANCISCA DE PAULA BELMINO RODRIGUES DA SILVA** matrícula nº 1241 Cargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em viagem a cidade de Natal/RN nos dias 03 a 05 de julho de 2024, para participar do I Encontro de Formação Presencial de 20h no Curso Leitura e Escrita na Educação Infantil, que acontecerá no Praiamar Hotel, localizado na Rua Francisco Gurgel 33 - Bairro: Ponta Negra, Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:3DB344AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 33/2024**

A Secretaria Municipal de Administração de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2021.

Resolve:

Conceder duas meias diárias a Sra. Eliane Mendonça da Silva Alves, Conselheira Tutelar, no valor de R\$ 100,00 (Cem reais). Para custear despesas onde participará da Formação continuada para o Conselho Tutelar 2024, no Auditório da Reitoria da UFRN, em Natal/RN, que acontecerá nos dias 02 e 03 de julho do corrente ano.

Publica-se e cumpra-se.

Lagoa Salgada/RN, 20 de junho de 2024.

MEIRILANDY NASCIMENTO QUEIROZ
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:5955BE80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 34/2024**

A Secretaria Municipal de Administração de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2021.

Resolve:

Conceder duas meias diárias ao Sr. Alessandro Gomes do Nascimento Barbosa, Conselheiro Tutelar, no valor de R\$ 100,00 (Cem reais). Para custear despesas onde participará da Formação continuada para o Conselho Tutelar 2024, no Auditório da Reitoria da UFRN, que acontecerá nos dias 02 e 03 de julho do corrente ano.

Publica-se e cumpra-se.

Lagoa Salgada/RN, 20 de junho de 2024.

MEIRILANDY NASCIMENTO QUEIROZ
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:6496771B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 35/2024**

A Secretaria Municipal de Administração de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2021.

Resolve:

Conceder duas meias diárias a Sra. Erica Luciana Marques da Silva, Conselheira Tutelar, no valor de R\$ 100,00 (Cem reais). Para custear despesas onde participará da Formação continuada para o Conselho Tutelar 2024, no Auditório da Reitoria da UFRN, em Natal/RN, que acontecerá nos dias 02 e 03 de julho do corrente ano.

Publica-se e cumpra-se.

Lagoa Salgada/RN, 20 de junho de 2024.

MEIRILANDY NASCIMENTO QUEIROZ
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:AB7C77FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 36/2024

A Secretaria Municipal de Administração de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2021.

Resolve:

Conceder duas meias diárias ao Sr. José Francisco de Lima Confessor, Conselheiro Tutelar (Suplente), no valor de R\$ 100,00 (Cem reais). Para custear despesas onde participará da Formação continuada para o Conselho Tutelar 2024, no Auditorio da Reitoria da UFRN, que acontecerá nos dias 02 e 03 de julho do corrente ano.

Publica-se e cumpra-se.

Lagoa Salgada/RN, 20 de junho de 2024.

MEIRILANDY NASCIMENTO QUEIROZ

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador: A9A0233C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2024

PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA

O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024, PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DE AGRICULTORES FAMILIARES E DEMAIS BENEFICIÁRIOS, POR MEIO DA MODALIDADE DE COMPRA INSTITUCIONAL DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA. Os agricultores/produtores rurais interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até às 09:00 horas, do dia 15/07/2024, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, localizada na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, Lajes/RN, CEP: 59.535-000. A sessão pública do presente chamamento, também acontecerá no dia 15/07/2024, às 09h00min. A quem interessar encontra-se à disposição, no endereço eletrônico <https://lajes.rn.gov.br/licitacoes/>, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 07h00min às 13h00min, o Edital e seus Anexos na íntegra, ou ainda pelo e-mail: cpl@lajes.rn.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida através do e-mail supracitado.

Lajes/RN, 21 de junho de 2024.

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva
Código Identificador: 7C1B5F65

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2024

Contrato firmado, que entre se celebram **NORMELIA MARIA DA SILVA FERNANDES** e o Município de Lajes/RN.

Processo Administrativo nº 1103/2023

Licitação nº 65/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA: **NORMELIA MARIA DA SILVA FERNANDES**, situada na Rua Professora Laura Santos, centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, inscrita no CPF sob n.º XXX.874.XXX-39.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA O ANO LETIVO DE 2024.

MODALIDADE: Chamada Pública da Agricultura Familiar nº 003/2024.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor unitário e total está descrito na tabela a seguir:

ITENS	GÊNEROS (DESCRIÇÃO)	UND	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
04	0018566 - Bolo de Leite caseiro simples, o produto deve apresentar-se íntegro bem assado, com sabor e odor agradável, sem recheio, contendo no mínimo os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite, sal, manteiga, fermento e ovos, utilizando insumos naturais, não podem conter conservantes, corantes artificiais, aromatizantes artificiais e gordura trans. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada. A manipulação deve ser feita de acordo com Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação – RDC 216/04. Apresentar licença sanitária atualizada. Deverá ter identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	KG	1500	26,65	39.975,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Und. Orçamentária: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 0116 - LAJES INTEGRADA PARA A EDUCACAO

Ação: 2031 - PROGRAMA MERENDA NA ESCOLA - FUNDAMENTAL

Ação: 2094 - PROGRAMA MERENDA NA ESCOLA - INFANTIL

Natureza: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Fonte: 15520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

Região 01 - LAJES / RN

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 21 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Lajes/RN, 21 de junho de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Contratante

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

NORMELIA MARIA DA SILVA FERNANDES

CPF sob n.º XXX.874.XXX-39

Contratada

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:B164020C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2024

Contrato firmado, que entre se celebram MARIA DE FATIMA ALVES e o Município de Lajes/RN.

Processo Administrativo nº 1103/2023

Licitação nº 65/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA: **MARIA DE FATIMA ALVES**, situada no P.A 03 de Agosto, Zona Rural, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, inscrita no CPF sob n.º XXX.346.XXX-04.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA O ANO LETIVO DE 2024.

MODALIDADE: Chamada Pública da Agricultura Familiar nº 003/2024.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor unitário e total está descrito na tabela a seguir:

ITENS	GÊNEROS (DESCRIÇÃO)	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	0018568 - Bolo de Ovos (Mescrados) Caseiro simples, o produto deve apresentar-se íntegro bem assado, com sabor e odor agradável, sem recheio, contendo no mínimo os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite, sal, manteiga, fermento e ovos, utilizando insumos naturais, não podem conter conservantes, corantes artificiais, aromatizantes artificiais e gordura trans. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada. A manipulação deve ser feita de acordo com Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação – RDC 216/04. Apresentar licença sanitária atualizada. Deverá ter identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade	KG	1550	25,80	39.990,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Und. Orçamentária: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 0116 - LAJES INTEGRADA PARA A EDUCACAO

Ação: 2031 - PROGRAMA MERENDA NA ESCOLA – FUNDAMENTAL

Ação: 2094 - PROGRAMA MERENDA NA ESCOLA - INFANTIL

Natureza: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Fonte: 15520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

Região 01 - LAJES / RN

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 21 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Lajes/RN, 21 de junho de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Contratante

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

MARIA DE FATIMA ALVES

CPF sob n.º XXX.346.XXX-04

Contratada

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:095DCE55

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2024

Contrato firmado, que entre se celebram MARIA DA GLORIA BEZERRA BARBOSA e o Município de Lajes/RN.

Processo Administrativo nº 1103/2023

Licitação nº 65/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA: **MARIA DA GLORIA BEZERRA BARBOSA**, situada na Fazenda Barreiras, Zona Rural, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, inscrita no CPF sob n.º XXX.518.XXX-34.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA O ANO LETIVO DE 2024.

MODALIDADE: Chamada Pública da Agricultura Familiar nº 003/2024.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor unitário e total está descrito na tabela a seguir:

ITENS	GÊNEROS (DESCRIÇÃO)	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
09	0018570 - Carne Bovina, tipo músculo de qualidade, resfriada ou in natura, com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, sem a presença de osso, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF) ou selo de inspeção municipal (SIM).	KG	300	42,33	12.699,00
10	0018571 - Carne Bovina, tipos alcatra, contra filé, fraldinhas, acém, de qualidade, resfriada ou in natura, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, sem a presença de osso, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF) ou selo de inspeção municipal (SIM).	KG	508	53,65	27.254,20

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Und. Orçamentária: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 0116 - LAJES INTEGRADA PARA A EDUCACAO
 Ação: 2031 - PROGRAMA MERENDA NA ESCOLA - FUNDAMENTAL
 Ação: 2094 - PROGRAMA MERENDA NA ESCOLA - INFANTIL
 Natureza: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
 Fonte: 15520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)
 Região 01 - LAJES / RN

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 21 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Lajes/RN, 21 de junho de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal
 Contratante

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

MARIA DA GLORIA BEZERRA BARBOSA

CPF sob n.º XXX.518.XXX-34
 Contratada

Publicado por:
 Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:741CF973

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2024

Contrato firmado, que entre se celebram JOHNY CLINTON VARELA DE LIMA e o Município de Lajes/RN.

Processo Administrativo nº 1103/2023
 Licitação nº 65/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através da Secretaria Municipal de Educação.
 CONTRATADA: **JOHNY CLINTON VARELA DE LIMA**, situado na Fazenda Picos Preto, Zona Rural, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, inscrito no CPF sob n.º XXX.308.XXX-80.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA O ANO LETIVO DE 2024.

MODALIDADE: Chamada Pública da Agricultura Familiar nº 003/2024.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor unitário e total está descrito na tabela a seguir:

ITENS	GÊNEROS (DESCRIÇÃO)	UND	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
10	0018571 - Carne Bovina, tipos alcatra, contra filé, fraldinhas, acém, de qualidade, resfriada ou in natura, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, sem a presença de osso, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF) ou selo de inspeção municipal (SIM).	KG	745	53,65	39.969,25

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Und. Orçamentária: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Função: 12 - EDUCAÇÃO
 Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
 Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
 Programa: 0116 - LAJES INTEGRADA PARA A EDUCACAO
 Ação: 2031 - PROGRAMA MERENDA NA ESCOLA - FUNDAMENTAL
 Ação: 2094 - PROGRAMA MERENDA NA ESCOLA - INFANTIL
 Natureza: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
 Fonte: 15520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)
 Região 01 - LAJES / RN

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 21 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Lajes/RN, 21 de junho de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal
 Contratante

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

JOHNY CLINTON VARELA DE LIMA

CPF sob n.º XXX.308.XXX-80
 Contratada

Publicado por:
 Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:00F5FF46

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 073/2023

Processo Administrativo Nº 480/2024
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, E A EMPRESA H J DANTAS FILHO LTDA.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro – CEP: 59.535-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO, brasileiro, residente à Rua Vereador Mael Querino, nº 88 centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, portador do CPF nº 090.085.724-27 e RG nº 2842134 – SSP/RN, de um lado e de outro, a empresa : **H J DANTAS FILHO LTDA, CNPJ nº 24.855.726/0001-74**, sediada à Rua Presidente Washington Luiz, nº 504, Pitimbu, no município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.068-650, neste ato, representada por HÉDIMO JALES DANTAS FILHO inscrito no CPF sob o nº XXX.249.524-XX, decidiram as partes contratantes assinarem o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2023**, o qual será regido pelas cláusulas a seguir e demais ditames da Lei Geral de Licitações e Contratos (Lei Federal 8.666/1993), vinculado a

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023, realizado na Prefeitura Municipal de Lajes/RN.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto a readequação financeira do valor contratado do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2023**, que objetiva à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA CONCLUSÃO DA OBRA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Em virtude da readequação financeira, o presente termo aditivo terá o acréscimo no valor do contrato de R\$ 108.202,85 (cento e oito mil duzentos e dois reais e oitenta e cinco centavos);
2.2. Fica alterado o valor global inicial do contrato nº **073/2023**, que era no valor de **R\$ 532.546,48** (quinhentos e trinta e dois mil quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos). para **R\$ 640.749,85** (seiscentos e quarenta mil setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), conforme descrito na tabela a abaixo:

VALOR CONTRATADO	R\$ 532.546,48
VALOR DA PRIMEIRA READEQUAÇÃO	R\$ 108.202,85
PERCENTUAL ADITIVADO	20,32%
VALOR TOTAL DO CONTRATO APÓS O ADITIVO	R\$ 640.749,85

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, relacionados abaixo, a devidamente informados no Termo contratual e, eventualmente, nos termos aditivos anteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato original, não expressamente alteradas por este instrumento de aditamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. Em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como, que se vincula ao contrato em tela.

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Ficam mantidas todas e demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente **TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma**.

Lajes/RN, 03 de junho de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal
Contratante

LILLYANE AMALIA FERREIRA DE MENESES CRUZ
Secretária Municipal de Saúde

H J Dantas Filho LTDA
CNPJ nº 24.855.726/0001-74
HÉDIMO JALES DANTAS FILHO
CPF sob o nº XXX.249.524-XX
Contratada

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:50FA8045

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 543/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 11, de 24 de março de 2023, verbis:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS EVENTOS: FESTA DO MILHO E O ARRAIA DO CENTRO DE IDOSOS QUE SERÃO PROMOVIDOS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, BEM COMO PARA ATENDIMENTO DE OUTRAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIA MUNICIPAIS QUE VENHAM A NECESSITAR**, em favor da Empresa **JAIR RODRIGO SILVA EVENTOS, CNPJ/CPF nº 15.214.591/0001-77**, estabelecida à Rua das Hortências, nº 160, Cohab, Macau/RN – CEP: 59.500-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 543/2024, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 21 de junho de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Carvalho da Silva
Código Identificador:9BD1F934

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA - 14.133/21**

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75 INCISO II DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 06060324

NOME DO CREDOR: FRANCISCO LUCIEL DA SILVA

CPF/MF: 066.450.634-82

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM TIPO PAREDÃO DE MÉDIO PORTE PARA A UTILIZAÇÃO NOS EVENTOS PÚBLICOS A SEREM REALIZADOS POR ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

VALOR TOTAL:R\$ 3.060,00(três mil e sessenta reais)

LUCRÉCIA/RN 21 DE JUNHO 2024.

Publicado por:

Maria Ada Costa da Cunha

Código Identificador:33E78748

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - 14.133/21**

CONTRATO Nº.....: 2024065

ORIGEM.....: PROCESSO ADMINISTRATIVO
06060324

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRECIA

CONTRATADA(O)..... FRANCISCO LUCIEL DA SILVA

CPF/MF.....: 066.450.634-82

OBJETO CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM TIPO PAREDÃO DE MÉDIO PORTE PARA A UTILIZAÇÃO NOS EVENTOS PÚBLICOS A SEREM REALIZADOS POR ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

VALOR DO CONTRATO3.060,00 (TRÊS MIL E SESENTA REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 42 - EDUCAÇÃO

ORGÃO ORÇAMENTARIO ...50000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

UNIDADE ORÇAMENTARIA ... 5003 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUCRÉCIA.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA ...3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA

FONTE DE RECURSOS ...15021001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS - MDE 25%.

ELEMENTO DE DESPESA. 2.10 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL 25%.

VIGÊNCIA.....: 20 DE JUNHO DE 2024 à 31 DE DEZEMBRO DE 2024

DATA DA ASSINATURA..... 20 DE JUNHO DE 2024

DATA DA PUBLICAÇÃO 21 DE JUNHO DE 2024

Publicado por:

Maria Ada Costa da Cunha

Código Identificador:38693B55

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA - 14.133/21**

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM

FUNDAMENTO NO ART. 75 INCISO II DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 06060224

NOME DO CREDOR: FRANCISCO LUCIEL DA SILVA

CPF/MF: 066.450.634-82

OBJETO: LOCAÇÃO DE SOM AUTOMOTIVO DE MÉDIO PORTE COM MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSA.

VALOR TOTAL:R\$ 5.400,00(cinco mil e quatrocentos reais)

LUCRÉCIA/RN 21 DE JUNHO 2024.

Publicado por:

Maria Ada Costa da Cunha

Código Identificador:4446CF10

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - 14.133/21**

CONTRATO Nº.....: 2024063

ORIGEM.....: PROCESSO ADMINISTRATIVO
06060224

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRECIA

CONTRATADA(O)..... FRANCISCO LUCIEL DA SILVA

CPF/MF.....: 066.450.634-82

OBJETO: LOCAÇÃO DE SOM AUTOMOTIVO DE MÉDIO PORTE COM MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSA.

VALOR DO CONTRATO5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 2.2 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO.

ORGÃO ORÇAMENTARIO ...2000 - GABINETE CIVIL DO PREFEITO.

UNIDADE ORÇAMENTARIA ... 2201 - GABINETE DO PREFEITO.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA ...3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA

FONTE DE RECURSOS ...15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

VIGÊNCIA.....: 21 DE JUNHO DE 2024 à 31 DE DEZEMBRO DE 2024

DATA DA ASSINATURA..... 21 DE JUNHO DE 2024

DATA DA PUBLICAÇÃO 21 DE JUNHO DE 2024

Publicado por:

Maria Ada Costa da Cunha

Código Identificador:C6C0290E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA - 14.133/21**

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75 INCISO II DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 07060124

NOME DO CREDOR: CARLOS EDUARDO LEITE DE OLIVEIRA

CPF/MF: 040.117.944-30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS E EVENTOS EM SOM AUTOMOTIVO PARA SER UTILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

VALOR TOTAL:R\$ 1.710,00(hum mil e setecentos e dez reais)

LUCRÉCIA/RN 21 DE JUNHO 2024.

Publicado por:
Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:460AE53D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - 14.133/21

CONTRATO N°.....: 2024066
ORIGEM.....: PROCESSO ADMINISTRATIVO 07060124
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRECIA

CONTRATADA(O)..... CARLOS EDUARDO LEITE DE OLIVEIRA
CPF/MF.....: 040.117.944-30
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS E EVENTOS EM SOM AUTOMOTIVO PARA SER UTILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

VALOR DO CONTRATO1.710,00 (HUM MIL E SETECENTOS E DEZ REAIS)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: 42 – EDUCAÇÃO.

ORGÃO ORÇAMENTARIO ...5000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE ORÇAMENTARIA ... 5003 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUCRÉCIA.
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA ...3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
FONTE DE RECURSOS ...15021001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS MDE 25%.
VIGÊNCIA.....: 20 DE JUNHO DE 2024 à 31 DE DEZEMBRO DE 2024
DATA DA ASSINATURA..... 20 DE JUNHO DE 2024
DATA DA PUBLICAÇÃO 21 DE JUNHO DE 2024

Publicado por:
Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:D60C3DE6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA - 14.133/21

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75 INCISO II DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 07060424
NOME DO CREDOR: CARLOS EDUARDO LEITE DE OLIVEIRA
CPF/MF: 040.117.944-30
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO EM SOM AUTOMOTIVO PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES EVENTOS E INFORMAÇÕES PELO GABINETE CIVIL.

VALOR TOTAL:R\$ 4.050,00(quatro mil e cinquenta reais)

LUCRÉCIA/RN 21 DE JUNHO 2024.

Publicado por:
Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:A7E32724

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - 14.133/21

CONTRATO N°.....: 2024064
ORIGEM.....: PROCESSO ADMINISTRATIVO 07060424
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRECIA

CONTRATADA(O)..... CARLOS EDUARDO LEITE DE OLIVEIRA
CPF/MF.....: 040.117.944-30
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO EM SOM AUTOMOTIVO PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES EVENTOS E INFORMAÇÕES PELO GABINETE CIVIL.
VALOR DO CONTRATO4.050,00 (QUATRO MIL E CINQUENTA REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 2.2 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO.

ORGÃO ORÇAMENTARIO ...2000 – GABINETE CIVIL DO PREFEITO.
UNIDADE ORÇAMENTARIA ... 2201 - GABINETE DO PREFEITO.
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA ...3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
FONTE DE RECURSOS ...15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.
VIGÊNCIA.....: 21 DE JUNHO DE 2024 à 31 DE DEZEMBRO DE 2024
DATA DA ASSINATURA..... 21 DE JUNHO DE 2024
DATA DA PUBLICAÇÃO 21 DE JUNHO DE 2024

Publicado por:
Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:A0DC0E20

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO
COMUNITÁRIO
EXTRATO DE DISPENSA - 14.133/21

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75 INCISO II DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 07060524
NOME DO CREDOR: BORGES ELETROMÓVEIS LTDA
CNPJ/MF: 02.171.385/0001-85
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 06 KITS DE MESINHA COM 4 CADEIRAS POLTRONAS INFANTIL EM PLÁSTICO COM CORES VARIADAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

VALOR TOTAL:R\$ 1.260,00(hum mil e duzentos e sessenta reais)

LUCRÉCIA/RN 21 DE JUNHO 2024.

Publicado por:
Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:57704ED7

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO
COMUNITÁRIO
EXTRATO DE DISPENSA - 14.133/21

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75 INCISO II DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 07060224
NOME DO CREDOR: FRANCISCO LUCIEL DA SILVA
CPF/MF: 066.450.634-82
OBJETO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM TIPO PAREDÃO MÉDIO PORTE PARA SER UTILIZADO EM EVENTOS A SEREM REALIZADOS POR ESTA SECRETARIA CONFORME NECESSIDADES.

VALOR TOTAL:R\$ 1.800,00(hum mil e oitocentos reais)

LUCRÉCIA/RN 21 DE JUNHO 2024.

Publicado por:
Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:C50ACD85

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO
COMUNITÁRIO
EXTRATO DE CONTRATO - 14.133/21**

CONTRATO Nº.....: 2024067
ORIGEM.....: PROCESSO ADMINISTRATIVO
07060224
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE
LUCRECIA

CONTRATADA(O).....: FRANCISCO LUCIEL DA SILVA
CPF/MF.....: 066.450.634-82
OBJETO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM TIPO PAREDÃO
MÉDIO PORTE PARA SER UTILIZADO EM EVENTOS A
SEREM REALIZADOS POR ESTA SECRETARIA CONFORME
NECESSIDADES.

VALOR DO CONTRATO: 1.800,00 (HUM MIL E
OITOCENTOS REAIS)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: 81 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

ORGÃO ORÇAMENTARIO ...: 7000 SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.
UNIDADE ORÇAMENTARIA ...: 7001 - SECRETARIA
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA ...: 3.3.90.36.00 – OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
FONTE DE RECURSOS ...: 16620000 - TRANSFERÊNCIA DE
RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL
VIGÊNCIA.....: 20 DE JUNHO DE 2024 à 31 DE
DEZEMBRO DE 2024
DATA DA ASSINATURA.....: 20 DE JUNHO DE 2024
DATA DA PUBLICAÇÃO: 21 DE JUNHO DE 2024

Publicado por:
Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:ED16B9C7

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO
COMUNITÁRIO
EXTRATO DE DISPENSA - 14.133/21**

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO
ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM
FUNDAMENTO NO ART. 75 INCISO II DA LEI 14.133/21, COM
SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE
COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 07060324
NOME DO CREDOR: CARLOS EDUARDO LEITE DE OLIVEIRA
CPF/MF: 040.117.944-30
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO EM SOM
AUTOMOTIVO PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES EVENTOS E
INFORMAÇÕES PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

VALOR TOTAL:R\$ 5.400,00(cinco mil e quatrocentos reais)

LUCRÉCIA/RN 21 DE JUNHO 2024.

Publicado por:
Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:93176BD3

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO
COMUNITÁRIO
EXTRATO DE CONTRATO - 14.133/21**

CONTRATO Nº.....: 2024068
ORIGEM.....: PROCESSO ADMINISTRATIVO
07060324

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE
LUCRECIA

CONTRATADA(O).....: CARLOS EDUARDO LEITE DE
OLIVEIRA
CPF/MF.....: 040.117.944-30
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO EM SOM
AUTOMOTIVO PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES EVENTOS E
INFORMAÇÕES PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: 5.400,00 (CINCO MIL E
QUATROCENTOS REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 81 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

ORGÃO ORÇAMENTARIO ...: 7000 – SECRETARIA
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.
UNIDADE ORÇAMENTARIA ...: 7001 - SECRETARIA
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA ...: 3.3.90.36.00 – OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
FONTE DE RECURSOS ...: 16620000 - TRANSFERÊNCIA DE
RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL.
VIGÊNCIA.....: 20 DE JUNHO DE 2024 à 31 DE
DEZEMBRO DE 2024
DATA DA ASSINATURA.....: 20 DE JUNHO DE 2024
DATA DA PUBLICAÇÃO: 21 DE JUNHO DE 2024

Publicado por:
Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:53FD7F42

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Gestor Municipal da Prefeitura de Marcelino Vieira-RN, em
cumprimento a Lei Federal 14.133/2021 art. 28, inciso I, esgotados os
prazos de recursos, torna público a Homologação do Objeto e
Adjudicação aos vencedores do Pregão Eletrônico nº 006-PE/2024.
Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de óleos
lubrificantes, graxa lubrificante, fluidos de freio destinados a frota de
veículos pertencentes as diversas unidades administrativas
(secretarias) do Município de Marcelino Vieira-RN. Homologa-se e
adjudica-se o processo as empresas: M M LOPES DE ALMEIDA.
ME, inscrita no CNPJ nº 13.042.682/0001-47, foi a vencedora dos
itens: 1, 2, 6, 8, 9, 10, 11, 14 e 15, com o valor total de R\$ 170.611,50
(cento e setenta mil, seiscentos e onze reais e cinquenta centavos) e a
empresa SARMENTO & BOMFIM COMERCIO E SERVICOS
LTDA. ME, inscrita no CNPJ nº 54.792.749/0001-48, foi a
vencedora dos itens: 3, 4, 5, 7, 12 e 13, com o valor total de R\$
52.276,00 (cinquenta e dois mil, duzentos e setenta e seis reais).
Fundamentação legal: lei 14.133/21. Convoca-se os vencedores para
assinatura da ARP em cinco dias úteis.

KERLES JÁCOME SARMENTO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:B352613D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA**

A Secretária Municipal de Obras e Urbanismo de Marcelino Vieira-
RN, através de seu representante legal em cumprimento a Lei Federal
14.133/2021 art. 75, inciso I, torna público a Dispensa de Licitação nº
10-DL/2024. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de
serviços de manutenção da iluminação pública e instalação de

lâmpadas de leds em pontos pulverizados em toda a zona rural do município de Marcelino Vieira-RN. O Termo de Referência e anexos estão disponíveis do dia 24/06/2024 com termino para apresentação de proposta até o dia 27/06/2024 as 12:00h. Informações no portal Transparência Municipal
<https://www.marcelinovieira.m.gov.br/licitacaolista.php>, PNCP e TCE/RN.

ANTÔNIO DE LISBOA DIAS –
Secretário Municipal.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:81707176

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO - DIONESCI

Processo: Dispensa Eletrônica nº 009/2024

Número de Contrato: 2024.06.21.0001

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de itens educativos para as unidades escolares da educação de ensino do Município de Marcelino Vieira-RN, tudo de acordo com o Estudo Técnico Preliminar nº 00044/2024, especificações e condições de entrega discriminadas em Termo de referência.

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, Arts. 72 e 75, e Decreto nº 137, de 10 de janeiro de 2022.

Contratado/CNPJ: D F DE SENA SILVA.ME, 04.599.190.0001-66.

Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

Signatários: Kerles Jácome Sarmento, pela prefeitura, e Dionesci Ferreira de Sena Silva, pela empresa.

Valor: R\$ 53.430, 00 (cinquenta e três mil, quatrocentos e trinta reais).

Data da Assinatura do contrato: 21/06/2024.

Vigência: 24/06/2024 a 24/12/2024.

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:4865B752

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA - EDITAL Nº 30003/2024 – PROCESSO Nº 03060001/2024

O(A) Prefeitura Municipal de Martins, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo Nº 03060001/2024, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 30003/2024, que institui o(a) Concorrência em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir: Item 1 - Contratação de empresa para Pavimentação com Drenagem Superficial na Rua Capoeira, Rua Borges e Rua Projetada SND2, Localizadas no Frades, Martins/RN (CONTRATO DE REPASSE: 1087455-46 /CONVÊNIO: 943765) Quantidade: 1 Unidade(s) Valor Unitário: R\$ 409.999,99, Participante Vencedor: R S L CONSTRUCAO CIVIL LTDA CNPJ / CPF: 50.162.359/0001-33, Cidade UF: Belém – PA, Martins - RN, 20 de Junho de 2024 as 16 horas e 46 minutos Promotor: Prefeitura Municipal de Martins, Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Martins Assinatura Agente de Contratação: Nildemarcio Bezerra

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:7CE3FB4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA - EDITAL Nº 30003/2024 – PROCESSO Nº 03060001/2024

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Martins, Sr.(a) Maria José de Oliveira Gurgel Costa, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, II (PNCP e Transfere Gov +Brasil)), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 03060001/2024, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 30003/2024, que institui o(a) Concorrência em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir: Item 1 - Contratação de empresa para Pavimentação com Drenagem Superficial na Rua Capoeira, Rua Borges e Rua Projetada SND2, Localizadas no Frades, Martins/RN (CONTRATO DE REPASSE: 1087455-46 /CONVÊNIO: 943765) Quantidade: 1 Unidade(s) Valor Unitário: R\$ 409.999,99, Participante Vencedor: R S L CONSTRUCAO CIVIL LTDA CNPJ / CPF: 50.162.359/0001-33, Cidade UF: Belém – PA, Martins - RN, 21 de Junho de 2024 as 10 horas e 10 minutos Assinatura Autoridade Competente: Maria José de Oliveira Gurgel Costa, Promotor: Prefeitura Municipal de Martins, Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Martins.

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:5892D422

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 2106001/2024

ORIGEM CONCORRÊNCIA Nº 30003/2024, CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS- RN, CONTRATADO RSL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA C.N.P.J. nº 50.162.359/0001-33, OBJETO Contratação de empresa para Contratação de empresa para Pavimentação com Drenagem Superficial na Rua Capoeira, Rua Borges e Rua Projetada SND2, Localizadas no Frades, Martins/RN (CONTRATO DE REPASSE: 1087455-46 / CONVÊNIO: 943765), de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico. VALOR DO CONTRATO: R\$ 409.999,99 PROGRAMA DE TRABALHO Exercício de 2024:

02.008.15.451.0051.1084.0000 - PAV.C/ ASFÁLTICA, PARALELEPIPEDO E DRENAGEM DE RUAS, ELEMENTO DE DESPESAS - 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES, 4.4.90.51.99 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA de 21 de junho de 2024 até 21 de janeiro de 2025, DATA DA ASSINATURA 21 de junho de 2024.

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:B55DE52D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA - EDITAL Nº 30004/2024 – PROCESSO Nº 03060002/2024

O(A) Prefeitura Municipal de Martins, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo Nº 03060002/2024, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 30004/2024, que institui o(a) Concorrência em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir: Item 1 - Pavimentação com Drenagem Superficial na Rua Sítio Canto, Planalto 05 e Planalto 02 Centro, (CONTRATO DE REPASSE: 1088530-52/ CONVÊNIO: 945666 Quantidade: 1 Unidade(s) Valor Unitário: R\$ 448.499,00, Participante Vencedor: R S L CONSTRUCAO CIVIL LTDA CNPJ / CPF: 50.162.359/0001-33, Cidade UF: Belém – PA, Martins - RN, 20 de Junho de 2024 as 17 horas e 15 minutos Promotor: Prefeitura Municipal de Martins, Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Martins Assinatura Agente de Contratação: Nildemarcio Bezerra

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:94A148DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA - EDITAL
Nº 30004/2024 – PROCESSO Nº 03060002/2024**

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Martins, Sr.(a) Maria José de Oliveira Gurgel Costa, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, II (PNCP e Transfere Gov +Brasil)), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 03060002/2024, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 30004/2024, que institui o(a) Concorrência em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir: Item 1 - Pavimentação com Drenagem Superficial na Rua Sitio Canto, Planalto 05 e Planalto 02 Centro, (CONTRATO DE REPASSE: 1088530-52/ CONVÊNIO: 945666 Quantidade: 1 Unidade(s) Valor Unitário: R\$ 448.499,00, Participante Vencedor: R S L CONSTRUCAO CIVIL LTDA CNPJ / CPF: 50.162.359/0001-33, Cidade UF: Belém – PA, Martins - RN, 21 de Junho de 2024 as 10 horas e 10 minutos Assinatura Autoridade Competente: Maria José de Oliveira Gurgel Costa, Promotor: Prefeitura Municipal de Martins, Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Martins.

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:4837ADEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2106002/2024**

ORIGEM CONCORRÊNCIA Nº 30004/2024, CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS- RN, CONTRATADO RSL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA C.N.P.J. nº 50.162.359/0001-33, OBJETO Contratação de empresa para Pavimentação com Drenagem Superficial na Rua Sitio Canto, Planalto 05 e Planalto 02 Centro, (CONTRATO DE REPASSE: 1088530-52/ CONVÊNIO: 945666), de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico. VALOR DO CONTRATO: R\$ 448.499,00 PROGRAMA DE TRABALHO Exercício de 2024: 02.008.15.451.0051.1084.0000 - PAV.C/ASFÁLTICA, PARALELEPIPEDO E DRENAGEM DE RUAS, ELEMENTO DE DESPESAS - 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES, 4.4.90.51.99 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA de 21 de junho de 2024 até 21 de janeiro de 2025, DATA DA ASSINATURA 21 de junho de 2024.

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:CEF38845

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 047/2024-DPRH/SMA/PMM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 047/2024-DPRH/SMA/PMM**

PORTARIA Nº 047/2024-DPRH/SMA/PMM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Servidora: **VANDA MARIA DA SILVA ALVES CAETANO**, matrícula nº. 3313, ocupante do cargo efetivo de Telefonista e Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de

Educação, Cultura e Esportes, férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2023/2024, com vigência no período de: 24 de junho de 2024 a 24 de julho de 2024, conforme protocolo nº. 553/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 21 de junho de 2024.

JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:57B2D315

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 123/2024**

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 123/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o Sr. **FERNANDO FERREIRA DE SENA**, CPF nº. 067.XXX.XXX-82, para o cargo de Diretor de Departamento – DD1, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de junho de 2024.

Maxaranguape/RN, 21 de junho de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:0EA7BB06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 122/2024**

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 122/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar a pedido a servidora comissionada **JUMARIA SOUZA FERNANDES DE OLIVEIRA**, CPF nº. 874.XXX.XXX-87, para o cargo de Secretária Adjunta, lotada na Secretaria Municipal Saúde, da Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 21 de junho de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:BDEF444A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 264/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** o senhor **JAILSON DAMIÃO DE SOUZA**, portador do CPF/MF: XXX.180.874-XX, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Operacional, responsável pela logística da Secretaria Municipal de Transportes do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 21 de junho de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:9DB25CDA

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024, REFERENTE AO SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

Processo Licitatório nº 65/2024

Pregão Eletrônico nº 015/2024

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, **CONVOCA** o(a) representante legal da empresa: DNA PRODUCOES, LOCACOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 17.886.274/0001-22, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 16.1 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: e-mail: licitacao@montanhas.rn.gov.br.

Montanhas/RN, 21 de junho de 2024.

ELIENE AMÂNCIO LIMA BARRETO
Pregoeira da PMM/RN

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:14B37562

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 316/2024

Dispõe sobre alteração da data da Feira Livre do Município de Montanhas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, Sr. Manuel Gustavo de Araújo Moreira, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando os princípios administrativos da razoabilidade, da finalidade, e da supremacia do interesse público;

Considerando o princípio constitucional e administrativo da eficiência;

Considerando a cultura municipal no período junino,

DECRETA:

Art. 1º- Fica **DECRETADO** a alteração da data da feira livre do município de Montanhas/RN, do dia 29/06/2024 (sábado) para o dia 28/06/2024 (sexta-feira), em virtude do período junino.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Montanhas/RN, 21 de junho de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:B55B3667

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024

PROCESSO Nº 66/2024

DISPENSA PRESENCIAL Nº 000023/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA LTDA

CNPJ: 05.329.135/0001-19

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gases medicinais, para suprir as necessidades de Secretaria Municipal de SAÚDE de Montanhas/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 59.167,00 (cinquenta e nove mil cento e sessenta e sete reais).

ORIGEM DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 - Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 - Saúde; **SUB-FUNÇÃO:** 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial; **AÇÃO:** 2041 - Financiamento da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC; **NATUREZA:** 3.3.90.30 - Material de Consumo; **FONTE:** 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; **REGIÃO:** 0001 - Montanhas.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 19 de junho de 2024

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira
CONTRATADA: Alexsandro Santos da Silva

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:CA70F5BC

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO Nº
049/2024, REFERENTE A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
001/2024

PROCESSO Nº 62/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, **CONVOCA** o(a) representante legal da empresa: ARRUDA PROJETOS LTDA - CNPJ: 08.508.574/0001-87, para assinatura do Contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis de acordo com os itens vencidos pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: e-mail: licitacao@montanhas.rn.gov.br.

Montanhas/RN, 21 de junho de 2024.

ELIENE AMÂNCIO LIMA BARRETO
Agente de Contratação da PMM/RN
Portaria nº 001/2024

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:89633B79

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº
026/2024

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, através da Comissão de Contratação, torna público que se encontra aberto licitação através da **Dispensa Presencial nº 026/2024**, cujo objeto é a Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos médico-hospitalares de suporte à vida para a Unidade Mista Santa Isabel, conforme especificações descritas no termo de referência e no Aviso de Dispensa. As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: licitacao@montanhas.rn.gov.br em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 24 de junho de 2024 até as 23h:59min do dia 27 de junho de 2024**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO ITEM**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua Nova, nº 30, centro – Montanhas/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN (<https://montanhas.rn.gov.br/>) e através do e-mail: licitacao@montanhas.rn.gov.br

Montanhas/RN, 21 de junho de 2024.

ELIENE AMÂNCIO LIMA BARRETO
Agente de Contratação da PMM/RN
Portaria nº 001/2024

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:94344924

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 273/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora ELISÂNGELA DE ARAÚJO BAIÁ MACIEL, Matrícula: 369063/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Merendeira, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 19 de junho de 2024 à 16 de setembro de 2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 21 de junho de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:BD5A0C61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 274/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora MARIA DAS GRAÇAS SOARES BARBOSA, Matrícula: 8907/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Merendeira, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 19 de junho de 2024 à 16 de setembro de 2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 21 de junho de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:6AD099EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 275/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora MARIA GILSA SANTANA ALVES, Matrícula: 3824-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Merendeira, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 19 de junho de 2024 à 16 de setembro de 2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 21 de junho de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:C7F27867

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 276/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor JOEDLI BRITO DE ALMEIDA, Matrícula: 374199-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Merendeiro, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 19 de junho de 2024 à 16 de setembro de 2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 21 de junho de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:C8603E77

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 277/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor PAULO ROBERTO DE LIMA DANTAS, Matrícula: 34878/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 19 de junho de 2024 à 16 de setembro de 2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 21 de junho de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:615972B7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 278/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor JOSÉ DOUGLAS DE LIMA BENTO, Matrícula: 367087/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 19 de junho de 2024 à 16 de setembro de 2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 21 de junho de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:8942D09A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 279/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora ELCI DE OLIVEIRA, Matrícula: 3719/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 01 de julho de 2024 à 28 de setembro de 2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 21 de junho de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:8BE873EA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 280/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora MARIA DOS PRAZERES MARQUES DA SILVA, Matrícula: 35556/1, ocupante do cargo de Professora Nível II, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 02 de julho de 2024 à 29 de setembro de 2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 21 de junho de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:14C09AF0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 281/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora IONE PRISCILA OLIVEIRA DE SOUZA CASSIANO, Matrícula: 368687/1, ocupante do cargo de Professora Nível II, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 20 de junho de 2024 à 17 de setembro de 2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 21 de junho de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:CCFC40ED

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 282/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora VALDENICE DO NASCIMENTO, Matrícula: 0003751/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 19 de junho de 2024 à 16 de setembro de 2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 21 de junho de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:2969FA4D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 283/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor ADRIANO CÉSAR DA SILVA FREIRE, Matrícula: 0003387/1, ocupante do cargo de Professor Nível II, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 08 de julho de 2024 à 05 de outubro de 2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 21 de junho de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:A28CDEDF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 284/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor SEVERINO RAMOS DOS SANTOS MAIA, Matrícula: 0035793/1, ocupante do cargo de Professor Nível II, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 24 de junho de 2024 à 21 de setembro de 2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 21 de junho de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:5D91D828

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 285/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora GIZÉLIA DA SILVA FERREIRA GADELHA, Matrícula: 0001015/1, ocupante do cargo de Professor Nível II, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 03 de junho de 2024 à 31 de agosto de 2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 21 de junho de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:59DE7C31

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 286/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora MARIA DE FÁTIMA MOURA RIBEIRO, Matrícula: 0003778/1, ocupante do cargo de Professor Nível II, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 27 de junho de 2024 à 24 de setembro de 2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 21 de junho de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:086ABCC2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 287/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA, Matrícula: 0003468/1, ocupante do cargo de Professora Nível II, licença especial por motivo de doença em pessoas da família pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 24 de junho de 2024 à 21 de setembro de 2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 21 de maio de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:9F069065

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REUNIÃO PARA JULGAMENTO DA
HABILITAÇÃO PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE
CIVIL PARTICIPANTE DO CREDENCIAMENTO Nº 01/2024**

ATA DE REUNIÃO PARA JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARTICIPANTE DO CREDENCIAMENTO Nº 01/2024 – QUE TEM COMO OBJETO A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA QUE VIABILIZE A REALIZAÇÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE NÍSIA FLORESTA/RN.

Aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, às 11:00 horas, reuniu-se a Comissão de Seleção, designada pela Portaria nº 248, de 04 de junho de 2024, para, em continuidade aos trabalhos, concluir a análise e julgamento do do Plano de Trabalho apresentado pela OSC “ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE ASSISTENCIA SOCIAL E DE EDUCAÇÃO”.

A análise da documentação referente ao plano de trabalho, conforme item 9.7 do edital.

Após a análise, discussão, deliberação e aprovação o resultado apurado para o certame, de acordo com os documentos, que fazem parte integrante do presente julgamento, foi o seguinte:

A Comissão de Seleção, avalia que a OSC “ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE ASSISTENCIA SOCIAL E DE EDUCAÇÃO” cumpriu de todas as regras deste Edital apresentando Plano de Trabalho conforme modelo disponibilizado no anexo V, recomendando-se a homologação por parte do Secretário Municipal de Saúde, nos termos do item 11 do Edital.

Nada mais a ser tratado, os trabalhos foram encerrados às 12:00 horas, e assim foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão de Seleção.

Publique-se o resultado deste julgamento e aguardando o prazo de 03 (três) dias para interposição de recurso, nos termos do item 10 do edital. Não há havendo apresentação de recurso, deverá o Secretário Municipal de Saúde Homologar a decisão, convocando a OSC para assinatura do Termo de Colaboração nos termos do item 11.1 do edital, que após a sua assinatura também deverá ser devidamente publicado.

ANA SANTANA DE MORAIS
Membro da Comissão de Seleção

MARCIA REJANE DA SILVA NASCIMENTO
Membro da Comissão de Seleção

ERICKA THATIANNY DOS SANTOS
Membro da Comissão de Seleção

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:50D249CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 217/2024**

PORTARIA Nº 217/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 006/2024, de 20 de junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (Trezentos reais), ao Sr. **JULIANO CHARLES ARAÚJO DE QUEIROGA**, inscrito no CPF sob o nº 722.991.264-49, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Resolver assuntos de interesse do Município junto ao Escritório RJ Assessoria a Municípios.

Local de destino: Rua José Freire de Souza, 13, Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59.075-140.

Período do Afastamento: 20 de junho de 2024 a 21 de junho de 2024.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 20 de junho de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Bruno Vinicius Oliveira da Silva
Código Identificador:55F8D283

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2024 – GP**

**PORTARIA Nº 022/2024 – GP
21 DE JUNHO DE 2024.**

EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA QUE ESPECÍFICA POR MOTIVO DE FALECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Servidora pública municipal Sra. **MARIA DAS VITÓRIA FERREIRA**, inscrito no CPF nº 033.019.534-41 e portador da CTPS nº 0094222/-00012-RN, do cargo/função de ASG, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, por motivo de falecimento ocorrido em 18.06.2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18.06.2024, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA, em 21 de julho de 2024.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 21 de junho de 2024.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:DD4874CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 80/2022 TOMADA DE PREÇOS 02/2022

EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 80/2022 TOMADA DE PREÇOS 02/2022

CONTRATADA: A DE SOUZA AZEVEDO EIRELI CNPJ: 40.272.438/0001-43. **OBJETO:** Alterar a prorrogação de prazo do contrato administrativo 80/2022, referente a Tomada de Preços 02/2022, objetivado por **PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS COM DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUAS CÍCERO TOMAZ DE AZEVEDO, RUA JOÃO CAETANO E RUA JOSÉ JOAQUIM FERREIRA DE LIMA NO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.** Em 180 dias (cento e oitenta dias). **VIGÊNCIA:** 26/04/2024 até 23/10/2024; **ASSINATURA:** 26/04/2023; **PROCESSO:** 276/2022; **FUNDAMENTO LEGAL:** 57, Parágrafos 1º, inciso IV e 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Publicado por:
Helois Cristina de Souto Silva
Código Identificador:5F653FFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

Processo Administrativo nº 993/2024

RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Agente de Contratação do Município de Pedra Preta/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da análise da proposta de preço e dos documentos de habilitação da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024**, concernente a **AQUISIÇÃO DE KIT DE HIGIENE A SEREM DISTRIBUÍDOS ENTRE OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL QUE FAZEM PARTE DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL**, para declarar a empresa **Y S A DE FREITAS**, inscrita no CNPJ nº **52.236.025/0001-92**, com a proposta de R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais), habilitado e vencedor do certame.

Pedra Preta/RN, 21 de junho de 2024.

FRANCISCO VITORIANO R. DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:0F9D5F19

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
CONTRATO Nº 72 2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 72/2024

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 72/2024, QUE FAZEM ENTRE SI PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN E A R D F

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE SAÚDE LTDA.

O MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO, por intermédio do(a) Prefeitura Municipal, com sede no(a) Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – centro na cidade de Pedro Avelino-RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. José Alexandre Sobrinho, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **R D F DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE SAÚDE LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.305.387/0001-73, sediado(a) na Av. Interventor Mario Câmara, 3918 – Cidade Da Esperança – Natal/RN - CEP: 59.070-600, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Fernanda Fernandes De Carvalho, tendo em vista o que consta no **Processo nº 1.132/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 09/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para aquisição de medicações destinadas às farmácias básicas das UBS Centro de Saúde, UBS Zelito Calaça, UBS José Martins, UBS Baixa do Meio e Centro de Urgência e Emergência ambos vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Avelino/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na tabela abaixo e de conformidade com o Termo de Referência, anexo do Edital.

EMPRESA: R D F DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE SAÚDE LTDA				
CNPJ: 12.305.387/0001-73				
ENDEREÇO: Av. Interventor Mario Câmara, 3918 – Cidade Da Esperança – Natal/RN - CEP: 59.070-600				
REPRESENTANTE: Fernanda Fernandes De Carvalho				
E-MAIL: licitacao@prontomedica.com.br TEL.: (84) 3092-8000				
DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT.	TOTAL
0011399 - SINVASTATINA 40,0 MG. SOLIDO	6000	COMPRIMI	R\$ 0,17	RS 1.020,00
0011406 - TIABENDAZOL 50MG/G POM DERM CT BG AL X 45G. BISNAGA	650	BISNAGA	R\$ 10,00	RS 6.500,00
0011425 - CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG. SOLIDO	10000	COMPRIMI	R\$ 0,19	RS 1.900,00
0011432 - RISPERIDONA 1 MG. SOLIDO	10000	COMPRIMI	R\$ 0,08	RS 800,00
VALOR TOTAL			R\$ 10.220,00	

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 20/06/2024 e encerramento em 19/06/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 682.158,00 (seiscentos e oitenta e dois mil, cento e cinquenta e oito reais). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para atender a esta licitação estão programadas na dotação orçamentária do OGU 2024 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Fundo Municipal de Saúde

Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Programa de Trabalho: 2.030 Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade-MAC

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Gestão/Unidade: Fundo Municipal de Saúde

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Programa de Trabalho: 2.038 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Os recursos financeiros para custear as despesas decorrentes desta contratação estão assegurados através dos recursos do FUS/SUS, FPM, ICMS e TRIBUTOS.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice do mês anterior ao pagamento da parcela.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, especificamente na cláusula 6ª dos requisitos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, especificamente na cláusula 10ª das sanções administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO.

O presente termo de contrato poderá ser extinto:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Lajes-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

PEDRO AVELINO/RN, 20 DE JUNHO DE 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Responsável Legal da Contratante

FERNANDA FERNANDES DE CARVALHO

Responsável Legal da Contratada

Gestor do Contrato:

CPF.

Fiscal do Contrato:

CPF.

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:74124539

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
006/2024

Processo nº 378/2024

Pregão Eletrônico SRP nº 006/2024

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN.

O Pregoeiro do Município de Poço Branco/RN, torna público e da ciência aos interessados o **RESULTADO FINAL** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTES**, regida pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 de 29 de janeiro de 2024, alterado pelo Decreto Municipal nº 005 de 13 de março de 2024 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações introduzidas posteriormente, que objetiva a AQUISIÇÃO PARCELADA DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN. Teve com licitante vencedora a Empresa: **H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ 07.932.265/0001-77**, saiu vencedora no certame no LOTES 01, ofertando o menor **VALOR POR LOTE** cujo seu valor do LOTE 01 **R\$ 223.650,00 (duzentos e vinte três mil e seiscentos e cinquenta reais)**, e LOTE 02, ofertando o menor **VALOR POR LOTE** cujo seu valor do LOTE 02 **R\$ 5.150,00 (cinco mil e cento e cinquenta reais)**.

Publica-se para conhecimento dos interessados, nos termos do Diploma regulador.

Poço Branco/RN, 20 de junho de 2024.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Pregoeiro

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:173ECFC6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 006/2024

Processo nº 378/2024

Pregão Eletrônico SRP nº 006/2024

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN.

O Município de Poço Branco, Estado do Rio Grande do Norte, resolve **ADJUDICAR**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 de 29 de janeiro de 2024, alterado pelo Decreto Municipal nº 005 de 13 de março de 2024 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações introduzidas posteriormente o Pregão Eletrônico SRP nº 006/2024, cujo objeto é a AQUISIÇÃO PARCELADA DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, em favor da empresa: **H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ 07.932.265/0001-77**, saiu vencedora no certame no LOTES 01, ofertando o menor **VALOR POR LOTE** cujo seu valor do LOTE 01 **R\$ 223.650,00 (duzentos e vinte três mil e seiscentos e cinquenta reais)**, e LOTE 02, ofertando o menor **VALOR POR LOTE** cujo seu valor do LOTE 02 **R\$ 5.150,00 (cinco mil e cento e cinquenta reais)**.

Poço Branco/RN, 20 de junho de 2024.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:745DD52F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 006/2024

Processo nº 378/2024

Pregão Eletrônico SRP nº 006/2024

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN.

HOMOLOGO. O presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente ao resultado do Pregão Eletrônico nº 006/2024 e da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 de 29 de janeiro de 2024, alterado pelo Decreto Municipal nº 005 de 13 de março de 2024 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela Equipe que escolheu a proposta do Licitante; **H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ 07.932.265/0001-77**, saiu vencedora no certame no LOTES 01, ofertando o menor **VALOR POR LOTE** cujo seu valor do LOTE 01 **R\$ 223.650,00 (duzentos e vinte três mil e seiscentos e cinquenta reais)**, e LOTE 02, ofertando o menor **VALOR POR LOTE** cujo seu valor do LOTE 02 **R\$ 5.150,00 (cinco mil e cento e cinquenta reais)**, bem como por se encontrar dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

Poço Branco/RN, 20 de junho de 2024.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:AA065625

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 489/2024 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 489/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **21/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 21 de junho de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHASecretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024**Publicado por:**
Evamuel Epifanio Soares
Código Identificador:91612AEE**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**
035 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 770 DE 20 DE JUNHO DE 2024**DECRETO Nº 770, DE 20 DE junho DE 2024***Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.13, da Lei nº 543 de 21/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº543, de 21 de julho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 20 de junho de 2024

ANEXO
ACRÉSCIMOSLOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED
Ficha: 288 12.365.0026.2298.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSIN 190.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 190.000,00

REDUÇÕESLOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED
Ficha: 238 12.365.0026.2167.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO -190.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

TOTAL DAS ANULAÇÕES -190.000,00

Publicado por:
Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:BE7EE957**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**
034 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 769 DE 20 DE JUNHO DE 2024**DECRETO Nº 769, DE 20 DE junho DE 2024***Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.13, da Lei nº 543 de 21/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº543, de 21 de julho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 20 de junho de 2024

ANEXO**ACRÉSCIMOS**LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMEDFicha: 158 12.361.0025.2137.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSIN 20.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 20.000,00

REDUÇÕESLOCAL: 02PODER EXECUTIVO
020400SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMEDFicha: 139 12.361.0025.2133.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO -20.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

TOTAL DAS ANULAÇÕES -20.000,00

Publicado por:
Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:BA8223DD**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**
036 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 771 DE 20 DE JUNHO DE 2024**DECRETO Nº 771, DE 20 DE junho DE 2024***Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.13, da Lei nº 543 de 21/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº543, de 21 de julho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 20 de junho de 2024

**ANEXO
ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS

Ficha: 694 08.244.0014.2129.0000 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL 10.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 10.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS

Ficha: 728 08.244.0014.2208.0000 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL D -10.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES -10.000,00

Publicado por:Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:7120F31F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
LEI MUNICIPAL Nº 522.2024 - DISPÕE SOBRE A
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO
ESPECIAL****LEI MUNICIPAL Nº 522/2024**

Dispõe sobre a autorização para a abertura de Crédito Especial ao orçamento anual de 2024 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ - RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal, aprova e eu sanciono a seguinte lei:**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Tipo: Especial ao Orçamento Fiscal do Município de Riacho da Cruz/RN, no valor **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, conforme discriminação anexo I.**Art. 2º** - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação anexo II.**Art. 3º** - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.**Art. 4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024, nos termos e moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Riacho da Cruz /RN, 21 de junho de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

AVENIDA CAMILA DE LELLIS, 285 - CENTRO	
Riacho da Cruz - RN	
C.N.P.J.: 08.153.454/0001-04	JUNHO/2024
ANEXOS A LEI MUNICIPAL Nº 522.2024	
ANEXO I – ACRÉSCIMO	
5011	SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO -SMSS
2166	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO COPIRN

33717000 16000000	Rateio pela participação em consórcio público	100.000,00
Soma da Ação:		100.000,00
Soma da Unidade:		100.000,00
Total Geral:		100.000,00
ANEXO II – DECRÉSCIMO		
5011	SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO -SMSS	
2157	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO ATERRO SANITÁRIO	
33717000 15000000	Rateio pela participação em consórcio público	60.000,00
Soma da Ação:		60.000,00
2166	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO COPIRN	
33717000 15000000	Rateio pela participação em consórcio público	40.000,00
Soma da Ação:		40.000,00
Soma da Unidade:		100.000,00
Total Geral:		100.000,00

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO	MARIA EDILEUZA BARRETO
Prefeito Municipal	Controladora Geral Do Município
Mat.13000029	Mat.1201697

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:AD3C6B2A**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 050601/2024****TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 050601/2024

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 050601/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a MATERIAIS E PRODUTOS PARA AGENTES DE ENDEMIAS, AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA., pelo valor de 30.925,00 (TRINTA MIL NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS), em favor de SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 35.662.667/0001-34.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 21 DE JUNHO de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:9B917917**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 050601/2024****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 050601/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05060001/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 050601/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.

CONTRATADO: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 35.662.667/0001-34.

OBJETO: MATERIAIS E PRODUTOS PARA AGENTES DE ENDEMIAS, AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA..

VALOR TOTAL: 30.925,00 (TRINTA MIL NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Riacho da Cruz/RN, 21 DE JUNHO de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:7B984D70

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 130602/2024

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 130602/2024

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 130602/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE PRODUTORA DE EVENTOS PARA COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO TRADICIONAL SÃO PEDRO NOS DIAS 25 26 E 27 DE JUNHO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN, pelo valor de 50.000,00(CINQUENTA MIL REAIS), em favor de JOSE HENDERSON LEAO CARLOS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 27.413.537/0001-30.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 21 DE JUNHO de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:34BA8BEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 130602/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 130602/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13060002/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 130602/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.
CONTRATADO: JOSE HENDERSON LEAO CARLOS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 27.413.537/0001-30.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRODUTORA DE EVENTOS PARA COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO TRADICIONAL SÃO PEDRO NOS DIAS 25 26 E 27 DE JUNHO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN.
VALOR TOTAL: 50.000,00(CINQUENTA MIL REAIS).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Riacho da Cruz/RN, 21 DE JUNHO de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:CA779080

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 210601/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 210601/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e INSCRIÇÃO COMPLETA FORUM UNDIME REGIONAL NORTE QUE ACONTECERA EM BELÉM/PA ENTRE OS DIAS 02 E 03 DE JULHO DE 2024.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 4.920,00 (QUATRO MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS), correspondentes à contratação acima solicitada visando A UNDIME REALIZARÁ O FÓRUM REGIONAL DE 02 A 03 DE JULHO, EVENTO QUE SE CONSTITUE EM IMPORTANTES ESPAÇOS DE DISCUSSÃO E REFLEXÃO SOBRE OS DESAFIOS E PERSPECTIVAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO PAÍS. AO REUNIR OS PRINCIPAIS ATORES DA EDUCAÇÃO, A UNDIME BUSCA PROPORCIONAR UM AMBIENTE ABERTO PARA O DIÁLOGO E A TROCA DE EXPERIÊNCIAS VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO OFERTADA PELAS REDES MUNICIPAIS. DURANTE O EVENTOS, DENTRE OS TEMAS PRIORITÁRIOS EM PAUTA, DESTACAM-SE QUESTÕES RELACIONADAS À EDUCAÇÃO INTEGRAL, REGIME DE COLABORAÇÃO, FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO, ENTRE OUTROS., conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74 Inciso III, f da lei 14.133/21 e alterações subseqüentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

- III-** contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
- estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
 - pareceres, perícias e avaliações em geral;
 - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
 - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
 - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
 - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
 - restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
 - controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

Riacho da Cruz/RN, 21 DE JUNHO de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:35EC2140

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 210601/2024

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL de RIACHO DA CRUZ/RN, in fine assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no inciso IV e

parágrafo 4º do artigo 71 na Lei Federal nº 14.133/21, e considerando tudo o mais que consta do Processo Administrativo nº 21060001/2024 concernente à Inexigibilidade de licitação nº 210601/2024, amparada pelo Art. 74 Inciso III, f, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para INSCRIÇÃO COMPLETA FORUM UNDIME REGIONAL NORTE QUE ACONTECERA EM BELÉM/PA ENTRE OS DIAS 02 E 03 DE JULHO DE 2024..

ADJUDICANDO em favor da empresa UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 00.596.662/0001-76, no valor global de R\$ 4.920,00 (QUATRO MIL NOVECIENTOS E VINTE REAIS)

Dá-se conhecimento do inteiro teor da presente Declaração de Inexigibilidade de licitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO, para a devida e necessária **RATIFICAÇÃO**.

RIACHO DA CRUZ/RN, 21 DE JUNHO de 2024.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:B4AE4D8B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
210601/2024**

ADJUDICAÇÃO

Aos 21 DE JUNHO de 2024, pelo Agente de Contratação, designados pela **PORTARIA 075/2023**, analisei a documentação do Processo Administrativo nº21060001/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 210601/2024 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, **ADJUDICAMOS** e encaminhamos para o Senhor MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO, Prefeito Municipal de RIACHO DA CRUZ/RN para **HOMOLOGAR** a contratação em favor da empresa UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 00.596.662/0001-76, no valor global de R\$ 4.920,00 (QUATRO MIL NOVECIENTOS E VINTE REAIS)

Que o processo seja levado à Senhor Prefeito, para homologação.

RIACHO DA CRUZ/RN 21 DE JUNHO de 2024.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:2F550708

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMODERATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 210601/2024**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que determina o art. Art. 74 Inciso III, f da lei Federal 14.133/21 e considerando o que consta no Processo Administrativo que trata da contratação da empresa UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.596.662/0001-76, no valor global de R\$ 4.920,00 (QUATRO MIL NOVECIENTOS E VINTE REAIS) vem **RATIFICAR E AUTORIZAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação.

RATIFICO, conforme prescreve a lei 14.133/21 o Despacho do Agente de Contratação **ANDERSON RAPHAEL SILVA DE**

OLIVEIRA, nomeado pela portaria 075/2023, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Compras Públicas.

RIACHO DA CRUZ - RN, 21 DE JUNHO de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:3D2E9215

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
210601/2024**

HOMOLOGAÇÃO

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica e as justificativas do Agente de Contratação, designados pela **Portaria 075/2023**, tornando-os partes integrantes deste ato e **HOMOLOGO** o presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a declaração de Inexigibilidade 210601/2024, constante do presente, em favor da empresa UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 00.596.662/0001-76, no valor global de R\$ 4.920,00 (QUATRO MIL NOVECIENTOS E VINTE REAIS), que tem por objeto a INSCRIÇÃO COMPLETA FORUM UNDIME REGIONAL NORTE QUE ACONTECERA EM BELÉM/PA ENTRE OS DIAS 02 E 03 DE JULHO DE 2024., compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ - RN, 21 DE JUNHO de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:603DAD15

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 023/2022

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato 023/2022

O **MUNICÍPIO DE RIACHUELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. João Basílio Neto, torna pública a celebração do 2º Termo Aditivo ao contrato administrativo sob o nº 023/2022, que possui como objeto a: contratação de serviço de locação de infraestrutura de eventos (palco, som, iluminação, gerador, tendas e outros) destinados aos eventos a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN e suas secretarias, com a pessoa jurídica: **ANDERSON M.A. DE OLIVEIRA EIRELI - ME**, Rua Teófilo Barbosa de Lima, 96, Centro, CEP: 59.240-000, Tangará/RN, inscrita no CNPJ nº 15.003.806/0001-00, tendo como representante o Sr. **ANDERSON MAGNO ARRUDA DE OLIVEIRA**, RG. 2.199.562, e CPF no 085.274.894-90, para fins de prorrogação de prazo, que vigorará a partir do dia 21 de junho de 2024 até o dia 21 de junho de 2025, podendo ser prorrogado, verificando-se as disposições contidas no inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993. O presente extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial conforme o parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

RIACHUELO/RN, 21 DE JUNHO DE 2024.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o EXTRATO DE TERMO ADITIVO acima foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, para conhecimento dos interessados.

Riachuelo/RN, 21 de junho de 2023.

FRANCISCA VALDELENE TEIXEIRA COUTINHO

Secretária Municipal de Finanças e Tributação

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca

Código Identificador: 773F8F91

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2024 – PMR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2024 – PMR

Processo Administrativo nº: 078/2024

Contratante: O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

Contratado(a): JUSINFO LTDA – ME, nome fantasia: JUSINFO, CNPJ Nº 18.791.607/0001-00, com endereço na Rua Luiz Alexandre da Silva, 32, Sala 01, Santa Luzia, CEP 59.520-000, Santana do Matos/RN.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE FOTOCOPIADORAS / IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS E INSUMOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

Valor: valor mensal estimado de R\$ 4.880,00 (quatro mil, oitocentos e oitenta reais) e importe Global de R\$ 58.560,00 (cinquenta e oito mil, quinhentos e sessenta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL
01	Impressora multifuncional laser monocromática, Velocidade de impressão: 40ppm Método de conexão: USB + NET + WIFI Função básica: Imprimir, Copiar, Digitalizar, Fax Função especial: -Tela sensível ao toque de 3,5 polegadas, instalação do driver em uma etapa -2*550 páginas bandeja de papel opcional -Cartucho de toner opcional para 15.000 páginas -Uma passagem de digitalização de dois lados -Impressão em disco USB -Impressão confidencial -Suporte WiFi de banda dupla (2.4G/5G)	UND	10	R\$ 230,00	R\$ 2.300,00
02	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA; Impressão, Cópia e Digitalização Capacidade de impressão Duplex: Sim Velocidade de impressão: 32 páginas por minuto (ppm) Capacidade de pico de trabalho: até 10.000 páginas por mês Capacidade de entrada de papel: 250 folhas Capacidade de saída de papel: 100 folhas Resolução de impressão: até 2400 x 600 dpi Resolução de cópia: 600 x 600 dpi Alimentador automático (ADF) até 35 páginas Conectividade Wireless 802.11b/g/n, Ethernet, USB 2.0 de alta velocidade Cartucho de toner para 2.600 mil impressões	UND	06	R\$ 230,00	R\$ 1.380,00
03	Impressora Multifuncional Colorida 3 em 1, imprime, copia e digitaliza, Conectividade Avançada Com cabo USB, Wi-Fi® e Wi-Fi Direct3.	UND	06	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00

Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 046/2024

Dotação orçamentária:

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 01 - SEC. MUN. DO GABINETE CIVIL

Unidade: 01 - SEC MUN DO GAB. CIVIL

Proj/Ativ: 04.121.0002.2003.0000 - Manutenção DA SEC DO GABINETE CIVIL

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral do Gabinete Civil

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 02 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Unidade: 01 - SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO

Proj/Ativ: 04.122.0003.2007.0000 - MAN.DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral da SEMAD

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 03 - SEC.MUN.DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - SEMF

Unidade: 01 - SEC MUN DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Proj/Ativ: 04.123.0004.2018.0000 - Man.da Sec Mun de Finanças e Tributação

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral da SEMF

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 04 - SEC.MUN.DO TRAB.HAB.E ASSIST.SOCIAL-SEMTHAS

Unidade: 01 - SEC MUN DE TRAB.HABIT.E ASSIST.SOCIAL

Proj/Ativ: 08.244.0005.2027.0000 - Man.da Sec.de Trab.Habit.e Assistencia Social

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral da SEMTHAS

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 05 - SEC.MUN.DE SAÚDE - SEMUS

Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj/Ativ: 10.301.0006.2045.0000 - Manut da Secretaria Municipal de Saúde

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral da SEMUS

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 06 - SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO-SEMEDC

Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Proj/Ativ: 12.361.0007.2120.0000 - MANUT.DO FUNDO MUN.DE EDUCAÇÃO

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral da SEMEDC

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERV.URBANOS - SEMOS

Unidade: 01 - SEC MUN DE OBRAS E SERV URBANOS

Proj/Ativ: 15.452.0008.2081.0000 - MAN.DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral da SEMOS

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 08 - SEC.MUN.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGMA

Unidade: 01 - SEC.MUN.DE AGRIC.E MEIO AMBIENTE

Proj/Ativ: 20.605.0009.2096.0000 - Man. da Sec. Munic. de Agricultura

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral da SEMAGMA

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 09 - SEC.MUN.DE TURISMO E DESENV.ECONOMICO - SEMTUR

Unidade: 01 - SEC.MUN.DE TURISMO E DESENV.ECONOMICO

Proj/Ativ: 23.695.0010.2108.0000 - Man.da Sec.de Turismo e Desenvol. Economico

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral da SEMTUR

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 10 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE RIACHUELO
 Unidade: 01 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
 Proj/Ativ: 09.271.0011.2106.0000 - Manut. do Instituto de Prev. de Riachuelo/IPR
 Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 F.R: Orçamento Geral do IPR

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
 Órgão: 11 - SEC.MUN DA JUVENT. ESPORTE E LAZER - SEMJEL
 Unidade: 01 - SEC.MUN DA JUVENT.ESPORTE E LAZER
 Proj/Ativ: 27.812.0013.2102.0000 - MAN.DAS SEC DE JUV EESP E LAZER
 Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 F.R: Orçamento Geral da SEMJEL

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
 Órgão: 12 - SEC MUNICIPAL DE CULTURA
 Unidade: 01 - SEC MUNICIPAL DE CULTURA
 Proj/Ativ: 13.392.0022.2078.0000 - MAN.DA SEC DE CULTURA
 Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 F.R: Orçamento Geral da SEC MUNICIPAL DE CULTURA

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
 Órgão: 13 - SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE
 Unidade: 01 - SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE
 Proj/Ativ: 26.782.0019.2091.0000 - MAN.DA SEC DE TRANSPORTE
 Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 F.R: Orçamento Geral da SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
 Órgão: 14 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
 Unidade: 01 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 Proj/Ativ: 04.124.0017.2005.0000 - Manutenção da Controladoria Municipal
 Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 F.R: Orçamento Geral da CGM

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
 Órgão: 15 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
 Unidade: 01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 Proj/Ativ: 02.061.0016.2002.0000 - Manutenção da Procuradoria Municipal
 Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 F.R: Orçamento Geral da PGM

Vigência: 21/06/2024 à 20/06/2025

Fundamentação: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022 que regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Assinaturas:

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).
 Pela Contratada, FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA.

Riachuelo/RN, em 21 de junho de 2024.

Publicado por:
 Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:A836F884

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169/2024

PORTARIA Nº 169/2024

Dispõe sobre a nomeação de Assistente de Unidade Setorial lotado na Secretaria Municipal de Cultura de Riachuelo e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a estrutura da administração deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 690 de 27 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **LEANDRO LUCAS LIMA DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF: 707.***.434-**, para o cargo em comissão de ASSISTENTE DE UNIDADE SETORIAL (Lei nº 690 de 27 de setembro de 2023).

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/06/2024, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo/RN, 21/06/2024.

JOÃO BASÍLIO NETO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Esdras Javã da Silva
Código Identificador:9ABF3C47

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2024 – PMR/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2024 – PMR/RN

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022 que regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no Município de Riachuelo/RN, bem como na informação da Secretaria Municipal de Finanças, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, além do Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **P C DA SILVA JUNIOR - ME**, nome fantasia: BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ Nº 31.578.656/0001-10, com endereço na AV. MARIA IRACEMA DA CRUZ, 1263, - FREDAMIÃO – NOVA CRUZ /RN 59215-000, que consistirá na: **AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**. No importe Global de R\$ 59.900,00 (Cinquenta e nove mil e novecentos reais), mediante contratação direta.

Item	Descrição	Quant.	Und	Marca / Fabricante	Valor total (R\$)
1	DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO (LIMPA FOSSA) Especificações técnicas: - Capacidade 6.000 litros; - Bomba a vácuo; - Eixo tandem aro "16"; - Tampa de inspeção traseira; - Visor transparente indicador de nível; - Eixo cardan com proteção; - Altura de sucção de até 6 metros; - Revestimento anticorrosivo a base de epóxi; - Sistema interno de agitação.	01	UND	DEL VACUO - BCS METARLUGICA 6000L	R\$ 59.900,00

Riachuelo/RN, em 21 de junho de 2024

JOÃO BASÍLIO NETO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:FAF94E45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
Nº 52/2024 - REPUBLICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
nº 52/2024 - REPUBLICADO

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando a contratação de empresa para fornecimento de recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP envasado em botijão de 13kg (refil) e fornecimento de água mineral, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Riachuelo/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP - Recarga de Gás de Cozinha GLP (gás liquefeito de petróleo), em botijões de aço com capacidade de 13 kg, obedecendo as normas de qualidade. Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável. Tipo-A-granel comercial, suas condições deverão estar de acordo com a (port. 47 de 24/03/99 ANP), obedecendo as normas de qualidade e especificações da ABNT.	UND	250
2	Água mineral natural, potável, não gasosa e acondicionada em vasilhame de 20 (vinte) litros, com tampa protetora descartável e lacre de segurança.	UND	5.000

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As propostas de preços deverão ser enviadas até o dia 26 de junho de 2024, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 21 de junho de 2024.

PEDRO HENRIQUE BATISTA DE FRANÇA
Setor de Cotações

Publicado por:
Elievis da Costa Soares
Código Identificador:0762A6B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 170/2024

PORTARIA Nº 170/2024

Concede Diária a Conselheira Tutelares do Município de Riachuelo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições, cumulado com as disposições trazidas no Decreto nº 930/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder meia diária estadual, conforme determina o Decreto Municipal nº 930/2018, para custear despesas com alimentação durante viagem a Natal/RN, para cumprimento de agenda no ITEP/RN, no dia 24 de junho de 2024, às 9h00, aos senhores:

NOME	CPF	CARGO	VALOR
João Paulo Eduardo Santa Rosa	012.***.784-**	Conselheiro Tutelar	RS 90,00
Carlos Pedro de Lima Júnior	701.***.744-**	Conselheiro Tutelar	RS 90,00

Art. 2º. Solicita a Sra. Secretária Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN, 21 de junho de 2024

JOSÉ ELITO ARAÚJO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:AE8134A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023 SRP - ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230101 - EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 08/2023 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura e eventual de materiais permanentes (eletrodomésticos) destinados a atender às demandas das diversas Secretarias do município de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 21/09/2023 a 20/09/2024. Empresa Registrada: BRM COMERCIO LTDA, CNPJ nº 47.630.292/0001-00. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

EMPRESA: BRM COMERCIO LTDA
CNPJ: 47.630.292/0001-00
ENDEREÇO: Rua Monza, 226, Sala 1108 Edif PME Business Tower, Passa Vinte - Palhoça/SC - CEP 88132-147
REPRESENTANTE: Bruno Josue Martins, CPF nº 079.906.409-29 e RG nº 4989597 SSP/SC
TEL.: (48) 4107-0029
E-MAIL: licitacao.grupoeco@gmail.com

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid.	Qtde.	V. Unit.	V. Total
06	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 36.000 BTUS FRIO BRANCO	PAC36000IQFM8W	UND	15	6.649,00	99.735,00
VALOR TOTAL: R\$ 99.735,00 (noventa e nove mil, setecentos e trinta e cinco reais)						

Ruy Barbosa/RN, 20 de Junho de 2024.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:B780B850

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 SRP - ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230120 - EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 11/2023 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Atenção Básica - Unidades Básicas de Saúde, município de Ruy Barbosa/RN, conforme recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 41420015 (Proposta nº 11418.483000/1200-01).** Vigência: 19/12/2023 a 18/12/2024. Empresa Registrada: IDEALINE COMERCIAL LTDA EPP, CNPJ nº 06.331.320/0001-00. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid.	V. Unit.
17	AUTOClave HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS)	12L-EXTRA/STERMAX	UND	3.690,00
Característica Física / Especificação:				

CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL		
MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL		
CAPACIDADE: ATÉ 25 LITROS		
ACESSÓRIOS: NÃO POSSUI		

Ruy Barbosa/RN, 19 de Junho de 2024.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Pregoeira

Publicado por:Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:9247D199

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 SRP - ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230121 - EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 11/2023 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Atenção Básica - Unidades Básicas de Saúde, município de Ruy Barbosa/RN, conforme recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 41420015 (Proposta nº 11418.483000/1200-01).** Vigência: 19/12/2023 a 18/12/2024. Empresa Registrada: JM COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA ME, CNPJ nº 26.690.173/0001-72. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid.	V. Unit.
08	DETECTOR FETAL	FD200B/MD	UND	378,00
	Característica Física / Especificação:			
	TIPO: PORTÁTIL			
	TECNOLOGIA: DIGITAL			
21	LANTERNA CLÍNICA	BIOLAND	UND	40,00
	Característica Física / Especificação:			
	TIPO: LED			

Ruy Barbosa/RN, 19 de Junho de 2024.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Pregoeira

Publicado por:Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:E0B9DDAB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 SRP - ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230122 - EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 11/2023 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Atenção Básica - Unidades Básicas de Saúde, município de Ruy Barbosa/RN, conforme recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 41420015 (Proposta nº 11418.483000/1200-01).** Vigência: 19/12/2023 a 18/12/2024. Empresa Registrada: K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 21.971.041/0001-03. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid.	V. Unit.
18	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL	P200M/ LIDER BALANÇAS	UND	1.027,00
	Característica Física / Especificação:			
	MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL			
	CAPACIDADE MÁXIMA DE PESAGEM: NO MÍNIMO 200 KG •			
	MATERIAL DE CONFECÇÃO: ESTRUTURA EM AÇO			
	PESO LÍQUIDO DA BALANÇA: MÁXIMO 6 KG			
	DISPLAY INTEGRADO: POSSUI			
TARA: POSSUI				

Ruy Barbosa/RN, 19 de Junho de 2024.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Pregoeira

Publicado por:Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:B382CDD7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 SRP - ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230123 - EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 11/2023 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Atenção Básica - Unidades Básicas de Saúde, município de Ruy Barbosa/RN, conforme recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 41420015 (Proposta nº 11418.483000/1200-01).** Vigência: 19/12/2023 a 18/12/2024. Empresa Registrada: PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA EPP, CNPJ nº 28.877.319/0001-19. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid.	V. Unit.
10	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO Característica Física / Especificação: CANETA / TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVÁVEL: POSSUI JATO DE BICARBONATO INTEGRADO: POSSUI CAVITADOR: NÃO POSSUI	SCALER JET DIGITAL/ KONDENTECH	UND	1.200,00

Ruy Barbosa/RN, 19 de Junho de 2024.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Pregoeira

Publicado por:Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:5CC64306

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 SRP - ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230124 - EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 11/2023 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Atenção Básica - Unidades Básicas de Saúde, município de Ruy Barbosa/RN, conforme recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 41420015 (Proposta nº 11418.483000/1200-01).** Vigência: 19/12/2023 a 18/12/2024. Empresa Registrada: RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ nº 50.867.070/0001-10. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid.	V. Unit.
05	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO Característica Física / Especificação: TIPO: COMPRESSOR Nº DE SAÍDAS: DE 3 A 4 SAÍDAS SUPORTE COM RODÍZIOS: POSSUI POTÊNCIA: MÍNIMO DE 1/4 DE HP	5004/HR	UND	1.507,00
09	APARELHO DE RAIOS X - ODONTOLÓGICO Característica Física / Especificação: INSTALAÇÃO: COLUNA COM BRAÇO CONVENCIONAL MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL TENSÃO: MÍNIMO 7MA	X70/XDENT	UND	8.450,64

Ruy Barbosa/RN, 19 de Junho de 2024.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Pregoeira

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:7F63C296

GABINETE DO PREFEITO
ADESÃO ARP/CARONA Nº 04040002/24 - TERMO DE
RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04040002/24
ASSUNTO: Adesão a Ata de Registro de Preços
ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 012/2023
ÓRGÃO ADERENTE: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN

RATIFICAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023
ORIGINÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA
CRUZ/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Adesão a Ata de Registro de Preços originária do Pregão Eletrônico nº 012/2023, da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, inscrita no CNPJ nº 08.362.915/0001-59.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, inscrita no CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

OBJETO: Aquisição futura e eventual de medicamentos injetáveis (complementares) para atender as necessidades dos usuários da rede pública de saúde de Ruy Barbosa/RN.

FORNECEDOR REGISTRADO: KIREI TECNOLAB LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.912.821/0001-80.

VALOR TOTAL: R\$ 612.587,50 (seiscentos e doze mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA DA ATA: 11/07/2023 a 11/07/2024.

Publique-se e cumpra-se.

Ruy Barbosa/RN, 21 de Junho de 2024.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:80FB8791

GABINETE DO PREFEITO
ADESÃO ARP/CARONA Nº 06050001/24 - TERMO DE
RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06050001/24
ASSUNTO: Adesão a Ata de Registro de Preços
ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 011/2023
ÓRGÃO ADERENTE: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN

RATIFICAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023
ORIGINÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA
CRUZ/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Adesão a Ata de Registro de Preços originária do Pregão Eletrônico nº 011/2023, da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, inscrita no CNPJ nº 08.362.915/0001-59.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, inscrita no CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

OBJETO: Aquisição futura e eventual de medicamentos da atenção básica para atender as necessidades dos usuários da rede pública de saúde de Ruy Barbosa/RN.

FORNECEDOR REGISTRADO: KIREI TECNOLAB LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.912.821/0001-80.

VALOR TOTAL: R\$ 247.822,50 (duzentos e quarenta e sete mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA DA ATA: 07/07/2023 a 07/07/2024.

Publique-se e cumpra-se.

Ruy Barbosa/RN, 21 de Junho de 2024.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:F58B7330

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 022 DE 2024

DECRETO Nº 22/2024.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, para inclusão de fonte de recurso em elementos de despesas, na Lei Municipal nº 571/2023 (LOA-2024), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-RN: no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, nos termos do art. 167, Inciso 2º da Constituição Federal, art. 45 da Lei Federal 4.320/64, e Lei Municipal nº 571/2023 - (LOA 2024), de 16 de novembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aberto na Lei Municipal nº 571/2023 (LOA-2024), um Crédito Suplementar por Superávit Financeiro na Secretaria Municipal de Transporte, no valor de R\$ 397.500,00 (Trezentos e noventa e sete mil e quinhentos reais), conforme especificações contidas na Tabela I, anexa

Art. 2º - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Suplementar, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Ruy Barbosa-RN, em 02 de Maio de 2024.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

DECRETO Nº 22/2024 - TABELA DEMONSTRATIVA

Tabela I

ÓRGÃO	07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		
FUNÇÃO	26 – Transporte		
SUB-FUNÇÃO	782 – Transporte Rodoviário		
PROJETO	2.069 – Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte		
FONTE	2.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos		
ELEMENTO	3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros PJ	R\$	397.500,00

TOTAL GERAL	R\$	397.500,00
-------------	-----	------------

Ruy Barbosa-RN, em 02 de Maio de 2024.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:06D86CFC

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 023 DE 2024**

DECRETO Nº 23/2024.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 194.309,23, em elementos de despesas, na Lei Municipal nº 571/2023 (LOA-2024), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-RN: no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, nos termos do art. 167, Inciso 2º da Constituição Federal, art. 45 da Lei Federal 4.320/64, e Lei Municipal nº 571/2023 - (LOA 2024), de 16 de novembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aberto na Lei Municipal nº 571/2023 (LOA-2024), um Crédito Suplementar por Superávit Financeiro na Secretaria Municipal de Obras no valor de R\$ 194.309,23 (Cento e noventa e quatro mil, trezentos e nove reais e vinte e três centavos), conforme especificações contidas na Tabela I, anexa

Art. 2º - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Suplementar, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ruy Barbosa-RN, em 07 de maio de 2024.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

DECRETO Nº 23/2024 - TABELA DEMONSTRATIVA

Tabela I

ÓRGÃO	07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
FUNÇÃO	25 – Energia		
SUB-FUNÇÃO	752 – Energia Elétrica		
PROJETO	1.113 – Modernização da Iluminação Pública do Município		
FONTE	2.754.0000 – Recursos de Operação de Crédito		
ELEMENTO	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$	194.309,23

TOTAL GERAL	R\$	194.309,23
-------------	-----	------------

Ruy Barbosa-RN, em 07 de maio de 2024.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:E9662479

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240061**

ORIGEM: ADESÃO ARP/CARONA Nº 04040002/24

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

CONTRATADO(A): KIREI TECNO LAB LTDA, CNPJ nº 06.912.821/0001-80.

OBJETO: Aquisição futura e eventual de medicamentos injetáveis (complementares) para atender as necessidades dos usuários da rede pública de saúde de Ruy Barbosa/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 612.587,50 (seiscentos e doze mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 21 de Junho de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 21 de Junho de 2024.

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:F9890BCB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 516/2024 – GAB - DIÁRIA**

Portaria nº. 516/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) ao Prefeito Municipal **IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, Mart: 001130-4**, para comparecer no dia de hoje (21-06-24), às 14h, ao Auditório da Procuradoria Geral de Justiça, na rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal, para participar da Solenidade de entrega do Selo de Transparência - Painel de Contratações Públicas de bandas e artistas para os festejos juninos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 21 de junho de 2024.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO

Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:

Joeide Lima de Morais

Código Identificador:E0978894

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 519/2024 – GAB - DIÁRIA**

Portaria nº. 519/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 2,5 (duas diárias e meia), no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) ao Servidor **JUCIE FRANCISCO DE LIMA SANTOS**, matrícula: **001194-0**, Encarregado, para custear suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada ao Hospital Lindolfo Fernandes, na cidade de Tenente Ananias/RN, com o objetivo de

conduzir pacientes que irão realizar cirurgias, saindo desta Urbe com o destino acima, no dia 21 e retornando dia 23 do corrente mês e ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 21 de junho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Morais
Código Identificador:DC51CF5C

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 517/2024 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 517/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder½ (meia diária), no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao Assessor Jurídico **JOSE IVALTER FERREIRA FILHO**, matrícula: **0011584-2**, para acompanhar o prefeito municipal, no dia de hoje (21-06-24), às 14h, ao Auditório da Procuradoria Geral de Justiça, na rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal, para participar da Solenidade de entrega do Selo de Transparência - Pannel de Contratações Públicas de bandas e artistas para os festejos juninos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 21 de junho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Morais
Código Identificador:887C1369

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 518/2024 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 518/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder½ (meia diária), no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) à Controladora Geral do Município, **MYLLAINE CRISTINA DE LIMA BULHÕES**, matrícula: **151775-9**, para acompanhar o prefeito municipal, no dia de hoje (21-06-24), às 14h, ao Auditório da Procuradoria Geral de Justiça, na rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal, para participar da Solenidade de entrega do Selo de Transparência - Pannel de Contratações Públicas de bandas e artistas para os festejos juninos..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 21 de junho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Morais
Código Identificador:12BA4600

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2024

Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, IV, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2024 nos termos a seguir descritos: Objeto: Aquisição de peças, componentes e serviços de mão de obra para de fins de revisão mecânica programada e obrigatória durante o período de garantia de fábrica do veículo “VW/ 15.190 EOD E.HD ORE”, PLACA RQB8G08, CHASSI 9532E82W7PR032455, marca VOLKSWAGEN, pertencente à frota municipal. Contratada: VIA DIESEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS MOTORES E PECAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.937.258/0001-81. Valor Global: R\$ 2.807,98 (Dois mil oitocentos e sete reais e noventa e oito centavos).

Santa Cruz/RN, 21 de junho de 2024.

Assinatura: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:9735135A

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2024

Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, IV, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2024 nos termos a seguir descritos: Objeto: Aquisição de peças, componentes e serviços de mão de obra para de fins de revisão mecânica programada e obrigatória durante o período de garantia de fábrica do veículo “VW/ 15.190 EOD E.HD ORE”, PLACA RQA1I68, CHASSI 9532E82W9PR015480, marca VOLKSWAGEN, pertencente à frota municipal. Contratada: VIA DIESEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS MOTORES E PECAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.937.258/0001-81. Valor Global: R\$ 5.887,66 (Cinco mil oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e seis centavos).

Santa Cruz/RN, 21 de junho de 2024.

Assinatura: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:FD8B1BEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2024

Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e

Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, IV, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2024 nos termos a seguir descritos: Objeto: Aquisição de peças, componentes e serviços de mão de obra para de fins de revisão mecânica programada e obrigatória durante o período de garantia de fábrica do veículo “SPRINTER 516 K54A”, PLACA RQB-4179, CHASSI 8AC907857NE222997, marca MERCEDES BENZ, pertencente à frota municipal. Contratada: STA CAMINHÕES RN VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.365.912/0001-92. Valor Global: R\$ 890,00 (Oitocentos e noventa reais).

Santa Cruz/RN, 21 de junho de 2024.

Assinatura: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:FCC1D411

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2024

Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, IV, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2024 nos termos a seguir descritos: Objeto: Aquisição de peças, componentes e serviços de mão de obra para de fins de revisão mecânica programada e obrigatória durante o período de garantia de fábrica do veículo “SPRINTER 516 K54A”, PLACA RQB-4149, CHASSI 8AC907857NE225937, marca MERCEDES BENZ, pertencente à frota municipal. Contratada: STA CAMINHÕES RN VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.365.912/0001-92. Valor Global: R\$ 890,00 (Oitocentos e noventa reais).

Santa Cruz/RN, 21 de junho de 2024.

Assinatura: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:0CF80986

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, I, da Lei Federal 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação da empresa PROMOCAT - MARKETING DE SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO DE BRINDES LTDA, objetivando a participação do Município de Santa Cruz/RN na 17ª Edição da Feira ExpoCatólica, evento a ser realizado em São Paulo/SP no Pro Magno Centro de Eventos entre os dias 04 a 07 de julho de 2024. Contratados(a): empresa PROMOCAT - MARKETING DE SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO DE BRINDES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.414.241/0001-09. Valor Global: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Santa Cruz/RN, 21 de abril de 2024.

Assinatura: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:CD23F4F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 001/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2023, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 – MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN

O Município de Santa Maria/RN, **TORNA PÚBLICO**a adesão a Ata de Registro de Preços do Município de Tangará/RN, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância a Lei Federal nº 10.520/02, e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA DE USO GERAL E ESPECIAL, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR:MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN inscrito no CNPJ sob nº 08.159.089/0001-45.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE – (CARONA):MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN inscrito no CNPJ: 01.612.438/0001-93.

FORNECEDOR REGISTRADO:

EMPRESA: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA inscrita no CNPJ sob nº 33.853.517/0001-82

ENDEREÇO: Rua Aníbal Correia, 2703. Bairro: Candelária – Natal/RN.

REPRESENTANTE LEGAL: Gedilson Fernandes de Medeiros

VALOR TOTAL:R\$ 2.774.607,10, (dois milhões, setecentos e setenta e quatro mil, seiscentos e sete reais e dez centavos).

VIGÊNCIA DA ARP (Órgão Gerenciador): 02/03/2023 à 01/03/2024.

VIGÊNCIA DE ADESÃO A ARP (Órgão não Participante – CARONA): 06/11/2023 à 05/11/2024.

Santa Maria/RN, em, 21 de junho de 2024

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN

Órgão não participante (Carona)

MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN

Órgão Gerenciador

R5 Solucoes em Saude LTDA

CNPJ: 33.853.517/0001-82

GEDILSON FERNANDES DE MEDEIROS

Fornecedor

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:DCC358A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024 – ADESÃO Nº 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN.

CONTRATADA: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA, inscrito no CNPJ n.º 33.853.517/0001-82.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA DE USO GERAL E ESPECIAL, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.774.607,10, (dois milhões, setecentos e setenta e quatro mil, seiscentos e sete reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

Santa Maria/RN, 21 de junho de 2024.

RANIERY SOARES CÂMARA.

Pela contratante

MARCOS WILLIAM BEZERRA DE ANDRADE

Pela contratada

Publicado por:

Juecy Fernandes Aurino da Silva

Código Identificador:4545D219

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA 325.2024- OS SUBSÍDIOS DO PRESIDENTE
DA CÂMARA MUNICIPAL E DOS VEREADORES DE SANTA
MARIA**

LEI ORDINÁRIA Nº 325/2024, de 10 de Junho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA, Estado do Rio Grande do Norte.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os subsídios do Presidente da Câmara Municipal e dos Vereadores de Santa Maria - RN para o período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028 serão fixados nos termos da presente Lei.

Art. 2º. O subsídio mensal dos Vereadores será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no artigo 37, incisos X e XI, da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º. O subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal será de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no artigo 37, incisos X e XI, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º. Fica assegurada a revisão geral anual nos subsídios dos Vereadores, no mesmo índice fixado para os Servidores do Poder Legislativo, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988, mediante lei específica de iniciativa do Poder Legislativo.

Parágrafo único. Na revisão geral anual, sempre no mês de janeiro, o ato financeiro há de ser amplo geral e indistinto, tratando de forma igual os servidores da Câmara e os Vereadores, aplicando-se para o cálculo de recomposição a variação anual do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor ou outro que vier a substituí-lo, desde que respeitados os seguintes parâmetros constitucionais e legais:

I – o subsídio dos Vereadores não ultrapassará 20% (vinte por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais, consoante disposto no artigo 29, inciso VI, alínea “a”, da Constituição Federal de 1988;

II – desde que o pagamento dos subsídios não ultrapasse a 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida arrecadada pelo município (artigo 29, VII, da Constituição Federal de 1988);

III - o pagamento dos subsídios não poderá exceder a 70% (setenta por cento) da receita da Câmara Municipal (duodécimo), incluindo a folha de pagamento dos servidores da Câmara (artigo 29-A, §1º, da Constituição Federal de 1988);

IV – deve ser respeitada a norma prevista no artigo 29 c/c artigo 20, inciso III, alínea “a”, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que estabelece o limite de 6% (seis por cento) da despesa total com pessoal do Poder Legislativo.

Art. 5º. Haverá diminuição dos subsídios fixados por esta Lei, independentemente do ato baixado para este fim quando os limites estabelecidos no artigo forem ultrapassados.

Art. 6º. Os agentes políticos de que trata esta Lei farão jus ao décimo terceiro salário.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025, ficando expressamente revogadas as disposições anteriores em sentido contrário.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Maria, 10 de Junho de 2024.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alenuska Maiara Martins Bezerra

Código Identificador:130B6CA7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA
PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO E OPERAÇÃO**

MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS, 08.110.439/0001- 89, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO E OPERAÇÃO para licenciamento do parque de vaquejada do município, localizada próximo a chef.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Anderson Plinyo de Sousa Silva

Código Identificador:42DD9C85

**GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 053/2023**

OBJETO: Prestação de serviço de transporte escolar. A Prefeita Municipal de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando a reabertura e continuidade da sessão pública do Pregão Eletrônico Nº 53/2023, informa a ADJUDICAÇÃO, pela Pregoeira, do objeto licitado aos fornecedores: 1) JOSE GARIBALDE GUIMARAES, inscrito no CNPJ sob o nº 30.686.862/0001-80, novo vencedor das rotas 0002, 0003 e 0037; 2) GABRIEL DA SILVEIRA GUIMARAES, inscrito no CNPJ sob o nº 50.465.330/0001-20, novo vencedor da rota 0004; 3) EWERTON TALLISSON DE CARVALHO TRANSPORTES, inscrito no CNPJ sob o nº 32.127.406/0001-26, novo vencedor das rotas 0005 e 0039; 4) NEO META TRANSPORTES E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.393.557/0001-81, novo vencedor das rotas 0010, 0027 e, 0033; 5) G H C TRANSPORTES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 46.885.195/0001-03, novo vencedor das rotas 0024 e 0026 e 6) F A DA CUNHA TRANSPORTES, inscrito no CNPJ sob o nº 14.022.315/0001-44, novo vencedor da rota 0031. A presente licitação totaliza o montante de R\$ 1.988.039,60 (um milhão novecentos e oitenta e oito mil e sessenta centavos). HOMOLOGAÇÃO: Homologo a licitação em epígrafe, com fulcro no Inc. XX do Art. 11 do Dec. Nº 3.555/00. CONVOCAÇÃO: Fica convocado o proponente, no prazo de até 07 dias úteis, a partir desta publicação, para assinatura da ata de registro de preços.

Santana do Matos/RN, 21 de junho de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:5E222E59

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 192/2024 – GP*

Santana do Matos/RN, 18 de junho de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a licença prêmio de 02 (dois) meses, referente ao período aquisitivo de 01/08/2004 a 01/08/2009.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho da prefeita.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 02 (dois) meses de licença prêmio a servidora municipal, Sra. **ANA MARIA VIEIRA DE OLIVEIRA CAMARA** cargo de **PROFESSORA**, matrícula nº. 270 e CPF nº XXX.429.144-XX, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no período de 18/06/2024 a 17/08/2024, reassumindo suas funções em 18 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF nº.: 597.533.074-20

**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO*

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:0BDF7D6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 05/2024/CMDCA

Resolução Nº 05/2024/CMDCA

Santana do Seridó/RN, 21 de junho de 2024.

Torna público a relação dos aprovados na prova de conhecimento sobre o ECA, ficando aptos para concorrerem através de processo eletivo para Suplente de Conselheiro Tutelar do Município de Santana do Seridó/RN.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 01/2024, para o processo de escolha de Suplente de Conselho Tutelar do Município de Santana do Seridó/RN, publica a lista dos aprovados na prova de conhecimento específico sobre o ECA, ficando aptos para concorrerem através de processo eletivo.

Art. 1º - Ficam aprovados:

- Emanuel João dos SantosNota 8,0
- Maria das Vitórias Bezerra Santos OliveiraNota 8,0
- Maria de Fátima CabralNota 7,5

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ BEZERRA DA CUNHA JUNIOR
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:5BF04DE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0155/2024 DE 21 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 0155/2024 DE 21 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: **ROSEANA ISABELI DANTAS**, para o cargo Comissionado de DIRETORA CLÍNICA - Símbolo CC-1, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó e de acordo com a Lei Complementar nº. 019/2023 que altera a nomenclatura do cargo de provimento em comissão do município de Santana do Seridó.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 21 de junho de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:7A666E47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO DE
ARP – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

Convocamos a empresa licitante GILSON LIMA DOS SANTOS 06632560466, inscrita no CNPJ: 21.868.432/0001-99, adjudicada e homologada na licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024 originária do PROCESSO de Nº 352/2024, tendo como objeto registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de produtos de panificação, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN, para adevida assinatura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇO a partir do dia 25 de junho de 2024.

Em tempo registramos que a empresa supracitada, deverá comparecer ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, Nº 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado para o e-mail: cpl_santanadoserido.rn@outlook.com, no prazo máximo de 02(dois) dias a contar da data desta publicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Prefeitura Municipal Santana do Seridó/RN, 21 de junho de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:BD402097

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DIRETA POR
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos autos do Processo Administrativo nº 999/2024 - Dispensa de Licitação nº 035/2024, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e

Art. 209, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto aquisição de fardamentos, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso II do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso IV do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a não obrigatoriedade da emissão de parecer jurídico, conforme art. 203, §2º do Decreto Municipal nº 1.058/2024, por se tratar de hipótese prevista no inciso I e II do art. 201 no mesmo Decreto.

CONSIDERANDO, o Termo de Dispensa emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso V, VI, VII do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

Ratifico a contratação das empresas: a empresa LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME, CNPJ sob Nº 07.805.649/0001-29, no valor global no LOTE I de R\$ 16.979,40 (dezesseis mil, novecentos e setenta e nove reais e quarenta centavos), e a empresa 35.569.329 JAILSON MEDEIROS, CNPJ sob o Nº: 35.569.329/0001-52, no valor global no LOTE II de R\$ 7.792,50 (sete mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), a presente contratação será satisfeita nas dotações orçamentárias: PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.0018.2034 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Educação, FONTE DE RECURSOS: 15001001- Recursos Não Vinculados de Impostos, PROJETO/ATIVIDADE: 15.452.0127.2031 – Manutenção das atividades da Secretaria de Obras e Infraestrutura, FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo, com respaldo no Art 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, de forma a **AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme Art. 209, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a devida publicação.

Santana do Seridó/RN, 21 de junho de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:4DAB1A99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.685/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 023/2024 TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN torna público a adjudicação do Pregão Eletrônico nº 023/2024, referente ao PROCESSO Nº 3.685/2023, tendo como objeto registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de eletrônicos, eletrodomésticos e mobiliário, para atender a demanda do Município de Santana do Seridó/RN, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedores do certame as empresas: CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 44.460.306/0001-04, nos itens 2,24,31,32,35,e 38, perfazendo um valor global de R\$ 12.273,00 (doze mil, duzentos e setenta e três reais); a empresa DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 49.140.067/0001-10,

nos itens 13,16,19,20,21,23 e 27, perfazendo um valor global de R\$ 46.731,26 (quarenta e seis mil, setecentos e trinta e um reais e vinte e seis centavos); a empresa GHPS BARRETO – ME, inscrita no CNPJ: 27.103.616/0001-44, nos itens 17,36 e 39, perfazendo um valor global de R\$ 6.536,62 (seis mil, quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e dois centavos); a empresa J V P LOPES LTDA, inscrita no CNPJ 47.677.561/0001-93, nos itens 10 e 18, perfazendo um valor global de R\$ 12.970,00 (doze mil, novecentos e setenta reais); a empresa JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ 07.869.398/0001-46, nos itens 09,15,26,30 e 37, perfazendo um valor global de R\$ 28.822,60 (vinte e oito mil, oitocentos e vinte e dois reais e sessenta centavos); a empresa MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ 14.402.647/0001-54, nos itens 01,05,07,25 e 40, perfazendo um valor global de R\$ 11.330,00 (onze mil, trezentos e trinta reais); a empresa NETO MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ 24.978.808/0001-06, no item 06, perfazendo um valor global de R\$ 16.491,00 (dezesseis mil, quatrocentos e noventa e um reais); a empresa R.E. DA SILVA E SILVA LTDA, inscrita no CNPJ 29.765.537/0001-24, no item 08, perfazendo um valor global de R\$ 10.660,00 (dez mil, seiscentos e sessenta reais); SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 46.344.050/0001-97, nos itens 03,04,11,12,14,22,28,29,33 e 34 perfazendo um valor global de R\$ 56.836,71 (cinquenta e seis mil, oitocentos e trinta e seis reais e setenta e um centavos).

Santana do Seridó/RN, 21 de junho de 2024

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:A44EDAED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.685/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 023/2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de eletrônicos, eletrodomésticos e mobiliário, para atender a demanda do Município de Santana do Seridó/RN, em favor das empresas: : CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 44.460.306/0001-04, nos itens 2,24,31,32,35,e 38, perfazendo um valor global de R\$ 12.273,00 (doze mil, duzentos e setenta e três reais); a empresa DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 49.140.067/0001-10, nos itens 13,16,19,20,21,23 e 27, perfazendo um valor global de R\$ 46.731,26 (quarenta e seis mil, setecentos e trinta e um reais e vinte e seis centavos); a empresa GHPS BARRETO – ME, inscrita no CNPJ: 27.103.616/0001-44, nos itens 17,36 e 39, perfazendo um valor global de R\$ 6.536,62 (seis mil, quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e dois centavos); a empresa J V P LOPES LTDA, inscrita no CNPJ 47.677.561/0001-93, nos itens 10 e 18, perfazendo um valor global de R\$ 12.970,00 (doze mil, novecentos e setenta reais); a empresa JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ 07.869.398/0001-46, nos itens 09,15,26,30 e 37, perfazendo um valor global de R\$ 28.822,60 (vinte e oito mil, oitocentos e vinte e dois reais e sessenta centavos); a empresa MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ 14.402.647/0001-54, nos itens 01,05,07,25 e 40, perfazendo um valor global de R\$ 11.330,00 (onze mil, trezentos e trinta reais); a empresa NETO MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ 24.978.808/0001-06, no item 06, perfazendo um valor global de R\$ 16.491,00 (dezesseis mil, quatrocentos e noventa e um reais); a empresa R.E. DA SILVA E SILVA LTDA, inscrita no CNPJ 29.765.537/0001-24, no item 08, perfazendo um valor global de R\$ 10.660,00 (dez mil, seiscentos e sessenta reais); SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 46.344.050/0001-97, nos itens 03,04,11,12,14,22,28,29,33 e 34 perfazendo um valor global de R\$ 56.836,71 (cinquenta e seis mil, oitocentos e trinta e seis reais e setenta e um centavos).

Santana do Seridó/RN, 21 de junho de 2024

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:85517F85**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024 PROCESSO ADM. Nº
1.119/2024 TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, torna público a adjudicação do Pregão Eletrônico nº 029/2024, referente ao PROCESSO Nº 1.119/2024, tendo como objeto registro de preço para eventual, futura e parcelada contratação de empresa para realização dos serviços funerários, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedor do certame a empresa ELIZIARIA ALMEIDA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ: 37.243.677/0001-60, nos itens do 01 ao 06, perfazendo um valor global de R\$ 80.580,00 (oitenta mil, quinhentos e oitenta reais).

Santana do Seridó/RN, 21 de junho de 2024

SOLANGE REGINA DE AZEVEDO BRITO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:4FB04B87**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024 PROCESSO ADM. Nº
1.119/2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto registro de preço para eventual, futura e parcelada contratação de empresa para realização dos serviços funerários, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação, em favor da empresa ELIZIARIA ALMEIDA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ: 37.243.677/0001-60, nos itens do 01 ao 06, perfazendo um valor global de R\$ 80.580,00 (oitenta mil, quinhentos e oitenta reais).

Santana do Seridó/RN, 21 de junho de 2024

SOLANGE REGINA DE AZEVEDO BRITO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:514C61F2**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 079, DE 21 DE JUNHO DE 2024**

Designa servidora para função de Agente de Desenvolvimento do Município de São Bento do Norte/RN, para fins de exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora **MARIA DE FÁTIMA SILVA DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF sob o n.º 081.714.734-90, para exercer a função de **Agente de Desenvolvimento do Município de São Bento do Norte/RN**.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento de disposições e diretrizes, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - São atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

- I. Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;
- II. Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- III. Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- IV. Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- V. Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- VI. Manter registro organizado de todas as suas atividades;
- VII. Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais; e
- VIII. Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 21 de junho de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:3A2CC809**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO****GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 031/2024**

O Município de São Fernando/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer manifesta a intenção de contratação de pessoa física ou jurídica de forma direta através de dispensa de licitação em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, para a realização do seguinte objeto: **Contratação De Pessoa Física Ou Jurídica Para Confecção Por Encomenda De Um Vestido Tipo Traje De Gala E De Um Smoking Completo Sob Medidas, Para Serem Utilizadas Pelos Representantes Do Município De São Fernando/RN, No Evento Denominado "Miss E Mister Seridó 2024"**.O prazo para recebimento de propostas e documentação de habilitação será de 3 (três) dias úteis, a contar do dia 25 de Junho de 2024 até o dia 27 de Junho de 2024, os documentos com a proposta de preços e habilitação deverão ser remetidos para o e-mail; ccontratacaosf@gmail.com, o termo de referência se encontra disponível no www.portaldecompraspublicas.com.br e no link: <https://saofernando.rn.gov.br/lei14133.php>.

São Fernando/RN, 21 de Junho de 2024.

MISAC ROBSON FERNANDES

Agente de Contratação

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:D18D69A1**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 244/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 21 de junho de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 21 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 21 de junho de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:8A76DD31**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 245/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 21 de junho de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar TEOGENES ITALO FERNANDES DANTAS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 21 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 21 de junho de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:2FB3C2BB**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 246/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 21 de junho de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS DE MEDEIROS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 21 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 21 de junho de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:BEEBC83B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 20/2024-SMAD**

São José do Campestre/RN, 21 de junho de 2024.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, sem pernoite, ao valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) para a Senhora **Amalia Maria de Andrade Barbalho**, ocupante do cargo de Agente de Desenvolvimento do Município, no dia 26 de junho de 2024, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, quando a mesma participará do Encontro Regional dos Agentes de Desenvolvimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LAISE DE SOUZA MARTINS

Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:F73312C0**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 21/2024-SMAD**

São José do Campestre/RN, 21 de junho de 2024.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, sem pernoite, ao valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) para o Senhor **Gilvan de Oliveira**

Dutra, ocupante do cargo de Agente de Desenvolvimento Integral do Município, no dia 26 de junho de 2024, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, quando o mesmo participará do Encontro Regional dos Agentes de Desenvolvimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LAISE DE SOUZA MARTINS

Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:EE77E2B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 22/2024-SMAD**

São José do Campestre/RN, 21 de junho de 2024.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, sem pernoite, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) para o Senhor **Hilário José Moreira**, ocupante do cargo de Assistente Social do Município, no dia 26 de junho de 2024, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, quando o mesmo participará da Oficina Territorial da Vigilância Socioassistencial.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LAISE DE SOUZA MARTINS

Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:164D2FE5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 037/2024**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SENHORA MARIA IZABEL FONSECA DA COSTA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 23####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45####8 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a Sra. **MARIA IZABEL FONSECA DA COSTA**, brasileira, solteira, professora, portadora da

cédula de identidade nº 3.1####7SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 101.###.###-03, domiciliada na Rua Luiz Cirne, 390, Centro, São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Professor Generalista da Educação Infantil, com carga horária de vinte (20) horas semanais ao **CONTRATANTE**, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até o dia 20 de dezembro de 2024, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do **CONTRATADO**, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** se obriga a:

- depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao **CONTRATADO**, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;
- recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do **CONTRATADO**;
- expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do **CONTRATADO**;
- abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da **CONTRATADO**;
- pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

- desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do **CONTRATANTE**;
- submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;
- aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;
- exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- ser leal ao **CONTRATANTE**;
- observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do **CONTRATANTE**;
- cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do **CONTRATANTE** em juízo;

- l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- n) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;
- o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- q) tratar com urbanidade as pessoas;
- r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES

O CONTRATADO é vedado:

- a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;
- c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;
- e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- i) praticar usura sob qualquer de suas formas;
- j) proceder de forma desidiosa;
- l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;
- m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;
- n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2024, Dotação 12.365.0010.2019.2019 – Manutenção do Ensino Infantil – FUNDEB 70. Elemento 319004 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$2.328,50 (dois mil trezentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos) por mês.

PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SEMEC, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

- a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
- b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;
- c) por vontade de ambas as partes;
- d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

- a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
- b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificacção, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;
- c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;
- d) apresentacção de documento falso ou declaracção falsa ou inexata;
- e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitaçção.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaracção de rescisção deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificaçção judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feita.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislaçção específica, na forma estabelecida em suas disposiçções.

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestaçção de serviços por conta de infraçção contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de açção judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigaçções legais e contratuais até expresse pronunciamiento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenizaçção ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituiçção por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A substituiçção mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 20 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

Prefeito Constitucional

SR. JACKSON DANTAS

Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS

Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

MARIA IZABEL FONSECA DA COSTA

Contratada

TESTEMUNHAS:**ANEXO****DECLARAÇÃO**

MARIA IZABEL FONSECA DA COSTA, brasileira, solteira, professora, portadora da cédula de identidade nº 3.1####7SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 101.###.###-03, domiciliada na Rua Luiz Cirne, 390, Centro, São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 20 de junho de 2024

.....
Contratado(a)

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:4B04C5CD

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE ESPAÇO
FÍSICO PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN E A ESCOLINHA
DE FUTEBOL 2AMIGOS**

I – DAS PARTES

Cedente: **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.083/0001-76, com sede na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro São José do Seridó/RN, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, **JACKSON DANTAS**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº 454.698 - SSP/RN, inscrito no CPF nº 243.113.404-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Theodoro, nº 149, Centro, São José do Seridó/RN.

Cessionário: O Projeto **ESCOLINHA DE FUTEBOL 2AMIGOS**, neste ato representado por seu Coordenador Geral **WANDERSON FELIPE MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, profissional de educação física, portador da Cédula de Identidade nº 3.149.570 – SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 016.697.014-09, residente e domiciliado na Rua Dalva Cirne, nº 55, Bairro Centro, São José do Seridó/RN, doravante denominado promitente cessionário.

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a cessão de uso gratuito do Campo Municipal, espaço físico, público, pelo Cedente ao Cessionário, localizado na Rua João Nóbrega de Azevedo, Nova Bonita, São José do Seridó/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – O uso do Campo Municipal será feito semanalmente, nos seguintes dias e horários: Terça-feira das 16h às 18h; Quinta-feira das 16h às 18h.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência é de 02 (dois) anos, a partir da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado.

III – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

CLÁUSULA QUARTA – Ceder gratuitamente o espaço acima mencionado para o Projeto desenvolver suas atividades.

CLÁUSULA QUINTA – Comunicar por escrito o Cessionário caso haja intenção de reaver o espaço físico ou distratar o presente termo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem direito a qualquer tipo de indenização

CLÁUSULA SEXTA – Realizar todas as manutenções físicas, estruturais e financeiras do local, durante a vigência do presente termo.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

CLÁUSULA SÉTIMA – Utilizar o espaço físico exclusivamente para a finalidade ao qual se propõe, conforme projeto, não podendo ceder o uso do bem, mediante aluguel, subcontrato, arrendamento ou qualquer outra forma.

CLÁUSULA OITAVA – Comprometer-se a devolver o espaço físico recebido em cessão de uso, ao final do termo, nas mesmas condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural.

CLÁUSULA NONA – Respeitar o horário de uso conforme estabelecido pelo Cedente.

CLÁUSULA DÉCIMA – Responsabilizar-se perante o Cedente e terceiros por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos advindos do uso inadequado do espaço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – É de responsabilidade do Cessionário a disponibilização dos materiais utilizados para o desenvolvimento do seu projeto.

V – DAS CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Este termo de cessão é um instrumento exclusivo de cedência de espaço físico, não envolvendo nenhuma outra obrigação para o cessionário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O Cessionário responderá, caso existente, por quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ligados à sua atividade, não sendo o Cedente minimamente responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – As partes elegem o Foro de Cruzeta/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente termo.

E, por estarem justos e contratados firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Município de São José do Seridó/RN, 04 de junho de 2024.

Cessionário – Beneficiário	JACKSON DANTAS
	Cedente – Prefeito

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:C8D7725B

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 441, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

Ementa: Disciplina, reorganiza e regulamenta os procedimentos de perícias médicas nos casos de afastamento dos servidores públicos municipais da administração direta e indireta, vinculados ao Município de São José do Seridó/RN e revoga o Decreto Municipal nº 377 de 30 de junho de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ - RN, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, pelo art. 69, IV da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o trabalho de Perícia Médica a ser realizado por médico-perito ou Junta Médica Oficial do Município, por ocasião dos afastamentos e das licenças do exercício do cargo, por motivo de doença, dos servidores públicos municipais;

DECRETA:

CAPÍTULO I- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O presente Decreto tem por objetivo regulamentar o serviço de perícia médica, a ser realizado por médico-perito ou da Junta Médica Oficial do Município, por ocasião das licenças ou afastamentos do exercício do cargo, por motivo de doença, dos servidores públicos municipais, administração direta ou indireta, na forma da Lei Municipal n.º 199/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José do Seridó/RN.

Art. 2º. O servidor público municipal da Administração Direta e Indireta, do Município de São José do Seridó, para afastamentos e licenças do exercício do cargo, por motivo de doença, deverá se submeter à inspeção do médico-perito ou da Junta Médica Oficial, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SEAGEP, nomeado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, sob pena de desconto de sua remuneração, na forma da Lei Municipal n.º 199/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e do presente Decreto.

Parágrafo único. As normas do presente Decreto aplicam-se, no que couber, aos servidores comissionados e aos admitidos em caráter temporário.

Art. 3º. Os servidores municipais estão sujeitos a inspeção médica a ser realizada por médico-perito ou Junta Médica Oficial, de forma presencial ou com uso de tecnologia de telemedicina, nos seguintes casos:

I - exame médico do candidato nomeado, julgando-o apto, física e mentalmente, para o exercício do cargo, sob pena de desclassificação do concurso público;

II - readaptação;

III - faltas ao serviço por doença comprovada por meio de atestado médico a partir de 15 (quinze) dias;

IV - licença para tratamento de saúde;

V - licença por acidente em serviço ou moléstia profissional;

VI - licença à gestante;

VII - licença por motivo de doença em pessoa da família;

VIII - processo administrativo disciplinar, quando for o caso;

IX - reabilitação profissional com objetivo de reeducação e readaptação dos servidores que estão em licença prolongada para tratamento de saúde.

Seção I- do Exame Médico ao Candidato Nomeado Por Concurso Público

Art. 4º. A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica, só podendo ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, podendo ser desclassificado do concurso público caso não apresente a documentação necessária exigida pela Lei.

Seção II – da Readaptação

Art. 5º. Nos termos do art. 48 da Lei Complementar n.º 199/1999, readaptação é a investidura em cargo ou função mais compatível com a capacidade do servidor de habilitação e laudo médico, verificada por meio de inspeção médica, por meio de médico-perito ou Junta Médica Oficial, realizada pelo Município de ofício ou a pedido do servidor.

§ 1º Findo o prazo de readaptação, o readaptando será submetido a nova perícia médica que avaliará sua capacidade funcional, momento em que poderá, o médico-perito ou Junta Médica Oficial, prorrogar o prazo de readaptação ou se julgar este incapaz para o serviço público, o readaptando será aposentado.

§ 2º A readaptação não acarretará diminuição, nem aumento de vencimento ou remuneração, e será feita mediante transferência, não se aplicando, neste caso, o disposto no art. 47 do Estatuto dos Servidores Municipais (Lei n.º 199/99).

Seção III- Das Faltas Justificadas ao Serviço Por Motivo de Doença

Art. 6º. O servidor é obrigado a comunicar à sua chefia imediata o dia em que, por doença, não puder comparecer ao serviço.

§ 1º O comparecimento do servidor em consulta ou exame de saúde, até 1(um) dia, não gera licença para tratamento de saúde, devendo a consulta ou exame ser comprovado por meio de declaração de comparecimento emitida pelo profissional e deve ser entregue diretamente na unidade administrativa em que o servidor estiver vinculado, ao seu chefe imediato, que lançará a respectiva falta no controle de frequência e o encaminhará com suas justificativas ao Departamento de Gestão de Pessoas.

Art. 7º. As faltas ao serviço por doença serão justificadas para fins disciplinares, de anotação no assentamento individual e pagamento, desde que a impossibilidade do comparecimento, concomitantemente, seja abonada pelo dirigente do órgão ou entidade e comprovada por intermédio de atestado médico a partir de 15º (décimo quinto) dia, expedido ou abonado pelo médico-perito ou pela Junta Médica Oficial.

§ 1º Não sendo abonado o atestado pelo médico-perito ou pela Junta Médica Oficial, na forma do *caput* deste artigo, o período de ausência ao trabalho será considerado como falta injustificada, sem prejuízo das investigações necessárias, inclusive quanto à responsabilidade do médico atestante.

§ 2º A inspeção médica será realizada em local próprio e horas determinadas e, sempre que necessário, na residência do servidor ou no estabelecimento hospitalar onde se encontrar internado.

§ 3º Os atestados médicos, previstos neste artigo, deverão ser apresentados pelos servidores ou prepostos, até o 5º (quinto) dia, do início do afastamento do trabalho, junto ao órgão competente de pessoal, com as abonações previstas, sendo este desobrigado de recebê-los após esta data.

§ 4º O servidor que, durante o período de 30 (trinta) dias, ultrapassar o limite de 15 (quinze) faltas ao serviço, comprovado por meio de atestado médico, consecutivas ou não, independentemente do prazo de sua duração, será submetido obrigatoriamente à inspeção de médico-perito ou órgão médico oficial do Município.

Seção IV- da Licença Para Tratamento de Saúde.

Art. 8º. Será concedida ao servidor licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, com base em perícia médica, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus.

§ 1º A licença, de que trata o *caput* deste artigo, será concedida com base em perícia médica que poderá ser realizada de forma presencial ou com uso de tecnologia de telemedicina.

I - A análise documental poderá ser combinada à tecnologia de telemedicina para a execução dos exames médico-periciais.

§ 2º Inexistindo médico no órgão ou entidade no local, onde se encontra ou tenha exercido em caráter permanente o servidor, e não sendo possível a realização de perícia presencial ou o uso da telemedicina, será aceito atestado passado por médico particular.

§ 3º A licença que exceder o prazo de 120 (cento e vinte) dias, no período de 12 (doze) meses, a contar do primeiro dia de apontamento, somente será concedida mediante avaliação pericial.

§ 4º A licença para tratamento de saúde inferior a 15 (quinze) dias, dentro de 1 (um) ano, poderá ser dispensada de perícia oficial, na forma definida em regulamento.

§ 5º O servidor que apresentar indícios de lesões orgânicas ou funcionais será submetido a inspeção médica.

§ 6º No curso da licença o servidor poderá ser examinado, a requerimento ou de ofício, pela Junta Médica do Município, que poderá considerá-lo novamente apto para o trabalho.

Seção V- da Licença Por Acidente em Serviço ou Moléstia Profissional

Art. 9º. Nos termos dos art. 83, Inciso X da Lei Complementar n.º 199/1999, configura-se acidente em serviço o dano físico ou mental, sofrido pelo servidor, que se relacione, mediata ou imediatamente, com as atribuições do cargo exercido, devidamente atestada pelo médico-perito ou órgão médico oficial do Município.

Parágrafo único. Nos casos das licenças de que trata o *caput* deste artigo, o laudo médico deverá caracterizar a relação de causa e efeito entre a moléstia e a atividade exercida pelo servidor.

Seção VI- da Licença à Gestante

Art. 10. Nos termos do art. 96 da Lei Complementar n.º 199/1999, será concedida licença à servidora gestante por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração, que poderá ter início no 1º (primeiro) dia, do 9º (nono) mês de gestação, salvo antecipação por prescrição médica.

§ 1º A licença de que trata o *caput* deste artigo pelo prazo previsto de 120 (cento e vinte) dias será concedida por meio de atestado, laudo ou similar de médico de livre escolha da servidora, independentemente para a sua concessão de abonação, laudo ou perícia do médico-perito ou da junta médica oficial do município.

§ 2º A servidora estará sujeita as normas previstas nos artigos 6º a 8º deste Decreto somente fora do período compreendido de 120 (cento e vinte) dias, na forma estabelecida pelo *caput* do artigo.

Seção VII- da Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família

Art. 11. Poderá ser concedida licença ao servidor por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, dos pais, dos filhos, do padrasto ou madrasta e enteado, ou dependente que viva sob suas expensas e conste do seu assentamento funcional, mediante comprovação por perícia médica oficial.

§ 1º A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo mediante compensação de horário.

§ 2º A licença de que trata o *caput*, incluídas as prorrogações, poderá ser concedida a cada período de 12 (doze) meses nas seguintes condições:

I - por até 60 (sessenta) dias, mantida a remuneração do servidor; e

II - por até 90 (noventa) dias, consecutivos ou não, sem remuneração.

§ 3º O início do interstício de 12 (doze) meses será contado a partir da data do deferimento da primeira licença concedida.

§ 4º A soma das licenças remuneradas e das licenças não remuneradas, incluídas as respectivas prorrogações, concedidas em um mesmo período de 12 (doze) meses, observado o disposto no §3º, não poderá ultrapassar os limites estabelecidos nos incisos I e II do §2º.

Seção VIII- do Inquérito Administrativo Disciplinar

Art. 12. Nos termos da Lei Complementar n.º 462, de 27 de maio de 2021, quando houver dúvida sobre a sanidade mental do acusado, na fase de Instrução em Processo Administrativo Disciplinar, a Comissão proporá à autoridade competente que ele seja submetido a exame por médico-perito ou órgão médico oficial do Município, da qual participe pelo menos um médico psiquiatra.

Seção IX- da Reabilitação Profissional

Art. 13. Nos termos da Lei Complementar n.º 199/2009, a reabilitação profissional tem por objetivo a reeducação e readaptação dos segurados que estão em licença prolongada para tratamento de saúde, quando houver possibilidade de sua reabilitação ou readaptação para o serviço público, a ser encaminhado e acompanhado pelo médico perito ou órgão médico oficial do Município.

CAPÍTULO II- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 14. O médico-perito ou Junta Médica no ato da inspeção emitirá o atestado, parecer ou laudo, para comprovação no setor competente da Prefeitura ou da entidade a que esteja vinculado o servidor, devendo constar, entre outros, o nome do servidor, local de trabalho, tempo de dispensa, carimbo do médico, contendo o número de seu CRM e sua assinatura, e outras informações objetivas e claras.

Art. 15. Nos casos das licenças previstas na Lei Complementar n.º 199/99 e no presente Decreto, o servidor, quando for o caso, deverá ser inicialmente examinado pelo médico-perito ou pela Junta Médica Oficial, que realizará avaliação, expedindo parecer médico acerca da situação do servidor, prolatando seu parecer que fundamentará seu convencimento ou não pela concessão da licença, apontando ainda, a especialidade médica que deverá ser consultada para avaliar o caso com maior especificidade.

§ 1º Após a realização das perícias descritas no *caput*, quando for o caso, será o servidor submetido à avaliação do médico especializado na patologia que possua, e de posse das informações da avaliação realizada pelo outro profissional, o médico-perito ou a Junta Médica Oficial prolatará seu parecer que fundamentará seu convencimento ou não pela concessão da licença.

§ 2º Em todas as avaliações o servidor poderá se fazer acompanhar, as suas expensas, por profissional particular de sua confiança ou membro de sua família.

Art. 16. O pedido de recurso, devidamente instruído, deverá ser dirigido ao setor de recursos humanos, com prazo de 03 (três) dias úteis, após liberação do relatório de perícia médica, para sua interposição.

Art. 17. A análise do recurso interposto caberá ao Médico Perito, mediante remessa do setor de recursos humanos, ocasião em que este

procederá a análise da existência de novos elementos, quando, então, mediante decisão própria, subsidiada por laudos, exames e outros fundamentos, designará Junta-Médica composta por 03 (três) médicos designados.

Art. 18. O recurso será negado de plano quando o servidor:

I - não tenha apresentado ou não apresentar argumento novo, tais como exames complementares ou outros subsídios necessários para análise do caso concreto;

II - não interpuser o recurso no prazo fixado neste decreto.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir da sua publicação.

Art. 20. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SEAGEP.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 21 de junho de 2024.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:EEACCB11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
AO REPRESENTANTE DA EMPRESA SERVIÇO NACIONAL
DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC – AR/RN
CNPJ/MF SOB O Nº 03.640.285/0001-13 RANIERY
CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA**

COMUNICADO

Vimos através deste, comunicar a V. S^a que foi solicitada a **Contratação de instituição formadora para o trabalho, com vistas à qualificação/formação profissional para a geração de emprego e renda no município.**

Dita solicitação obteve parecer jurídico favorável, sendo acatada pelo Exm^o Sr Prefeito Municipal.

Assim, comunicamos V. S^a da demanda apresentada, ao tempo em que concedemos o dois (02) dias úteis para a assinatura contrato administrativo, com utilização do Certificado Digital, ao tempo em que encaminhamos a minuta aprovada.

Atenciosamente,

São José do Seridó/ RN, 21 de junho de 2024.

JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS

Agente de Contratação

Publicado por:
Jozielma Thaisa Costa de Medeiros
Código Identificador:35A4082B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**COMISSÃO DE PREGÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO -
MODALIDADE: PREGÃO (SETOR PÚBLICO) - EDITAL Nº
10/2024 – PROCESSO Nº 10/2024**

O Fundo Municipal De Saúde Do Município De São Miguel, por seu representante abaixo assinado, no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo Nº 10/2024, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 10/2024, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve(m) adjudicar

a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	2875 - Oxigênio Medicinal, cilindro 10m ³
Quantidade:	15.000 MetroCúbico(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 22,40
Valor Total:	R\$ 336.000,00
Participante Vencedor:	OXIBORGES COMERCO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	28.606.961/0001-63
Cidade UF:	Catolé do Rocha - PB
Valor total Contratado:	R\$ 336.000,00

Número do Lote: 2	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8528 - Oxigênio Medicinal, cilindro 3m ³
Quantidade:	860 MetroCúbico(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 43,60
Valor Total:	R\$ 37.496,00
Participante Vencedor:	OXIBORGES COMERCO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	28.606.961/0001-63
Cidade UF:	Catolé do Rocha - PB
Valor total Contratado:	R\$ 37.496,00

Número do Lote: 3	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

Item 1	
Objeto da Licitação:	2335 - Oxigênio Medicinal, cilindro de 1 m ³
Quantidade:	680 Cilindro(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 115,00
Valor Total:	R\$ 78.200,00
Participante Vencedor:	OXIBORGES COMERCO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	28.606.961/0001-63
Cidade UF:	Catolé do Rocha - PB
Valor total Contratado:	R\$ 78.200,00

Número do Lote: 4	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	2876 - Regulador de Oxigênio Medicinal
Quantidade:	40 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala de disputa:	Não Houve Participante Vencedor
CNPJ / CPF:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

Número do Lote: 5	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	6899 - UMIFICADOR 250ML
Quantidade:	40 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala de disputa:	Não Houve Participante Vencedor
CNPJ / CPF:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

Número do Lote: 6	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	1502 - FLUXOMETRO DE OXIGÊNIO
Quantidade:	40 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-

Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala de disputa:	Não Houve Participante Vencedor
CNPJ / CPF:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

Sr.(a) Antonio Marcos de Freitas, como pregoeiro e/ou agente de contratação adjudicou:

1 2 3

São Miguel - RN, 13 de Junho de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL

Promotor

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL

Unidade de Compra

ANTONIO MARCOS DE FREITAS

Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira

Código Identificador:8B7AC8D6

COMISSÃO DE PREGÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE: PREGÃO (SETOR PÚBLICO) - EDITAL N° 15/2024 – PROCESSO N° 01953/2024

A Prefeitura Municipal de São Miguel, por seu representante abaixo assinado, no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo N° 01953/2024, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital N° 15/2024, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	Limpeza de fossas sépticas por sucção de alto vácuo. Especificações de limpeza de fossas por sucção através de equipamento de alto vácuo realizado com capacidade de (20m³). Os serviços deverão ser executados de acordo com a programação elaborada pela Prefeitura Municipal de São Miguel. A contratada deverá efetuar a limpeza e retirada de sólidos (areia, lamas, etc), proveniente de esgotos nas paredes e fundos das fossas sépticas, utilizando de equipamentos adequados, de maneira que todas as fossas fiquem limpas e livres de resíduos.
Quantidade:	200 Serviço(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 2.200,00
Valor Total:	R\$ 440.000,00
Participante Vencedor:	ALDEMIR GUEDES REGO
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	11.927.118/0001-86
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 440.000,00

Sr.(a) Antonio Marcos de Freitas, como pregoeiro e/ou agente de contratação adjudicou: 1

São Miguel - RN, 21 de Junho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

Promotor

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

Unidade de Compra

ANTONIO MARCOS DE FREITAS

Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira

Código Identificador:E587E662

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2024 PE

Fica o representante da empresa vencedora, OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA - CNPJ: 28.606.961/0001-63, convocada a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07h00min às 13h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para assinatura de Ata de Registro de Preço referente ao processo licitatório **Pregão N° 10/2024 PE**.

São Miguel/RN, em 21 de junho de 2024.

THIAGO HENRIQUE DE FIGUEIREDO COSTA

Gestor do FMS

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira

Código Identificador:05C2768B

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE: PREGÃO (SETOR PÚBLICO) - EDITAL N° 15/2024 – PROCESSO N° 01953/2024

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de São Miguel, Sr. Celio Goncalves de Queiroz, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)), após exame e deliberação do processo administrativo N° 01953/2024, em observância ao Instrumento Convocatório (**Edital**) 15/2024, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	Limpeza de fossas sépticas por sucção de alto vácuo. Especificações de limpeza de fossas por sucção através de equipamento de alto vácuo realizado com capacidade de (20m³). Os serviços deverão ser executados de acordo com a programação elaborada pela Prefeitura Municipal de São Miguel. A contratada deverá efetuar a limpeza e retirada de sólidos (areia, lamas, etc), proveniente de esgotos nas paredes e fundos das fossas sépticas, utilizando de equipamentos adequados, de maneira que todas as fossas fiquem limpas e livres de resíduos.
Quantidade:	200 Serviço(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 2.200,00
Valor Total:	R\$ 440.000,00
Participante Vencedor:	ALDEMIR GUEDES REGO
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	11.927.118/0001-86
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 440.000,00

São Miguel - RN, 21 de Junho de 2024

Autoridade Competente:

CELIO GONCALVES DE QUEIROZ

Promotor: Prefeitura Municipal de São Miguel

Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de São Miguel

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:833D6724

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
15/2024 PE

Fica o representante da empresa vencedora, ALDEMIR GUEDES REGO - EPP - CNPJ: 11.927.118/0001-86, convocada a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07h00min às 13h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para assinatura de Ata de Registro de Preço referente ao processo licitatório **Pregão Nº 15/2024 PE**.

São Miguel/RN, em 21 de junho de 2024.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:85D57CE9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 064 / 2024

Designa a Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.

O Prefeito do Município de São Miguel no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Srª. Maria Nilzete Lourenço de Carvalho, inscrita no CPF nº 082.554.038-09, para assumir as funções de ordenadora de despesas do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, na condição de Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de São Miguel/RN.

Art. 2º Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, o controle pleno do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI, que será feito através de Resolução específica.

Parágrafo Único. A ordenadora de despesas, junto com o tesoureiro do FMDI deverão emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordem de pagamento de despesas do Fundo, observando estritamente às despesas aprovadas previamente pelo CMDI no Plano Anual de Aplicação de recursos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel/RN, 20 de junho de 2024

CELIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:981EA2F7

SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL,
TRABALHO E HABITAÇÃO
CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE
HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE SÃO MIGUEL/RN
- RESOLUÇÃO Nº 16/2024

Aprova o Plano Municipal de Habitação de Interesse Social Simplificado do Município de São Miguel/RN.

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de São Miguel/RN, biênio 2024/2026, reunido nesta data na sede da Prefeitura Municipal, e no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal n. 662/2008 de 17 de novembro de

2008, Lei n. 089/2015 de 10 de setembro de 2015 e Decreto n. 263 de 30 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano Municipal de Habitação de Interesse Social Simplificado do Município de São Miguel/RN 2024, habilitado no Sistema do Ministério das Cidades em 19/06/2024, sob o número de protocolo 0003693.19.06/2011-21, conforme anexo.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, em 19 de junho de 2024.

DANIEL VIEIRA DE ALMEIDA
Presidente do Conselho Gestor do FMHIS.

Publicado por:
Daniel Vieira de Almeida
Código Identificador:E787DC8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 280/2024

Decreto nº 280/2024

Decreta Luto oficial no município de São Miguel do Gostoso, em virtude do falecimento da Sra IZABEL TEIXEIRA NERI”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, no uso das atribuições que lhe confere Lei Orgânica Municipal O PREFEITO DO MUNICÍPIO de São Miguel do Gostoso/RN, Estado do Rio Grande do Norte JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o falecimento da Sra. IZABEL TEIXEIRA NÉRI, ocorrido nesta data;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados a toda comunidade Gostosense no decorrer de sua vida como voluntária e o alto grau de qualidade na prestação de seus serviços;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Gostosense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda desta ilustre cidadã exemplar, de conduta íntegra, respeitável;

CONSIDERANDO que a senhora Izabel Teixeira Neri foi uma das fundadoras do Clube de Mães do Município de São Miguel do Gostoso/RN, que por muito tempo prestou um serviço formidável na área social;

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial, por 3 (três) dias, contados a partir desta data, no Município de São Miguel do Gostoso, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da Sra. Isabel Teixeira Néri, que em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de São Miguel do Gostoso.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

São Miguel do Gostoso, 21 de junho de 2024.

JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:D2328EED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
015/2024

O Município de São Paulo do Potengi/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que promoverá em **04 de julho de 2024 (quarta-feira)**, às **08:00**, no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024**, visando o Registro de Preço para futura e parcela aquisição de Material Médico Hospitalar destinado a atender as necessidades das Unidade Básicas de Saúde e Hospital Regional do Município de São Paulo do Potengi – RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 13h00min, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, 21 de Junho de 2024.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:1CA4FBFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor EDGAR DA COSTA VARELA no cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, da Secretaria Municipal das Finanças e do Planejamento, símbolo CC4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 21 de junho de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odenilson Pereira Silva
Código Identificador:711FF963

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

CNPJ – 08.079.915/0001-46
AVISO DE COTAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de SÃO PEDRO/RN, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**, representada pelo seu **Coordenador de Licitações**, designado pelo contrato nº 02/2024 de 02 de janeiro de 2024 torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar **COTAÇÃO DE PREÇO** visando **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ASSESSORIA NA GESTÃO DOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE AÇÃO DE TRANSFORMAÇÃO PARA A SAÚDE DIGITAL – PA SAÚDE DIGITAL – EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA – MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 3232 DE 1º DE MARÇO DE 2024**, conforme demanda oriunda da Secretaria municipal de saúde do município de São Pedro/RN, bem como especificações e quantidades estabelecidas no **Termo de Referência que poderá ser solicitado pelo e-mail: cplpmsp34@gmail.com** ou na sede da **Prefeitura Municipal de São Pedro/RN setor de comissão permanente de licitações - CPL no endereço Rua Monsenhor Expedito, nº 161, Centro, São Pedro/RN CEP: 59.480-000 Tel.: (84) 3254-2239**.

As **Propostas de Preços** deverão ser elaboradas em papel **Timbrado**, assinadas pelo representante legal, datadas, digitalizadas e encaminhadas juntamente com suas devidas **certidões** de regularidade para com a **União, Estado, Município, FGTS, Débitos Trabalhistas, Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial**, assim como, o **cartão de CNPJ** e para o e-mail cplpmsp34@gmail.com, até o dia **26 de junho de 2024, às 14h00min**, quando será verificada as proposta para o serviço supracitado e posterior análise dos documentos anexados.

Demais informações e o Termo de Referência podem ser solicitados através do e-mail cplpmsp34@gmail.com ou no endereço Rua Monsenhor Expedito, nº 161, Centro, São Pedro/RN CEP: 59.480-000 Tel.: (84) 3254-2239.

SÃO PEDRO/RN, EM 21 DE JUNHO DE 2024.

WELLINGTON TERTO DO NASCIMENTO.
Coordenador de Licitações.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:3342CCFF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

CNPJ – 08.079.915/0001-46
AVISO DE COTAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de SÃO PEDRO/RN, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**, representada pelo seu **Coordenador de Licitações**, contrato nº 02/2024 de 02 de janeiro de 2024 torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar **COTAÇÃO DE PREÇO** visando **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRODUÇÃO TÉCNICA EM ACOMPANHAMENTO DE MONTAGEM DE ESTRUTURA, MONTAGEM DE SOM, DIREÇÃO DE PALCO E SEGURANÇAS PARA O TRADICIONAL “SÃO PEDRO EM SÃO PEDRO 2023” REALIZADO NOS DIAS 28, 29 E 30 DE JUNHO NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN**, conforme demanda oriunda da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**, bem como especificações e quantidades estabelecidas no **Termo de Referência que poderá ser solicitado pelo e-mail: cplpmsp34@gmail.com** ou na sede da **Prefeitura Municipal de São Pedro/RN setor de comissão permanente de licitações - CPL no endereço Rua Monsenhor Expedito, nº 161, Centro, São Pedro/RN CEP: 59.480-000 Tel.: (84) 3254-2239**.

As **Propostas de Preços** deverão ser elaboradas em **papel timbrado**, assinadas pelo representante legal, datadas, digitalizadas e encaminhadas juntamente com suas devidas **certidões** de

regularidade para com a União, Estado, Município, Débitos Trabalhistas, FGTS, Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial assim como, cartão CNPJ e Contrato Social da Empresa, para o e-mail cplmpsp34@gmail.com, até o dia 26 de junho de 2024, às 14h00min, quando será verificada as propostas para o serviço supracitado e posterior análise dos documentos anexados. Demais informações e o Termo de Referência podem ser solicitados através do e-mail cplmpsp34@gmail.com ou no endereço Rua Monsenhor Expedito, nº 161, Centro, São Pedro/RN CEP: 59.480-000 Tel.: (84) 3254-2239.

SÃO PEDRO/RN, EM 21 DE JUNHO DE 2024.

WELLINGTON TERÇO DO NASCIMENTO.

Coordenador de Licitações.

Publicado por:

Marciana Lopes de Oliveira

Código Identificador:1BBA1047

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 096/2024 DE 11 (ONZE) DE JUNHO DE 2024

PORTARIA N.º 096/2024 DE 11 (onze) DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO COMO ABAIXO SE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 35, III, D, da Lei Municipal nº 320/2013, de acordo com o quadro de cargos, quantidade, simbologia e remuneração;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor **BRUNO JOSE LUCENA FRANCISCO**, portador da Cédula de Identidade n.º 003.455.632 SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 705.476.344-04, para exercer o Cargo em Comissão de SUB COORDENADOR DE LAZER, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º - Tome Conhecimento o ora nomeado para exercer as atribuições e responsabilidades da função, em conformidade com a Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE O PRESENTE ATO.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 11 (onze) de junho de 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:825F713A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 097/2024 DE 17 (DEZESSETE) DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 097/2024 DE 17 (dezessete) DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR(a) EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, § 2.º, da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO por 60 (sessenta) dias durante o período de 17/06/2024 a 16/08/2024, correspondente a 02 (dois) meses do quinquênio 2008 a 2013, a servidora **MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO**, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.396.512 SSP/RN e inscrita no CPF sob o n.º 876.394.914-87, matrícula n.º 98.0054-03, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE O PRESENTE ATO.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 17 (dezessete) de junho de 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:88300E51

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 098/2024 DE 17 (DEZESSETE) DE JUNHO DE 2024

PORTARIA N.º 098/2024 DE 17 (dezessete) DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS por 30 (trinta) dias, durante o período de 17/06/2024 a 17/07/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2023/2024, a servidora pública **MARIA JEANE RODRIGUES DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.498.335 SSP/RN e inscrita no CPF sob o n.º 021.521.574-51, matrícula n.º 01-075-00, ocupante do Cargo de PROFESSORA, Lotada na Secretaria Municipal Educação Cultura e Desporto.

Art. 2º. Esta portaria entrará em na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 17 (dezessete) de junho de 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:9FD673FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SÃO TOMÉ – IPSAT
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO NO: 04/2022

O **IPSAT - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Tomé/RN**, inscrito no CNPJ no 16.903.865/0001-06, neste ato representado pelo Senhor Diretor Executivo **MANOEL FRANCISCO SILVA DE CARVALHO** denominado de CONTRATANTE, e do outro lado como CONTRATADO, **LUIZ CARLOS SOUZA DOS SANTOS**, já devidamente qualificados nos Termos do Contrato inicial, determinaram por meio deste Aditivo, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 08 de junho de 2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 10.010 – Inst. Prev.Serv.Mun. de São Tomé-IPSAT

Função: 09 – Previdência Social

Sub-Função: 272 – Previdência do Regime Estatutário

Programa: 0030 – Manutenção das Ações do Setor

Ação: 2121 – Programa Gestão do RPPS Municipal-IPSAT

Natureza: 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria

Subelemento: 097 – Outros Serviços de Consultoria – Pessoa Física

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 08/06/2024, e terá sua vigência até 08/06/2025.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ - RN, 08 de junho de 2024

IPSAT - Instituto de Previdência Dos Servidores Municipais de São Tomé /RN

MANOEL FRANCISCO SILVA DE CARVALHO

Diretor Executivo Do IPSAT

Contratante

LUIZ CARLOS SOUZA DOS SANTOS

CPF sob o nº 302.786.864-00

Pela Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:943746B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 015/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a Senhora **DEHONARIA FERNANDA ALVES DE CARVALHO**, inscrita no CPF sob o nº 102.159.604-32, do Cargo de Provedor em Comissão de SECRETÁRIA ADJUNTA da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 21 de junho de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:7D3F7E06

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 760/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE VIDA DOS BENEFICIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Compete ao órgão de previdência do município de São Vicente a comprovação de vida dos beneficiários do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos — RPPS.

Parágrafo único. No ano em que ocorrer o procedimento de recadastramento pelo órgão de previdência municipal, dispensar-se-á a realização da prova de vida dos beneficiários.

Art. 2º. O Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente/RN - IPSV realizará a comprovação de vida do beneficiário anualmente, mediante confirmação de que o titular do benefício realizou algum ato registrado em bases de dados do órgão.

Parágrafo único. O período para a realização a prova de vida será regulamentado por meio de decreto expedido pelo(a) Diretor(a) Presidente do IPSV.

Art. 3º. Serão considerados válidos como prova de vida realizada, dentre outros, os seguintes atos, meios, informações ou base de dados:

- I – acesso pelo beneficiário ao aplicativo que será disponibilizado pelo RPPS;
- II – presencial na sede do O Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente/RN – IPSV;

§1º. Se não for possível realizar a comprovação de vida na forma do caput deste artigo, o órgão de previdência municipal poderá definir outros meios que assegurem a identificação inequívoca do beneficiário por meio remoto ou presencialmente.

§2º. O O Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente – IPSV deverá dispor de meios alternativos que garantam a realização da prova de vida do beneficiário com idade igual ou superior a 80 (oitenta) anos, notadamente por meio de atendimento domiciliar previamente agendado por funcionário.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE
CNPJ 08.308.470/0001-29

Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN
Tel.: +55 (84) 3436-0226 | e-mail: pfsaovicente@yahoo.com.br

Art. 4º. O não fornecimento das informações exigidas nas formas estabelecidas a que refere o artigo anterior, autoriza a suspensão do pagamento dos benefícios previdenciários percebidos pelos aposentados e pensionistas e custeados pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, até a regularização do cadastro.

Art. 5º. Nos casos de bloqueio ou cancelamento do benefício, o beneficiário deverá comparecer à sede do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente/RN – IPSV para a regularização do seu cadastro.

Art. 6º. O IPSV somente poderá bloquear o pagamento do benefício após a notificação do aposentado ou pensionista e frustrados todos os meios de comprovação de vida previstos nesta Lei, garantida a liberação automática assim que restar caracterizada a comprovação superveniente.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Luiza, em São Vicente/RN, 21 de junho de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:A1E56EDD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 761/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei regula no município de São Vicente/RN e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura – SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º. A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

CAPÍTULO I
DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA

Art. 3º. A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de São Vicente/RN

Art. 4º. A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de São Vicente/RN

Art. 5º. É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de São Vicente/RN e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 6º. Cabe ao Poder Público do Município de São Vicente/RN planejar e implementar políticas públicas para:

- I - assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
- II - universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
- III - contribuir para a construção da cidadania cultural;
- IV - reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;
- V - combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
- VI - promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
- VII - qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
- VIII - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
- IX - estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;
- X - consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
- XI - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
- XII - contribuir para a promoção da cultura da paz.

Art. 7º. A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art. 8º. A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.

Art. 9º. Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS CULTURAIS

Art. 10. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:

- I - O direito à identidade e à diversidade cultural;
- II - A livre criação e expressão; o livre acesso; a livre difusão; a livre participação nas decisões de política cultural.
- III - O direito autoral;
- IV - O direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO III
DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA

Art. 11. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

SEÇÃO I

DA DIMENSÃO SIMBÓLICA DA CULTURA

Art. 12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de São Vicente/RN, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da Constituição Federal.

Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

Art. 14. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.

Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

SEÇÃO II

DA DIMENSÃO CIDADÃ DA CULTURA

Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.

Art. 17. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

Art. 18. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Arts. 215 e 216 da Constituição Federal.

Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art. 21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

SEÇÃO III

DA DIMENSÃO ECONÔMICA DA CULTURA

Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

Art. 23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:

I - sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;

II - elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e

III - conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

Art. 24. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.

Art. 25. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.

Art. 26. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de São Vicente/RN deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.

Art. 27. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II

DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura – SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura – SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira – União, Estados, Municípios e Distrito Federal – com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura – SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:

I - diversidade das expressões culturais;

II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;

III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;

IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;

V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;

VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;

VII - transversalidade das políticas culturais;

VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;

IX - transparência e compartilhamento das informações;

X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;

XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;

XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 31. O Sistema Municipal de Cultura – SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento – humano, social e econômico – com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

Art. 32. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

- I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;
- II - assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;
- III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;
- IV - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;
- V - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
- VI - estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA

SEÇÃO I DOS COMPONENTES

Art.33. Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:

- I - coordenação:
 - a) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.
 - II - instâncias de articulação, pactuação e deliberação:
 - a) Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;
 - b) Conferência Municipal de Cultura – CMC.
 - III - instrumentos de gestão:
 - a) Plano Municipal de Cultura – PMC;
 - b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
 - c) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIIC;
 - d) Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.
 - IV - sistemas setoriais de cultura:
 - a) Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPCC;
 - b) Sistema Municipal de Museu – SMM;
 - c) Sistema Municipal de Biblioteca, Livro, Leitura e Literatura – SMBLLL;
 - d) Outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.
- Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

SEÇÃO II DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA – SMC

Art. 34. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 35. Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, as instituições vinculadas a cultura local, bem como outras que venham a ser constituídas.

Art. 36. São atribuições da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, no âmbito da política cultural do município, dentre outras:

- I - formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura – PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;
- II - implementar o Sistema Municipal de Cultura – SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;
- III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;
- IV - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;
- V - preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;
- VI - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;
- VII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;
- VIII - promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;
- IX - assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;
- X - descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;
- XI - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;
- XII - estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;
- XIII - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;
- XIV - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.
- XV - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e dos Fóruns de Cultura do Município;
- XVI - realizar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;
- XVII - exercer outras atividades cor-relatas com as suas atribuições.

Art. 37. À Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC, compete:

- I - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
- II - promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;
- III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e nas suas instâncias setoriais;
- IV - implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural – CNPC;
- V - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura – SMC, observadas as diretrizes aprovadas - das pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;
- VI - colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;
- VII - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;

VIII - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;

IX - auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;

X - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e

XI - coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura – CMC.

SEÇÃO III DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Art. 38. Os órgãos previstos no inciso II do art. 33 desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SNC, organizadas na forma descrita na presente Seção.

DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC

Art. 39. Fica criado o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria de Cultura, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

§ 1º. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.

§ 2º. Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC que representam a sociedade civil são selecionados por meio de chamamento público, obedecendo-se os respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, por igual período, conforme regulamento.

§ 3º. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.

§ 4º. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar a representação do Município de São Vicente/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.

Art. 40. O Conselho Municipal de Política Cultural será constituído por membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

I – 12 (doze) membros, sendo 06 (seis) titulares e 06 (seis) suplentes representando o Poder Público, por meio dos seguintes órgãos e quantitativos:

- a) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;
- b) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;
- c) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;
- d) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;
- e) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Esporte, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;
- f) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

II – 12 (doze) membros, sendo 06 (seis) titulares e 06 (seis) suplentes representando a Sociedade Civil, por meio dos seguintes órgãos e quantitativos:

- a) 02 (dois) representantes do setor do audiovisual, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;
- b) 02 (dois) representantes do setor da música, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;
- c) 02 (dois) representantes do setor do artesanato, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;
- d) 02 (dois) representantes do setor do teatro, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;
- e) 02 (dois) representantes do setor de artes plásticas, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;
- f) 02 (dois) representantes do setor do patrimônio cultural, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

§ 1º Os membros titulares e suplentes representando o Poder Público serão designados pelo respectivo órgão e os representantes da sociedade civil serão eleitos conforme Regimento Interno.

§ 2º O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deverá eleger, entre seus membros, o Presidente e o Secretário-Geral com os respectivos suplentes.

§ 3º Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município;

§ 4º O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é detentor do voto de Minerva.

Art. 41. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é constituído pelas seguintes instâncias:

- I - Plenário;
- II - Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC;
- III - Colegiados Setoriais;
- IV - Comissões Temáticas;
- V - Grupos de Trabalho;
- VI - Fóruns Setoriais e Territoriais.

Art. 42. Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, compete:

- I - propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura – PMC;
- II - estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
- III - colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;
- IV - aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;
- V - definir parâmetros específicos para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;
- VI - estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC do Fundo Municipal de Cultura as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PMC;
- VII - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
- VIII - apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;
- IX - contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;
- X - apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;
- XI - apreciar e apresentar parecer sobre os Termos de Parceria a ser celebrados pelo Município com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução, conforme determina a Lei 9.790/99.
- XII - contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;

XIII - acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura – SNC.

XIV - promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;

XV - promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;

XVI - incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;

XVII - delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC a deliberação e acompanhamento de matérias;

XVIII - aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura – CMC.

XIX - estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Art.43. Compete ao Conselho de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC promover a articulação das políticas de cultura do Poder Público, no âmbito municipal, para o desenvolvimento de forma integrada de programas, projetos e ações.

Art.44. Compete aos Colegiados Setoriais fornecer subsídios ao Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.

Art. 45. Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.

Art. 46. Compete aos Fóruns Setoriais e Territoriais, de caráter permanente, a formulação e o acompanhamento de políticas culturais específicas para os respectivos segmentos culturais e territórios.

Art. 47. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura – SMC – territoriais e setoriais – para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA – CMC

Art. 48. A Conferência Municipal de Cultura – CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura – PMC.

§ 1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura – PMC e às respectivas revisões ou adequações.

§ 2º. Cabe à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.

§ 3º. A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura – CMC será, no mínimo, de dois terços dos de - legados, sendo os mesmos eleitos em Conferências Setoriais e Territoriais.

SEÇÃO IV DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

Art. 49. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - Plano Municipal de Cultura – PMC;

II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

III - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIC;

IV - Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.

Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – PMC

Art. 50. O Plano Municipal de Cultura – PMC, instituído por lei própria, tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 51. A elaboração do Plano Municipal de Cultura – PMC e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. Os Planos devem conter:

I - diagnóstico do desenvolvimento da cultura;

II - diretrizes e prioridades;

III - objetivos gerais e específicos;

IV - estratégias, metas e ações;

V - prazos de execução;

VI - resultados e impactos esperados;

VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII - mecanismos e fontes de financiamento; e

IX - indicadores de monitoramento e avaliação.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA – SMFC

Art. 52. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município que devem ser diversificados e articulados.

Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de São Vicente/RN:

I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);

II - Fundo Municipal de Cultura, definido nesta lei;

III - Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme lei específica; e

IV - Outros que venham a ser criados Do Fundo Municipal de Cultura – FMC

Art. 53. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura – FMC, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.

Art. 54. O Fundo Municipal de Cultura – FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

Art. 55. São receitas do Fundo Municipal de Cultura – FMC:

I - dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de São Vicente/RN e seus créditos adicionais;

II - transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

III - contribuições de mantenedores;

IV - produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;

V - doações e legados nos termos da legislação vigente;

VI - subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;

VII - reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura – FMC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;

VIII - retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

IX - resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;

X - empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;

XI - saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

XII - devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

XIII - saldos de exercícios anteriores; e

XIV - outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 56. O Fundo Municipal de Cultura – FMC será administrado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, obedecendo o disposto no inciso V do Art. 42 desta lei, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:

I - não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública; e

II - reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.

§ 1º Nos casos previstos no inciso II do caput, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.

§ 2º Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente, pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.

§ 3º A taxa de administração a que se refere o § 1º não poderá ser superior a três por cento dos recursos disponibilizados para o financiamento.

§ 4º Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.

Art. 57. Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura – FMC com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato da CMPC.

Art. 58. O Fundo Municipal de Cultura – FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

§ 1º Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.

§ 2º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços,

se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.

§ 3º Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.

Art. 59. Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.

§ 1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.

§ 2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.

Art. 60. Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura – FMC fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.

Art. 61. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC será constituída por membros titulares e igual número de suplentes.

§ 1º Os membros do Poder Público serão indicados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

§ 2º Os membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento.

Art. 62. Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura – PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Art. 63. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:

I - avaliação das três dimensões culturais do projeto – simbólica, econômica e social;

II - adequação orçamentária;

III - viabilidade de execução; e

IV - capacidade técnico-operacional do proponente.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS – SMIIC

Art. 64. Cabe à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.

§ 1º O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.

§ 2º O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.

Art. 65. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC tem como objetivos:

I - coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura – PMC e sua revisão nos prazos previstos;

II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;

III - exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 66. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.

Art. 67. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, com instituições especializadas na área de economia da cultura, de pesquisas socioeconômicas e demográficas e com outros institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e contínua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA CULTURA – PROMFAC

Art. 68. Cabe à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parceria com a Secretaria Municipal de Educação e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 69. O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC deve promover:

- I - a qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;
- II - a formação nas áreas técnicas e artísticas.

SEÇÃO V DOS SISTEMAS SETORIAIS

Art. 70. Para atender à complexidade e especificidades da área cultural são constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 71. Constituem-se Sistemas Setoriais integrantes do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

- I - Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPC;
- II - Sistema Municipal de Museu – SMM;
- III - Sistema Municipal de Biblioteca, Livro, Leitura e Literatura – SMBLLL;
- IV - Outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

Art. 72. As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura – CMC e do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 73. Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados integram o Sistema Municipal de Cultura, – SMC conformando subsistemas que se conectam à estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.

Art. 74. As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura – SMC são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.

Art. 75. As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da sociedade civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.

Art. 76. Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura – SMC, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.

TÍTULO III DO FINANCIAMENTO

CAPÍTULO I DOS RECURSOS

Art. 77. O Fundo Municipal da Cultura–FMC é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Parágrafo único. O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 78. O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura–FMC.

Parágrafo único: O município deverá destinar aportes financeiros mensais ordinários ao Fundo Municipal da Cultura–FMC, cujos valores não poderão ser inferiores a 02 (dois) salários-mínimos vigente no país.

Art. 79. O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.

§ 1º Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:

- I - políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;
- II - para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.

§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

Art. 80. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

CAPÍTULO II DA GESTÃO FINANCEIRA

Art. 81. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

§ 1º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FMC serão administrados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.

Art. 82. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.

Parágrafo único. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais,

econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

Art. 83. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO

Art. 84. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 85. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 86. O Município de São Vicente/RN deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.

Art. 87. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SMC em finalidades diversas das previstas nesta lei.

Art. 88. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Luiza, em São Vicente/RN, 21 de junho de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:76A83398

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 187/ 2024 – GP, DE SÃO VICENTE/RN 21 DE JUNHO DE 2024

A Prefeita Municipal de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir os representantes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social – CACS

FUNDEB do município de São Vicente para completar o mandato do período de 2023 a 2026

I – Representantes do Poder Executivo – Secretaria Municipal de Educação

Suplente: Geovanna Emilia Silva Santana

II – Representantes Conselho Municipal de Educação

Suplente: Ranaine Deyse Medeiros de Oliveira Soares

II – Representantes do Conselho Tutelar

Suplente: Maria Eliane Souza de Lima

Presidente: Adriana Lopes da Silva Costa

Vice Presidente: Jéssica Sayonara Dantas Costa Aureliano

Secretária: Emanuela Alves da Silva

Art. 2º - Esta Portaria em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 21 de junho de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:820E092E

GABINETE DO PREFEITO REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DECLARAÇÃO

Eu, JUCELIO MEDEIROS CUNHA, portador do CPF 071.360.554-58, declaro sob as penas da Lei 2.848/40, art. 299 do Código Penal (Crime de Falsidade Ideológica), que irei a SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, a fim de comparecer à empresa RH COMERCIAL EIRELI, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 20 de junho de 2024, e afirmo veemente que irei em veículo particular modelo POLO VW placa QGR9G30 assim sendo, solicito a concessão de diária no valor solicitado tendo em vista o custeio com combustível entre outros.

São Vicente/RN, 20 de junho de 2024.

JUCELIO MEDEIROS CUNHA

CPF: XXX.360.554-XX

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:C021480E

GABINETE DO PREFEITO REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DECLARAÇÃO

Eu, FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS, portador do CPF XXX.559.934-XX, declaro sob as penas da Lei 2.848/40, art. 299 do Código Penal (Crime de Falsidade Ideológica), que irei a CAMPINA GRANDE/PB, comparecer a empresa CJ COMERCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 17 de junho de 2024 e afirmo veemente que irei em veículo particular modelo PRISMA Placa OWB3A10 assim sendo, solicito a concessão de diária no valor estipulado tendo em vista o custeio com combustível entre outros.

São Vicente/RN, 17 de junho de 2024.

FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS

CPF: XXX.559.934-XX

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:7EC8766A

GABINETE DO PREFEITO REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DECLARAÇÃO

Eu, FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS, portador do CPF XXX.559.934-XX, declaro sob as penas da Lei 2.848/40, art. 299 do Código Penal (Crime de Falsidade Ideológica), que irei a CAMPINA GRANDE/PB, comparecer a empresa CJ COMERCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 17 de junho de 2024 e afirmo veemente que irei em veículo particular modelo PRISMA Placa OWB3A10 assim sendo, solicito a concessão de diária no valor estipulado tendo em vista o custeio com combustível entre outros.

São Vicente/RN, 17 de junho de 2024.

FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS

CPF: XXX.559.934-XX

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:62EEEEABB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais resolve conceder com base no Decreto Executivo Nº 067/2023, meia diária ao servidor abaixo descrito,

Art. 1º. **ALVARO RODRIGUES DE PAULA**, CPF: 027.191.634-65, Digitador e Regulador deste município, para realizar cadastramento e entrega de material para biópsia, junto ao Laboratório de Citopatologia, em Natal/RN, no dia 24 de Junho de 2024. O valor da meia diária será no importe de R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 21 de Junho de 2024.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:5690F24A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SETOR DE CONTRATOS
CONTRATO 00130/2023 DECORRENTE DA
INEXIGIBILIDADE Nº 1.160/2024.**

Termo de contrato de locação de imóvel através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL** e o locador Francisco Moura de Brito, inscrito no CPF: 105.476.444-18. O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo ao contrato para locação de imóvel para funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Serra do Mel. O valor do aluguel mensal é de R\$ 800,00 (Oitocentos reais), perfazendo total de R\$ 9.600,00 (Nove mil, e seiscentos reais). O presente contrato entrará em vigo no ato de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos da lei nº 14.133, de 2021.

Publicado por:

Yohana Rizia de Souza Costa

Código Identificador:546D8E87

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
2406210001 - ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº
023/2024**

Interessado: **Gabinete Civil**

Assunto: Contratação direta dos serviços de substituição de componentes de freio do veículo tipo FIAT TORO ENDURANCE lotado no Gabinete Civil durante o período de garantia.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

Considerando, os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviço, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou o menor preço.

Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a Contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/21.

Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **ADJUDICO** o processo sob referência e, em consequência, **HOMOLOGO** o objeto respectivo à empresa **AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA (Autorizada Filial de Caicó/RN)**, inscrita no CNPJ nº 70.166.350/0002-99 e sede na Rua Joaquim Gregório, nº 2032 - Penedo - Caicó/RN, CEP: 59.300-000, perfazendo a importância global de **R\$ 2.895,07** (dois mil, oitocentos e noventa e cinco reais e sete centavos).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a **contratação direta dos serviços de substituição de componentes de freio do veículo tipo FIAT TORO ENDURANCE lotado no Gabinete Civil durante o período de garantia**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Gabinete Civil**.

DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de junho de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:A76C7C25

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO - DISPENSA Nº
023/2024 – PROC. ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
2406210001**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA (Autorizada Filial de Caicó/RN), INSCRITA NO CNPJ Nº 70.166.350/0002-99; OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES DE FREIO DO VEÍCULO TIPO FIAT TORO ENDURANCE LOTADO NO GABINETE CIVIL DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.122.0040.2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTES: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%.; PERCENTUAIS: RECURSOS PRÓPRIOS: 100%; VALOR GLOBAL: R\$ 3.083,57 (TRÊS MIL, OITENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 75, II DA LEI Nº 14.133/2021.

SERRA NEGRA DO NORTE/RN, 21 DE JUNHO DE 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:0FE341C6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
343/2024

PORTARIA Nº: 343/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANIEL DE ARAÚJO GUEDES
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	009.239.484-14

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	NATAL - RN	21 de junho de 2024	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL			R\$ 75,00	
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a NATAL - RN, no dia 21 de junho de 2024, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.						

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de junho de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:178E8970

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
344/2024

PORTARIA Nº: 344/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	CURRAIS NOVOS-RN	21 de junho de 2024	80,00		40,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL			R\$ 40,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a NATAL-RN, no dia 21 de junho de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de junho de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:22CFC41A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
345/2024

PORTARIA Nº: 345/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	FABRÍCIO PEREIRA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	083.699.544-99

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1	NATAL - RN	20 de maio de 2024	150,00		150,00
(X) Diárias com Pernoite () Diárias sem Pernoite		TOTAL			R\$ 150,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a NATAL - RN, no dia 20 de maio de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de junho de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:5EE5815B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
346/2024

PORTARIA Nº: 346/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANILO DO MONTE COSTA
Cargo/Função:	motorista
CPF N°:	052.707.834-44

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário (R\$)	Valor (R\$)	Total (R\$)
1/2	CURRAIS NOVOS - RN	21 de junho de 2024	80,00		40,00	
(X) Diárias com Pernoite		TOTAL			R\$ 40,00	
() Diárias sem Pernoite						
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:						
Viagem a CURRAIS NOVOS-RN, no dia 21 de junho de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.						

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de junho de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:7BEE3E5D

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº:198/2024**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO PARA RESPONDER CUMULATIVAMENTE POR SECRETARIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **MARIA QUITÉRIA PEREIRA**, matrícula nº 3026, para responder cumulativamente, sem ônus, em substituição a **HELOISA MIRELLY FERREIRA ALVES**, matrícula nº 1740, no cargo de Controlador(a) Geral, em razão do seu impedimento legal, por férias.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 20 de Junho de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Doc. Assinado Eletronicamente

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:4C33402D

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 199/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DE MEDEIROS
Cargo/Função: CPF:	DIRETOR GERAL DE ESPORTE 914.xxx.xxx-82

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário (R\$)	Valor (R\$)	Total (R\$)
1/2 (meia)	NATAL/RN	25 de junho 2024	200,00		100,00	
() Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL			R\$ 100,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a **NATALA/RN**, no dia **25 de junho de 2024**, com o objetivo de acompanhar o José Tellyson M. de Araújo, para o treinamento do voleibol do SUB19 do Desportivo Rio Grande na cidade de Natal/RN, conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de junho de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Doc Assinado Eletronicamente

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:3F7FEC6E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 024/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 312.011/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 024/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 312.011/2024

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso I da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa ECOLIMP LIMPEZA E ESTÃO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 36.053.311/0001-66 para contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de roço em estradas vicinais do município de Serrinha/RN, no importe global de R\$ 87.578,00 (Oitenta e sete mil e quietos e setenta e oito reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Serrinha/RN, 12 de junho de 2024 – GABINETE DO PREFEITO.

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Reinan Martins do Nascimento

Código Identificador:C3D31308

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0005/2024

O Governo do Município de Serrinha dos Pintos, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Agente de Contratação, designado pela PORTARIA Nº. 046/2024, torna público que às 13:00h do dia 09 de julho de 2024, fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº

0005/2024, tipo Menor preço empreitada por preço global, para Contratação de empresa especializada na execução de serviços de pavimentação a paralelepípedos, pelo método convencional, na cidade de Serrinha dos Pintos/RN. Trecho: Rua Elenita Dias Lemos (Serrinha do Canto) - Travessa Direita e Travessa Esquerda (Serrinha do Canto). Conforme Emenda Especial Nº 09032024-069123., com fundamento na Lei Federal Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas que regem a matéria. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados pelo site <http://m2atecnologia.com.br>, Rua Eugenio da Costa, 72 Centro, cidade de Serrinha dos Pintos - RN, ou pelo e-mail licitaserrinha@gmail.com a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Serrinha dos Pintos/RN, 21 de junho de 2024.

FERNANDO HENRIQUE DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:07CD4D8D

**GABINETE DO PREFEITO
PROMULGAÇÃO “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO
DO EXERCÍCIO DE 2025”, APROVADO EM 20 DE JUNHO
DE 2024.**

A Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos /RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 53, inciso III, da Lei Orgânica Municipal de Serrinha dos Pintos, PROMULGA nesta data, a Lei Municipal Nº 513/2024 de 21 de junho de 2024, a qual “**Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para Elaboração do Orçamento do Exercício de 2025**”, aprovado em 20 de junho de 2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 21 de junho de 2024.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:1E0A48AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
29/2024**

**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
29/2024**

Reconheço a **Dispensa de Licitação de nº000057**, parte integrante do **Processo nº 1164/2024**, fundamentada na **Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)**, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de **PNEUS SHOP LTDA, CNPJ: 09.524.685/0001-40**, referente à **Contratação de empresa para aquisição de pneus automotivos novos, para atender as necessidades da frota de veículos oficiais dos Órgãos Municipais de Sítio Novo/RN**, pelo valor de **R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Lindemberg Borges de Souza, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 21 de junho de 2024

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal
CPF: 083.591.444-51

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:D2551431

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 194/2024-GC/PMSN DE 21 DE JUNHO DE 2024.**

PORTARIA Nº 194/2024-GC/PMSN DE 21 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo IV, Artigo 106 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER ao Servidor **ANTÔNIO MEDEIROS NETO**, Matrícula nº 187, inscrito no CPF/MF sob o nº 737.482.504-87, portador da Cédula de Identidade nº 32.350.474-7/SSP/SP, servidor público municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de **PEDREIRO**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, **LICENÇA SEM VENCIMENTOS, PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, pelo período de 02 (dois) anos à contar de 11/06/2024 à 09/06/2026, conforme Capítulo IV, Artigo 128 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de junho de 2024.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 21 de junho de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:A901EB81

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 03/2024.**

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 03/2024.**

O Município de Taipu/RN, através da Prefeitura Municipal, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO NA COMUNIDADE DO UMARI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN**, conforme condições, estabelecidas no Edital e seus anexos. devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 08/07/2024, às 10h00min. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível a partir do dia 24/06/2024 para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.taipu.rn.gov.br ou no portal do PNCP.**

Taipu/RN, 20/06/2024

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIÇÃO NETO

Agente de Contratação

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:520E9FE6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº
21/2024 E CONTRATAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº
21/2024 E CONTRATAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Taipu/RN, CNPJ: 08.114.753/0001-30.

Contratado: JOSÉ MARIA ARAÚJO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF (MF) sob o nº 053.218.564-00

Objeto: Contratação de Trio de Sanfoneiro para apresentação artística musical, (sanfona, zabumba e triângulo), com microfone, caixa de som, visando animar e abrilhantar as atividades do Serviço de Convivência com Pessoas Idosas do Município, no Grupo de Idosos Maria Gonçalves de Oliveira.

Valor Global: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Base Legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: Até 31/12/2024.

Taipu/RN, 21 de junho de 2024.

Assinado por: Ariosvaldo Bandeira Junior – Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:86F88CA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 720240034

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 720240034

ORIGEM: DISPENSA nº 7/2024-0034

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTOS

CONTRATADA: COMERCIAL J CHAVES LTDA

CNPJ Nº 10.865.178/0001-59

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GELADEIRAS E FREEZERS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DEPOSITO DE MERENDA ESCOLAR.

VALOR GLOBAL: R\$ 37.192,00 (Trinta e sete mil cento e noventa e dois reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS:

12 365 0008 2190 0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – VAAT
FICHA 161

12 361 0008 2032 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL
FICHA 132

12 361 0008 2095 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE
FICHA 150

VIGÊNCIA: 20/06/2024 a 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 20/06/2024

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 75, II DA LEI 14.133/2021

ASSINANTES:

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME –
PREFEITA MUNICIPAL

ALDEANE MELO MOREIRA - REPRESENTANTE LEGAL DA
CONTRATADO

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:2C1E8942

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 720240035

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 720240035

ORIGEM: DISPENSA nº 7/2024-0035

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN / SECRETARIA MUNICIPAIS DE SAÚDE

CONTRATADA: CANAL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO – ME / RAIMUNDO FERNANDES DE OLIVEIRA

CNPJ Nº 39.234.680/0001-43

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E REPARO DE MOVEIS.

VALOR GLOBAL: de R\$ 58.420,00 (Cinquenta e oito mil e quatrocentos e vinte reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS:

700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2033.0000 – MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGICA DA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF
3 – DESPESAS RECORRENTES
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2153.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
3 – DESPESAS RECORRENTES
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2034.0000 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE – APS
3 – DESPESAS RECORRENTES
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0016.2149.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL – SB
3 – DESPESAS RECORRENTES
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0015.9092.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC
3 – DESPESAS RECORRENTES
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2098.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS
3 – DESPESAS RECORRENTES
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 20/06/2024 a 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 20/06/2024

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 75, II DA LEI 14.133/2021

ASSINANTES:

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME –
PREFEITA MUNICIPAL

RAIMUNDO FERNANDES DE OLIVEIRA - REPRESENTANTE
LEGAL DA CONTRATADA

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:94900AC5

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 720240037**

DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 720240037

PROCESSO Nº720240037
DISPENSA Nº7/2024-0037

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias, considerando tudo que consta do Processo administrativo nº 720240037, vem emitir a presente declaração:

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO, ESOCIAL, RAIS, DIRF, SIAI-DP E DEMAIS ROTINAS PERTINENTES A ÁREA DE SETOR DE PESSOAL BEM COMO ACOMPANHAMENTOS DE PROCESSOS E PARCELAMENTOS NO ÂMBITO DA RECEITA FEDERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, em observância ao Dispensável, Art. 75, Inciso II, 14.133/2021 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Fornecedor: FFRH SOLUÇÕES E SERVIÇOS / FRANCISCO DE ASSIS FARIAS FILHO, com sede na Rua Foz do Iguauçu, nº 645 – Passagem de Areia - Parnamirim/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 11.488.852/0001-96, no qual apresentou a melhor proposta de preço no valor total de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**.

Tenente Ananias/RN, 21 de junho de 2024.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME
Prefeita Municipal de Tenente Ananias

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:726912BA

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 720240037**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 720240037

PROCESSO Nº720240037
DISPENSA Nº7/2024-0037

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Dispensável, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa: **FFRH SOLUÇÕES E SERVIÇOS / FRANCISCO DE ASSIS FARIAS FILHO**, com sede na Rua Foz do Iguauçu, nº 645 – Passagem de Areia - Parnamirim/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 11.488.852/0001-96, no qual apresentou a melhor proposta de preço no valor total de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**, referente ao objeto CONTRATAÇÃO LICENÇA ANUAL DE SOFTWARE DE ARMAZENAMENTO EM NUVEM, COM 500GB DE ARMAZENAMENTO E USUÁRIOS ILIMITADOS COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS E ARQUIVOS DE FORMA ORDENADA, EM SEQUÊNCIA E COM FACILITADA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

RATIFICO a Dispensa de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único

do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, **DETERMINAR** a publicação em sítio eletrônico oficial.

Tenente Ananias/RN, 21 de junho de 2024

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME
Prefeita Municipal de Tenente Ananias.

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:A4AEEC00

**GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 007/2024 PARA A
CONCESSÃO DE SUBSÍDIO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS
E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS**

*EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE
AÇÕES CULTURAIS VOLTADAS A CONCESSÃO
DE SUBSÍDIO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E
ORGANIZAÇÕES CULTURAIS DE TRADIÇÃO
JUNINA E OU ESPAÇO/EXPRESSÃO
CULTURAL DE TERMO DE EXECUÇÃO
CULTURAL COM RECURSOS*

LEI FEDERAL ALDIR BLANC Nº 14.339/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS, em conformidade com a Lei nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, e demais legislações pertinentes a matéria e, ainda regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público para **A CONCESSÃO DE SUBSÍDIO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS**, com regramento abaixo discriminado, objetivando assim, a implementação da Política Nacional Aldir Blanc em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Etapa	Período
Inscrições	01 e 02 de julho
Resultado da fase de habilitação	03 de julho
Interposição de recurso da fase de habilitação	04 e 05 de julho
Resultado após a interposição dos recursos	08 de julho
Análise e Classificação	09 de julho
Interposição de recurso da fase de classificação	10 de julho
“Resultado Final”	11 de julho
Assinatura do termo de execução.	12 de julho
Período de pagamento das premiações	12 de julho de 2024
Data limite para apresentação de Relatório de Execução	31/12/2024

DA JUSTIFICATIVA.

1.1 Tenente Ananias-RN, possui uma rica diversidade cultural, com manifestações artísticas e tradicionais que merecem ser preservadas e valorizadas. A PNAB oferece a oportunidade de impulsionar essas expressões culturais, promovendo a identidade local.

1.2. Ao destinar recursos para a cidade, a PNAB contribui para estimular a produção artística e cultural, proporcionando condições para que artistas locais desenvolvam seus projetos e ampliem suas atividades.

1.3. A aplicação dos recursos da PNAB em Tenente Ananias tem o potencial de gerar empregos diretos e indiretos no setor cultural, promovendo o crescimento econômico da cidade e melhorando a qualidade de vida da população.

1.4. A PNAB busca garantir o acesso à cultura para toda a população, promovendo a inclusão social e a democratização do acesso aos bens culturais. A execução do programa na cidade contribui para que diversos públicos possam participar de eventos e atividades culturais.

1.5. A PNAB busca garantir o acesso à cultura para toda a população, promovendo a inclusão social e a democratização do acesso aos bens culturais. A execução do programa na cidade contribui para que diversos públicos possam participar de eventos e atividades culturais.

1.6. A PNAB proporciona a oportunidade de criar redes colaborativas entre artistas, produtores culturais, instituições e a comunidade local. Essa integração fortalece o cenário cultural e potencializa o impacto positivo das ações desenvolvidas.

1.7. Ao investir na cultura local, a PNAB contribui para a promoção e preservação de nossa cultura, atraindo visitantes interessados nas diversas manifestações artísticas e eventos culturais realizados na cidade.

1.8. Desta forma constatamos que a execução da PNAB em Tenente Ananias é uma estratégia eficaz para impulsionar o desenvolvimento cultural, econômico e social da região, promovendo a diversidade cultural e garantindo o acesso de todos os cidadãos às manifestações artísticas locais.

2. DO OBJETO:

2.1. Este edital tem por objetivo atender as seguintes categorias:

2.1.1– Apoio Financeiro a Grupo Cultural de tradição junina e ou espaço/expressão cultural.

I – 1 Apoio financeiro no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais)

2.2. Este edital prevê o credenciamento de 01 (um) projeto que atender os requisitos de habilitação deste edital, com recursos oriundos da Lei Federal Aldir Blanc nº14.339/2022.

2.3. O subsídio de que trata este Edital adota o princípio da valorização do trabalho, dos profissionais e dos processos do fazer cultural e artístico e tem como objetivos valorizar e promover a diversidade artística e cultural do município de Tenente Ananias, registrando e compartilhando a memória cultural e artística deste município.

2.4. Constitui objeto deste Edital o apoio financeiro de iniciativas apresentadas, grupos formais e informais nos seguimentos de Grupo Cultural de tradição junina e ou espaço/expressão cultural

2.5. As propostas premiadas destinarão os recursos dos subsídios para ações descritas no projeto, no âmbito artístico e cultural.

2.6. As propostas inscritas estão passíveis de análise para o repasse do apoio financeiro, através de seleção em igualdade de condições, observando os requisitos mínimos previstos neste Edital.

3. DA CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO

3.1. O Edital prevê um investimento no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com previsão de concessão de 01 (um) projeto de acordo com o estabelecido no item 2.1

3.2. A mudança nos valores dos subsídios podem ocorrer, de acordo com as demandas estabelecidas nos projetos e em benefícios dos grupos culturais, sempre observando os recursos e demanda credenciada a atendimento.

3.3. O valor do apoio financeiro será pago em uma única parcela, sendo pago após a aprovação do projeto, o crédito será na conta bancária, em qualquer instituição bancária nacional, que tenha o(a) proponente como único(a) titular e que tenha sido indicada no ato da inscrição, não sendo aceitas contas conjuntas, de terceiros, contas fáceis com limite de recebimento diário e conta bancária de terceiros.

3.4 Em caso de grupo informal, a indicação do representante (Pessoa Física) a receber os recursos deve ser feita em documento assinado pelos demais representantes do grupo

4. DA INSCRIÇÃO:

4.1. O período de inscrição será dias 01 e 02 de julho de 2024, por meio de preenchimento de anexos de inscrição e entrega na forma presencial na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos na Rua Maria Arlinda nº 39 - Centro

4.2. A inscrição é gratuita, aberta a qualquer grupo cultural formal, ou informal (representado por pessoa maior de 18 anos) que tenham comprovação de experiência no setor para o qual irá concorrer.

4.3. O proponente deverá apresentar a documentação a seguir:

a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido;
b) Documentos que comprovem atuação do grupo na área mencionadas, tais como: portfólios, publicações, fotos, reportagens, declarações de instituições reconhecidas na área cultural, contratações e serviços prestados na área de interesse, execução de projetos anteriores e outros;

c) Regularidade Fiscal e Tributária, mediante a apresentação das seguintes documentações e certidões:

GRUPO INFORMAL (REPRESENTANTE PESSOA FISICA)

I. Cópia do documento de identidade;

II. Cópia do cadastro de Pessoa Física – CPF;

III. Cópia do comprovante de residência do representante legal;

IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT ;

V. Certidão Negativa de Débitos Tributários e Contribuições Federais, atualizada;

VI. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

VII. Certidão de Regularidade Fiscal – Dívida Ativa/RN.

GRUPO FORMAL

Cópia do Estatuto ou outro documento de constituição do grupo

Inscrição Cadastro CNPJ

Cópia do comprovante de residência do representante legal;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT ;

Certidão Negativa de Débitos Tributários e Contribuições Federais, atualizada;

Certidão Negativa Estadual;

Certidão de Regularidade Fiscal – Dívida Ativa/RN;

Certificado de Regularidade de FGTS

5. DAS VEDAÇÕES

5.1 – Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – Sejam menores de 18 anos de idade;

II – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do Chefe do Executivo, do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos órgão responsável pelo edital, e da Comissão Especial Gestora do Fundo Municipal de Cultura.

IV - Sejam membros e servidores do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Poder Executivo (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargos comissionados em 1º escalão).

5.2 – O proponente que integrar Conselho Municipal Cultural poderá concorrer neste Edital para receber recursos, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 – Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos quando o seu representante legal, presidente e/ou coordenador se enquadrarem nas situações descritas no tópico 5.1.

5.4 – A participação de proponentes nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital.

5.5 – É terminantemente proibido apresentação de projetos intermediados por terceiros ou por procuração.

5.6 – Os projetos apresentados com orçamento igual/duplicado/replicado dos apresentados para captação de recursos da Lei Paulo Gustavo (Editais 2023 e 2024) que tenham sua execução programada para este ano de 2024 serão desclassificados

6. DA SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES

6.1. Os projetos serão analisados conforme critérios estabelecidos no presente edital pelos membros da Comissão Especial Gestora do Fundo Municipal de Cultura e os recursos destinados ao Conselho Municipal de Cultura

6.2. A seleção dos proponentes será realizada conforme a demanda de cada área de atuação (conforme inscrição no item 2, subitem 2.2) para avaliar os projetos inscritos nos editais a serem desenvolvidos pela SMECD a fim de atender o plano de ação de ação da Lei Aldir Blanc, tendo como base a classificação de pontuação de cada projeto, sendo então os mesmos convocados pela Comissão Especial Gestora do Fundo Municipal de Cultura

Parágrafo único – Durante o processo de seleção a Comissão Especial Gestora do Fundo Municipal de Cultura poderá solicitar informações complementares sobre a atuação cultural e/ou entrevistar os representantes e/ou solicitar documentação complementar para comprovação de tempo de atuação

6.3. É de competência da Comissão Especial Gestora do Fundo Municipal de Cultura analisar os currículos e documentações dos proponentes devidamente inscritos e habilitados de acordo com os critérios e pontuação constantes no edital.

6.4. Os recursos deverão ser entregues impressos e assinados na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, na Rua Maria Arlinda nº 39 .

6.5. - Os resultados das decisões sobre os recursos serão divulgados no site: www.tenenteanaias.rn.gov.br e diário oficial dos municípios na FEMURN <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>

7. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE

7.1. Os Participantes serão credenciados por nível de qualificação, de acordo com a pontuação obtida pelo somatório das notas.

7.2. - Será utilizada como critério de desempate, a maior nota apresentada por experiência no segmento principal (tempo de atividade).

7.3. - Permanecendo o empate, será realizado sorteio com a presença de no mínimo dois membros da Comissão Especial Gestora do Fundo Municipal de Cultura

7.4. O resultado será divulgado no site: no site: www.tenenteananias.rn.gov.br e diário oficial dos municípios na FEMURN <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>

8. DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA:

8.1. - As datas constantes no cronograma são passíveis de ajustes, sendo de total responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos

9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão inscrever-se neste Edital, na condição de PROPONENTE:

9.1.1. Grupo Informal, representado por Pessoa Física, maior de 18 anos, com declaração assinada pelos demais

9.1.2. Grupo Formal (Pessoas Jurídicas) de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, com sede no município de Tenente Ananias há pelo menos 01 (um) ano, com comprovada atuação no que satisfaçam as condições de habilitação a este Edital.

9.2. Compreende-se, como PROPONENTE, a Pessoa Física (GRUPO informal) ou Jurídica (Grupo Formal), que assume a responsabilidade legal pelo projeto, incluindo a inscrição, o recebimento do recurso, a execução do projeto, as comunicações institucionais.

9.3. Não podem participar deste edital os cônjuges ou companheiros(as) dos(as) membros da Comissão de Análise deste Edital.

9.4. Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta neste Edital.

10. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROJETOS

10.1. Os projetos que concorrerem neste edital, deverão preencher o ANEXO I com as seguintes informações:

I – Nome completo;

II – CPF, RG e Comprovante de Residência;

III - área de atuação artística;

IV - Comprovação das atividades do grupo/espaco/expressão cultural;

10.1.2. Serão considerados como Comprovante de Atividades Artístico-culturais de Expressões juninas

I - histórico ou Currículo do(a) do grupo, que comprove sua atuação no meio cultural, legíveis em um único arquivo e em formato PDF;

II - relato das suas atividades ao longo dos últimos anos e em ordem cronológica;

III – comprovações de atuação através de portfólios de fotos e links de vídeos.

11. DA HABILITAÇÃO E ANÁLISE

11.1. Os Projetos serão analisados pela Comissão Especial Gestora do Fundo Municipal de Cultura apresentados, habilitando-os ou não, de acordo com as exigências documentais do edital. Somente os projetos HABILITADOS serão submetidos a ANÁLISE da comissão contratada.

11.2. A Comissão de Análise, responsável pela seleção das iniciativas propostas, será composta pela Comissão Especial Gestora do Fundo Municipal de Cultura

11.3. Os currículos e as notas da Comissão de Análise devidamente assinados pelos responsáveis, serão arquivados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos e disponibilizado aos interessados por meio de solicitação vide regras e legislação de proteção dos dados

12. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

12.1 - A seleção das propostas se dará em três etapas: inscrição, habilitação e avaliação.

12.2 - As inscrições serão gratuitas, abertas no período de 01 e 02 de julho de 2024

12.3 - O proponente deve encaminhar a documentação física no endereço da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, localizada na Rua Maria Arlinda nº 39, Centro, CEP.: 599955-00, Tenente Ananias/RN.

12.4. O procedimento de inscrição, incluindo o envio de documentos e do projeto cultural (ANEXO I)

12.5. São documentos obrigatórios ao ato da inscrição para proponentes PESSOAS FÍSICAS (representantes de grupos informais):

12.5.1. Cópia do RG e CPF do(a) proponente;

12.5.2. Comprovante de residência atualizado (2024), sendo aceitos para fins de comprovação conta de água, energia elétrica, gás, telefone, carnê de IPTU, correspondências oficiais ou bancárias;

12.5.3. Comprovante dos Dados Bancários da Pessoa Física, contendo nome do Banco, número da Agência e Conta;

12.5.4. Formulário de Inscrição (ANEXO I);

12.5.6 São documentos obrigatórios no ato da inscrição para proponentes PESSOAS JURÍDICAS (grupo formal): 7.3.1. Cartão do CNPJ e comprovando a vigência da Pessoa Jurídica;

12.5.7. Cópia do RG e CPF do(a) dirigente principal;

12.5.8. Cópia do RG e CPF do(a) representante do grupo ou do(a) artista (quando for o caso de representação);

12.5.9 Comprovante da sede do CNPJ atualizado (2024);

12.5.10. Comprovante dos Dados Bancários da Pessoa Jurídica (grupo formal), contendo nome do Banco, número da Agência e Conta vinculada a inscrição;

12.5.11. Formulário de Inscrição (ANEXO I);

12.5.12 Demais autorizações necessárias para legalização do projeto.

12.5.13. Serão aceitos como documentos de identificação a cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, carteira de identidade expedida pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar, passaporte brasileiro, carteira nacional de habilitação, carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei e carteira de trabalho.

13. HABILITAÇÃO

13.1. A fase de habilitação consistirá na etapa de checagem documental, inabilitando as candidaturas que não forem apresentadas em conformidade com o objeto deste edital ou sem a presença de documentos de habilitação

13.2. O resultado inicial da fase de habilitação será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos

13.3. Aos proponentes inabilitados será facultada a interposição de recurso ao Conselho Municipal de Cultura

13.4. A análise do pedido de reconsideração constará em Ata da Comissão Especial Gestora do Fundo Municipal de Cultura e o “resultado final” da etapa de habilitação será publicado no portal eletrônico www.tenenteananias.rn.gov.br diário oficial dos municípios na FEMURN <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>

14. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

14.1 – A análise dos projetos culturais será realizada pela Comissão Especial Gestora do Fundo Municipal de Cultura, nomeada pela Portaria nº 117/2023, coordenada por seu presidente o Sr. José Eronildes Pinto, Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos

14.2 – Os membros da Comissão Especial Gestora do Fundo Municipal de Cultura ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

a) - Tenham interesse direto na matéria;

b) - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos 12 meses, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

c) - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

14.3 – O membro da Comissão Especial Gestora do Fundo Municipal de Cultura que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, por meio de documento oficial, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

14.4 - Para esta seleção serão considerados os seguintes critérios de pontuação estabelecidos:

Identificação do critério	Descrição do critério	Pontuação máxima
A	Trajetória cultural – Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta. (Aplicar 1 ponto para cada ano, até a pontuação máxima)	0 a 20
B	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas -A análise deverá considerar, para	0 a 20

	fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	
C	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Tenente Ananias/RN – A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura local, regional ou estadual.	0 a 20
D	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social	0 a 10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público-alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	0 a 10
F	Contrapartida -Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	0 a 20
TOTAL		100

14.5 – O proponente que não atingir o ponto de corte equivalente a nota mínima de 50 pontos, será desclassificado.

14.6 – A nota da Comissão Especial Gestora do Fundo Municipal de Cultura será aplicada de forma coletiva, sendo verificado os critérios descritos Edital, vedado identificação de nota individual.

14.7 - Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios: **Tempo de atuação na área (comprovado)**

14.8 - Persistindo o empate, a Comissão Especial Gestora do Fundo Municipal de Cultura estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

14.09 – A Comissão Especial Gestora do Fundo Municipal de Cultura indicará uma lista de suplentes. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.

14.10 – Contra a decisão na fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, para a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, na Rua Maria Arlinda, nº 39 - Centro

14.11 – Os recursos deverão ser apresentados dentro do prazo estabelecido no edital, quando houver fato novo, conforme inciso III, do Art. 16, Decreto de Fomento 11.153/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

14.12 – Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.13 – Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de mérito cultural será divulgado no site da Prefeitura de Tenente Ananias/RN (www.tenenteananias.rn.gov.br)

14.14 – Após cada avaliação de projetos, será lavrada uma ata a qual deve ir assinada por todos os presentes, podendo ser publicada no Diário Oficial e nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN.

14.15 - Caso o proponente não apresente certidões negativas com prazo de validade requisitadas ficará impedido de receber recursos de que trata este Edital, ficando o órgão gestor incumbido de tal solicitação no ato do repasse.

15. CONTRAPARTIDA

15.1 – Os proponentes, entidades, coletivos, empresas culturais contempladas neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas (disponibilização de entradas em eventos) dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

15.2 – As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas no prazo de 180 dias, contados a partir do recebimento dos recursos

16. DAS OBRIGAÇÕES

16.1 – Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, Governo Federal, Ministério da Cultura e ALDIR BLANC de acordo com as orientações técnicas do manual nacional de aplicação de marcas;

16.2 – O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e

conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.3 – O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

16.4 – Caso o proponente tenha captado recursos da Lei Paulo Gustavo ficará obrigado a cumprir regras estabelecidas nos dois projetos, inclusive na discriminação de orçamento não pode conter itens iguais, sob pena de desclassificação do projeto

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 – Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 – O proponente deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos no ato da assinatura do termo de execução, como também disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 90 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. DA CONVOCAÇÃO E DO PAGAMENTO DAS PREMIAÇÕES

18.1. Os projetos aprovados estarão automaticamente convocadas para assinarem o termo de execução cultural

19. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

19.1. O(a) proponente será o(a) único(a) responsável pela veracidade dos documentos encaminhados e recebidos pela Comissão Especial Gestora do Fundo Municipal de Cultura

19.2. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na eliminação da inscrição pretendida, isentando a de Educação, Cultura e Desportos, de qualquer responsabilidade civil ou penal.

19.3. Caso comprovado o falseamento de informações após a concessão da premiação, o(a) proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas nas legislações vigentes, podendo de incorrer, de forma isolada ou cumulativa:

I - Na devolução do recurso financeiro recebido à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, devidamente corrigido e acrescido dos juros legais.

II - Na inabilitação do(a) premiado(a), a recebimento de recursos financeiros da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, por um período de 02 (dois) anos consecutivos, a contar da data de emissão do Parecer Comissão Especial Gestora do Fundo Municipal de Cultura

III - Na inscrição do premiado em Dívida Ativa do Município.

IV - Nas demais sanções cíveis, penais e administrativas, legalmente cabíveis.

19.4. As penalidades, previstas, neste Edital, são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos após o envio da inscrição, tampouco inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Regulamento. No caso de duplicidade de inscrição, será considerada a última independentemente do seu conteúdo.

20.2. Os(as) proponentes que, fora das normas deste Edital, enviarem cópias ilegíveis de qualquer material solicitado serão inabilitados(as).

20.3. As despesas decorrentes participação neste Chamamento Público, incluídas as despesas com a elaboração da proposta, cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) proponente.

20.4. É de responsabilidade da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

20.5. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou nota do(a) proponente, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Site Oficial de Tenente Ananias-RN

20.6. A Prefeitura Municipal de Tenente Ananias-RN reserva-se o direito de difusão das iniciativas artísticas ou culturais contempladas, compreendendo direitos de reprodução em diferentes mídias e plataformas, Direitos Autorais, Direitos de Imagem e Direitos de Exibição, em seus sites ou redes sociais, sem prejuízo para o(a) proponente premiado(a), que, após o período de 30 (dias) dias, contados a partir da primeira transmissão ou veiculado na internet, gozará dos mesmos direitos, para divulgação em quaisquer plataformas de seu interesse, bem como de reprodução nas mídias que lhe convier, de acordo com a legislação vigente.

20.7. Os casos omissos constatados na fase de classificação serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Cultura

20.8. Informações poderão ser esclarecidas e obtidas junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos na Rua MARIA Arlinda nº 39 - Centro

20.9. A inscrição do(a) proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não se poderá alegar desconhecimento.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

21.1 A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 328/2024, de 21 DE MAIO DE 2024 LOA- Lei Orçamentária Anual do Município de Tenente Ananias/RN.

22 DOS ANEXOS

22.1 Os anexos, relacionados ao presente Edital estarão disponíveis a seguir; O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de Lei.

Tenente Ananias-RN, 21 de junho de 2024

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Jose Eronildes Pinto

Código Identificador:42FA00AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 498/2024**

“Regulamenta, no âmbito do Município de Tenente Laurentino Cruz–RN, o Incentivo dos Componente de Vínculo e Qualidade para as Equipes de Saúde da Família (ESF), Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Equipes de Saúde Bucal (ESB) e Equipe Multiprofissional (EMULTI) da Atenção Primária à Saúde – APS, na forma como estabelecido pela Portaria n.º 3.493/2024, do Ministério da Saúde, e dá outras providências.”

O PREFEITO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

O PREFEITO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º A presente Lei regulamenta no âmbito do Município de Tenente Laurentino Cruz–RN, a execução do Incentivo dos Componentes de Vínculo e Qualidade, conforme a Portaria n.º 3.493, de 10 de abril de 2024, do Ministério da Saúde.

§1º Fica o Poder Executivo autorizado, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz–RN, a repassar valores destinados pela União a título de *Incentivo dos Componentes*

de Vínculo e Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS, a ser pago mensalmente aos profissionais das Equipes de Saúde da Família - ESF, Equipes de Saúde Bucal – ESB, Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Equipe Multiprofissional - EMULTI.

§2º O pagamento do Incentivo dos Componentes Vínculo e Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS, fica condicionado aos repasses financeiros do Fundo Nacional de Saúde - FNS ao Fundo Municipal de Saúde-FMS de Tenente Laurentino Cruz–RN, distribuindo-se da seguinte forma:

I – Os valores destinados às Equipes de Saúde da Família (ESF) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS) não poderão exceder o percentual de 70% (setenta por cento) e serão pagos aos servidores que compõem as referidas equipes e aos Agentes Comunitários de Saúde de forma igualitária, e os 30% (trinta por cento) restantes serão destinados à Gestão Municipal, para fins de utilização no custeio das próprias equipes, mediante alcance das metas por cada Equipe da Estratégia Saúde da Família e Agentes Comunitários de Saúde.

II – Os valores destinados às Equipes de Saúde Bucal (ESB) não poderão exceder o percentual de 70% (setenta por cento), e serão pagos aos servidores que compõem as referidas equipes, de forma igualitária e mediante alcance das metas, por cada Equipe de Saúde Bucal, enquanto os 30% (Trinta por Cento) restantes serão destinados à Gestão Municipal, para fins de utilização no custeio das próprias equipes.

III – Os valores destinados às Equipes Multidisciplinar (EMULTI) não poderão exceder o percentual de 70,0% (Setenta por cento), e serão pagos aos servidores que compõem as referidas equipes, de forma igualitária e mediante o alcance das metas, pela Equipe Multidisciplinar, enquanto os 30% (trinta por cento) restantes serão destinados para a Gestão Municipal, para fins de custeio da própria equipe.

§3º Orateio referente aos valores devidos aos servidores das Equipes de Saúde da Família (ESF), Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Equipes de Saúde Bucal (ESB), e Equipe Multidisciplinar (Emulti), será pago a partir da competência financeira de maio de 2024.

§4º No fim de cada ciclo anual, será devido, no mês subsequente ao último quadrimestre, o pagamento de Incentivo Adicional do Componente De Qualidade, em parcela única, considerando a média do alcance dos resultados do ano, que deverá ser destinado aos integrantes das equipes.

Art. 2º O valor global referente a 70% (setenta por cento), destinado ao pagamento dos Componentes de Vínculo e Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), atuantes no âmbito da Atenção Primária a Saúde (APS), será calculado do montante recebido pelo município, escalonado da seguinte maneira:

I - Considerando como sendo 100% (cem por cento), o percentual de 70% (setenta por cento) destinado ao pagamento dos Componentes de Vínculo e Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS para os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) atuantes no âmbito da Atenção Primária a Saúde (APS), 100% (cem por cento) será destinado aos profissionais das Equipes da Estratégia Saúde da Família, de forma igualitária;

II - Considerando como sendo 100% (cem por cento) o percentual de 70% (Setenta por cento) destinado ao pagamento do Componente de Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS para os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) atuantes no âmbito da Atenção Primária a Saúde (APS), 100% (Cem por cento) será destinado aos profissionais das Equipes de Saúde Bucal, de forma igualitária;

III - Considerando como sendo 100% (cem por cento) o percentual de 70,0% (Setenta por cento) destinado ao pagamento do Componente de Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS para os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), atuantes no âmbito da

Atenção Primária a Saúde (APS), 100% (Cem por cento), será destinado aos profissionais da Equipe Multiprofissional – EMULTI, de forma igualitária.

Art. 4º No caso de Profissionais da Saúde que desempenham suas atividades por intermédio de pessoa jurídica terceirizada, fica o Poder Executivo autorizado a realizar o repasse do Incentivo dos Componentes de Vínculo e Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS de maneira indireta, por intermédio da pessoa jurídica prestadora do serviço na qual o Profissional da Saúde é vinculado.

Art. 5º Os servidores das Equipes de Saúde da Família (ESF), Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Equipes de Saúde Bucal (ESB) e Equipe Multidisciplinar (Emulti), só receberão o pagamento dos Componentes de Vínculo e Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS, com base nos dias efetivamente trabalhados, cadastro no CNES e desde que sejam alcançados os Indicadores estabelecidos pelo Ministério da Saúde, publicados em Atos Normativos, e pela Secretaria Municipal de Saúde, em atos próprios, bem como enquanto houver repasses originários da Portaria GM/MS n.º 3.493/2024 ao Município, pelo Governo Federal ou outra que sucedê-la ou modificá-la.

Parágrafo único. O Incentivo dos Componentes de Vínculo e Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS, para os Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) atuantes no âmbito da Atenção Primária a Saúde (APS), considerará exclusivamente os meses trabalhados, e não será devido nas seguintes situações:

- Por prestação de serviço extraordinário;
- Por ocasião de atestado médico de 15 (quinze) ou mais dias no período de um mês;
- Afastamento com ou sem ônus, para outro órgão ou entidade da administração direta, autarquias e fundações ao nível municipal, estadual ou federal;
- Em gozo de férias, licenças e/ou qualquer outro afastamento da Equipe de Atenção Primária a Saúde por 15 (quinze) ou mais dias consecutivos;
- Ao profissional que porventura não tenha se submetido a avaliação de rotina.
- Ao profissional que não conste produção e/ou entrega de suas atividades nos sistemas de informações de referência da Atenção Primária a Saúde;
- Ao profissional que praticar falta grave no exercício de suas atribuições, receber advertência por escrito da chefia imediata quanto ao exercício irregular de suas atribuições ou se negar a exercer ações/atribuições inerentes ao Programa Nacional de Atenção Básica, Campanhas promovidas pelo Ministério da Saúde e ações que beneficiem a população diretamente;
- Ao profissional que estiver respondendo a processo disciplinar, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- Ao profissional que não participar e não justificar sua ausência em momento de qualificação profissional oferecidos no âmbito público no qual for dispensado de sua função para participar do mesmo, bem como ao que fizer referência ao expediente;
- Ao profissional médico que for integrante do Programa “Mais Médicos/Médicos pelo Brasil”, pelas razões expressas na regulamentação do referido Programa;

Art. 6º Em caso de suspensão provisória do repasse por parte do Ministério da Saúde, o Município de igual forma suspenderá o pagamento do Incentivo, e o retomará, caso seja o repasse ministerial tenha o seu curso retomado.

Art. 7º Por se tratar de vantagem transitória, o pagamento dos Componentes de Vínculo e Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS objeto dessa Lei, não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos, não será configurado como rendimento tributável, não será computado para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens, e nem constitui base de incidência de contribuição previdenciária.

Art. 8º Os atos necessários a implementação e ao controle do pagamento dos Componentes de Vínculo e Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS previsto nessa Lei, poderão ser estabelecidos

por Decreto do Executivo Municipal, após análise pela Equipe da Secretaria de Saúde, juntamente as coordenações dos programas.

Art. 9º Os recursos orçamentários de que trata a presente Lei, são oriundos do Orçamento do Ministério da Saúde – Piso de Custeio das ações da Atenção Primária em Saúde (Incentivo Financeiro da APS), transferidos mediante a fonte de recursos 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Parágrafo único: Para a correta classificação orçamentária da despesa oriunda desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até os limites constantes na Lei Orçamentária Anual do exercício corrente e seguintes.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 391 de 20 de maio de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 21 de junho de 2024.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município.

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:83D23DD7

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 025/2024 - GP**

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

CAPÍTULO I - Dos Objetivos

Art. 1º Fica regulamentado o Fundo Municipal de Direitos do Idoso - CMDI, criado pelo Art. 16 da Lei Municipal nº 496/2024, que será gerido e administrado na forma deste Decreto.

Art. 2º O Fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento ao idoso.

§ 1º As ações de que trata o caput do artigo referem-se prioritariamente, aos programas de proteção à pessoa idosa, com direitos violados ou ameaçados, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito da atuação das políticas sociais básicas.

§ 2º Eventualmente, os recursos do Fundo poderão se destinar à estudo e capacitação de recursos humanos.

§ 3º Dependará de deliberação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso (CMDI) expressa nos seus Planos de aplicação, a autorização para aplicação de recursos do Fundo em outros tipos de programas não estabelecidos no § 1º, deste Decreto.

§ 4º Os recursos do Fundo serão administrados segundo Diretrizes definidas pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e integrarão o orçamento do Município.

CAPÍTULO II – Da Operacionalização do Fundo

Art. 3º O Fundo Municipal será controlado pelo Conselho Municipal de Direitos do Idoso e vinculado administrativa e financeiramente, sob a forma de co-gestão, às Secretarias Municipais de Assistência Social e de Finanças, respectivamente, disciplinando-se pelos artigos 71 e 74 da Lei Federal Nº 4.320/64

Art. 4º São atribuições do Conselho Municipal de Direitos do Idoso em relação ao Fundo.

I – Elaborar os planos de Ação e Aplicação de Recursos do Fundo;

- II – Estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos;
- III – Acompanhar e Avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do Fundo;
- IV – Avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do Fundo;
- V – Solicitar a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e à avaliação das atividades a cargo do Fundo;
- VI – Mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações do fundo;
- VII – Acompanhar os programas desenvolvidos com recursos do Fundo, requisitando para tal, auditoria do Poder Executivo sempre que necessário;
- VIII – Aprovar convênios, ajustes, acordos e/ou contratos a serem firmados pelo Poder Executivo com recursos do Fundo.
- IX – Publicar no período de maior circulação do Município ou afixar em locais de fácil acesso à comunidade, todas as resoluções do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, referentes ao Fundo.

Art. 5º São atribuições do Gestor Administrativo-Financeiro e do Tesoureiro do Fundo, nomeado pelo Prefeito:

- I. Coordenar a execução dos recursos do Fundo, de acordo com o Plano de Aplicação previsto no inciso I do art. 4.º;
- II. Preparar e apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso demonstração mensal da receita e da despesa executada do Fundo;
- III. Emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordens de pagamento de despesa do Fundo, sob controle e orientação do CMDI.
- IV. Tomar conhecimento e dar cumprimento às obrigações definidas em convênios e ou contratos firmados pelo administrador e que digam respeito ao CMDI;
- V. Manter os controles necessários à execução das receitas e das despesas do Fundo;
- VI. Manter o controle dos bens materiais patrimoniais adquiridos com recursos do Fundo;
- VII. Encaminhar à Contabilidade Geral do Município:
 - a) mensalmente, demonstração da receita e da despesa;
 - b) trimestralmente, inventário de bens materiais;
 - c) anualmente, inventário dos bens móveis e balanço geral do fundo.
- VIII. Elaborar, com o responsável pelo controle da execução orçamentária, a demonstração constante do inciso II.
- IX. Providenciar junto à Contabilidade do Município para que na demonstração fique indicada a situação econômica- financeira do Fundo;
- X. Apresentar ao CMDI a análise e a avaliação da situação econômico- financeira do Fundo, de acordo com os demonstrativos;
- XI. Manter o controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não governamentais;
- XII. Manter o controle da receita do Fundo;
- XIII. Encaminhar ao CMDI relatório mensal de acompanhamento e avaliação do Plano de Aplicação de recursos do Fundo;
- XIV. Fornecer ao Ministério Público, quando solicitada, demonstração de aplicação dos recursos do Fundo.

CAPÍTULO III – Dos Recursos do Fundo

Art. 6º São Receitas do Fundo:

- I – Recursos provenientes de órgãos da União ou do Estado vinculados a Política Nacional do Idoso;
- II – Transferências do município;
- III – As resultantes e doações do setor privado, pessoas físicas ou jurídicas;
- IV – Rendimentos Eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
- V – As advindas de acordos e convênios;
- VI – As provenientes das multas aplicadas com base na Lei 10.741/03;
- VII – Outras.

Art.7º Constituem ativos do Fundo, salvo determinação em contrário:

- I – O saldo positivo do exercício anterior, conforme o artigo 73, da Lei Federal 4.320/64;
- II – Disponibilidade monetária em bancos, oriundos das receitas especificadas no artigo anterior;

- III – Direitos que porventura vier a constituir;
- IV – Bens móveis e imóveis, destinados à execução dos programas, projetos do Plano de Aplicação.

Art. 8º A contabilidade do Fundo Municipal tem por objetivo evidenciar a situação financeira e patrimonial do próprio Fundo, observado os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

Art. 9º A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente, inclusive de apurar custos dos serviços, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

CAPÍTULO IV – Da Execução Orçamentária

Art. 10 No prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da promulgação da Lei de Orçamento, o gestor administrativo-financeiro do Fundo apresentará ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso, para análise, aprovação e acompanhamento, o quadro de aplicação dos recursos do Fundo para apoiar os programas e projetos contemplados no Plano de Aplicação.

Art. 11 Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura de recursos.

§1º Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos poderão ser utilizados os créditos adicionais, autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo.

§2º Os recursos aprovados como Créditos Adicionais deverão ser liberados no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da aprovação.

Art. 12 - Constituem despesas do Fundo:

- I – O financiamento total ou parcial dos programas de proteção especial constantes do Plano de Aplicação;
- II – O atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável.

Art. 13 A execução orçamentária da receita processar-se-á através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas neste Decreto e será depositada e movimentada através de rede bancária oficial.

CAPÍTULO V – Das Disposições Finais

Art. 14 O fundo terá vigência indeterminada.

Art. 15 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 20 de junho de 2024.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:37253B83

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 40/00056-7, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. inscrito no CNPJ: 00.000.000/0001-91 E O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ - RN inscrito no CNPJ: 01.612.382/0001-77. O FINANCIADOR abre ao FINANCIADO, por meio deste contrato, e este aceita, um crédito fixo no valor de até R\$ 1.398.099,00 (um milhão, trezentos e noventa e oito mil, noventa e nove reais), a ser provido com recursos próprios do FINANCIADOR, na linha Programa Eficiência Municipal – MAIS Sustentável, tendo por objeto o financiamento de despesas de capital constantes do plano plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) e dos exercícios subsequentes do Município de Tenente Laurentino Cruz - RN, nos termos das definições e regras estabelecidas na Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e na Lei Complementar

nº 101, de 04/05/2000. Os recursos deste Contrato se destinam, única e exclusivamente, à aplicação na forma autorizada pela Lei Municipal nº 468/2023, de 28/09/2023. Os recursos serão disponibilizados ao FINANCIADO, em 01 (uma) parcela, a saber: a) R\$ 1.398.099,00 (um milhão, trezentos e noventa e oito mil, noventa e nove reais) até 30/12/2024. SERÃO MANTIDAS E RESPEITADAS TODAS AS CLÁUSULAS DO REFERIDO CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 40/00056-7. Fica eleito o foro da Comarca cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, como competente para decidir judicialmente qualquer questão referente a este Contrato. Assinados por: Max Wendell Rebouças da Costa, Bancário e Francisco Macedo da Silva, Prefeito Constitucional do Município de Tenente Laurentino Cruz-RN, em 14 de junho de 2024.

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:89662DA6

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 500/2024**

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município - Exercício 2024, no valor de R\$ 385.005,00 (trezentos e oitenta e cinco mil e cinco reais), e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, seguindo as atribuições constantes na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, Art. 40, 41, II e 42, assim como previsto no Art. 39 da Lei nº 462/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de **R\$ 385.005,00 (trezentos e oitenta e cinco mil e cinco reais)**, para atender as necessidades das ações do Governo Municipal, conforme discriminado no Anexo I:

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art. 43, II da Lei nº 4.320/64, assim como o Art. 167, V, da Constituição Federal, a origem dos recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será mediante o Programa: A Hora do Turismo – Operação nº 1094053-06, Proposta: 14249/2024, Convênio: 960126, mediante seleção de emenda no Orçamento Geral da União 2024, destinada pelo Deputado Federal João Maia, no valor de R\$ 384.205,00 com R\$ 400,00 de contrapartida do município, totalizando **R\$ 385.005,00 (trezentos e oitenta e cinco mil e cinco reais)**, com objetivo de Construção de Mirante neste Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Art. 3º Ficam ajustados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO Exercício 2024, assim como a Lei Orçamentária Anual – LOA Exercício 2024, naquilo que for pertinente, conforme Art. 1º e 2º.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 21 de junho de 2024.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:FEB5C4B7

Define critérios e prazos para a concessão dos benefícios eventuais da Assistência Social do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, reunido ordinariamente, no dia 06 de junho de 2024, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 420/2021.

Considerando o Parágrafo 1º do Artigo 22 da Lei Federal nº 8.742/1993,

Considerando o Decreto Federal nº 6.307/2007,

Considerando a Lei Municipal nº 420/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios e prazos para a concessão de benefícios eventuais da Assistência Social no âmbito do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme determina a Lei Orgânica de Assistência Social nº 8.742/1993 em seu artigo 22, § 1º.

Art. 2º A concessão do auxílio natalidade obedecerá ao disposto no artigo 36 da Lei Municipal nº 420/2021 e poderão ser concedidos, observando o que versa este artigo.

§ 1º Os critérios para a concessão de auxílio natalidade são:

I - residir no Município, salvo na condição estabelecida no inciso IV do artigo 36 da Lei Municipal 420/2021, e não possua residência fixa;
II - possuir documento emitido por profissional de nível superior que compõe as equipes de referência da Assistência Social, onde comprove a necessidade da família.

§ 2º Fica sugerido ao Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, através das Secretarias Municipais de Assistência Social e Saúde, promoverem campanhas, ações e serviços que garantam o acompanhamento dos responsáveis no período gestacional e o fortalecimento de vínculos familiares.

Art. 3º A concessão do auxílio funeral obedecerá ao disposto no artigo 37 da Lei Municipal nº 420/2021 e poderá ser ofertado, nos termos deste artigo, observando os limites de valores licitados.

§ 1º O solicitante poderá requerer o benefício em até 60 dias após o óbito de seu familiar.

§ 2º Os critérios para a concessão de auxílio funeral são:

I - famílias que declarem ser pobres e não ter condições de arcar com as despesas advindas do óbito de um membro, nos termos das Leis Federais 7115/1983 e 9534/1997;

II - residir no Município;

§ 3º Nos casos de ressarcimento de despesas à família que requerer o benefício em até 60 dias após o óbito, deverá possuir documento emitido por profissional de nível superior que compõe as equipes de referência da Assistência Social, onde comprove a necessidade da família.

Art. 4º Aos cidadãos e às famílias que vivenciarem situações de vulnerabilidade temporária, na forma do regulamento, deverão ser concedidos benefícios que permitam, ao requisitante e à sua família, usufruir de condições e meios para suprir sua reprodução social cotidiana, incluindo-se o acesso à alimentação, água, energia para a produção de alimentos, documentação, domicílio e outras provisões que integrem as garantias do Sistema Único de Assistência Social, visando o reestabelecimento das seguranças sociais que foram comprometidas com o evento incerto.

§ 1º As provisões que se materializarem em benefícios, sejam em pecúnia, bens ou serviços, poderão ser concedidas por um prazo de até 6 meses.

§ 2º Será aplicado prazo de 12 meses de interrupção para a concessão de novos benefícios ao cidadão ou a família que tenha recebido o total de 6 meses de ofertas continuadas ou intercaladas dentro de um período de 12 meses, salvo nas provisões necessárias para atender à novos eventos incertos, desde que comprovado por documento emitido por profissional de nível superior que compõe as equipes de referência da Assistência Social, onde comprove a necessidade da família.

§ 3º Os critérios para a concessão dos benefícios prestados em situação de vulnerabilidade temporária são:

I - residir no Município;

II - possuir documento emitido por profissional de nível superior que compõe as equipes de referência da Assistência Social, onde comprove a necessidade da família.

**SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO
COMUNITÁRIO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 04/2024**

§ 4º Terão prioridade no recebimento dos benefícios prestados em situação de vulnerabilidade temporária, as vivências de riscos, perdas e danos decorrentes:

I - da falta de acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação, documentação e domicílio;

II - da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;

III - da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;

IV - de desastres e de calamidade pública; e

V - de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

§ 5º Após a concessão do primeiro mês de benefício, a família beneficiária deverá ser acompanhada por Unidade de Referência da Assistência Social, em ações que priorizem e promovam o desenvolvimento da autonomia e a emancipação econômico/financeira da família.

Art. 5º As passagens e despesas de locomoção para usuários e itinerantes da Assistência Social, integram os benefícios concedidos nas situações de vulnerabilidade temporária e poderão ser ofertadas mediante instrumento técnico que comprove a real necessidade do benefício.

Parágrafo único - Incluem-se nesta modalidade as situações de:

I - necessidade de passagem e/ou despesas de viagem para outra cidade e/ou unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;

II - processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; indivíduos e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva, medida socioeducativa e/ou tenham sofrido ameaça, violência ou violação de direitos;

III - ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou meios próprios da família para prover as necessidades cotidianas de seus membros;

Art. 6º As melhorias habitacionais de interesse social integram os benefícios concedidos nas situações de vulnerabilidade temporária e poderão ser ofertadas visando o reestabelecimento digno de domicílios, para moradia adequada de famílias que vivenciem situações de risco ocasionado pela insalubridade da unidade habitacional, observando o que dispõe o artigo 39 da Lei Municipal nº 420/2021.

§ 1º Os critérios para a concessão deste benefício são:

I - residir no Município, em domicílio próprio ou do qual tenha a posse;

II - possuir documento técnico emitido por assistente social e engenheiro(a), onde comprove a necessidade da família e estabeleça quais serviços precisam ser realizados.

§ 2º Terão prioridade na oferta deste benefício, famílias com crianças, pessoas com deficiência e idosos com dificuldade de locomoção.

Art. 7º Nas situações de emergência e/ou calamidade pública, além dos benefícios já definidos, o Município poderá ofertar outros benefícios assistenciais, desde que não caracterizados como integrantes de outras políticas públicas, para a população que se encontra em desproteção socioeconômica.

§ 1º Prioritariamente, deverão ser atendidas famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais, na faixa de renda definida pelo Programa Bolsa Família.

§ 2º Poderão ser ofertados itens de higiene, proteção pessoal e material de limpeza, além de outros produtos e serviços que a Política de Assistência Social entender essencial no momento que se fez necessário.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá apresentar trimestralmente, relatório dos benefícios concedidos ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 06 de junho de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:D15D62A7

**SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO
COMUNITÁRIO
RESOLUÇÃO Nº 05/2024**

Concede inscrição à Projeto Socioassistencial executado por Organização da Sociedade Civil do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, reunido no dia 06 de junho de 2024, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 420/2021.

Considerando a Resolução nº 14/2014 do Conselho Nacional de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o processo de inscrição do Projeto “**Projeto Água 24**” executado pela Organização da Sociedade Civil denominada **Missão Atos 24**, registrada sob CNPJ nº 17.186.407/0001-58.

Art. 2º. Aprovar o processo de inscrição do Projeto “**Cursos, Palestras e Oficinas**” executado pela Organização da Sociedade Civil denominada **Missão Atos 24**, registrada sob CNPJ nº 17.186.407/0001-58.

Art. 3º. Os referidos Projetos ficam inscritos neste CMAS sob o nº 01/2024, por tempo indeterminado.

Art. 4º. A Organização deverá apresentar anualmente, até 30 de abril, ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I - plano de ação do corrente ano;

II - relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso III do artigo 3º da Resolução CNAS nº 14/2014.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 06 de junho de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:ED4FB84E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO - PRAZO CONTRATO
Nº63/2021 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/CNPJ Nº 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI
CNPJ: 36.182.708/0001-58

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada nos serviços de engenharia para a construção de infraestrutura na Orla da Lagoa de Guarairas, no município de Tibau do Sul/RN.

ADITIVO: prazo em mais 90(noventa) dias.

VIGÊNCIA: de 02/04/2024 à 02/07/2024.

DATA DA ASSINATURA: 28/03/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § II da Lei Federal nº 8.666/93.

Tibau do Sul/RN.
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito -P/Contratante

HELOISA ANDREA BEZERRIL SOUTO

Diretora - P/Contratada

Publicado por:Michele Ferreira Dos Santos
Código Identificador:02DD3F4E**GESTOR DE CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 28/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: RANNIERY GOMES SHOWS E EVENTOS LTDA - CNPJ: 54.476.804/0001-90

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA O SÃO JOÃO DA PIPA DO DIA 05/07/2024.

VIGÊNCIA: Início: 19/06/2024 - Término: 18/07/2024

Valor: R\$ 35.000,00, (trinta e cinco mil reais).

Tibau do Sul/RN, 19 de junho de 2024

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito -P/ Contratante

RANNIERY GOMES DA TRINDADE MATTANA

Representante Legal - P/ Contratada

Publicado por:Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:356679AA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE
DISPENSA Nº 21/2024.****PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº071/2024..****FUNDAMENTAÇÃO LEGAL–COM BASE NO ART. Nº 75,
INCISO II da Lei 14.133/2021**

O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DE SUL/RN, CNPJ: 08.168.775/0001-82, com sede àRua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, CUJO O OBJETO AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO GRUPO CONSTITUÍDO PELAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE COMPOEM A ORQUESTRA GUARAÍRAS E QUE SÃO ACOMPANHADOS E ATENDIDOS NO SERVIÇO CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), BEM COMO PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS),**podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

O edital e seus anexo deverá ser solicitado através doe-mailendereço eletrônico: pmtsadm@gmail.com, e as propostas e documentação de habilitação serão recebidas a partir das 08:00hs do dia 24de maio de 2024 até as 10:00hs do dia 27de junho de 2024.

Tibau do Sul/RN, 21de junho de 2024.

JESSICA GALVÃO COELHO

Agente de Contratação

Publicado por:Jessica Galvão Coelho
Código Identificador:41784191**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE
DISPENSA Nº 23/2024****FUNDAMENTAÇÃO LEGAL–COM BASE NO ART. Nº 75,
INCISO II da Lei 14.133/2021**

O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DE SUL/RN, CNPJ: 08.168.775/0001-82, com sede àRua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DECORAÇÃO TEMÁTICA JUNINA PARA O EVENTO " SÃO JOÃO DE PIPA 2024"**,podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

O edital e seus anexo deverá ser solicitado através doe-mailendereço eletrônico: pmtsadm@gmail.com, e as propostas e documentação de habilitação serão recebidas a partir das 08:00hs do dia 24de maio de 2024 até as 10:00hs do dia 27de junho de 2024.

Tibau do Sul/RN, 21de junho de 2024.

JESSICA GALVÃO COELHO

Agente de Contratação

Publicado por:Jessica Galvão Coelho
Código Identificador:9AB176EF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº
01/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO 72/2024**

AcordodeCooperação Técnica que entre si celebram o SERVIÇO DE APOIO ÀS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO NORTE- SEBRAEe a PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RNe como gestora a SECRETARIA DA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA.

OBJETO:Consultoria técnica para desenvolver um plano de apoio na regulamentação ambiental dos micro e pequenos produtores que tem por objeto a conjugação de esforços no sentido de estabelecer ações que contribuam para o desenvolvimento do Município de Tibau do Sul.

FUNDAMENTO LEGAL:LEI Nº 13.019/2024.

VIGÊNCIA: 03(três) meses,a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, a critério dos partícipes, por meio de Termos Aditivos, desde que tal interesse seja manifestado por escrito, ematé 30(trinta) dias antes do término de sua vigência.

Serviço de Apoio às Micros e Pequenas Empresas do Rio Grande do Norte- SEBRAE

JOSÉ FERREIRA DE MELO NETO-

Diretor Superintendente do SEBRAE

JOÃO HÉLIO COSTA DA CUNHA CAVALCANTI JÚNIOR -

Diretor Técnico do SEBRAE

Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA -

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura

JOSÉ AGNALDO SILVINO FRADES-

SecretárioMunicipal.

Publicado por:Jessica Galvão Coelho
Código Identificador:61519ADB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA
*RETIFICADA**

PROCESSO/MTB/RN nº 310.133/2023 – Tomada de Preços nº 004/2023

Aos 09(nove) dias do mês de maio do ano de 2023, pelas 09:00h horas, na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas, sito a Rua Rui Barbosa, 48, centro, nesta cidade de Timbaúba dos Batistas, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, abaixo assinados, para dar início aos trabalhos licitatórios relativos ao processo em epígrafe, no intuito de apreciar a documentação de habilitação apresentada: Verificou-se que entregou os envelopes a empresa: 01) CONSTRUTORA ASSU EIRELI – CNPJ: 07.126.573/0001-05. Dando início aos trabalhos foi verificado que apenas a empresa acima se fez interessada na licitação. Registre-se que não obstante o aviso de licitação ter sido publicado na Imprensa Oficial, e o próprio Edital com seus anexos ficarem disponíveis na sede da Prefeitura Municipal, somente a licitante acima adiu interesse de participação, através de seu representante. Iniciados os trabalhos, foi recebido o credenciamento, constatando a regularidade do credenciamento, e os envelopes contendo a “Documentação” e as “Propostas de Preços”, sendo abertos e analisados, primeiramente, os documentos de habilitação trazidos pelo licitante. A Comissão proferiu sem maiores delongas depois de analisado, o resultado do julgamento da documentação: a empresa presente encontrava-se habilitada. Seguindo os trabalhos comissão deu início a abertura do envelope contendo a “PROPOSTAS DE PREÇOS” que foi devidamente rubricada pelos membros da Comissão e pelo representante da empresa licitante. Iniciadas a análise, comparação e conclusão decidiu-se que a empresa CONSTRUTORA ASSU EIRELI – CNPJ: 07.126.573/0001-05, sagrou-se vencedora do certame por apresentar o menor Valor Global de R\$ 444.947,72 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos), estando este valor de acordo com o valor estimado para a contratação. Perguntado a todos se teriam alguma consideração final ou intenção de realizar alguma manifestação que constasse em ata, inclusive interesse de interpor recurso, não houve qualquer manifestação. Ato contínuo, a Comissão atendendo o que dispõe o art. 109, I, alínea “a” da Lei 8.666/93, concede prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que as empresas inconformadas com esta decisão, querendo, apresentem razões de recurso, caso não haja quem queira recorrer. Por fim, nada mais havendo a ser consignado em ata, o presidente deu por encerrados os trabalhos, determinando que fosse lavrada a presente ata, que depois de lida e dada conforme, foi assinada pelos membros da Comissão e licitantes presentes à sessão.

Timbaúba dos Batistas/RN, 09 de maio de 2023.

Presentes:

Presentes:

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS	JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS
Presidente CPL/MTB	Membro da CPL
CINTIA CRISTINE FERREIRA SILVA	Construtora Assu EIRELI
Membro da CPL	CNPJ: 07.126.573/0001-05
	JOSÉ MÁCIO BARBOSA

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:84740D1F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 503/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 503/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

Fixa os subsídios dos Srs. Vereadores do Município de Timbaúba dos Batistas – RN para a Décima Sexta Legislatura (2025/2028) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais, Legais e ainda de acordo com a Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam fixados em **R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)** os subsídios mensais dos **Vereadores** da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas – RN e **R\$ 6.860,00 (seis mil e oitocentos e sessenta reais)** para o **Vereador Presidente** na Décima Sexta Legislatura (2025/2028), ressalvados os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º – Em relação aos subsídios de que trata o Artigo 1º desta Lei, fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a:

I – Editar os atos que se fizerem necessários à adequação dos valores fixados aos limites de que tratam o art. 29, VI, “a” e VII e art. 29-A, I e § 1º da Constituição Federal.

Art. 3º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 21 de junho de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Fabia Dos Santos Souza
Código Identificador:55F01434

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 504/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 504/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

Fixa os SUBSÍDIOS do(a) Prefeito(a), Vice-Prefeito(a), Procurador(a) Geral, Procurador(a) Adjunto(a) e Secretários(as) do Município de Timbaúba dos Batistas – RN, para o Quadriênio 2025-2028 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais, Legais e ainda de acordo com a Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º -Os subsídios dos agentes políticos abaixo indicados para o quadriênio 2025-2028 são fixados, nos termos da Constituição Federal, a serem pagos mensalmente, em parcela única, nos respectivos valores de:

- I – Prefeito Municipal: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- II – Vice-Prefeito Municipal: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- III – Secretários(as) Municipais: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).
- IV – Procurador(a) Geral: R\$ 7.000,00 (sete mil reais);
- V – Procurador(a) Adjunto(a): R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).a

Parágrafo Único –Sobre os subsídios fixados incidirá imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza.

Art. 2º - Fica garantido o pagamento a todos os agentes e cargos descritos nesta lei da verba equivalente ao terço constitucional de férias e ao décimo terceiro subsídio.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º -Essa lei entra na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 21 de junho de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Fabia Dos Santos Souza
Código Identificador:50099A7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 957, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 957, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a denominação de Creche Municipal Pedro Ferreira de Farias (Pedro Chimbinha) a ser construída na Avenida Praia de Maracajaú, Bairro Esquina do Brasil, Município de Touros/RN.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica denominada “Creche Municipal Pedro Ferreira de Farias, Pedro Chimbinha” a unidade pré-escolar a ser construída na Avenida Praia de Maracajaú, Bairro Esquina do Brasil, nesta cidade.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Porto Filho, em Touros/RN, 21 de junho de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:EA3CCB0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 020/2024

EXTRATO DE CONTRATO
PUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATO: Nº 020/2024

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, CNPJ: 01.612.376/0001-1

CONTRATADO: ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ: 43.915.507/0001-88

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA PARA REALIZAÇÃO DE UM SHOW CULTURAL COM A BANDA ZE CANTOR, EM COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, NO DIA 26 DE JUNHO DE 2024, COM DURAÇÃO DE 1 (UMA) HORA E 40 (QUARENTA) MINUTOS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL 14.133/21

VALOR: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

VIGENCIA: 03/05/2024 a 30/12/2024

ASSINATURA: 03/05/2024

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:903099FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N. 832 DE 28 DE MAIO DE 2024.

LEI MUNICIPAL N. 832 DE 28 DE MAIO DE 2024.

Denomina o Complexo Esportivo, situado na Rua Antônio Carlos de Carvalho, Bairro Pêgas, Município de Upanema - RN, e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina de ERIVERLANDIO GARCIA BEZERRA, o Complexo Esportivo, situado na Rua Antônio Carlos de Carvalho, bairro Pêgas, Município de Upanema – RN, tudo conforme planta baixa do anexo único.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a providenciar placas indicativas da denominação dada por esta Lei do referido bem público.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema (RN), 28 de Maio de 2024, 71º Aniversário de Emancipação Política.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:38B54C2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº.
011/2024.

Ref. Processo de Despesa nº. 046/2024.

Assunto: Contratação direta de pessoa jurídica que se disponha a CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE, COM FUNDAMENTO NO INCISO II, DO ART. 74, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DE “GIANNINI”, A SER REALIZADO NO DIA 26 DE JUNHO DO ANO DE 2024, EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO PADROEIRO SÃO PEDRO DO MUNICIPIO DE VÁRZEA.**

1. Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. RATIFICO.

2. Considerando, os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou notas fiscais referentes a apresentações anteriores, conforme consta no processo.

3. Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a Contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72, da Lei Federal 14.133/21.

4. Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

5. No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021,

HOMOLOGO o processo sob-referência e, em consequência, ADJUDICADO o objeto respectivo à **F IVO DE MACEDO PRODUÇÕES DE EVENTOS E FESTAS - LTDA, CNPJ nº. 27.141.612/0001-30** com sede Rua Campos, 240, Parque das Nações, Parnamirim/RN, perfazendo a importância global de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

6. DETERMINO que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, e fundamento no Art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a Contratação direta de pessoa jurídica que se disponha a **CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE, COM FUNDAMENTO NO INCISO II, DO ART. 74, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DE “GIANNINI”, A SER REALIZADO NO DIA 26 DE JUNHO DO ANO DE 2024, EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO PADROEIRO SÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA.**

7. DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Várzea/RN, 21 de junho de 2024.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:DD1C4AA5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
011/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURAMUNICIPAL DE VÁRZEA/RN - CNPJ: 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: F IVO DE MACEDO PRODUÇÕES DE EVENTOS E FESTAS - LTDA, CNPJ nº. 27.141.612/0001-30.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DE “GIANNINI”, A SER REALIZADO NO DIA 26 DE JUNHO DO ANO DE 2024, EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO PADROEIRO SÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA.

VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Recursos Próprios.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Várzea/RN, em 21 de junho de 2024

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:F78D2F3C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 002/2024.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 046/2024.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024.**

CONTRATANTE: PREFEITURAMUNICIPAL DE VÁRZEA/RN - CNPJ: 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: F IVO DE MACEDO PRODUÇÕES DE EVENTOS E FESTAS - LTDA, CNPJ nº. 27.141.612/0001-30.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DE “GIANNINI”, A SER REALIZADO NO DIA 26 DE JUNHO DO ANO DE 2024, EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO PADROEIRO SÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA.

VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.012 - Secretaria Municipal de Cultura.

Ação: 2206 – Promoção de Eventos Culturais.

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica.

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Ordinários.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Várzea/RN, em 21 de junho de 2024

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:1102C4DC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº.
010/2024.**

Ref. Processo de Despesa nº. 045/2024.

Assunto: Contratação direta de pessoa jurídica que se disponha a **CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE, COM FUNDAMENTO NO INCISO II, DO ART. 74, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS/SHOW ARTÍSTICO DA BANDA “TETE PESSOA E CIRCUITO MUSICAL”, A SER REALIZADO NO DIA 26 DE JUNHO DO ANO DE 2024, EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO PADROEIRO SÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.**

1. Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. RATIFICO.

2. Considerando, os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou notas fiscais referentes a apresentações anteriores, conforme consta no processo.

3. Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a Contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72, da Lei Federal 14.133/21.

4. Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

5. No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021, HOMOLOGO o processo sob-referência e, em consequência, ADJUDICADO o objeto respectivo à **F IVO DE MACEDO PRODUÇÕES DE EVENTOS E FESTAS - LTDA, CNPJ nº. 27.141.612/0001-30** com sede Rua Campos, 240, Parque das Nações, Parnamirim/RN, perfazendo a importância global de R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais).

6. DETERMINO que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, e fundamento no Art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a Contratação direta de pessoa jurídica que se disponha a **CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE, COM**

FUNDAMENTO NO INCISO II, DO ART. 74, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS/SHOW ARTÍSTICO DA BANDA “TETE PESSOA E CIRCUITO MUSICAL”, A SER REALIZADO NO DIA 26 DE JUNHO DO ANO DE 2024, EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO PADROEIRO SÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.**

7. DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Várzea/RN, 21 de junho de 2024.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:8EAF0E5D

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:423E4B93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 001/2024.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 045/2024.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024.**

CONTRATANTE: PREFEITURAMUNICIPAL DE VÁRZEA/RN - CNPJ: 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: F IVO DE MACEDO PRODUÇÕES DE EVENTOS E FESTAS - LTDA, CNPJ nº. 27.141.612/0001-30.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS/SHOW ARTÍSTICO DA BANDA “TETE PESSOA E CIRCUITO MUSICAL”, A SER REALIZADO NO DIA 26 DE JUNHO DO ANO DE 2024, EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO PADROEIRO SÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.012 - Secretaria Municipal de Cultura.

Ação: 2206 – Promoção de Eventos Culturais.
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica.
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Ordinários.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Várzea/RN, em 21 de junho de 2024

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:AC742B47

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO:002434/24

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MÁQUINAS PESADAS, RETROESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 943430/2023 FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E O MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Serviços Urbanos do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024** o qual teve como objeto a **AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MÁQUINAS PESADAS, RETROESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 943430/2023 FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E O MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 032/2024, HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

EMPRESA	STA CAMINHOES RN VEICULOS E SERVIÇOS LTDA	CNPJ	02.365.912/0001-92
---------	---	------	--------------------

Relação dos itens vencidos					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNID	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
02	CAMINHÃO COM TRACÇÃO TIPO "4X2", PBT 14.000 KG E CARROCERIA TIPO BASCULANTE COM TOLDO: A) CAMINHÃO COM CABINE AVANÇADA, CAPACIDADE PARA 3 PESSOAS; B) VEÍCULO NOVO, ZERO-KILÔMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO 2023 OU POSTERIOR; C) MOTOR CICLO DIESEL.	01	535.000,00	535.000,00	535.000,00

TURBOALIMENTADO, COM INJEÇÃO ELETRÔNICA, CILINDRADA MÍNIMA DE 4.500 CM ³ .D) POTÊNCIA MÍNIMA DE 185 CV E TORQUE MÍNIMO DE 700 N.M; E) TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO DE 210 LITROS, E TANQUE DE ARLA 32 DE NO MÍNIMO 27 LITROS (CASO O CAMINHÃO UTILIZE A TECNOLOGIA DE ARLA 32 PARA AGENTE REDUTOR); F) TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA/ AUTOMATIZADA, COM NO MÍNIMO 6 MARCHAS SINCRONIZADAS; G) PESO BRUTO TOTAL (PBT) LEGAL MÍNIMO DE 14.000 KG E CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO (CMT) MÍNIMA DE 23.000 KG; H) DIREÇÃO: DO TIPO COM ASSISTÊNCIA HIDRÁULICA; I) TRAÇÃO DO TIPO 4X2, VULGO "TOCO"; J) FREIO DE SERVIÇO A TAMBOR COM ACIONAMENTO PNEUMÁTICO OU ELETRO/PNEUMÁTICO, COM TECNOLOGIA ABS+EBD; FREIO DE ESTACIONAMENTO ATRAVÉS DE MOLAS ACUMULADORAS (SPRING BRAKE) E FREIO MOTOR COM VÁLVULA BORBOLETA OU SISTEMA DE ATUAÇÃO DIRETA NO CILINDRO OU TECNOLOGIA SIMILAR; K) PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA BITOLA 275/80 R 22,5", COM BANDA DE RODAGEM DE USO MISTO ASFALTO/ESTRADA DE TERRA, E FORNECIMENTO DE RODA SOBRESSALENTE COM PNEU ESTEPE COMPLETO; L) CABINE DE COR BRANCA; M) CABINE EQUIPADA COM AR-CONDICIONADO, TAPETES DE BORRACHA; BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA E SUSPENSÃO PNEUMÁTICA, SISTEMA DE SOM COM RÁDIO E ALTO FALANTES, TACÓGRAFO DIGITAL, VIDROS ELÉTRICOS E INSTALAÇÃO DE PISTOLA DE AR COMPRIMIDO NA CABINE; N) CARACTERÍSTICAS DO IMPLEMENTO RODOVIÁRIO: N.1) IMPLEMENTO RODOVIÁRIO NOVO, MODELO BASCULANTE DE CAPACIDADE 6M ³ , TIPO TRADICIONAL/STANDARD, PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE MADEIRA E FOLHAGEM, COMPATÍVEL COM CHASSI E ENTRE EIXOS DO CAMINHÃO, EM CONFORMIDADE COM MANUAL DO IMPLEMENTADOR ELABORADO PELO FABRICANTE DO CHASSI, ENTREGUE INSTALADO E FUNCIONAL NO CAMINHÃO; N.2) COMPRIMENTO TOTAL INTERNO. EQUIPAMENTO COM GARANTIA CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE.				
---	--	--	--	--

VALOR TOTAL ESTIMADO: (QUINHENTOS E TRINTA E CINCO MIL REAIS).	535.000,00
--	------------

EMPRESA	TOPCOM COM DE MAQ EQUIP E MATERAIS DA CONSTRUÇÃO LTDA	CNPJ	15.024.021/0001-14
---------	---	------	--------------------

Relação dos itens vencidos					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNID	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
01	MÁQUINA RETROESCAVADEIRA, EQUIPAMENTO NOVO, ZERO HORA, FORNECIDO POR FABRICANTE E/OU CONCESSIONÁRIO AUTORIZADO (COMPROVADO ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE), COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: RETROESCAVADEIRA 4X4; MOTOR DE 4 CILINDROS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 98 HP, TRANSMISSÃO "POWER SHIFY (SISTEMA DE PA" CARREGADEIRA) COM INVERSÃO HIDRÁULICA E 04 VELOCIDADES SINCRONIZADAS, FREIOS MULTI DISCO ARREFECIDOS E LUBRIFICADO POR BANHO DE ÓLEO, TOTALMENTE SELADOS, CAÇAMBA FRONTAL COM 02 (DOIS) BRAÇOS PARA BASCULAMENTO, COM CAPACIDADE DE 1,00 M3, TRASEIRA DE 0,2M3, SISTEMA ELÉTRICO DE 12V, ALTERNADOR DE 70 A; PAINEL DE INSTRUMENTOS MULTIFUNCIONAIS COM MENSAGENS DE FACIL LEITURA E LUZES DE ADVERTÊNCIA; TRAVA DE SEGURANÇA PARA OS BRAÇOS DA CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA, CABINE FECHADA COM 02 (DUAS) PORTAS DE ACESSO, TIPO ROPS/FOPS COM AR CONDICIONADO, COM DUAS PORTAS DE ACESSO, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÍNIMO DE 4,50M, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.500 KG, EQUIPAMENTO COM GARANTIA CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	01	UND	440.000,00	440.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: (QUATROCENTOS E QUARENTA MIL REAIS).					440.000,00

Ficam as empresas vencedoras intimadas para no prazo estipulado do Edital do **Pregão ELETRÔNICO nº 032/2024**, comparecer à sede da Municipalidade para a assinatura do Contrato Administrativo, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 20 de junho de 2024.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador: 75AD81DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 042/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0000003376/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LENÇÓIS E COLCHÕES HOSPITALARES PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o art. 22 do Decreto Municipal nº 062/2022, incisos IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 042/2024** que teve como objeto a **AQUISIÇÃO DE LENÇÓIS E COLCHÕES HOSPITALARES PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Aviso de Contratação Direta nº 042/2024**, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor da empresa:

ATENA COMERCIO COMPRA E VENDA LTDA					CNPJ Nº 42.107.381/0001-52
Relação dos itens vencidos					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
05	COLCHÃO HOSPITALAR, NAS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: PLACA DE ESPUMA DE ALTA PERFORMANCE NA DENSIDADE D33 OU DENSIDADE SUPERIOR; TRATAMENTOS ANTIÁCARO E CONTRA BACTÉRIA NA ESPUMA E REVESTIMENTO; REVESTIMENTO EM NAPA AZUL 100% PVC;	05	UND	395,00	1.975,00

ESPUMA SELADA 100% POLIURETANO. MEDIDAS MÍNIMAS: 88 X 1,88 X 12 CM					
TOTAL R\$ (MIL NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)					1.975,00

LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA				CNPJ Nº 06.281.452/0001-75	
Relação dos itens vencidos					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
	LENÇOL HOSPITALAR, NAS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: PERCAL MÍNIMO 200 FIOS, SEM ELÁSTICO; COR BRANCA; COMPRIMENTO MÍNIMO: 220X140 CM MATERIAL PRINCIPAL: ALGODÃO COMPOSIÇÃO: PERCAL (POLIÉSTER)	200	UND	27,53	5.506,00
TOTAL R\$ (CINCO MIL QUINHENTOS E SEIS REAIS)					5.506,00

Ficam a empresa vencedora intimada para no prazo estipulado no **Aviso de Contratação Direta - Dispensa Eletrônica nº 042/2024**, assinarem o Contrato Administrativo, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 20 de junho de 2024.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS

Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:86361A9C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 002391/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MOVEIS DE ESCRITÓRIO E ELETRODOMÉSTICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Tributação e Administração do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024** o qual teve como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MOVEIS DE ESCRITÓRIO E ELETRODOMÉSTICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 030/2024**, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

Empresa	A J P DE SOUZA & CIA COMERCIO ATACADISTA LTDA	CNPJ	31.070.140/0001-60		
Relação dos lotes vencidos					
	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ARMÁRIO BAIXO 2 PORTAS COM RODÍZIO EM MDF , NA COR CINZA OU BRANCA, DIMENSÕES: 80CMX45CMX 75CM (ENTREGAR MONTADO)	09	UN	276,30	2.486,70
02	ARMÁRIO DE AÇO MULTIUSO ORGANIZADOR - ARMÁRIO FECHADO C/02 PORTAS, REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMÍNICO. MATERIAL: AÇO, COR CINZA. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO - QUANTIDADE DE PRATELEIRAS: 04 - QUANTIDADE DE PORTAS: 02 - CHAPA DAS PRATELEIRAS: 26 (0,45MM) - CHAPA DAS TRAVAS: 20 (0,90MM) - DIMENSÕES (ALP/CM): 198 X 90 X 40 - PINTURA: ELETROSTÁTICA / EPÓXI - PESO SUPOSTADO: 30KG POR PRATELEIRA CONTEÚDO DA EMBALAGEM - 02 PORTAS; - 04 PRATELEIRAS; - 01 BASE; - 01 TETO; - 02 FUNDOS; - 02 LATERAIS; - 02 TRAVAS; - 01 PERFIL PVC; - 04 PÉS NIVELADORES + SAPATAS; - 01 KIT DE ACESSÓRIOS COMPLETO; - 01 MANUAL DE MONTAGEM	25	UN	500,00	12.500,00
16	MESA DE REUNIÃO ESCRITÓRIO - MESA DE REUNIÃO ESCRITÓRIO 10 LUGARES RETANGULAR 2500 X 1100 ESPECIFICAÇÕES: MESA REUNIÃO TAMPO RETANGULAR 10 LUGARES. MEDIDA: LARGURA: 2,50M X PROFUNDIDADE: 1,10M X ALTURA: 0,74CM TAMPO: MDP 25 MM REVESTIMENTO MELAMÍNICO. SAIA: MDP 15 MM REVESTIMENTO MELAMÍNICO. ACABAMENTO DAS BORDAS: FITA RETA DE 2 MM. PÉS: ESTRUTURA METÁLICA, COM CALHAS PARA PASSAGEM DE FIOS. FIXAÇÃO: PARAFUSOS E RODOFIX	01	UN	700,00	700,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 15.686,70	

Empresa	CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA	CNPJ	44.460.306/0001-04		
Relação dos lotes vencidos					
	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	ARMÁRIO DE COZINHA AEREO EM AÇO, 3 PORTAS , COR: BRANCO, COMPOSIÇÃO: AÇO; DOBRADIÇA: METÁLICA; MATERIAL PUXADORES: ABS COM APLICAÇÃO DE VERNIZ PINTURA/REVESTIMENTO: CORPO E PORTA REVESTIDOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. PORTAS: 3, COMPARTIMENTOS: 2, PRATELEIRA: 1, DIMENSÕES DO PRODUTO MONTADO (CM): 52,5 (A) X 120,0 (L) X 28,30 (P), PESO DO PRODUTO COM EMBALAGEM (KG): 12,90	02	UN	528,00	1.056,00
04	ARMÁRIO DE COZINHA 8 PORTAS , COR BRANCO/PRETO, PRODUZIDO EM MDP, CONTENDO: 08 PORTAS, SENDO 02 PORTAS COM VIDRO TEMPERADO E 02 AMPLAS GAVETAS. NAS PORTAS E FRENTE DE GAVETAS - DE MDP DE 15 MM. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: LARGURA (CM): 122,5 ALTURA (CM): 176; PROFUNDIDADE (CM) (CHAPEL): 26,1 PROFUNDIDADE (CM) (BALCÃO): 36,3; PESO (KG): 45,86. NÚMERO DE GAVETAS: 02; ACABAMENTO: PINTURA UV, INCLUI PRATELEIRAS. GARANTIA: 3 MESES	01	UN	990,00	990,00
19	MESA ESCRITÓRIO 1,20X0,60M , COM 02 GAVETAS CONFECCIONADO EM MDP DE 15MM COR CINZA, PÉS METÁLICOS NA COR CINZA METALON 50X30 E 30X20 PINTURA	15	UN	250,00	3.750,00

ELETROSTÁTICA					
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 5.796,00	

Empresa	DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	CNPJ	49.140.067/0001-10		
Relação dos lotes vencidos					
	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	FOGÃO 5 BOCAS ACENDIMENTO AUTOMÁTICO - TIPO DE FOGÃO: PISO; QUANTIDADE DE BOCAS: 05; MATERIAL: - PUXADORES: ALUMÍNIO. - GRADE: AÇO FOSCO; COR: PRETO E PRATA; TIPO DE FORNO: SIMPLES (A GÁS); TIPO DE ACENDIMENTO: AUTOMÁTICO; TIPO DE CHAMA: TRIPLA CHAMA; TIPO DE QUEIMADORES: - 03 QUEIMADORES SEMIRRÁPIDOS: 2000W - 01 QUEIMADOR RÁPIDOS: 2700W; QUEIMADORES SELADOS: SIM, POIS, NÃO PERMITE A ENTRADA DE RESÍDUOS NO INTERIOR DO FOGÃO; PAINEL: SIM; BOTÕES: REMOVÍVEIS; GRADES: INDIVIDUAIS; MESA SEM FURAÇÃO: SIM, POIS EVITA A CONCENTRAÇÃO DE SUJEIRA E FACILITA A LIMPEZA DA SUPERFÍCIE DA MESA; POTÊNCIA: 25W; CARACTERÍSTICAS DO FORNO: CAPACIDADE: 96,5L; TEMPERATURA: DE 160 A 280°; PRATELEIRAS: 01 DESLIZANTE - 01 AUTODESLIZANTE; PORTA: PORTA E VIDRO INTERNO DO FORNO REMOVÍVEIS; PROTEÇÃO TÉRMICA TRASEIRA: SIM; PÉS: NIVELADORES; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A: MAIS EFICIÊNCIA E ECONOMIA PARA O CONSUMIDOR; VOLTAGEM: BIVOLT; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: MESA - A: MAIS EFICIÊNCIA E ECONOMIA PARA O CONSUMIDOR; PESO APROXIMADO: PESO DO PRODUTO: 44,25KG; PESO DO PRODUTO COM EMBALAGEM: 45,80KG; DIMENSÕES DO PRODUTO: LARGURA (76,3CM); ALTURA (94,9CM); PROFUNDIDADE (67,4CM)	01	UN	989,77	989,77
20	VENTILADOR DE PAREDE, COM NO MÍNIMO 50CM DE DIÂMETRO EM MATERIAL PLÁSTICO, FERRO E COMPONENTES ELETRÔNICOS. PERMITE AJUSTE CONTÍNUO DE VELOCIDADE, CONTENDO 03 HÉLICES, COM GRADE REMOVÍVEL, INCLINAÇÃO AJUSTÁVEL, ALTURA REGULÁVEL E SILENCIOSO. O PRODUTO DEVE ACOMPANHAR O SUPORTE DE PAREDE E ALIMENTAÇÃO EM 220 VOLTS. GARANTIA DE, NO MÍNIMO, 01 ANO.	40	UN	185,00	7.400,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 8.389,77	

Empresa	DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	CNPJ	40.061.199/0001-82		
Relação dos lotes vencidos					
	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	FRAGMENTADORA CORTE EM PARTICULAS DE 4X30MM, 15 FOLHAS+CATAO+CD, C/ RODAS CERT INMETRO, 2200V, CAPACIDADE DO CESTO (L) 20L.	01	UN	1.097,79	1.097,79
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 1.097,79	

Empresa	SANTO ANTONIO INFORMATICA LTDA	CNPJ	70.307.939/0001-89		
Relação dos lotes vencidos					
	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	CADEIRA PLÁSTICA COM ENCOSTO , MATERIAL: POLIPROPILENO, MEDINDO: 56X76X58CM (LXAXP) COM CERTIFICADO DO IMETRO ORIGEM: NACIONAL, ACABAMENTO: BRILHO, PESO LÍQUIDO APROXIMADO: 2,1 KG	20	UN	30,00	600,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 600,00	

Empresa	J V P LOPES LTDA	CNPJ	47.677.561/0001-93		
Relação dos lotes vencidos					
	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	MESA DOBRÁVEL PORTÁTIL , VIRA MALETA, MATERIAL METAL E PLÁSTICO, NA COR PRETA, MEDINDO: 180CMX74X75CM.	01	UN	389,64	389,64
18	CONJUNTO DE MESA DOBRÁVEL PORTÁTIL , VIRA MALETA, MATERIAL: METAL E PLÁSTICO, MEDINDO: 74X75X180CM. ACOMPANHA 02 BANCOS DOBRÁVEIS, MATERIAL: METAL E PLÁSTICO, VIRA MALETA, 4 LUGARES, MEDINDO: 180XX28X43CM, NA COR PRETA.	01	CONJ	446,10	446,10
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 835,74	

Empresa	NETO MOVEIS LTDA	CNPJ	24.978.808/0001-06		
Relação dos lotes vencidos					
	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO EXECUTIVA COM BASE FIXA PALITO , ESPUMA ANATÔMICA INJETADA COM ESPESSURA NO ASSENTO E ENCOSTO, REVESTIDO EM TECIDO, SENDO: ASSENTO: L48X P41,5CM; ENCOSTO: L43 X A37CM, ALTURA DO ASSENTO: 50 CM, ESTRUTURA PALITO 4 PÉS	30	UN	160,00	4.800,00
11	ESTANTE DE AÇO COM 5 BANDEIAS/PRATELEIRAS , MATERIAL EM AÇO RESISTENTE, MEDIDAS 198 X 92 X 30 CM, COLUNA INTEIRA, O QUE PERMITE MAIS SUSTENTAÇÃO SEM TORCER O MATERIAL OU BAMBEAR, COR CINZA.	80	UN	242,00	19.360,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 24.160,00	

Empresa	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	CNPJ	46.344.050/0001-97		
Relação dos lotes vencidos					
	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	LIQUIDIFICADOR COM FILTRO 12 VELOCIDADES , 1200W DE POTÊNCIA E AS FUNÇÕES PULSAR E AUTO LIMPEZA; COPO EM ACRÍLICO RESISTENTE COM CAPACIDADE TOTAL DO COPO DE 3 LITROS; PAINEL COM BOTÃO GIRATÓRIO; BASE ANTIDERRAPANTE; COM TRAVA DE SEGURANÇA, FUNÇÕES: FILTRA - LIQUIDIFICA - TRITURA GELO; MATERIAL: METAL - PLÁSTICO, GARANTIA: 01 ANO (3 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA ESPECIAL CONCEDIDA PELO FABRICANTE)	01	UN	209,44	209,44
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 209,44	

Empresa	UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA	CNPJ	46.235.001/0001-16		
Relação dos lotes vencidos					
	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	CADEIRA DE ESCRITÓRIO SECRETARIA GIRATORIA COM RODINHAS, TECIDO PRETO, REGULAGEM NO ENCOSTO E NO ASSENTO, SUA ESTRELA SER DE AÇO COM CAPA DE NYLON, E RODÍZIO DE NYLON	10	UN	255,00	2.550,00
06	CADEIRA EXECUTIVA, IDEAL PARA HOME OFFICE , DE ALTA RESISTÊNCIA, ESPUMAS INJETADAS EM POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE E EXCELENTE QUALIDADE, COM LAMINA DE FERRO QUE INTERLIGA ASSENTO E ENCOSTO, TECIDO J SERRANO NA COR PRETA, REGULAGEM DE ALTURA A GÁS, BRAÇOS REGULÁVEIS, ESTRELA DE FERRO COM CAPA DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO, RODÍZIOS GIRATÓRIOS. CAPACIDADE 120 KG, ALTURA MÁXIMA DA CADEIRA: 55CM ALTURA MÍNIMA: 43 CM.	15	UN	240,00	3.600,00
07	CADEIRA LONGARINA DE 3 LUGARES ACOLCHOADA , ESTRUTURA DE TUBO DE AÇO, ESTOFAMENTO NA COR PRETA, COM ACENTO E ENCOSTO DE MADEIRA COMPENSADA E ESPUMA INJETADA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: ALTURA: 80CM, LARGURA: 125CM, PROFUNDIDADE: 50CM; PESO: 14,575KG; SUPORTA ATÉ 100KG POR LUGAR UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDOS, ENTREGA DO MÓVEL MONTADO	25	UN	275,00	6.875,00

17	MESA DE SUPORTE P/ IMPRESSORA – MATERIAL EM MADERIA MDF MEDIDAS 0,80 X 0,60 X 0,70 M	02	UN	99,00	198,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				RS 13.223,00	

Acari/RN, 21 de junho de 2024.

APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:FBDD0AF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024

Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro CNPJ 08.161.341/0001-50
GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2024

No dia 18 (dezoito) do mês de junho de 2024, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, o REGISTRO DE PREÇOS para Eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de refeições preparadas (café da manhã, almoço e jantar, todos os dias da semana) e/ou lanche, para consumo das equipes de profissionais da área da Administração, Finanças, Educação, Saúde, Assistência Social, Tributação, Pesca, Transporte & Urbanismo, Obras, Turismo e Esporte, como também para técnicos, coordenadores e/ou similares de outros órgãos a serviço da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, no período de 12 (doze) meses/RN Transporte & Urbanismo, Obras, Turismo e Esporte, como também para técnicos, coordenadores e/ou similares de outros órgãos a serviço da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, no período de 12 (doze) meses/RN, resultante do Pregão Eletrônico nº 003/2024 e Processo Administrativo nº 02050001/24 para Sistema de Registro de Preços:

	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	FORNECIMENTO DE JANTA – Sistema Self Service* – Pelo menos 03 (três) opções por dia, conforme abaixo: Opção 01: Pão francês com ovos fritos e/ou cozidos; café e/ou suco, leite e queijo. – OPÇÃO OBRIGATORIA Opção 02: Cuscuz com salsicha (refogada ou ao molho) ou ovos; Opção 03: Batata doce com frango ao molho ou carne acebolada; Opção 04: Inhambe com carne guisada ou frango; Opção 05: macaxeira com frango ou carne; Opção 06: Sopa (Feijão, Carne ou canja) * Self-Service: Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades necessárias e na qualidade a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário: → Mesa Buffet Self-Service de no mínimo 08 Cubas, sendo algumas com aquecimento (para pratos quentes) e outras com temperatura ambiente/refrigerada (para saladas); → Refresqueira com capacidade mínima de 30 litros; → Talheres, colheres, conchas, pegadores, confeccionados em aço inoxidável; → Pratos de porcelana branca, tipo fundo.	UND	600	RS 13,50	RS 8.100,00
002	BUFFET – Contendo: SALADA CRUA: (vários tipos de alface, rúcula, acelga, azeitona (preta e verde) palmito, tomate, frutas. SALADA COZIDA: (batata, cenoura, vagem, cenoura, brócolis, ervilha, couve flor). CARNES: – Pelo menos 03 (três) opções de carne disponível por evento, conforme abaixo: • FRANGO: (filet ou peito). • CARNE: (contra filet, ou filet). • PEIXE: (filet de peixe água salgada) obs.: (não usar peixe de água doce). • CAMARÃO: de água salgada tamanho médio. • MASSA: Torta salgada (frango, carne, ou peixe) ou Lasanha (frango ou carne) • ACOMPANHAMENTOS: arroz ou macarrão • SOBREMESA, no mínimo 2 tipos: podendo ser pudim, mousse, pavê, torta de chocolate e/ou brigadeirão. • PÃO DE QUEIJO. • REFRIGERANTE: (mínimo 2 sabores, sendo uma tipo “cola” de primeira qualidade) SUCO NATURAL DA FRUTA – podendo ser nos sabores: goiaba, caju, abacaxi, acerola, manga, maracujá e/ou cajá. • ÁGUA DE CÔCO - natural • ÁGUA POTÁVEL DE MESA	UND	1300	RS 33,50	RS 43.550,00
003	TORTA SALGADA - Com recheio de frango, ervilha, milho verde.	KG	300	RS 21,70	RS 6.510,00
004	BOLO SIMPLES – ovos, chocolate e da moça.	KG	240	RS 23,45	RS 5.628,00
005	BOLO RECHEADO – com cobertura de chocolate, de ovos, chocolate e da moça.	KG	240	RS 31,96	RS 7.670,40
006	TORTA DOCE - Com cobertura e recheio de coco ou ameixa	KG	280	RS 33,95	RS 9.506,00
007	COQUITELO - Sem álcool de frutas diversas.	LITRO	150	RS 10,97	RS 1.645,50
008	PICOLÉ CASEIRO - de vários sabores.	UND	3000	RS 4,88	RS 14.640,00
009	ALGODÃO DOCE – Sabores variados.	UND	2000	RS 4,17	RS 8.340,00
010	PIPOCA DE MILHO – Caseira de 100 gramas, com cobertura de manteiga da terra.	UND	2000	RS 3,44	RS 6.880,00
011	ÁGUA DE CÔCO 300 ml - Água de coco natural (copo).	UND	1000	RS 7,32	RS 7.320,00
012	SALADA DE FRUTAS NATURAIS EMBALAGEM DE 250 GRAMAS – Com as seguintes frutas: goiaba, banana, maçã, uva, abacaxi e melão.	UND	2000	RS 4,99	RS 9.980,00
013	TAPIOCA TRADICIONAL – no sabor coco, “molhada” ou “seca”.	UND	1200	RS 4,97	RS 5.964,00

Licitante Vencedor/Detentor da Ata de Registro de Preço: 42.430.673 VIVIANE DA SILVA SOUZA CNPJ: 42.430.673/0001-21
Endereço: RUA ANACLETO DUARTE, 267 - CENTRO - BAÍA FORMOSA/RN - 59.194-000
Telefone: (84) 99191-7971 / E-mail: euvivianesilva344@gmail.com

TOTAL REGISTRADO: R\$ 135.733,90 (cento e trinta e cinco mil setecentos e trinta e três reais e noventa centavos)

1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período.

2 DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO:

2. A execução do objeto do contrato realizar-se-á nos locais determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e/ou Setor Requisitante, os quais deverão executar em até 72 (setenta e duas) horas da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

2.1 As marcas dos produtos cotados necessários a execução do objeto do contrato não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.2 O(a) licitante sujeitar-se-á à fiscalização da execução do objeto do contrato, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 A execução do objeto do contrato poderá eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais necessários para a execução do objeto do contrato correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.5 Da correção da execução do objeto do contrato:

A empresa licitante deverá se comprometer a corrigir a execução do objeto do contrato, quando:

- a) Houver, execução do objeto do contrato inadequadas.
- b) A execução do objeto do contrato não atender às especificações deste edital.

2.6 A execução do objeto do contrato realizar-se-á nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/Setor Requisitante.

3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3. A licitante vencedora deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução do objeto do contrato não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4 DAS PENALIDADES:

4. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a licitante que:

- 4.1. Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- 4.3. Apresentar documentação falsa;
- 4.4. Não mantiver a proposta;
- 4.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 4.6. Fizer declaração falsa;
- 4.7. Cometer fraude fiscal.
- 4.8. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto do contrato será aplicada multa de mora à licitante vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da execução do objeto do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.
- 4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 4.10. Advertência;
- 4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 O preço registrados poderão ser reajustados mediante os requisitos da Lei Federal n.º 14.133/21.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

- a) o licitante não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o licitante não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o licitante der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo licitante, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

6.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo licitante, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município.

8 DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 Caberá a empresa adjudicatária:

- a) Executar o objeto do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Execução do objeto do contrato;

- b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados para a execução do objeto do contrato;
- d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- e) Executar o objeto do contrato de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;
- f) Arcar com o extravio dos materiais necessário para a execução do objeto do contrato, antes de sua recepção pelo Município;
- g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem para a execução do objeto do contrato;
- h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte a execução do objeto do contrato em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;
- i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a execução do objeto do contrato;
- j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- l) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- m) Executar o objeto do contrato, no preço, prazo e forma estipulados na proposta de acordo com as especificações pré-estabelecidas.
- n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.
- o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

8.2 Caberá ao Município:

- a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto do contrato;
- b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato que a empresa vencedora efetuar fora das especificações do Edital.

9. DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2024.

10. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133 de 01.04.21, e suas alterações.

11. DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

42.430.673 VIVIANE DA SILVA SOUZA

CNPJ: 42.430.673/0001-21

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita de Baía Formosa/RN

Órgão Gerenciador

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:435F1DF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
SETOR DE COMPRAS - PMBS SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de material de cirurgia e laboratório, relacionada a procedimentos de média e alta complexidade, no âmbito de Saúde, para o município de BOA SAUDE, através da Emenda Parlamentar nº 306/2022 – (Transferência FUNDO A FUNDO).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Secretaria Municipal de Administração e planejamento do Município de Boa Saúde/RN, através do Setor de Compras, torna pública a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS, Aquisição de material de cirurgia e laboratório, relacionada a procedimentos de média e alta complexidade, no âmbito de Saúde, para o município de BOA SAUDE, através da Emenda Parlamentar nº 306/2022 – (Transferência FUNDO A FUNDO), a qual PODERÁ SER FORNECIDA em até 10 (dez) dias úteis após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, situada na Rua Dr. Mário Câmara, 717, das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail:cotacao.pmbms@gmail.com.

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	VENTILADOR MECÂNICO - Especificações Técnicas: Paciente: Adulto e pediátrico (≥5kg); - Modos de ventilação: VCV, PCV, SIMV (P) + PS, SIMV (V) + PS, SPONT / CPAP, PRVC, DualPAP, NPPV (VNI), Manual, Espera, Suspiro. - Parâmetro de desmame (RSB, P0.1, NIF) - Tela touch screen de 15" - Interface de Comunicação RS232 - Autonomia da Bateria de 120 minutos - Exibição simultânea de 4 formas de onda e 2 loops - A válvula expiratória autolavável - Válvula de exalação ativa com design anti-condensação - Tecnologia avançada de solenóide proporcional possibilitando o controle preciso da ventilação - Mecanismo de multi-segurança e alarme de três prioridades de visual e áudio para diferentes riscos.	UND	1		
2	MONITOR CARDÍACO MONITOR HUMANO 6 PARÂMETROS: Especificações Técnicas: Painel de arte: Sensor foto-sensível; Botões de acesso rápido; Botão - rotacional; Lentes de alarme; Telas de monitorização e tela de apoio clínico; Identificação do equipamento. - Conector de Rede Ethernet, para conexão com central; 2 conectores padrão USB; Porta Fusíveis de proteção; Entrada para cabo de rede elétrica; Terminal de equalização de potencial (Terra); Conectores dos parâmetros internos; Puxadores para desconexão dos módulos. - 3 Trilhos para conexão dos módulos externos (opcionais) sendo que o último (inferior) pode receber o módulo de Bateria (opcional); Etiquetas de identificação de registro e de número de série do monitor; dissipador da fonte, responsável pela dissipação do calor gerado pela fonte; Alça para transporte;	UND	1		
3	CARRO DE EMERGENCIA MOD. 3 GAVETAS: Especificações Técnicas: Pintura epóxi; 4 Rodízios, sendo 02 com freios e giro de 360° graus; 03 gavetas sendo: 01 para medicamentos e 02 para uso geral; Trava nas gavetas; Porta basculante; 01 Tábua para massagem cardíaca; Suporte para cilindro de oxigênio; Suporte para soro; suporte cardioversor ou desfibrilador; Tomada elétrica. Carro de emergência em pintura epóxi com 3 gavetas, sendo a 1ª gaveta com divisórias para medicamentos e a 2ª e a 3ª gaveta para uso geral. Possui na região inferior compartimento para uso geral com porta basculante, e na região superior mesa para preparação de medicamentos. Acompanha suporte para cilindro de oxigênio, suporte para soro com regulagem de altura, suporte para cardioversor/ desfibrilador com regulagem de altura, tábua para massagem cardíaca e filtro de linha 4 tomadas com extensão do fio de até 1,5 metros.	UND	1		
4	ASPIRADOR CIRÚRGICO PORTÁTIL: Especificações Técnicas: Compressor:Pistão oscilante. - Consumo de energia:Baixo (aprox. 341 W). - Voltagem:127/220 volts automático (bivolt automático). - Lubrificação:Isento. - Vácuômetro:Possui (para indicação do vácuo gerado). - Regulador de vácuo:Possui. - Capacidade frasco coletor:3,25 litros. - Válvula de segurança:Possui. - Filtro bactericida:Possui.	UND	1		
5	MESA CIRÚRGICA - MACA - Especificações Técnicas: Totalmente automatizada: Subida, Descida, Encosto e Perneira; Os movimentos de subida, descida, encosto, perneira e Trendelemburg são através de 4 moto redutores isento de óleo da marca LINAK Empresa Norte Americana. - Assento com movimento TRENDELEMBURG ângulo de 17°, o acionado é feito por botões nas laterais da mesa; - Pedal de comando com oito funções, posição de trabalho (memorizável) e volta zero automático, com acionadores removíveis para assepsia; Sistema volta a zero e posição de trabalho; - Placa eletrônica com seleção automática de voltagem 127 V/220V; - Base tubular de alta performance, pintura epóxi de alta resistência, apoiada sobre 4 Rodízios com freio; - Braço direito e esquerdo com fecho, estofado na cor, com movimentos de abertura Lateral e longitudinal, através de suportes em alumínio fundido e réguas em aço cromado; - Todo estofamento na cor e revestido com PVC cristal - Traveseiro com apoio de cabeça anatômico estofado na cor e revestido em PVC cristal; - Encosto - estruturado em alma de aço, pintura epóxi de alta resistência, carenagem Envolvente em psai na cor gelo padrão; - Suporte lençol em aço tubular, sistema de mola para facilitar substituição do rolo; - Perneira estruturada em alma de aço, pintura epóxi de alta resistência, carenagem em psai cor gelo padrão; - Assento estruturado em aço, pintura epóxi de alta resistência, acabamento laterais em psai na cor gelo padrão; - Estofamento pu injetado na cor é revestido com PVC cristal.- Exclusivo apoio de cabeça anatômico, estofado na cor e revestido em PVC cristal; - Chave geral liga e desliga bipolar; Fusível externo de segurança; Estrutura em aço maciço, com base tubular de alta resistência, pintura epóxi cor padrão;	UND	1		
6	ARMÁRIO VITRINE HOSPITALAR - Especificações Técnicas: Porta com fechadura cilíndrica; - Fundo e teto em chapa de aço esmaltado epoxi; - Portas e laterais de vidro cristal de 3mm, com 04Prateleiras de vidro. - Porta com fechadura cilíndrica fundo e teto em chapa de aço em pintura epóxi Porta e laterais de vidro cristal de 3mm 4prateleiras.	UND	3		
7	CILINDRO PORTÁTIL KIT DE OXIGÊNIO TERAPIA 3L C/RODINHA - Especificações Técnicas: O Kit Oxigênio Portátil 3 Litros Bolsa Preta com Rodinhas Sem Carga é ideal para a oxigenação em emergências, hospitais, consultórios, clínicas, ambulâncias, residências, entre outros locais. Esse kit possui bolsa com rodinhas especiais que facilitam a locomoção e a opção de alça para transporte, suporta o peso de até 10 Kg, e garante a segurança, durabilidade e proteção dos acessórios presentes nele. Suporta o peso de até 10 Kg - Tecido 100% poliâmida - Cilindro em alumínio - 0,42M³ (Metro Cúbico).	UND	2		
8	REANIMADOR PULMONAR ADULTO/INFANTIL - Especificações Técnicas: Realiza autotestes funcionais periódicos para garantir a confiabilidade do aparelho, com um sinal luminoso indicando a prontidão para uso - Bateria de longa duração, com até 9 horas de monitoração ou 500 choques, disponível em versões recarregáveis ou de uso único. - Controle preciso da energia entregue na desfibrilação, podendo atingir até 200J no modo profissional, com o botão principal indicando o momento ideal para o choque. - Design robusto, alça para transporte e proteção IP56, garantindo resistência a impactos.Monitor de alta resolução de 7 polegadas, o maior do mercado, fornecendo instruções claras e objetivas de uso. - Botão pediátrico que ajusta rapidamente as configurações, permitindo o uso do mesmo conjunto de eletrodos para adultos e crianças, sem a necessidade de troca de pás. - Atenuação da carga no console do equipamento, eliminando a necessidade de adquirir eletrodos específicos para crianças.	UND	2		
9	REANIMADOR MANUAL AMBU (ADULTO /INFANTIL E NEO) KIT 3 - Especificações Técnicas: Ressuscitador em borracha 1600ml (Adulto), 500ml (Pediátrico), 280ml (Neonatal). (Com válvula pop-off 60cmH2O ou pop-off 40cmH2O, de acordo com a especificação); - Máscara facial de borracha; Válvula para reservatório de oxigênio; - Reservatório de oxigênio 2500ml (ou 1000ml, no caso de neonatal); Extensão para oxigênio 2 metros;	UND	1		
10	PINÇA DENTE DE RATO 14 CM: Especificações Técnicas: - Produto confeccionado em aço Inoxidável - Embalagem plástica individual 14 cm - Ponta dente de RATO. Comprimento 140 mm - Espessura da ponta ativa 2,2 mm - Largura da ponta ativa 2,2 mm.	UND	10		
11	PINÇA ANATOMICA 14 CM - Especificações Técnicas: Comprimento 140 mm - Largura da ponta ativa 2,7 mm - Comprimento da ponta ativa - 14 mm - Funcionalidade Instrumento utilizado para pinçar tecidos em geral.	UND	10		
12	PINÇA KELLY CURVA 14 CM - Especificações Técnicas: Comprimento – 140 mm - Espessura da ponta ativa – 3 mm - Largura da ponta ativa – 2 mm - Comprimento da ponta ativa – 20 mm - Funcionalidade – Instrumento utilizado para fazer assepsia.	UND	10		
13	PORTA AGULHAS MAYO HEGAR 14 CM - Especificações Técnicas: - Comprimento – 140 mm - Espessura da ponta ativa – 1,8mm - Largura da ponta ativa – 2,5 mm - Comprimento da ponta ativa – 13mm - Funcionalidade – Instrumento utilizado para apreensão de agulhas e procedimentos cirúrgicos.	UND	14		
14	TESOURA IRIS 11,5 CM - Especificações Técnicas: - Modelo: Iris. - Tamanho: 11,5 cm. Material: Aço Inoxidável AISI 304 e AISI 420.- Formato: Tesoura iris reta ou curva(opções selecionáveis, verifique disponibilidade). - Cortar fios cirúrgicos (corte de sutura), tecidos delgados, membranas, entre outros.	UND	10		
15	CABO BISTURI Nº 3 - Especificações Técnicas: - Comprimento – 113 mm - Espessura cabo – 2mm - Funcionalidade – Instrumento utilizado para portar lâmina	UND	8		

1. O objeto desta licitação deverá ser entregue na sede do Município de BOA SAÚDE/RN, contados a partir do recebimento da Autorização de Compra ou documento equivalente, conforme o caso, dentro das condições estabelecidas neste TR.

2. As entregas deverão acontecer no horário de funcionamento da requisitante, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.

3. As devoluções feitas pelas Unidades, nos casos de não adequação dos produtos às características de qualidade previstas no edital, deverão ser repostas em até **72 horas** do horário da ocorrência.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Constituirão obrigações da CONTRATADA, além das especificadas na legislação:

4.1.1. Entregar o produto especificado na Requisição de Compra, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas em edital;

4.1.2. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante.

4.1.3. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

4.1.4. Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

4.1.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

4.1.6. Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

4.1.7. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

4.1.8. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

4.1.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

4.1.10. Efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento.

4.1.11. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

4.1.12. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

a) dedução de créditos da licitante vencedora;

b) medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante.

- O prazo de validade da proposta deve ser no mínimo de 60(sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

- Declarar de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo, entrega etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados.

Boa Saúde/RN, 21 de junho de 2024.

SINARA COSTA DA SILVA RAFAEL

Chefe do Setor de Compras - PMBS

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:60352B73

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 003/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125028/2024.

O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, sediado na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA**, CNPJ/MF nº **40.757.908/0001-69**, com sede na Av Engenheiro Roberto Freire, 701, Capim Macio, CEP: 59.078-600, Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. **GARIBALDI CHIANCA DE CARVALHO FILHO**, inscrito no CPF sob nº 438.941.004-00, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 125028/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica visando a aquisição de veículos, em atendimento as necessidades das Secretarias solicitantes, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIO (R\$)	VALOR PARC. MÉDIO (R\$)
2	VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA: 1. Características Gerais: Tipo pick-up pequena, cabine dupla. Carroceria aberta, quatro portas laterais, capacidade para até 5 passageiros (incluindo o motorista). Ano de fabricação correspondente ao da realização do empenho, modelo mais novo disponível no mercado.	463229	Unid	01	R\$ 112.000,00	R\$ 112.000,00

<p>Motor de no mínimo 1.3 cc, potência igual ou superior a 85 cv. Cor branca. Bicombustível total flex (álcool ou gasolina). Transmissão mecânica com no mínimo 5 marchas a frente e uma a ré. Direção hidráulica ou elétrica. Freios ABS. Airbag frontal duplo (motorista e passageiro). Ar-condicionado original de fábrica. Travas elétricas em todas as portas. Rádio AM/FM e entrada USB.</p> <p>2. Capacidade e Carga: Capacidade de carga mínima de 650 kg. Compartimento de carga com capacidade mínima para 840 litros.</p> <p>3. Equipamentos Adicionais: Reservatório de combustível com capacidade mínima de 50 litros. Protetor de caçamba. Barra de proteção para vidro traseiro. Vidro elétrico traseiro e dianteiro. Protetor de cárter. Tapetes. Engate para carreta com instalação elétrica. Faróis de neblina.</p> <p>4. Condições e Certificações: Deve ser entregue com todos os equipamentos de série e componentes de segurança obrigatórios não especificados, mas exigidos pelo CONTRAN. Devidamente licenciado e emplacado junto ao DETRAN/RN. Atendimento ao Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE. Atendimento a todas as normas exigidas pelo Código de Trânsito Brasileiro.</p> <p>5. Garantia: Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem ou a garantia do fabricante, sendo considerada a que fornecer o maior período de cobertura.</p> <p>6. Observações Finais: Todos os equipamentos mencionados devem ser originais de fábrica para garantir a qualidade e conformidade do veículo às especificações exigidas. Modelo de referência: STRADA FREEDOM CABINE DUPLA 1.3 8V FLEX ou similares.</p> <p>MARCA/FABRICANTE: FIAT MODELO/VERSÃO: STRADA FREEDOM CABINE DUPLA 1.3 8V FLEX 2024</p>					
VALOR TOTAL	RS\$ 112.000,00				

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, com vigência e eficácia legal após a data de sua publicação

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$112.000,00 (cento e doze mil reais)**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19, de junho, de 2024. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço/da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços/do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços/do fornecimento do material.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços/do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto

Ação: 1055 Aquisição de Veículo para Transporte Escolar

Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte de Recurso: 15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (*Transferências Obrigatórias*)

Fonte de Recurso: 15730000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013

Ação: 2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento da Educação e Desporto

Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Ação: 2179 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche (FUNDEB)

Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT (*Transferências Obrigatórias*)

Ação: 2181 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche

Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação (*Transferências Obrigatórias*)

Fonte de Recurso: 15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

Fonte de Recurso: 15730000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013

Ação: 2182 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré-Escola

Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação (*Transferências Obrigatórias*)

Fonte de Recurso: 15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (*Transferências Obrigatórias*)

Fonte de Recurso: 15730000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013

Ação: 2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte de Recurso: 15730000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013

Ação: 2178 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB

Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT (*Transferências Obrigatórias*)

Unidade Orçamentária: 09.001 Fundo Municipal de Saúde

Ação: 1104 Aquisição de veículos e equipamentos para a saúde

Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte de Recurso: 16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (*Transferências Obrigatórias*)

Fonte de Recurso: 16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde (*Transferências Obrigatórias e/ou voluntários*)

Fonte de Recurso: 17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (*Transferências Obrigatórias e/ou voluntários*)

Ação: 2104 Transporte: Aquisição e Manutenção

Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte de Recurso: 16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (*Transferências Obrigatórias*)

Fonte de Recurso: 16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde (*Transferências Obrigatórias e/ou voluntários*)

Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde (*Transferências Obrigatórias*)

Ação: Aquisição de veículo tipo ambulância

Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte de Recurso: 16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 19 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Pontanegra Automoveis LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	GARIBALDI CHIANCA DE CARVALHO FILHO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA

Fiscal De Contrato

SAMAX DE ALMEIDA JACOME

Fiscal De Contrato

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:BDB9F5A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087-2024 - FERIAS E LICENÇAS JUNHO

Rua: João Antunes Sobrinho, nº 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN

CNPJ/MF: 08.158.669/0001-18

CEP: 59.220.000

Portaria nº 087 /2024- GP

Em, 19 de junho de 2024.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Torna Públicas as concessões de férias e licenças referentes ao mês de Junho do corrente ano, conforme relação anexa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário da FEMURN.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema de Gestão de Recursos Humanos	
Relatório Resumo de Férias			
Matricula	Nome	Per. Aquisitivo	Per. Gozo
06/2024			
CONSELHO TUTELAR			
0041610 - 1	EMANOEL NELSON GOMES	01/01/2023 - 31/12/2023	03/06/2024 - 02/07/2024
PACS			
0000312 - 1	AVANI LINA DE ANDRADE	16/08/2023 - 15/08/2024	03/06/2024 - 02/07/2024
0000304 - 1	FRANCISCA DE FATIMA DOS SANTOS	16/08/2023 - 15/08/2024	03/06/2024 - 02/07/2024
PSF			
0041777 - 1	JOSEFA MARTINS DE ALMEIDA PONTES	09/08/2023 - 08/08/2024	03/06/2024 - 02/07/2024
SEC MUN OBRAS E SERV URBANOS			
0000049 - 1	FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO	30/04/2023 - 29/04/2024	03/06/2024 - 02/07/2024
0000155 - 1	MANOEL PAULINO DA CONCEICAO	20/02/2023 - 19/02/2024	03/06/2024 - 02/07/2024
SEC.MUN.SAUDE			
0041300 - 1	ACÁCIA BARROS FERNANDES	01/03/2023 - 29/02/2024	03/06/2024 - 02/07/2024
0000320 - 1	IVANDI SIMPLICIO DA SILVA	04/06/2023 - 03/06/2024	01/06/2024 - 30/06/2024
0000148 - 1	JEOVAASSIS DE OLIVEIRA	13/02/2023 - 12/02/2024	01/06/2024 - 30/06/2024
0041173 - 2	JOSEFA FABIANA MELO RIBEIRO	01/04/2022 - 31/03/2023	03/06/2024 - 02/07/2024
0000253 - 1	LAYANE DO NASCIMENTO SILVA	01/10/2023 - 30/09/2024	01/06/2024 - 30/06/2024
0000036 - 1	MANOEL FERREIRA DA COSTA	30/04/2023 - 29/04/2024	01/06/2024 - 30/06/2024
0000352 - 1	MARIA CLEIDE DA SILVA	15/03/2023 - 14/03/2024	03/06/2024 - 02/07/2024
0041041 - 3	PRISCILA DE OLIVEIRAARAUJO CANUTO	01/12/2022 - 30/11/2023	01/06/2024 - 30/06/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema de Gestão de Recursos Humanos	
Relatório de Lançamentos do mês			
Mês/Ano: 6/2024 Tipo de Lançamento: Licença			
Origem	Detalhamento	Parâmetro	
0005	SEC MUN OBRAS E SERV URBANOS		
0000050-1	JOSE IVANALDO DA SILVA		
Licença	Prêmio [04/06/2024 a 01/09/2024]		
0041114-1	LUIZ GONZAGA RODRIGUES DE SOUZA		
Licença	Prêmio [03/06/2024 a 31/08/2024]		
0008	SEC MUN DA EDUCAÇÃO		
0000016-1	ANTONIO RICARDO RODRIGUES DA SILVA		
Licença	Prêmio [10/06/2024 a 07/09/2024]		
0019	ENDEMIAS		
0000265-1	LAERTE OLIVEIRA DA COSTA		
Licença	Prêmio [10/06/2024 a 07/09/2024]		
0030	SEC.MUN.SAUDE		
0000123-1	BENEDITO FAUSTO DE ARAUJO		
Licença	LICENÇA DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CON. AS ELEI [04/06/2024 a 31/10/2024]		
0000295-1	MARCIÉLIA DE ARAUJO BEZERRA		
Licença	Prêmio [03/06/2024 a 31/08/2024]		
0817	FUNDEB 70		
0000034-1	EQUIBALDO RODRIGUES DOS SANTOS		
Licença	Prêmio [01/06/2024 a 29/08/2024]		
0000131-1	FRANCISCO JOSE DOS SANTOS		
Licença	Prêmio [17/06/2024 a 14/09/2024]		

Publicado por:
Alberto Rodrigues Bezerra
Código Identificador:C6B5FD23

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS A FASE DE PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

Dispõe sobre a Divulgação dos Candidatos Aptos, convocados por meio do Edital nº 03/2024 aprovados nas vagas do Concurso Público nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais,

Considerando a homologação dos aprovados e classificados no cadastro de reserva conforme Decreto 5.391/2024 e seus anexos;

Considerando que cada cargo possuía exigências específicas que necessitam ser avaliadas para que o candidato aprovado possa ser nomeado;

Considerando o Edital nº 03/2024, o qual convoca os candidatos aprovados no Edital nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

RESOLVE:

Tornar pública o RESULTADO da Convocação dos candidatos aptos e inaptos realizada por meio de Edital nº 03/2024 divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição 3300, de 06 de junho de 2024.

Art. 1º. DO RESULTADO

Segue listagem dos candidatos aptos, inaptos, bem como daqueles que solicitaram reclassificação:

Cargo 1- AGENTE ADMINISTRATIVO

AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
821711-0	EMANOEL GOMES ALVES	01	APTO(A)
818177-5	RADLLA BRUNA RODRIGUES DE MOURA	02	APTO(A)
821241-5	JULIA TAVARES FONSECA	03	APTO(A)
815386-3	FRANCISCO ROBERTO DE MEDEIROS JUNIOR	04	APTO(A)
844458-7	UIARA MEDEIROS DE MOURA	05	APTO(A)
837030-6	RAYLA INGRID TOMAZ DA SILVA	06	APTO(A)
815795-7	AMANDA ARIELLY SOARES CORTEZ	07	RECLASSIFICADO(A)
817492-5	ÂNGELA SAMARA DANTAS TOMAZ	08	APTO(A)
815471-5	MILENA LIMA DE MENDONÇA	09	AUSENTE
829796-5	JOYCE ESTEPHANE MACEDO SILVA	10	APTO(A)
826961-3	LUIZA CARLA MARTINS FONTES	11	AUSENTE

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
838661-0	PEDRO VICTOR RIBEIRO DE MEDEIROS	01	APTO(A)

PESSOAS NEGRAS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
831820-4	THAIRONE VINICIUS LIMA DE OLIVEIRA	02	APTO(A)
816547-0	JEFERSON PAULO SANTANA DOS SANTOS	03	APTO(A)
815426-0	DANIEL DE LIMA	04	APTO(A)

Cargo 2- PROFESSOR PEDAGOGO

AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
828018-1	RENATA ASSUNÇÃO DA COSTA	01	RECLASSIFICADO(A)
838992-0	LUCIANA FIRMINA DA SILVA MATOS	02	APTO(A)
839165-6	MARIA WALKIRIA RIBEIRO SANTOS	03	APTO(A)
840529-1	RAÊNIA SUELE ARAÚJO DE LIMA	04	APTO(A)
821961-0	LILLIANY KESIA DA SILVA NASCIMENTO	05	APTO(A)
817532-1	IRIS SANTOS SILVA AZEVEDO	06	APTO(A)

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
815071-0	JOSÉ JÚNIOR FILHO	01	APTO(A)

PESSOAS NEGRAS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
831837-7	LUIZA LAISSA PEREIRA DA SILVA	01	AUSENTE
846880-7	SIDNEUMA DANIEL DA SILVA SANTOS	02	APTO(A)

Cargo 3 - COORDENADOR PEDAGÓGICO**AMPLA CONCORRÊNCIA**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
830161-0	LUIZA CARLA DA COSTA	01	APTO(A)
847952-0	LUDELY HANDERSON SILVA DE ARAÚJO	02	APTO(A)

Cargo 4 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA**AMPLA CONCORRÊNCIA**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
834834-9	JOÃO VICTOR RODRIGUES DA COSTA	01	RECLASSIFICAÇÃO
815404-0	RENAN ELIAZAF RODRIGUES DOS ANJOS	02	APTO(A)

Cargo 5 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
819108-1	ANTONIO BEZERRA DE MESQUITA	01	APTO(A)

Cargo 7 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA**AMPLA CONCORRÊNCIA**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
819175-7	EULÁLIA JÉSSICA MEDEIROS SILVA	01	APTO(A)

Cargo 8 - PROFESSOR DE HISTÓRIA**AMPLA CONCORRÊNCIA**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
839161-4	ELYNALDO GONÇALVES DANTAS	01	APTO(A)

Cargo 9 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS**AMPLA CONCORRÊNCIA**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
841883-0	THAMARA DE MEDEIROS AZEVEDO	01	APTO(A)
822565-0	NATHALIA MAÍRA CABRAL DE MEDEIROS	02	APTO(A)

Cargo 10 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**AMPLA CONCORRÊNCIA**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
814995-1	MARCUS VINICIUS SEABRA DE MELO FILHO	01	APTO(A)

Cargo 11 - PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA**AMPLA CONCORRÊNCIA**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
840215-4	VALBER RODRIGO RIBEIRO DE MEDEIROS	01	AUSENTE

Cargo 12- FISCAL DE OBRAS**AMPLA CONCORRÊNCIA**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
818949-1	WASHINGTON FERNANDO RODRIGUES ROCHA	01	APTO(A)

Cargo 14 - ARQUITETO**AMPLA CONCORRÊNCIA**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
815336-0	GIOVANI CÍCERO SOARES DE MEDEIROS	01	APTO(A)

Cargo 15 - TÉCNICO AGROPECUÁRIO**AMPLA CONCORRÊNCIA**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
817617-3	FRANKLIN GOMES CORREIA	01	APTO(A)

Cargo 16 - FISCAL AMBIENTAL**AMPLA CONCORRÊNCIA**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
818190-6	PEDRO JULIO MARTINS VARELA DA SILVA	01	APTO(A)

Cargo 17 - TURISMÓLOGO**AMPLA CONCORRÊNCIA**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
838176-3	GISLAINY LAISE DA SILVA	01	APTO(A)

Cargo 18 - FISCAL DE TRIBUTOS**AMPLA CONCORRÊNCIA**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
821207-0	IGOR FERREIRA SANCHES PINHEIRO	01	APTO(A)
840521-8	JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS BATISTA	02	APTO(A)

Cargo 19- AUDITOR MUNICIPAL DE TRIBUTOS**AMPLA CONCORRÊNCIA**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
846320-1	JOÃO PAULO DE MEDEIROS SANTOS	01	RECLASSIFICADO

Cargo 20 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- BAIRRO DR JOSÉ BEZERRA**AMPLA CONCORRÊNCIA**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
837229-8	JABISAEAL ALBINO RIBEIRO DA SILVA	01	APTO(A)

Cargo 21 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- BAIRRO ALTO DE SANTA RITA**AMPLA CONCORRÊNCIA**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
838660-4	ANIELLY WERLAYNI BATISTA	01	APTO(A)

Cargo 22 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- BAIRRO SANTA MARIA GORETE**AMPLA CONCORRÊNCIA**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
824272-2	VALESKA CABRAL DA CRUZ	01	APTO(A)

Cargo 23 - AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS**AMPLA CONCORRÊNCIA**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
819709-9	LUCAS FELIPE FERNANDES BARROS	01	APTO(A)

Cargo 24 - ODONTÓLOGO**AMPLA CONCORRÊNCIA**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
839167-7	CAMILA CRISTINE ARAÚJO DE OLIVEIRA	01	APTO(A)
822920-9	MARIA LUIZA DANTAS DA SILVA	02	APTO(A)

Cargo 25-AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**AMPLA CONCORRÊNCIA**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
841768-4	FRANCIANE WILIAN DA SILVA	01	APTO(A)
834478-4	PATRÍCIA DE LIMA BRITO	02	APTO(A)

Cargo 26 - ENFERMEIRO**AMPLA CONCORRÊNCIA**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
844524-5	PATRICIA MEDEIROS OLIVEIRA EVANGELISTA	01	APTO(A)
824437-9	DANDARA RAYSSA SILVA DE SOUZA	02	APTO(A)

PESSOAS NEGRAS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
828546-2	SAMARA NATANI FONTOURA	01	APTO(A)

Cargo 27 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM**AMPLA CONCORRÊNCIA**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
819885-7	ZEUNY ANNA AZEVEDO SILVA	01	APTO(A)
840392-8	GENILSON DA ROCHA OLIVEIRA	02	APTO(A)

PESSOAS NEGRAS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
822573-3	ALLYNE DAYANE NUNES DOS SANTOS	01	APTO(A)

ART. 2º. DAS IMPUGNAÇÕES

2.1. Foram realizadas duas impugnações por parte dos candidatos Igor Ferreira Sanches Pinheiro e Allyne Dayane Nunes dos Santos, ambas deferidas para que apresentassem respectivamente CNH e Registro no COREN apenas como condição de posse, pelo que estes foram considerados aptos. Ressaltamos, que a decisão aproveitará a todos candidatos que possuam a mesma situação e que venham a ser convocados posteriormente.

ART. 3º. DOS RECURSOS

Para os recursos, conforme cronograma do Edital nº 03/2024 deste Município, fica estabelecido o prazo de 25/06/2024 a 27/06/2024. Estes deverão ser apresentados na Secretaria Municipal de Administração, com sede na Av Abílio Chacon, 346, Bairro JK, 01 andar, sala 05 (coordenação), Prédio do Antigo Sesi, nas datas previstas no cronograma do Art. 7º, das 08:00 às 13:00, ou pelo e-mail concursoprefeituracurraisnovos@gmail.com.

Currais Novos/RN, 21 de junho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:3B27DC12

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 500/2024

DECRETO Nº 500, DE 02 de maio de 2024

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, o crédito suplementar no valor de R\$ 557.736,61, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Felipe Guerra/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 552/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 557.736,61 (quinhentos e cinquenta e sete mil, setecentos e trinta e seis reais e sessenta e um centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - 557.736,61 (quinhentos e cinquenta e sete mil, setecentos e trinta e seis reais e sessenta e um centavos) , através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com data retroativa a 02 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Felipe Guerra/RN, 02 de maio de 2024

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					557.736,61
02.001 Gabinete do Prefeito					11.965,72
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do prefeito				11.965,72
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.965,72
04.001 Sec. Mun. de Finanças					1.642,00
	2006 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças				1.642,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.642,00
05.001 Sec. Munic. de Educação					97.056,43
	2012 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação				56.096,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	51.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	4.496,00
	2014 Manutenção do Ensino Básico (Infantil e Fundamental)				33.982,64
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	4.682,64
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	29.300,00
	2019 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Básico				6.977,79
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	6.977,79
06.001 Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públicas					96.598,14
	2026 Manutenção da Sec. Municipal de Infra- Estrutura e Obras Públicas				86.542,14
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	27.578,81
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	3.543,33
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	55.120,00
	1006 Ampliação e manutenção da Rede Elétrica/iluminação pública				10.056,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.056,00
07.001 Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambiente					32.007,40
	2029 Manut. da Sec. de Agricultura e Meio Ambiente				32.007,40
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	13.207,40
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	18.800,00
10.001 Procuradoria Geral do Município					3.900,00
	2044 Manutenção da Procuradoria Geral do Município				3.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	3.900,00
13.001 Fundo Municipal de Saúde					248.266,92
	1022 Aquisição equipamentos para Unidade de Saúde				13.134,03
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	13.134,03
	2049 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde				228.256,19
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	5.598,93
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	657,26
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	196.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	6.000,00
	2053 Manutenção do Programa Saúde Bucal				6.876,70
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17200000	0001	6.876,70
14.001 Fundo Municipal de Assistência Social					6.300,00
	2068 Benefícios Eventuais(Atendimento de Necessidade Pessoas Carentes)				6.300,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	6.300,00
16.001 Secretaria Municipal de Tributação					60.000,00
	2073 Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação				60.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	60.000,00
Anexo II (Redução)					557.736,61
02.001 Gabinete do Prefeito					11.965,72
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do prefeito				11.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	2090 Ações da Defesa Civil Municipal				365,72
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	365,72
03.001 Sec.Munic.de Administ e Recursos Humanos					37.578,81
	2004 Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos				37.578,81
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	7.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	17.578,81
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.000,00
04.001 Sec. Mun. de Finanças					12.642,00
	2006 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças				7.642,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.642,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	2007 Parcelamento Junto ao INSS				5.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	5.000,00
05.001 Sec. Munic. de Educação					134.056,43
	2012 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação				37.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	37.000,00
	2015 Manutenção do FUNDEB 70%				46.300,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	40.800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	5.500,00
	2016 Manutenção do FUNDEB 30%				10.000,00

		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
	2019 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Básico				800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	800,00
	2020 Concessão de Bolsa de Estudo do Ensino Médio				600,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	600,00
	2021 Concessão de Bolsa de Ensino Superior				677,79
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	677,79
	2022 Manutenção dos Transportes Universitários e outros				8.282,64
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	8.282,64
	1003 Construção, Ampliação e Reformas de Unidade de Ensino infantil/fundamental				29.300,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	29.300,00
	2024 Manutenção do Ensino Infantil 70%				1.096,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	1.096,00
06 .001 Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públicas					71.019,33
	2026 Manutenção da Sec. Municipal de Infra- Estrutura e Obras Públicas				67.176,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	12.056,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	55.120,00
	2028 Implantação/manutenção do aterro controlado p/ destinação final do lixo domiciliar				3.543,33
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	3.543,33
	2027 Manutenção das Atividades de Serviços de limpeza Urbana e comunidades rural				300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300,00
07 .001 Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambiente					32.007,40
	2029 Manut. da Sec. de Agricultura e Meio Ambiente				5.707,40
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.607,40
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.100,00
	2031 Apoio ao Programa da Agricultura Familiar				2.200,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	2.200,00
	2032 Manutenção do Programa de Apoio ao Corte de Terra				23.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.100,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17200000	0001	18.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300,00
	2033 Manutenção do Programa de Controle de Zoonose				1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
10 .001 Procuradoria Geral do Município					3.900,00
	2044 Manutenção da Procuradoria Geral do Município				3.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	3.900,00
13 .001 Fundo Municipal de Saúde					248.266,92
	1024 Aquisição de Veículo eou ambulância				13.134,03
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	13.134,03
	2049 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde				138.876,70
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	23.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	115.876,70
	2050 Manutenção do Programa PSF				15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	15.000,00
	2051 Manutenção do Programa de Atenções Básicas Saúde				43.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	33.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	10.000,00
	2054 Participação em consorcio público intermunicipal				17.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	7.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	10.000,00
	2055 Manutenção do Programa Farmácia Básica				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
	1025 Construção Reforma e Ampl. de postos e Unida de Saúde/imóveis afeto a Saúde				657,26
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	657,26
	2079 Programa integrada de atendimento ao idoso Felipeense				13.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	13.200,00
	2088 Avalia-sus municipal				2.398,93
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.398,93
14 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					6.300,00
	2066 Manutenção do Programa Bolsa Família / IGD-SUAS/PBF				1.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.800,00
	2068 Benefícios Eventuais(Atendimento de Necessidade Pessoas Carentes)				4.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.500,00

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:D986B33C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 15 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2024

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.086/0001-74, por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**, publicada no dia 01 de março de 2024, processo administrativo nº29020001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, conforme o caso, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 442 de 17 de janeiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a elaboração de **Elaboração de Registro de preço para contratação de Pessoa Jurídica para visando o fornecimento de peças, acessórios, filtros e lubrificante, Originais ou de primeira linha, COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, destinados a atender as necessidades da frota de veículos de pequenos portes, utilitários e de caminhões/ônibus/máquinas pesadas da Prefeitura de Felipe Guerra – RN, e os de sua responsabilidade através de convênios, contratos ou comodatos, desta, para atender as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, especificado (s) no(s) item (ns) do Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação nº 008/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: L E PNEUS LTDA - EPP - CNPJ: 08.576.605/0001-37, End. AV. PRESIDENTE DUTRA Nº 1100-ALTO SÃO MANOEL, CENTRO, Mossoró/RN, representado por FRANCISCO EDILSON XAVIER REBOUÇAS SEGUNDO – CPF: 053.754.464-05

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Valor licitado	Vlr. Total(R\$)
1	0002174 - FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, FILTROS E LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (LINHA LEVE).	ORIGINAL/GENUINA	Percentual (%)	10%	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será o próprio titular da Ata.
 é do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Será incluído na ata, na forma de anexo (Cadastro de Reserva), o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços também no Portal da Transparência.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, conforme o caso, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital ou ao aviso de contratação direta, conforme o caso.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado simplificada e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Felipe Guerra/RN, 19 de março de 2024.

Assinaturas

Salomão Gomes de Oliveira
851.752.184-68
Representante legal do órgão gerenciador

FRANCISCO EDILSON XAVIER REBOUÇAS SEGUNDO
053.754.464-05
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:660D95D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 14 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2024**

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.086/0001-74, , por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2024**, publicada no dia 01 de março de 2024, processo administrativo nº29020001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, conforme o caso, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 442 de 17 de janeiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a elaboração de **Elaboração de Registro de preço para contratação de Pessoa Jurídica para visando o fornecimento de peças, acessórios, filtros e lubrificante, Originais ou de primeira linha, COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, destinados a atender as necessidades da frota de veículos de pequenos portes, utilitários e de caminhões/ônibus/máquinas pesadas da Prefeitura de Felipe Guerra – RN, e os de sua responsabilidade através de convênios, contratos ou comodatos, desta, para atender as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, especificado (s) no(s) item (ns) do Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação nº 008/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI - CNPJ: 07.501.584/0001-28, End. **Avenida Industrial Dehuel Vieira nº 1200-Santa Del**, Santa Delmira, Mossoró/RN, representado por **GLAUCO LIMA VERDE LUCIANO – CPF: 064.183.004-16**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Licitado	Vlr. Total(R\$)
3	0002176 - FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, FILTROS E LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. VEÍCULOS DE GRANDE PORTE (ÔNIBUS/MAQUINAS E CAMINHÕES)	Original	Percentual %	10%	R\$ 490.000,00	R\$ 490.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 490.000,00(Quatrocentos e noventa mil reais).

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será o próprio titular da Ata.
ém do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Será incluído na ata, na forma de anexo (Cadastro de Reserva), o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços também no Portal da Transparência.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, conforme o caso, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital ou ao aviso de contratação direta, conforme o caso.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado simplificada e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Felipe Guerra/RN, 19 de março de 2024.

Assinaturas

Salomão Gomes de Oliveira

851.752.184-68

Representante legal do órgão gerenciador

GLAUCO LIMA VERDE LUCIANO

064.183.004-16

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:534F222B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 13 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2024

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.086/0001-74, , por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2024**, publicada no dia 01 de março de 2024, processo administrativo nº29020001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, conforme o caso, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 442 de 17 de janeiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a elaboração de **Elaboração de Registro de preço para contratação de Pessoa Jurídica para visando o fornecimento de peças, acessórios, filtros e lubrificante, Originais ou de primeira linha, COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, destinados a atender as necessidades da frota de veículos de pequenos portes, utilitários e de caminhões/ônibus/máquinas pesadas da Prefeitura de Felipe Guerra – RN, e os de sua responsabilidade através de convênios, contratos ou comodatos, desta, para atender as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN**, especificado (s) no(s) item (ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de **Licitação nº 008/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS - CNPJ: 13.448.372/0001-27, End. R NISIA FLORESTA nº 20, ALTO DA CONCEICAO, MOSSORO/RN, representado por DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA – CPF: 078.545.174-95

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Valor Licitado	Vlr. Total(R\$)
2	0002175 - FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, FILTROS E LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE (UTILITÁRIOS)	ORIGINAL/GENUÍNA	Percentual%	10%	R\$ 136.000,00	R\$ 136.000,00

VALOR TOTAL: 136.000,00 (Cento e trinta e seis mil reais).

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será o próprio titular da Ata.

ém do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Será incluído na ata, na forma de anexo (Cadastro de Reserva), o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços também no Portal da Transparência.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, conforme o caso, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital ou ao aviso de contratação direta, conforme o caso.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado simplificada e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Felipe Guerra/RN, 19 de março de 2024.

Assinaturas

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

851.752.184-68

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA

078.545.174-95

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:10E77740

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 17 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2024

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.086/0001-74, , por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 010/2024**, publicada no **11/04/2024**, processo administrativo nº 10040001 /2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, conforme o caso, sujeitando-se as

partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 442 de 17 de janeiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **pessoa jurídica especializada no fornecimento parcelado de combustíveis, COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO por item, destinados à frota de veículos na complementação de abastecimentos das viagens administrativas de volta a partir da cidade de Natal/RN, destinados à frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra e os sob a sua responsabilidade, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), e demais condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.**, através da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, especificado (s) no(s) item (ns) do Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação nº 010/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI - CNPJ: 08.345.698/0001-99, End. Rua Jaguarari Nº4227-Candelaria, Candelário, Natal/RN, representado por FERNANDO DINÓIA MEDEIROS FILHO – CPF: 050.861.744-81

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0001299 - OLEO DIESEL S-10	PETROBRAS	Litro	20000,00	6,140	122.800,00
2	0001249 - Gasolina comum	PETROBRAS	Litro	24000,00	6,140	147.360,00

VALOR TOTAL: 270.160,00 (duzentos e setenta mil, cento e sessenta reais)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será o próprio titular da Ata. ciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Será incluído na ata, na forma de anexo (Cadastro de Reserva), o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços também no Portal da Transparência.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, conforme o caso, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital ou ao aviso de contratação direta, conforme o caso.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado simplificada e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Felipe Guerra/RN, 26 de abril de 2024.

Assinaturas

MARIO LINO DE MENDONÇA NETO

048.784.764-43

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

FERNANDO DINÓIA MEDEIROS FILHO

050.861.744-81

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
 Código Identificador:FA2CB096

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 019/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

A Prefeitura Municipal de Goianinha-RN, através da Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Centro, na cidade de Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 071/2024, processo administrativo nº 423/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do decreto municipal nº 1.526/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para Contratação de empresa especializada no fornecimento de Kit Natalidade para atender a Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social, destinados à atender as gestantes que se encontram em situação de vulnerabilidade social no Município de Goianinha/RN, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 019/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: COMERCIAL TÊXTIL DFM EIRELI						
CNPJ: 19.980.359/0001-09						
ENDEREÇO: AVENIDA ZAKI NARCHI - 1274, CARANDIRU/SP, CEP: 02.029-001						
REPRESENTANTE: FELIPE MATHIAS DE MORAIS, CPF: 324.824.068-70						
E-MAIL: licitacoes.dfm@gmail.com					TEL.: (11) 2365 - 0915	
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	0030261 - 03 UNIDADES DE CAMISETAS COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, MATERIAL PRINCIPAL: ALGODÃO, TIPO DE MANGA: REGATA, TIPO DE GOLA: GOLA REDONDA, UNIDADES POR EMBALAGEM: 03, TAMANHO: P / 01 MANTA 80CM X 70CM. BORDADA. MANTA MATELADA E FORRADA COM ACABAMENTO COM LACINHO, PASSA FITA, BORDADO, 100% ALGODÃO, NAS CORES UNISSEX(NEUTRAS) / 01 BANHEIRA PLÁSTICA DIMENSÕES (40 X 74 X 24) CENTÍMETROS (C X L X A), PESO DO PRODUTO APROXIMADAMENTE 100 GRAMAS COM CAPACIDADE APROXIMADAMENTE PARA 20 LITROS / 01 TOALHA DE BANHO C/ CAPUZ EM MALHA: DIMENSÕES DO ITEM (C X L X A 94 X 70 X 1) CENTÍMETROS, TAMANHO (94 X 70) CM EM CORES NEUTRAS, MATERIAL ALGODÃO / 01 PACOTE DE FRALDA DESCARTAVEL PARA BEBÊ: TAMANHO P DE 3 A 5KG - PACOTE COM NO MÍNIMO 30 UNIDADES / 01 CONJUNTO PAGÃO INFANTIL C/05 UND, PEÇAS: TAMANHO: RN, CONTENDO: 01 CAMISA, 01 BLUSA MANGA LONGA, 01 CALÇA PÉ VIRADO, 01 PAR DE LUVVA, 01 TOUCA, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, DIMENSÃO DO PACOTE: (27 X 26,5 X 2), 01 COLONIA PARA BEBÊ COM NO MÍNIMO 100 ML / 01 PACOTE DE FRALDA INFANTIL EM TECIDO; CONTENDO 05 UNIDADES, TAMANHO (30X40), LISAS/OU ESTAMPADAS EM CORES NEUTRAS / 01 CONJUNTO PENTE E ESCOVA EM CORES NEUTRAS / 01 SABONETEIRA PLÁSTICA PORTA SABONETE PARA BEBÊ EM CORES NEUTRAS / 01 UNIDADE DE SABONETE ALOE VERA COM APROXIMADAMENTE 90G / 01 PACOTE DE LENÇOS UMEDECIDOS PARA BEBÊ, CONTENDO APROXIMADAMENTE 40 UNIDADES / 01 CONJUNTO DE BOLSAS PARA BEBÊ C/02 UNIDADES, CONFECCIONADA (92% LAMINADO PVC/ 8% MALHA DE POLIÉSTER) - TECIDO INTERNO EM PVC, IMPERMEÁVEL E FÁCIL DE LIMPAR.- POSSUI AMPLO ESPAÇO INTERNO- POSSUI 1 BOLSO FRONTAL COM FECHAMENTO EM ZÍPER, 2 BOLSOS LATERAIS COM ELÁSTICO - ALÇA DE MÃO DUPLA E ALÇA DE OMBRO, MEDIDAS BOLSA GRANDE: ALTURA: 28 CM. LARGURA: 38 CM. PROFUNDIDADE: 19 CM. BOLSA PEQUENA: ALTURA: 23 CM. LARGURA: 30 CM. PROFUNDIDADE: 16 CM, EM CORES NEUTRAS/ 01 KIT C/ 03 MAMADEIRAS CONTENDO: 01 MAMADEIRA NATURAL	ENXOVAL	DIVERSAS/ DIVERSOS	300 KIT	R\$ 228,99	R\$ 68.697,00

<p>COLOR 70 ML CORES NEUTRAS, 01 MAMADEIRA NATURAL COLOR 160 ML CORES NEUTRAS, 01 MAMADEIRA NATURAL NATURAL COLOR 250 ML CORES NEUTRAS E 03 BICOS EM SILICONE / 01 POMADA PREVENTIVA DE ASSADURAS COM NO MÍNIMO 45 GRAMAS / KIT CONTENDO 02 (DUAS) ESCOVAS PARA MAMADEIRAS E BICOS / 02 CHUPETAS COM BICO DE SILICONE / 01 PACOTE DE ALGODÃO EM BOLAS CONTENDO 50 GRAMAS.</p>					
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 68.697,00					

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.4 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.5 Dos limites para as adesões: As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.9.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.9.1 Mantiverem sua proposta original.

4.10 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.11 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.12 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.13 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.13.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.13.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.14 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.15 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.16 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

- 4.17 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.18 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.19 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
- 4.20 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.21 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.22 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 7.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 7.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 7.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 7.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 7.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 7.10 Por razão de interesse público;
- 7.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 7.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
8.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 19 de junho de 2024

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Comercial Têxtil DFM EIRELI

CNPJ: 19.980.359/0001-09

FELIPE MATHIAS DE MORAIS

CPF: 324.824.068-70

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:3D6DD499

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por meio do Setor de Contratações, realizará Dispensa, com critério de julgamento *MENOR PREÇO POR ITEM*, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal Ordinária n.º 1.392, de 24 de março de 2023, e demais normas aplicáveis. Com isso, informa que estará recebendo propostas adicionais para a seleção da proposta mais vantajosa.

Data Limite para Recebimento das Propostas: 3 (três) dias úteis, conforme o §1º do art. 183 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021. Ou seja, a contagem dar-se-á do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

E-mail: comprasgovdixsept@gmail.com

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, **Contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de equipamento e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde do Município de Governador Dix-sept Rosado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.**

1.2. O critério de julgamento adotado será *omenor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa ocorrerá por meio de envio de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação no e-mail oficial do Setor de Compras, no endereço eletrônico: comprasgovdixsept@gmail.com, ou protocoladas na Sede dessa Administração Pública, no endereço: Rua Manoel Joaquim, 665, Centro 59790-000, Governador Dix-sept Rosado/RN.

2.1.1. Os atos serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN.

2.1.2. O Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN poderá ser acessado pelo sítio eletrônico: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente no e-mail, não cabendo ao órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de envio indevido dos documentos, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Para o objeto, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, por meio do e-mail oficial do Setor de Compras ou à Sede dessa Administração Pública, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data estabelecida para o envio.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter informações de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Encerrada a data limite do recebimento de Propostas, quando as propostas do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o setor designado para a contratação direta poderá negociar condições mais vantajosas.

4.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

4.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio de e-mail, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

4.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado nos autos do processo de contratação.

4.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

4.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o setor designado para a contratação direta verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

4.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

4.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

- 4.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 4.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 4.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 4.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 4.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 4.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 4.8.1. contiver vícios insanáveis;
- 4.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 4.8.3. apresentar preços inexequíveis;
- 4.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não haja majoração do preço.
- 4.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 4.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.12. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam a seguir serão solicitados do fornecedor mais bem classificadas nas propostas.

- 5.1.1. Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.1.2. Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 5.1.3. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.1.4. Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.5. Previamente à análise da documentação de habilitação, o pregoeiro fará consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
- 5.1.6. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa;
- 5.1.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 5.1.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;
- 5.1.9. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais;
- 5.1.10. **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**
- 5.1.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 5.1.10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 5.1.10.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.1.10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 5.1.10.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 5.1.10.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 5.1.11. **Qualificação Econômico-financeira:**
- 5.1.11.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 5.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos enviados via e-mail ou protocolados na Sede dessa Administração Pública.
- 5.2.1. É exclusivamente dever do fornecedor apresentar a documentação que esteja vigente na data limite para recebimento das propostas, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 5.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 5.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do e-mail, sob pena de inabilitação.
- 5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a Autorização, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O Vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

6.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do vencedor e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor vencedor, implica o reconhecimento de que:

6.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justificarem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto nos parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização dos procedimentos na data limite para o recebimento das Propostas e demais documentos, os atos serão automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação em contrário.

8.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.10.1. ANEXO I – Termo de Referência;

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 21 de Junho de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de equipamento e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde do município de Governador Dix-Sept Rosado, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Escada de 7 degraus de alumínio		UNIDADE	01		
02	Computador (Desktop-Básico) - E especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org , organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador		UNIDADE	04		

	instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de vídeo HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.				
03	Mesa para Computador - MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR DE 01 A 02 GAVETAS		UNIDADE	04	
04	Armário - AÇO ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM 03 OU 04 20KG		UNIDADE	01	

JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Primeiramente, compete destacar que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos e, por esta razão, para que a Administração desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão de melhor prestação de serviço ao cidadão, faz se necessário à contratação de empresa fornecedora deste tipo de objeto.

2.2. Esta Administração Pública tem um compromisso em buscar ampliação da qualidade dos serviços públicos prestados, objetivando o eficiente atendimento à população caraubense que necessitam dos serviços de saúde.

2.3. É dever do Estado contribuir para manutenção da saúde dos cidadãos, inclusive prestando assistência aos necessitados. O direito à vida é o mais fundamental dos direitos, sendo a assistência à saúde a via principal para assegurá-lo.

2.4. A Lei nº 8.080/90, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes a ela, no art. 2º reza o seguinte: "A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício".

2.5. Portanto, a aquisição de equipamentos e materiais permanentes se dará também devido à necessidade da garantia de atendimento de qualidade aos pacientes do sistema público de saúde, garantindo assim a não interrupção do tratamento aos munícipes.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois, conforme prevê o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/21, a classificação do bem ou o serviço será comum quando os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3.3. O objeto desta contratação não se enquadra como fornecimento contínuo, visto que objetiva a manutenção das atividades administrativas decorrentes de necessidades específicas e não prolongadas.

4. VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é até o dia 31 de dezembro de 2024, contados a partir da data de sua assinatura.

5 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Este termo de referência foi elaborado em conformidade com o que determina o inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/21.

5.2. O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

5.3. Os quantitativos especificados necessários foram baseados considerando o histórico das demandas passadas e a projeção das necessidades futuras, obtida a partir de fatos concretos.

5.4. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual. As justificativas estão constadas em campo específico do Estudo Técnico Preliminar.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Sustentabilidade;

7.1.1. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, estabelecidas na Lei nº 14.133/21, o presente Termo de Referência observará também a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, bem como os seguintes critérios elencados na instrução normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

7.2. Subcontratação;

7.2.1. Não será permitida a subcontratação.

7.3. Garantia da Contratação;

7.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

7.3.1.1. Primeiro, não há complexidade na presente licitação e a entrega do objeto será em conformidade com a demanda da administração;

7.3.1.2. Segundo, a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

7.3.1.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

7.4. Da exigência de amostra;

7.4.1. Não será exigida.

8 – EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Condições de entrega;

8.1.1. O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite.

8.1.2. Não será aceito material que não tenha sido autorizado ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas no procedimento licitatório.

8.1.2.1. No caso de desconformidades no produto entregue, a contratada deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido.

8.1.3. A Contratada deverá:

8.1.3.1. Entregar os materiais contendo em sua embalagem a data da fabricação, validade e/ou vida útil dos mesmos; os entregadores dos materiais deverão estar identificados por meio de uniforme – conservado e limpo – e de crachá da empresa fornecedora. Deverão, também, estar com a higiene pessoal adequada.

8.1.3.2. Repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos.

8.1.5.3. Seguir programação desta Secretaria Municipal quanto à data, horário, local, quantidade a serem entregues, conforme cronograma de distribuição.

8.2. Local e horário da entrega;

8.2.1. O objeto será entregue nas dependências desta Secretaria Municipal;

8.2.2. O objeto deverá ser entregue no seguinte horário: 8h às 16h.

9 – GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. Fiscalização.

9.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), observando o que dispõe a Portaria nº 042/2024 – GP, e o Decreto Municipal nº 004/2024 – GP.

9.6.2. Fiscalização Técnica e Administrativa;

9.6.2.1. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial: (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º).

9.6.2.1.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, I).

9.6.2.1.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, II).

9.6.2.1.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, III).

9.6.2.1.4. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, IV).

9.6.2.1.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, V).

9.6.2.1.6. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, VI).

9.6.2.1.7. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, VII).

9.6.2.1.8. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, VIII).

9.6.2.1.9. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, IX).

9.6.2.1.10. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, X).

9.6.2.2. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial: (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º).

9.6.2.2.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, I).

9.6.2.2.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, II).

9.6.2.2.3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, III).

9.6.2.2.4. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, IV).

9.6.2.2.5. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, V).

9.6.2.2.6. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, VI).

9.6.2.2.7. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, VII).

9.6.4. Gestor do Contrato;

9.6.4.1. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial: (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º).

9.6.4.1.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 1º. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, I).

9.6.4.1.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, II).

9.6.4.1.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, III).

9.6.4.1.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, IV).

9.6.4.1.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização do procedimento. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, V).

9.6.4.1.6. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, VI).

9.6.4.1.7. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, VII).

9.6.4.1.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, VIII).

9.6.4.1.9. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, IX).

9.6.4.1.10. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, X).

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Recebimento:

10.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo definido no termo de contrato, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, conforme art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será definido no termo de contrato.

10.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. Liquidação:

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I – o prazo de validade;

II – a data da emissão;

III – os dados do contrato e do órgão contratante;

IV – o período respectivo de execução do contrato;

V – o valor a pagar; e

VI – eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.3. Prazo de pagamento:

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

10.4. Forma de Pagamento:

10.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.5. Antecipação de pagamento:

10.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

10.6. Cessão de crédito:

10.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

10.6.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

10.6.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

10.6.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

10.6.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

10.7. Das demais condições do Pagamento:

10.7.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada das provas de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, do Certificado de Regularidade do FGTS.

10.7.2. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA, sob a forma PRESENCIAL, conforme inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

11.1.2. O critério de julgamento seguirá o parâmetro da proposta classificada como a economicamente mais vantajosa, observando o elemento da inequibibilidade dos preços ofertados.

11.1.3. O fornecedor deverá comprovar que cumpre plenamente os requisitos estabelecidos no item 11.3.

11.2. Regime de Execução:

11.2.1. O regime de execução do contrato será de forma parcelada e não continuada.

11.3. Exigências de habilitação:

11.3.1. Para fins de habilitação, deverá o futuro CONTRATO comprovar os seguintes requisitos:

11.3.1.1. Previamente à análise da documentação de habilitação, far-se-á consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro:

11.3.1.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.3.2. Habilitação Jurídica:

11.3.2.1. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa.

11.3.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.3.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.3.2.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.3.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.3. **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

11.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

11.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.3.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.4. **Qualificação técnica:**

11.3.4.1. Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

11.3.4.2. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

11.3.4.3. Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação constará no Termo de Referência Consolidado.

12.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto n.º 11.462/2023):

12.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;

12.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

12.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos nos Orçamentos Geral Municipal.

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	1017 – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:17444 - 15001002 – Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	Ficha:17445 - 16010000 – ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL -Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. **Obrigações da Contratante:**

14.1.1. Fornecer a contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitadas para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

14.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.1.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

14.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção;

14.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

14.2. **Obrigações da Contratada:**

14.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

14.2.2. Entregar o objeto sem uso e que estejam em linha de produção, vedado o uso de material improvisado, de peças adaptadas ou recondiçionadas, juntamente com os respectivos manuais de operação em língua portuguesa impressos e/ou em mídias eletrônicas.

14.2.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à data da entrega, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a entrega do objeto.

14.2.3. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

14.2.4. Custear todos os encargos inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado.

14.2.5. O funcionário designado para realizar a entrega do produto deverá ter conhecimentos específicos e portar matérias em perfeito estado de funcionamento para garantir uma melhor qualidade.

14.2.6. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos produtos, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

14.2.7. Dispor de tempo suficiente para garantir o fornecimento sem interrupção.

14.2.8. Relatar toda e qualquer irregularidade observada nos locais de entrega.

14.2.9. Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

14.2.10. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.

14.2.11. Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido todas as condições de habilitação e de qualificação do produto entregue na licitação.

14.2.12. A empresa contratada deverá informar o preposto.

15 – DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no disposto do Art. 155 da Lei nº 14.133/21.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 as sanções contidas no disposto do Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

17 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que haja as devidas justificativas.

17.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

18. DO FORO

18.1. Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o Foro da Comarca de Mossoró/RN, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

Publicado por:
Francisco Das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:4ADBC574

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por meio do Setor de Contratações, realizará Dispensa, com critério de julgamento *MENOR PREÇO POR ITEM*, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal Ordinária n.º 1.392, de 24 de março de 2023, e demais normas aplicáveis. Com isso, informa que estará recebendo propostas adicionais para a seleção da proposta mais vantajosa.

Data Limite para Recebimento das Propostas: 3 (três) dias úteis, conforme o §1º do art. 183 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. Ou seja, a contagem dar-se-á do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

E-mail:comprasgovdixsept@gmail.com

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada destinada à aquisição de salgados, bolos, comidas típicas variadas para os festejos juninos e demais eventos que fazem parte do calendário anual, dos usuários dos serviços desta secretaria., destinada a atender as famílias em vulnerabilidade social, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será *omenor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa ocorrerá por meio de envio de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação no e-mail oficial do Setor de Compras, no endereço eletrônico: comprasgovdixsept@gmail.com, ou protocoladas na Sede dessa Administração Pública, no endereço: Rua Manoel Joaquim, 665, Centro 59790-000, Governador Dix-sept Rosado/RN.

2.1.1. Os atos serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN.

2.1.2. O Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN poderá ser acessado pelo sítio eletrônico: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente no e-mail, não cabendo ao órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de envio indevido dos documentos, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Para o objeto, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, por meio do e-mail oficial do Setor de Compras ou à Sede dessa Administração Pública, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data estabelecida para o envio.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter informações de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Encerrada a data limite do recebimento de Propostas, quando as propostas do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o setor designado para a contratação direta poderá negociar condições mais vantajosas.

- 4.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 4.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio de e-mail, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 4.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado nos autos do processo de contratação.
- 4.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 4.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o setor designado para a contratação direta verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 4.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 4.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 4.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 4.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 4.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 4.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 4.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 4.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 4.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 4.8.1. contiver vícios insanáveis;
- 4.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 4.8.3. apresentar preços inexequíveis;
- 4.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não haja majoração do preço.
- 4.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 4.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.12. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam a seguir serão solicitados do fornecedor mais bem classificadas nas propostas.

- 5.1.1. Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.1.2. Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 5.1.3. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.1.4. Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.5. Previamente à análise da documentação de habilitação, o pregoeiro fará consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
- 5.1.6. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa;
- 5.1.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 5.1.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 5.1.9. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais;
- 5.1.10. **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**
- 5.1.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 5.1.10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 5.1.10.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.1.10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 5.1.10.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.1.10.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

5.1.11. Qualificação Econômico-financeira:

5.1.11.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

5.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos enviados via e-mail ou protocolados na Sede dessa Administração Pública.

5.2.1. É exclusivamente dever do fornecedor apresentar a documentação que esteja vigente na data limite para recebimento das propostas, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do e-mail, sob pena de inabilitação.

5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a Autorização, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O Vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

6.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do vencedor e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor vencedor, implica o reconhecimento de que:

6.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização dos procedimentos na data limite para o recebimento das Propostas e demais documentos, os atos serão automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação em contrário.

8.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.10.1. ANEXO I – Termo de Referência;

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 21 de Junho de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação de empresa especializada destinada à aquisição de salgados, bolos, comidas típicas variadas para os festejos juninos e demais eventos que fazem parte do calendário anual, dos usuários dos serviços desta secretaria., destinada a atender as famílias em vulnerabilidade social, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	DE QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	SALGADOS ASSADOS DE FARINHA DE TRIGO COM RECHEIOS DIVERSOS. TIPOS: EMPADA, ESFIHA DE CARNE, ESFIHA DE FRANGO, ENROLADINHO DE PRESUNTO E QUEIJO, ENROLADINHO DE SALSICHA, ENROLADINHO DE CALABRESA, MINI HAMBÚRGUER, MINI PIZZA, MINI CROISSANT, PÃO DE QUEIJO. PESANDO NO MÍNIMO 25 GR. CADA. FABRICAÇÃO DO SALGADINHO COM DATA DO DIA DA ENTREGA, COM ASPECTO, CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIOS; ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.		CENTO	50		
02	SALGADOS FRITOS TIPO FESTA (MINI): PASTEIS (QUEIJO, FRANGO E CARNE), COXINHA DE FRANGO, RISSOLE (CARNE, FRANGO E QUEIJO),BOLINHA DE QUEIJO. SALGADO DE, NO MÍNIMO, 25 GRAMAS.		CENTO	50		
03	SALGADOS POR CENTO (100 UNIDADES) DIVERSOS FRITOS: QUEIJADINHA, FRITOS NA HORA. PESO POR SALGADO DE, NO MÍNIMO, 25 GRAMAS.		CENTO	50		
04	SALGADOS POR CENTO (100 UNIDADES) DIVERSOS DE FORNO: CANUDINHOS, FRITOS NA HORA. PESO POR SALGADO DE, NO MÍNIMO, 25 GRAMAS.		CENTO	50		
05	BOLO CONFEITADO DIVERSOS SABORES – COM CAMADAS DE RECHEIO (BRIGADEIRO PRETO, BRIGADEIRO BRANCO, BELIUNHO - CROCANTE),POR KG. FABRICAÇÃO COM DATA DO DIA DA ENTREGA, COM ASPECTO, CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIOS; ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.		KG	30		
06	BOLO COMUM SABORES DIVERSOS (LEITE – LARANJA – MILHO – BATATA – MACAXEIRA - PÉ DE MOLEQUE, DENTRE OUTROS) POR KG. FABRICAÇÃO COM DATA DO DIA DA ENTREGA, COM ASPECTO, CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIOS; ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.		KG	30		
07	BOLO DE COCO COM COBERTURA DE LEITE CONDENSADO E COCO - POR KG FABRICAÇÃO COM DATA DO DIA DA ENTREGA, COM ASPECTO, CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIOS; ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.		KG	300		
08	BOLO FOFO DE LIMÃO COM COBERTURA DE LEITE CONDENSADO COM LIMÃO - POR KG. FABRICAÇÃO COM DATA DO DIA DA ENTREGA, COM ASPECTO, CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIOS; ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.		KG	300		
09	ESPIGA DE MILHO COM PALHA, TAMANHO APROXIMADO 20 CENTÍMETRO.		UN	300		
10	CANJICA DE MILHO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 250 G.		UN	60		
11	PAMONHA DE MILHO COM PALHA, TAMANHO APROXIMADO DE 15 CENTÍMETRO.		UN	50		
12	TORTA SALGADA DE LIQUIDIFICADOR - TORTA SALGADA DE LIQUIDIFICADOR, SABOR: FRANGO, CARNE MOÍDA, ATUM OU SARDINHA. (SALGADO A BASE DE LEITE, ÓLEO, OVOS, FARINHA DE TRIGO, SAL, FERMENTO E QUEIJO, COM TAMANHO MÍNIMO DE 15 PORÇÕES. 1KG		KG	50		
13	PAO TIPO HOT DOG 50G TIPO: HOT DOG COMPOSIÇÃO OBRIGATORIA - FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, OVOS, SAL E ÁGUA. COMPOSIÇÃO OPCIONAL - PODEM CONTER OUTRAS SUBSTANCIAS ALIMENTÍCIAS QUE OS CARACTERIZEM DESDE QUE PERMITIDAS PELA LEGISLAÇÃO E DECLARADAS NO ROTULO, ISENTOS DE GORDURAS, TRANS, ADITIVOS PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO EXCETO CORANTES NATURAIS. ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS. PRIMÁRIA: SACO POLIETILENO ATÓXICO E RESISTENTE, CONSTANDO O PESO E RESPECTIVA QUANTIDADE, BEM COMO A FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO.SECUNDÁRIA: EMBALAGEM DE MERCADO QUE PRESERVE A INTEGRIDADE E QUALIDADE DO PRODUTOROTULAGEM - DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE.NOTA - PRODUTO LEGALMENTE ISENTO DE REGISTRO. PESO LIQUIDO : 50 G SENDO TOLERADA UMA VARIAÇÃO DE ATÉ 5%.		KG	50		
14	PAO DE FORMA - COMPOSIÇÃO OBRIGATORIA - FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, OVOS, SAL E ÁGUA. COMPOSIÇÃO OPCIONAL - PODEM CONTER OUTRAS SUBSTANCIAS ALIMENTÍCIAS QUE OS CARACTERIZEM DESDE QUE PERMITIDAS PELA LEGISLAÇÃO E DECLARADAS NO ROTULO, ISENTOS DE GORDURAS, TRANS, ADITIVOS PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO EXCETO CORANTES NATURAIS. ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS. PRIMÁRIA: SACO POLIETILENO ATÓXICO E RESISTENTE, CONSTANDO O PESO E RESPECTIVA QUANTIDADE, BEM COMO A FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO.SECUNDÁRIA: EMBALAGEM DE MERCADO QUE PRESERVE A INTEGRIDADE E QUALIDADE DO PRODUTOROTULAGEM - DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE.NOTA - PRODUTO LEGALMENTE ISENTO DE REGISTRO. PESO LIQUIDO PACOTE COM 500 GR CONTENDO 20 FATIAS.		PACOTE	50		
15	PAO DE HAMBURGUERTIPO: PÃO DE HAMBURGUER COMPOSIÇÃO OBRIGATORIA - FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, OVOS, SAL E ÁGUA. COMPOSIÇÃO OPCIONAL - PODEM CONTER OUTRAS SUBSTANCIAS ALIMENTÍCIAS QUE OS CARACTERIZEM DESDE QUE PERMITIDAS PELA LEGISLAÇÃO E DECLARADAS NO ROTULO, ISENTOS DE GORDURAS, TRANS, ADITIVOS PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO EXCETO CORANTES NATURAIS. ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS. PRIMÁRIA: SACO POLIETILENO ATÓXICO E RESISTENTE, CONSTANDO O		KG	50		

	PESO E RESPECTIVA QUANTIDADE, BEM COMO A FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO.SECUNDÁRIA: EMBALAGEM DE MERCADO QUE PRESERVE A INTEGRIDADE E QUALIDADE DO PRODUTOROTULAGEM - DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE.NOTA - PRODUTO LEGALMENTE ISENTO DE REGISTRO. PESO LÍQUIDO :50 GR SENDO TOLERADO UMA VARIAÇÃO DE ATÉ 5%				
16	PÃO TIPO FRANCÊS. BEM ACONDICIONADO, ASSADO AO PONTO, SEM AMASSO.		KG	50	
17	PÃO DOCE BEM ACONDICIONADO, ASSADO AO PONTO, SEM AMASSO.		KG	50	
18	PÃO DE QUEIJO - TRADICIONAL - BEM ACONDICIONADO, ASSADO AO PONTO, SEM AMASSO, PRONTO PARA CONSUMO KG		KG	50	

JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência Social tem como missão desenvolver atividades e ações que contribuem para o reconhecimento dos Direitos Humanos e para o exercício da cidadania, bem como a prevenção e proteçõesocialcontra violações dos direitos da população.

A execução dos serviços, conforme cláusula primeira visa suprir à necessidade para o funcionamento dos eventos e programas realizados por esta secretaria, onde assistem crianças, adolescentes, adultos e idosos de várias faixa etárias diferentes, de modo que os eventos, atividades festivas entre outros, há a necessidade de ofertar a todos os participantes e público em geral os itens que serão listados mais abaixo. Deste modo possibilitando o perfeito funcionamento, propiciando que os usuários tenham o melhor atendimento e acolhimento.

Os quantitativos solicitados foram determinados por meio de consultas feitas no Setor de Compras, no controle de entrada/saída de estoque do almoxarifado, baseando-se no consumo dos exercícios anteriores de cada serviço solicitado, e na demanda estimada pela Secretaria Municipal.

Sendo assim há a necessidade de dotar esta Secretaria Municipal de Assistência Social de condições necessárias ao desempenho das suas atribuições institucionais, especialmente no que diz respeito às atividades lúdicas e recreativas a serem realizadas em seus eventos e datas comemorativas dentro do Calendário de Eventos Municipal.

Tem-se, portanto, como principal objetivo o cumprimento, com qualidade e eficiência, das rotinas essenciais ao desenvolvimento dos trabalhos no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social. A Administração privilegiará na presente contratação a adoção, por parte da contratada, de boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdício e menor poluição.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois, conforme prevê o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/21, a classificação do bem ou o serviço será comum quando os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3.3. O objeto desta contratação se enquadra como fornecimento não contínuo, visto se tratar de fornecimento por escopo, pois impõem ao contratado o dever de realizar o fornecimento de produto específico em um período predeterminado.

4. VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é até o dia 31 de dezembro de 2024, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

5 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Este termo de referência foi elaborado em conformidade com o que determina o inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/21.

5.2. O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

5.3. Os quantitativos especificados necessários foram baseados na última contratação vigente do referido objeto.

5.4. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual. As justificativas estão constadas em campo específico do Estudo Técnico Preliminar.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Trata-se de Contratação de empresa especializada destinada à aquisição de salgados, bolos, comidas típicas variadas para os festejos juninos e demais eventos realizados para todos os usuários dos serviços e população em vulnerabilidade atendidos por desta secretaria.

É de responsabilidade da contratada a seleção de embalagens que sejam recicláveis ou biodegradáveis, alinhando-se com práticas ambientalmente conscientes.

Na produção dos ovos de páscoa a contratada deve selecionar ingredientes naturais e sustentáveis.

É dever da contratada estabelecer excelentes condições de trabalho e a responsabilidade social em sua cadeia produtiva.

A rotulagem do objeto deverá seguir a legislação específica em vigor.

A proponente vencedora é responsável pela qualidade dos produtos ofertados.

No ato do recebimento do objeto, somente serão aceitas embalagens nas quantidades e medidas especificadas neste Termo.

Os itens descritos acima devem ser entregues em perfeito estado de distribuição para consumo humano, acondicionado em caixas, o suficiente de forma a garantir a conservação dos mesmos durante a entrega dos produtos.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Sustentabilidade;

7.1.1. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, estabelecidas na Lei nº 14.133/21, o presente Termo de Referência observará também a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, bem como os seguintes critérios elencados na instrução normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

7.1.1.1. Que os produtos devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e,

7.1.1.2. Que os produtos não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (RestrictionofCertainHazardousSubstances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-prol bromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

7.2. Subcontratação;

7.2.1. Não será permitida a subcontratação.

7.3. Garantia da Contratação;

7.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

7.3.1.1. Primeiro, não há complexidade na presente licitação e a entrega do objeto será em conformidade com a demanda da administração;

7.3.1.2. Segundo, a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

7.3.1.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

7.4. Da exigência de amostra;

7.4.1. Não será exigida.

8 – EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Condições de entrega;

8.1.1. O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite.

8.2. Local e horário da entrega;

8.2.1. O objeto será entregue na Secretaria de Assistência Social;

8.2.2. O objeto será entregue no seguinte horário: 8h às 13h.

8.3. Materiais a serem disponibilizados;

8.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

9 – GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. Fiscalização.

9.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), observando o que dispõe a Portaria nº 042/2024 – GP, e o Decreto Municipal nº 004/2024 – GP.

9.6.2. Fiscalização Técnica e Administrativa;

9.6.2.1. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial: (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º).

9.6.2.1.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, I).

9.6.2.1.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, II).

9.6.2.1.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, III).

9.6.2.1.4. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, IV).

9.6.2.1.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, V).

9.6.2.1.6. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, VI).

9.6.2.1.7. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, VII).

9.6.2.1.8. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, VIII).

9.6.2.1.9. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, IX).

9.6.2.1.10. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, X).

9.6.2.2. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial: (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º).

9.6.2.2.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, I).

9.6.2.2.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, II).

9.6.2.2.3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, III).

9.6.2.2.4. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, IV).

9.6.2.2.5. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, V).

9.6.2.2.6. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, VI).

9.6.2.2.7. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, VII).

9.6.3. Gestor do Contrato;

9.6.3.1. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial: (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º).

9.6.3.1.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 1º. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, I).

9.6.3.1.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, II).

9.6.3.1.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, III).

9.6.3.1.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, IV).

9.6.3.1.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização do procedimento. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, V).

9.6.3.1.6. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, VI).

9.6.3.1.7. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, VII).

9.6.3.1.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, VIII).

9.6.3.1.9. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, IX).

9.6.3.1.10. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, X).

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Recebimento:

10.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo definido no termo de contrato, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, conforme art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será definido no termo de contrato.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. Liquidação:

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I – o prazo de validade;

II – a data da emissão;

III – os dados do contrato e do órgão contratante;

IV – o período respectivo de execução do contrato;

V – o valor a pagar; e

VI – eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.3. Prazo de pagamento:

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

10.4. Forma de Pagamento:

10.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.5. Antecipação de pagamento:

10.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

10.6. Cessão de crédito:

10.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

10.6.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

10.6.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

10.6.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

10.6.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

10.7. Das demais condições do Pagamento:

10.7.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada das provas de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, do Certificado de Regularidade do FGTS.

10.7.2. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA, sob a forma PRESENCIAL, conforme inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

11.1.2. O critério de julgamento seguirá o parâmetro da proposta classificada como a economicamente mais vantajosa, observando o elemento da inexequibilidade dos preços ofertados.

11.1.3. O fornecedor deverá comprovar que cumpre plenamente os requisitos estabelecidos no item 11.3.

11.2. Forma de fornecimento:

11.2.1. O fornecimento do objeto será PARCELADO e NÃO CONTINUADO.

11.3. Exigências de habilitação:

11.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.3.1.1. Previamente à análise da documentação de habilitação, o setor responsável fará consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro:

11.3.1.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.3.2. Habilitação Jurídica:

11.3.2.1. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa.

11.3.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, quais sejam:

11.3.2.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

11.3.2.2.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.2.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.3.2.2.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.2.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.3.2.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.3. **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

11.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

11.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.3.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.4. **Qualificação Econômico-Financeira:**

11.3.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.3.4.1.1. A emissão deve ser com data de até 90 dias anteriores a data de abertura dos envelopes ou da data de vigência especificada na certidão.

11.3.5. **Qualificação técnica:**

11.3.5.1. Apresentar declaração de que o licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade mista, deste órgão celebrante.

11.3.5.2. Apresentar declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

11.3.5.3. Apresentar declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

12 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação será realizado após a pesquisa de preços.

12.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

12.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

12.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos nos Orçamentos Geral Municipal.

13.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

02.011 – FUNDO MUNICIPAL MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 – Assistência Social com Justiça social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2056 – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS – Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 17369 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 173704 - 17200000 – Transferências da União Referentes a às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997

14 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. **Obrigações da Contratante:**

14.1.1. Fornecer a contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitadas para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

14.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.1.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

14.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção;

14.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

14.2. **Obrigações da Contratada:**

14.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

14.2.2. Entregar o objeto sem uso e que estejam em linha de produção, vedado o uso de material improvisado, de peças adaptadas ou recondicionadas, juntamente com os respectivos manuais de operação em língua portuguesa impressos e/ou em mídias eletrônicas.

14.2.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à data da entrega, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a entrega do objeto.

14.2.3. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

14.2.4. Custear todos os encargos inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado.

14.2.5. O funcionário designado para realizar a entrega do produto deverá ter conhecimentos específicos e portar matérias em perfeito estado de funcionamento para garantir uma melhor qualidade.

14.2.6. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos produtos, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

14.2.7. Disponer de tempo suficiente para garantir o fornecimento sem interrupção.

14.2.8. Relatar toda e qualquer irregularidade observada nos locais de entrega.

14.2.9. Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

14.2.10. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.

14.2.11. Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido todas as condições de habilitação e de qualificação do produto entregue na licitação.

14.2.12. A empresa contratada deverá informar o preposto.

15 – DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no disposto do Art. 155 da Lei nº 14.133/21.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1. as sanções contidas no disposto do Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

17 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que haja as devidas justificativas.

17.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

18. DO FORO

18.1. Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o Foro da Comarca de Governador Dix Sept Rosadp/RN, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

Publicado por:

Francisco Das Chagas de Souza Costa

Código Identificador:A9C722FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE

EDITAL Nº 004/2024 – PMGDR/SMCTDJ - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO CULTURAL A ENTIDADES E COLETIVOS CULTURAIS

EDITAL Nº 004/2024 – PMGDR/SMCTDJ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO CULTURAL A ENTIDADES E COLETIVOS CULTURAIS

“CHAMAMENTO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO CULTURAL, OBJETIVANDO A SELEÇÃO DE ENTIDADES CONSTITUIDAS E COLETIVOS CULTURAIS COM RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC, LEI 14.399/2022”.

1 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

1.1 – Este Edital tem por objetivo selecionar Organizações da Sociedade Civil, coletivos culturais sem CNPJ, espaços culturais, empresas culturais, para concessão de subsídio cultural, através de transferência voluntária, as quais tenham atividades desenvolvidas nas diversas áreas, como forma de manutenção e fortalecimento das diversas linguagens artísticas do município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

1.2 – Este edital seguirá orientado com o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA GERAL		
1	Lançamento do edital	21 de junho de 2024
2	Inscrições da proposta	22 de junho a 22 de julho de 2024
3	Análise do mérito cultural	23 a 31 de julho de 2024
4	Divulgação do resultado provisório	01 de agosto de 2024
5	Recebimento de recurso e julgamento	02 a 05 de agosto de 2024
6	Divulgação final do resultado do mérito	06 de agosto de 2024
7	Habilitação dos documentos	07 e 08 de agosto de 2024
8	Aferição das políticas afirmativas	07 e 08 de agosto de 2024
9	Divulgação do resultado provisório da habilitação	09 de agosto de 2024
10	Recebimento de recurso e julgamento	10 a 13 de agosto de 2024
11	Divulgação do resultado final	14 de agosto de 2024
12	Prazo para abertura de contas específicas	15 a 19 de agosto de 2024
13	Assinatura do Termo de Execução Cultural	21 a 23 de agosto de 2024
14	Realização de pagamentos	26 a 30 de agosto de 2024

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), dividido entre as seguintes categorias de apoio:

2.2 – DESCRIÇÃO DA MODALIDADE

CATEGORIA DE APOIO	Nº DE CONCESSÕES	VALOR POR SUBSÍDIO	VALOR TOTAL
Concessão de subsídio cultural – PF e PJ	05	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00

2.3 – Quando não houver número de inscritos ou contemplados dentro das vagas ofertadas, os valores das sobras deverão ser redistribuídos entre os proponentes selecionados.

2.4 – A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 750/2023, de 21 de dezembro de 2023, Lei Orçamentária Anual do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

3. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

3.1 – O apoio financeiro será concedido para o fortalecimento de instituições culturais, coletivos culturais, espaços culturais e empresas culturais, com desenvolvimento nas diversas áreas culturais, será orientado as seguintes características:

Subsídio cultural: Refere-se ao apoio financeiro exclusivo para Organizações da Sociedade Civil, coletivos culturais, espaços culturais e empresas culturais com reconhecida atuação no setor artístico cultural nos últimos 24 meses, identificado no Cadastro Cultural do município.

custeio de despesas – O custeio de despesas será permitido para aluguel de espaço, pagamento de água, luz, telefone, contador, tributos, restauração de figurinos, conserto de equipamentos e demais despesas de custeio em atividades culturais.

3.2 – Todas as propostas deverão ser acompanhadas das comprovações em atividades artísticas culturais de forma contínua há pelo menos 24 meses, antes da inscrição, a ser comprovada através de fotos, links, materiais e outros documentos, organizados em formato de portfólio.

4. QUEM PODE SE INSCREVER?

4.1 – Poderão participar deste edital:

- Pessoas jurídicas sem fins lucrativos e com fins lucrativos;
- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
- Proponente pessoa jurídica ou coletivo cultural com constituição e funcionamento no Município, há pelo menos 24 meses.

4.2 – O proponente é a pessoa física ou pessoa jurídica, responsável pela solicitação do subsídio cultural.

4.3 – Na hipótese de proponentes que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica – sem Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, conforme modelo constante no anexo III.

4.4 – Os coletivos culturais deverão informar o número mínimo de seis (6) integrantes, seguido de assinaturas e informes de documentos.

4.5 – O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque com capacidade de decisão no projeto, sob pena de desclassificação imediata da proposta.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER?

5.1 – Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

Sejam menores de 18 anos;

Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do Chefe do Executivo, da Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude, órgão responsável pelo edital.

Sejam membros de Poder pertencentes ao Poder Legislativo, Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Executivo.

5.2 – O proponente que integrar Conselho Municipal de Política Cultural, representante de coletivo ou entidade cultural, poderá se inscrever, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 – É terminantemente proibido apresentação de projetos intermediados por terceiros ou por procuração.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Farão jus ao benefício referido no item 1.1. do Edital, os coletivos culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais, cooperativas e instituições culturais que comprovarem sua inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:

Cadastro Estadual de Cultura;

Cadastro Municipal de Cultura/Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;

Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;

Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;

Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);

Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);

6.2 - As entidades deverão apresentar ficha de inscrição, da qual constarão informações de suas atividades continuadas, conforme modelo do ANEXO I, deste Edital.

6.3 - Não podem receber o subsídio cultural, os espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados, ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

6.4 - A Comissão de Avaliação de Projetos Culturais poderá solicitar informações e/ou documentos complementares para esclarecer eventuais inconformidades.

6.5 - O pagamento dos recursos do subsídio cultural fica condicionado à apresentação das certidões negativas ou positivas com efeitos negativos, devidamente atualizadas.

7 – DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

7.1 – Análise da solicitação se dará em três etapas: inscrição, habilitação e avaliação.

7.2 - As inscrições serão gratuitas, e ficarão abertas no prazo estipulando no item 1.2, podendo ser prorrogado por decisão do gestor municipal.

7.3 - O proponente deve encaminhar a documentação física no endereço da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Desporto, à Rua Josué Dias, s/n, Centro, CEP.: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, no horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 08h às 13h, respeitado o cronograma de inscrições do edital.

7.4 – A inscrição se dará ainda por meio eletrônico, com propostas enviadas para o e-mail sec.jcd.gov@gmail.com contendo todos os documentos assinados, em arquivo PDF, até às 00h, do último dia de inscrição.

8- DA HABILITAÇÃO

8.1 – Na etapa de habilitação será avaliado o preenchimento de todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas nos itens 9 e 10.

8.2 – Os procedimentos necessários à etapa de habilitação serão realizados pela equipe administrativa da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Desporto ou designada pelo Chefe do Executivo.

8.3 - A lista de habilitados e inabilitados será publicada nos canais oficiais e no site da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN (www.prefeituradegovdixsept.rn.gov.br)

8.4 – Caberá recurso na fase de habilitação, por meio de documento destinado à Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Desporto através do e-mail sec.jcd.gov@gmail.com dentro do prazo previsto neste edital, anexo VI.

9 – HABILITAÇÃO PARA PROPONENTE PESSOA JURÍDICA:

Ficha de inscrição, contendo informações sobre as ações continuadas de atividades, conforme modelo do ANEXO I, deste Edital.

Solicitação de subsídio cultural e declaração de ciência da necessidade de contrapartida e de prestação de contas, conforme modelo do ANEXO II, deste Edital.

Proposta de contrapartida em serviço gratuito voltado para escolas públicas ou para população em geral, ANEXO IV, deste Edital.

Cópia atualizada do cartão do CNPJ;

Cópia atualizada do contrato social para empresas ou estatuto para Organizações da Sociedade Civil e suas alterações;

Cópia de ata do representante legal, quando se tratar de Organização da Sociedade Civil

Cópia do RG e CPF representante legal da pessoa jurídica;

Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do representante legal e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de Residência, conforme anexo V, anexando o comprovante.

comprovante de inscrição em pelo menos um dos cadastros solicitados no item 6.1;

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais

Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estadual;

Certidão de Débitos Municipal;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Certidão de Regularidade Fiscal da Caixa Econômica Federal;

Portifólio do proponente (documento contendo fotos, materiais, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural).

10 – PESSOA FÍSICA, RESPONSÁVEL POR COLETIVO CULTURAL:

Ficha de inscrição, contendo informações sobre as ações continuadas de atividades, conforme modelo do ANEXO I, deste Edital.

Solicitação de subsídio cultural e declaração de ciência da necessidade de contrapartida e de prestação de contas, conforme modelo do ANEXO II, deste Edital.

Proposta de contrapartida em serviço gratuito voltado para escolas públicas ou para população em geral, ANEXO IV, deste Edital.

Declaração de representante de coletivo, assinado por pelo menos 6 (seis) integrantes maiores de 18 anos, conforme Anexo III.

Documentos pessoais do representante, CPF e RG;

Comprovante de residência do representante (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do requerente e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de residência, conforme anexo V, anexando o comprovante.

Certidão Negativa de Débito Municipal;

Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais;

Certidão Negativa Conjunta de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;

Portifólio do coletivo cultural (documento contendo fotos, matérias, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural);

10.1 – Os proponentes selecionados deverão abrir contas específicas para recebimentos dos recursos e informar ao órgão responsável pelo edital após o anúncio do resultado final.

10.2 – O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

10.3 – Cada Proponente poderá concorrer neste edital com apenas uma proposta, sendo avaliado o último envio, em caso de duplicidade.

10.4 – O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

11 – DOS CRITÉRIOS E SELEÇÃO DE PROPOSTAS

11.1 – A análise das solicitações de subsídios culturais será realizada por uma Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos, informados previamente pela Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Desporto.

11.2 – Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

- Tenham interesse direto na matéria;
- Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou esteja participado da instituição proponente ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente, ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

11.3 – O membro da Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, por meio de documento oficial, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

11.4 – Para esta seleção serão considerados os seguintes critérios de pontuação estabelecidos:

IDENTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Tajetória cultural, artístico e cultural do proponente (<i>Aplicar um ponto para cada ano de comprovação, não ultrapassando a nota máxima</i>)	20 pontos
B	Relevância das atividades culturais desenvolvidas (<i>analisar os aspectos formativos, participativos e realizações</i>)	20 pontos
C	Estimativa de despesas com manutenção da entidade	10 pontos
D	Proposta de contrapartida	15 pontos
E	Aspectos de integração comunitária, políticas afirmativas e acessibilidade;	15 pontos
F	Alcance social e geográfico.	20 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		100

11.5 – A nota da Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos será aplicada de forma coletiva, vedado nota individual.

11.6 - Em caso de empate na nota final serão selecionadas as propostas com melhor pontuação, conforme os seguintes critérios:

- maior pontuação no item A;
- maior pontuação no item B;
- maior pontuação no item F.

11.7 - Persistindo o empate, a Comissão de Avaliação estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

11.8 – A Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos indicará uma lista de suplentes. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.

11.9 – A relação dos pré-selecionados será publicada nos canais oficiais e no site da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN (www.prefeituradegovdixsept.rn.gov.br)

11.10 – Contra a decisão na fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude, através do e-mail sec.jcd.gov@gmail.com, dentro do prazo estipulado no cronograma.

11.11 – Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.12 – Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de mérito cultural será divulgado no site da Prefeitura de Governador Dix-Sept Rosado/RN (www.prefeituradegovfixsept.rn.gov.br).

12 - REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

12.1 – Na hipótese de ausência de vagas não preenchidas pelo número ofertado, os recursos serão destinados, em partes iguais, ao número de proponentes solicitantes do subsídio cultural.

12.2 – Caso não haja nenhuma solicitação de subsídios neste edital, os recursos remanescentes serão utilizados em outro edital de fomento cultural ou serão destinados para aquisição de bens culturais.

13 - DA CONTRAPARTIDA

13.1 - Os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e as organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio previsto neste Edital ficarão obrigados a garantir como contrapartida, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento informado a Secretaria Municipal de Cultural, Turismo, Desporto e Juventude.

14 – DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

14.1 – Finalizada a fase de avaliação, o proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo VII deste Edital, de forma presencial.

14.2 – O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pela Prefeitura de Governador Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Desporto contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

14.3 – Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o proponente receberá os recursos em conta bancária indicada para o recebimento dos recursos deste Edital, em parcela única.

14.4 – A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

14.5 – O proponente deve assinar o Termo de Execução Cultural, dentro do prazo, sob pena de perda do apoio financeiro, convocação do suplente para assumir sua vaga ou redistribuição de recurso entre os contemplados que cumprirem os prazos.

15 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1 – A utilização dos recursos do subsídio cultural não deverão ultrapassar 12 meses, a contar da data de recebimento.

15.2 - O beneficiário do subsídio previsto neste Edital deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município, em até 120 (cento e vinte) dias após total utilização dos recursos.

15.3 – A referida prestação de contas estará sujeita a publicidade e regramento previsto na Lei de Acesso à Informação.

15.4 - A prestação de contas deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

15.5 - Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas durante o ano em curso, não retroagindo ao ano anterior, conforme descrito no item 3.1.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos contemplados, devendo ficar atentos às publicações nosite da prefeitura de Governador Dix-Sept Rosado e nas mídias sociais oficiais.

16.2 – O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site(www.prefeituradegovdixsept.rn.gov.br) e podem ser solicitados pelo e-mail sec.jcd.gov@gmail.com canal utilizado para dúvidas e demais informações.

16.3 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal de Cultura, Turismo Juventude e Desporto.

16.4 – Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

16.5 – O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Governador Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Desporto de qualquer responsabilidade civil ou penal.

16.6 – A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, Lei 14.399/2022 (Programa Nacional Aldir Blanc), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

16.7 - O valor do subsídio cultural repassado deve ser utilizado integralmente para o pagamento de despesas de manutenção de atividades culturais, objeto deste Edital, estando seu responsável sujeito as penalidades legais, em caso de descumprimento.

16.8 - Na ocorrência de desvio de finalidade do objeto deste Edital, o contemplado obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizará a respectiva quitação.

16.9 - Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada.

16.10 – O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o prazo para assinatura do Termo de Execução Cultural.

16.11– Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição;

Anexo II – Solicitação de subsídio e declaração de ciência;

Anexo III – Declaração de representante de coletivos culturais;

Anexo IV – Declaração de contrapartida;

Anexo V – Declaração de residência;

Anexo VI – Formulário de recurso;

Anexo VII – Termo de Execução Cultural;

Anexo VIII – Relatório de Execução do Objeto.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 21 de junho de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE CISTA

Prefeito Municipal

ANA KLICIA TAVARES DE FREITAS

Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Desporto

EDITAL Nº 004/2024 – PMGDR/SMCTDJ

EDITAL DE CONCESSÃO DE SUBSÍCIO CULTURAL

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome da instituição cultural:			
CNPJ (Quando houver):			
Endereço:			Nº
CEP.:		UF	
Cidade:			
E-mail			
Telefone:			
Site:			
Instagram:			
Página na internet:			
Nome do Responsável:			
CPF do Responsável:			

2 - Gênero do representante legal

() Mulher cisgênero() Homem cisgênero () Mulher Transgênero () Homem Transgênero
() Não Binária() Não informar.

3 - Raça/cor/etnia do representante legal

() Branca() Preta() Parda() Amarela() Indígena

4 - Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

() Sim() Não

5 - Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

() Auditiva() Física() Intelectual() Múltipla() Visual
() Outra, indicar qual_____.

6 - Escolaridade do representante legal

() Não tenho Educação Formal
() Ensino Fundamental Incompleto
() Ensino Fundamental Completo

- () Ensino Médio Incompleto
 () Ensino Médio Completo
 () Curso Técnico completo
 () Ensino Superior Incompleto
 () Ensino Superior Completo
 () Pós-graduação completo
 () Pós-Graduação Incompleto

7 – BREVE HISTÓRICO DA ENTIDADE CULTURAL:

_____.

8 – DESCREVA AS PRINCIPAIS AÇÕES DESENVOLVIDAS NOS ÚLTIMOS 24 MESES:

_____.

9 - PRINCIPAIS PARTICIPAÇÕES EM ATIVIDADES LOCAIS E REGIONAIS NOS ÚLTIMOS 24 MESES: _____

10 – PÚBLICO-ALVO: (Para quem as atividades promovidas são direcionadas e qual a faixa etária do público).

_____.

11 - PARTICIPOU DE EVENTOS REALIZADOS EM CONJUNTO COM OUTRAS ORGANIZAÇÕES?

- () SIM () NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, onde e quando ocorreram?

_____.

12 – A ENTIDADE FOI SELECIONADA EM ALGUM CONCURSO OU EDITAL NOS ÚLTIMOS ANOS?

- () SIM () NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, quando ocorreram?

_____.

13 – DETALHE SE O COLETIVO OU ENTIDADE CULTURAL REALIZA AÇÕES VOLTADAS PARA ÁREAS PERIFÉRICAS URBANAS, ÁREAS RURAIS, QUILOMBOLAS, COMO PRÁTICA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS.

_____.

14 – QUAIS AS MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE QUE A ENTIDADE APLICA NA REALIZAÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS PARA O PÚBLICO ESPECÍFICO?

_____.

15 - SOBRE O LOCAL DE FUNCIONAMENTO, ELE É:

- () ALUGADO
 () CEDIDO
 () PRÓPRIO
 () RESIDÊNCIA DO RESPONSÁVEL
 () OUTRO _____

16 - FORMAS DE MANUTENÇÃO DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL:

- () CONTRIBUIÇÕES DOS ASSOCIADOS
 () INGRESSOS
 () PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 () LEIS DE INCENTIVO/EDITAIS
 () MENSALIDADES
 () RECURSOS PÚBLICOS
 () RECURSOS PRIVADOS
 () OUTROS – ESPECIFICAR: _____ -

16 – ÁREA DE ATUAÇÃO:

- () PONTOS E PONTÕES DE CULTURA;
 () PONTO DE MEMÓRIA;
 () ESPETÁCULOS DE DANÇA, COMPANHIA E COLETIVO DE DANÇA;
 () MÚSICA, ESTÚDIO
 () CIRCOS, PALHÇARIA;
 () CINECLUBES;
 () CENTROS CULTURAIS, CASAS DE CULTURA E CENTROS DE TRADIÇÃO REGIONAIS;
 () MUSEUS COMUNITÁRIOS, CENTROS DE MEMÓRIA E PATRIMÔNIO;
 () BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS;
 () CENTROS ARTÍSTICOS, CAPOEIRA E CULTURAIS AFRO-BRASILEIROS;
 () COMUNIDADES QUILOMBOLAS;
 () FESTAS POPULARES, INCLUSIVE O CARNAVAL E O SÃO JOÃO, E OUTRAS DE CARÁTER REGIONAL; TEATRO DE RUA E DEMAIS EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS REALIZADAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS;
 () RÁDIOS E ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS DE COMUNICAÇÃO;
 () LIVRARIAS, EDITORAS E SEBOS;
 () PRODUTORAS DE CINEMA E AUDIOVISUAL;
 () ATELIÊS DE PINTURA, MODA, DESIGNE ARTESANATO;
 () GALERIAS DE ARTE E DE FOTOGRAFIAS;

- () FEIRAS DE ARTE E DE ARTESANATO;
 () ESPAÇOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL;
 () ESPAÇOS DE LITERATURA, POESIA E LITERATURA DE CORDEL;
 () ESPAÇOS E CENTROS DE CULTURA ALIMENTAR DE BASE COMUNITÁRIA, AGROECOLÓGICA E DE CULTURAS ORIGINÁRIAS, TRADICIONAIS E POPULARES;
 () OUTROS – ESPECIFICAR: _____

17 – INTEGRA ALGUM DOS CADASTROS ABAIXO, QUAL?

- () Cadastro Estadual de Cultura;
 () Cadastro Municipal de Cultura;
 () Cadastro Nacional de Pontos Pontões de Cultura;
 () Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;
 () Cadastro Nacional de Ponto de Memória;
 () Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
 () Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);
 () outros-especificar: _____.

18 – INTEGRA ALGUM REDE OU MOVIMENTO CULTURAL?

- () SIM () NÃO

Em caso afirmativo, informe abaixo!

_____.

19 - QUAL A MÉDIA DO CUSTO MENSAL PARA MANUTENÇÃO DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL?

ITEM	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR MÉDIO MENSAL
01	Água	
02	Luz	
03	Internet	
04	Serviço de limpeza	
05	Aluguel de sede	
06	Manutenção de figurino	
08	Contador	
09	Telefone	
10	Transporte	

*Se houver outros itens pode ser acrescentado na tabela e os que não constarem como item de despesas, pode ser retirados.

20 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Há mais informações, dados, referências que queira destacar?

_____.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, ___ de _____ de 2024.

 NOME DA ENTIDADE OU COLETIVO

 NOME DO RESPONSÁVEL CPF DO RESPONSÁVEL

EDITAL Nº 004/2024 – PMGDR/SMCTDJ**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO CULTURAL A ENTIDADES E COLETIVOS CULTURAIS****ANEXO II****SOLICITAÇÃO DE SUBSÍDIO E DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**

A Sua Senhoria, a Senhora,
 ANA KLICIA TAVARES DE FREITAS
 Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude
 Governador Dix-Sept Rosado/RN

Assunto: Solicitação de subsídio cultural e declaração de ciência.

Prezada Senhora,

Encaminho a Vossa Senhoria solicitação de subsídio cultural para entidade cultural _____ CNPJ _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, RG _____ CPF. _____, residente e domiciliado à Rua _____ nº _____ CEP. _____, no município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, de acordo com critérios estabelecidos no **EDITAL Nº 04/2024 – Chamamento Público para Concessão de Subsídio Cultural a Entidades e Coletivos Culturais**, Declaro:

Estar de acordo com as normas do **Edital Nº 04/2024**;

Que as informações contidas na ficha de inscrição são de minha inteira responsabilidade, podendo vir a ser comprovadas a qualquer tempo;

Que estou ciente da necessidade de contrapartida social preferencialmente para alunos de escolas públicas do município ou atividades públicas voltadas pra comunidade de forma gratuita;

Que estou ciente da necessidade de apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio.

Atenciosamente,

Nome do responsável pela Instituição coletivo
Documento de Identidade (tipo, número e órgão de expedição):

EDITAL Nº 004/2024 – PMGDR/SMCTDJ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO CULTURAL A ENTIDADES E COLETIVOS CULTURAIS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Governador Dix-Sept Rosado/RN, ____ de ____ de 2024.

EDITAL Nº 004/2024 – PMGDR/SMCTDJ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO CULTURAL A ENTIDADES E COLETIVOS CULTURAIS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA SOCIAL

Declaro que sou ciente que devo realizar a contrapartida social referente aos recursos recebidos do Programa Nacional Aldir Blanc, incluída obrigatoriamente a realização atividade gratuita, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e/ou o direcionamento à rede de ensino da localidade.

Também, declaro, ter ciência de que a contrapartida social será desenvolvida em acordo com a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude.

Em oportuno, informa que será realizada a atividade _____, ofertada como contrapartida social

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar sanções criminais.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, ____/____/____

Nome completo e assinatura do declarante

EDITAL Nº 004/2024 – PMGDR/SMCTDJ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO CULTURAL A ENTIDADES E COLETIVOS CULTURAIS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(Lei Nº. 7.115/83)

(Apenas para Pessoa Física)

Eu _____ documento de identidade _____ órgão exp. _____ CPF _____ nacionalidade _____ naturalidade _____ telefone (DDD e nº) _____ celular _____ e-mail _____

na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no município há ____ anos, e atualmente no endereço _____

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”

“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”.

Observação: Esta declaração deve estar acompanhada, obrigatoriamente, do comprovante de residência correspondente ao endereço acima mencionado, mesmo sendo de terceiro.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, ____ de ____ de 2024.

Nome completo e assinatura do declarante

EDITAL Nº 004/2024 – PMGDR/SMCTDJ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO CULTURAL A ENTIDADES E COLETIVOS CULTURAIS

ANEXO VI

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital 04/2024 – Chamamento Público para Concessão de Subsídio Cultural a Entidades e Coletivos Culturais, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, ____ de ____ de 2024.

Nome completo e assinatura do declarante

EDITAL Nº 004/2024 – PMGDR/SMCTDJ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO CULTURAL A ENTIDADES E COLETIVOS CULTURAIS

ANEXO VI

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude,

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital 04/2024 – Chamamento Público para Concessão de Subsídio Cultural a Entidades e Coletivos Culturais, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, ____ de ____ de 2024.

Nome completo e assinatura do declarante

EDITAL Nº 004/2024 – PMGDR/SMCTDJ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO CULTURAL A ENTIDADES E COLETIVOS CULTURAIS

ANEXO VII

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº XXX/2024, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO SUBSÍDIO CULTURAL PARA ENTIDADES, COLETIVOS, INSTITUIÇÕES CULTURAIS, POR MEIO DE APOIO FINANCEIRO, EDITAL nº 04/2024 – *CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ENTIDADES E COLETIVOS CULTURAIS*, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 – A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 – Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de subsídio cultural de que trata o art. 15 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1 – Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro por meio de subsídio cultural ao agente cultural [INDICAR NOME DO AGENTE], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 – Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2 – Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 – Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 – São obrigações da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado:

- I) Transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) Orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) Zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) Adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) Monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na

6.2 – São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) Executar a ação cultural aprovada;
- II) Aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) Manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) Prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado por meio de Relatório de Execução do Objeto apresentado no prazo máximo de 120 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) Atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude a contar do recebimento da notificação;
- VII) Divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos do Governo Municipal, Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) Não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) Guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) Não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 – O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 – A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 – O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

IV – Extrato de conta corrente com as comprovações de pagamentos, bem como, o termo de encerramento de conta específica.

7.2.2 – O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 – Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 - O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 - O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, 120 dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 - O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 - A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 - Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 - Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 - O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 - A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 - A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 - Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 - As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 - A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 - Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 - Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 - Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 - O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

Violação da legislação aplicável;

Cometimento de falhas reiteradas na execução;

Má administração de recursos públicos;

Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

Outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 - Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 - Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 - Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 - Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 - A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 - A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

11.4 – Em caso de reprovação de prestação de contas, o agente cultural ficará 5 anos sem participar de editais públicos ou contratar com o município.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 – O monitoramento será feito pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude, por meio de comissão administrativa específica, onde poderá ser solicitado relatórios bimestrais sobre o andamento da aplicação de recursos.

12.2 – O Conselho Municipal de Política Cultural será o órgão nato de acompanhamento e fiscalização dos recursos públicos aplicado.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por 60 dias.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Governador Dix-Sept Rosado/RN para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, _____ de agosto de 2024.

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

EDITAL Nº 004/2024 – PMGDR/SMCTDJ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO CULTURAL A ENTIDADES E COLETIVOS CULTURAIS

ANEXO VIII

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROPONENTE:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO APOIO FINANCEIRO CONCEDIDO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução financeira, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas com o recurso financeiro foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
 Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
 Uma parte das ações planejadas não foi feita.
 As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas pela entidade cultural

Descreva as ações desenvolvidas com a utilização do subsídio cultural. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

Descreva as metas planejadas pela entidade que foram integralmente cumpridas, explicando como foi feito, bem como, as metas parcialmente cumpridas e as metas não cumpridas, caso exista.

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução dos recursos gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

Sim Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação
 Livro
 Catálogo
 Live (transmissão on-line)
 Vídeo
 Documentário
 Filme
 Relatório de pesquisa

- Produção musical
- Jogo
- Artesanato
- Obras
- Espetáculo
- Show musical
- Site
- Música
- Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim da aplicação de recursos?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados?

Detalhe os resultados gerados pela entidade ou coletivo cultural.

3.2.1 Pensando nos resultados gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pela entidade, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração.

5. LOCAIS DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS:

5.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural da entidade?

- 1. Presencial.
- 2. Virtual.
- 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

5.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
- Instagram / IGTV
- Facebook
- TikTok
- Google Meet, Zoom etc.
- Outros: _____

5.3 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

5.4 – Em que município e Estado o projeto aconteceu?

5.5 – Onde as ações da entidade aconteceram?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros

6. DIVULGAÇÃO DO RECURSOS RECEBIDO

Informe como o recurso foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

7. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou ações culturais, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, ____ de ____ 2024.

Nome completo e assinatura do responsável

Publicado por:
Ana Klicia Tavares de Freitas
Código Identificador:50F45904

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE
EDITAL Nº 05/2024 - PMGDR/SMCTDJ EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

EDITAL Nº 05/2024 - PMGDR/SMCTDJ
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

1 - OBJETO DO EDITAL

1.1 – O objetivo deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas diversas categorias como artes cênicas, circo, música, cultura popular, folguedos, dança, capoeira, artesanato, eventos culturais, economia criativa, culinária cultural, cultura negra, cultura cigana, audiovisual e demais linguagens culturais identificadas no cadastro cultural do município visando incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

1.2 - Cada proponente poderá realizar apenas 01 (uma) inscrição, exclusivamente por meio do preenchimento de todos os itens solicitados neste edital.

1.3 – Quando houver duas inscrições pelo mesmo proponente, será considerada a data da última inscrição.

1.4 – Este edital seguirá orientado com o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA GERAL		
1	Lançamento do edital	21 de junho de 2024
2	Inscrições da proposta	22 de junho a 22 de julho de 2024
3	Análise do mérito cultural	23 a 31 de julho de 2024
4	Aferição das políticas afirmativas	01 de agosto de 2024
5	Divulgação do resultado provisório	02 a 05 de agosto de 2024
6	Recebimento de recurso e julgamento	06 de agosto de 2024
7	Divulgação final do resultado do mérito	07 e 08 de agosto de 2024
8	Habilitação de documentos	07 e 08 de agosto de 2024
9	Divulgação do resultado provisório da habilitação	09 de agosto de 2024
10	Recebimento de recurso e julgamento	10 a 13 de agosto de 2024
11	Divulgação do resultado final	14 de agosto de 2024
12	Abertura de contas e Assinatura do Termo de Execução Cultural	15 a 19 de agosto de 2024
13	Realização de pagamentos	21 a 23 de agosto de 2024

2. DOS RECURSOS DISPONÍVEIS E DA DESTINAÇÃO

CATEGORIA	Prêmio de fomento cultural para pessoa física e pessoa jurídica
QTD VAGAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	9
COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	3
COTAS PARA PCD	2
TOTAL DE VAGAS	14
VALOR POR PROJETO	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL	R\$ 70.000,00

2.1 – O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), dividido entre as seguintes categorias de apoio:

2.2 – Ficam garantidos 20% das vagas direcionadas prioritariamente para projetos que serão desenvolvidos em áreas periféricas, áreas rurais voltadas para comunidades, assentamentos, quilombos e outros de difícil acesso.

2.3 – A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 750/2023, de 21 de dezembro de 2023, Lei Orçamentária Anual do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

2.4 - Sobre o valor total repassado pelo município de Governador Dix-Sept Rosado ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.5 – Os recursos destinados aos contemplados seguirá ordem de assinatura do Termo de Execução Cultural, sem necessidade de aguardar ordem cronológica de pagamentos.

2.6 – Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

3. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

3.1 – O apoio financeiro será orientado as seguintes características:

a) **Projeto de fomento:** Refere-se ao apoio concedido a pessoas físicas, pessoas jurídicas, coletivos culturais com reconhecida atuação no setor artístico cultural, identificado no Cadastro Cultural do município, para desenvolvimento de uma ação em âmbito municipal.

b) **Ações culturais:** As propostas culturais devem incluir formação, pesquisa, apoio a montagem de espetáculos, mostras, festival, edição de livro, feira cultural, aquisição de material de insumo, venda de produtos, economia solidária, economia criativa da cultura e tantos outros existentes.

3.2 – Propostas apresentadas por pessoa física e pessoa jurídica será necessária a apresentação de prova da existência em atividades artísticas culturais há no mínimo 12 meses, antes da inscrição, a ser comprovada através de fotos, links, materiais e outros documentos.

3.3 – Ausência de comprovações de atuação artístico-cultural, desenvolvimento da economia criativa, economia solidária, desclassifica o proponente na etapa de habilitação.

4 - QUEM PODE PARTICIPAR

4.1 - Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que reside e domicilia no município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, há pelo menos 12 meses, a contar da data de inscrição, com 18 anos completos.

4.2 - Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

4.3 – O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos e sem fins lucrativos;

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

V – Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo II.

4.4 – Os coletivos culturais deverão informar o número mínimo de seis (6) integrantes, seguido de assinaturas e informes de documentos.

4.5 – O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque com capacidade de decisão no projeto, sob pena de desclassificação imediata da proposta.

5 - QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

5.1 – Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

5.2 - O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 – A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

5.4 – É terminantemente proibido apresentação de projetos intermediados por terceiros ou por procuração.

6 - ETAPAS DO EDITAL

6.1 – Este edital é composto pelas seguintes etapas:

I - Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

II - Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

III - Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

IV - Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

7. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

7.1 - As inscrições serão gratuitas, abertas no prazo estipulado no item 1.2, podendo ser prorrogado por decisão do gestor municipal.

7.2 - O proponente deve encaminhar a documentação física no endereço da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Desporto, à Rua Josué Dias, s/n, Centro, CEP.: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, no horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 08h às 13h, respeitado o cronograma de inscrições do edital.

7.3 – A inscrição se dará ainda por meio eletrônico com propostas enviadas para o e-mail sec.jcd.gov@gmail.com contendo todos os documentos assinados, em arquivo PDF, até às 00h, do último dia de inscrição.

7.4 – Não serão aceitas inscrições entregues fora do prazo estipulado.

8 – DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO

8.1 – Documentos de inscrição a ser enviado:

a) Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Portfólio do proponente (documento contendo fotos, materiais, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural).

c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e

e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

f) currículo da equipe de trabalho.

8.2 – A equipe de cada projeto deverá ser exclusiva, vetado a participação cumulativa em outras propostas, permitido uma única participação, em outra ação.

8.3 - O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

8.4 - A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

9 – ANÁLISE DE MÉRITO E SELEÇÃO DE PROJETOS

9.1 – A análise de mérito e seleção dos projetos culturais será realizado por uma Comissão de Avaliação e Seleção constituída pelo município ou por pareceristas contratados, sendo publicado, com antecedência mínima de 3 dias.

9.2 – Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

- a) Tenham interesse direto na matéria;
- b) Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos 12 meses, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- c) Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente, ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.3 – O membro da Comissão de Avaliação e Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, por meio de documento oficial, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.4 – Para esta seleção serão considerados os seguintes critérios de pontuação estabelecidos:

Identificação do critério	Descrição do critério	Pontuação máxima
A	Trajetória cultural – Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta. (Aplicar 1 ponto para cada ano, até a pontuação máxima)	20
B	Qualidade do Projeto - Descrição, objetivos e metas -A análise deverá considerar, para fins de avaliação, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	20
C	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município – A análise deverá considerar a contribuição para o enriquecimento e potencialização da cultura local nos aspectos sociais, artísticos e culturais.	20
D	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -Analisar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica e geográfica.	20
TOTAL DE PONTUAÇÃO		80

9.5 - Além da pontuação acima, o proponente receberá bônus de pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

I – Pontuação extra para proponentes pessoas físicas:

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
E	Agentes culturais do gênero feminino	5
F	Agentes culturais negros e indígenas	5
G	Agentes culturais residentes na zona rural	5
H	Agentes culturais, idosos, transgêneros, LGBTQIAPN+, matriz africana, ciganos, artistas circenses.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

II – Pontuação extras para proponentes pessoas jurídicas e coletivos ou grupos culturais sem CNPJ:

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
I	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com representante legal pessoas negras, ou indígenas	5
J	Pessoas jurídicas com representante legal mulheres	5
L	Pessoas jurídicas sediadas em comunidades da zona rural	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

9.6 – O proponente que não atingir o ponto de corte equivalente à nota mínima de 50 pontos, na avaliação de mérito, será desclassificado.

9.7 – A nota da Comissão de Avaliação e Seleção será aplicada de forma coletiva, sendo vedado nota individual.

9.8 – Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

maior pontuação no item A;

maior pontuação no item B;

maior pontuação no item C.

9.9 - Persistindo o empate, o Comissão de Avaliação e Seleção estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

9.10 – A Comissão de Avaliação e Seleção indicará uma lista de suplentes. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.

9.11 – A relação dos pré-selecionados será publicada nos canais oficiais e no site da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN (www.prefeituradegovdixsept.rn.gov.br)

9.12 – Contra a decisão na fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude, através do e-mail sec.jcd.gov@gmail.com, dentro do prazo estipulado no cronograma.

9.13 – Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.14 – Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de mérito cultural será divulgado no site da Prefeitura de Governador Dix-Sept Rosado/RN (www.prefeituradegovfixsept.rn.gov.br).

10- DA HABILITAÇÃO

10.1 – Na etapa de habilitação será avaliado o preenchimento de todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas nos itens 9 e 10.

10.2 – Os procedimentos necessários à etapa de habilitação serão realizados pela equipe administrativa da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Desporto ou designada pelo Chefe do Executivo.

10.3 - A lista de habilitados e inabilitados será publicada nos canais oficiais e no site da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN (www.prefeituradegovdixsept.rn.gov.br)

10.4 – Caberá recurso na fase de habilitação, por meio de documento destinado a Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Desporto através do e-mail sec.jcd.gov@gmail.com dentro do prazo previsto neste edital, anexo VI.

11 – HABILITAÇÃO PARA PROPONENTE PESSOA JURÍDICA:

Cópia atualizada do cartão do CNPJ;

Cópia atualizada do contrato social para empresas ou estatuto para Organizações da Sociedade Civil e suas alterações;

Cópia de ata do representante legal, quando se tratar de Organização da Sociedade Civil

Cópia do RG e CPF representante legal da pessoa jurídica;

Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do representante legal e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de Residência, conforme anexo III, incluindo o comprovante.

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais

Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estadual;

Certidão de Débitos Municipal;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Certidão de Regularidade Fiscal da Caixa Econômica Federal;

Conta corrente específica aberta para recebimento dos recursos.

12 – PESSOA FÍSICA, RESPONSÁVEL POR COLETIVO CULTURAL:

Documentos pessoais do representante, CPF e RG;

Comprovante de residência do representante (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do requerente e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de residência, conforme anexo III, incluindo o comprovante.

Certidão Negativa de Débito Municipal;

Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais;

Certidão Negativa Conjunta de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;

Conta corrente específica aberta para recebimento dos recursos.

13 - POLÍTICAS AFIRMATIVAS

13.1 – O presente Edital, por meio do sistema de cotas e pontuação extra, assegura mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de grupos afirmativos.

13.2 - Grupos afirmativos são grupos que sofrem discriminação étnica, racial, de gênero, religiosa e socioeconômica, sendo integrados nas políticas afirmativas do Programa Nacional Aldir Blanc, com o objetivo de promover a inclusão social, cultural e econômica dessas populações historicamente privadas de acesso a oportunidades.

14 - CATEGORIA DE COTAS

14.1 - Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

peças negras (pretas e pardas);

peças indígenas;

peças com deficiência.

14.2 – A quantidade de cotas destinadas a cada categoria está descrita no item 2.1.

14.3 – Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher autodeclaração.

14.4 – A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

15 - CONCORRÊNCIA CONCOMITANTE

15.1 - Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo, nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

15.2 – Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

15.3 – Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

16 – REMANEJAMENTO DAS COTAS

16.1 – No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

16.2 – Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

17 - APLICAÇÃO DAS COTAS PARA PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS

17.1 - As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica, ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo IV e Anexo V.

18 – ACESSIBILIDADE

18.1 – Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

18.2 – Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

18.3 – Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

18.4 – A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item anterior pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

18.5 – Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade.

18.6 - Quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

18.7 - O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

19 – CONTRAPARTIDA

19.1 – Os proponentes, entidades, coletivos, empresas culturais contempladas neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

19.2 – As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas no prazo de validade do Termo de Execução Cultural, contados a partir do recebimento dos recursos.

20 - REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

20.1 – O remanejamento de recurso está autorizado para contemplação, aquisição de bens culturais ou lançamento de novo edital, em caso de vacância no.

20.2 – Os recursos deste edital deverão ser remanejados, dividido em partes iguais aos contemplados, quando o número de vagas ofertadas não atingir o limite de propostas.

21 - ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DE RECURSOS

21.1 – O proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, dentro do prazo estipulado de forma presencial (Anexo VII).

21.2 – O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

21.3 – Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o proponente receberá os recursos em conta bancária indicada para o recebimento dos recursos deste Edital, em parcela única, dentro do cronograma estipulado neste edital.

21.4 – A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

21.5 – Será observado a validade das certidões negativas, devendo o proponente estar em dia com sua regularidade fiscal até a fase de pagamento.

21.6 – O proponente deve assinar o Termo de Execução Cultural, dentro do prazo, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

22 – DAS OBRIGAÇÕES

22.1 – Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude e as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

22.2 – O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

23 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

23.1 – Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

23.2 – O proponente deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de 30 dias, após o fim da vigência estipulada no Termo de Execução Cultural.

23.3 – A ausência da prestação poderá implicar nas seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Termo de Execução Cultural;

III – Devolução de recursos corrigidos;

III - suspensão temporária de participação em processo de seleção pública e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

23.4 – Os procedimentos de monitoramento não se aplicam a premiação por trajetória cultural.

24 – DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 – O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos contemplados, devendo ficar atentos às publicações nosite da prefeitura de Governador Dix-Sept Rosado e nas mídias sociais oficiais.

24.2 – O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site(www.prefeituradegovdixsept.rn.gov.br) e podem ser solicitados pelo e-mail sec.jcd.gov@gmail.com canal utilizado para dúvidas e demais informações.

24.3 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal de Cultura, Turismo Juventude e Desporto.

24.4 – Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

24.5 – O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Governador Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Desporto de qualquer responsabilidade civil ou penal.

24.6 - Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada.

24.7 – O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o prazo para assinatura do Termo de Execução Cultural.

24.8 – Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição e Plano de Trabalho;

Anexo II – Declaração para coletivo sem CNPJ;

Anexo III – Declaração de residência;

Anexo IV – Declaração para cotas – pessoas negras ou pessoas indígenas;

Anexo V – Declaração para cotas PCD;

Anexo VI – Formulário de recurso;

Anexo VII – Termo de Execução Cultural;

Anexo VIII – Relatório de Execução do Objeto.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 21 de junho de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE CISTA

Prefeito Municipal

ANA KLICIA TAVARES DE FREITAS

Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Desporto

EDITAL Nº 05/2024 - PMGDR/SMCTDJ

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DEFINIÇÃO DO AGENTE CULTURAL:

Pessoa Física Pessoa Jurídica

2 – PREENCHIMENTO PARA PESSOA FÍSICA:

2.1 - Nome Completo:

2.2 - Nome artístico ou nome social (se houver):

2.3 - CPF:

2.4 - RG:

2.5 - Data de nascimento:

2.6 - E-mail:

2.7 - Telefone:

2.8 - Endereço completo:

2.9 - CEP:

2.10 - Cidade:

2.11 - Estado:

3 - MINI CURRÍCULO OU MINI PORTFÓLIO:

(Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

3.1 - Pertence a alguma comunidade tradicional?

Não pertencem a comunidade tradicional

Comunidades Extrativistas

Comunidades Ribeirinhas

Comunidades Rurais

Indígenas

Povos Ciganos

Pescadores(as) Artesanais

Povos de Terreiro

Quilombolas

Outra comunidade tradicional, indicar qual

3.2 - Gênero:

Mulher cisgênero Homem cisgênero Mulher Transgênero Homem Transgênero Pessoa Não Binária Não informar

3.3 – Orientação sexual:

Heterossexual Homossexual Assexual Bissexual Pansexual Não informar

3.4 - Raça, cor ou etnia:

Branca Preta Parda Indígena Amarela

3.5 - Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

Sim Não

3.5.1 - Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

Auditiva Física Intelectual Múltipla Visual Outro tipo, indicar qual

3.6 - É pessoa idosa, com 60 anos ou mais? Sim Não**3.7 - Qual o seu grau de escolaridade?**

- Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo
 Curso Técnico Completo
 Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo
 Pós Graduação Completo
 Pós-Graduação Incompleto

3.8 - Você é beneficiário de algum programa social? Não Bolsa família Benefício de Prestação Continuada Outro, indicar qual**3.9 - Vai concorrer às cotas ?** Sim Não**3.9.1 - Se a resposta for sim. Qual?** Pessoa negra Pessoa indígena Pessoa com deficiência

– Se for concorrer as cotas de Pessoas negra ou Pessoa indígena, deverá preencher o anexo II, se for concorrer pela cota de Pessoa com deficiência, deverá preencher o anexo II.

3.10 - Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
 Curador(a), Programador(a) e afins.
 Produtor(a)
 Gestor(a)
 Técnico(a)
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
 _____ Outro(a)s

3.11 - Você está representando um coletivo (sem CNPJ)? Não Sim**3.11.1 - Caso tenha respondido "sim":**

- a) - Nome do coletivo:
b) - Ano de Criação:
c) - Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
d) – Descreva um mini currículo do coletivo.

4 – PARA PESSOA JURÍDICA

- 4.1 - Razão Social:
4.2 - Nome fantasia:
4.3 - CNPJ:
4.4 - Endereço da sede:
4.5 - Cidade:
4.6 - Estado:
4.7 - Número de representantes legais:
4.8 - Nome do representante legal:
4.9 - CPF do representante legal:
4.10 - E-mail do representante legal:
4.11 - Telefone do representante legal:

5 – Gênero do representante legal Mulher cisgênero Homem cisgênero Mulher Transgênero
 Homem Transgênero Não Binária Não informar**6 – Orientação sexual do representante legal:** Heterossexual Homossexual Assexual Bissexual Pansexual Não informar**7 - Raça/cor/etnia do representante legal** Branca Preta Parda Amarela Indígena**8 - Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?** Sim Não**9.1 - Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?** Auditiva Física Intelectual Múltipla Visual Outra, indicar qual

10 - É pessoa idosa, com 60 anos ou mais? Sim Não**11 - Escolaridade do representante legal**

- Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo
 Curso Técnico completo
 Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo
 Pós Graduação completo
 Pós-Graduação Incompleto

12. DADOS DO PROJETO**a) – Nome do Projeto:****b) – Escolha a categoria a que vai concorrer:**(Informe se seu projeto é na linguagem de artes cênicas, música, audiovisual, artesanato ou outro).**c) Descrição do projeto** (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)**d) – Objetivos do projeto** (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)**e) – Metas** (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)**f) – Perfil do público a ser atingido pelo projeto** (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)**g) - Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?**

- Pessoas vítimas de violência
 Pessoas em situação de pobreza
 Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
 Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
 Pessoas com deficiência
 Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
 Mulheres
 LGBTQIAPN+
 Povos e comunidades tradicionais
 Negros e/ou negras
 Ciganos
 Indígenas
 Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
 Outros, indicar qual

h) Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

13 - Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
 piso tátil;
 rampas;
 elevadores adequados para pessoas com deficiência;
 corrimãos e guarda-corpos;
 banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
 vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
 assentos para pessoas obesas;
 iluminação adequada;
 Outra _____

14 – Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
 o sistema Braille;
 o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
 a audiodescrição;
 as legendas;
 a linguagem simples;
 textos adaptados para leitores de tela; e

() Outra _____

15 - Acessibilidade atitudinal:

- () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
 () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
 () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
 () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

15.1 – Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.**16 – Local onde o projeto será executado** (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)**17 – Previsão do período de execução do projeto**

Data de início:

Data final:

18 – Informe como sua contrapartida social:

(Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada)

19 - Equipe que vai compor o seu projeto

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

20 – Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/8/2024	11/10/2024
Ex. Apresentação de espetáculo	Produção	Agenda de espetáculos gratuitos a comunidade	12/08/2024	31/12/2024
Ex. Prestação de contas	Pós-produção	Entrega de relatório de execução do objeto	01/01/2025	30/01/2025

21 - Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais, site, blog.

22 – Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento)

() Não () Sim

22.1 – Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.

- () Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
 () Apoio financeiro municipal
 () Apoio financeiro estadual
 () Recursos de Lei de Incentivo Municipal
 () Recursos de Lei de Incentivo Estadual
 () Recursos de Lei de Incentivo Federal
 () Patrocínio privado direto
 () Patrocínio de instituição internacional
 () Doações de Pessoas Físicas
 () Doações de Empresas
 () Cobrança de ingressos
 () Outros _____

22.2 - Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.**22.3 – O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?**

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

23. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Item	Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Ex.: Fotografia	Serviço	1	R\$1.100,00	R\$1.100,00
2	Ex.: Produtor	Serviço	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00

24 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, ____ de ____ de 2024.

Nome completo e assinatura do proponente

EDITAL Nº 05/2024 - PMGDR/SMCTDJ**EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL****ANEXO II
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO****GRUPO ARTÍSTICO:****NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:****DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA

Governador Dix-Sept Rosado/RN, ___ de _____ de 2024

EDITAL Nº 05/2024 - PMGDR/SMCTDJ**EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL****ANEXO III****DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA****(Lei Nº. 7.115/83)****(Apenas para Pessoa Física)**

Eu _____ documento de identidade _____ órgão exp. _____ CPF _____
nacionalidade _____ naturalidade _____ telefone (DDD e nº) _____
celular _____ e-mail _____

na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no município há _____ anos, e atualmente no endereço _____

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”

“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”.

Observação: Esta declaração deve estar acompanhada, obrigatoriamente, do comprovante de residência correspondente ao endereço acima mencionado, mesmo sendo de terceiro.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, ___ de junho de 2024.

Nome completo e assinatura**EDITAL Nº 05/2024 - PMGDR/SMCTDJ****EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL****ANEXO VII****DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL****(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)**

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital 05/2024 – Edital de Chamamento para Fomento Cultural que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Nome completo e assinatura do declarante**EDITAL Nº 05/2024 - PMGDR/SMCTDJ****EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL****ANEXO V****DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA****(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)**

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital 05/2024 – Edital de Chamamento para Fomento Cultural que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, ____ de ____ de 2024.

Nome completo e assinatura do declarante

EDITAL Nº 05/2024 - PMGDR/SMCTDJ
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

ANEXO VI
formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital 05/2024 – Chamamento Público para Fomento Cultural, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, ____ de ____ de 2024.

Nome completo e assinatura

EDITAL Nº 05/2024 - PMGDR/SMCTDJ
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

ANEXO VI
formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude,

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital 05/2024 – Chamamento Público para Fomento Cultural, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, ____ de ____ de 2024.

Nome completo e assinatura

EDITAL Nº 05/2024 - PMGDR/SMCTDJ
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

ANEXO VII
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº XXX/2024, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 05/2024 – *CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL*, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude.

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 – O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 – A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 – O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

IV – Conter os extratos bancários de todos os pagamentos efetuados em favor do projeto contemplado.

7.2.2 – O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 – Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 – O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações em relatório de execução do objeto, somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 - O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 – O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 – Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 - A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 – Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 - Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 – O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 – A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 – A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 – Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 – As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 – A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 – Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 - Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 - Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 - Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 – Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 - A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 - A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

11.4 – Em caso de reprovação de prestação de contas, o agente cultural ficará 5 anos sem participar de editais públicos ou contratar com o município.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 – O monitoramento será feito pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude, por meio de comissão administrativa específica, onde poderá ser solicitado relatórios bimestrais sobre o andamento da aplicação de recursos.

12.2 – O Conselho Municipal de Política Cultural será o órgão nato de acompanhamento e fiscalização dos recursos públicos aplicado.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por 60 dias.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Governador Dix-Sept Rosado para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, _____ de agosto de 2024.

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

EDITAL Nº 05/2024 - PMGDR/SMCTDJ

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

ANEXO VIII

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
 Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
 Uma parte das ações planejadas não foi feita.
 As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

Sim Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação
 Livro
 Catálogo

- Live (transmissão on-line)
 Vídeo
 Documentário
 Filme
 Relatório de pesquisa
 Produção musical
 Jogo
 Artesanato
 Obras
 Espetáculo
 Show musical
 Site
 Música
 Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
 Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
 Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
 Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
 Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
 Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
 Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
 Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

1. Presencial.
 2. Virtual.
 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
 Instagram / IGTV
 Facebook
 TikTok
 Google Meet, Zoom etc.
 Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

1. Fixas, sempre no mesmo local.
 2. Itinerantes, em diferentes locais.

()3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Equipamento cultural público municipal.
 () Equipamento cultural público estadual.
 () Espaço cultural independente.
 () Escola.
 () Praça.
 () Rua.
 () Parque.
 () Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, ____ de ____ de 2025.

Nome Completo e Assinatura do Responsável

Publicado por:
 Ana Klicia Tavares de Freitas
Código Identificador:45ECEA49

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº65/2024– PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 80/2023 – PMG/RN

Aos 29 de maio de 2024 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guararé/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guararé/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 80/2024 e Nº de registro da licitação 252/2023 - Número processo 4425/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **14 de maio de 2024**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA		
CNPJ: 08.666.165/0001-09	Telefone: 44 3016- 2879	Email: pontomusicalclientes@gmail.com
Endereço: Manoel Mendes de Camargo, 122 5B, CENTRO, Campo Mourão/PB, CEP: 87302-080		
Representante: GILBERTO OSCAR SOLER CARNELÓS - CPF: 779.497.818-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
158	0038310 - Agogô Duplo Alumínio Cromado Médio Com Baqueta To015	TORELL	UND	3,00	99,000	297,00
159	0038311 - Pares de Baguetas - Tipo: vara do cilindro, Cor: random, Material: madeira, Peso: 86g, Tamanho: 40.6 cm Modelo:5A/7; O pacote inclui: par de baquetas 1	X-PR	UND	6,00	15,000	90,00

– DO OBJETO

–SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 29 de maio de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

GILBERTO OSCAR S. CARNELÓS

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

Código Identificador: 56F80771

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO DECRETO Nº 097/2024

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 627/2023 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
7	- FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA				
	18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
		2.14 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS			
			171 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 3.000,00
Total da Ação:					R\$ 3.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 3.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 3.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 3.000,00 (três mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
		2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA			
			36 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 3.000,00
Total da Ação:					R\$ 3.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 3.000,00

Valor total da Anulação: R\$ 3.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21/06/2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:D7C21D55

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 393, DE 24 DE ABRIL DE 2024. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente corrente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal, e autorizado pela Lei n 408/2024 de 05 de março de 2024

D e c r e t a:

Art. 1º - O poder Executivo municipal de Jaçanã/RN, fica autorizado a abrir ao orçamento corrente exercício, o crédito adicional especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), objetivando a inclusão/incorporação projeto/atividade “ Educação em tempo integral”, conforme especificações contidas na tabela **I anexa**.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotações especificadas na **tabela II** em anexo, conforme previsão legal do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 24 de abril de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					150.000,00
07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					150.000,00
	2137 Manutenção das Ações da Educação em Tempo Integral				150.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15690000	0001	105.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15690000	0001	25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15690000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					150.000,00
07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					150.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL				150.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	150.000,00
		Jaçanã/RN, 24 de abril de 2024.			

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:B6D98D8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE VENCEDORES – PREGÃO 08/2024

VENCEDORES DO PROCESSO						
Registro de Preços Eletrônico - 008/2024						
Bioplenna Distribuidora de Produtos e Equipamentos Para Diagnostico Ltda Tipo: EPP/SS - LC123:						
Sim - Documento 13.160.859/0001-00 - Endereço: RUA JAGUARARI, Nº - CEP: 59030500 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 2010-9888						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0007	CRONOMETRO DIGITAL	Cronômetro digital	Cronomax	4 UND	R\$ 40,00	R\$ 160,00
0029	KIT DE PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES. PRONTO PARA USO.	Proteínas Totais	Labtest	50 KIT	R\$ 33,19	R\$ 1.659,50
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 1.819,50						
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 20.352.354/0001-02 - Endereço: RUA LAURO JAQUES - CEP: 31015176 - UF: MG - Município: Belo Horizonte - Telefone: (31) 3504-0660						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	BANHO MARIA. ESPECIFICAÇÕES: DIMENSÕES INTERNAS APROXIMADAS: 300X240X150MM E VOLUME APROXIMADO DE 9 LIBROS, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 105 TUBOS DE 12MM;UTILIZACONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA E RESISTÊNCIA TUBULAR BLINDADA,REDUZINDOCONSIDERAVELMENT O TEMPO DE AQUECIMENTO E GARANTIND UMA MELHOR ESTABILIZAÇÃO DO BANHO NATEMPERATURADESEJADA;POSSIBILIDADE DE AJUSTE E CALIBRAÇÃO PELO ÓPRIOSUÁRIO;FUNÇÃO DE AJUSTE DE LINEARIDADE DO SENSOR DE TEMPERATURA NA FAIXA DE 37 A 70°C; ALIMENTAÇÃO 127V OU 220V (BIVOLT - SELECIONÁVEL NO PRÓPRIO EQUIPAMENTO),60 HZ; PESO APROXIMADO (SEM EMBALAGEM): 5,1 KG (BM02) E 6,2 KG (BM02C);DIMENSÕES APROXIMADAS (SEM MBALAGEM): (LXAXP) 280X250X420 MM	GLOBAL - ANVISA ISENTO	GLOBAL - ANVISA ISENTO	1 UN	R\$ 1.614,83	R\$ 1.614,83
0005	CONTADOR DE CÉLULAS SANGUÍNEAS. ESPECIFICAÇÕES: DESTINADO À CONTAGEM DE CÉLULAS SANGUÍNEAS. REALIZA A ONTAGEM DIFERENCIAL E DE VALORES RELATIVOS; VALORES ABSOLUTOS DE LEUCÓCITOS; DISPLAY TIPO LED VERMELHO; MICROPROCESSADO; ALIMENTAÇÃO 110 /220V (BIVOLT), FUNÇÕES DE CÁLCULO DE VALORES ABSOLUTOS E ÍNDICES HEMATIMÉTRICOS; CONTAGEM DE ERITROBLASTOS EM SEPARADO; ALARME SONORO E BLOQUEIO	GLOBAL - ANVISA ISENTO	GLOBAL - ANVISA ISENTO	2 UND	R\$ 626,93	R\$ 1.253,86
0008	E.D.T.A	VIDA - 20ML - 80785070049	VIDA - 20ML - 80785070049	100 FR	R\$ 4,49	R\$ 449,00
0009	ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUBO DE HEMÓLISE PEQUENA	JPROLAB - ANVISA ISENTO	JPROLAB - ANVISA ISENTO	100 UND	R\$ 7,58	R\$ 758,00
0010	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO.ESPECIFICAÇÕES: TUBO DE HEMOLISE	GLOBAL - ANVISA ISENTO	GLOBAL - ANVISA ISENTO	50 UND	R\$ 13,79	R\$ 689,50
0011	LANCETAS ESTÉREIS- ESPECIFICAÇÕES: EM AÇO INOXIDÁVEL DE FORMATO RETANGULAR E PONTA AFILADA EM 4MM,EMBALGEM INDIVIDUAL EM ENVELOPE DE PAPEL REVESTIDO POR FILMES POLIMÉRICO TERMOSELADO, ESTEREIS, CX C/200	CRAL - ANVISA ISENTO	CRAL - ANVISA ISENTO	30 CX	R\$ 17,47	R\$ 524,10
0015	FITA PARA UROANÁLISE	WAMA - 01 UNIDADE 10310030203	WAMA - 01 UNIDADE 10310030203	400 UND	R\$ 20,00	R\$ 8.000,00
0016	FLUORETO DE SÓDIO	VIDA - 20ML - 80785070048	VIDA - 20ML - 80785070048	100 KIT	R\$ 7,00	R\$ 700,00
0017	HOMOGENEIZADO HEMATOLOGICO (SANGUE). ESPECIFICAÇÕES:CAPACIDADE: 28 TUBOS;VELOCIDADE: AJUSTÁVE ENTRE 8 E 25 RPM MOTOR: BOSCH COM CERTIFICADO CE;PRESILHAS: AÇO INOX POLIDO .DISPLAY LCD 128X28 COM BOTÃO DE	GT - 24 TUBOS ANVISA ISENTO	GT - 24 TUBOS ANVISA ISENTO	1 UND	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
0018	KIT ÁCIDO ÚRICO.REAGENTES PRONTOS PARA USO.	VIDA - 100ML - 80785070002	VIDA - 100ML - 80785070002	50 KIT	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00
0020	KIT ASLO. ESPECIFICAÇÃO: KIT COMPLETO REAGENTE LÁTEX, COM CONTROLE POSITIVO E CONTROLE NEGATIVO .	KIT ASLO. ESPECIFICAÇÃO: KIT COMPLETO-RE	KIT ASLO. ESPECIFICAÇÃO: KIT COMPLETO-RE	30 KIT	R\$ 38,00	R\$ 1.140,00
0022	KIT COLESTEROL HDL.ESPECIFICAÇÃO: COLESTEROL TOTAL E HDL DEVERÃO SER DO MESMO FABRICANTE(POR SEREM REAÇÕES CORRELATAS. MÉTODO COM PRECIPITAÇÃO DO COLESTEROL HDL), REAGENTES PRONTOS PARA USO. COMPATIVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO BIOPLUS 2000.	VIDA - 25ML - 80785070036	VIDA - 25ML - 80785070036	30 KIT	R\$ 17,00	R\$ 510,00
0024	KIT CREATININA K	BIOTECNICA - 100ML - 80027310193	BIOTECNICA - 100ML - 80027310193	40 KIT	R\$ 31,00	R\$ 1.240,00
0025	KIT FATOR REUMATÓIDE. ESPECIFICAÇÃO: KIT COMPLETO REAGENTE LÁTEX COM CONTROLE POSITIVO E CONTROLE NEGATIVO .	VIDA - 2,5ML - 80785070063	VIDA - 2,5ML - 80785070063	30 KIT	R\$ 27,00	R\$ 810,00
0027	KIT GLICOSE. ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO 1X500 ML PADRÃO INCLUSO. REAGENTES PRONTOS PARA USO. COMPATIVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO BIOPLUS 2000.	VIDA - 80785070040	VIDA - 80785070040	100 KIT	R\$ 37,00	R\$ 3.700,00
0030	KIT TGO. ESPECIFICAÇÃO: TRANSAMINASE OXALACÉTICA (TGO OU AST) CONTENDO TAMPÃO: 4X24ML; COENZIMA: 4X6ML MÉTODO CINÉTICO.	VIDA - 80785070006	VIDA - 80785070006	50 KIT	R\$ 61,00	R\$ 3.050,00
0031	KIT TGP. ESPECIFICAÇÃO:TRANSAMINASE PIRÚVICA MÉTODO CINÉTICO TGP OU ALT); CONTENDO TAMPÃO: 4X24ML; COENZIMA: 4X6ML.	VIDA - 80785070010	VIDA - 80785070010	50 KIT	R\$ 62,49	R\$ 3.124,50
0032	KIT TRIGLICÉRIDES. REAGENTES PRONTOSPARA USO	VIDA - 100ML - 80785070039	VIDA - 100ML - 80785070039	150 KIT	R\$ 116,94	R\$ 17.541,00
0033	KIT URÉIA	BIOTECNICA - 50ML - 80027310234	BIOTECNICA - 50ML - 80027310234	50 KIT	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
0034	KIT V.D.R.L. ESPECIFICAÇÃO: KIT COMPLETO- REAGENTE LATEX, COM CONTROLE POSITIVO E CONTROLE NEGATIVO .	RENYLAB - 2,5ML - 80002670083	RENYLAB - 2,5ML - 80002670083	50 KIT	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
0035	PAPEL FILTRO	FITEC - ANVISA ISENTO	FITEC - ANVISA ISENTO	60 UND	R\$ 10,44	R\$ 626,40
0036	PIPETA AUTOMÁTICA 10 MICROLITROS. COM DISPENSADOR.	PEGUEPET - ANVISA ISENTO	PEGUEPET - ANVISA ISENTO	4 UND	R\$ 84,54	R\$ 338,16
0037	PIPETA AUTOMÁTICA 20 MICROLITROS. COM DISPENSADOR.	PEGUEPET - ANVISA ISENTO	PEGUEPET - ANVISA ISENTO	4 UND	R\$ 84,54	R\$ 338,16
0038	PIPETA AUTOMÁTICA 100 MICROLITROS.COM	PEGUEPET - ANVISA ISENTO	PEGUEPET - ANVISA ISENTO	4 UND	R\$ 84,54	R\$ 338,16
0039	PIPETA AUTOMÁTICA 200 MICROLITROS.COM DISPENSADOR.	PEGUEPET - ANVISA ISENTO	PEGUEPET - ANVISA ISENTO	2 UND	R\$ 84,54	R\$ 169,08
0040	PIPETA AUTOMATICA COM VOLUME REGULÁVEL, CAPACIDADE 10 A 100 MICROLITROS. COM DISPENSADOR.	PEGUEPET - ANVISA ISENTO	PEGUEPET - ANVISA ISENTO	2 UND	R\$ 132,98	R\$ 265,96
0041	PIPETA AUTOMÁTICA DE UM CANAL COM VOLUME REGULÁVEL, CAPACIDADE 100 A 1000 MICROLITROS.COM DISPENSADOR.	PEGUEPET - ANVISA ISENTO	PEGUEPET - ANVISA ISENTO	2 UND	R\$ 130,18	R\$ 260,36
0042	PONTEIRA AZUL MICROPIPETA 200-1000 UL PCT. COM 500 UNIDADES	PEGUEPET - ANVISA ISENTO	PEGUEPET - ANVISA ISENTO	5 PC	R\$ 20,00	R\$ 100,00
0044	PONTEIRA AMARELA PARA MICROPIPETA 2 200 UL PCT. COM 500 UNIDADES	OLEN - ANVISA ISENTO	OLEN - ANVISA ISENTO	30 PC	R\$ 14,41	R\$ 432,30
0045	RELÓGIO MINUTEIRO DIGITAL (COM ALARME)	MOURE - ANVISA ISENTO	MOURE - ANVISA ISENTO	4 UND	R\$ 19,90	R\$ 79,60
0050	SORO ANTI - AB	IMUNOSCAN 81034870004	IMUNOSCAN 81034870004	30 FR	R\$ 17,49	R\$ 524,70

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 55.677,67						
MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 03.319.496/0001-59 - Endereço: Avenida Miguel Castro - CEP: 59062000 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 3223-8912						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0021	KIT BETA HCG. TESTE RÁPIDO EM TIRAS PARA USO EM SORO E URINA, CAIXA COM 100 TESTES(TIRAS).	BETA HCG	EBRAM	70 CX	R\$ 34,99	R\$ 2.449,30
0026	KIT GAMA GT(GGT)	GAMA GT(GGT)	KATAL	30 KIT	R\$ 47,99	R\$ 1.439,70
0028	KIT PCR. ESPECIFICAÇÃO: KIT COMPLETO REAGENTE LÁTEX, COM CONTROLE POSITIVO E CONTROLE NEGATIVO	PCR	EBRAM	50 KIT	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 5.539,00						
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 18.588.224/0001-21 - Endereço: RUA TUIUTI - CEP: 59014160 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 3025-9397						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	AGITADOR KLINER . ESPECIFICAÇÕES:TIPO DE AGITAÇÃO:HORIZONTAL CIRCULAR, VELOCIDADE AJUSTÁVEL (RPM): - 0 - 210, TIMER (MIN.): 0 15,TAMANHO DA PLATAFORMA: 315 X 218 MM,RAIO DE AGITAÇÃO ORBITAL: 22MM,TIPO DE CONTROLE: ANALÓGICO,PESO MÁXIMO: 2000G,MODOOPERAÇÃO:TEMPO/CONTINUO,FR QUÊNCIA:50/60HZ, VOLTAGEM: 220 V	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	1 UN	R\$ 650,00	R\$ 650,00
0012	LAMINA LISA CX. C/50	CRAL	CRAL	100 CX	R\$ 4,66	R\$ 466,00
0014	LUGOL - LUGOL FORTE PARA PARASITOLOGIA. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 500 ML.	RENYLAB	RENYLAB	30 FR	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
0019	KIT DE BILIRRUBINA E FRAÇÕES	BIOCLIN	BIOCLIN	50 KIT	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 5.366,00						
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 12.305.387/0001-73 - Endereço: Avenida Interventor Mário Câmara - CEP: 59.070-600 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 3092-8000						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0004	BANDAGEM PARA USO APÓS COLETA. ESPECIFICAÇÕES:HIPOALERGICA,REDONDA,E TÉRIL, INDIVIDUAL , COR DA PELE. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM TIRAS,PICOTADAS (PARA USO INDIVIDUAL SEM PERDA DA ESTERILIDADE). CAIXA COM 500 UNIDADES.	PROINLAB	PROINLAB	200 CX	R\$ 13,48	R\$ 2.696,00
0006	CORANTE RÁPIDO/PANÓTICO PARA HEMATOLOGIA CONTENDO SOLUÇÃO (1, 2 E 3) FRASCOS COM 500 ML.	NEWPROV	NEWPROV	200 KIT	R\$ 34,13	R\$ 6.826,00
0013	LAMINA LAMINADAS CX C/50	PERFECTA	PERFECTA	200 CX	R\$ 4,44	R\$ 888,00
0023	KIT COLESTEROL TOTAL. ESPECIFICAÇÃO: COLESTEROL TOTAL E HDL DEVERÃO SER DO MESMO FABRICANTE(POR SEREM REAÇÕES CORRELATAS, MÉTODO COM PRECIPITAÇÃO DO COLESTEROL HDL),REAGENTES PRONTOS PARA USO. COMPATIVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO BIOPUS 2000.	BIOCLIN	BIOCLIN	200 KIT	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
0048	SORO ANTI - A	IMUNOSCAN	IMUNOSCAN	30 FR	R\$ 17,47	R\$ 524,10
0049	SORO ANTI - B	IMUNOSCAN	IMUNOSCAN	30 FR	R\$ 17,47	R\$ 524,10
0051	SORO ANTI - D	IMUNOSCAN	IMUNOSCAN	30 FR	R\$ 26,47	R\$ 794,10
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 17.252,30						
Valor Total: R\$ 85.654,47						

Publicado por:
 Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:0678B98C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO 08/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
 Registro de Preços Eletrônico - 008/2024

Resultado da Adjudicação					
Item: 0002 - AGITADOR KLINER . ESPECIFICAÇÕES:TIPO DE AGITAÇÃO:HORIZONTAL CIRCULAR, VELOCIDADE AJUSTÁVEL (RPM): - 0 - 210, TIMER (MIN.): 0 15,TAMANHO DA PLATAFORMA: 315 X 218 MM,RAIO DE AGITAÇÃO ORBITAL: 22MM,TIPO DE CONTROLE: ANALÓGICO,PESO MÁXIMO: 2000G,MODOOPERAÇÃO:TEMPO/CONTINUO,FR QUÊNCIA:50/60HZ, VOLTAGEM: 220 V - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 2.080,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 30/04/2024 - 17:38:53 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	1	650,00
Item: 0003 - BANHO MARIA. ESPECIFICAÇÕES: DIMENSÕES INTERNAS APROXIMADAS: 300X240X150MM E VOLUME APROXIMADO DE 9 LIBROS, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 105 TUBOS DE 12MM;UTILIZACONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA E RESISTÊNCIA TUBULAR BLINDADA,REDUZINDOCONSIDERAVELMENT O TEMPO DE AQUECIMENTO E GARANTIND UMA MELHOR ESTABILIZAÇÃO DO BANHO NATEMPERATURADESEJADA;POSSIBILIDADE DE AJUSTE E CALIBRAÇÃO PELO ÓPRIOUSUÁRIO;FUNÇÃO DE AJUSTE DE LINEARIDADE DO SENSOR DE TEMPERATURA NA FAIXA DE 37 A 70°C; ALIMENTAÇÃO 127V OU 220V (BIVOLT - SELECIONÁVEL NO PRÓPRIO EQUIPAMENTO),60 HZ; PESO APROXIMADO (SEM EMBALAGEM): 5,1 KG (BM02) E 6,2 KG (BM02C);DIMENSÕES APROXIMADAS (SEM MBALAGEM): (LXAXP) 280X250X420 MM - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 4.766,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME (20.352.354/0001-02)	Adjudicado em: 30/04/2024 - 17:38:53 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	GLOBAL - ANVISA ISENTO	GLOBAL - ANVISA ISENTO	1	1.614,83
Item: 0004 - BANDAGEM PARA USO APÓS COLETA. ESPECIFICAÇÕES:HIPOALERGICA,REDONDA,E TÉRIL, INDIVIDUAL , COR DA PELE. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM TIRAS,PICOTADAS (PARA USO INDIVIDUAL SEM PERDA DA ESTERILIDADE). CAIXA COM 500 UNIDADES. - Quantidade: 200 Caixa - Valor Referência: 15,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 30/04/2024 - 17:38:53 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	PROINLAB	PROINLAB	200	2.696,00
Item: 0005 - CONTADOR DE CÉLULAS SANGUÍNEAS. ESPECIFICAÇÕES: DESTINADO À CONTAGEM DE CÉLULAS SANGUÍNEAS, REALIZA A ONTAGEM DIFERENCIAL E DE VALORES RELATIVOS; VALORES ABSOLUTOS DE LEUCÓCITOS; DISPLAY TIPO LED VERMELHO; MICROPROCESSADO; ALIMENTAÇÃO 110 /220V (BIVOLT), FUNÇÕES DE CÁLCULO DE VALORES ABSOLUTOS E ÍNDICES HEMATIMÉTRICOS; CONTAGEM DE ERITROBLASTOS EM SEPARADO; ALARME SONORO E BLOQUEIO - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 822,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME (20.352.354/0001-02)	Adjudicado em: 30/04/2024 - 17:38:53 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	GLOBAL - ANVISA ISENTO	GLOBAL - ANVISA ISENTO	2	1.253,86
Item: 0006 - CORANTE RÁPIDO/PANÓTICO PARA HEMATOLOGIA CONTENDO SOLUÇÃO (1, 2 E 3) FRASCOS COM 500 ML. - Quantidade: 200 Kit - Valor Referência: 86,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 30/04/2024 - 17:38:53 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	NEWPROV	NEWPROV	200	6.826,00
Item: 0007 - CRONOMETRO DIGITAL - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 42,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Bioplenna Distribuidora de Produtos e Equipamentos Para Diagnostico Ltda (13.160.859/0001-00)	Adjudicado em: 30/04/2024 - 17:38:53 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	Cronômetro digital	Cronomax	4	160,00
Item: 0008 - E.D.T.A - Quantidade: 100 Frasco - Valor Referência: 50,30					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME (20.352.354/0001-02)	Adjudicado em: 30/04/2024 - 17:38:53 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	VIDA - 20ML - 80785070049	VIDA - 20ML - 80785070049	100	449,00
Item: 0009 - ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUBO DE HEMÓLISE PEQUENA - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 20,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME (20.352.354/0001-02)	Adjudicado em: 30/04/2024 - 17:38:53 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	JPROLAB - ANVISA ISENTO	JPROLAB - ANVISA ISENTO	100	758,00
Item: 0010 - ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO.ESPECIFICAÇÕES: TUBO DE HEMOLISE - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 20,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME (20.352.354/0001-02)	Adjudicado em: 30/04/2024 - 17:38:53 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	GLOBAL - ANVISA ISENTO	GLOBAL - ANVISA ISENTO	50	689,50
Item: 0011 - LANCETAS ESTÉREIS- ESPECIFICAÇÕES: EM AÇO INOXIDÁVEL DE FORMATO RETANGULAR E PONTA AFILADA EM 4MM,EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ENVELOPE DE PAPEL REVESTIDO POR FILMES POLIMÉRICO TERMOSELADO, ESTÉREIS, CX C/200 - Quantidade: 30 Caixa - Valor Referência: 20,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME (20.352.354/0001-02)	Adjudicado em: 30/04/2024 - 17:38:53 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	CRAL - ANVISA ISENTO	CRAL - ANVISA ISENTO	30	524,10
Item: 0012 - LAMINA LISA CX. C/50 - Quantidade: 100 Caixa - Valor Referência: 15,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 30/04/2024 - 17:38:53 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	CRAL	CRAL	100	466,00
Item: 0013 - LAMINA LAMINADAS CX C/50 - Quantidade: 200 Caixa - Valor Referência: 50,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 30/04/2024 - 17:38:53 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	PERFECTA	PERFECTA	200	888,00
Item: 0014 - LUGOL - LUGOL FORTE PARA PARASITOLOGIA. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 500 ML. - Quantidade: 30 Frasco - Valor Referência: 103,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 30/04/2024 - 17:38:53 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	RENYLAB	RENYLAB	30	1.500,00
Item: 0015 - FITA PARA UROANÁLISE - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 78,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME (20.352.354/0001-02)	Adjudicado em: 30/04/2024 - 17:38:53 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	WAMA - 01 UNIDADE - 10310030203	WAMA - 01 UNIDADE - 10310030203	400	8.000,00
Item: 0016 - FLUORETO DE SÓDIO - Quantidade: 100 Kit - Valor Referência: 34,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME (20.352.354/0001-02)	Adjudicado em: 30/04/2024 - 17:38:53 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	VIDA - 20ML - 80785070048	VIDA - 20ML - 80785070048	100	700,00
Item: 0017 - HOMOGENEIZADO HEMATOLOGICO (SANGUE). ESPECIFICAÇÕES:CAPACIDADE: 28 TUBOS;VELOCIDADE: AJUSTAVE ENTRE 8 E 25 RPM MOTOR: BOSCH COM CERTIFICADO CE;PRESILHAS: AÇO INOX POLIDO ;DISPLAY LCD 128X28 COM BOTÃO DE - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 10.467,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME (20.352.354/0001-02)	Adjudicado em: 30/04/2024 - 17:38:53 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	GT - 24 TUBOS - ANVISA ISENTO	GT - 24 TUBOS - ANVISA ISENTO	1	1.400,00
Item: 0018 - KIT ÁCIDO ÚRICO.REAGENTES PRONTOS PARA USO. - Quantidade: 50 Kit - Valor Referência: 117,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME (20.352.354/0001-02)	Adjudicado em: 30/04/2024 - 17:38:53 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	VIDA - 100ML - 80785070002	VIDA - 100ML - 80785070002	50	1.700,00
Item: 0019 - KIT DE BILIRRUBINA E FRAÇÕES - Quantidade: 50 Kit - Valor Referência: 127,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 30/04/2024 - 17:38:53 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	BIOCLIN	BIOCLIN	50	2.750,00
Item: 0020 - KIT ASLO. ESPECIFICAÇÃO: KIT COMPLETO REAGENTE LÁTEX, COM CONTROLE POSITIVO E CONTROLE NEGATIVO - Quantidade: 30 Kit - Valor Referência: 115,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME (20.352.354/0001-02)	Adjudicado em: 30/04/2024 - 17:38:53 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	KIT ASLO. ESPECIFICAÇÃO: KIT COMPLETO-RE	KIT ASLO. ESPECIFICAÇÃO: KIT COMPLETO-RE	30	1.140,00
Item: 0021 - KIT BETA HCG. TESTE RÁPIDO EM TIRAS PARA USO EM SORO E URINA, CAIXA COM 100 TESTES(TIRAS). - Quantidade: 70 Caixa - Valor Referência: 307,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA (03.319.496/0001-59)	Adjudicado em: 30/04/2024 - 17:38:53 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	BETA HCG	EBRAM	70	2.449,30
Item: 0022 - KIT COLESTEROL HDL.ESPECIFICAÇÃO: COLESTEROL TOTAL E HDL DEVERÃO SER DO MESMO FABRICANTE(POR SEREM REAÇÕES CORRELATAS, MÉTODO COM PRECIPITAÇÃO DO COLESTEROL HDL). REAGENTES PRONTOS PARA USO. COMPATIVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO BIOPLUS 2000. - Quantidade: 30 Kit - Valor Referência: 226,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME (20.352.354/0001-02)	Adjudicado em: 30/04/2024 - 17:38:53 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	VIDA - PRECIPITANTE - 25ML - 80785070036	VIDA - PRECIPITANTE - 25ML - 80785070036	30	510,00
Item: 0023 - KIT COLESTEROL TOTAL. ESPECIFICAÇÃO: COLESTEROL TOTAL E HDL DEVERÃO SER DO MESMO FABRICANTE(POR SEREM REAÇÕES CORRELATAS, MÉTODO COM PRECIPITAÇÃO DO COLESTEROL HDL).REAGENTES PRONTOS PARA USO. COMPATIVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO BIOPLUS 2000. - Quantidade: 200 Kit - Valor Referência: 113,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 30/04/2024 - 17:38:53 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	BIOCLIN	BIOCLIN	200	5.000,00
Item: 0025 - KIT FATOR REUMATÓIDE. ESPECIFICAÇÃO: KIT COMPLETO REAGENTE LÁTEX COM CONTROLE POSITIVO E CONTROLE NEGATIVO - Quantidade: 30 Kit - Valor Referência: 80,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME (20.352.354/0001-02)	Adjudicado em: 30/04/2024 - 17:38:53 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	VIDA - 2,5ML - 80785070063	VIDA - 2,5ML - 80785070063	30	810,00
Item: 0026 - KIT GAMA GT(GGT) - Quantidade: 30 Kit - Valor Referência: 115,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA (03.319.496/0001-59)	Adjudicado em: 30/04/2024 - 17:38:53 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	GAMA GT(GGT)	KATAL	30	1.439,70
Item: 0027 - KIT GLICOSE. ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO 1X500 ML PADRÃO INCLUSO. REAGENTES PRONTOS PARA USO. COMPATIVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO BIOPLUS 2000. - Quantidade: 100 Kit - Valor Referência: 87,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME (20.352.354/0001-02)	Adjudicado em: 30/04/2024 - 17:38:53 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	VIDA - 80785070040	VIDA - 80785070040	100	3.700,00
Item: 0028 - KIT PCR. ESPECIFICAÇÃO: KIT COMPLETO REAGENTE LÁTEX, COM CONTROLE POSITIVO E CONTROLE NEGATIVO - Quantidade: 50 Kit - Valor Referência: 944,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA (03.319.496/0001-59)	Adjudicado em: 30/04/2024 - 17:38:53 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	PCR	EBRAM	50	1.650,00
Item: 0029 - KIT DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES. PRONTO PARA USO. - Quantidade: 50 Kit - Valor Referência: 60,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Bioplenna Distribuidora de Produtos e Equipamentos Para Diagnostico Ltda (13.160.859/0001-00)	Adjudicado em: 30/04/2024 - 17:38:53 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	Proteínas Totais	Labtest	50	1.659,50
Item: 0030 - KIT TGO. ESPECIFICAÇÃO: TRANSAMINASE OXALACÉTICA (TGO OU AST) CONTENDO TAMPÃO: 4X24ML; COENZIMA: 4X6ML MÉTODO CINÉTICO. - Quantidade: 50 Kit - Valor Referência: 129,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME (20.352.354/0001-02)	Adjudicado em: 30/04/2024 - 17:38:53 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	VIDA - 80785070006	VIDA - 80785070006	50	3.050,00
Item: 0031 - KIT TGP. ESPECIFICAÇÃO:TRANSAMINASE PIRÚVICA MÉTODO CINÉTICO TGP OU ALT); CONTENDO TAMPÃO: 4X24ML; COENZIMA: 4X6ML. - Quantidade: 50 Kit - Valor Referência:					

100,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME (20.352.354/0001-02)	Adjudicado em: 30/04/2024 - 17:38:53 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	VIDA - 80785070010	VIDA - 80785070010	50	3.124,50
Item: 0032 - KIT TRIGLICÉRIDES. REAGENTES PRONTOPARA USO - Quantidade: 150 Kit - Valor Referência: 299,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME (20.352.354/0001-02)	Adjudicado em: 30/04/2024 - 17:38:53 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	VIDA - 100ML - 80785070039	VIDA - 100ML - 80785070039	150	17.541,00
Item: 0033 - KIT UREÍIA - Quantidade: 50 Kit - Valor Referência: 175,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME (20.352.354/0001-02)	Adjudicado em: 30/04/2024 - 17:38:53 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	BIOTECNICA - 50ML - 80027310234	BIOTECNICA - 50ML - 80027310234	50	2.250,00
Item: 0034 - KIT V.D.R.L. ESPECIFICAÇÃO: KIT COMPLETO- REAGENTE LÁTEX, COM CONTROLE POSITIVO E CONTROLE NEGATIVO. - Quantidade: 50 Kit - Valor Referência: 95,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME (20.352.354/0001-02)	Adjudicado em: 30/04/2024 - 17:38:53 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	RENYLAB - 2,5ML - 80002670083	RENYLAB - 2,5ML - 80002670083	50	1.750,00
Item: 0035 - PAPEL FILTRO - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 15,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME (20.352.354/0001-02)	Adjudicado em: 30/04/2024 - 17:38:53 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	FITEC - ANVISA ISENTO	FITEC - ANVISA ISENTO	60	626,40
Item: 0036 - PIPETA AUTOMÁTICA 10 MICROLITROS. COM DISPENSADOR. - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 252,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME (20.352.354/0001-02)	Adjudicado em: 30/04/2024 - 17:38:53 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	PEGUEPET - ANVISA ISENTO	PEGUEPET - ANVISA ISENTO	4	338,16
Item: 0037 - PIPETA AUTOMÁTICA 20 MICROLITROS. COM DISPENSADOR. - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 252,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME (20.352.354/0001-02)	Adjudicado em: 30/04/2024 - 17:38:53 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	PEGUEPET - ANVISA ISENTO	PEGUEPET - ANVISA ISENTO	4	338,16
Item: 0038 - PIPETA AUTOMÁTICA 100 MICROLITROS.COM - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 252,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME (20.352.354/0001-02)	Adjudicado em: 30/04/2024 - 17:38:53 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	PEGUEPET - ANVISA ISENTO	PEGUEPET - ANVISA ISENTO	4	338,16
Item: 0039 - PIPETA AUTOMÁTICA 200 MICROLITROS.COM DISPENSADOR. - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 252,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME (20.352.354/0001-02)	Adjudicado em: 30/04/2024 - 17:38:53 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	PEGUEPET - ANVISA ISENTO	PEGUEPET - ANVISA ISENTO	2	169,08
Item: 0040 - PIPETA AUTOMATICA COM VOLUME REGULÁVEL, CAPACIDADE 10 A 100 MICROLITROS. COM DISPENSADOR. - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 252,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME (20.352.354/0001-02)	Adjudicado em: 30/04/2024 - 17:38:53 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	PEGUEPET - ANVISA ISENTO	PEGUEPET - ANVISA ISENTO	2	265,96
Item: 0041 - PIPETA AUTOMÁTICA DE UM CANAL COM VOLUME REGULÁVEL, CAPACIDADE 100 A 1000 MICROLITROS.COM DISPENSADOR. - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 252,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME (20.352.354/0001-02)	Adjudicado em: 30/04/2024 - 17:38:53 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	PEGUEPET - ANVISA ISENTO	PEGUEPET - ANVISA ISENTO	2	260,36
Item: 0042 - PONTEIRA AZUL MICROPIPETA 200-1000 UL PCT. COM 500 UNIDADES - Quantidade: 5 Pacote - Valor Referência: 20,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME (20.352.354/0001-02)	Adjudicado em: 30/04/2024 - 17:38:53 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	PEGUEPET - ANVISA ISENTO	PEGUEPET - ANVISA ISENTO	5	100,00
Item: 0044 - PONTEIRA AMARELA PARA MICROPIPETA 2 200 UL PCT. COM 500 UNIDADES - Quantidade: 30 Pacote - Valor Referência: 15,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME (20.352.354/0001-02)	Adjudicado em: 30/04/2024 - 17:38:53 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	OLEN - ANVISA ISENTO	OLEN - ANVISA ISENTO	30	432,30
Item: 0045 - RELÓGIO MINUTEIRO DIGITAL (COM ALARME) - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 27,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME (20.352.354/0001-02)	Adjudicado em: 30/04/2024 - 17:38:53 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	MOURE - ANVISA ISENTO	MOURE - ANVISA ISENTO	4	79,60
Item: 0048 - SORO ANTI - A - Quantidade: 30 Frasco - Valor Referência: 88,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 30/04/2024 - 17:38:53 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	IMUNOSCAN	IMUNOSCAN	30	524,10
Item: 0049 - SORO ANTI - B - Quantidade: 30 Frasco - Valor Referência: 99,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 30/04/2024 - 17:38:53 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	IMUNOSCAN	IMUNOSCAN	30	524,10
Item: 0050 - SORO ANTI - AB - Quantidade: 30 Frasco - Valor Referência: 72,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME (20.352.354/0001-02)	Adjudicado em: 30/04/2024 - 17:38:53 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	IMUNOSCAN - 81034870004	IMUNOSCAN - 81034870004	30	524,70
Item: 0051 - SORO ANTI - D - Quantidade: 30 Frasco - Valor Referência: 81,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 30/04/2024 - 17:38:53 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	IMUNOSCAN	IMUNOSCAN	30	794,10

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Autoridade Competente

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:04559FBS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO 08/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 008/2024
Resultado da Homologação

0002 - AGITADOR KLINER, ESPECIFICAÇÕES: TIPO DE AGITAÇÃO: HORIZONTAL CIRCULAR. VELOCIDADE AJUSTÁVEL (RPM): 0 - 210, TIMER (MIN.): 0 15, TAMANHO DA PLATAFORMA: 315 X 218 MM, RÁDIO DE AGITAÇÃO ORBITAL: 22MM, TIPO DE CONTROLE: ANALÓGICO, PESO MÁXIMO: 2000G, MODO DE OPERAÇÃO: TEMPO/CONTÍNUO, FR. QUÊNCIA: 50/60HZ, VOLTAGEM: 220 V - LABOR IMPORT - Valor Referência: 2.080,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	LABOR IMPORT	1 Unidade	650,00	650,00	Homologado em 30/04/2024 17:39:16 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0003 - BANHO MARIA. ESPECIFICAÇÕES: DIMENSÕES INTERNAS APROXIMADAS: 300X240X150MM E VOLUME APROXIMADO DE 9 LIBROS, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 105 TUBOS DE 12MM;UTILIZACONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA E RESISTÊNCIA TUBULAR BLINDADA,REDUZINDOCONSIDERAVELMENTO O TEMPO DE AQUECIMENTO E GARANTIND UMA MELHOR ESTABILIZAÇÃO DO BANHO NATEMPERATURADESEJADA;POSSIBILIDADE DE AJUSTE E CALIBRAÇÃO PELO OPRIOUSUÁRIO;FUNÇÃO DE AJUSTE DE LINEARIDADE DO SENSOR DE TEMPERATURA NA FAIXA DE 37 A 70°C. ALIMENTAÇÃO 127V OU 220V (BIVOLT - SELECIONÁVEL NO PRÓPRIO EQUIPAMENTO),60 HZ; PESO APROXIMADO (SEM EMBALAGEM): 5,1 KG (BM02) E 6,2 KG (BM02C);DIMENSÕES APROXIMADAS (SEM MBALAGEM): (LXAXP) 280X250X420 MM - GLOBAL - ANVISA ISENTO - Valor Referência: 4.766,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	GLOBAL - ANVISA ISENTO	1 Unidade	1.614,83	1.614,83	Homologado em 30/04/2024 17:39:16 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0004 - BANDAGEM PARA USO APÓS COLETA. ESPECIFICAÇÕES:HIPOALERGICA,REDONDA,E TÉRIL, INDIVIDUAL , COR DA PELE. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM TIRAS,PICOTADAS (PARA USO INDIVIDUAL SEM PERDA DA ESTERILIDADE). CAIXA COM 500 UNIDADES. - PROINLAB - Valor Referência: 15,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	PROINLAB	200 Caixa	13,48	2.696,00	Homologado em 30/04/2024 17:39:16 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0005 - CONTADOR DE CÉLULAS SANGUÍNEAS. ESPECIFICAÇÕES: DESTINADO À CONTAGEM DE CÉLULAS SANGUÍNEAS, REALIZA A ONTAGEM DIFERENCIAL E DE VALORES RELATIVOS; VALORES ABSOLUTOS DE LEUCÓCITOS; DISPLAY TIPO LED VERMELHO; MICROPROCESSADO; ALIMENTAÇÃO 110 /220V (BIVOLT), FUNÇÕES DE CÁLCULO DE VALORES ABSOLUTOS E ÍNDICES HEMATIMÉTRICOS; CONTAGEM DE ERITROBLASTOS EM SEPARADO; ALARME SONORO E BLOQUEIO - GLOBAL - ANVISA ISENTO - Valor Referência: 822,42					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	GLOBAL - ANVISA ISENTO	2 Unidade	626,93	1.253,86	Homologado em 30/04/2024 17:39:16 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0006 - CORANTE RÁPIDO/PANÓTICO PARA HEMATOLOGIA CONTENDO SOLUÇÃO (1, 2 E 3) FRASCOS COM 500 ML. - NEWPROV - Valor Referência: 86,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	NEWPROV	200 Kit	34,13	6.826,00	Homologado em 30/04/2024 17:39:16 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0007 - CRONOMETRO DIGITAL - Cronômetro digital - Valor Referência: 42,76					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Bioplenna Distribuidora de Produtos e Equipamentos Para Diagnostico Ltda	Cronômetro digital	4 Unidade	40,00	160,00	Homologado em 30/04/2024 17:39:16 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0008 - E.D.T.A - VIDA - 20ML - 80785070049 - Valor Referência: 50,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	VIDA - 20ML - 80785070049	100 Frasco	4,49	449,00	Homologado em 30/04/2024 17:39:16 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0009 - ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUBO DE HEMÓLISE PEQUENA - JPROLAB - ANVISA ISENTO - Valor Referência: 20,94					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	JPROLAB - ANVISA ISENTO	100 Unidade	7,58	758,00	Homologado em 30/04/2024 17:39:16 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0010 - ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO.ESPECIFICAÇÕES: TUBO DE HEMOLISE - GLOBAL - ANVISA ISENTO - Valor Referência: 20,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	GLOBAL - ANVISA ISENTO	50 Unidade	13,79	689,50	Homologado em 30/04/2024 17:39:16 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0011 - LANCETAS ESTÉREIS- ESPECIFICAÇÕES: EM AÇO INOXIDÁVEL DE FORMATO RETANGULAR E PONTA AFILADA EM 4MM,EMBALGEM INDIVIDUAL EM ENVELOPE DE PAPEL REVESTIDO POR FILMES POLIMERICOS TERMOSELADO, ESTEREIS, CX C/200 - CRAL - ANVISA ISENTO - Valor Referência: 20,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	CRAL - ANVISA ISENTO	30 Caixa	17,47	524,10	Homologado em 30/04/2024 17:39:16 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0012 - LAMINA LISA CX. C/50 - CRAL - Valor Referência: 15,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	CRAL	100 Caixa	4,66	466,00	Homologado em 30/04/2024 17:39:16 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0013 - LAMINA LAMINADAS CX C/50 - PERFECTA - Valor Referência: 50,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	PERFECTA	200 Caixa	4,44	888,00	Homologado em 30/04/2024 17:39:16 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0014 - LUGOL - LUGOL FORTE PARA PARASITOLOGIA. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 500 ML. - RENYLAB - Valor Referência: 103,58					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	RENYLAB	30 Frasco	50,00	1.500,00	Homologado em 30/04/2024 17:39:16 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0015 - FITA PARA UROANÁLISE - WAMA - 01 UNIDADE - 10310030203 - Valor Referência: 78,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	WAMA - 01- UNIDADE 10310030203	400 Unidade	20,00	8.000,00	Homologado em 30/04/2024 17:39:16 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0016 - FLUORETO DE SÓDIO - VIDA - 20ML - 80785070048 - Valor Referência: 34,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	VIDA - 20ML - 80785070048	100 Kit	7,00	700,00	Homologado em 30/04/2024 17:39:16 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0017 - HOMOGENEIZADO HEMATOLOGICO (SANGUE). ESPECIFICAÇÕES:CAPACIDADE: 28 TUBOS;VELOCIDADE: AJUSTÁVE ENTRE 8 E 25 RPM MOTOR: BOSCH COM CERTIFICADO CE;PRESILHAS: AÇO INOX POLIDO ;DISPLAY LCD 128X28 COM BOTÃO DE - GT - 24 TUBOS - ANVISA ISENTO - Valor Referência: 10.467,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	GT - 24 TUBOS - ANVISA ISENTO	1 Unidade	1.400,00	1.400,00	Homologado em 30/04/2024 17:39:16 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0018 - KIT ÁCIDO ÚRICO.REAGENTES PRONTOS PARA USO. - VIDA - 100ML - 80785070002 - Valor Referência: 117,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	VIDA - 100ML - 80785070002	50 Kit	34,00	1.700,00	Homologado em 30/04/2024 17:39:16 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0019 - KIT DE BILIRRUBINA E FRAÇÕES - BIOCLIN - Valor Referência: 127,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	BIOCLIN	50 Kit	55,00	2.750,00	Homologado em 30/04/2024 17:39:16 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0020 - KIT ASLO. ESPECIFICAÇÃO: KIT COMPLETO REAGENTE LÁTEX, COM CONTROLE POSITIVO E CONTROLE NEGATIVO . - KIT ASLO. ESPECIFICAÇÃO: KIT COMPLETO-RE - Valor Referência: 115,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	KIT ASLO. ESPECIFICAÇÃO: KIT COMPLETO-RE	30 Kit	38,00	1.140,00	Homologado em 30/04/2024 17:39:16 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0021 - KIT BETA HCG. TESTE RÁPIDO EM TIRAS PARAUSO EM SORO E URINA, CAIXA COM 100 TESTES(TIRAS). - BETA HCG - Valor Referência: 307,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA	BETA HCG	70 Caixa	34,99	2.449,30	Homologado em 30/04/2024 17:39:16 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0022 - KIT COLESTEROL HDL.ESPECIFICAÇÃO: COLESTEROL TOTAL E HDL DEVERÃO SER DO MESMO FABRICANTE(POR SEREM REAÇÕES CORRELATAS, MÉTODO COM PRECIPITAÇÃO DO COLESTEROL HDL). REAGENTES PRONTOS PARA USO. COMPATIVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO BIOPLUS 2000. - VIDA - PRECIPITANTE - 25ML - 80785070036 - Valor Referência: 226,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	VIDA - PRECIPITANTE - 25ML - 80785070036	30 Kit	17,00	510,00	Homologado em 30/04/2024 17:39:16 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0023 - KIT COLESTEROL TOTAL. ESPECIFICAÇÃO: COLESTEROL TOTAL E HDL DEVERÃO SER DO MESMO FABRICANTE(POR SEREM REAÇÕES CORRELATAS, MÉTODO COM PRECIPITAÇÃO DO COLESTEROL HDL).REAGENTES PRONTOS PARA USO. COMPATIVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO BIOPLUS 2000. - BIOCLIN - Valor Referência: 113,86					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	BIOCLIN	200 Kit	25,00	5.000,00	Homologado em 30/04/2024 17:39:16 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0025 - KIT FATOR REUMATÓIDE. ESPECIFICAÇÃO: KIT COMPLETO REAGENTE LÁTEX COM CONTROLE POSITIVO E CONTROLE NEGATIVO . - VIDA - 2,5ML - 80785070063 - Valor Referência: 80,39					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	VIDA - 2,5ML - 80785070063	30 Kit	27,00	810,00	Homologado em 30/04/2024 17:39:16 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0026 - KIT GAMA GT(GGT) - GAMA GT(GGT) - Valor Referência: 115,72					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA	GAMA GT(GGT)	30 Kit	47,99	1.439,70	Homologado em 30/04/2024 17:39:16 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0027 - KIT GLICOSE. ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO 1X500 ML PADRÃO INCLUSO. REAGENTES PRONTOS PARA USO. COMPATIVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO BIOPLUS 2000. - VIDA - 80785070040 - Valor Referência: 87,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	VIDA - 80785070040	100 Kit	37,00	3.700,00	Homologado em 30/04/2024 17:39:16 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0028 - KIT PCR. ESPECIFICAÇÃO: KIT COMPLETO REAGENTE LÁTEX, COM CONTROLE POSITIVO E CONTROLE NEGATIVO - PCR - Valor Referência: 944,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA	PCR	50 Kit	33,00	1.650,00	Homologado em 30/04/2024 17:39:16 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0029 - KIT DE PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES. PRONTO PARA USO. - Proteínas Totais - Valor Referência: 60,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Bioplenna Distribuidora de Produtos e Equipamentos Para Diagnostico Ltda	Proteínas Totais	50 Kit	33,19	1.659,50	Homologado em 30/04/2024 17:39:16 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0030 - KIT TGO. ESPECIFICAÇÃO: TRANSAMINASE OXALACÉTICA (TGO OU AST) CONTENDO TAMPÃO: 4X24ML; COENZIMA: 4X6ML MÉTODO CINÉTICO. - VIDA - 80785070006 - Valor Referência: 129,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	VIDA - 80785070006	50 Kit	61,00	3.050,00	Homologado em 30/04/2024 17:39:16 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0031 - KIT TGP. ESPECIFICAÇÃO:TRANSAMINASE PIRÚVICA MÉTODO CINÉTICO TGP OU ALT); CONTENDO TAMPÃO: 4X24ML; COENZIMA: 4X6ML. - VIDA - 80785070010 - Valor Referência: 100,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	VIDA - 80785070010	50 Kit	62,49	3.124,50	Homologado em 30/04/2024 17:39:16 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0032 - KIT TRIGLICÉRIDES. REAGENTES PRONTOSPARA USO - VIDA - 100ML - 80785070039 - Valor Referência: 299,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	VIDA - 100ML - 80785070039	150 Kit	116,94	17.541,00	Homologado em 30/04/2024 17:39:16 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0033 - KIT URÉIA - BIOTECNICA - 50ML - 80027310234 - Valor Referência: 175,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	BIOTECNICA - 50ML - 80027310234	50 Kit	45,00	2.250,00	Homologado em 30/04/2024 17:39:16 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0034 - KIT V.D.R.L. ESPECIFICAÇÃO: KIT COMPLETO- REAGENTE LÁTEX, COM CONTROLE POSITIVO E CONTROLE NEGATIVO . - RENYLAB - 2,5ML - 80002670083 - Valor Referência: 95,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	RENYLAB - 2,5ML - 80002670083	50 Kit	35,00	1.750,00	Homologado em 30/04/2024 17:39:16 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0035 - PAPEL FILTRO - FITEC - ANVISA ISENTO - Valor Referência: 15,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	FITEC - ANVISA ISENTO	60 Unidade	10,44	626,40	Homologado em 30/04/2024 17:39:16 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0036 - PIPETA AUTOMÁTICA 10 MICROLITROS. COM DISPENSADOR. - PEGUEPET - ANVISA ISENTO - Valor Referência: 252,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	PEGUEPET - ANVISA ISENTO	4 Unidade	84,54	338,16	Homologado em 30/04/2024 17:39:16 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0037 - PIPETA AUTOMÁTICA 20 MICROLITROS. COM DISPENSADOR. - PEGUEPET - ANVISA ISENTO - Valor Referência: 252,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	PEGUEPET - ANVISA ISENTO	4 Unidade	84,54	338,16	Homologado em 30/04/2024 17:39:16 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0038 - PIPETA AUTOMÁTICA 100 MICROLITROS.COM - PEGUEPET - ANVISA ISENTO - Valor Referência: 252,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	PEGUEPET - ANVISA ISENTO	4 Unidade	84,54	338,16	Homologado em 30/04/2024 17:39:16 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0039 - PIPETA AUTOMÁTICA 200 MICROLITROS.COM DISPENSADOR. - PEGUEPET - ANVISA ISENTO - Valor Referência: 252,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	PEGUEPET - ANVISA ISENTO	2 Unidade	84,54	169,08	Homologado em 30/04/2024 17:39:16 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0040 - PIPETA AUTOMATICA COM VOLUME REGULÁVEL, CAPACIDADE 10 A 100 MICROLITROS. COM DISPENSADOR. - PEGUEPET - ANVISA ISENTO - Valor Referência: 252,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	PEGUEPET - ANVISA ISENTO	2 Unidade	132,98	265,96	Homologado em 30/04/2024 17:39:16 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0041 - PIPETA AUTOMÁTICA DE UM CANAL COM VOLUME REGULÁVEL, CAPACIDADE 100 A 1000 MICROLITROS.COM DISPENSADOR. - PEGUEPET - ANVISA ISENTO - Valor Referência: 252,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	PEGUEPET - ANVISA ISENTO	2 Unidade	130,18	260,36	Homologado em 30/04/2024 17:39:16 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0042 - PONTEIRA AZUL MICROPIPETA 200-1000 UL PCT. COM 500 UNIDADES - PEGUEPET - ANVISA ISENTO - Valor Referência: 20,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	PEGUEPET - ANVISA ISENTO	5 Pacote	20,00	100,00	Homologado em 30/04/2024 17:39:16 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0044 - PONTEIRA AMARELA PARA MICROPIPETA 2 200 UL PCT. COM 500 UNIDADES - OLEN - ANVISA ISENTO - Valor Referência: 15,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	OLEN - ANVISA ISENTO	30 Pacote	14,41	432,30	Homologado em 30/04/2024 17:39:16 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0045 - RELÓGIO MINUTEIRO DIGITAL (COM ALARME) - MOURE - ANVISA ISENTO - Valor Referência: 27,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	MOURE - ANVISA ISENTO	4 Unidade	19,90	79,60	Homologado em 30/04/2024 17:39:16 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0048 - SORO ANTI - A - IMUNOSCAN - Valor Referência: 88,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	IMUNOSCAN	30 Frasco	17,47	524,10	Homologado em 30/04/2024 17:39:16 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0049 - SORO ANTI - B - IMUNOSCAN - Valor Referência: 99,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	IMUNOSCAN	30 Frasco	17,47	524,10	Homologado em 30/04/2024 17:39:16 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0050 - SORO ANTI - AB - IMUNOSCAN - 81034870004 - Valor Referência: 72,62					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	IMUNOSCAN - 81034870004	30 Frasco	17,49	524,70	Homologado em 30/04/2024 17:39:16 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0051 - SORO ANTI - D - IMUNOSCAN - Valor Referência: 81,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	IMUNOSCAN	30 Frasco	26,47	794,10	Homologado em 30/04/2024 17:39:16 Por: Manoel dos Santos Bernardo

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Autoridade Competente

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:4E573CBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1758/2024 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1758/2024 – GP Lagoa Nova/RN, 21 de junho de 2024.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 100.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2024 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 836/2023 de 18 de dezembro de 2023 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2024), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2024, em consonância ao Decreto Municipal nº 1669, de 11 de janeiro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
08 .002 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB					100.000,00
	2087 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30%				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					100.000,00
08 .002 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB					100.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30%				36.880,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	21.720,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	15.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	160,00
	2087 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30%				63.120,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	40.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	21.120,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	2.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:D989BFC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1757/2024 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1757/2024 – GP Lagoa Nova/RN, 21 de junho de 2024.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 20.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2024 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 836/2023 de 18 de dezembro de 2023 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2024), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2024, em consonância ao Decreto Municipal nº 1669, de 11 de janeiro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					20.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					20.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	4.700,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	2.300,00
	1108 CONSTRUÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE AUDITÓRIO E ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA				13.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	13.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:20D1544F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 041/2024 – SMS

Portaria nº 041/2024 – SMS

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e da outras providencias.”

A Secretária Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06/05/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I, Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS DE MEDEIROS**, matrícula nº 178, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO DE CHEGADA	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
RGI-5A31	Santa Cruz/RN	17h:30min	23h:56min	08.04.2024	RS 30,00	Remoção de gestante encaminhada por Dr. Lucas Brito, G2 POA, no curso de 27 s e 03d (DUM) queixa de perda de líquido há 01 semana. Encaminhada para avaliação obstétrica.
RGL-1E20	Caicó /RN	16h:05min	22h:10min	20.04.2024	RS 30,00	Paciente vítima de acidente de moto foi encaminhado para realizar uma tomografia.
RGL-1E20	Santa CruzRN	10h:30min	22h:08min	22.04.2024	RS 60,00	Remoção de paciente vítima de acidente automobilístico e encaminhada para o setor de traumatologia do Hospital Walfredo Gurgel.
RGL-1E20	Santa Cruz/RN	19h:41min	23h:20min	30.04.2024	RS 30,00	Avaliação obstétrica em decorrência de sangramento.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ediemeson Carlos Dos Santos
Código Identificador:9AD24306

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 042/2024 – SMS

Portaria nº 042/2024 – SMS

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e da outras providências.”

A Secretária Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06/05/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I, Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **JOSÉ TARCÍSIO DE ASSIS JUNIOR**, matrícula nº 3720, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO DE CHEGADA	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
OJW-4H07	Santa Cruz/RN	20h:27min	00h:01min	21.04.2024	RS 30,00	Gestante encaminhada para avaliação obstétrica
RGL-2D27	Natal/RN	13h:23min	24:00min	27.04.2024	RS 60,00	Paciente internada após picada de inseto não identificado, a princípio suspeita de viúva negra. Foi regulada para serviço de referência, para realizar tratamento adequado.
RGL-2D27	Natal/RN	06h:30min	13h:20min	28.04.2024	RS 60,00	Paciente com lesão ocular, após avaliação médica, identificado a necessidade de avaliação do especialista, olho com sangramento ativo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ediemeson Carlos Dos Santos
Código Identificador:9238443D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 043/2024 – SMS

Portaria nº 043/2024 – SMS

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06.05.2022 e pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1.400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus ao recebimento de indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso; Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao servidor **Josailton Raimundo Costa**, matrícula nº 3259, ocupante do cargo de motorista, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO DE CHEGADA	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
RGI-5A31	Santa Cruz/RN	11h:57min	16h:04min	12.04.2024	RS 30,00	Paciente em processo de abortamento, com sangramento ativo, após USG identificado que não há presença de feto em saco gestacional.
RGI-5A31	Caicó/RN	14h:28min	19h:42min	24.04.2024	RS 30,00	Paciente suspeito de AVC.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ediemeson Carlos Dos Santos

Código Identificador:79C62899

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 044/2024 – SMS**

Portaria nº 044/2024 – SMS

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e da outras providencias.”

A Secretária Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06/05/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I,

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **PEDRO VITURINO PEREIRA**, matrícula nº 3649, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO DE CHEGADA	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
OJW-4H07	Caicó/RN	08h:30min	17h:00min	04.04.2024	RS 30,00	Remoção de paciente para realizar exame de tomografia em Caicó.
OJW-4H07	Santa Cruz/RN	20h:10min	23h:00min	06.04.2024	RS 30,00	Remoção de paciente gestante apresentando 03 cm de dilatação, dor lombar e em baixo ventre e encaminhada para avaliação obstétrica.
RGL-1E20	Caicó/RN	08h:23min	13h:25min	13.04.2024	RS 30,00	Criança segue para realizar USG naquele serviço de saúde, SUS com hipótese diagnóstica de apendicite.
RGI-5A31	Natal/RN	15h:45min	01h:00min	17.04.2024	RS 60,00	Paciente encaminhado para o hospital Walfredo Gurgel para uma avaliação com ortopedista.
RGL-1E20	Santa Cruz/RN	01h:57min	04h:43in	19.04.2024	RS 30,00	Gestante encaminhada para avaliação obstétrica com 4s e 5d de Gestação.
OJW-4H07	Santa Cruz/RN	12h:41min	20h:34min	28.04.2024	RS 30,00	Paciente com hemorragia alta regulada para realizar EDA em serviço de referência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ediemeson Carlos Dos Santos

Código Identificador:4D2618CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 045/2024 – SMS**

Portaria nº 044/2024 – SMS

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e da outras providencias.”

A Secretária Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06/05/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I,

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **PEDRO VITURINO PEREIRA**, matrícula nº 3649, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO DE CHEGADA	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
OJW-4H07	Caicó/RN	08h:30min	17h:00min	04.04.2024	RS 30,00	Remoção de paciente para realizar exame de tomografia em Caicó.
OJW-4H07	Santa Cruz/RN	20h:10min	23h:00min	06.04.2024	RS 30,00	Remoção de paciente gestante apresentando 03 cm de dilatação, dor lombar e em baixo ventre e encaminhada para avaliação obstétrica.
RGL-1E20	Caicó/RN	08h:23min	13h:25min	13.04.2024	RS 30,00	Criança segue para realizar USG naquele serviço de saúde, SUS com hipótese

						diagnostica de apendicite.
RGL-5A31	Natal/RN	15h:45min	01h:00min	17.04.2024	RS 60,00	Paciente encaminhado para o hospital Walfredo Gurgel para uma avaliação com ortopedista.
RGL-1E20	Santa Cruz/RN	01h:57min	04h:43in	19.04.2024	RS 30,00	Gestante encaminhada para avaliação obstétrica com 4s e 5d de Gestação.
OJW-4H07	Santa Cruz/RN	12h:41min	20h:34min	28.04.2024	RS 30,00	Paciente com hemorragia alta regulada para realizar EDA em serviço de referencia.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ediemeson Carlos Dos Santos
Código Identificador:44B8B604

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 046/2024 – SMS

Portaria nº 046/2024 – SMS

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e dá outras providencias.”

A Secretária Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06/05/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I,

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **ITAMAR GUIMARÃES DOMINGOS**, matrícula nº 780, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO DE CHEGADA	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
RGL-1E20	Natal/RN	07h:47min	14h:37min	02.04.2024	RS 60,00	Paciente encaminhado para avaliação no Hospital Maria ALICE.
OJW-4H07	Santa Cruz/RN	15h:35min	22h:46min	05.04.2024	RS 30,00	Gestante com beta HCG positivo, relata sangramento + dor em BV moderada. Encaminhada para avaliação.
OJW-4H07	Santa Cruz/RN	08h:48min	14:24min	09.04.2024	RS 30,00	Paciente para avaliação com obstétrica.
OJW-4H07	Caicó /RN	11h:00min	19h:12min	10.04.2024	RS 30,00	Paciente interna nessa unidade encaminhada para avaliação do Nefrologista.
RGL-1E20	Santa Cruz/RN	17h:40min	21h:04min	27.04.2024	RS 30,00	RN com alterações significativas em exames laboratoriais foi removido para internação em unidade de referencia.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ediemeson Carlos Dos Santos
Código Identificador:29137D42

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 047/2024 – SMS

Portaria nº 047/2024 – SMS

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06.05.2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1.400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus ao recebimento de indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso;

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao servidor **Josair Raimundo Costa**, matrícula nº 183, ocupante do cargo de motorista, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO DE CHEGADA	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
RGL-2D27	Caicó/RN	09h:26min	15h:05min	03.04.2024	RS 30,00	Paciente realizar tomografia de abdômen superior, pelve bacia e abdômen inferior.
OJW-4H07	Natal/RN	05h:28min	11h:55min	11.04.2024	RS 30,00	Paciente encaminhada para troca de marca-passo.
RGL-2D27	Natal/RN	16h:04min	02h:45min	22.04.2024	RS 60,00	Gestante encaminhada para avaliação obstétrica.

RGL-2D27	Caicó/RN	07h:40min	13h:55min	23.04.2024	RS 30,00	Remoção de paciente interno para realizar exame de TC de Tórax em Caicó no instituto de radiologia.
RGL-1E20	Natal/RN	08h:55min	18h:45min	26.04.2024	RS 60,00	Paciente em uso contínuo O2, bastante debilitada, sem condições de remoção em veículo social, será removida em ambulância para seu domicílio.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ediemeson Carlos Dos Santos
Código Identificador:6088D7CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 048/2024 – SMS

Portaria nº 048/2024 – SMS

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06.05.2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1.400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus ao recebimento de indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso;

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao servidor **Albertino Medeiros de Lima**, matrícula nº 3814, ocupante do cargo de motorista, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO DE CHEGADA	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
OJW-4H07	Natal/RN	22h:40min	06h:20min	08.04.2024	RS 60,00	Paciente confirmado em AVE e encaminhada para avaliação neurológica no Walfredo Gurgel.
RGL-2D27	Caicó/RN	12h:58min	18h:34min	14.04.2024	RS 30,00	O hospital Regional de C. Novos solicitou a ambulância e um técnico para remover paciente de Lagoa Nova que está interno para conduzir até a cidade de Caicó realizar exame de Tomografia.
RGL-2D27	Natal/RN	12h:39min	21h:30min	19.04.2024	RS 60,00	Solicitação do Hospital Januário Cicco de ambulância para Remoção de puérpera que se encontra liberada do leito, a mesma fez procedimento cirúrgico.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ediemeson Carlos Dos Santos
Código Identificador:0EE707EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2024

Contrato firmado, que entre se celebram FRANCISCA ERINEIDE DA SILVA CAVALCANTI e o Município de Lajes/RN.

Processo Administrativo nº 1103/2023

Licitação nº 65/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA: **FRANCISCA ERINEIDE DA SILVA CAVALCANTI**, situada na Fazenda Pico Preto, S/N, Zona Rural, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, inscrita no CPF sob n.º XXX.732.XXX-86.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA O ANO LETIVO DE 2024.

MODALIDADE: Chamada Pública da Agricultura Familiar nº 003/2024.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor unitário e total está descrito na tabela a seguir:

ITENS	GÊNEROS (DESCRIÇÃO)	UND	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
05	0018567 - Bolo de Milho Caseiro simples, o produto deve apresentar-se íntegro bem assado, com sabor e odor agradável, sem recheio, contendo no mínimo os seguintes ingredientes: milho, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite, sal, manteiga, fermento e ovos, utilizando insumos naturais, não podem conter conservantes, corantes artificiais, aromatizantes artificiais e gordura trans. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada. A manipulação deve ser feita de acordo com Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação – RDC 216/04. Apresentar licença sanitária atualizada. Deverá ter identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	KG	600	26,95	16.170,00
06	0018568 - Bolo de Ovos (Mesclados) Caseiro simples, o produto deve apresentar-se íntegro bem assado, com sabor e odor agradável, sem recheio, contendo no mínimo os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite, sal, manteiga, fermento e ovos, utilizando insumos naturais, não podem conter conservantes, corantes artificiais, aromatizantes artificiais e gordura trans. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada. A manipulação deve ser feita de acordo com Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação – RDC 216/04. Apresentar licença sanitária atualizada. Deverá ter identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade	KG	200	25,80	5.160,00
09	0018570 - Carne Bovina, tipo músculo de qualidade, resfriada ou in natura, com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, sem a presença de osso, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF) ou selo de inspeção municipal (SIM).	KG	441	42,33	18.667,53

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Und. Orçamentária: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 0116 - LAJES INTEGRADA PARA A EDUCACAO

Ação: 2031 - PROGRAMA MERENDA NA ESCOLA – FUNDAMENTAL

Ação: 2094 - PROGRAMA MERENDA NA ESCOLA - INFANTIL

Natureza: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Fonte: 15520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

Região 01 - LAJES / RN

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 21 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Lajes/RN, 21 de junho de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Contratante

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

FRANCISCA ERINEIDE DA SILVA CAVALCANTI

CPF sob o nº XXX.732.XXX-86

Contratada

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:747FB9A2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2024

Contrato firmado, que entre se celebram MARCOS LUIS ANDRE DA SILVA e o Município de Lajes/RN.

Processo Administrativo nº 1103/2023

Licitação nº 65/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA: **MARCOS LUIS ANDRE DA SILVA**, situado na Fazenda Juazeiro, S/N, Zona Rural, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, inscrito no CPF sob nº XXX.414..XXX-90.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA O ANO LETIVO DE 2024.

MODALIDADE: Chamada Pública da Agricultura Familiar nº 003/2024.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor unitário e total está descrito na tabela a seguir:

ITENS	GÊNEROS (DESCRIÇÃO)	UND	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
02	0009183 - ALFACE, aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	KG	700	14,87	10.409,00
14	0018575 - Coentro Aparência fresca e sã, colhidos ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	KG	500	30,20	15.100,00
16	0018576 - Feijão verde de primeira, in natura, novo, grão íntegro, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas. Embalado em sacos plásticos transparentes de 1Kg com identificação do produto e prazo de validade. Feijão já debulhado, sem a presença da casca	KG	200	20,88	4.176,00
17	0018577 - Jerimum Caboclo Apresentando tamanho uniforme, e suficientemente desenvolvido, estando livres de enfermidades, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras, perfurações, cortes características microbiológicas: bactérias do grupo coliforme de origem fecal). Características microscópicas: ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	50	4,08	204,00
18	0019837 - Jerimum de leite, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	150	4,23	634,50
19	0018578 - Limão Comum Tipo taiti, de primeira qualidade, fresco, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	100	10,17	1.017,00
22	0018580 - Melancia in natura, redonda, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, grão tamanho e coloração uniforme. De primeira, com 80 a 90% de maturação, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenras aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	200	2,70	540,00
24	0014145 - Milho verde em espiga, extra AA, fresco com as folhas bem verdes e cabelo marron escuro, protegido pela casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	400	6,03	2.412,00
26	0009215 - PIMENTÃO VERDE, pimentão verde de primeira, apresentando tamanho uniforme, e suficientemente desenvolvido, estando livre de defeitos graves que alterem a sua conformação e aparência, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em saco de polietileno.	KG	200	13,83	2.766,00
27	0019840 - Tomate maduro de boa qualidade grão com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e cortes.	KG	200	8,17	1.634,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Und. Orçamentária: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 0116 - LAJES INTEGRADA PARA A EDUCACAO

Ação: 2031 - PROGRAMA MERENDA NA ESCOLA – FUNDAMENTAL

Ação: 2094 - PROGRAMA MERENDA NA ESCOLA - INFANTIL

Natureza: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Fonte: 15520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

Região 01 - LAJES / RN

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 21 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Lajes/RN, 21 de junho de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Contratante

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

MARCOS LUIS ANDRE DA SILVA

CPF sob n.º XXX.414..XXX-90

Contratada

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:850F5B23

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1255/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024

Decreto Nº. 1255/2024Lucrécia/ RN, 21 de junho de 2024.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 73.778,06 (setenta e três mil e setecentos e setenta e oito reais e seis centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 73.778,06 (setenta e três mil e setecentos e setenta e oito reais e seis centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 21 de junho de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	2201 - GABINETE DO PREFEITO				
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
			292 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 12.923,80
Total da Ação:					R\$ 12.923,80
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 12.923,80
	4401 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO				
		2.8 - Manutenção da Sec. Finanças			
			1 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 12.316,86
Total da Ação:					R\$ 12.316,86
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 12.316,86
	5002 - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA				
		2.15 - Manut. Educ. Infantil Creche - FUNDEB 70%			
			148 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15401070	R\$ 33.800,00
Total da Ação:					R\$ 33.800,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 33.800,00
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca			
			20 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 4.650,00
Total da Ação:					R\$ 4.650,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 4.650,00
	12001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
		2.62 - Manutenção das Atividades da Controladoria Geral			
			44 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 1.400,00
Total da Ação:					R\$ 1.400,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.400,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Básica Saúde			
			423 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16050000	R\$ 6.687,40
Total da Ação:					R\$ 6.687,40
		2.143 - Estrut. Rede Serv. Média e Alta Complex. FMS			
			127 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15021002	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 8.687,40

Valor total Suplementado: R\$ 73.778,06

Redução

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	4401 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO				
		2.8 - Manutenção da Sec. Finanças			
			1 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 6.158,43
Total da Ação:					R\$ 6.158,43
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 6.158,43
	5002 - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA				
		2.134 - Manut. Educ. Infantil PRE - FUNDEB 70%			
			155 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15401070	R\$ 33.800,00
Total da Ação:					R\$ 33.800,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 33.800,00
	8801 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA				
		2.52 - Manutenção Ativ. Sec. Infra Estrutura			
			11 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 25.132,23
Total da Ação:					R\$ 25.132,23
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 25.132,23
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude			
			421 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16050000	R\$ 6.687,40
Total da Ação:					R\$ 6.687,40
		2.77 - Programa de Gestão da Saude			
			63 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15021002	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 8.687,40

Valor total Reduzido: R\$ 73.778,06

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador: 7895A9E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2024.06.21-0001**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.06.21-0001

O Município de Marcelino Vieira-RN, com sede no Rua Coronel José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Sr. Kerles Jácome Sarmento, Prefeito Municipal conforme diplomação legal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica nº 006-PE/2024, Homologada em 20/06/2024, processo administrativo nº 000023/24, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.06.21-0001, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, demais legislação pertinente e posterior, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para eventual e futura aquisição de óleos lubrificantes, graxa lubrificante, fluidos de freio destinados a frota de veículos pertencentes as diversas unidades administrativas (secretarias) do Município de Marcelino Vieira-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo Edital de Convocação nº 006-PE/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: M M LOPES DE ALMEIDA. ME CNPJ nº: 13.042.682/0001-47

Endereço: Fazenda Pedra Azul, nº 200, Zona Rural, Marcelino Vieira-RN, CEP 59.970-000 Contatos: Fone: 84.99695 - 3434

E- Mail: panatialinhamento@gmail.com

Pessoa para Contato: Maria Mauricelia Lopes de Almeida

Item	Especificação do item	Marca	Unidade	Quant.	VLr. Unit.	Valor Total
1	ADITIVO PARA RADIADORES 1 LITRO	Paraful	Unidade	150	20,53	3.079,50
2	FLUIDO PARA FREIO DOT3 500 ML	Bosch	Unidade	100	14,35	1.435,00
6	GRAXA LUBRIFICANTE BALDE 20 KG- Especificações: Graxa Lubrificante a base de sabão de lítio para lubrificação de cubos e rolamentos- Grau NLGI 2	Ipiranga	Balde	100	552,99	55.299,00
8	OLEO LUBRIFICANTE 250 20 LT-	Lubrax	Balde	50	22,30	1.115,00
09	OLEO LUBRIFICANTE 68 20 LT- Especificações: para sistema hidráulicos desenvolvidos especialmente para aplicação em equipamento que operam em condições de serviços leve e moderado, para uso em pistões hidráulicos de caminhões.	Lubrax	Balde	150	289,00	43.350,00
10	OLEO LUBRIFICANTE 80w90 20 LT-	Ipiranga	Balde	50	484,00	24.200,00
11	OLEO LUBRIFICANTE ATF 1 LT- Especificações: Óleo hidráulicos tipo ATF para lubrificação de transmissores, automáticos sistema hidráulicos.	Petronas	Unidade	150	22,90	3.435,00
14	OLEO LUBRIFICANTE SAE 15w40 20 LT Especificações: multiviscoso, desenvolvidos especialmente para motores a diesel turbinados ou aspirado que operam em altas temperaturas e cargas elevadas.	Ipiranga	Balde	100	338,00	33.800,00
15	OLEO LUBRIFICANTE SAE 90 1 LT- Especificações: Óleo para engrenagens automotivas recomendado para diferenciais convencionais, transmissão e caixa de direção de automóveis utilitário e caminhões.	Petronas	Unidade	100	48,98	4.898,00
Valor total da ARP é de R\$ 170.611,50 (cento e setenta mil, seiscentos e onze reais e cinquenta centavos)						170.611,50

2.2 – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 – O órgão gerenciador será o Município de Marcelino Vieira-RN, através da secretaria Demandante

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 – Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4 – O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta ARP.

5.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 – A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 – Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.1.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.2 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 – Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 – O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 – Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 – Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 – Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8.8 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 – Por razão de interesse público;

9.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

10. DAS PENALIDADES

10.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência, no edital e em especial no termo de contrato.

10.1.1 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10.4 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

11. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

11.1 – O licitante vencedor do certame, após assinar a Ata de Registro de Preços- SRP, DEVERÁ:

11.1.1 – Fazer a entrega dos serviços conforme o caso, junta a Secretaria Municipal Solicitante, ou seja, deverá entrar em contato com a administração municipal para se informar sobre local, data e horário de recebimento e averiguação do objeto licitado

11.1.2 – Deverá fazer a realização da entrega conforme o caso, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compras ou Serviços, conforme o caso. E ainda o atraso injustificado, após o segundo pedido não ser atendido e ou juridicamente justificado e aceito pela administração municipal, a empresa será notificada, caso não resolva a situação ou se omita em atender a quaisquer tipos de contato feito pela Administração Municipal, a empresa será punida administrativamente, e sua punição será publicada na imprensa oficial do município;

11.1.3 – Recolher os itens em desacordo com o edital e/ou sua proposta ou caso apresentem algum defeito e sejam rejeitados pela administração pública municipal, através do fiscal de contrato designado pela administração municipal. 11.1.4 - Todo o custo com deslocamento de materiais, entrega e recolhimento dos itens, com pessoal, estadia, alimentação repouso, reenvio, extravio, dos serviços, será de responsabilidade da empresa vencedora e detentora da presente ARP, sem custos adicionais para o município, caso não faça as devidas correções ou entregas dos insumos, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021, conforme a gravidade ocorrida em cada caso.

11.1.4 – O detentor da Ata de Registro de Preços – ARP, deverá fazer todos os testes do item ao ser entregue e esperar dentro dos prazos de garantias a manifestação da prefeitura municipal de Marcelino Vieira-RN, para alguma eventualidade.

11.1.5 – O Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, irá fazer a conferência do item recebido, caso não ateste o item por estar em desacordo com as especificações solicitadas, o item será recolhido pela empresa no prazo máximo de 02 dias úteis, já trazendo um item compatível com as especificações para a substituição, caso não haja cumprimento das obrigações por parte do fornecedor, além das penalidades deste edital, deverão ser aplicadas as penalidades do Código de Defesa do Consumidor e demais sanções administrativas prevista na Lei 14.133/2021;

11.1.6 – As demais observações estão contidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, documentos anexos desta ARP.

12. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver). A presente Ata poderá ser assinada eletronicamente pelas partes, e será devidamente publicada.

Marcelino Vieira-RN, 21 de junho de 2024

Assinaturas:

Pela Administração Municipal

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Pela Empresa Vencedora

M M LOPES DE ALMEIDA. ME
CNPJ nº: 13.042.682/0001-47

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador: 116EF616

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2024.06.21-0002

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.06.21-0002

O Município de Marcelino Vieira-RN, com sede na Rua Coronel José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Sr. Kerles Jácome Sarmento, Prefeito Municipal conforme diplomação legal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica nº 006-PE/2024, Homologada em 20/06/2024, processo administrativo nº 000023/24, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.06.21-0002, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, demais legislação pertinente e posterior, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para eventual e futura aquisição de óleos lubrificantes, graxa lubrificante, fluidos de freio destinados a frota de veículos pertencentes as diversas unidades administrativas (secretarias) do Município de Marcelino Vieira-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo Edital de Convocação nº 006-PE/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: SARMENTO & BOMFIM COMERCIO E SERVICOS LTDA. ME CNPJ nº: 54.792.749/0001-48

Endereço: Rua José Moreira do Nascimento, nº 344, Andar 1 – Sala 01, Centro, CEP 59955-000 Contatos: Telefone: 84 9967-1514 Whatsapp 84 9967-1514

E- Mail: oestepotiguarcomercioeservicos@gmail.com Pessoa para Contato: José Tadeu Rodrigues Sarmento

Item	Especificação do item	Marca	Unidade	Quant.	VLr. Unit.	Valor Total
3	FLUIDO PARA FREIO DOT4 500 ML	Dulub	Unidade	100	18,48	1.848,00
4	FLUIDO PARA FREIO DOT5 500 ML	Uni	Unidade	100	21,50	2.150,00
5	GRAXA LUBRIFICANTE 1 KG- Especificações: Graxa Lubrificante a base de sabão de lítio para lubrificação de cubos e rolamentos- Grau NLGI 2	Uni	Quilo	100	21,00	2.100,00
7	OLEO LUBRIFICANTE 20w30 20 LT-	Uni	Balde	50	422,00	21.100,00
12	OLEO LUBRIFICANTE SAE 140 20 LT- Especificações: para engrenagens ou diferenciais convencionais transmissões em caixa de direção de automóveis utilitários e caminhões.	Dulub	Balde	50	438,65	21.932,50
13	OLEO LUBRIFICANTE SAE 15w40 1 LT- Especificações: multiviscoso de elevado desempenho para uso nos modernos motores a gasolina, etanol, flex e GNV	Dulub	Unidade	150	20,97	3.145,50
Valor total da ARP é de R\$ 52.276,00 (cinquenta e dois mil, duzentos e setenta e seis reais)						52.276,00

2.2 – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 – O órgão gerenciador será o Município de Marcelino Vieira-RN, através da secretaria Demandante

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 – Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4 – O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta ARP.

5.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 – A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 – Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.1.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.2 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 – Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 – O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 – Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 – Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 – Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8.8 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 – Por razão de interesse público;

9.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

10. DAS PENALIDADES

10.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência, no edital e em especial no termo de contrato.

10.1.1 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10.4 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

11. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

11.1 – O licitante vencedor do certame, após assinar a Ata de Registro de Preços- SRP, DEVERÁ:

11.1.1 – Fazer a entrega dos serviços conforme o caso, junta a Secretaria Municipal Solicitante, ou seja, deverá entrar em contato com a administração municipal para se informar sobre local, data e horário de recebimento e averiguação do objeto licitado

11.1.2 – Deverá fazer a realização da entrega conforme o caso, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compras ou Serviços, conforme o caso. E ainda o atraso injustificado, após o segundo pedido não ser atendido e ou juridicamente justificado e aceito pela administração municipal, a empresa será notificada, caso não resolva a situação ou se omita em atender a quaisquer tipos de contato feito pela Administração Municipal, a empresa será punida administrativamente, e sua punição será publicada na imprensa oficial do município;

11.1.3 – Recolher os itens em desacordo com o edital e/ou sua proposta ou caso apresentem algum defeito e sejam rejeitados pela administração pública municipal, através do fiscal de contrato designado pela administração municipal. 11.1.4 - Todo o custo com deslocamento de materiais, entrega e recolhimento dos itens, com pessoal, estadia, alimentação repouso, reenvio, extravio, dos serviços, será de responsabilidade da empresa vencedora e detentora da presente ARP, sem custos adicionais para o município, caso não faça as devidas correções ou entregas dos insumos, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021, conforme a gravidade ocorrida em cada caso.

11.1.4 – O detentor da Ata de Registro de Preços – ARP, deverá fazer todos os testes do item ao ser entregue e esperar dentro dos prazos de garantias a manifestação da prefeitura municipal de Marcelino Vieira-RN, para alguma eventualidade.

11.1.5 – O Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, irá fazer a conferência do item recebido, caso não ateste o item por estar em desacordo com as especificações solicitadas, o item será recolhido pela empresa no prazo máximo de 02 dias úteis, já trazendo um item compatível com as especificações para a substituição, caso não haja cumprimento das obrigações por parte do fornecedor, além das penalidades deste edital, deverão ser aplicadas as penalidades do Código de Defesa do Consumidor e demais sanções administrativas prevista na Lei 14.133/2021;

11.1.6 – As demais observações estão contidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, documentos anexos desta ARP.

12. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver). A presente Ata poderá ser assinada eletronicamente pelas partes, e será devidamente publicada.

Marcelino Vieira-RN, 21 de junho de 2024

Assinaturas:

Pela Administração Municipal

Kerles Jácome Sarmiento
Prefeito Municipal

Pela Empresa Vencedora

Sarmiento & Bomfim Comercio e Serviços Ltda. ME
CNPJ nº: 54.792.749/0001-48**Publicado por:**
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:B1F44826**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**CPL**
AVISO DE DISPENSA Nº 014/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1536/2024**Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Pedra Preta-RN, por meio da Comissão de Contratação, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do artigo 75, inciso II, nos termos da Lei 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

ÓRGÃO INTERESSADO	Secretaria Municipal de Administração
DATA E HORA DE ENVIO DAS PROPOSTAS	Dia 25/06/2024 as 08:00hs(Horário de Brasília).
DATA E HORA FINAL DE ENVIO DAS PROPOSTAS:	Dia 27/06/2024 as 13:00hs(Horário de Brasília).
LOCAL DE ENVIO DAS PROPOSTAS:	E-mail: cplpedrapreta@gmail.com
MODO DE DISPUTA	Fechado

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de assessoria técnica profissional, para acompanhamento e orientação na administração pública, com intuito de estruturar os setores administrativos e programar procedimentos, para intensificar as ações no desenvolvimento de orientações do órgão de controle interno desta prefeitura municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa.

1.2 A contratação será formada pelo item, conforme tabela constante a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de assessoria técnica profissional, para acompanhamento e orientação na administração pública, com intuito de estruturar os setores administrativos e programar procedimentos, para intensificar as ações no desenvolvimento de orientações do órgão de controle interno desta prefeitura municipal.	Mês	06	R\$ 5.446,67	R\$ 32.680,02

1.3 O critério de julgamento e seleção da melhor proposta será a de **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1 A participação na presente dispensa se dará mediante o envio através do -e-mail da CPL do Município, disponível no endereço eletrônico cplpedrapreta@gmail.com.

2.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no envio dos documentos pelo e-mail.

2.3 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- Que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - Pessoa Jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei 6.404/1976, concorrendo entre si;
 - Pessoa Jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.3.2 Aplica-se o disposto no inciso "iii" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

d) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.4 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao artigo 16 da Lei nº 14.133/21.

2.5 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando elas atenderem ao disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA PREÇO

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o envio de sua proposta através do e-mail, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio de e-mail eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura do início de recebimento.

3.3 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a contratada.

3.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.6 Os preços ofertados, tanto na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe neste aviso e seus anexos: a) Documentos de habilitação e b) Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, ferramentas e utensílios necessários, adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9 No envio da proposta, o fornecedor deverá anexar sua proposta, às seguintes declarações:

- a) Que não existem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- c) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d) Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o artigo 93 da Lei nº 8.213/1991;
- f) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

4. DA FASE DE LANCES

4.1 não se aplica.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de recebimento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado a melhor proposta, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no relatório do procedimento da dispensa.

5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares.

5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5 O critério de julgamento será o melhor preço por item.

5.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1 Contiver vícios insanáveis;

5.6.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

5.7.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos;

5.7.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de contratação, desde que não haja majoração do preço;

5.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11 Em caso de haver divergência entre o item selecionado as especificações contidas no Termo de Referência prevalecem as especificações do Termo de Referência, inclusive para fins de desclassificação.

5.12 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor melhor classificado com a proposta de menor valor.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de Fornecedores;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

6.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação prévia à sua desclassificação;

6.2.2 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro de Fornecedores para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.7 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta;

6.7.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.1.1 Referida Nota está vinculada ao processo de dispensa, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

7.1.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O procedimento será divulgado no diário oficial dos municípios (femurn).

8.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3 As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer publicações feita pela Administração.

8.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio das propostas, observarão o horário de Brasília-DF.

8.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.11 Do resultado da dispensa, será divulgada no diário oficial dos municípios (fêmur).

8.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.13 Os fornecedores se submetem as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como àquelas expressamente previstas no Termo de Referência contidos nos anexos deste Aviso de Dispensa.

8.13.1 ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

8.13.2 ANEXO II – Termo de Referência;

Pedra Preta-RN, 21 de junho de 2024

FRANCISCO VITORIANO R. DO NASCIMENTO

Agente de Contratações

Decreto Municipal Nº 02, De 01 De Março De 2024

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**1. Habilitação jurídica:**

- 1.1** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldome empreendedor.gov.br;
- 1.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.6** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3. Qualificação Técnica:

- 3.1** Apresentar atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa de direito público ou privado, em papel timbrado que identifique a entidade expedidora, que comprove(m) que opera ou operou comercialmente com as atividades relacionadas ao objeto desta licitação.

ANEXO II**TERMO DE REFERÊNCIA****DO OBJETO**

1.1 Contratação dos serviços de assessoria e orientação faz-se oportuna, tendo em vista suprir a demanda necessária ao andamento dos processos administrativos, com ênfase na efetivação das ações de gestão e controle, atuando junto ao Órgão de Controle Interno pertencente a Prefeitura Municipal de Pedra Preta /RN, visando o atendimento das normas estabelecidas pelo Órgão de Controle Externo, a saber o TCE/RN, uma vez que no seu quadro funcional, não há a disponibilidade de servidores suficientes, com notória especialização para desempenhar tal finalidade, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste TR:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V.Unt	V.Total
01	Contratação de assessoria técnica profissional, para acompanhamento e orientação na administração pública, com intuito de estruturar os setores administrativos e programar procedimentos, para intensificar as ações no desenvolvimento de orientações do órgão de controle interno desta prefeitura municipal.	MÊS	06	R\$ 5.446,67	R\$ 32.680,02

- 1.2** O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3** O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, (máximo de 05 anos) contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.
- 1.3.1** A realização contínua dos serviços representa um suporte ao funcionamento das atividades finalísticas da Secretaria Municipal de Administração, cuja interrupção poderia comprometer a qualidade dos serviços prestados à sociedade.
- 1.4** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DO OBJETIVO

2.1 O serviço é essencial para suprir a demanda necessária ao andamento dos processos administrativos, com ênfase na efetivação das ações de gestão e controle, atuando junto ao Órgão de Controle Interno pertencente a Prefeitura Municipal de Pedra Preta /RN, visando o atendimento das normas estabelecidas pelo Órgão de Controle Externo, a saber o TCE/RN, uma vez que no seu quadro funcional, não há a disponibilidade de servidores suficientes.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em item específico do ETP, anexo deste TR.

3.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (2024), conforme consta nas informações básicas deste TR.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em item específico do ETP, anexo deste TR.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**5.1 Sustentabilidade**

5.1.1 Não se aplica;

5.1.2 Não se aplica.

5.2 Da Subcontratação

5.2.1 A Subcontratada para concessão da subcontratação deverá apresentar as regularidades fiscais, jurídicas e trabalhistas.

5.2.2 A Subcontratada para concessão da subcontratação deverá apresentar as regularidades fiscais, jurídicas e trabalhistas.

5.2.3 Quando concedida a subcontratação, obriga-se a contratada a celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência aos termos do contrato firmado com o contratante e sob sua inteira responsabilidade. Ressalva-se ao contratante o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba a subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

5.4 Garantia da contratação

5.4.1 Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, pelas razões constantes no ETP, anexo deste TR.

5.5 Garantia dos serviços

5.5.1 Executar as atividades objeto desta termos na íntegra na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, cumprir os prazos indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente a prestação de serviço;

5.5.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do Termo de Referência.

5.5.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.5.4 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

5.5.5 Ficará a cargo da contratada responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato..

5.6 Vistoria

5.6.1 Não se aplica;

5.7 Normativos que norteiam a contratação

5.7.1 Os serviços serão realizados nas dependências da Prefeitura Municipal de forma presencial, sendo obrigatória a presença diária do profissional qualificado para desempenhar a função do objeto licitado, obedecendo o quadro de horário vigente. Poderá o Órgão de Controle Interno desta Prefeitura Municipal optar pela modalidade de home office assim como adotar o método de teletrabalho em determinadas demandas em seu dia a dia, caso identifique ser oportuno, desde que, não comprometa a perfeita execução do serviço do objeto, priorizando a eficácia e eficiência dos serviços prestados, zelando assim pelo real interesse público.

6. DA PRESTACÃO DOS SERVICOS

6.1 Os serviços serão executados na Secretaria Municipal de Administração do Município de Pedra Preta/RN, localizada na Rua Coronel José da Costa Alecrim, nº164, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário previamente agendado com o contratante.

6.1.1 Poderá o Órgão de Controle Interno desta Prefeitura Municipal optar pela modalidade de home office assim como adotar o método de teletrabalho em determinadas demandas em seu dia a dia, caso identifique ser oportuno, desde que, não comprometa a perfeita execução do serviço do objeto, priorizando a eficácia e eficiência dos serviços prestados, zelando assim pelo real interesse público

6.1.2 Quando necessário realizar serviços em horário fora do expediente normal, deverá ser informado previamente ao fiscal do contrato, por escrito, a fim de obter autorização para entrada nas dependências do contratante.

6.1.3 A contratada deverá indicar um preposto, representante da empresa aceito pela Administração, para representá-la ao longo da vigência contratual, informando todos os meios de contato e assegurar a sua disponibilidade para contato durante o horário da prestação dos serviços, e terá as seguintes atribuições.

6.1.4 Prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização.

6.1.5 Receber e encaminhar os serviços demandados pelo contratante para execução, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência;

6.1.6 Ter pleno conhecimento das atividades realizadas pelos funcionários;

6.1.7 Atender prontamente às solicitações do contratante;

6.1.8 Tomar ciência dos relatórios da fiscalização, ofícios, atas de reunião e outros documentos necessários à eficaz comunicação entre contratada e contratante;

6.1.9 Comunicar à fiscalização do contrato sobre ocorrências cujas soluções não sejam de sua alçada e que possam impactar no desenvolvimento dos serviços;

6.1.9.2 Comunicar ao contratante a ocorrência de toda e qualquer irregularidade ou anormalidade constatada na prestação dos serviços.

6.1.9.3 Eventuais substituições do preposto deverão ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis contados da comunicação formal ao contratante, mediante aprovação da fiscalização;

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVICOS E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

7.1 A execução do serviço será autorizada, após publicação do contrato no Diário Oficial, mediante emissão de Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Pedra Preta/RN.

8. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização será exercida MARIA EMILIA BANDEIRA DE SOUSA, formalmente designada para o acompanhamento da contratação, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;

8.2 Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

8.2.1 Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

8.2.2 Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

8.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Secretaria Municipal de Administração, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

8.4 Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no TR e Edital, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

8.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

8.6 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal de Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

8.7 A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9. DO PAGAMENTO

9.1 Liquidação

9.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;

- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.1.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

9.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.2 Prazo do pagamento

9.2.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, pelos serviços prestados, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos serviços, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;

9.2.2 Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

9.2.3 A Secretaria Municipal de Administração poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

9.2.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

9.2.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.3 Forma de pagamento

9.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

10.2 Forma de fornecimento

10.2.1 O fornecimento do objeto será continuado.

10.3 Exigências de habilitação

10.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.3.1.1 Habilitação jurídica

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.3.1.1.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.3.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.3.1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida

Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.3.1.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.3.1.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.1.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.3.1.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.3.1.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATACÃO

11.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 32.680,02 (trinta e dois mil, seiscentos e oitenta reais e dois centavos), conforme pesquisa em anexo.

11.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

11.3 Após o interregno de um ano, e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A).

12. DAS SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

12.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10.1 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

12.1.11 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem **12.1.1** deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 12.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 12.1.8 a 12.1.11;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.11 deste Termo de Referência;

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

12.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSO:

02.003 Secretaria Municipal de Administração

04. Administração

04.122. Administração Geral

04.122.0015. Programa de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. de Administração

04.122.0015.2008 Manutenção da Secretaria de Administração

33.90.39 – 65 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

Pedra Preta 21 de junho de 2024.

Equipe Responsável Pela Elaboração do TR:

EWERTON DE LIMA JUNIOR

Cargo: Assessor Técnico

De acordo:

FRANCISCO LOPES NETO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:97F39E30

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 21 2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.349/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2024

Considerando o parecer técnico exarado pelo setor de licitações, tratando-se da análise e julgamento da escolha dos contratados;

Considerando os tramites legais das etapas processuais em comento, respaldados nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021; e

Considerando a necessidade de atendimento as necessidades da administração pública do município de Pedro Avelino-RN, com o objeto licitado: **“contratação de artistas/bandas musicais para abrilhantar as festividades juninas do município de Pedro Avelino/RN do ano de 2024”**.

RESOLVE:

RATIFICAR o processo de inexigibilidade de licitação emparada no art. 74, inciso II da Lei federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal Nº 252, de 02 de fevereiro de 2023 em favor das seguintes empresas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	CREADOR	TOTAL RS
	Apresentação da banda RAY PORTO, perfazendo o total de 02 (duas) horas de show, no dia 29 de junho.	PULSE MUSIC PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA CNPJ/MF sob o nº 41.380.611/0001-90	15.000,00
	Apresentação da banda LITTO LINS, perfazendo o total de 02 (duas) horas de show, no dia 29 de junho.	LITTO LINS PRODUÇÕES ARTISTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA CNPJ/MF sob o nº 29.105.165/0001-00	50.000,00
	Apresentação da banda NA PEGADA DO XOTE, perfazendo o total de 02 (duas) horas de show, no dia 29 de junho.	VALDISON LEANDRO DA SILVA FILHO CPF sob o nº 016.984.624-50	5.000,00
	Apresentação da banda RENATA FALCÃO, perfazendo o total de 02 (duas) horas de show, no dia 06 de julho.	RF ENTRETENIMENTO LTDA CNPJ/MF sob o nº 15.439.659/0001-16	26.000,00
	Apresentação da banda THALISSON VAQUEIRO, perfazendo o total de 02 (duas) horas de show, no dia 06 de julho.	THALISSON VAQUEIRO PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA CNPJ/MF sob o nº 51.372.231/0001-67	2.500,00
	Apresentação da banda MATEUS CARVALHO, perfazendo o total de 02 (duas) horas de show, no dia 06 de julho.	ALEXANDRE HALLISON S DE ARAUJO CNPJ/MF sob o nº 46.547.269/0001-93	20.000,00

Assim, **AUTORIZO** a realização da despesa nos moldes de celebração de contrato, acordo ou ajuste, com a emissão da ordem de compras/serviços e notas de empenhos, bem como, a publicação deste ato com vistas ao conhecimento geral e em atendimento ao art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Pedro Avelino-RN, 21 de junho de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:D207FC30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
CONTRATO Nº 67 2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2024

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 67/2024, QUE FAZEM ENTRE SI PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN E A EMPRESA ARTMED COMERCIAL EIRELI.

O MUNICIPIO DE PEDRO AVELINO, por intermédio do(a) Prefeitura Municipal, com sede no(a) Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – centro na cidade de Pedro Avelino-RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. José Alexandre Sobrinho, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **ARTMED COMERCIAL EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.361.467/0001-18, sediado(a) na Rua Luiz Dutra, 304, Alecrim, Natal-RN – CEP: 59.040.340, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Gabriel Dellane Marinho, tendo em vista o que consta no **Processo nº 1.132/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 09/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para aquisição de medicações destinadas às farmácias básicas das UBS Centro de Saúde, UBS Zelito Calaça, UBS José Martins, UBS Baixa do Meio e Centro de Urgência e Emergência ambos vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Avelino/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na tabela abaixo e de conformidade com o Termo de Referência, anexo do Edital.

EMPRESA: ARTMED COMERCIAL EIRELI				
CNPJ: 04.361.467/0001-18				
ENDEREÇO: Rua Luiz Dutra, 304, Alecrim, Natal-RN – CEP: 59.040.340				
REPRESENTANTE: Gabriel Dellane Marinho				
E-MAIL: contabilidade@artmedrn.com.br TEL.: (84) 99174-7179/3211-9821				
DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT.	TOTAL
0011314 - CEFALOTINA SÓDICA 1 G PÓ LIOF INJ, INJETAVEL	3000	FRASCO-A	R\$ 3,50	R\$ 10.500,00
0011316 - TARTARATO DE METOPROLOL 1 MG/ML SOL INJ IV 5 ML, INJETAVEL	300	FRASCO-A	R\$ 17,69	R\$ 5.307,00
0011317 - AMINOFILINA 24 MG/ML SOL INJ 10 ML (EMB HOSP), INJETAVEL	600	FRASCO-A	R\$ 4,42	R\$ 2.652,00
0011320 - FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML SOL INJ 2,5 ML, INJETAVEL	25000	AMPOLA	R\$ 0,97	R\$ 24.250,00
0011321 - FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2 MG/ML SOL INJ 1 ML, INJETAVEL	20000	AMPOLA	R\$ 0,59	R\$ 11.800,00
0011322 - BROMOPRIDA 5 MG/ML SOL INJ 2 ML, INJETAVEL	6000	AMPOLA	R\$ 1,40	R\$ 8.400,00
0011324 - CLORIDRATO DE ONDANSETRONA DIHIDRATADO 2 MG/ML SOL INJ 4 ML, INJETAVEL	8000	AMPOLA	R\$ 1,40	R\$ 11.200,00
0011325 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA, DIPIRONA 4 MG/ML + 500 MG/ML SOL INJ 5 ML, INJETAVEL	8000	AMPOLA	R\$ 1,24	R\$ 9.920,00
0011326 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA MONOIDRATADO 5 MG/ML SOL INJ 2 ML, INJETAVEL	6000	AMPOLA	R\$ 0,61	R\$ 3.660,00
0011329 - ÁGUA PARA INJETÁVEIS SOL INJ 10ML, INJETAVEL	1000	AMPOLA	R\$ 0,18	R\$ 180,00
0011330 - CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML SOL INJ IV PLAS TRANS PE SIST FECH X 500 ML, INJETAVEL	20000	FRASCO-A	R\$ 5,10	R\$ 102.000,00
0011331 - CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML SOL INJ IV PLAS TRANS PE SIST FECH X 250 ML, INJETAVEL	20000	FRASCO-A	R\$ 4,34	R\$ 86.800,00
0011332 - CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML SOL INJ IV PLAS TRANS PE SIST FECH X 100 ML, INJETAVEL	20000	FRASCO-A	R\$ 2,78	R\$ 55.600,00
0011333 - ÁGUA PARA INJETÁVEIS SOL INJ PLAS TRANS X 500 ML (SIST. FECHADO), INJETAVEL	2000	FRASCO-A	R\$ 5,50	R\$ 11.000,00
0011334 - CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE CÁLCIO DIHIDRATADO, PLAS TRANS SIST FECH X 500 ML, INJETAVEL	2000	FRASCO-A	R\$ 6,60	R\$ 13.200,00
0011336 - CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MG/ML SOL INJ 1 ML (EMB HOSP), INJETAVEL	5000	AMPOLA	R\$ 5,75	R\$ 28.750,00
0011337 - SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG/ML SOL INJ 1 ML, INJETAVEL	500	AMPOLA	R\$ 1,34	R\$ 670,00
0011338 - ÁCIDO EPSILON AMINOCAPRÓICO 5 PCC SOL INJ CT FA VD AMB X 20 ML, INJETAVEL	200	FRASCO-A	R\$ 28,86	R\$ 5.772,00
0011341 - GLICEROL; GLICERINA 120 MG/ML SOL BOLS PE TRANS X 500 ML + 25 APLIC. INJETAVEL	100	AMPOLA	R\$ 10,77	R\$ 1.077,00
0011342 - DIMENDRINATO; CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG/ML + 50 MG/ML SOL INJ 1 ML (EMB FRAC), INJETAVEL	5000	AMPOLA	R\$ 3,09	R\$ 15.450,00
0011343 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG SOL INJ 2 ML, INJETAVEL	5000	AMPOLA	R\$ 0,61	R\$ 3.050,00
0011344 - OMEPRAZOL INJETAVEL 40MG/ML FRASCO-AMPOLA, INJETAVEL	5000	FRASCO-A	R\$ 6,39	R\$ 31.950,00
0011347 - GLICOSE 50 MG/ML SOL INJ IV CX BOLS PLAS INC PVC SIST FECH X 250 ML, INJETAVEL	4000	FRASCO-A	R\$ 4,61	R\$ 18.440,00
0011348 - ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML SOL INJ 5ML (EMB HOSP), INJETAVEL	8000	AMPOLA	R\$ 0,75	R\$ 6.000,00
0011349 - GLICOSE MONOIDRATADA 50 MG/ML SOL INJ IV BOLS PP TRANS SIST FECH X 500 ML, INJETAVEL	2000	AMPOLA	R\$ 5,63	R\$ 11.260,00
0011350 - CLORETO DE POTÁSSIO 1,91 G/10 ML SOL INJ PLAS TRANS X 10 ML (REST. HOSP.), INJETAVEL	200	AMPOLA	R\$ 0,74	R\$ 148,00
0011351 - GLICOSE 500 MG/ML SOL INJ IV 10 ML, INJETAVEL	1000	AMPOLA	R\$ 0,59	R\$ 590,00
0011352 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B3, B5, B6 SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA COM 2ML, INJETAVEL	6000	AMPOLA	R\$ 0,97	R\$ 5.820,00
0011353 - DICLOFENACO POTASSICO 75MG/ML	20000	AMPOLA	R\$ 1,66	R\$ 33.200,00
0011354 - ÓXIDO DE ZINCO, NISTATINA 100.000 UI/G + 200 MG/G POM DERM CT BG PLAS LAM X 60 G, BISNAGA	600	BISNAGA	R\$ 5,29	R\$ 3.174,00
0011357 - ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB GOT X 20 ML, LIQUIDO	6000	FRASCO	R\$ 1,22	R\$ 7.320,00
0011359 - ACIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDO, SOLIDO	24000	COMPRMID	R\$ 0,04	R\$ 960,00
0011360 - BENZOATO DE BENZILA 250 MG/ML EMUL TOP CT FR PLAS OPC X 60 ML, LIQUIDO	300	FRASCO	R\$ 4,95	R\$ 1.485,00
0011362 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG/ML CT FR PLAS OPC GOT X 20 ML, LIQUIDO	800	FRASCO	R\$ 6,84	R\$ 5.472,00
0011363 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA, DIPIRONA 6,67 MG/ML + 333,4 MG/ML SOL OR CT FR VD CGT X 20 ML, LIQUIDO	2000	FRASCO	R\$ 1,69	R\$ 3.380,00
0011366 - CLAVULANATO DE POTÁSSIO; AMOXICILINA 50 MG/ML + 12,5 MG/ML PO SUS OR CT FR PLAS OPC X 75 ML + COP, LIQUIDO	500	FRASCO	R\$ 17,80	R\$ 8.900,00
0011367 - CLORIDRATO DE AMBROXOL 3 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 120 ML, LIQUIDO	2500	FRASCO	R\$ 2,36	R\$ 5.900,00
0011368 - CLORIDRATO DE AMBROXOL 6 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 120 ML, LIQUIDO	2500	FRASCO	R\$ 2,78	R\$ 6.950,00
0011369 - CLORIDRATO DE AMIODARONA 100 MG COM CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP), SOLIDO	3000	COMPRMID	R\$ 0,36	R\$ 1.080,00
0011370 - CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MG, SOLIDO	3000	COMPRMID	R\$ 0,44	R\$ 1.320,00
0011372 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB CGT X 10 ML, LIQUIDO	2000	FRASCO	R\$ 1,46	R\$ 2.920,00
0011373 - CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG, SOLIDO	3000	COMPRMID	R\$ 0,20	R\$ 600,00
0011374 - COLAGENASE; CLORANFENICOL 0,6 U/G + 0,01 G/G POM DERM CT BG AL X 30 G, BISNAGA	300	BISNAGA	R\$ 14,73	R\$ 4.419,00
0011375 - DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELX CT FR VD AMB X 100 ML + COP, LIQUIDO	4000	FRASCO	R\$ 2,08	R\$ 8.320,00

0011376 - DEXAMETASONA 0,1% CREM DERM CT BG AL X 10 G, BISNAGA	2000	BISNAGA	R\$ 1,30	R\$ 2.600,00
0011377 - DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10 MG, SOLIDO	3000	COMPRMID	R\$ 0,34	R\$ 1.020,00
0011381 - FOSFATO DE SÓDIO, FOSFATO MONOBÁSICO, DIBÁSICO (160 + 60) MG/ML SOL RET FR PLAS X 130 ML, LIQUIDO	150	FRASCO	R\$ 6,38	R\$ 957,00
0011382 - FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3,0 MG/ML SOL OR CT FR PLAS AMB X 60 ML + CP MED, LIQUIDO	6000	FRASCO	R\$ 3,70	R\$ 22.200,00
0011384 - LEVODOPA; CARBIDOPA 250 MG + 25 MG, SOLIDO	400	COMPRIMI	R\$ 0,64	R\$ 256,00
0011388 - LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG, SOLIDO	400	COMPRIMI	R\$ 0,29	R\$ 116,00
0011389 - MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML SOL OR CT FR PLAS OPC X 100 ML + CP MED, LIQUIDO	3000	FRASCO	R\$ 1,89	R\$ 5.670,00
0011390 - MEBENDAZOL 100 MG, SOLIDO	3000	COMPRIMI	R\$ 0,35	R\$ 1.050,00
0011392 - NISTATINA 100.000 UI/ML SUS OR CT FR VD AMB X 40ML, LIQUIDO	600	FRASCO	R\$ 4,37	R\$ 2.622,00
0011393 - OLEO DE GIRASSOL SOLUÇÃO 100 ML, LIQUIDO	400	FRASCO	R\$ 2,83	R\$ 1.132,00
0011394 - OMEPRAZOL 40 MG CAP GEL DURA, SOLIDO	6000	CAPSULA	R\$ 0,08	R\$ 480,00
0017374 - OMEPRAZOL 20 MG CAP GEL DURA, SOLIDO	5000	CAPSULA	R\$ 0,05	R\$ 250,00
0011395 - PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG, SOLIDO	500	COMPRMID	R\$ 0,40	R\$ 200,00
0011397 - PREDNISONA 5 MG, SOLIDO	6000	COMPRMID	R\$ 0,06	R\$ 360,00
0011398 - SINVASTATINA 20,0 MG, SOLIDO	6000	COMPRIMI	R\$ 0,09	R\$ 540,00
0011400 - SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 120 ML + CP MED, LIQUIDO	300	FRASCO	R\$ 1,79	R\$ 537,00
0011401 - SULFATO FERROSO 40 MG, SOLIDO	24000	COMPRMID	R\$ 0,03	R\$ 720,00
0011402 - TARTARATO DE METOPROLOL 100 MG, SOLIDO	1000	COMPRIMI	R\$ 0,57	R\$ 570,00
0011403 - TARTARATO DE METOPROLOL 25 MG, SOLIDO	1000	COMPRIMI	R\$ 0,48	R\$ 480,00
0011404 - TARTARATO DE METOPROLOL 50 MG, SOLIDO	6000	COMPRIMI	R\$ 0,35	R\$ 2.100,00
0011405 - TENOXICAM 20 MG, SOLIDO	5000	COMPRMID	R\$ 0,54	R\$ 2.700,00
0011407 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B3, B5, B6 SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML, LIQUIDO	450	FRASCO	R\$ 3,81	R\$ 1.714,50
0011408 - NIFEDIPINO 10MG, SOLIDO	2000	COMPRIMI	R\$ 0,18	R\$ 360,00
0011409 - NIFEDIPINO 20MG, SOLIDO	2000	COMPRMID	R\$ 0,21	R\$ 420,00
0011410 - ENALPRIL 5MG, SOLIDO	5000	COMPRIMI	R\$ 0,06	R\$ 300,00
0011411 - ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	6000	COMP	R\$ 0,04	R\$ 240,00
0011412 - PARACETAMOL, FOSFATO DE CODEÍNA 500 + 30 MG COM CT BL AL PLAS, SOLIDO	6000	COMPRMID	R\$ 0,40	R\$ 2.400,00
0011413 - CLONAZEPAM 2 MG, SOLIDO	20000	COMPRMID	R\$ 0,04	R\$ 800,00
0011416 - VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 100 ML, LIQUIDO	400	FRASCO	R\$ 6,18	R\$ 2.472,00
0011417 - CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG, SOLIDO	25000	COMPRIMI	R\$ 0,04	R\$ 1.000,00
0011422 - MALEATO DE LEVOMEPRMAZINA 40 MG/ ML 20 ML, LIQUIDO	100	FRASCO	R\$ 10,99	R\$ 1.099,00
0011423 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40 MG/ML 20 ML, LIQUIDO	100	FRASCO	R\$ 7,00	R\$ 700,00
0011428 - MALEATO DE LEVOMEPRMAZINA 25 MG, SOLIDO	4000	COMPRIMI	R\$ 0,55	R\$ 2.200,00
0011430 - CLORIDRATO DE SERTRALINA 25 MG, SOLIDO	15000	COMPRIMI	R\$ 0,78	R\$ 11.700,00
0011435 - CLONAZEPAM 0,5 MG, SOLIDO	4800	COMPRIMI	R\$ 0,07	R\$ 336,00
0011436 - CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB GOT X 20 ML, LIQUIDO	300	FRASCO	R\$ 2,27	R\$ 681,00
0011437 - CLORIDRATO DE FLUOJETINA 20 MG CAPSULA DURA, SOLIDO	20000	COMPRIMI	R\$ 0,07	R\$ 1.400,00
0011438 - FENITOÍNA 100 MG COM, SOLIDO	2000	COMPRIMI	R\$ 0,11	R\$ 220,00
0011439 - MALEATO DE LEVOMEPRMAZINA 100 MG, SOLIDO	10000	COMPRIMI	R\$ 0,58	R\$ 5.800,00
0011444 - SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 100 MG, SOLIDO	2000	COMPRIMI	R\$ 1,43	R\$ 2.860,00
0011448 - CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUS OR CT FR VD AMB X 100 ML, LIQUIDO	200	FRASCO	R\$ 7,05	R\$ 1.410,00
0017375 - FENOBARBITAL 40 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB GOT X 20 ML, LIQUIDO	200	FRASCO	R\$ 3,90	R\$ 780,00
0011450 - CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG, SOLIDO	10000	COMPRIMI	R\$ 0,25	R\$ 2.500,00
0011456 - CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML SOL INJ 2 ML (EMB HOSP), INJETAVEL	50	AMPOLA	R\$ 3,43	R\$ 171,50
0011457 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML SOL INJ 5 ML, INJETAVEL	200	AMPOLA	R\$ 2,45	R\$ 490,00
0011458 - CITRATO DE FENTANILA 0,05 MG/ML SOL INJ 5 ML, INJETAVEL	200	AMPOLA	R\$ 3,21	R\$ 642,00
0011459 - CITRATO DE FENTANILA 0,05 MG/ML SOL INJ IM/IV 10 ML, INJETAVEL	200	AMPOLA	R\$ 3,84	R\$ 768,00
0011461 - HALOPERIDOL 5 MG/ML SOL INJ 1 ML (EMB HOSP), INJETAVEL	300	AMPOLA	R\$ 2,16	R\$ 648,00
0011465 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML SOL INJ 1 ML, INJETAVEL	5000	AMPOLA	R\$ 2,06	R\$ 5.300,00
VALOR TOTAL			R\$ 682.158,00	

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 20/06/2024 e encerramento em 19/06/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 682.158,00 (seiscentos e oitenta e dois mil, cento e cinquenta e oito reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para atender a esta licitação estão programadas na dotação orçamentária do OGU 2024 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Fundo Municipal de Saúde

Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Programa de Trabalho: 2.030 Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade-MAC

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Gestão/Unidade: Fundo Municipal de Saúde

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Programa de Trabalho: 2.038 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Os recursos financeiros para custear as despesas decorrentes desta contratação estão assegurados através dos recursos do FUS/SUS, FPM, ICMS e TRIBUTOS.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice do mês anterior ao pagamento da parcela.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, especificamente na cláusula 6ª dos requisitos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, especificamente na cláusula 10ª das sanções administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO.

O presente termo de contrato poderá ser extinto:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Lajes-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

PEDRO AVELINO/RN, 20 DE JUNHO DE 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Responsável Legal Da Contratante

GABRIEL DELLANE MARINHO
Responsável Legal Da Contratada

Gestor do Contrato:
CPF.

Fiscal Do Contrato:
CPF.

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:81592EDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO CONTRATO Nº 68 2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 68/2024

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 68/2024, QUE FAZEM ENTRE SI PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN E A DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO, por intermédio do(a) Prefeitura Municipal, com sede no(a) Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – centro na cidade de Pedro Avelino-RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. José Alexandre Sobrinho, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.538.476/0001-34, sediado(a) na Rua Leonardo Teixeira, nº. 246. Aeroporto, Mossoró (RN), CEP: 59.607-640, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Oseas Monthalggan Fernandes Costa, tendo em vista o que consta no **Processo nº 1.132/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 09/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para aquisição de medicações destinadas às farmácias básicas das UBS Centro de Saúde, UBS Zelito Calaça, UBS José Martins, UBS Baixa do Meio e Centro de Urgência e Emergência ambos vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Avelino/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na tabela abaixo e de conformidade com o Termo de Referência, anexo do Edital.

EMPRESA: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA				
CNPJ: 10.538.476/0001-34				
ENDEREÇO: Rua Leonardo Teixeira, nº. 246. Aeroporto, Mossoró (RN), CEP: 59.607-640				
REPRESENTANTE: Oseas Monthalggan Fernandes Costa				
E-MAIL: dismedmossoro@gmail.com TEL.: (84) 3316-5726				
DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT.	TOTAL
0011319 - DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML SOL. INJ 2 ML, INJETAVEL	2500	AMPOLA	R\$ 2,16	R\$ 5.400,00
0011396 - PETROLATO LÍQUIDO 1 ML/ML OLE CT FR PLAS TRANS PVC X 120 ML, LÍQUIDO	500	FRASCO	R\$ 3,78	R\$ 1.890,00
0011418 - CARBAMAZEPINA 200 MG, SOLIDO	25000	COMPRIMI	R\$ 0,20	R\$ 5.000,00
0011421 - HALOPERIDOL 5 MG, SOLIDO	15000	COMPRIMI	R\$ 0,19	R\$ 2.850,00
0011424 - SULFATO DE MORFINA PENTAIDRATADA 10 MG, SOLIDO	1000	COMPRIMI	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00
0011429 - CARBONATO DE LÍTIO 300 MG, SOLIDO	8000	COMPRIMI	R\$ 0,23	R\$ 1.840,00
0011441 - BROMAZEPAM 3 MG, SOLIDO	20000	COMPRIMI	R\$ 0,10	R\$ 2.000,00
0011446 - DIAZEPAM 10 MG, SOLIDO	10000	COMPRIMI	R\$ 0,06	R\$ 600,00
0011447 - DIAZEPAM 5 MG, SOLIDO	8000	COMPRIMI	R\$ 0,06	R\$ 480,00
0011464 - DIAZEPAM 5 MG/ML SOL INJ 2ML (EMB HOSP), INJETAVEL	1500	AMPOLA	R\$ 0,97	R\$ 1.455,00
0011467 - FENTOIÁ SÓDICA 50 MG/ML SOL INJ 5 ML, INJETAVEL	200	AMPOLA	R\$ 2,31	R\$ 462,00
0011468 - MORFINA, SULFATO 10 MG/ML SOL INJ X 1 ML, INJETAVEL	300	AMPOLA	R\$ 2,39	R\$ 717,00

VALOR TOTAL

R\$ 23.794,00

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 20/06/2024 e encerramento em 19/06/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 682.158,00 (seiscentos e oitenta e dois mil, cento e cinquenta e oito reais). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para atender a esta licitação estão programadas na dotação orçamentária do OGU 2024 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Fundo Municipal de Saúde

Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Programa de Trabalho: 2.030 Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade-MAC

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Gestão/Unidade: Fundo Municipal de Saúde

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Programa de Trabalho: 2.038 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Os recursos financeiros para custear as despesas decorrentes desta contratação estão assegurados através dos recursos do FUS/SUS, FPM, ICMS e TRIBUTOS.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice do mês anterior ao pagamento da parcela.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, especificamente na cláusula 6ª dos requisitos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, especificamente na cláusula 10ª das sanções administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO.

O presente termo de contrato poderá ser extinto:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Lajes-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

PEDRO AVELINO/RN, 20 DE JUNHO DE 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Responsável Legal Da Contratante

OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA

Responsável Legal Da Contratada

Gestor do Contrato:

CPF.

Fiscal do contrato:

CPF.

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:C1F1F7DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO CONTRATO Nº 69 2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2024

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 69/2024, QUE FAZEM ENTRE SI PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN E A F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI.

O MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO, por intermédio do(a) Prefeitura Municipal, com sede no(a) Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – centro na cidade de Pedro Avelino-RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. José Alexandre Sobrinho, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.055.280/0001-84, sediado(a) na Rua Edmar Francisco Pereira, 508 - Aeroporto - Mossoró/RN - CEP: 59.607-240, doravante

designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Francisco Wilton Cavalcante Monteiro, tendo em vista o que consta no **Processo nº 1.132/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 09/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para aquisição de medicações destinadas às farmácias básicas das UBS Centro de Saúde, UBS Zelito Calaça, UBS José Martins, UBS Baixa do Meio e Centro de Urgência e Emergência ambos vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Avelino/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na tabela abaixo e de conformidade com o Termo de Referência, anexo do Edital.

EMPRESA: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI				
CNPJ: 07.055.280/0001-84				
ENDEREÇO: Rua Edmar Francisco Pereira, 508 - Aeroporto - Mossoró/RN - CEP: 59.607-240				
REPRESENTANTE: Francisco Wilton Cavalcante Monteiro				
E-MAIL: fwiltonmonteiro@gmail.com TEL.: (84) 3321-5054/3314-5452				
DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT.	TOTAL
0011358 - ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG, SOLIDO	15000	COMPRMID	R\$ 0,14	R\$ 2.100,00
0011378 - DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG, SOLIDO	3000	COMPRMID	R\$ 0,26	R\$ 780,00
0011383 - HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG, SOLIDO	10000	COMPRMID	R\$ 0,03	R\$ 300,00
0011391 - METRONIDAZOL 400 MG, SOLIDO	6000	COMPRMID	R\$ 0,39	R\$ 2.340,00
0011433 - RISPERIDONA 3 MG, SOLIDO	1000	COMPRIMI	R\$ 0,24	R\$ 240,00
0011440 - ALPRAZOLAM 0,5 MG, SOLIDO	2000	COMPRIMI	R\$ 0,06	R\$ 120,00
0011451 - ALPRAZOLAM 1 MG, SOLIDO	10000	COMPRIMI	R\$ 0,06	R\$ 600,00
0011454 - RISPERIDONA 1MG/ML SUSP ORAL, LIQUIDO	500	LIQUIDO	R\$ 7,40	R\$ 3.700,00
0011460 - CITRATO DE FENTANILA 0,05 MG/ML SOL INJ 2 ML, INJETAVEL	200	AMPOLA	R\$ 2,56	R\$ 512,00
VALOR TOTAL			R\$ 10.692,00	

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 20/06/2024 e encerramento em 19/06/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 682.158,00 (seiscentos e oitenta e dois mil, cento e cinquenta e oito reais). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para atender a esta licitação estão programadas na dotação orçamentária do OGU 2024 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Fundo Municipal de Saúde

Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Programa de Trabalho: 2.030 Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade-MAC

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Gestão/Unidade: Fundo Municipal de Saúde

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Programa de Trabalho: 2.038 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Os recursos financeiros para custear as despesas decorrentes desta contratação estão assegurados através dos recursos do FUS/SUS, FPM, ICMS e TRIBUTOS.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice do mês anterior ao pagamento da parcela.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, especificamente na cláusula 6ª dos requisitos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, especificamente na cláusula 10ª das sanções administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO.

O presente termo de contrato poderá ser extinto:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Lajes-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

PEDRO AVELINO/RN, 20 DE JUNHO DE 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Responsável Legal Da Contratante

FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO
Responsável Legal Da Contratada

Gestor do Contrato:
CPF.

Fiscal do contrato:
CPF.

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:EE48B18E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
CONTRATO Nº 70 2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70/2024

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 70/2024, QUE FAZEM ENTRE SI PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN E A PHARMAPLUS LTDA.

O MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO, por intermédio do(a) Prefeitura Municipal, com sede no(a) Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – centro na cidade de Pedro Avelino-RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. José Alexandre Sobrinho, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **PHARMAPLUS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.817.043/0001-52, sediado(a) na Rua João Domingos Sobrinho, 91 - Manoela Valadares - Afogados Da Ingazeira - PE - CEP: 56.800-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Joseph Domingos Da Silva, tendo em vista o que consta no **Processo nº 1.132/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 09/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para aquisição de medicações destinadas às farmácias básicas das UBS Centro de Saúde, UBS Zelito Calaça, UBS José Martins, UBS Baixa do Meio e Centro de Urgência e Emergência ambos vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Avelino/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na tabela abaixo e de conformidade com o Termo de Referência, anexo do Edital.

EMPRESA: PHARMAPLUS LTDA				
CNPJ: 03.817.043/0001-52				
ENDEREÇO: Rua João Domingos Sobrinho, 91 - Manoela Valadares - Afogados Da Ingazeira - PE - CEP: 56.800-000				
REPRESENTANTE: Joseph Domingos Da Silva				
E-MAIL: pharmaplusdistribuidora@hotmail.com TEL.: (87) 9.9618-1513				
DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT.	TOTAL
0011323 - MANITOL 200 MG/ML SOL INJ IV BOLS PLAS INC PVC SIST FECH X 250 ML, INJETAVEL	100	Bolsa	R\$ 9,21	R\$ 921,00
0011364 - CARBOCISTEÍNA 20 MG/ML XPE CT FR PLAS AMB X 100 ML, LIQUIDO	600	FRASCO	R\$ 4,96	R\$ 2.976,00
0011419 - FENOBARBITAL 100 MG, SOLIDO	15000	COMPRIMI	R\$ 0,13	R\$ 1.950,00
0011434 - CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG, SOLIDO	10000	COMPRIMI	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
0011443 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG CAP GEL DURA, SOLIDO	10000	COMPRIMI	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
0011453 - HALOPERIDOL 2 MG/ML SOL GOT OR CX 10 FR GOT PLAS OPC X 20 ML, LIQUIDO	200	LIQUIDO	R\$ 3,90	R\$ 780,00
0011462 - FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOL INJ IV 5 ML, INJETAVEL	400	AMPOLA	R\$ 6,40	R\$ 2.560,00
0011463 - FENOBARBITAL SÓDICO 200 MG/ML SOL INJ CT 60 AMP VD INC X 1 ML (EMB HOSP), INJETAVEL	200	AMPOLA	R\$ 2,66	R\$ 532,00
VALOR TOTAL			R\$ 12.819,00	

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 20/06/2024 e encerramento em 19/06/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 682.158,00 (seiscentos e oitenta e dois mil, cento e cinquenta e oito reais). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para atender a esta licitação estão programadas na dotação orçamentária do OGU 2024 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Fundo Municipal de Saúde

Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Programa de Trabalho: 2.030 Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade-MAC

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Gestão/Unidade: Fundo Municipal de Saúde

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Programa de Trabalho: 2.038 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Os recursos financeiros para custear as despesas decorrentes desta contratação estão assegurados através dos recursos do FUS/SUS, FPM, ICMS e TRIBUTOS.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice do mês anterior ao pagamento da parcela.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, especificamente na cláusula 6ª dos requisitos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, especificamente na cláusula 10ª das sanções administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO.

O presente termo de contrato poderá ser extinto:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Lajes-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

PEDRO AVELINO/RN, 20 DE JUNHO DE 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Responsável Legal da Contratante

JOSEPH DOMINGOS DA SILVA

Responsável Legal da Contratada

Gestor do Contrato:

CPF.

Fiscal do Contrato:

CPF.

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:1FC40C90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
CONTRATO Nº 71 2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71/2024

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 71/2024, QUE FAZEM ENTRE SI PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN E A PHOSPODONT LTDA.

O MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO, por intermédio do(a) Prefeitura Municipal, com sede no(a) Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – centro na cidade de Pedro Avelino-RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. José Alexandre Sobrinho, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **PHOSPODONT LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.451.626/0001-75, sediado(a) na Av. Ayrton Sena, 526 - Capim Macio - Natal/RN - CEP: 59.080-100, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Ana Maria Pinheiro Ferreira, tendo em vista o que consta no **Processo nº 1.132/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 09/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para aquisição de medicações destinadas às farmácias básicas das UBS Centro de Saúde, UBS Zelito Calaça, UBS José Martins, UBS Baixa do Meio e Centro de Urgência e Emergência ambos vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Avelino/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na tabela abaixo e de conformidade com o Termo de Referência, anexo do Edital.

EMPRESA: PHOSPODONT LTDA				
CNPJ: 04.451.626/0001-75				
ENDEREÇO: Av. Ayrton Sena, 526 - Capim Macio - Natal/RN - CEP: 59.080-100				
REPRESENTANTE: Ana Maria Pinheiro Ferreira				
E-MAIL: receber@phospodont.com.br TEL.: (84) 9.9680-5304				
DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT.	TOTAL
0011379 - ESPIRONOLACTONA 100 MG, SOLIDO	1000	COMPRIMI	R\$ 0,56	R\$ 560,00
VALOR TOTAL			R\$ 560,00	

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 20/06/2024 e encerramento em 19/06/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 682.158,00 (seiscentos e oitenta e dois mil, cento e cinquenta e oito reais). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para atender a esta licitação estão programadas na dotação orçamentária do OGU 2024 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Fundo Municipal de Saúde

Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Programa de Trabalho: 2.030 Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade-MAC

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Gestão/Unidade: Fundo Municipal de Saúde

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Programa de Trabalho: 2.038 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Os recursos financeiros para custear as despesas decorrentes desta contratação estão assegurados através dos recursos do FUS/SUS, FPM, ICMS e TRIBUTOS.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice do mês anterior ao pagamento da parcela.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, especificamente na cláusula 6ª dos requisitos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, especificamente na cláusula 10ª das sanções administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO.

O presente termo de contrato poderá ser extinto:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Lajes-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

PEDRO AVELINO/RN, 20 DE JUNHO DE 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Responsável Legal Da Contratante

ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA

Responsável Legal Da Contratada

Gestor do Contrato:

CPF.

Fiscal Do Contrato:

CPF.

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:73413876

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03202403**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03202403

**PREGÃO PRESENCIAL Nº PE SRP 0320240-
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0003202403
PE SRP 032024**

Nº. Processo nº. 032024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003202403

O Município de Rafael Godeiro/RN, com sede na Av. Benedito Julião de Medeiros, 72 , Centro CEP: 59740-000 , Rafael Godeiro/RN, CNPJ nº08.349.037/0001-31, representada pelo/a senhor/a Clevilândia Samara de Vasconcelos Belarmino, designado/a pelo Decreto Municipal nº 0160, de 03 de dezembro de 2021 e Decreto 171/2022, inscrito no CPF nº 089.519.024-98, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, instituem a

presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o Nº 003/2024, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, e regulamentação interna, segundo as cláusulas e condições seguintes.

ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

A presente ARP é integrada pela Secretaria (ias) Municipal (ais) 02007 SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO; no preâmbulo.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para Aquisição de forma gradual material elétrico para substituição de luminárias públicas de ruas e avenidas, além da iluminação do Campo Municipal de Futebol: José Pereira Filho e iluminações diversas no Município de Rafael Godeiro/RN**, em conformidade com o edital de Pregão Eletrônico nº03/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

REGISTROS FORMALIZADOS

A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente ao fornecimento do objeto licitado, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

Fornecedor: DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA						
CNPJ: 06.267.047/0001-00	Telefone: (84) 3211-1132	E-mail				
Endereço:						
Representante: JUSCELINO CAMARA DE LIMA – 721.062.394-91						
Valor total da Ata R\$ 854,50 (Oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)						
Vigência: 28 de maio 2024 a 28 maio de 2025						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	PreçoUnit. (RS)	Valor Total(RS)
1771	Abraçadeira de nylon 250X3,70	LOTUS	PCT	40	15,00	600,00
1777	Fita isolante fita isolante	DIVERSOS	UN	10	5,95	59,50
1778	Fita isolante de alta tensao	CPE DO BRASIL	UN	10	19,50	195,00

Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

Termo de Referência (ou Projeto Básico) contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto (anexo I do edital);

Proposta (s) comercial (is) do(s) particular (es) cujo (s) preço (s) consta (m) registrado (s); Edital referente ao Pregão Eletrônico.

VALIDADE DA ATA

A presente ARP terá vigência de 12 meses, a contar de sua publicação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021. **Data de início 28 de maio de 2024 a 28 de maio de 2025.**

A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP. As prorrogações deverão ser devidamente publicadas e divulgada no Sítio Oficial do Município para que surta os efeitos esperados.

CONTRATAÇÕES FUTURAS

As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, a ser formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado no Sítio Oficial do Município.

A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação e seus anexos.

Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

VÍNCULOS DA ARP

A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no edital e termo de referência.

ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

As adesões por outros órgãos da Administração Pública ficam condicionadas à consulta prévia tanto ao Órgão Gerenciador, quanto à empresa detentora da ARP.

Em havendo concordância pelas partes, poderão ser aderidos até 50% dos totais dos itens licitados.

ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP O GERENCIADOR

promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;

Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão, quando for o caso; Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;

Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP.

ATRIBUIÇÕES DO CONTRATANTE

Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da licitante vencedora e o constante no contrato e na nota de empenho, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, devendo para isto ser indicada a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito.

OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Efetuar a entrega imediata dos produtos no prazo de até em 2 (dois dias), após devida autorização de entrega, em local indicado pela Secretaria Requisitante, em estrita observância às especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tamanho, quantidade, valor unitário e valor total;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, o produto com avarias ou defeitos, se for o caso; Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação; Comunicar oficialmente à Secretaria Requisitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada; Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; Aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, devendo tais supressões ser resultante de acordo entre as partes, com fulcro no § 4º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021; Cumprir as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Sítio Oficial do Município de Rafael Godeiro/RN. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no sítio oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<https://rafaelgodeiro.rn.gov.br/>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da apresentação da Proposta de Preços. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado. Caberá à parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 13 desta ARP. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 11 desta ARP.

CADASTRO RESERVA

Conforme previsão legal, fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5º, inc. VI, da Lei 14.133/2021. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, **limitando inicialmente este quantitativo em 05 licitantes de acordo com a ordem de classificação do ranking**. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular

da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia, na forma prevista no item 11 desta ata.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no edital e na legislação vigente, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas. As sanções administrativas previstas são aquelas citadas na Lei 14.133/2021, ficando a aplicação da sanção de impedimento de licitar e de inidoneidade fica a cargo do Secretário. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções, devendo sempre observar as disposições da Lei 14.133/2021: I - advertência; II - multa; - impedimento de licitar e contratar; III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. 14.5 As multas referentes ao processo são as seguintes: De 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste instrumento, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do bem, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente; De 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à contratante, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 14.133/2021; De 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual.

CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP

O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: Não houver acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 12 desta ARP, Lei 14.133/2021, e alterações posteriores. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP; Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante; Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP; Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS; Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, ou se tiver sido apenada com base no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro. O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista no item 15.1, "b" desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, para fins do item 13 desta ARP. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 0160, de 03 de dezembro de 2021 e Decreto 171/2022 e o regulamento interno do Sistema de Registro de Preços. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente a Secretaria Requisitante. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rafael Godeiro RN, 28 de maio de 2024.

CLEVILÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO –

CPF: 089.519.024-98

Prefeita

JUSCELINO CAMARA DE LIMA–

CPF: 721.062.394-91

Sócio - Gerente

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:3370A639

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
CONTRATO Nº. 03202405 ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01032024

CONTRATO Nº:03202405/2024-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO/RN E RBD DA SILVA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de RAFAEL GODEIRO/RN – Av. Benedito Julião de Medeiros, 72 - Centro - RAFAEL GODEIRO/RN, CNPJ nº 08.349.037/0001-31, neste ato representada pelo Prefeita Clevilândia Samara de Vasconcelos Belarmino, Brasileira, Casada, residente e domiciliado no Sítio Maniçoba, Zona Rural - RAFAEL GODEIRO/RN, CPF nº 089.519.024-98, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado R B D DA SILVA, CNPJ nº 31.859.224/0001-87, situada na . AV CUNHA DA MOTA, 79 - MOSSORÓ- CEP: 59.600-160 -, neste ato representado por RODRIGO BARBOSA DOMINGUES DA SILVA, residente e domiciliada à AV CUNHA DA MOTA, 79 - MOSSORÓ- CEP: 59.600-160, CPF nº 010.216.694-31, doravante simplesmente CONTRATADA, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, a qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2024, processada nos termos a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; Decreto Municipal nº 0160, de 03 de dezembro de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto: Aquisição de forma gradual material elétrico para substituição de luminárias públicas de ruas e avenidas, além da iluminação do Campo Municipal de Futebol: José Pereira Filho e iluminações diversas no Município de Rafael Godeiro/RN.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 319,80 (Trezentos e dezenove reais e oitenta centavos)

Fornecedor: R B D DA SILVA- ME						
CNPJ: 31.859.224/0001-87	Telefone: (84) 98140-0206		E-mail			
Endereço:						
Representante: RODRIGO BARBOSA DOMINGUES DA SILVA – 010.216.694-31						
Valor total da Ata R\$ 319,80 (Trezentos e dezenove reais e oitenta centavos)						
Vigência: 28 de maio 2024 a 28 maio de 2025						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	PreçoUnit. (R\$)	Valor Total(R\$)
1779	Tomada dupla 4x2 10a	3M	UN	30	10,66	319,80

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

0207 Sec. Mun. De Obras Urbanismo e Habitação 1051 Programa Iluminação Pública – fiscal – 339030000 – material de consumo – 15000000- recursos não vinculados de impostos

0207 Sec. Mun. De Obras Urbanismo e Habitação 2017 Manutenção das atividades da Sec. De Obras e Urbanismo e Habitação – fiscal – 339030000 – material de consumo – 15000000- recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: imediata 48hs (quarenta e oito) horas.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro Almino Afonso/RN.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

RAFAEL GODEIRO/RN, 28 de maio de 2024

CLEVLÂNIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO –

CPF: 089.519.024-98 –Prefeita

Pelo Contratante

RODRIGO BARBOSA DOMINGUES DA SILVA –

CPF: 010.216.694-31 - Titular

Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

Código Identificador:D5B0C677

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2024 – PMR/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2024 – PMR/RN

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022 que regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no Município de Riachuelo/RN, bem como na informação da Secretaria Municipal de Finanças, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, além do Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **JUSINFO LTDA – ME**, nome fantasia: JUSINFO, CNPJ Nº 18.791.607/0001-00, com endereço na Rua Luiz Alexandre da Silva, 32, Sala 01, Santa Luzia, CEP 59.520-000, Santana do Matos/RN, que consistirá na: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE FOTOCOPIADORAS / IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS E INSUMOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN**. Com valor mensal estimado de R\$ 4.880,00 (quatro mil, oitocentos e oitenta reais) e importe Global de R\$ 58.560,00 (cinquenta e oito mil, quinhentos e sessenta reais), com vigência compreendida de 21/06/2024 à 20/06/2025, mediante contratação direta.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL
01	Impressora multifuncional laser monocromática, Velocidade de impressão: 40ppm Método de conexão: USB + NET + WIFI Função básica: Imprimir, Copiar, Digitalizar, Fax Função especial: -Tela sensível ao toque de 3,5 polegadas, instalação do driver em uma etapa -2º550 páginas bandeja de papel opcional -Cartucho de toner opcional para 15.000 páginas -Uma passagem de digitalização de dois lados -Impressão em disco USB -Impressão confidencial -Suporte WiFi de banda dupla (2.4G/5G)	UND	10	R\$ 230,00	R\$ 2.300,00
02	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA; Impressão, Cópia e Digitalização Capacidade de impressão Duplex: Sim Velocidade de impressão: 32 páginas por minuto (ppm) Capacidade de pico de trabalho: até 10.000 páginas por mês Capacidade de entrada de papel: 250 folhas Capacidade de saída de papel: 100 folhas Resolução de impressão: até 2400 x 600 dpi Resolução de cópia: 600 x 600 dpi Alimentador automático (ADF) até 35 páginas Conectividade Wireless 802.11b/g/n, Ethernet, USB 2.0 de alta velocidade Cartucho de toner para 2.600 mil impressões	UND	06	R\$ 230,00	R\$ 1.380,00
03	Impressora Multifuncional Colorida 3 em 1, imprime, copia e digitaliza, Conectividade Avançada Com cabo USB, Wi-Fi® e Wi-Fi Direct3.	UND	06	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00

Riachuelo/RN, em 21 de junho de 2024

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador: 1094BED3

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 028/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**, sediado(a) na Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, Riachuelo/RN, CEP: 59.470-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito: **JOÃO BASÍLIO NETO**, brasileiro, capaz, inscrito(a) no CPF/MF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2024**, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN, edição nº 3250 de 26/03/2024, processo administrativo nº 045/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 002/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: DAYNER LEITE DANTAS - ME, CNPJ: 11.789.876/0001-85, END: RUA EULALIA ALVES DA SILVA, Nº 209, CENTRO, ALMINO AFONSO/RN, CEP: 59760-000 / TELEFONE: (84) 99908-2880, EMAIL: jin.aa.xml@outlook.com, neste ato representado pelo(a) Sr(a). DAYNER LEITE DANTAS, CPF: 852.807.121-91 e RG: 1.854.114 SSP/DF.	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca / Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
109		OTOSPORIN OTOLÓGICOS GTS (10ML)	FR	1200	GEOLAB	R\$ 16,15	R\$ 19.380,00
129		DIPIRONA 500 MG/ML SOLUCAO ORAL GOTAS	FR	8000	AIRELA	R\$ 1,14	R\$ 9.120,00
139		SULFATO FERROSO 25MG/ML FE + GOTAS (30ML)	FR	3600	AIRELA	R\$ 1,04	R\$ 3.744,00
182		SULFATO DE SABULTAMOL 100MG/DOSE C/ 200 DOSES	TB	360	TEUTO	R\$ 14,17	R\$ 5.101,20
187		ENEMA 160MG/ML + 60MG/ML SOLUCAO RETAL C/ 130ML	FR	1200	AIRELA	R\$ 7,49	R\$ 8.988,00
VALOR TOTAL DA ATA							R\$ 46.333,20

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto municipal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN e PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 20 de maio de 2024.

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

JOÃO BASÍLIO NETO

PREFEITO

Representante legal do órgão gerenciador

DAYNER LEITE DANTAS - ME

DAYNER LEITE DANTAS

Representante legal da licitante registrada

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2024

Pregão Eletrônico SRP nº 011/2024

Processo Administrativo nº: 066/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS (controlados), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2024

Atendendo ao dispositivo no Art. 71º, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICO o objeto do presente certame as empresas:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO R\$
BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	38.329.458/0001-61	60	PARACETAMOL + CODEINA 500MG + 30MG	COM	15000	UNIÃO QUIMICA	RS 0,48
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO LTDA	07.055.280/0001-84	02	ALPRAZOLAM 0,5MG	COM	24000	EMS	RS 0,06
		03	ALPRAZOLAM 1MG	COM	24000	EMS	RS 0,06
		08	BROMAZEPAM 3MG	COM	36000	EMS	RS 0,09
		09	BROMAZEPAM 6MG	COM	36000	EMS	RS 0,14
		16	CLONAZEPAM 2MG	COM	72000	EMS	RS 0,05
		17	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	FR	2400	HIPOLABOR	RS 2,40
		25	DULOXTINA 30MG	COM	15000	EMS	RS 1,29
		39	METILFENIDATO 10MG	COM	9000	EUROFARMA	RS 0,49
		47	RISPERIDONA 1MG/ML (30ML)	FR	1500	PRATI	RS 6,99
		56	QUETIAPINA 25MG	COM	96000	EMS	RS 0,14
61	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML	AMP	200	FRESENIUS	RS 4,90		
76	ATROPINA 0,25MG/ML (1ML)	AMP	200	FARMACE	RS 1,29		
KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	51.685.649/0001-24	32	HALOPERIDOL 1MG	COM	36000	CRISTÁLIA	RS 0,18
MAUÉS LOBATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	09.007.162/0001-26	20	CLORPROMAZINA 25MG	COM	24000	CRISTALIA	RS 0,32
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA - ME	40.377.382/0001-91	07	BIPERIDENO 2MG	COM	42000	UNIAO QUIMICA	RS 0,42
		41	OXCARBAZEPINA 60MG/ML	FR	600	UNIAO QUIMICA	RS 1,07
		43	PAROXETINA 10MG	COM	18000	GEOLAB	RS 1,84
		69	AMITRIPTILINA 10MG	COM	24000	CRISTALIA	RS 0,61
		73	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG	FAM	200	UNIAO QUIMICA	RS 26,15
		77	HEPARINA 5.000 UI/ML (5ML)	FAM	200	CRISTALIA	RS 9,89
		78	PROPOFOL 10MG/ML (20ML)	AMP	200	CRISTALIA	RS 10,47
		21	CITALOPRAM 20MG	COM	24000	SUN	RS 0,13
NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA	35.753.111/0001-53	42	OXCARBAZEPINA 300G	COM	12000	SUN	RS 0,95
		52	SERTRALINA 50MG	COM	72000	SUN	RS 0,12
		54	ESCITALOPRAM 10MG	COM	96000	SUN	RS 0,15
		81	PREGABALINA 75MG	COM	18000	SUN	RS 0,26
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	01.722.296/0001-17	06	AMITRIPTILINA 25MG	COM	80000	E M S	RS 0,05
		23	DIAZEPAM 5MG	COM	24000	SANTISA	RS 0,06
		24	DIAZEPAM 5MG/ML (2ML)	AMP	1200	SANTISA	RS 1,11
		29	FLUOXETINA 20MG/ML (20ML) GOTAS	FR	600	E M S	RS 23,10
		67	MIDAZOLAM 5MG/ML (10ML)	AMP	300	HIPOLABOR	RS 4,05
		68	MORFINA 10MG/ML (1ML)	AMP	900	HIPOLABOR	RS 2,40
		71	LAMOTRIGINA 50MG	COM	24000	UNICHEM	RS 0,26
		83	BUPROPIONA 150MG	COM	18000	E M S	RS 0,50
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-52	01	ALPRAZOLAM 0,25MG	COM	24000	EMS	RS 0,11
		04	ALPRAZOLAM 2MG	COM	24000	EMS	RS 0,12
		05	ÁCIDO VALPROICO 250MG	COM	42000	BIOLAB	RS 0,40
		12	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML	FR	1000	HIPOLABOR	RS 8,49
		13	CARBONATO DE LITIO 300 MG	COM	24000	HIPOLABOR	RS 0,23
		14	CLOMIPRAMINA 25MG	COM	18000	EMS	RS 1,03
		15	CLONAZEPAM 0,5 MG	COM	24000	GEOLAB	RS 0,07
		18	CLORPROMAZINA 100MG	COM	24000	UNIAO QUIMICA	RS 0,29
		19	CLORPROMAZINA 40MG/ML	FR	500	CRISTALIA	RS 8,57
		22	DIAZEPAM 10MG	COM	48000	SANTISA	RS 0,05
		27	FLUOXETINA 10MG	COM	48000	SUPERA	RS 2,94
		28	FLUOXETINA 20MG	COM	72000	TEUTO	RS 0,09
		30	FENOBARBITAL 100MG	COM	40000	UNIAO QUIMICA	RS 0,13
		31	FENOBARBITAL 40MG/ML	FR	500	UNIAO QUIMICA	RS 5,05
		33	HALOPERIDOL 2MG/ML (20ML)	FR	600	UNIAO QUIMICA	RS 5,24
		34	HALOPERIDOL, DECANOATO 70MG + 50MG 50MG/ML	AMP	300	UNIAO QUIMICA	RS 8,00
		36	LEVOMEPRIMAZINA 100MG	COM	36000	HIPOLABOR	RS 0,75
		37	LEVOMEPRIMAZINA 25MG	COM	24000	CRISTALIA	RS 0,53
		38	LEVOMEPRIMAZINA GTS 4%	FR	600	CRISTALIA	RS 13,03
		44	PAROXETINA 20MG	COM	18000	EMS	RS 0,20
		45	PERICIAZINA 1%	FR	900	SANOFI	RS 13,14
		46	PERICIAZINA 4%	FR	600	SANOFI	RS 25,24
		48	RISPERIDONA 1MG	COM	32000	PRATI	RS 0,10
		49	RISPERIDONA 2MG	COM	32000	PRATI	RS 0,12
		50	RISPERIDONA 3MG	COM	24000	PRATI	RS 0,17
		53	ZOLPIDEM 10MG	COM	24000	TEUTO	RS 0,15
		58	TRAMADOL 50MG/ML (1ML)	AMP	600	TEUTO	RS 1,45
		62	ETOMIDATO 2MG/ML (10ML)	AMP	200	CRISTALIA	RS 13,49

		63	FENITOÍNA 50MG/ML (5ML)	AMP	600	HIPOLABOR	RS 2,37
		64	FLUMAZENIL 0,1MG/ML (5ML)	AMP	300	TEUTO	RS 6,49
		66	MIDAZOLAM 5MG/ML (3ML)	AMP	300	UNIAO QUIMICA	RS 2,42
		72	ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML (100ML)	FR	1200	HIPOLABOR	RS 6,31
		74	DOBUTAMINA 250MG (20ML)	AMP	200	HYPOFARMA	RS 6,91
		75	DOPAMINA 5MG/ML (10ML)	AMP	200	CRISTALIA	RS 5,24
		79	ADENOSINA 3MG/ML (2ML)	AMP	200	HIPOLABOR	RS 12,46
		80	ROCURÔNIO 10MG/ML (5ML)	AMP	200	UNIAO QUIMICA	RS 17,99
		82	TOPIRAMATO 100MG	COM	3600	EMS	RS 0,30
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	12.305.387/0001-73	35	HALOPERIDOL 5MG	COM	48000	CRISTALIA	RS 0,19
		51	SERTRALINA 100MG	COM	24000	EMS	RS 0,56
		55	ESCITALOPRAN 20MG	COM	96000	GEOLAB	RS 0,33
		65	HALOPERIDOL 5MG/ML (1ML)	AMP	600	UNIAO QUIMICA	RS 2,13
		70	TOPIRAMATO 25MG	COM	36000	EMS	RS 0,13
SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	31.097.573/0001-09	11	CARBAMAZEPINA 200MG	COM	48000	TEUTO	RS 0,17
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	32.364.822/0001-48	10	CARBAMAZEPINA 400MG	COM	48000	TEUTO	RS 0,70
		59	TRAMADOL 50MG/ML (2ML)	AMP.	2400	TEUTO	RS 1,66
ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	41.347.974/0001-23	26	FENITOÍNA 100MG	COM	18000	TEUTO	RS 0,14
		40	NORTRIPTILINA 25MG	COM	12000	RANBAXY	RS 0,28
		57	TRAMADOL 50MG	COM	24000	PRATI DONADUZZI	RS 0,16

*Toda documentação referente ao processo encontra-se disponível em: Processo RPE-011-2024-2024-303528 (portaldecompraspublicas.com.br)

Riachuelo/RN, 21 de junho de 2024.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:723F82D5

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2024

Pregão Eletrônico SRP nº 011/2024

Processo Administrativo nº: 066/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS (controlados), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2024

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 011/2024, nos ditames do Art. 71º, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela equipe que escolheu as Propostas das Licitantes:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO R\$
BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	38.329.458/0001-61	60	PARACETAMOL + CODEINA 500MG + 30MG	COM	15000	UNIÃO QUIMICA	RS 0,48
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO LTDA	07.055.280/0001-84	02	ALPRAZOLAM 0,5MG	COM	24000	EMS	RS 0,06
		03	ALPRAZOLAM 1MG	COM	24000	EMS	RS 0,06
		08	BROMAZEPAM 3MG	COM	36000	EMS	RS 0,09
		09	BROMAZEPAM 6MG	COM	36000	EMS	RS 0,14
		16	CLONAZEPAM 2MG	COM	72000	EMS	RS 0,05
		17	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	FR	2400	HIPOLABOR	RS 2,40
		25	DULOXTINA 30MG	COM	15000	EMS	RS 1,29
		39	METILFENIDATO 10MG	COM	9000	EUROFARMA	RS 0,49
		47	RISPERIDONA 1MG/ML (30ML)	FR	1500	PRATI	RS 6,99
		56	QUETIAPINA 25MG	COM	96000	EMS	RS 0,14
61	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML	AMP	200	FRESENIUS	RS 4,90		
76	ATROPINA 0,25MG/ML (1ML)	AMP	200	FARMACE	RS 1,29		
KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	51.685.649/0001-24	32	HALOPERIDOL 1MG	COM	36000	CRISTÁLIA	RS 0,18
MAUÉS LOBATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	09.007.162/0001-26	20	CLORPROMAZINA 25MG	COM	24000	CRISTALIA	RS 0,32
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA - ME	40.377.382/0001-91	07	BIPERIDENO 2MG	COM	42000	UNIAO QUIMICA	RS 0,42
		41	OXCARBAZEPINA 60MG/ML	FR	600	UNIAO QUIMICA	RS 1,07
		43	PAROXETINA 10MG	COM	18000	GEOLAB	RS 1,84
		69	AMITRIPTILINA 10MG	COM	24000	CRISTALIA	RS 0,61
		73	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG	FAM	200	UNIAO QUIMICA	RS 26,15
		77	HEPARINA 5.000 UI/ML (5ML)	FAM	200	CRISTALIA	RS 9,89
		78	PROPOFOL 10MG/ML (20ML)	AMP	200	CRISTALIA	RS 10,47
NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA	35.753.111/0001-53	21	CITALOPRAM 20MG	COM	24000	SUN	RS 0,13
		42	OXCARBAZEPINA 300G	COM	12000	SUN	RS 0,95
		52	SERTRALINA 50MG	COM	72000	SUN	RS 0,12
		54	ESCITALOPRAN 10MG	COM	96000	SUN	RS 0,15
		81	PREGABALINA 75MG	COM	18000	SUN	RS 0,26
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	01.722.296/0001-17	06	AMITRIPTILINA 25MG	COM	80000	E M S	RS 0,05
		23	DIAZEPAM 5MG	COM	24000	SANTISA	RS 0,06
		24	DIAZEPAM 5MG/ML (2ML)	AMP	1200	SANTISA	RS 1,11
		29	FLUOXETINA 20MG/ML (20ML) GOTAS	FR	600	E M S	RS 23,10
		67	MIDAZOLAM 5MG/ML (10ML)	AMP	300	HIPOLABOR	RS 4,05
		68	MORFINA 10MG/ML (1ML)	AMP.	900	HIPOLABOR	RS 2,40

		71	LAMOTRIGINA 50MG	COM	24000	UNICHEM	RS 0,26		
		83	BUPROPIONA 150MG	COM	18000	E M S	RS 0,50		
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-52	01	ALPRAZOLAM 0,25MG	COM	24000	EMS	RS 0,11		
		04	ALPRAZOLAM 2MG	COM	24000	EMS	RS 0,12		
		05	ÁCIDO VALPROICO 250MG	COM	42000	BIOLAB	RS 0,40		
		12	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML	FR	1000	HIPOLABOR	RS 8,49		
		13	CARBONATO DE LITIO 300 MG	COM	24000	HIPOLABOR	RS 0,23		
		14	CLOMIPRAMINA 25MG	COM	18000	EMS	RS 1,03		
		15	CLONAZEPAM 0,5 MG	COM	24000	GEOLAB	RS 0,07		
		18	CLORPROMAZINA 100MG	COM	24000	UNIAO QUIMICA	RS 0,29		
		19	CLORPROMAZINA 40MG/ML	FR	500	CRISTALIA	RS 8,57		
		22	DIAZEPAM 10MG	COM	48000	SANTISA	RS 0,05		
		27	FLUOXETINA 10MG	COM	48000	SUPERA	RS 2,94		
		28	FLUOXETINA 20MG	COM	72000	TEUTO	RS 0,09		
		30	FENOBARBITAL 100MG	COM	40000	UNIAO QUIMICA	RS 0,13		
		31	FENOBARBITAL 40MG/ML	FR	500	UNIAO QUIMICA	RS 5,05		
		33	HALOPERIDOL 2MG/ML (20ML)	FR	600	UNIAO QUIMICA	RS 5,24		
		34	HALOPERIDOL, DECANOATO 70MG + 50MG 50MG/ML	AMP	300	UNIAO QUIMICA	RS 8,00		
		36	LEVOMEPRIMAZINA 100MG	COM	36000	HIPOLABOR	RS 0,75		
		37	LEVOMEPRIMAZINA 25MG	COM	24000	CRISTALIA	RS 0,53		
		38	LEVOMEPRIMAZINA GTS 4%	FR	600	CRISTALIA	RS 13,03		
		44	PAROXETINA 20MG	COM	18000	EMS	RS 0,20		
		45	PERICIAZINA 1%	FR	900	SANOFI	RS 13,14		
		46	PERICIAZINA 4%	FR	600	SANOFI	RS 25,24		
		48	RISPERIDONA 1MG	COM	32000	PRATI	RS 0,10		
		49	RISPERIDONA 2MG	COM	32000	PRATI	RS 0,12		
		50	RISPERIDONA 3MG	COM	24000	PRATI	RS 0,17		
		53	ZOLPIDEM 10MG	COM	24000	TEUTO	RS 0,15		
		58	TRAMADOL 50MG/ML (1ML)	AMP	600	TEUTO	RS 1,45		
		62	ETOMIDATO 2MG/ML (10ML)	AMP	200	CRISTALIA	RS 13,49		
		63	FENITOINA 50MG/ML (5ML)	AMP	600	HIPOLABOR	RS 2,37		
		64	FLUMAZENIL 0,1MG/ML (5ML)	AMP	300	TEUTO	RS 6,49		
		66	MIDAZOLAM 5MG/ML (3ML)	AMP	300	UNIAO QUIMICA	RS 2,42		
		72	ÁCIDO VALPROÍCO 50MG/ML (100ML)	FR	1200	HIPOLABOR	RS 6,31		
		74	DOBUTAMINA 250MG (20ML)	AMP	200	HYPOFARMA	RS 6,91		
		75	DOPAMINA 5MG/ML (10ML)	AMP	200	CRISTALIA	RS 5,24		
		79	ADENOSINA 3MG/ML (2ML)	AMP	200	HIPOLABOR	RS 12,46		
		80	ROCURÔNIO 10MG/ML (5ML)	AMP	200	UNIAO QUIMICA	RS 17,99		
		82	TOPIRAMATO 100MG	COM	3600	EMS	RS 0,30		
		RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	12.305.387/0001-73	35	HALOPERIDOL 5MG	COM	48000	CRISTALIA	RS 0,19
				51	SERTRALINA 100MG	COM	24000	EMS	RS 0,56
				55	ESCITALOPRAN 20MG	COM	96000	GEOLAB	RS 0,33
65	HALOPERIDOL 5MG/ML (1ML)			AMP	600	UNIAO QUIMICA	RS 2,13		
70	TOPIRAMATO 25MG			COM	36000	EMS	RS 0,13		
SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	31.097.573/0001-09	11	CARBAMAZEPINA 200MG	COM	48000	TEUTO	RS 0,17		
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	32.364.822/0001-48	10	CARBAMAZEPINA 400MG	COM	48000	TEUTO	RS 0,70		
		59	TRAMADOL 50MG/ML (2ML)	AMP.	2400	TEUTO	RS 1,66		
ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	41.347.974/0001-23	26	FENITOINA 100MG	COM	18000	TEUTO	RS 0,14		
		40	NORTRIPTILINA 25MG	COM	12000	RANBAXY	RS 0,28		
		57	TRAMADOL 50MG	COM	24000	PRATI DONADUZZI	RS 0,16		

*Toda documentação referente ao processo encontra-se disponível em: Processo RPE-011-2024-2024-303528 (portaldecompraspublicas.com.br)

Riachuelo/RN, 21 de junho de 2024.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:C8EDC56B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2024 – PMR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2024 – PMR
Processo Administrativo nº 048/2024

Contratante: O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

Contratada: KJR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - EPP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 39.892.378/0001-82, sediada à RUA VICE PREFEITO JOAO LOURENÇO DE MORAIS, nº 32, CENTRO. SENADOR ELOI DE SOUZA /RN, CEP 59.250.000.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN.

Descrição, quantidades e valores:

Itens do TR	Especificação	Marca / Modelo	Unidade	Quantidade / Mensal	Valor Mensal Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total Anual R\$
01	Veículo para transporte de passageiros, tipo sedan de médio porte, três volumes, motor 04(quatro) cilindros, potência mínima (ABNT) de 140CV, 04(quatro) portas laterais e 01(uma) porta de acesso ao	VOLKSVAGEM VOYAGE	UND	03	R\$ 2.190,00	R\$ 6.570,00	R\$ 78.840,00

porta malas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, ABS, air bags e travas elétricas nas quatro portas, combustível gasolina/álcool devidamente equipado e licenciado segundo as normas do CNT, veículo com no máximo com 24(vinte e quatro) meses de fabricação. Sem condutor e sem fornecimento de combustível. Km Livre. Modelo Referência VW/Voyage.						
--	--	--	--	--	--	--

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 01 - SEC. MUN. DO GABINETE CIVIL

Unidade: 01 - SEC MUN DO GAB. CIVIL

Proj/Ativ: 04.121.0002.2003.0000 - Manutenção DA SEC DO GABINETE CIVIL

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral do Gabinete Civil

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 02 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Unidade: 01 - SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO

Proj/Ativ: 04.122.0003.2007.0000 - MAN.DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral da SEMAD

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 03 - SEC.MUN.DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - SEMF

Unidade: 01 - SEC MUN DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Proj/Ativ: 04.123.0004.2018.0000 - Man.da Sec Mun de Finanças e Tributação

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral da SEMF

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 04 - SEC.MUN.DO TRAB.HAB.E ASSIST.SOCIAL- SEMTHAS

Unidade: 01 - SEC MUN DE TRAB.HABIT.E ASSIST.SOCIAL

Proj/Ativ: 08.244.0005.2027.0000 - Man.da Sec.de Trab.Habit.e Assistencia Social

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral da SEMTHAS

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 05 - SEC.MUN.DE SAÚDE - SEMUS

Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj/Ativ: 10.301.0006.2045.0000 - Manut da Secretaria Municipal de Saúde

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral da SEMUS

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 06 - SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO-SEMEDC

Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Proj/Ativ: 12.361.0007.2120.0000 - MANUT.DO FUNDO MUN.DE EDUCAÇÃO

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral da SEMEDC

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERV.URBANOS - SEMOS

Unidade: 01 - SEC MUN DE OBRAS E SERV URBANOS

Proj/Ativ: 15.452.0008.2081.0000 - MAN.DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral da SEMOS

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 08 - SEC.MUN.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGMA

Unidade: 01 - SEC.MUN.DE AGRIC.E MEIO AMBIENTE

Proj/Ativ: 20.605.0009.2096.0000 - Man. da Sec. Munic. de Agricultura

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral da SEMAGMA

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 09 - SEC.MUN.DE TURISMO E DESENV.ECONOMICO - SEMTUR

Unidade: 01 - SEC.MUN.DE TURISMO E DESENV.ECONOMICO

Proj/Ativ: 23.695.0010.2108.0000 - Man.da Sec.de Turismo e Desenvol. Economico

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral da SEMTUR

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 10 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE RIACHUELO

Unidade: 01 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA

Proj/Ativ: 09.271.0011.2106.0000 - Manut. do Instituto de Prev. de Riachuelo/IPR

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
F.R: Orçamento Geral do IPR

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 11 - SEC.MUN DA JUVENT. ESPORTE E LAZER - SEMJEL
Unidade: 01 - SEC.MUN DA JUVENT.ESPORTE E LAZER
Proj/Ativ: 27.812.0013.2102.0000 - MAN.DAS SEC DE JUV EESP E LAZER
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
F.R: Orçamento Geral da SEMJEL

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 12 - SEC MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade: 01 - SEC MUNICIPAL DE CULTURA
Proj/Ativ: 13.392.0022.2078.0000 - MAN.DA SEC DE CULTURA
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
F.R: Orçamento Geral da SEC MUNICIPAL DE CULTURA

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 13 - SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE
Unidade: 01 - SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE
Proj/Ativ: 26.782.0019.2091.0000 - MAN.DA SEC DE TRANSPORTE
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
F.R: Orçamento Geral da SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 14 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
Unidade: 01 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Proj/Ativ: 04.124.0017.2005.0000 - Manutenção da Controladoria Municipal
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
F.R: Orçamento Geral da CGM

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 15 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
Unidade: 01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Proj/Ativ: 02.061.0016.2002.0000 - Manutenção da Procuradoria Municipal
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
F.R: Orçamento Geral da PGM

VIGÊNCIA: 10/06/2024 à 10/06/2025.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico/SRP nº 005/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.

ASSINATURAS:

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).
Pela Contratada, KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR.

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador: 7E546AB6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230098 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TRIMESTRAL**

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 08/2023 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura e eventual de materiais permanentes (eletrodomésticos) destinados a atender às demandas das diversas Secretarias do município de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 21/09/2023 a 20/09/2024. Empresa Registrada: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA, CNPJ nº 45.329.312/0001-81. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

EMPRESA: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA
CNPJ: 45.329.312/0001-81
ENDEREÇO: Avenida Setecentos, s/n, Sala 04 Galpão 17 - Módulos 13 e 14, Terminal Intermodal da Serra - Serra/ES - CEP 29161-414
REPRESENTANTE: Lucas Griebeler Sandi, CPF nº 091.465.579-54 e RG nº 6260676 SSP/SC
TEL.: (49) 99132-9784 99101-6626
E-MAIL: licitacao.btcomercio@gmail.com

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid.	Qtde.	V. Unit.	V. Total
01	FREEZER HORIZONTAL CAPACIDADE MÍNIMA DE 309 LITROS – Freezer horizontal com temperatura interna igual ou abaixo de 18º graus Celsius negativo, apresentando uma tampa	HCED 311 C-110v	UND	15	2.677,63	40.164,45

	articulável com chave, dreno de escoamento da água de degelo, pés com rodízios para facilitar a movimentação, baixo consumo de energia (classe A) com gabinete externo revestido em chapa de aço zincada pré-pintada em epóxi branco. Gabinete interno revestido em chapa de aço zincada ou alumínio.					
03	BEBEDOURO INDUSTRIAL 50L bebedouro em inox, com 02 torneiras, capacidade de 50L, acompanhando filtro. Certificado pelo INMETRO.	KX05-220v	UND	15	1.989,00	29.835,00
05	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 18.000 BTUS FRIO BRANCO	LCS18FI-02I+LCS18FE-02I	UND	15	2.813,85	42.207,75
VALOR TOTAL: R\$ 112.207,20 (cento e doze mil, duzentos e sete reais e vinte centavos)						

Ruy Barbosa/RN, 20 de Junho de 2024.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Pregoeira

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:8FB2CA69

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230099 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 08/2023 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura e eventual de materiais permanentes (eletrodomésticos) destinados a atender às demandas das diversas Secretarias do município de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 21/09/2023 a 20/09/2024. Empresa Registrada: REDNOV FERRAMENTAS LTDA, CNPJ nº 45.769.285/0001-68. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

EMPRESA: REDNOV FERRAMENTAS LTDA
CNPJ: 45.769.285/0001-68
ENDEREÇO: Rua Berta Mette, 149, Itoupavazinha - Blumenau / SC - CEP 89066-530
REPRESENTANTE: Lenildo Luis da Silva, CPF nº 049.366.759-89 e CNH nº 6629344910
TEL.: (47) 3057-3925
E-MAIL: propostas@rednov.com.br

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid.	Qtde.	V. Unit.	V. Total
02	FORNO MICROONDAS - Capacidade total mínima 30 litros, painel de controle eletrônico de fácil manuseio, funções descongelamento e cozimento pré-programado, prato giratório, relógio, trava de segurança, tecla início rápido.	AMIC PRETO 32L 1400W	UND	08	664,99	5.319,92
VALOR TOTAL: R\$ 5.319,92 (cinco mil, trezentos e dezenove reais e noventa e dois centavos)						

Ruy Barbosa/RN, 20 de Junho de 2024.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Pregoeira

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:4CA7E633

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230100 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 08/2023 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura e eventual de materiais permanentes (eletrodomésticos) destinados a atender às demandas das diversas Secretarias do município de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 21/09/2023 a 20/09/2024. Empresa Registrada: MASTER COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 30.659.723/0001-68. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

EMPRESA: MASTER COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI
CNPJ: 30.659.723/0001-68
ENDEREÇO: Rua Helena Ferreira de Lima, 39, Tavares de Lira - Macaíba/RN - CEP 59280-000
REPRESENTANTE: Lenita Patrícia Guerra Campos, CPF nº 053.405.014-00 e CNH nº 03909141188
TEL.: (84) 99445-1407
E-MAIL: mastercomercioerepresentacoes@outlook.com

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid.	Qtde.	V. Unit.	V. Total
04	REFRIGERADOR DUPLEX - Frost free, capacidade de 380 litros	ELECTROLUX	UND	08	3.180,65	25.445,20
VALOR TOTAL: R\$ 25.445,20 (vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos)						

Ruy Barbosa/RN, 20 de Junho de 2024.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Pregoeira

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:F14924C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230119 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TRIMESTRAL

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 11/2023 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Atenção Básica - Unidades Básicas de Saúde, município de Ruy Barbosa/RN, conforme recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 41420015 (Proposta nº 11418.483000/1200-01).** Vigência: 19/12/2023 a 18/12/2024. Empresa Registrada: H DE P CAVALCANTI FILHO LTDA ME, CNPJ nº 70.318.597/0001-00. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid.	V. Unit.
01	ESTANTE Característica Física / Especificação: MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO CAPACIDADE/PRATELEIRAS: DE 101 A 200 kg REFORÇO: POSSUI	AÇO AMBIENTE	UND	230,00
02	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO Característica Física / Especificação: ESTRUTURA: AÇO INOXIDÁVEL APOIO DO BRAÇO: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL	AÇO AMBIENTE	UND	186,00
04	POLTRONA HOSPITALAR Característica Física / Especificação: MAT. DE CONFECÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO ASSENTO E ENCOSTO: ESTOFADO COURVIN CAPACIDADE: ATÉ 120 KG RECLINAÇÃO: ACIONAMENTO MANUAL	AÇO AMBIENTE	UND	600,00
06	ARMÁRIO Característica Física / Especificação: MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA: 40 Kg DIMENSÕES: ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM PRATELEIRAS: 03 OU 04	AÇO AMBIENTE	UND	566,00
11	MESA PARA REFEITÓRIO Característica Física / Especificação: QUANTIDADE DE ASSENTOS: 06 TIPO: FIXO	AÇO AMBIENTE	UND	590,00
13	CADEIRA Característica Física / Especificação: MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO BRAÇOS: NÃO POSSUI REGULAGEM DE ALT: NÃO POSSUI RODÍZIOS: NÃO POSSUI ASSENTO E ENCOSTO: POLIPROPILENO	AÇO AMBIENTE	UND	99,00
14	LONGARINA Característica Física / Especificação: ASSENTO/ ENCOSTO: POLIPROPILENO NÚMERO DE ASSENTOS: 03 LUGARES	AÇO AMBIENTE	UND	250,00
15	MESA DE ESCRITÓRIO Característica Física / Especificação: MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA / MDP / MDF / SIMILAR COMPOSIÇÃO: SIMPLES GAVETAS: POSSUI	AÇO AMBIENTE	UND	200,00
16	ARQUIVO Característica Física / Especificação: MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO GAVETAS: DE 3 A 4 GAVETAS DESLIZAMENTO DA GAVETA: TRILHO TELESCÓPICO	AÇO AMBIENTE	UND	569,00
19	MESA PARA IMPRESSORA Característica Física / Especificação: ESTRUTURA: AÇO / FERRO PINTADO DIMENSÕES MÍNIMAS: MÍNIMO DE 50 X 40 X 70 CM TAMPO: MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR	AÇO AMBIENTE	UND	140,00
20	MESA DE REUNIÃO Característica Física / Especificação: MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR TIPO E DIMENSÕES APROXIMADAS: REDONDA DE 1,20 D	AÇO AMBIENTE	UND	370,00

Ruy Barbosa/RN, 19 de Junho de 2024.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Pregoeira

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:DC4DF5FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 020 DE 2024

DECRETO Nº 20, DE 02 de maio de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 502.100,00(Quinhentos e dois mil e cem reais) para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-RN: no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, nos termos do art. 167, Inciso 2º da Constituição Federal, art. 45 da Lei Federal 4.320/64, e Lei Municipal nº 571/2023 - (LOA 2024), de 16 de novembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 502.100,00 (quinhentos e dois mil e cem reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ruy Barbosa/RN, 02 de maio de 2024

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

DECRETO N.º 20/2024 - TABELA DEMONSTRATIVA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					502.100,00
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					33.500,00
2021 Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV					10.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	500,00
2022 Fundo Municipal de Assistência Social					12.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	12.000,00
2024 Piso Básico Fixo-PBF					11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.000,00
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					443.000,00
2033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde					443.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	443.000,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					20.500,00
2047 Manutenção do Ensino Fundamental					20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
2052 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação					500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					5.100,00
2067 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura					5.100,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	0001	5.100,00
Anexo II (Redução)					502.100,00
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					33.500,00
2017 Concessão de Benefícios Eventuais Lei Nº443/2014					32.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	32.000,00
2021 Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV					500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	500,00
2024 Piso Básico Fixo-PBF					1.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	1.000,00
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					343.000,00
2033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde					109.998,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	50.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	49.999,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15001002	0001	9.999,00
2036 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde					150.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	50.000,00
2038 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade - MAC					23.005,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	23.005,00
2133 Aquisição de Medicamentos e Material de Consumo de Média Complexidade					40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	40.000,00
2124 Programa Mais Médicos					19.997,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	9.999,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	4.999,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.999,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					20.500,00
2052 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação					500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
2127 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos					20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	20.000,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					5.100,00
1019 Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água					5.100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	5.100,00
12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO					100.000,00
2071 Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento					100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	100.000,00

Ruy Barbosa/RN, 02 de maio de 2024

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador: AF5DBCFC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 027 DE 2024

DECRETO Nº 27, DE 24 de maio de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-RN: no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, nos termos do art. 167, Inciso 2º da Constituição Federal, art. 45 da Lei Federal 4.320/64, e Lei Municipal nº 571/2023 - (LOA 2024), de 16 de novembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ruy Barbosa/RN, 24 de maio de 2024

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

DECRETO N.º 27/2024 - TABELA DEMONSTRATIVA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					100.000,00
	2036	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17103210	0001	35.000,00
	2133	Aquisição de Medicamentos e Material de Consumo de Média Complexidade			65.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17103210	0001	65.000,00
Anexo II (Redução)					100.000,00
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					100.000,00
	1066	Aquisição de Equipamentos e Material			15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17100000	0001	15.000,00
	1067	Ampliação e/ou Reforma do Hospital Emília Martins da Silva			15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17100000	0001	15.000,00
	1093	Construção/Ampliação/Reforma de Unidades Básicas de Saúde - UBS			51.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16320000	0001	42.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17100000	0001	9.000,00
	1099	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Atenção Primária			9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17100000	0001	9.000,00
	1109	Aquisição de Veículo Ambulância			10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17100000	0001	10.000,00

Ruy Barbosa/RN, 24 de maio de 2024

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:6B20EDDO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
 LICITAÇÃO N.º PE0162024 OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA AGRÍCOLA PROVENIENTE DE RECURSOS DE CONVÊNIO
 FEDERAL DE N.º 942942/2023. MODALIDADE: PE0162024**

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
 Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.
 Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.
 Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.
ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: PUMA MÁQUINAS LTDA							
CNPJ: 23.655.349/0001-67							
Endereço: AV. XV DE NOVEMBRO, Nº 333, CIDADE JARDIM, MONTE CARMELO/MG							
Representante: POLIANA RAMOS LEITE PIRES							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	11157	ROCADEIRA HIDRAULICA ARTICULADA NOVA, COM MINIMO DE 02 NAVALHAS, LARGURA DE CORTE MINIMO 1,5 METROS, PESO LIQUIDO: 1.080 KG NUMERO DE FACAS: 02 ROTACAO NA TOMADA DE POTENCIA: 540 RPM ROTACAO DAS FACAS: 1.050 RPM LARGURA: 2.40 METROS ALTURA: 2.60 METROS COMPRIMENTO: 3.70 METROS TRATOR RECOMENDADO: ACIMA DE 75 CV CAPACIDADE DE OLEO HIDRAULICO: 120 LITROS ALTURA MINIMA DE CORTE: 20 MM VELOCIDADE DE TRABALHO RECOMENDADA: 3 A 7 KM/H. EQUIPAMENTO NOVO SEM USO, COM GARANTIA E MANUAL DE OPERACAO.	UND	ARTIC 1.5	1,00	53.500,0000	53.500,00

Total | 53.500,00

Valor total da contratação 53.500,00

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 21/06/2024.

JACKSON DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Jozielma Thaisa Costa de Medeiros

Código Identificador:6CB883C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N.º PE0162024 OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA AGRÍCOLA PROVENIENTE DE RECURSOS DE CONVÊNIO
FEDERAL DE N.º 942942/2023. MODALIDADE: PE0162024

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: PUMA MÁQUINAS LTDA							
CNPJ: 23.655.349/0001-67							
Endereço: AV. XV DE NOVEMBRO, Nº 333, CIDADE JARDIM, MONTE CARMELO/MG							
Representante: POLIANA RAMOS LEITE PIRES							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	11157	ROCADEIRA HIDRAULICA ARTICULADA NOVA, COM MINIMO DE 02 NAVALHAS, LARGURA DE CORTE MINIMO 1,5 METROS, PESO LIQUIDO: 1.080 KG NUMERO DE FACAS: 02 ROTACAO NA TOMADA DE POTENCIA: 540 RPM ROTACAO DAS FACAS: 1.050 RPM LARGURA: 2.40 METROS ALTURA: 2.60 METROS COMPRIMENTO: 3.70 METROS TRATOR RECOMENDADO: ACIMA DE 75 CV CAPACIDADE DE OLEO HIDRAULICO: 120 LITROS ALTURA MINIMA DE CORTE: 20 MM VELOCIDADE DE TRABALHO RECOMENDADA: 3 A 7 KM/H. EQUIPAMENTO NOVO SEM USO, COM GARANTIA E MANUAL DE OPERACAO.	UND	ARTIC 1.5	1,00	53.500,0000	53.500,00
						Total	53.500,00

Valor total da contratação 53.500,00

São José do Seridó/RN, 21/06/2024.

JACKSON DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Jozielma Thaisa Costa de Medeiros

Código Identificador:2CCAF620

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE: PREGÃO (SETOR PÚBLICO) - EDITAL N.º
10/2024 – PROCESSO N.º 10/2024

A Autoridade Competente do Fundo Municipal De Saúde Do Município De São Miguel, Sr. Thiago Henrique de Figueiredo da Costa, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP e Transfere Gov +Brasil)), após exame e deliberação do processo administrativo N.º 10/2024, em observância ao Instrumento Convocatório (**Edital**) 10/2024, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	2875 - Oxigênio Medicinal, cilindro 10m³
Quantidade:	15.000 MetroCúbico(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 22,40
Valor Total:	R\$ 336.000,00

Participante Vencedor:	OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	28.606.961/0001-63
Cidade UF:	Catolé do Rocha - PB
Valor total Contratado:	R\$ 336.000,00

Número do Lote: 2	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8528 - Oxigênio Medicinal, cilindro 3m³
Quantidade:	860 MetroCúbico(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 43,60
Valor Total:	R\$ 37.496,00
Participante Vencedor:	OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	28.606.961/0001-63
Cidade UF:	Catolé do Rocha - PB
Valor total Contratado:	R\$ 37.496,00

Número do Lote: 3	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	2335 - Oxigênio Medicinal, cilindro de 1 m³
Quantidade:	680 Cilindro(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 115,00
Valor Total:	R\$ 78.200,00
Participante Vencedor:	OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	28.606.961/0001-63
Cidade UF:	Catolé do Rocha - PB
Valor total Contratado:	R\$ 78.200,00

Número do Lote: 4	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	2876 - Regulador de Oxigênio Medicinal
Quantidade:	40 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
CNPJ / CPF:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 5	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6899 - UMIDIFICADOR 250ML
Quantidade:	40 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
CNPJ / CPF:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 6	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	1502 - FLUXOMETRO DE OXIGÊNIO
Quantidade:	40 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
CNPJ / CPF:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

São Miguel - RN, 13 de Junho de 2024

THIAGO HENRIQUE DE FIGUEIREDO DA COSTA
Autoridade Competente

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL
Promotor

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL

Unidade de Compra

Publicado por:
 Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:F753A528

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70972389/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Registro de Preços Eletrônico - 06/2024					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - ABAIXADOR DE LÍNGUA - PACOTE COM 100 UNID - Quantidade: 300 Pacote - Valor Referência: 9,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	THEOTO	THEOTO	300	1.578,00
Item: 0002 - ACIDO ACETICO 3% FRASCO COM 1000ML - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 49,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	LT	RENYLAB	30	537,00
Item: 0003 - ACIDO ACETICO 5% FRASCO COM 1000ML - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 51,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	LT	RENYLAB	40	716,00
Item: 0004 - AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 CX. C/ COM 100 UND. - Quantidade: 400 Caixa - Valor Referência: 21,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	SOLIDOR	SOLIDOR	400	1.948,00
Item: 0005 - AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5 CX. C/ COM 100 UND. - Quantidade: 400 Caixa - Valor Referência: 17,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	CX C/ 100 UND	SR	400	2.400,00
Item: 0006 - AGULHA DESCARTÁVEL 25X06 CX. C/ COM 100 UND. - Quantidade: 400 Caixa - Valor Referência: 17,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	CX C/ 10UND	SR	400	2.600,00
Item: 0007 - AGULHA DESCARTÁVEL 25X07 CX. C/ COM 100 UND. - Quantidade: 400 Caixa - Valor Referência: 17,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	CX C/ 100 UND	SR	400	2.200,00
Item: 0008 - AGULHA DESCARTÁVEL 25X08 CX. C/ COM 100 UND. - Quantidade: 400 Caixa - Valor Referência: 17,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	CX C/ 100 UND	SR	400	1.920,00
Item: 0009 - AGULHA DESCARTÁVEL 30X07 CX. C/ 100 UND. - Quantidade: 400 Caixa - Valor Referência: 17,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	CX C/ 100 UND	SR	400	2.180,00
Item: 0010 - AGULHA DESCARTÁVEL 30X08 CX. C/ 100 UND. - Quantidade: 400 Caixa - Valor Referência: 17,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	CX C/ 100 UND	SR	400	1.600,00
Item: 0011 - AGULHA DESCARTÁVEL 40X12 CX. C/ 100 UND. - Quantidade: 400 Caixa - Valor Referência: 20,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	SOLIDOR	SOLIDOR	400	2.320,00
Item: 0012 - ALCOOL COMUM HIDRATADO A 92% LITRO - Quantidade: 300 Litro - Valor Referência: 15,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
REDE LAB TECNOLAB LTDA (23.140.975/0001-10)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	TUPI	TUPI	300	1.785,00
Item: 0013 - ÁLCOOL ETÍLICO 70% 1000 ML - Quantidade: 3.000 Litro - Valor Referência: 14,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	BELLOBELLA	BELLOBELLA	3.000	15.780,00
Item: 0014 - ÁLCOOL ETÍLICO 70% 1000 ML GEL - Quantidade: 2.200 Litro - Valor Referência: 14,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	LT	DELTA	2.200	17.160,00
Item: 0015 - ÁLCOOL ETÍLICO ABSOLUTO 99,5% 1000 ML - Quantidade: 800 Litro - Valor Referência: 19,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	LT	JALES	800	6.640,00
Item: 0016 - ALGODÃO HIDROFILO PACOTE 500 GR - Quantidade: 400 Pacote - Valor Referência: 25,39					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	UND	NEVOA	400	4.920,00
Item: 0017 - ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE - COM TAMPA DE SEGURANCA - CAPACIDADE 500ML - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 9,37					
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	UND	JPROLAB	100	498,00
Item: 0018 - ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE - COM TAMPA DE SEGURANCA - CAPACIDADE 250ML - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 6,00					
REDE LAB TECNOLAB LTDA (23.140.975/0001-10)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	J PROLAB	J PROLAB	100	370,00
Item: 0019 - ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE CURVA COM CANULA - COM TAMPA DE SEGURANCA - CAPACIDADE 250ML - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 6,00					
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	J. PROLAB	J. PROLAB	100	372,00
Item: 0020 - ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE CURVA COM CANULA - COM TAMPA DE SEGURANCA - CAPACIDADE 500ML - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 10,90					
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	UND	J	100	510,00
Item: 0021 - ATADURA DE CREPOM 10 CM X 1,2M - 13 FIOS - Quantidade: 800 Pacote - Valor Referência: 16,23					
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	ULTRATEXTIL	ULTRATEXTIL	800	3.040,00
Item: 0022 - ATADURA DE CREPOM 12 CM X 1,2M - 13 FIOS - Quantidade: 400 Pacote - Valor Referência: 16,23					
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	UND	MB TEXTIL	400	356,00
Item: 0023 - ATADURA DE CREPOM 15CM X 1,2M - 13 FIOS - Quantidade: 600 Pacote - Valor Referência: 16,52					
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	ULTRATEXTIL	ULTRATEXTIL	600	2.760,00
Item: 0024 - ATADURA DE CREPOM 15CMX 1,8M - 13 FIOS - Quantidade: 600 Pacote - Valor Referência: 16,52					
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	UND	MB TEXTIL	600	450,00
Item: 0025 - ATADURA DE CREPOM 20CM X 1,2M - 13 FIOS PCT. C/ 12UND - Quantidade: 900 Pacote - Valor Referência: 17,35					
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	ULTRATEXTIL	ULTRATEXTIL	900	6.003,00
Item: 0026 - AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA - 40 GRAMATURA - PACOTE 10 UND. - Quantidade: 2.500 Pacote - Valor Referência: 50,00					
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	MEDIX	MEDIX	2.500	35.875,00
Item: 0027 - BALANCA DIGITAL DE VIDRO - CAPACIDADE DE PESAGEM DE ATE 150KG - PLATAFORMA DE 6MM DE VIDRO TEMPERADO E SEU VISOR DE LCD, ALEM DAS FUNÇÕES DE AUTO DESLIGAMENTO E CONFIRMAÇÃO DE PESAGEM AUTOMÁTICA, POSSUI INDICADOR DE BATERIA FRACA. O MODELO FUNCIONA COM 1 BATERIA DE 3V CR 2032 QUE ACOMPANHA O PRODUTO. - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 147,33					
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	G-TECH	G-TECH	30	1.468,20
Item: 0028 - BOLSA COLETORA PARA URINA SISTEMA FECHADO 2 LT. - Quantidade: 360 Unidade - Valor Referência: 8,63					
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	SOLIDOR	SOLIDOR	360	1.270,80
Item: 0029 - BOLSA DRENAVEL PARA COLOSTOMIA COM RECORTE 19 A 64 MM PERMANENTE - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 22,53					
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	UND	CASEX	100	1.390,00
Item: 0030 - CABO PARA BISTURI N 04 INOX 14CM PARA LAMINAS N 18 A 36 CONFECCIONADO EM ACO INOX, DE ALTA QUALIDADE, AUTOCLAVAVEL - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 31,00					
ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME (08.697.852/0001-91)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	HI 138-4226	FUTURE/ INSTRUMENTS HARSM	20	197,00
Item: 0031 - CAIXA DE ADESIVOS BANDAID PÓS COLETA (CAIXA COM 500) - Quantidade: 30 Caixa - Valor Referência: 20,00					
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	SOLIDOR	SOLIDOR	30	379,20
Item: 0032 - CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM C/ FIO 35GR C/ 50 UNID. - Quantidade: 50 Pacote - Valor Referência: 102,18					
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	PC	A. MEDICAL	50	2.375,00
Item: 0033 - CATETER NASAL OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO E INFANTIL C/10 - Quantidade: 300 Pacote - Valor Referência: 25,00					
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	MARKMED	MARKMED	300	2.700,00
Item: 0034 - CATGUT CROMADO 1-0 AGULHADO CX C/ 24UND. - Quantidade: 30 Caixa - Valor Referência: 152,07					
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	CX	SHALON	30	2.850,00

Item: 0035 - CATGUT CROMADO 2-0 AGULHADO CX C/ 24UND - Quantidade: 60 Caixa - Valor Referência: 152,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	CX	SHALON	60	5.700,00
Item: 0036 - CATGUT CROMADO 3-0 AGULHADO CX C/ 24UND - Quantidade: 30 Caixa - Valor Referência: 152,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	CX	SHALON	30	2.850,00
Item: 0037 - CATGUT SIMPLES 2.0 AGULHADO CX. C/ 24UND - Quantidade: 60 Caixa - Valor Referência: 148,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	CX	TECHNOFIO	60	5.700,00
Item: 0038 - CATGUT SIMPLES 3.0 AGULHADO CX. C/ 24UND - Quantidade: 30 Caixa - Valor Referência: 148,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	CX	TECHNOFIO	30	2.970,00
Item: 0039 - CATGUT SIMPLES 4.0 AGULHADO CX. C/ 24UND - Quantidade: 30 Caixa - Valor Referência: 148,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	CX	TECHNOFIO	30	2.970,00
Item: 0040 - CLAMP UMBILICAL DESCARTAVEL - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 1,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
REDE LAB TECNO LAB LTDA (23.140.975/0001-10)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	FOYOMED	FOYOMED	100	50,00
Item: 0041 - CLOREXIDINA 0,5% ALCOOLICA 1000L - Quantidade: 250 Litro - Valor Referência: 20,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	LT	VICPHARMA	250	2.825,00
Item: 0042 - CLOREXIDINA 2% A 4% DEGERMANTE C/ DISPENSE 1000L - Quantidade: 250 Litro - Valor Referência: 50,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	LT	VICPHARMA	250	3.125,00
Item: 0043 - CLOREXIDINA AQUOSA 0,2% DERMO SUAVE 1000L - Quantidade: 250 Litro - Valor Referência: 12,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
REDE LAB TECNO LAB LTDA (23.140.975/0001-10)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	RIOQUÍMICA	RIOQUIMICA	250	1.797,50
Item: 0044 - CLOREXIDINA AQUOSA 2% 1000L - Quantidade: 250 Litro - Valor Referência: 30,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	250	3.850,00
Item: 0045 - COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 07 LTS - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 7,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	UND	DESCARBOX	2.000	7.100,00
Item: 0046 - COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LTS - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	UND	DESCARBOX	2.000	9.300,00
Item: 0047 - COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 21 LTS - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 15,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	UND	DESCARBOX	1.000	6.200,00
Item: 0048 - COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO PACOTE C/ 100 UND. SACO - Quantidade: 200 Pacote - Valor Referência: 62,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATUAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA (45.293.736/0001-33)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	Capacidade 2000 ML	Letomed/Letomed	200	5.978,00
Item: 0049 - COLETOR PARA COLETA DE EXAME CITOPATOLÓGICO - Quantidade: 1.200 Unidade - Valor Referência: 0,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	CRAL	CRAL	1.200	1.032,00
Item: 0050 - COLETOR UNIVERSAL 50ML C/ 100 UNIDS - Quantidade: 100 Pacote - Valor Referência: 40,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	CRAL	CRAL	100	2.869,00
Item: 0051 - COLETOR UNIVERSAL PARA FEZES E URINA 80ML / EMBALAGEM INDIVIDUAL - Quantidade: 5.000 Unidade - Valor Referência: 0,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
REDE LAB TECNO LAB LTDA (23.140.975/0001-10)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	CRAL	CRAL	5.000	1.950,00
Item: 0052 - COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 09 FIOS PCT C/ 500 UND. - Quantidade: 5.000 Pacote - Valor Referência: 35,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
REDE LAB TECNO LAB LTDA (23.140.975/0001-10)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	HERIKA	HERIKA	5.000	35.000,00
Item: 0053 - COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 11 FIOS ESTERIL PCT C/ 10 UND. - Quantidade: 6.000 Pacote - Valor Referência: 30,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	AMED	AMED	6.000	2.640,00
Item: 0054 - COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 13 FIOS PCT C/ 500 UND. - Quantidade: 600 Pacote - Valor Referência: 35,33					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	BIOTEXTIL	BIOTEXTIL	600	7.872,00
Item: 0055 - CUBA ESTOJO - CAIXA RETANGULAR COM TAMPA PERFURADA - FABRICADA EM ACO INOXIDAVEL TAMANHO 20X10X3CM - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 179,60					
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	UND	FAMI	15	1.170,00
Item: 0056 - CUBA ESTOJO - CAIXA RETANGULAR COM TAMPA PERFURADA - FABRICADA EM ACO INOXIDAVEL TAMANHO 18X8X3CM - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 176,44					
RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (22.654.814/0001-82)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	88-56	GOLGRAN	15	975,00
Item: 0057 - CUBA RIM DE INOX. PRODÚZIDO EM ACO INOXIDAVEL CAPACIDADE DE 700ML - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 104,06					
RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (22.654.814/0001-82)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	186-2	GOLGRAN	15	600,00
Item: 0058 - CURATIVO ADESIVO C/500UND - Quantidade: 16 Caixa - Valor Referência: 28,00					
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	SOLIDOR	SOLIDOR	16	202,24
Item: 0059 - CURATIVO AQUACEL AG. EXTRA 10CMX10CM - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 86,91					
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	UND	CONVATEC	400	2.560,00
Item: 0060 - CURATIVO BIATAIN ESPUMA COM PRATA NÃO ADESIVO - 10CMX10CM / 4IN X 4IN - QUADRADO - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 89,91					
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	UND	COLOPLAST	50	2.015,00
Item: 0061 - CURATIVO DUODERM 10CM X 10CM CX C/ 20 UNIDADES - Quantidade: 50 Caixa - Valor Referência: 684,67					
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	CASEX	CASEX	50	8.300,00
Item: 0062 - CURATIVO EM FORMA DE PLACA ALGINATO COM PRATA COM POSTO POR FIBRAS DE ALGINATO DE CLACIO CARBOXIMETILCELULOSE E PRATA TAMANHO 15X15 - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 86,91					
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	UND	CURATEC	500	22.000,00
Item: 0063 - CURATIVO EM FORMA DE PLACA COM AGE 7,5X15 COMPOSIÇÃO: ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS; LECITINA DE SOJA; ÓLEO DE COPAÍBA; ÓLEO DE MELALEUCA; VITAMINA A; VITAMINA E. - Quantidade: 500 Sache - Valor Referência: 11,35					
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	UND	PIELSANA	500	2.900,00
Item: 0064 - CURATIVO EM FORMA DE PLACA DE CARVÃO ATIVADO, IMPREGNADO POR IONS DE PRATA ENVOLTO POR UMA CAMADA DE NÃO TECIDO. TAMANHO 10X10 - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 45,17					
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	VITAMEDICAL	VITAMEDICAL	300	4.347,00
Item: 0065 - CURATIVO EM FORMA DE PLACA ESPUMA DE POLIURETANO. HIDROFÍLICA DE RÁPIDA ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE FLUÍDOS; COMPOSTA POR CAMADA INFERIOR EM SILICONE MACIO; CAMADA SUPERIOR/EXTERNA FILME DE POLIURETANO, BAIXA FRICÇÃO E IMPERMEÁVEL; - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 48,60					
BACE COMERCIO INTERNACIONAL LTDA (47.411.780/0001-26)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	PROXIMEL SILICONE NON BORDER 10X10	HUIZHOU FORYOU MED. DEVICES CO.	500	12.500,00
Item: 0066 - CURATIVO EM FORMA DE PLACA, HIDROFIBRA COM PRATA (AG) ABSORVENTE COMPOSTO POR FIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E PRATA. TAMANHO 15X15 - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 102,94					
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	UND	CONVATEC	500	25.500,00
Item: 0067 - CURATIVO EM FORMA DE PLACA, HIDROFIBRA SEM PRATA ABSORVENTE COMPOSTO POR FIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA TAMANHO 15X15 - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 102,94					
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	UND	CONVATEC	500	21.500,00
Item: 0068 - DETECTOR FETAL PORTATIL DIGITAL * TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE. * COMPACTO, LEVE E FACIL OPERAÇÃO. * ALTO-FALANTE DE ALTA PERFORMANCE. * DESIGN ERGONÔMICO E COMPARTIMENTO PARA TRANSDUTOR. * ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO OU GRAVADOR DE SOM OU COMPUTADOR. * BOTÃO LIGA/DESLIGA, CONTROLE DE VOLUME E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. * TELA DE LCD PARA VISUALIZAÇÃO NUMÉRICA DO BATIMENTO CARDÍACO FETAL. * ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE PILHAS ALCALINAS. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 1.043,00					
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	MD (FD200B)	MD (FD200B)	10	4.186,00
Item: 0069 - DETERGENTE ENZIMÁTICO CICLO ZYME EXTRA - Quantidade: 150 Litro - Valor Referência: 31,00					
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	FORTSAN	FORTSAN	150	2.422,50
Item: 0070 - DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA COM PRESERVATIVO - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 3,00					
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	BIOBASE	BIOBASE	1.000	1.800,00
Item: 0071 - EDTA TRISSODICO 20ML - Quantidade: 24 Frasco - Valor Referência: 12,85					
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	MAQUIRA	MAQUIRA	24	160,80

Item: 0072 - ELETRODO DESCARTAVEL PARA ECG PACOTE C/50UNID - Quantidade: 20 Pacote - Valor Referência: 32,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	MEDIX	MEDIX	20	218,40
Item: 0073 - EQUIPO 2 VIAS POLIFIX MULTIVIAS COM CLAMP PACOTE C/ 20 UN - Quantidade: 500 Pacote - Valor Referência: 28,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	SOLIDOR	SOLIDOR	500	5.950,00
Item: 0074 - EQUIPO MACROGOTAS FLEX C/ INJET. E AR LATERAL - Quantidade: 5.000 Unidade - Valor Referência: 2,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA (39.707.683/0001-57)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	GLOMED	ANVISA 0.080.273.450.01-8	5.000	2.500,00
Item: 0075 - EQUIPO MICROGOTAS FLEX C/ INJET. E AR LATERAL - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 1,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMPBARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	UND	TKL	2.000	2.480,00
Item: 0076 - EQUIPO NUTRICAÇÃO ENTERAL COM CONECTOR ESCALONADO PONTA PERFURANTE COM TAMPAS PROTETORAS; CAMARA DE COTEJAMENTO FLEXIVEL; PINÇA ROLETE CORTA FLUXO; ATOXICO; DISPONIVEL NA COR AZUL, QUE EVITA A CONEXÃO ACIDENTAL COM O ACESSO VENOSO; USO UNICO. - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 2,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	MEDIX	MEDIX	1.000	600,00
Item: 0077 - ESCOVA CIRURGICA A BASE DE CLOREXIDINA A 2% - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 4,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	VIC PHARMA	VIC PHARMA	100	219,00
Item: 0078 - ESCOVA CIRURGICA A BASE DE PVPI - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 4,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	VIC PHARMA	VIC PHARMA	100	226,00
Item: 0079 - ESCOVA GINECOLÓGICA NÃO ESTÉRIL PCT. C/100UND. - Quantidade: 200 Pacote - Valor Referência: 41,00					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	KOLPLAST	KOLPLAST	200	5.360,00
Item: 0080 - ESCOVAS PARA LAVAGEM DE TUBOS Nº 01 TAMANHO 14 X 0,60CM - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 28,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMPBARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	UND	MYLABOR	20	113,20
Item: 0081 - ESCOVAS PARA LAVAGEM DE TUBOS TIPO TAMANHO 12X 75MM COM CERDAS - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 36,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMPBARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	UND	MYLABOR	20	113,20
Item: 0082 - ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE HOSPITALAR COM RODIZIOSE PEDESTRAL - DIMENSÕES: (MM) - 405 X 405 X 975 (LARGURA X COMPRIMENTO X ALTURA) - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 592,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	PREMIUM	PREMIUM	5	2.250,00
Item: 0083 - ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X 4,5MT - Quantidade: 700 Unidade - Valor Referência: 17,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	COPERTINA	COPERTINA	700	5.313,00
Item: 0084 - ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 5CM X 4,5MT - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 9,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	MISSNER	MISSNER	200	1.018,00
Item: 0085 - ESPARADRAPO MICROPORE 10CM X 10MT - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 17,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Padrao Distribuidora de Produtos e Equipamentos Hospitalares Padre Callou Ltda (09.441.460/0001-20)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	Un	Maxicor	300	3.042,00
Item: 0086 - ESPARADRAPO MICROPORE 10CM X 4,5MT - Quantidade: 700 Unidade - Valor Referência: 16,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMPBARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	UND	MISNNER	700	3.535,00
Item: 0087 - ESPARADRAPO MICROPORE 5CM X 10MT - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 16,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMPBARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	UND	MISNNER	200	910,00
Item: 0088 - ESPATULA DE AYRES PACOTE C/ 100UNID - Quantidade: 300 Pacote - Valor Referência: 15,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	THEOTO	THEOTO	300	2.391,00
Item: 0089 - ESTANTE PARA TUBOS EM ACO INOX DE 2,5CM - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 215,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMPBARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	UND	LABIMPORT	10	1.240,00
Item: 0090 - ESTANTE PARA TUBOS TIPO FALCON TAMANHO 20,5X17X5,5CM - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 56,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMPBARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	UND	LABOR IMPORT	10	98,00

FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva				
Item: 0091 - ESTETOSCOPIO ADULTO - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 55,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLOGICOS LTDA (39.707.683/0001-57)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	PREMIUM	ANVISA 0.080.275.310.04-6	60	852,00
Item: 0092 - ETER ETILICO 1000ML - Quantidade: 12 Litro - Valor Referência: 57,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	UND	VICPHARMA	12	595,20
Item: 0093 - FIO DE SUTURA NYLON 2-0 AGULHA 3/8 30MM CAIXA C/ 24 UNIDADE - Quantidade: 70 Caixa - Valor Referência: 60,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	CX	TECHNOFIO	70	2.191,00
Item: 0094 - FIO DE SUTURA NYLON 3-0 AGULHA 3/8 30MM CAIXA C/ 24 UNIDADE - Quantidade: 80 Caixa - Valor Referência: 60,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	PROCARE	PROCARE	80	2.392,00
Item: 0095 - FIO DE SUTURA NYLON 4-0 AGULHA 3/8 30MM CAIXA C/ 24 UNIDADE - Quantidade: 40 Caixa - Valor Referência: 60,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	PROCARE	PROCARE	40	1.196,00
Item: 0096 - FIO DE SUTURA NYLON 5-0 AGULHA 3/8 30MM CAIXA C/ 24 UNIDADE - Quantidade: 40 Caixa - Valor Referência: 60,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	CX	TECHNOFIO	40	1.248,00
Item: 0097 - FIO GUIA PARA ENTUBACAO - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 22,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
REDE LAB TECNOLAB LTDA (23.140.975/0001-10)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	MedPlus	MedPlus	20	457,00
Item: 0098 - FIO GUIA PARA INTUBACAO AUTOCLAVAVEL - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 75,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	UND	WELL LEAD	5	180,00
Item: 0099 - FITA ADESIVA HOSPITALAR 19X50 - Quantidade: 45 Rolo - Valor Referência: 8,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	CIEX	CIEX	45	180,00
Item: 0100 - FORMOL TAMPONADO A 10% - FRASCO COM 1000ML - Quantidade: 24 Litro - Valor Referência: 31,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	LT	INDALABOR	24	576,00
Item: 0101 - FRASCO PARA NUTRICA O ENTERAL 300ML - - Quantidade: 800 Unidade - Valor Referência: 2,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	UND	BIOBASE	800	792,00
Item: 0102 - FRALDA GERIATRICA G PACOTE C/ 07 UNIDADES - Quantidade: 120 Pacote - Valor Referência: 31,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	CONFORT CARE	CONFORT	120	1.090,80
Item: 0103 - FRALDA GERIATRICA GG PACOTE C/ 07 UNIDADES - Quantidade: 120 Pacote - Valor Referência: 31,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	CONFORT CARE	CONFORT	120	1.200,00
Item: 0104 - FRALDA GERIATRICA M PACOTE C/ 07 UNIDADES - Quantidade: 120 Pacote - Valor Referência: 31,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	MEGAFRAL	MEGAFRAL	120	1.044,00
Item: 0105 - FRALDA GERIATRICA P PACOTE C/ 08 UNIDADES - Quantidade: 120 Pacote - Valor Referência: 31,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	CCM	CCM	120	1.267,20
Item: 0106 - FRALDA INFANTIL G PACOTE C/ 07 UNIDADES - Quantidade: 120 Pacote - Valor Referência: 14,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	PC	BOLINHA DE SABÃO	120	434,40
Item: 0107 - FRALDA INFANTIL GG PACOTE C/ 07 UNIDADES - Quantidade: 120 Pacote - Valor Referência: 14,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	PC	BOLINHA DE SABÃO	120	642,00
Item: 0108 - FRALDA INFANTIL M PACOTE C/ 08 UNIDADES - Quantidade: 120 Pacote - Valor Referência: 14,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	PC	BOLINHA DE SABÃO	120	429,60
Item: 0109 - FRALDA INFANTIL P PACOTE C/ 10 UNIDADES - Quantidade: 120 Pacote - Valor Referência: 14,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	PC	BOLINHA DE SABÃO	120	642,00

Item: 0110 - GARROTE EM TECIDO ELASTICO COM TRAVA ADULTO COR: AZUL - Quantidade: 36 Unidade - Valor Referência: 12,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMPCHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	UND	MULTLASER	36	268,20
Item: 0111 - GAZE HIDROFILO TIPO QUELJO 91 CM X 91 M 11 FIOS C/5 DOBRAS E 8 CAMADAS - Quantidade: 3.000 Rolo - Valor Referência: 62,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMPCHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	PC	CLEAN	3.000	45.000,00
Item: 0112 - GEL PARA ULTRASON E FISIOTERAPIA GALAO SLTS - Quantidade: 40 Galão - Valor Referência: 38,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMPCHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	GL	ULTRA	40	996,00
Item: 0113 - GELCO N 14 - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 1,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	MEDLEVENSOHN	MEDLEVENSOHN	1.000	650,00
Item: 0114 - GELCO N 16 - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 1,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	SOLIDOR	SOLIDOR	1.000	630,00
Item: 0115 - GELCO N 18 - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 1,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	SOLIDOR	SOLIDOR	1.000	570,00
Item: 0116 - GELCO N 20 - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 1,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	SOLIDOR	SOLIDOR	1.000	580,00
Item: 0117 - GELCO N 22 - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 1,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	SOLIDOR	SOLIDOR	1.000	580,00
Item: 0118 - GELCO N 24 - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 1,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	SOLIDOR	SOLIDOR	1.000	680,00
Item: 0119 - HIDROCOLOIDE EM PLACA, CURATIVO ESTÉRIL, RECORTÁVEL, NÃO ADERENTE COMPOSTO INTERNAMENTE POR NO MÍNIMO CARBOXÍMETIL CELULOSE, CAMADA EXTERNA COMPOSTA POR ESPUMA DE OU FILME DE POLIURETANOIMPERMEÁVEL, TAMANHO 15X15. - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 40,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Padrao Distribuidora de Produtos e Equipamentos Hospitalares Padre Callou Ltda (09.441.460/0001-20)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	Un	Vitamedical	400	8.512,00
Item: 0120 - HIDROGEL ANTISSÉPTICO À BASE DE BIGUANIDA 0,2% (PHMB) E ASSOCIAÇÕES - Quantidade: 150 Bisnaga - Valor Referência: 84,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	AQUASEPT GEL	AQUASEPT GEL	150	5.248,50
Item: 0122 - LAMINA PARA BISTURI 11 AÇO INOX CX. C/ 100UND - Quantidade: 50 Caixa - Valor Referência: 47,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	MEDLEVENSOHN	MEDLEVENSOHN	50	1.000,00
Item: 0123 - LAMINA PARA BISTURI 12 AÇO INOX CX. C/ 100UND - Quantidade: 50 Caixa - Valor Referência: 46,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	SOLIDOR	SOLIDOR	50	1.050,00
Item: 0124 - LAMINA PARA BISTURI 15 AÇO INOX CX. C/ 100UND - Quantidade: 80 Caixa - Valor Referência: 47,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	MEDLEVENSOHN	MEDLEVENSOHN	80	1.600,00
Item: 0125 - LAMINA PARA BISTURI 23 AÇO INOX CX. C/ 100UND - Quantidade: 80 Caixa - Valor Referência: 47,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	SOLIDOR	SOLIDOR	80	1.680,00
Item: 0126 - LAMINA PARA BISTURI 24 AÇO INOX CX. C/ 100UND - Quantidade: 100 Caixa - Valor Referência: 47,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	100	2.750,00
Item: 0127 - LAMINA PARA BISTURI 25 AÇO INOX CX. C/ 100UND - Quantidade: 100 Caixa - Valor Referência: 46,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMPCHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	CX	MAXICOR	100	3.100,00
Item: 0128 - LAMINA VIDRO 26X76 FOSCA CAIXA C/ 50UNID. - Quantidade: 100 Caixa - Valor Referência: 14,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMPCHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	CX	EXACTA	100	530,00
Item: 0129 - LAMINAS PARA MICROSCÓPIA FOSCA CX C/50 UND - Quantidade: 300 Caixa - Valor Referência: 14,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	SOLIDOR	SOLIDOR	300	1.419,00
Item: 0130 - LANCETA MANUAL ESTERIL CAIXA C/ 200 UNID. - Quantidade: 500 Caixa - Valor Referência: 12,68					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	MEDLEVENSOHN	MEDLEVENSOHN	500	3.455,00
Item: 0131 - LANCETA UNIVERSAL AUTOM. 23G CAIXA C/ 100UNID. - Quantidade: 1.000 Caixa - Valor Referência: 25,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	BIOLAND	BIOLAND	1.000	11.200,00
Item: 0132 - LATEX 200 PACOTE COM 15 METROS - Quantidade: 20 Pacote - Valor Referência: 39,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	GOIAS	GOIAS	20	680,00
Item: 0134 - LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO 2 X0,90 BRANCO PACOTE C/ 10 UNIDADES - Quantidade: 350 Pacote - Valor Referência: 20,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	HNDESC	HNDESC	350	3.150,00
Item: 0135 - LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL 50CMX50MT BRANCO - Quantidade: 300 Rolo - Valor Referência: 15,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	SERIDÓ	SERIDÓ	300	2.382,00
Item: 0137 - LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.6,5 - Quantidade: 700 Par - Valor Referência: 4,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMPBARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	PAR	MEDIX	700	770,00
Item: 0138 - LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.7,0 - Quantidade: 1.000 Par - Valor Referência: 4,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMPBARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	PAR	MEDIX	1.000	1.100,00
Item: 0139 - LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.7,5 - Quantidade: 1.200 Par - Valor Referência: 4,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMPBARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	PAR	MEDIX	1.200	1.320,00
Item: 0140 - LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.8,0 - Quantidade: 1.000 Par - Valor Referência: 4,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	MEDIX	MEDIX	1.000	1.090,00
Item: 0141 - LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM G CAIXA C/ 100 UNIDADES - Quantidade: 700 Caixa - Valor Referência: 30,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	NUGARD	NUGARD	700	12.040,00
Item: 0142 - LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM M CAIXA C/ 100 UNIDADES - Quantidade: 1.200 Caixa - Valor Referência: 30,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	NUGARD	NUGARD	1.200	20.664,00
Item: 0143 - LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM P CAIXA C/ 100 UNIDADES - Quantidade: 1.000 Caixa - Valor Referência: 30,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMPBARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	CX C/ 100 UND	MEDIX	1.000	17.000,00
Item: 0144 - LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM PP CAIXA C/ 100 UNIDADES - Quantidade: 400 Caixa - Valor Referência: 30,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMPBARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	CX C/ 100 UND	MEDIX	400	5.680,00
Item: 0145 - MACACAO C/ CAPUZ CONTRA BACTERIA IMPERVEAVEL DE SEGURANCA EM TECIDO POLIPROPILENO NÃO TECIDO (TNT) LAMINADO DE QUALIDADE, RESISTENTE A LIQUIDO QUIMICO, PUNHOS E TORNOZELOS COM ELASTICO PARA MELHOR PROTECAO DAS EXTREMIDADES. - Quantidade: 600 Unidade - Valor Referência: 52,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	VOLK	VOLK	600	5.736,00
Item: 0146 - MACACAO C/ CAPUZ DE SEGURANCA PARA SANEAMENTO, CONFECIONADO EM TECIDO SINTETICO, PLASTIFICADO COM PVC EM AMBAS AS FACES, COSTURA ATRAVES DE SODA ELETRONICA. - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 94,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	KP400	KP400	60	5.400,00
Item: 0147 - MASCARA DE HUDSON DE ALTA CONCENTRACAO ADULTO COM RESERVATORIO - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 20,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	ADVANTIVE	ADVANTIVE	100	900,00
Item: 0148 - MASCARA DE HUDSON DE ALTA CONCENTRACAO INFANTIL COM RESERVATORIO - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 22,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	ADVANTIVE	ADVANTIVE	50	450,00
Item: 0149 - MASCARA N95 - Quantidade: 3.600 Unidade - Valor Referência: 4,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (38.259.748/0001-86)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	KN95	BETANIAMED/ZHANGJIAG3.A6N00G 56 FRIENDS MASKS		1.800,00
Item: 0150 - MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	SOLIDOR	SOLIDOR	100	684,00
Item: 0151 - MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 10,00					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	VITALGOLD	VITALGOLD	100	700,00
Item: 0152 - MASCARA VISEIRA - PROTETOR FACIAL - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 30,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
REDE LAB TECNOLAB LTDA (23.140.975/0001-10)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	FACE SHIELD	FACE SHIELD	200	4.000,00
Item: 0153 - MEDIDOR DE GLISEMIA ON CALL PLUS - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 58,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMPBARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	UND	ONCALL	60	1.170,00
Item: 0154 - MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE COM FECHO DE VELCRO - Quantidade: 90 Unidade - Valor Referência: 96,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	PREMIUM	ACCUMED	90	5.991,30
Item: 0155 - MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE COM FECHO DE METAL - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 113,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	ACCUMED	ACCUMED	40	3.200,00
Item: 0156 - OCULOS DE PROTECAO - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 10,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	RJ	DELTA	300	1.191,00
Item: 0157 - PANOTICO RÁPIDO 3X500ML - Quantidade: 3 Kit - Valor Referência: 61,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMPBARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	KIT	LABORCLIN	3	102,00
Item: 0158 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 100 X 100MT - Quantidade: 120 Rolo - Valor Referência: 96,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	ESTERILCARE	ESTERILCARE	120	4.765,20
Item: 0159 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 100 X 50MT - Quantidade: 200 Rolo - Valor Referência: 90,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMPBARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	ROLO	HOSPIFLEX	200	4.620,00
Item: 0160 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 120 X 100MT - Quantidade: 120 Rolo - Valor Referência: 90,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMPBARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	ROLO	HOSPIFLEX	120	5.700,00
Item: 0161 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 150 X 100MT - Quantidade: 100 Rolo - Valor Referência: 90,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMPBARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	ROLO	HOSPIFLEX	100	5.700,00
Item: 0162 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 20 X 100MT - Quantidade: 80 Rolo - Valor Referência: 125,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMPBARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	ROLO	HOSPIFLEX	80	7.112,00
Item: 0163 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 200 X 100MT - Quantidade: 100 Rolo - Valor Referência: 150,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	ESTERILCARE	ESTERILCARE	100	8.500,00
Item: 0164 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 80 X 100MT - Quantidade: 120 Rolo - Valor Referência: 91,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMPBARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	ROLO	HOSPIFLEX	120	3.838,80
Item: 0165 - PAS DE CHOQUE ADESIVA PARA DEA SAMARITAN PAD 350P - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 6.540,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	SAMARITAN PAD	HEARTH SINE	20	40.000,00
Item: 0166 - PINÇA ALLIS 15CM - CONFECCIONADO EM ACO INOX, DE ALTA QUALIDADE, AUTOCLAVAVEL - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 71,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME (08.697.852/0001-91)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	HI 138-4163	FUTURE/ HARSM INSTRUMENTS	20	645,00
Item: 0167 - PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 16CM - CONFECCIONADO EM ACO INOX, DE ALTA QUALIDADE, AUTOCLAVAVEL - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 35,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (22.654.814/0001-82)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	139-20	GOLGRAN	20	308,00
Item: 0168 - PINÇA KELLY CURVA COM DENTES 16CM - CONFECCIONADO EM ACO INOX, DE ALTA QUALIDADE, AUTOCLAVAVEL - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 70,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	ABC	ABC	20	750,00
Item: 0169 - PINÇA KELLY CURVA SEM DENTES 16CM - CONFECCIONADO EM ACO INOX, DE ALTA QUALIDADE, AUTOCLAVAVEL - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 70,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME (08.697.852/0001-91)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	HI 138-4188	FUTURE/ HARSM INSTRUMENTS	20	651,00
Item: 0170 - PINÇA KELLY RETA 16CM - CONFECCIONADO EM ACO INOX, DE ALTA QUALIDADE, AUTOCLAVAVEL - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 70,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME (08.697.852/0001-91)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	HI 138-4189	FUTURE/ HARSM INSTRUMENTS	20	651,00
Item: 0171 - PONTEIRA AMARELA 200UL SEM FILTRO, TIPO GILSON PACOTE C/ 1000 UND. - Quantidade: 12 Pacote - Valor Referência: 60,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	PC	FIRSTLAB	12	134,40
Item: 0172 - PORTA AGULHA MAYO 15CM - CONFECCIONADO EM ACO INOX, DE ALTA QUALIDADE, AUTOCLAVAVEL - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 70,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME (08.697.852/0001-91)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	HI 138-4214	FUTURE/ INSTRUMENTS HARSM	20	659,60
Item: 0173 - POVIDINE DEGERMANTE 1.000ML - Quantidade: 100 Litro - Valor Referência: 59,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	LT	VICPHARMA	100	4.270,00
Item: 0174 - PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICANTE - CAIXA C/ 144 UNIDADES - Quantidade: 20 Caixa - Valor Referência: 57,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	CX C/ 100 UND	Blowtex	20	960,00
Item: 0175 - PROPE - PACOTE C/ 100 UNIDADES - Quantidade: 1.200 Pacote - Valor Referência: 52,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	HNDESC	HNDESC	1.200	8.268,00
Item: 0176 - PROTETOR SOLAR CORPORAL FPS 70 - Quantidade: 700 Frasco - Valor Referência: 71,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	UND	NUTRIEX	700	14.700,00
Item: 0177 - PROTETOR SOLAR LABIAL FPS/15 C/ VITAMINA A,B E C - Quantidade: 700 Frasco - Valor Referência: 20,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GALEGOS IMPORTADORA LTDA (29.228.030/0001-31)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	delicate	delicate/Flordejade	700	4.263,00
Item: 0178 - RÉGUA ANTROPOMÉTRICA - DESCRIÇÃO: FABRICADA EM MADEIRA. TAMANHO ÚNICO DE 2 METROS. ESCALA EM CENTÍMETROS. POSSUI MARCADOR REMOVÍVEL - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 268,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
REDE LAB TECNOLAB LTDA (23.140.975/0001-10)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	INDAÍÁ	INDIAÍÁ	10	2.600,00
Item: 0179 - SABONETE LÍQUIDO ANTISÉPTICO COM PHMBIL COMPOSICAO: AGUA, COCOAMIDE, DEA, POLIHEXAMETILENO BIGUANIDA; GLICERINA, CARBOXIMETIL CELULOSE - Quantidade: 150 Frasco - Valor Referência: 72,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	FRASCO	PIELSANA	150	4.020,00
Item: 0180 - SACO HOSPITALAR BRANCO 100 LITROS - Quantidade: 10.000 Unidade - Valor Referência: 0,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	UND	DONAPACK	10.000	2.700,00
Item: 0181 - SACO HOSPITALAR BRANCO 50 LITROS - Quantidade: 8.000 Unidade - Valor Referência: 0,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	UND	DONAPACK	8.000	1.520,00
Item: 0182 - SCALP Nº 19G CAIXA C/ 100 UNIDADES - Quantidade: 70 Caixa - Valor Referência: 50,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	SOLIDOR	SOLIDOR	70	1.441,30
Item: 0183 - SCALP Nº 21G CAIXA C/ 100 UNIDADES - Quantidade: 90 Caixa - Valor Referência: 50,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	SOLIDOR	SOLIDOR	90	1.782,00
Item: 0184 - SCALP Nº 23G CAIXA C/ 100 UNIDADES - Quantidade: 90 Caixa - Valor Referência: 50,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	SOLIDOR	SOLIDOR	90	1.710,00
Item: 0185 - SCALP Nº 25G CAIXA C/ 100 UNIDADES - Quantidade: 60 Caixa - Valor Referência: 50,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	SOLIDOR	SOLIDOR	60	1.235,40
Item: 0186 - SCALP Nº 27G CAIXA C/ 100 UNIDADES - Quantidade: 40 Caixa - Valor Referência: 50,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	SOLIDOR	SOLIDOR	40	796,00
Item: 0194 - SOLUCAO DE PHMB IL COMPOSICAO: 0,1% DE POLIHEXANIDA (PHMB), 0,1% DE BETAINA E 99,8% DE AGUA PURIFICADA - Quantidade: 150 Frasco - Valor Referência: 47,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	FRASCO	PIELSANA	150	5.565,00
Item: 0195 - SOLUÇÃO LUGOL MÉDIO 2% 1000ML - UTILIZADO PARA TESTE DE SCHILLER - COMPOSIÇÃO: SOLUÇÃO AQUOSA CONTENDO 2% DE IODO E 4% DE IODETO DE POTÁSSIO - Quantidade: 24 Litro - Valor Referência: 163,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
REDE LAB TECNOLAB LTDA (23.140.975/0001-10)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	RIOQUÍMICA	RIOQUÍMICA	24	3.478,56
Item: 0196 - SOLUÇÃO MIF MODIFICADO - FRASCO COM 1000ML - LÍQUIDO CONSERVADOR DE FEZES PARA PRESERVAÇÃO DE OVOS, CISTOS E TROFOZÓITOS - Quantidade: 24 Litro - Valor Referência: 61,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	LT	RENYLAB	24	910,80
Item: 0197 - Sonda ASPIRACAO TRAQUEAL N. 06 PACOTE C/ 10 UNID. - Quantidade: 200 Pacote - Valor Referência: 14,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	BIOBASE	BIOBASE	200	1.194,00
Item: 0198 - Sonda ASPIRACAO TRAQUEAL N. 08 PACOTE C/ 10 UNID. - Quantidade: 200 Pacote - Valor Referência: 14,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	BIOBASE	BIOBASE	200	1.224,00
Item: 0199 - Sonda ASPIRACAO TRAQUEAL N. 10 PACOTE C/ 10 UNID. - Quantidade: 200 Pacote - Valor Referência: 14,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	BIOBASE	BIOBASE	200	1.236,00
Item: 0200 - Sonda ASPIRACAO TRAQUEAL N. 12 PACOTE C/ 10 UNID. - Quantidade: 120 Pacote - Valor Referência: 14,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	BIOBASE	BIOBASE	120	805,20

Item: 0201 - SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 14 PACOTE C/ 10 UNID. - Quantidade: 120 Pacote - Valor Referência: 14,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	BIOSANI	BIOSANI	120	847,20
Item: 0202 - SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 16 PACOTE C/ 10 UNID. - Quantidade: 120 Pacote - Valor Referência: 14,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	BIOSANI	BIOSANI	120	915,60
Item: 0203 - SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 18 PACOTE C/ 10 UNID. - Quantidade: 150 Pacote - Valor Referência: 14,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	BIOSANI	BIOSANI	150	1.234,50
Item: 0204 - SONDA FOLEY 2-V BAL.30 Nº 12 CAIXA C/ 30 UNIDADES - Quantidade: 30 Caixa - Valor Referência: 108,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMPCHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	CX	SOLIDOR	30	2.220,00
Item: 0205 - SONDA FOLEY 2-V BAL.30 Nº 14 CAIXA C/ 30 UNIDADES - Quantidade: 30 Caixa - Valor Referência: 108,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMPCHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	CX	SOLIDOR	30	2.220,00
Item: 0206 - SONDA FOLEY 2-V BAL.30 Nº 16 CAIXA C/ 30 UNIDADES - Quantidade: 40 Caixa - Valor Referência: 108,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	SOLIDOR	SOLIDOR	40	2.996,00
Item: 0207 - SONDA FOLEY 2-V BAL.30 Nº 18 CAIXA C/ 30 UNIDADES - Quantidade: 40 Caixa - Valor Referência: 108,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	SOLIDOR	SOLIDOR	40	2.996,00
Item: 0208 - SONDA FOLEY 2-V BAL.30 Nº 20 CAIXA C/ 30 UNIDADES - Quantidade: 40 Caixa - Valor Referência: 108,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMPCHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	CX	SOLIDOR	40	3.000,00
Item: 0209 - SONDA FOLEY 2-V BAL.30 Nº 22 CAIXA C/ 30 UNIDADES - Quantidade: 30 Caixa - Valor Referência: 108,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	SOLIDOR	SOLIDOR	30	2.040,00
Item: 0210 - SONDA DE GASTROSTOMIA COM BALAO EM SILICONE - 3 VIAS (NUTRICAÇÃO ENTERAL) FR 18 - 6MM - MATERIA PRIMA 100% SILICONE - TEMPO DE TROCA A CADA 90 DIAS - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 192,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
REDE LAB TECNOLOGIA LTDA (23.140.975/0001-10)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	FOYOMED	FOYOMED	20	3.840,00
Item: 0211 - SONDA DE GASTROSTOMIA COM BALAO EM SILICONE - 3 VIAS (NUTRICAÇÃO ENTERAL) FR 18 - 6MM - MATERIA PRIMA 100% SILICONE - TEMPO DE TROCA A CADA 180DIAS - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 192,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
REDE LAB TECNOLOGIA LTDA (23.140.975/0001-10)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	HEALTH	HEALTH	20	3.840,00
Item: 0212 - SONDA DE GASTROSTOMIA COM BALAO EM SILICONE - 3 VIAS (NUTRICAÇÃO ENTERAL) FR 18 - 6MM - MATERIA PRIMA 100% SILICONE - TEMPO DE TROCA - A CADA 29 DIAS - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 209,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
REDE LAB TECNOLOGIA LTDA (23.140.975/0001-10)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	VITAL BAG	VITAL BAG	50	6.990,00
Item: 0213 - SONDA DE GASTROSTOMIA COM BALAO EM SILICONE - 3 VIAS (NUTRICAÇÃO ENTERAL) FR 22 - 6MM - MATERIA PRIMA 100% SILICONE - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 209,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
REDE LAB TECNOLOGIA LTDA (23.140.975/0001-10)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	WELL LEAD	WELL LEAD	50	7.999,00
Item: 0214 - SONDA DE GASTROSTOMIA COM BALAO EM SILICONE INFANTIL - 3 VIAS (NUTRICAÇÃO ENTERAL) FR 16 - 6MM - MATERIA PRIMA 100% SILICONE - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 213,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
REDE LAB TECNOLOGIA LTDA (23.140.975/0001-10)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	FOYOMED	FOYOMED	30	4.233,60
Item: 0215 - SONDA NASOENTERAL Nº 08 PACOTE C/ 10 UNIDADES - Quantidade: 50 Pacote - Valor Referência: 204,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	SOLUMED	SOLUMED	50	6.000,00
Item: 0216 - SONDA NASOENTERAL Nº 10 PACOTE C/ 10 UNIDADES - Quantidade: 50 Pacote - Valor Referência: 204,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	SOLUMED	SOLUMED	50	6.000,00
Item: 0217 - SONDA NASOENTERAL Nº 12 PACOTE C/ 10 UNIDADES - Quantidade: 50 Pacote - Valor Referência: 204,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	SOLUMED	SOLUMED	50	5.750,00
Item: 0218 - SONDA NASOENTERAL Nº 14 PACOTE C/ 10 UNIDADES - Quantidade: 50 Pacote - Valor Referência: 204,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	SOLUMED	SOLUMED	50	6.000,00
Item: 0219 - SONDA NASOENTERAL Nº 16 PACOTE C/ 10 UNIDADES - Quantidade: 50 Pacote - Valor Referência: 204,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	SOLUMED	SOLUMED	50	10.000,00
Item: 0220 - SONDA NASOENTERAL Nº 18 PACOTE C/ 10 UNIDADES - Quantidade: 50 Pacote - Valor Referência: 204,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	SOLUMED	SOLUMED	50	10.000,00
Item: 0221 - SONDA NASOENTERAL Nº 20 PACOTE C/ 10 UNIDADES - Quantidade: 50 Pacote - Valor Referência: 204,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	SOLUMED	SOLUMED	50	10.000,00
Item: 0222 - SONDA NASOGASTRICA N 12 - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 14,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	BIOBASE	BIOBASE	50	36,00
Item: 0223 - SONDA NASOGASTRICA N 14 - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 14,00					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	MARK MED	MARK MED	50	38,50
Item: 0224 - SONDA NASOGASTRICA N.16 - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 16,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	MARK MED	MARK MED	50	42,50
Item: 0225 - SONDA URETRAL N.08 PACOTE C/ 10 UNIDADES - Quantidade: 500 Pacote - Valor Referência: 15,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	BIOBASE	BIOBASE	500	3.060,00
Item: 0226 - SONDA URETRAL N.10 PACOTE C/ 10 UNIDADES - Quantidade: 700 Pacote - Valor Referência: 20,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	BIOBASE	BIOBASE	700	4.074,00
Item: 0227 - SONDA URETRAL N.12 PACOTE C/ 10 UNIDADES - Quantidade: 300 Pacote - Valor Referência: 20,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	BIOBASE	BIOBASE	300	1.917,00
Item: 0228 - SONDA URETRAL N.14 PACOTE C/ 10 UNIDADES - Quantidade: 400 Pacote - Valor Referência: 20,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	BIOBASE	BIOBASE	400	2.796,00
Item: 0229 - SONDA URETRAL N.16 PACOTE C/ 10 UNIDADES - Quantidade: 200 Pacote - Valor Referência: 20,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	BIOSANI	BIOSANI	200	1.246,00
Item: 0230 - SONDA URETRAL N.18 PACOTE C/ 10 UNIDADES - Quantidade: 200 Pacote - Valor Referência: 15,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	BIOSANI	BIOSANI	200	1.646,00
Item: 0231 - SUPORTE EM AÇO METÁLICO ARAMADO PARAFUSADO NA PAREDE PARA SERVIR DE COLOCAÇÃO PARA CAIXA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE, ADEQUADO PARA CAIXAS DE PAPELÃO (13L) - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 78,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
REDE LAB TECNOLAB LTDA (23.140.975/0001-10)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	DESCARPACK	DESCARPACK	12	936,00
Item: 0232 - SUPORTE EM AÇO METÁLICO ARAMADO PARAFUSADO NA PAREDE PARA SERVIR DE COLOCAÇÃO PARA CAIXA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE, ADEQUADO PARA CAIXAS DE PAPELÃO (7L) - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 68,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
REDE LAB TECNOLAB LTDA (23.140.975/0001-10)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	GRANDESC	GRANDESC	12	561,60
Item: 0234 - TERMOMETRO HIDROMETO PARA MEDIR TEMPERATURA AMBIENTE - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 200,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
REDE LAB TECNOLAB LTDA (23.140.975/0001-10)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	MFL	MFL	15	827,10
Item: 0235 - TERMOMETRO LASER DIGITAL INFRAVERMELHO - TESTA - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 200,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
REDE LAB TECNOLAB LTDA (23.140.975/0001-10)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	DIKANG	DIKANG	10	770,00
Item: 0236 - TESOURA CIRURGICA RETA - 15CM PRODUTO CONFECCIONADO EM ACO INOX, DE ALTA QUALIDADE, AUTOCLAVAVEL - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 54,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME (08.697.852/0001-11:42:24 - Por: Anteonmar 91)	Adjudicado em: 14/06/2024 - Pereira da Silva	HI 108-12214	FUTURE/ INSTRUMENTS HARSM	15	568,35
Item: 0237 - TIRA DE TESTE PARA GLICOSIMETRO - ON CALL PLUS CX. C/ 50UND. - Quantidade: 1.500 Caixa - Valor Referência: 52,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMPBARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	CX	ONCALL	1.500	30.750,00
Item: 0238 - TOUCA DESCARTAVEL COM ELÁSTICO PACOTE C/ 100 UND. - Quantidade: 600 Pacote - Valor Referência: 20,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMPBARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	CX C/ 100 UND	ANADONA	600	3.000,00
Item: 0239 - TUBO DE COLETA COM EDTA A VACUO K 3 13X75MM 4ML PACOTE C/ 100 UNIDADES - Quantidade: 6.000 Pacote - Valor Referência: 65,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMPBARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	CX C/ 100 UND	LABOR IMPORT	6.000	168.000,00
Item: 0240 - TUBO DE VIDRO 12X75ML - CX C/ 250 - Quantidade: 12 Caixa - Valor Referência: 62,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	PERFECTA	PERFECTA	12	420,00
Item: 0242 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 05 - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 6,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	SOLIDOR	SOLIDOR	40	161,20
Item: 0243 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 06 - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 6,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	SOLIDOR	SOLIDOR	60	241,80
Item: 0244 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 07 - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 6,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	SOLIDOR	SOLIDOR	50	201,50
Item: 0245 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 08 - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 6,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	SOLIDOR	SOLIDOR	60	241,80
Item: 0246 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 09 - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 6,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	SOLIDOR	SOLIDOR	50	201,50
Item: 0247 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 10 - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 6,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	SOLIDOR	SOLIDOR	50	223,50
Item: 0248 - TUBO PARA COLETA COM GEL SEPARADOR - Quantidade: 6.000 Unidade - Valor Referência: 0,90					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMPBARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	UND	LABOR IMPORT	6.000	2.400,00
Item: 0249 - TUBOS PLASTICOS PARA CENTRIFUGACAO DE URINA 10ML PARA MACROCENTRIFUGA - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 1,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
REDE LAB TECNOLAB LTDA (23.140.975/0001-10)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	Global Plast	Global Plast	150	150,00
Item: 0250 - TUDO DE ENSAIO C/ TAMPAS 12X75MM - 5ML - MATERIAL - PLASTICO CX C/100 UNIDADES - Quantidade: 20 Caixa - Valor Referência: 100,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMPBARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	CX C/ 100 UND	CRAL	20	700,00
Item: 0251 - VASELINA LIQUIDA 1000ML - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 57,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMPBARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 11:42:24 - Por: Anteomar Pereira da Silva	LT	RIOQUIMICA	50	1.250,00

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
 Autoridade Competente

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:40CBE1CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 005-2024 CONTRATO 20240308

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000073/24

CONTRATO Nº.....: 20240308

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 005-2024

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, centro – São Vicente-RN

CONTRATADA(O).....: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR CNPJ 35.959.751/0001-14 ENDEREÇO R SAO JOSE, 2002, lagoa nova, Natal-RN, CEP 59063-150

OBJETO.....: AUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS HOSPITALARES

ITENS:

Item	Descrição	Unid.	Preço unitário	Quant.	Valor Global
1	ABAIXADOR DE LINGUA C/ 100 UND	PC	RS 4,60	75	RS 345,00
2	AGULHA DESCARTÁ • VEL 13 X 4,5 C/ 100 UND	CX	RS 4,80	150	RS 720,00
3	AGULHA DESCARTAVEL 20 X 5,5 C/ 100 UND	CX	RS 4,70	130	RS 611,00
4	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 6 C/ 100 UND	CX	RS 4,70	130	RS 611,00
5	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 7 C/ 100 UND	CX	RS 4,70	100	RS 470,00
6	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 8 C/ 100 UND	CX	RS 4,70	100	RS 470,00
7	AGULHA DESCARTAVEL 40 X 12 C/ 100 UND	CX	RS 5,10	180	RS 918,00
8	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 5MM BD C/100 UNID	CX	RS 13,00	200	RS 2.600,00
10	ALCOOL ETÁ • LICO 70% 1000ML C/12 UND	CX	RS 64,00	60	RS 3.840,00
11	ALGODÃO/O HIDRÁ"FILO 500G	RL	RS 11,50	500	RS 5.750,00
12	ALMOTOLIA BRANCA 250ML	UN	RS 4,50	15	RS 67,50
13	ALMOTOLIA BRANCA 500ML	UN	RS 4,20	15	RS 63,00
14	ALMOTOLIA MARROM 250ML	UN	RS 5,20	15	RS 78,00
15	ALMOTOLIA MARROM 500ML	UN	RS 6,70	15	RS 100,50
16	APARELHO DE PRESSÃO/O ADULTO C/ VELCRO	UN	RS 64,50	40	RS 2.580,00
17	APARELHO DE PRESSÃO/O INFANTIL COM VELCRO	UN	RS 64,50	6	RS 387,00
20	ATADURA CREPOM 13 FIOS 10CM X 1,8M C/ 12 UND	PC	RS 4,70	1200	RS 5.640,00
21	ATADURA CREPOM 13 FIOS 12CM X 1,8M C/ 12 UND	PC	RS 5,30	600	RS 3.180,00
22	ATADURA CREPOM 13 FIOS 15CM X 1,8M C/ 12 UND	PC	RS 6,70	600	RS 4.020,00
23	ATADURA CREPOM 13 FIOS 20CM X 1,8M C/ 12 UND	PC	RS 8,90	600	RS 5.340,00
24	ATADURA CREPOM 13 FIOS 25CM X 1,8M C/ 12 UND	PC	RS 16,00	300	RS 4.800,00
25	ATADURA CREPOM 13 FIOS 30CM X 1,8M C/ 12 UND	PC	RS 0,90	400	RS 360,00
26	ATADURA CREPOM 13 FIOS 8CM X 1,8M C/ 12 UND	PC	RS 6,89	400	RS 2.756,00
27	AVENTAL DESC. GRAMATURA 30G , BRANCO, MANGA LONGA	UN	RS 1,67	1500	RS 2.505,00
30	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 L	UN	RS 5,88	200	RS 1.176,00
31	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 L	UN	RS 6,89	150	RS 1.033,50
32	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 3 L	UN	RS 2,10	100	RS 210,00
34	CAIXA TÁ%RMICA CAPACIDADE 12 L	UN	RS 41,00	3	RS 123,00
35	CAIXA TÁ%RMICA CAPACIDADE 5 L	UN	RS 37,00	3	RS 111,00
36	CAMPO OPERATORIO 45X50 27G 4 CAMADAS C/50 UND	PC	RS 49,90	70	RS 3.493,00
37	CATETER INTRAVENOSO 14G X 2,10MM C/50 UND	CX	RS 31,00	30	RS 930,00
38	CATETER INTRAVENOSO 16G X 1,70MM C/50 UND	CX	RS 28,40	30	RS 852,00
39	CATETER INTRAVENOSO 18G X 1,30MM C/ 50 UND	CX	RS 26,00	30	RS 780,00
40	CATETER INTRAVENOSO 20G X 1,10MM C/50 UND	CX	RS 26,00	60	RS 1.560,00
42	CATETER INTRAVENOSO 24G X 0,70MM C/50 UND	CX	RS 31,00	60	RS 1.860,00
43	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO TIPO Â°CULOS	UN	RS 1,10	500	RS 550,00
49	COMPRESSA DE GAZE DE 7,5 X 7,5 09 FIOS C/500 UND	PC	RS 6,88	1200	RS 8.256,00
50	COMPRESSA DE GAZE DE 10 X 10 13 FIOS C/500 UND	PC	RS 21,50	800	RS 17.200,00

51	COMPRESSA CAMPO OPERATORIO 45 X 50CM C/50 UND	PC	RS 46,80	800	RS 37.440,00
52	CREME BARREIRA 75 ML	UN	RS 88,00	70	RS 6.160,00
53	CURATIVO POLIHEXANIDA - GEL ANTIBACTERIANO 100G	UN	RS 73,90	70	RS 5.173,00
55	CURATIVO ATADURA DE RAYON NÁJO ESTÁ%RIL 7,5CM X 5M	RL	RS 26,90	70	RS 1.883,00
57	CURATIVO DE HIDROFIBRA COM PRATA 10CMX10CM CX C/ 10	CX	RS 290,90	20	RS 5.818,00
59	DILATADOR NASAL DE RINOSCÁPIO EM AÁJO INOX	UN	RS 119,00	4	RS 476,00
63	ELETRODOS ADESIVOS PARA ELETROESTIMULAAÁJO: C/4 TAM. 5X9 CM.	PC	RS 63,90	3	RS 191,70
64	EQUIPO MACROGOTAS FLEXIVEL C/INJETOR LATERAL	UN	RS 0,70	4500	RS 3.150,00
68	EQUIPO PARENTERAL PARA BOMBA DE INFUSÁJO	UN	RS 6,00	40	RS 240,00
69	ESCOVA CERVICAL DESCARTÁ • VEL N/E C/ 100 UND	PC	RS 36,00	40	RS 1.440,00
72	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 CM X 4,5 M	RL	RS 8,30	1000	RS 8.300,00
73	ESPARADRAPO MICROPORE 10CM X 10M	RL	RS 7,45	600	RS 4.470,00
74	ESPARADRAPO MICROPORE 5CM X 4,5M	RL	RS 4,50	400	RS 1.800,00
75	ESPATULA DE AYRES N/E C/100 UND	PC	RS 8,20	30	RS 246,00
78	ESPÁ%CULO VAGINAL DESCARTÁ • VEL N/E TAM. P	UN	RS 0,90	400	RS 360,00
80	FILTRO BACTERIANO HMEF ADULTO PARA VENTILAAÁJO MECÁNICA	UN	RS 35,90	12	RS 430,80
82	FIO CATGUT CROMADO 1-0 AGULHADO C/24 UND	CX	RS 85,00	10	RS 850,00
83	FIO CATGUT CROMADO 2-0 AGULHADO C/24 UND	CX	RS 85,00	10	RS 850,00
86	FIO CATGUT CROMADO 5-0 AGULHADO C/24 ENV	CX	RS 110,00	10	RS 1.100,00
87	FIO CATGUT SIMPLES 0 AGULHADO C/24 UND	CX	RS 87,00	10	RS 870,00
88	FIO CATGUT SIMPLES 1-0 AGULHADO C/24 UND	CX	RS 88,00	10	RS 880,00
92	FIO CATGUT SIMPLES 5-0 AGULHADO C/24 UND	CX	RS 51,90	10	RS 519,00
93	FIO GUIA PARA INTUBAAÁJO ADULTO GRANDE, TAM 7.0 - 11.0 (45CM)	UN	RS 53,00	5	RS 265,00
94	FIO GUIA PARA INTUBAAÁJO ADULTO MÁ%DIO TAM 5.0 - 6.5 (45CM)	UN	RS 46,90	15	RS 703,50
95	FIO NYLON 0 AGULHADO C/24 UND	CX	RS 30,00	15	RS 450,00
96	FIO NYLON 1-0 AGULHADO C/24 UND	CX	RS 30,00	8	RS 240,00
101	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 50M	RL	RS 4,30	50	RS 215,00
102	FITA ADESIVA INDICADOR DE VAPOR PARA AUTOCLAVE 18mm X 50m	UN	RS 4,30	50	RS 215,00
103	GAZE HIDRÁ-FILA TIPO QUEIJO 91MM X 91M 9 FIOS	RL	RS 14,00	2000	RS 28.000,00
107	LANCETA CLÁ • NICA DESCARTÁ • VEL C/100 UND.	CX	RS 3,48	400	RS 1.392,00
108	LAMINA DE BISTURI AÁJO CARBONO NÁ°11 C/100 UND	CX	RS 21,00	10	RS 210,00
109	LAMINA DE BISTURI AÁJO CARBONO NÁ°12 C/100 UND	CX	RS 21,00	10	RS 210,00
110	LAMINA DE BISTURI AÁJO CARBONO NÁ°15 C/100 UND	CX	RS 21,16	10	RS 211,60
111	LAMINA DE BISTURI AÁJO CARBONO NÁ°20 C/100 UND	CX	RS 23,50	10	RS 235,00
117	LOÁÁJO OLEOSA A BASE DE A.G.E (Á • CIDOS GRAXOS ESSENCIAIS), COMPOSIAÁJO COMPOSTO DOS Á • CIDOS CAPRÁ • LICO, CÁ • PRICO, LÁ • URICO, COMPONENTES LINOLÁ%ICO, LECITINA DE SOJA, APRESENTAAÁJO ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E" 200ML COM REGISTRO NA ANVISA COMO PRODUTOS PARA SAÁDE - FRASCO 200ML	FR	RS 12,00	100	RS 1.200,00
118	LUVA CIRURGICA ESTERIL NÁ° 6,5 (PAR)	PAR	RS 0,90	250	RS 225,00
119	LUVA CIRURGICA ESTERIL NÁ° 7,0 (PAR)	PAR	RS 0,85	1600	RS 1.360,00
120	LUVA CIRURGICA ESTERIL NÁ° 7,5 (PAR)	PAR	RS 0,90	1600	RS 1.440,00
121	LUVA CIRURGICA ESTERIL NÁ° 8,0 (PAR)	PAR	RS 0,90	1600	RS 1.440,00
122	LUVA CIRURGICA ESTERIL NÁ° 8,5 (PAR)	PAR	RS 0,90	600	RS 540,00
123	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G C/100 UND	CX	RS 15,90	800	RS 12.720,00
124	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M C/100 UND	CX	RS 15,90	1100	RS 17.490,00
125	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P C/100 UND	CX	RS 15,90	1100	RS 17.490,00
126	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM PP C/100 UND	CX	RS 15,90	1100	RS 17.490,00
127	MÁSCARA CIRÁRGICA DESCARTÁVEL, COM CLAMP NASAL, CONFECCIONADA EM NÁJO TECIDO (SMS), TRIPLA CAMADA C/ ELÁ • STICO C/ 50 UND.	CX	RS 4,70	1200	RS 5.640,00
128	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÁÁJO ADULTO COM RESERVATÁRIO	UN	RS 25,90	6	RS 155,40
129	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÁÁJO INFANTIL COM RESERVATÁRIO	UN	RS 25,90	3	RS 77,70
132	MÁSCARA DE OXIGÁ%NIO DE VENTURI ADULTO COMPLETA	KIT	RS 20,00	20	RS 400,00
133	MÁSCARA DE OXIGÁ%NIO DE VENTURI INFANTIL COMPLETA	KIT	RS 22,00	10	RS 220,00
139	PAPEL GRAU CIRURGICO 05CM X 100M	RL	RS 23,00	10	RS 230,00
140	PAPEL GRAU CIRURGICO 08CM X 100M	RL	RS 34,90	25	RS 872,50
141	PAPEL GRAU CIRURGICO 10CM X 100M	RL	RS 39,90	25	RS 997,50
142	PAPEL GRAU CIRURGICO 12CM X 100M	RL	RS 42,00	25	RS 1.050,00
143	PAPEL GRAU CIRURGICO 15CM X 100M	RL	RS 57,20	25	RS 1.430,00
144	PAPEL GRAU CIRURGICO 20CM X 100M	RL	RS 78,00	30	RS 2.340,00
145	PAPEL GRAU CIRURGICO 25CM X 100M	RL	RS 90,00	15	RS 1.350,00
146	PAPEL GRAU CIRURGICO 30CM X 100M	RL	RS 120,00	15	RS 1.800,00
147	PAPEL GRAU CIRURGICO 50CM X 100M	RL	RS 200,00	15	RS 3.000,00
148	PAPEL LENÁ%OL HOSPITALAR 70CM X 50CM	RL	RS 8,50	800	RS 6.800,00
149	POVIDINE A 10% DEGERMANTE 1000ML	L	RS 40,00	250	RS 10.000,00
150	POVIDINI TOPICO 1000ML	L	RS 35,60	200	RS 7.120,00
151	PROTECTOR FACIAL COM SUSPENSÁJO E CATRACA, VISOR DE POLICARBONATO, MOLDADO EM PÉTG DE ALTA QUALIDADE COM RESISTÁNCIA ÁE IMPACTOS	UN	RS 38,90	6	RS 233,40
152	SACO LEITOSO P/ LIXO HOSPITALAR DE 100 LT C/100 UND	PC	RS 28,00	250	RS 7.000,00
154	SACO LEITOSO P/ LIXO HOSPITALAR DE 30 L C/ 100 UND	PC	RS 10,49	20	RS 209,80
155	SACO LEITOSO P/ LIXO HOSPITALAR DE 50 L C/ 100 UND	PC	RS 14,50	130	RS 1.885,00
162	SERINGA DESC. LISA DE 1ML C/AG 13 X 0,45 C/ 500 UND	CX	RS 78,50	300	RS 23.550,00
163	SERINGA DESC. LISA DE 20ML C/AG 25 X 0,7 C/ 250 UND	CX	RS 54,00	200	RS 10.800,00
164	SERINGA DESC. LISA DE 3ML C/AG 25 X 0,7 C/ 500 UND	CX	RS 34,50	250	RS 8.625,00
165	SERINGA DESC. LISA DE 5ML C/AG 25 X 0,7 C/ 500 UND	CX	RS 35,00	250	RS 8.750,00
166	SERINGA PARA INSULINA 1 ML LUER SLIP C/100 UND	CX	RS 21,50	250	RS 5.375,00
178	SONDA NASOGÁ • STRICA CURTA N. 04	UN	RS 1,00	20	RS 20,00
179	SONDA NASOGÁ • STRICA CURTA N. 06	UN	RS 1,00	20	RS 20,00
185	SONDA NASOGÁ • STRICA LONGA N. 04	UN	RS 1,28	20	RS 25,60

193	SONDA NASOGÃ • STRICA LONGA N. 20	UN	R\$ 1,45	20	R\$ 29,00
202	TIRA PARA TESTE DE GLICEMIA C/50 UND.	CX	R\$ 16,90	800	R\$ 13.520,00
204	TUBO DE SILICONE PARA OXIGÊNIO AUTOCLAVÁ • VEL 6X10MM 15M	RL	R\$ 139,80	30	R\$ 4.194,00
TOTAL					R\$ 400.456,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 400.456,00 (quatrocentos mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais)

VIGÊNCIA.....: 21 de Junho de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Junho de 2024

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

PELA CONTRATADA: PEDRO LUCAS FELICIANO QUEIROZ

FISCAL DO CONTRATO: JACIRLENE SOARES DE MEDEIROS ARAUJO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9E03F164

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
ANEXO DE LEI Nº 1073/2024**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)					Exercício: 2024
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades					
Programa: 0000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					
Objetivo: Garantir os pagamentos de responsabilidade do município que não integram os programas de ações e serviços públicos, porém tratam da dívida consolidada e demais obrigações inerentes ao município.					
Eixo: GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE CONTROLE					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
02.014 - Gestão das Operações Especiais					
AÇÃO					
0001 - Gestão de Manutenção do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP					
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com o programa de formação do patrimônio do servidor público					
Função: ENCARGOS ESPECIAIS					ODS:
Sub-função: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS					
Produto: Atividade Mantida					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Total Custeio
2025	0,00	925.123,00	0,00		925.123,00
AÇÃO					
0002 - Gestão e Manutenção de Consignações ao Poder Judiciário - TJ					
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com consignações ao poder judiciário					
Função: ENCARGOS ESPECIAIS ODS:					
Sub-função: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS					
Produto: Atividade Mantida					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Total Custeio
2025	0,00	4.693.000,00	0,00		4.693.000,00
AÇÃO					
0004 - Gestão e Manutenção da Dívida Interna Previdenciária					
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com a dívida interna previdenciária					
Função: ENCARGOS ESPECIAIS					ODS:
Sub-função: SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA					
Produto: Atividade Mantida					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Total Custeio
2025	0,00	244.980,00	0,00		244.980,00
AÇÃO					
0005 - Gestão e Manutenção da Dívida Contratual - COSERN					
Objetivo: Agregar as despesas orçamentária com a dívida contratual junto a COSERN					
Função: ENCARGOS ESPECIAIS					ODS:
Sub-função: SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA					
Produto: Atividade Mantida					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Total Custeio
2025	0,00	427.500,00	0,00		427.500,00
AÇÃO					
0006 - Gestão e Manutenção de Indenizações e Restituições					
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com indenizações e restituições					

Função: ENCARGOS ESPECIAIS		ODS:			
Sub-função: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS					
Produto: Atividade Mantida					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Total Custeio
2025	0,00	13.000,00	0,00		13.000,00
Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO					
Objetivo: Proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das atividades do Poder Legislativo. Disponibilizar melhores condições estruturais para recebimento da população e suas demandas.					
Eixo: GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE CONTROLE					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
01.001 - Câmara Municipal de Serra do Mel					
AÇÃO					
1001 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Câmara Municipal					
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com a aquisição de equipamentos e material permanente para a Câmara Municipal de Vereadores de Serra do Mel					
Função: LEGISLATIVA		ODS:			
Sub-função: AÇÃO LEGISLATIVA					
Produto: Equipamentos Adquiridos					
Unidade Medida: UND					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Total Custeio
2025	8,00	35.844,00	35.844,00		0,00
AÇÃO					
1002 - Construção da Escola Legislativa da Câmara Municipal					
Objetivo: Agregar despesas orçamentárias com a construção da Escola Legislativa da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Serra do Mel.					
Função: LEGISLATIVA		ODS:			
Sub-função: AÇÃO LEGISLATIVA					
Produto: Obra Construída					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Total Custeio
2025	1,00	160.000,00	160.000,00		0,00
AÇÃO					
2001 - Remuneração de Agentes Políticos e Encargos Sociais - Vereadores					
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com a remuneração dos Agentes Políticos e Encargos Sociais (Vereadores) da Câmara Municipal do Município de Serra do Mel.					
Função: LEGISLATIVA		ODS:			
Sub-função: AÇÃO LEGISLATIVA					
Produto: Atividade Mantida					
Unidade Medida: mg					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Total Custeio
2025	0,00	856.000,00	0,00		856.000,00
AÇÃO					
2002 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Servidores					
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com a remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais (Servidores) da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Serra do Mel.					
Função: LEGISLATIVA		ODS:			
Sub-função: AÇÃO LEGISLATIVA					
Produto: Atividade Mantida					
Unidade Medida: mg					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Total Custeio
2025	0,00	1.609.000,00	0,00		1.609.000,00
AÇÃO					
2003 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Câmara Municipal					
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção das atividades e serviços administrativos da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Serra do Mel.					
Função: LEGISLATIVA		ODS:			
Sub-função: AÇÃO LEGISLATIVA					
Produto: Atividade Mantida					
Unidade Medida: mg					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Total Custeio
2025	0,00	481.200,00	0,00		481.200,00
AÇÃO					
2004 - Manutenção de Serviços de Transportes da Câmara Municipal					
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção dos serviços de transportes da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Serra do Mel.					
Função: LEGISLATIVA		ODS:			
Sub-função: AÇÃO LEGISLATIVA					
Produto: Atividade Mantida					
Unidade Medida: mg					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Total Custeio
2025	0,00	126.000,00	0,00		126.000,00
AÇÃO					
2005 - Manutenção do Prédio da Câmara Municipal					
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção do prédio da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Serra do Mel.					
Função: LEGISLATIVA		ODS:			
Sub-função: AÇÃO LEGISLATIVA					
Produto: Atividade Mantida					
Unidade Medida: mg					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Total Custeio
2025	0,00	48.000,00	0,00		48.000,00

AÇÃO					
2006 - Publicação de Atos e Ações da Câmara Municipal					
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com a publicação de atos e ações da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Serra do Mel.					
Função: LEGISLATIVA					
Sub-função: AÇÃO LEGISLATIVA				ODS:	
Produto: Atividade Mantida					
Unidade Medida: mg					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Total Custeio
2025	0,00	21.000,00	0,00		21.000,00
Programa: 0002 - GABINETE DA COMUNIDADE					
Objetivo: Oferecer estrutura e qualidade no atendimento e recepção da comunidade e de autoridades.					
Eixo: GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE CONTROLE					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
02.001 - Secretaria Municipal da Casa Civil					
AÇÃO					
1003 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal da Casa Civil					
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com a aquisição de equipamentos e material permanente para a Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Serra do Mel.					
Função: ADMINISTRAÇÃO					
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				ODS:	
Produto: Equipamentos Adquiridos					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Total Custeio
2025	1,00	23.080,00	23.000,00		80,00
AÇÃO					
2007 - Remuneração de Agentes Políticos e Encargos Sociais - Prefeito					
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com a remuneração de Agentes Políticos e Encargos Sociais (Prefeito Municipal) do Município de Serra do Mel.					
Função: ADMINISTRAÇÃO					
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				ODS:	
Produto: Atividade Mantida					
Unidade Medida: Unidade					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Total Custeio
2025	0,00	292.000,00	0,00		292.000,00
AÇÃO					
2008 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Servidores da Secretaria Municipal da Casa Civil					
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com a remuneração de Pessoal Ativos e Encargos Sociais (Servidores Municipais) da Secretaria Municipal da Casa Civil.					
Função: ADMINISTRAÇÃO					
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				ODS:	
Produto: Atividade Mantida					
Unidade Medida: mg					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Total Custeio
2025	0,00	603.150,00	0,00		603.150,00
AÇÃO					
2009 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais Cedidos a Outros Órgãos					
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com a remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais Cedidos a Outros Órgãos					
Função: ADMINISTRAÇÃO					
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				ODS:	
Produto: Atividade Mantida					
Unidade Medida: mg					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Total Custeio
2025	0,00	175.000,00	0,00		175.000,00
AÇÃO					
2010 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal da Casa Civil					
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção das atividades e serviços administrativos da Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Serra do Mel.					
Função: ADMINISTRAÇÃO					
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				ODS:	
Produto: Atividade Mantida					
Unidade Medida: mg					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Total Custeio
2025	0,00	287.356,00	0,00		287.356,00
AÇÃO					
2011 - Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal da Casa Civil					
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção de serviços de transportes da Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Serra do Mel.					
Função: ADMINISTRAÇÃO					
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				ODS:	
Produto: Atividade Mantida					
Unidade Medida: mg					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Total Custeio
2025	0,00	186.430,00	0,00		186.430,00
AÇÃO					
2012 - Publicidade de Atos e Ações da Administração Municipal					
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com a publicidade de atos e ações da administração Municipal do Município de Serra do Mel.					
Função: ADMINISTRAÇÃO					
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				ODS:	
Produto: Atividade Mantida					
Unidade Medida: mg					
Iniciativa:					

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Total Custeio
2025	1,00	655.000,00	0,00		655.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
02.002 - Gabinete do Vice-Prefeito					
AÇÃO					
1004 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Gabinete do Vice-Prefeito					
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com a aquisição de equipamentos e material permanente para o Gabinete do Vice-Prefeito do Município de Serra do Mel.					
Função: ADMINISTRAÇÃO					
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Produto: Equipamentos Adquiridos					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
ODS:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Total Custeio
2025	1,00	5.513,00	5.513,00		0,00
AÇÃO					
2013 - Remuneração de Agentes Políticos e Encargos Sociais - Vice-Prefeito					
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com a remuneração de agentes políticos e encargos sociais (Vice-Prefeito) do Município de Serra do Mel.					
Função: ADMINISTRAÇÃO					
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Produto: Atividade Mantida					
Unidade Medida: mg					
Iniciativa:					
ODS:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Total Custeio
2025	0,00	146.000,00	0,00		146.000,00
AÇÃO					
2014 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Servidores Municipais do Gabinete do Vice-Prefeito					
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com a remuneração de pessoal ativo e encargos sociais dos Servidores Municipais do Gabinete do Vice-Prefeito do Município de Serra do Mel.					
Função: ADMINISTRAÇÃO					
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Produto: Atividade Mantida					
Unidade Medida: mg					
Iniciativa:					
ODS:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Total Custeio
2025	0,00	98.000,00	0,00		98.000,00
AÇÃO					
2015 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos do Gabinete do Vice-Prefeito					
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção das atividades e serviços administrativos do Gabinete do Vice-Prefeito do Município de Serra do Mel.					
Função: ADMINISTRAÇÃO					
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Produto: Atividade Mantida					
Unidade Medida: mg					
Iniciativa:					
ODS:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Total Custeio
2025	0,00	22.556,00	0,00		22.556,00
AÇÃO					
2016 - Manutenção de Serviços de Transportes do Gabinete do Vice-Prefeito					
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com manutenção e serviços de transportes do Gabinete do Vice -Prefeito do Município de Serra do Mel.					
Função: ADMINISTRAÇÃO					
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Produto: Atividade Mantida					
Unidade Medida: mg					
Iniciativa:					
ODS:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Total Custeio
2025	0,00	147.180,00	0,00		147.180,00
Programa: 0003 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES FINALÍSTICAS DO MUNICÍPIO					
Objetivo: : Garantir o apoio administrativo aos serviços públicos para a realização das ações finalísticas do município de Serra do Mel					
Eixo: GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE CONTROLE					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
02.001 - Secretaria Municipal da Casa Civil					

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Total Custeio
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
02.003 - Sec. Mun. Administração e Planejamento					
AÇÃO					
1005 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Administração					
Objetivo: Agregar despesas orçamentárias com à aquisição de equipamentos e material permanente para a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Serra do Mel.					
Função: ADMINISTRAÇÃO					
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Produto: Atividade Mantida					
Unidade Medida: mg					
Iniciativa:					
ODS:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Total Custeio

2025	4,00	22.050,00	22.050,00	0,00	
AÇÃO					
1063 - Aquisição de Veículos para o Conselho Tutelar					
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com a aquisição de equipamento e material permanente (veículo)					
Função: ADMINISTRAÇÃO					
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL					ODS:
Produto: Veículo					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Total Custeio
2025					
AÇÃO					
2017 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Servidores da Secretaria Municipal					
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com remuneração de pessoal ativo e encargos sociais, Servidores da Secretaria Municipal de Administração do Município de Serra do Mel.					
Função: ADMINISTRAÇÃO					
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL					ODS:
Produto: Atividade Mantida					
Unidade Medida: mg					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Total Custeio
2025	0,00	991.000,00	0,00		991.000,00
AÇÃO					
2018 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Conselho Tutelar					
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com remuneração de pessoal ativo e encargos sociais do Conselho Tutelar do Município de Serra do Mel.					
Função: ADMINISTRAÇÃO					
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL					ODS:
Produto: Atividade Mantida					
Unidade Medida: mg					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Total Custeio
2025	0,00	118.000,00	0,00		118.000,00
AÇÃO					
2019 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração					
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com manutenção das atividades e serviços administrativos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Serra do Mel.					
Função: ADMINISTRAÇÃO					
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL					ODS:
Produto: Atividade Mantida					
Unidade Medida: mg					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Total Custeio
2025	0,00	1.637.786,00	0,00		1.637.786,00
AÇÃO					
2020 - Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento					
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com manutenção dos serviços de transportes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Serra do Mel.					
Função: ADMINISTRAÇÃO					
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL					ODS:
Produto: Atividade Mantida					
Unidade Medida: mg					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Total Custeio
2025	0,00	120.389,00	0,00		120.389,00
AÇÃO					
2021 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos do Conselho Tutelar					
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção das atividades e serviços administrativos do Conselho Tutelar do Município de Serra do Mel.					
Função: ADMINISTRAÇÃO					
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL					ODS:
Produto: Atividade Mantida					
Unidade Medida: mg					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Total Custeio
2025	0,00	71.761,00	0,00		71.761,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
02.005 - Sec.Mun.Educação,Cultura,Esporte e Lazer					
AÇÃO					
1007 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Educação					
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com aquisição de equipamentos e material permanente para a secretaria					
Função: EDUCAÇÃO					
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL					ODS:
Produto: Equipamentos Adquiridos					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Total Custeio
2025	10,00	34.500,00	34.500,00		0,00
AÇÃO					
1056 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para os Conselhos Municipais de Educação					
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com aquisição de equipamentos e material permanente para os conselhos municipais de educação.					
Função: EDUCAÇÃO					
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL					ODS:
Produto: Equipamentos Adquiridos					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor	Total	Valor Total Custeio

2025	20,00	9.500,00	Investimento	9.500,00	0,00
AÇÃO					
2026 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Educação					
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção das atividades e serviços administrativos					
Função: EDUCAÇÃO					
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Produto: Atividade Mantida					
Unidade Medida: mg					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Total Custeio
2025	0,00	1.265.601,00	0,00		1.265.601,00
AÇÃO					
2027 - Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Educação					
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção de serviços de transportes da secretaria					
Função: EDUCAÇÃO					
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Produto: Atividade Mantida					
Unidade Medida: mg					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Total Custeio
2025	0,00	156.520,00	0,00		156.520,00
AÇÃO					
2028 - Manutenção dos Conselhos Municipais de Educação					
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção dos Conselhos Municipais de Educação					
Função: EDUCAÇÃO					
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Produto: Atividade Mantida					
Unidade Medida: mg					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Total Custeio
2025	0,00	38.667,00	0,00		38.667,00
AÇÃO					
2127 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais					
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com remuneração de pessoal ativo e encargos sociais					
Função: EDUCAÇÃO					
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Produto: Atividade Mantida					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Total Custeio
2025	0,00	2.438.000,00	0,00		2.438.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
02.007 - Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente					
AÇÃO					
1022 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Turismo					
Objetivo: Agregar as despesas com a aquisição de equipamentos e material permanente					
Função: ADMINISTRAÇÃO					
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Produto: Equipamentos Adquiridos					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Total Custeio
2025	2,00	5.700,00	5.700,00		0,00
AÇÃO					
2054 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Secretaria Municipal de Turismo					
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com a remuneração de pessoal e encargos sociais					
Função: ADMINISTRAÇÃO					
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Produto: Atividade Mantida					
Unidade Medida: mg					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Total Custeio
2025	0,00	263.000,00	0,00		263.000,00
AÇÃO					
2055 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Turismo					
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção das atividades e serviços administrativos					
Função: ADMINISTRAÇÃO					
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Produto: Atividade Mantida					
Unidade Medida: mg					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Total Custeio
2025	0,00	21.000,00	0,00		21.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
02.010 - Sec.Mun.Infra-Est.Abast. e Saneamento					
AÇÃO					
1026 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Infraestrutura					
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com a aquisição de equipamentos e material permanente					
Função: ADMINISTRAÇÃO					
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Produto: Equipamentos Adquiridos					
Unidade Medida: UNIDADE					

Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Total Custeio
2025	15,00	17.200,00	17.200,00		0,00
AÇÃO					
2058 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Servidores da Secretaria de Infraestrutura					
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com a remuneração de pessoal ativo encargos sociais					
Função: ADMINISTRAÇÃO					
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Produto: Atividade Mantida					
Unidade Medida: mg					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Total Custeio
2025	0,00	770.000,00	0,00		770.000,00
AÇÃO					
2059 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Infraestrutura					
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção das atividades e serviços administrativos					
Função: ADMINISTRAÇÃO					
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Produto: Atividade Mantida					
Unidade Medida: Unidade					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Total Custeio
2025	0,00	725.000,00	0,00		725.000,00
AÇÃO					
2060 - Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria de Infraestrutura					
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção de serviços de transportes					
Função: ADMINISTRAÇÃO					
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Produto: Atividade Mantida					
Unidade Medida: mg					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Total Custeio
2025	0,00	943.000,00	0,00		943.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
02.011 - Secretaria Municipal de Transportes					
AÇÃO					
1030 - Aquisição de Veículo e Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Transporte					
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com a aquisição de equipamentos e material permanente					
Função: ADMINISTRAÇÃO					
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Produto: Equipamentos Adquiridos					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Total Custeio
2025	1,00	22.050,00	22.050,00		0,00
AÇÃO					
2070 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Servidores da Secretaria de Transporte					
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com a remuneração de pessoal ativo e encargos sociais					
Função: ADMINISTRAÇÃO					
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Produto: Atividade Mantida					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Total Custeio
2025	0,00	173.000,00	0,00		173.000,00
AÇÃO					
2071 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Transportes					
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção das atividades e serviços administrativos					
Função: ADMINISTRAÇÃO					
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Produto: Atividade Mantida					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Total Custeio
2025	0,00	21.472,00	0,00		21.472,00
AÇÃO					
2072 - Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Transporte					
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção de serviços de transportes					
Função: ADMINISTRAÇÃO					
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Produto: Atividade Mantida					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Total Custeio
2025	0,00	255.396,00	0,00		255.396,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
02.013 - Sec.Mun.Agric.Pecuaria e Desev.Economico					
AÇÃO					
1028 - Ampliação e Reforma do Prédio Sede da Secretaria Secretaria Municipal de Agricultura					
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com a ampliação e reforma do prédio sede da secretaria					
Função: AGRICULTURA					
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL					

Produto: Prédios Ampliados					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Total Custeio
2025	1,00	2.000,00	2.000,00		0,00
AÇÃO					
1031 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Agricultura					
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com a aquisição de equipamentos e material permanente					
Função: AGRICULTURA					
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL					
ODS:					
Produto:					
Unidade Medida: Unidades					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Total Custeio
2025	10,00	34.560,00	34.560,00		0,00
AÇÃO					
2073 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Servidores da Secretaria Municipal de Agricultura					
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com a remuneração de pessoal ativo e encargos sociais					
Função: AGRICULTURA					
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL					
ODS:					
Produto: Atividade Mantida					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Total Custeio
2025	0,00	495.000,00	0,00		495.000,00
AÇÃO					
2074 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Agricultura					
Objetivo: Agregar as despesas com manutenção das atividades e serviços administrativos					
Função: AGRICULTURA					
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL					
ODS:					
Produto: Atividade Mantida					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Total Custeio
2025	0,00	243.352,00	0,00		243.352,00
AÇÃO					
2075 - Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Agricultura					
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção de serviços de transportes					
Função: ADMINISTRAÇÃO					
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL					
ODS:					
Produto: Atividade Mantida					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Total Custeio
2025	0,00	2.090.000,00	0,00		2.090.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
02.015 - Secretaria Municipal de Articulação com as Vilas					

AÇÃO					
1035 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Articulação com as Vilas					
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com a aquisição de equipamentos e material permanente					
Função: ADMINISTRAÇÃO					
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL					
ODS:					
Produto: Equipamentos Adquiridos					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio	
2025	2,00	2.300,00	0,00		2.300,00
AÇÃO					
2082 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Servidores da Sec. de Articulação com as Vilas					
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com a remuneração de pessoal ativo e encargos sociais					
Função: ADMINISTRAÇÃO					
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL					
ODS:					
Produto: Atividade Mantida					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio	
2025	0,00	692.000,00	0,00		692.000,00
AÇÃO					
2083 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Articulação com as Vilas					
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção das atividades e serviços administrativos					
Função: ADMINISTRAÇÃO					
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL					
ODS:					
Produto: Atividade Mantida					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio	
2025	0,00	19.450,00	0,00		19.450,00
AÇÃO					
2084 - Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria de Articulação com as Vilas					
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção de serviços de transportes					
Função: ADMINISTRAÇÃO					
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL					
ODS:					
Produto: Atividade Mantida					

Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	18.400,00	0,00	18.400,00
AÇÃO				
2085 - Manutenção das Ações do Programa Serra do Mel nas Vilas				
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção das ações de serra do mel nas vilas				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto: Atividade Mantida				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	57.874,00	0,00	57.874,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
02.099 - Reserva de Contingência				
AÇÃO				
9001 - Reserva de Contingência				
Objetivo:				
Função: RESERVA DE CONTINGENCIA		ODS:		
Sub-função: RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Produto:				
Unidade Medida: Unidades				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	1.839.671,00	0,00	1.839.671,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
03.001 - Secretaria Municipal de Saúde				
AÇÃO				
1044 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Saúde				
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com a aquisição de equipamentos e material permanente para as instalações da secretaria.				
Função: SAÚDE		ODS:		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto: Equipamentos Adquiridos				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	10,00	9.000,00	9.000,00	0,00
AÇÃO				
1062 - Reforma do Prédio Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com as obras de reforma do prédio sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Serra do Mel.				
Função: SAÚDE		ODS:		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto: Reforma				
Unidade Medida: Unidade				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025				
AÇÃO				
1071 - Ampliação e Reforma da Secretaria Municipal de Saúde				
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com as obras de ampliação e reforma da Secretaria Municipal de Saúde				
Função: SAÚDE		ODS:		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto: Atividade Mantida				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	1.064.000,00	0,00	1.064.000,00
AÇÃO				
2101 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Servidores da Secretaria Municipal de Saúde				
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com a remuneração de pessoal ativo e encargos sociais				
Função: SAÚDE		ODS:		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto: Atividade Mantida				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025				
AÇÃO				
2102 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde				
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção das atividades e serviços administrativos				
Função: SAÚDE		ODS:		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto: Atividade Mantida				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	285.800,00	0,00	285.800,00
AÇÃO				
2103 - Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde				
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção e serviços de transportes				
Função: SAÚDE		ODS:		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto: Atividade Mantida				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	163.000,00	0,00	163.000,00
AÇÃO				
2104 - Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde				
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção das atividades do conselho municipal de saúde				

Função: SAÚDE		ODS:		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto: Atividade Mantida				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	71.700,00	0,00	71.700,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
04.001 - Secretaria Mun. de Assistência Social				
AÇÃO				
1052 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Assistência Social				
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com a aquisição de equipamentos e material permanente para a secretaria				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS:		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto: Equipamentos Adquiridos				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
AÇÃO				
2116 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Servidores da Secretaria de Assistência Social				
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com a remuneração de pessoal ativo e encargos sociais				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS:		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto: Atividade Mantida				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	906.000,00	0,00	906.000,00
AÇÃO				
2117 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Assistência Social				
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção das atividades e serviços administrativos				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS:		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto: Atividade Mantida				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	470.280,00	0,00	470.280,00
AÇÃO				
2118 - Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Assistência Social				
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção de transportes da secretaria				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS:		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto: Atividade Mantida				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	19.000,00	0,00	19.000,00
Programa: 0004 - CONTROLE FINANCEIRO				
Objetivo: Garantir o controle das contas públicas municipais através de estratégia de gerenciamento financeiro através de fluxo de caixa.				
Eixo: GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE CONTROLE				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
02.018 - Secretaria Municipal de Finanças				
AÇÃO				
1042 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Finanças				
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com a aquisição de equipamentos e material permanente				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
Produto: Equipamentos Adquiridos				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	34.000,00	34.000,00	0,00
AÇÃO				
2096 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Servidores da Secretaria Municipal de Finanças				
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com a remuneração de pessoal ativo e encargos sociais				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
Produto: Atividade Mantida				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	572.000,00	0,00	572.000,00
AÇÃO				
2097 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Finanças				
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção das atividades e serviços administrativos				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
Produto: Atividade Mantida				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	4.074.400,00	0,00	4.074.400,00
AÇÃO				
2098 - Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Finanças				
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção e serviços de transporte				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				

Produto: Atividade Mantida				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
Programa: 0005 - DESENVOLVIMENTO TRIBUTÁRIO				
Objetivo: Construir condições para o setor tributário desenvolver os serviços de atualização tributária e fiscalização afim de garantir recursos aos cofres públicos.				
Eixo: GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE CONTROLE				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
02.004 - Secretaria Municipal de Tributação				
AÇÃO				
1006 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Tributação				
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com aquisição de equipamentos e material permanente para a Secretaria Municipal do Município de Serra do Mel.				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
Produto: Equipamentos Adquiridos				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	11,00	10.417,00	10.417,00	0,00
AÇÃO				
2022 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Servidores da Secretaria Municipal de Tributação				
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com remuneração de pessoal ativo e encargos sociais, Servidores da Secretaria Municipal de Tributação do Município de Serra do Mel.				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
Produto: Atividade Mantida				
Unidade Medida: mg				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	105.000,00	0,00	105.000,00
AÇÃO				
2023 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação				
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção das atividades e serviços administrativos da Secretaria Municipal de Tributação do Município de Serra do Mel.				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
Produto: Atividade Mantida				
Unidade Medida: mg				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	765.124,00	0,00	765.124,00
AÇÃO				
2024 - Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Tributação				
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com manutenção de serviços de transportes da Secretaria Municipal de Tributação do Município de Serra do Mel.				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
Produto: Atividade Mantida				
Unidade Medida: mg				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	168.994,00	0,00	168.994,00
Programa: 0006 - ADVOCACIA DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL				
Objetivo: Garantir o exercício pleno das funções constitucionais de representação e consultoria jurídica do Município de Serra do Mel, conferindo condições adequadas ao cumprimento das atribuições institucionais da Procuradoria Geral do Município.				
Eixo: GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE CONTROLE				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
02.017 - Procuradoria Geral do Município				
AÇÃO				
1041 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Procuradoria Geral do Município				
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com a aquisição de equipamentos e material permanente				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto: Equipamentos Adquiridos				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
AÇÃO				
2094 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Servidores da Procuradoria Geral do Município				
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com a remuneração de pessoal ativo e encargos sociais.				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto: Atividade Mantida				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	190.000,00	0,00	190.000,00
AÇÃO				
2095 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Procuradoria Geral do Município				
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção das atividades e serviços administrativos				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto: Atividade Mantida				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
Programa: 0007 - CONTROLE INTERNO				

AÇÃO				
1014 - Aquisição de Veículos para Transporte Escolar do Ensino Fundamental				
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com aquisição de veículos para transporte escolar do ensino fundamental				
Função: EDUCAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto: Veículos Adquiridos				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	3,00	923.000,00	923.000,00	0,00
AÇÃO				
1017 - Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Fundamental				
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com ampliação e reforma de unidades de ensino fundamental				
Função: EDUCAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto: Prédios Ampliados				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
AÇÃO				
1018 - Construção de Quadras de Esportes Cobertas - Ensino Fundamental				
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com a construção de quadras de esportes cobertas para pratica desportiva de alunos do ensino fundamental				
Função: EDUCAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto: Quadra Coberta Construída				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	483.000,00	483.000,00	0,00
AÇÃO				
1021 - Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino da Educação Infantil				
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com a ampliação e reforma de unidades de ensino da educação infantil				
Função: EDUCAÇÃO		ODS:		
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL				
Produto: Praças Construídas				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	323.000,00	323.000,00	0,00
AÇÃO				
1069 - Construção de Escola para a Rede Municipal de Ensino				
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com as obras de Construção de Escola para a Rede Municipal de Ensino				
Função: EDUCAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto: Escola Construída				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	323.000,00	323.000,00	0,00
AÇÃO				
2029 - Manutenção das Ações de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental				
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção das ações de alimentação escola do ensino fundamental.				
Função: EDUCAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO				
Produto: Atividade Mantida				
Unidade Medida: mg				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	836.600,00	0,00	836.600,00
AÇÃO				
2030 - Manutenção das Ações de Alimentação Escolar - Educação Infantil/Creche				
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção das ações de alimentação escolar da educação infantil/Creche				
Função: EDUCAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO				
Produto: Atividade Mantida				
Unidade Medida: mg				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	345.120,00	0,00	345.120,00
AÇÃO				
2031 - Manutenção das Ações de Alimentação Escolar - Educação Infantil/Pré-Escola				
Objetivo: Agregar despesas orçamentárias com a manutenção das ações de alimentação escolar da educação infantil/Pré-Escola				
Função: EDUCAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO				
Produto: Atividade Mantida				
Unidade Medida: mg				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	397.600,00	0,00	397.600,00
AÇÃO				
2032 - Manutenção das Ações de Alimentação Escolar - Educação de Jovens e Adultos				
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção das ações de alimentação escolar da educação de jovens e adultos				
Função: EDUCAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO				
Produto: Atividade Mantida				
Unidade Medida: mg				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	61.060,00	0,00	61.060,00

AÇÃO				
2033 - Manutenção das Atividades da Educação Especial				
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção das atividades da educação especial				
Função: EDUCAÇÃO		ODS:		
Sub-função: EDUCAÇÃO ESPECIAL				
Produto: Atividade Mantida				
Unidade Medida: mg				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	11.640,00	0,00	11.640,00
AÇÃO				
2034 - Manutenção das Ações de Alimentação Escolar - AEE				
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção das ações de alimentação escolar AEE				
Função: EDUCAÇÃO		ODS:		
Sub-função: EDUCAÇÃO ESPECIAL				
Produto: Atividade Mantida				
Unidade Medida: mg				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	3.450,00	0,00	3.450,00
AÇÃO				
2035 - Manutenção das Ações de Transporte Escolar - Ensino Fundamental				
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção das ações de transporte escolar do ensino fundamental				
Função: EDUCAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto: Atividade Mantida				
Unidade Medida: mg				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	1.826.400,00	0,00	1.826.400,00
AÇÃO				
2036 - Manutenção das Ações de Transporte Escolar - Ensino Médio				
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção das ações de transporte escolar do ensino médio				
Função: EDUCAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ENSINO MÉDIO				
Produto: Atividade Mantida				
Unidade Medida: mg				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	71.848,00	0,00	71.848,00
AÇÃO				
2037 - Manutenção das Ações de Transporte Escolar - Ensino Superior				
Objetivo: Agregar despesas orçamentárias com a manutenção das ações de transporte do ensino superior				
Função: EDUCAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ENSINO SUPERIOR				
Produto: Atividade Mantida				
Unidade Medida: mg				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	235.450,00	0,00	235.450,00
AÇÃO				
2038 - Manutenção das Ações de Qualificação dos Profissionais da Educação				
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção das ações de qualificação dos profissionais da educação				
Função: EDUCAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto: Atividade Mantida				
Unidade Medida: mg				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	151.880,00	0,00	151.880,00
AÇÃO				
2039 - Manutenção das Ações de Fornecimento de Fardamento Escolar - Ensino Fundamental				
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção das ações de fornecimento de fardamento escolar para alunos do ensino fundamental				
Função: EDUCAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto: Atividade Mantida				
Unidade Medida: mg				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	120.960,00	0,00	120.960,00
AÇÃO				
2040 - Manutenção das Ações de Fornecimento de Fardamento Escolar - Educação Infantil/Creche				
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção das ações de fornecimento de fardamento escolar para alunos da educação infantil - Creche.				
Função: EDUCAÇÃO		ODS:		
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL				
Produto: Atividade Mantida				
Unidade Medida: mg				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	20.736,00	0,00	20.736,00
AÇÃO				
2041 - Manutenção das Ações de Fornecimento de Fardamento Escolar - Educação Infantil/Pré-Escola				
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com manutenção de ações de limpeza pública do município de serra do mel.				
Função: EDUCAÇÃO		ODS:		
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL				
Produto:				
Unidade Medida: Unidades				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio

2025	0,00	10.368,00	0,00	10.368,00
AÇÃO				
2042 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção das atividades do ensino fundamental				
Função: EDUCAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto: Atividade Mantida				
Unidade Medida: mg				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	2.402.400,00	0,00	2.402.400,00

AÇÃO				
2043 - Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos				
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção das atividades da educação de jovens e adultos				
Função: EDUCAÇÃO		ODS:		
Sub-função: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				
Produto: Atividade Mantida				
Unidade Medida: mg				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	15.415,00	0,00	15.415,00

AÇÃO				
2044 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche				
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção das atividades da educação infantil - Creche				
Função: EDUCAÇÃO		ODS:		
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL				
Produto: Atividade Mantida				
Unidade Medida: mg				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	979.985,00	0,00	979.985,00

AÇÃO				
2045 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Pré-Escola				
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção das atividades da educação infantil - Pré-Escola				
Função: EDUCAÇÃO		ODS:		
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL				
Produto: Atividade Mantida				
Unidade Medida: mg				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	123.956,00	0,00	123.956,00

AÇÃO				
2046 - Manutenção de Prédios de Unidades de Ensino Fundamental				
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção de prédios de Unidades de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de Serra do Mel.				
Função: EDUCAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto: Atividade Mantida				
Unidade Medida: mg				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	977.600,00	0,00	977.600,00

AÇÃO				
2047 - Manutenção dos Prédios de Unidades de Ensino da Educação Infantil				
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção de ações de reforma e manutenção de unidades de educação infantil				
Função: EDUCAÇÃO		ODS:		
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL				
Produto: Atividade Mantida				
Unidade Medida: mg				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	138.240,00	0,00	138.240,00

AÇÃO				
2128 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais do Ensino Fundamental				
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com a remuneração de pessoal ativo e encargos sociais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.				
Função: EDUCAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto: Atividade Mantida				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	172.000,00	0,00	172.000,00

AÇÃO				
2129 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Educação Infantil - CRECHE				
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com a remuneração de pessoal ativo e encargos sociais da Educação Infantil - RECHE da Rede Municipal de Ensino.				
Função: EDUCAÇÃO		ODS:		
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL				
Produto: Atividade Mantida				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	81.000,00	0,00	81.000,00

AÇÃO				
2130 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA				
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com a remuneração de pessoal ativo e encargos sociais da Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA da Rede Municipal de Ensino.				
Função: EDUCAÇÃO		ODS:		
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL				
Produto: Atividade Mantida				

Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	34.600,00	0,00	34.600,00
AÇÃO				
2151 - Profissionais da Educação Básica - Ensino Fundamental - Suporte Pedagógico - Efetivos				
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com Profissionais da Educação Básica - Ensino Fundamental - Suporte Pedagógico - Efetivos				
Função: EDUCAÇÃO				
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto: Atividade Mantida				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
2152 - Profissionais da Educação Básica - Ensino Fundamental - Suporte Pedagógico - Comissionados				
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com Profissionais da Educação Básica - Ensino Fundamental - Suporte Pedagógico - Comissionados				
Função: EDUCAÇÃO				
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto: Atividade Mantida				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
2153 - Profissionais da Educação Básica - Ensino Fundamental - Suporte Pedagógico - Estagiários				
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com Profissionais da Educação Básica - Ensino Fundamental - Suporte Pedagógico - Estagiários				
Função: EDUCAÇÃO				
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto: Atividade Mantida				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
02.016 - Fundo Man.Des.Ed.B.Val.Prof.Edu-FUNDEB				
AÇÃO				
1036 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Ensino Fundamental - Fundeb 30%				
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com a aquisição de equipamentos e material permanente para o ensino fundamental - Fundeb 30%				
Função: EDUCAÇÃO				
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto: Equipamentos Adquiridos				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	22,00	40.500,00	40.500,00	0,00
AÇÃO				
1037 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a educação infantil/Creche - Fundeb 30%				
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com a aquisição de equipamentos e material permanente da educação infantil/Creche - Fundeb 30%				
Função: EDUCAÇÃO				
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL				
Produto: Equipamentos Adquiridos				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	22,00	63.000,00	63.000,00	0,00
AÇÃO				
1038 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Educação Infantil/Pré-Escola - Fundeb 30%				
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com a aquisição de equipamentos e material permanente para a educação infantil/Pré-escola - Fundeb 30%				
Função: EDUCAÇÃO				
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL				
Produto: Equipamentos Adquiridos				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	22,00	43.000,00	43.000,00	0,00
AÇÃO				
1039 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 30%				
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com aquisição de equipamentos e material permanente para a educação de jovens e adultos - Fundeb 30%				
Função: EDUCAÇÃO				
Sub-função: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				
Produto: Equipamentos Adquiridos				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	5,00	10.000,00	10.000,00	0,00
AÇÃO				
1065 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Educação Infantil/Creche				
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com a Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Educação Infantil/Creche				
Função: EDUCAÇÃO				
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL				
Produto: Equipamentos Adquiridos				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
1066 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Educação Infantil/Pré-Escola				
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com a Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Educação Infantil/Pré-Escola				
Função: EDUCAÇÃO				
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL				
Produto: Equipamentos Adquiridos				
Unidade Medida: UNIDADE				

Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
2086 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Ensino Fundamental - Fundeb 70%				
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com a remuneração de pessoal ativo e encargos sociais do ensino fundamental.				
Função: EDUCAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto: Atividade Mantida				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	8.926.000,00	0,00	8.926.000,00
AÇÃO				
2087 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Educação Infantil/Creche - Fundeb 70%				
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com a remuneração de pessoal ativo e encargos sociais da educação infantil/Creche - Fundeb 70%				
Função: EDUCAÇÃO		ODS:		
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL				
Produto: Atividade Mantida				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	1.880.000,00	0,00	1.880.000,00
AÇÃO				
2088 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Educação Infantil/Pré-Escola - Fundeb 70%				
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com a remuneração de pessoal e encargos sociais da educação infantil/Creche - Fundeb 70%.				
Função: EDUCAÇÃO		ODS:		
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL				
Produto: Atividade Mantida				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	1.295.000,00	0,00	1.295.000,00
AÇÃO				
2089 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 70%				
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com a remuneração de pessoal ativo e encargos sociais da educação de jovens e adultos -Fundeb 70%				
Função: EDUCAÇÃO		ODS:		
Sub-função: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				
Produto: Atividade Mantida				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	187.000,00	0,00	187.000,00
AÇÃO				
2090 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Ensino Fundamental - Fundeb 30%				
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com a remuneração de pessoal ativo e encargos sociais do ensino fundamental - Fundeb 30%				
Função: EDUCAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto: Atividade Mantida				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	1.667.000,00	0,00	1.667.000,00
AÇÃO				
2091 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Educação Infantil/Creche - Fundeb 30%				
Objetivo: Agregar as despesas orçamentária com a remuneração de pessoal ativo e encargos sociais da educação infantil/Creche - Fundeb 30%				
Função: EDUCAÇÃO		ODS:		
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL				
Produto: Atividade Mantida				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	683.000,00	0,00	683.000,00
AÇÃO				
2092 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Educação Infantil/Pré-Escola - Fundeb 30%				
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com a remuneração de pessoal ativo e encargos sociais da educação infantil/Pré-Escola - Fundeb 30%				
Função: EDUCAÇÃO		ODS:		
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL				
Produto: Atividade Mantida				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	380.000,00	0,00	380.000,00
AÇÃO				
2093 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Educação de Jovens e Adultos -Fundeb 30%				
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com a remuneração de pessoal ativo e encargos sociais da educação de jovens e adultos - Fundeb 30%				
Função: EDUCAÇÃO		ODS:		
Sub-função: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				
Produto: Atividade Mantida				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	78.000,00	0,00	78.000,00
AÇÃO				
2141 - Profissionais da Educação Básica - Ensino Fundamental - Professores - Contratação Temporária				
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com a remuneração e encargos sociais de Profissionais da Educação Básica - Ensino Fundamental - Professores - Contratação Temporária				
Função: EDUCAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto: Atividade Mantida				
Unidade Medida: UNIDADE				

Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
2142 - Profissionais da Educação Básica - Ensino Fundamental - Professores - Efetivos				
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com a remuneração e encargos sociais de Profissionais da Educação Básica - Ensino Fundamental - Professores - Efetivos				
Função: EDUCAÇÃO	ODS:			
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto: Atividade Mantida				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
2143 - Profissionais da Educação Básica - Ensino Fundamental - Professores - Adm/Operacional - Efetivos				
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com a remuneração e encargos sociais dos Profissionais da Educação Básica - Ensino Fundamental - Professores - Adm/Operacional - Efetivos				
Função: EDUCAÇÃO	ODS:			
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto: Atividade Mantida				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
2144 - Profissionais da Educação Básica - Educação Infantil/Creche - Professores - Contratação Temporária				
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com remuneração e encargos sociais dos Profissionais da Educação Básica - Educação Infantil/Creche - Professores - Contratação Temporária				
Função: EDUCAÇÃO	ODS:			
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL				
Produto: Atividade Mantida				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio

AÇÃO				
2145 - Profissionais da Educação Básica - Educação Infantil/Creche - Professores - Efetivos				
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com a remuneração e encargos sociais dos Profissionais da Educação Básica - Educação Infantil/Creche - Professores - Efetivos				
Função: EDUCAÇÃO	ODS:			
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL				
Produto: Atividade Mantida				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
2146 - Profissionais da Educação Básica - Educação Infantil/Creche - Administ/Operacional - Efetivos				
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com a remuneração e encargos sociais com Profissionais da Educação Básica - Educação Infantil/Creche - Administ/Operacional - Efetivos				
Função: EDUCAÇÃO	ODS:			
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL				
Produto: Atividade Mantida				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
2147 - Profissionais da Educação Básica - Educação Infantil/Pré-Escola - Professores - Efetivos				
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com remuneração e encargos sociais dos Profissionais da Educação Básica - Educação Infantil/Pré-Escola - Professores - Efetivos				
Função: EDUCAÇÃO	ODS:			
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL				
Produto: Atividade Mantida				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
2148 - Profissionais da Educação Básica - Educação Infantil/Pré-Escola - Adm/Operacional - Efetivos				
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com remuneração e encargos sociais dos Profissionais da Educação Básica - Educação Infantil/Pré-Escola - Adm/Operacional - Efetivos				
Função: EDUCAÇÃO	ODS:			
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL				
Produto: Atividade Mantida				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
2149 - Profissionais da Educação Básica - Educação de Jovens e Adultos - Professores - Efetivos				
Objetivo: Agregar as despesas com a remuneração e encargos sociais dos Profissionais da Educação Básica - Educação de Jovens e Adultos - Professores - Efetivos				
Função: EDUCAÇÃO	ODS:			
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto: Atividade Mantida				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
2150 - Profissionais da Educação Básica - Educação de Jovens e Adultos - Ad/Operacional - Efetivos				
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com remuneração e encargos sociais dos Profissionais da Educação Básica - Educação de Jovens e Adultos - Ad/Operacional - Efetivos				
Função: EDUCAÇÃO	ODS:			
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto: Atividade Mantida				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
Programa: 0009 - ATENÇÃO INTEGRAL SAÚDE				
Objetivo: Realizar ações e serviços públicos de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e proteção da saúde, a prevenção de agravos, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde. Fortalecer as ações de vigilância em saúde no município de Serra do Mel. Prestar atendimento de forma qualificada às situações de urgência e emergência e nos casos que requerem internação hospitalar, buscando um padrão satisfatório de resolutividade.				
Eixo: DESENVOLVIMENTO SOCIAL				

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
03.002 - Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
AÇÃO				
1045 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Atenção Primária - Saúde Bucal - SB				
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com a aquisição de equipamentos e material permanente para o programa de saúde bucal.				
Função: SAÚDE		ODS:		
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto: Equipamentos Adquiridos				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	3,00	11.000,00	11.000,00	0,00
AÇÃO				
1046 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Unidade Mista de Saúde				
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias para a aquisição de equipamentos e material permanente para a unidade mista de saúde.				
Função: SAÚDE		ODS:		
Sub-função: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIA				
Produto: Equipamentos Adquiridos				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	20,00	81.000,00	81.000,00	0,00
AÇÃO				
1047 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Postos e Unidades Básicas de Saúde				
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com a aquisição de equipamentos e material permanente para postos e unidades básicas de saúde				
Função: SAÚDE		ODS:		
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto: Equipamentos Adquiridos				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	15,00	50.000,00	50.000,00	0,00
AÇÃO				
1048 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Centro de Especialidades em Saúde				
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com a aquisição de equipamentos e material permanente para o centro de especialidades em saúde.				
Função: SAÚDE		ODS:		
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto: Equipamentos Adquiridos				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	2,00	4.600,00	4.600,00	0,00
AÇÃO				
1049 - Construção de Postos e Unidades Básicas de Saúde				
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com a construção de postos e unidades básicas de saúde				
Função: SAÚDE		ODS:		
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto: Prédios Construídos				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	151.000,00	151.000,00	0,00
AÇÃO				
1050 - Ampliação e Reforma de Postos e Unidades Básicas de Saúde				
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com a ampliação e reforma de postos e unidades básicas de saúde				
Função: SAÚDE		ODS:		
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto: Prédios Ampliados e Reformado				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	2,00	235.000,00	235.000,00	0,00
AÇÃO				
1051 - Ampliação e Reforma da Unidade Mista de Saúde				
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com ampliação e reforma da unidade básica de saúde.				
Função: SAÚDE		ODS:		
Sub-função: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIA				
Produto: Prédios Ampliados e Reformado				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	842.000,00	842.000,00	0,00
AÇÃO				
1070 - Ampliação e Reforma do Centro de Especialidades				
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias para as obras de ampliação e reforma do centro de especialidades				
Função: SAÚDE		ODS:		
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto: Ampliação				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	842.000,00	842.000,00	0,00
AÇÃO				
1073 - Aquisição de Veículos para Assistência a População das Vilas e Pacientes Oncológicos - EParlamentar				
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com a Aquisição de Veículos para Assistência a População das Vilas e Pacientes Oncológicos - EParlamentar				
Função: SAÚDE		ODS:		
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto: Veículo Adquirido				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
1074 - Construção de Centro Especializado de Atendimento Educacional - Emendas Parlamentares				
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias para a Construção de Centro Especializado de Atendimento Educacional - Emendas Parlamentares				
Função: SAÚDE				
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
ODS:				
Produto: Construção				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício				
Meta Física				
Valor Total Meta				
Valor Total Investimento				
Valor Total Custeio				
AÇÃO				
1075 - Ampliação da Unidade Básica de Saúde da Vila Ceará - Emenda Parlamentar				
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com a Ampliação da Unidade Básica de Saúde da Vila Ceará - Emenda Parlamentar				
Função: SAÚDE				
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
ODS:				
Produto: Unidade de Saúde Ampliada				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício				
Meta Física				
Valor Total Meta				
Valor Total Investimento				
Valor Total Custeio				
AÇÃO				
1077 - Realização de Exames para a População de Serra do Mel - Emenda Parlamentar				
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com a Realização de Exames para a População de Serra do Mel - Emenda Parlamentar				
Função: SAÚDE				
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
ODS:				
Produto: Atividade Mantida				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício				
Meta Física				
Valor Total Meta				
Valor Total Investimento				
Valor Total Custeio				
AÇÃO				
2105 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - PACS				
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção das ações e serviços públicos de saúde do programa agentes comunitários de saúde.				
Função: SAÚDE				
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
ODS:				
Produto: Atividade Mantida				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício				
Meta Física				
Valor Total Meta				
Valor Total Investimento				
Valor Total Custeio				
2025				
0,00				
2.255.000,00				
0,00				
2.255.000,00				
AÇÃO				
2106 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Vigilância em Saúde				
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção das ações e serviços públicos de vigilância em saúde.				
Função: SAÚDE				
Sub-função: VIGILÂNCIA SANITÁRIA				
ODS:				
Produto: Atividade Mantida				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício				
Meta Física				
Valor Total Meta				
Valor Total Investimento				
Valor Total Custeio				
2025				
0,00				
536.700,00				
0,00				
536.700,00				
AÇÃO				
2107 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - ESF				
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção das ações e serviços públicos de saúde do programa estratégia saúde da família.				
Função: SAÚDE				
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
ODS:				
Produto: Atividade Mantida				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício				
Meta Física				
Valor Total Meta				
Valor Total Investimento				
Valor Total Custeio				
2025				
0,00				
2.705.000,00				
0,00				
2.705.000,00				
AÇÃO				
2108 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Saúde Bucal - SB				
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção das ações e serviços públicos de saúde com o programa saúde bucal.				
Função: SAÚDE				
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
ODS:				
Produto: Atividade Mantida				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício				
Meta Física				
Valor Total Meta				
Valor Total Investimento				
Valor Total Custeio				
2025				
0,00				
828.000,00				
0,00				
828.000,00				
AÇÃO				
2109 - Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde				
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção das atividades da unidade mista de saúde				
Função: SAÚDE				
Sub-função: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIA				
ODS:				
Produto: Atividade Mantida				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício				
Meta Física				
Valor Total Meta				
Valor Total Investimento				
Valor Total Custeio				
2025				
0,00				
7.578.000,00				
0,00				
7.578.000,00				
AÇÃO				
2110 - Manutenção das Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde				
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção das atividades dos postos e das unidades básicas de saúde				
Função: SAÚDE				
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
ODS:				
Produto: Atividade Mantida				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício				
Meta Física				
Valor Total Meta				
Valor Total Investimento				
Valor Total Custeio				
2025				
0,00				
2.396.000,00				
0,00				
2.396.000,00				
AÇÃO				

2111 - Manutenção das Atividades do Centro de Especialidades em Saúde				
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção das atividades do centro de especialidades em saúde				
Função: SAÚDE		ODS:		
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto: Atividade Mantida				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	855.000,00	0,00	855.000,00
AÇÃO				
2112 - Manutenção das Atividades e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Assistência Farmacêutica				
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção das atividades e serviços públicos de saúde da assistência farmacêutica Básica.				
Função: SAÚDE		ODS:		
Sub-função: SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO				
Produto: Atividade Mantida				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	381.700,00	0,00	381.700,00
AÇÃO				
2113 - Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica Especializada				
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção das ações de assistência farmacêutica especializada				
Função: SAÚDE		ODS:		
Sub-função: SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO				
Produto: Atividade Mantida				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	402.000,00	0,00	402.000,00
AÇÃO				
2114 - Manutenção das Ações de Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública				
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção as ações de assistência integral à população com serviços públicos de saúde.				
Função: SAÚDE		ODS:		
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto: Atividade Mantida				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	625.100,00	0,00	625.100,00
AÇÃO				
2115 - Manutenção das Ações da Equipe Multiprofissional da Saúde				
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção das ações da equipe multiprofissional da saúde.				
Função: SAÚDE		ODS:		
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto: Atividade Mantida				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	304.000,00	0,00	304.000,00
AÇÃO				
2132 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Unidade Básica de Saúde João Luiz de Almeida				
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com a aquisição de equipamentos e material permanente para a Unidade Básica de Saúde João Luiz de Almeida.				
Função: SAÚDE		ODS:		
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto: Equipamento Adquirido				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
2133 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Informatização das Unidades Básicas de Saúde				
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com a aquisição de equipamentos e material permanente para informatização das Unidades Básica de Saúde.				
Função: SAÚDE		ODS:		
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto: Equipamentos Adquiridos				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
2134 - Custeio de Ações de Enfrentamento ao Coronavírus - COVID-19				
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com ações de enfrentamento ao Coronavírus - COVID-19				
Função: SAÚDE		ODS:		
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto: Atividade Mantida				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
2135 - Custeio de Ações do Programa Saúde na Escola				
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com o custeio de ações do programa saúde na escola				
Função: SAÚDE		ODS:		
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto: Atividade Mantida				

Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
2137 - Ações de Educação em Saúde Ambiental				
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com ações de educação em saúde ambiental				
Função: SAÚDE				
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto: Ações				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
Programa: 0010 - APOIO SÓCIO FAMILIAR E INCLUSÃO SOCIAL				
Objetivo: Possibilitar à população carente a satisfação das necessidades básicas e de caráter emergencial, constituindo-se com soluções para reduzir a vulnerabilidade social. Garantir a proteção integral a criança e ao adolescente. Promover ações que possibilitem a pessoa idosa uma convivência social humanizada. Oportunizar estratégias de inclusão social com o envolvimento das famílias para as pessoas com necessidades especiais.				
Eixo: DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
04,002 - Fundo Mun.de Assist.Soc de Serra do Mel				
AÇÃO				
1053 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para os Programas de Assistência Social				
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com a aquisição de equipamentos e material permanente para os programas de assistência social				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto: Equipamentos Adquiridos				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	30,00	34.560,00	34.560,00	0,00
AÇÃO				
1054 - Programa de Subsídios a Habitação de Interesse Social				
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com o programa de subsídios a habitação de interesse social				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto: Programa Mantido				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
AÇÃO				
2119 - Manutenção das Atividades do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS				
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção das atividades dos centros de referência da assistência social - cras				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto: Atividade Mantida				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	596.320,00	0,00	596.320,00
AÇÃO				
2120 - Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz				
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção das atividades do programa criança feliz				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Sub-função: ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCEN				
Produto: Atividade Mantida				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	565.224,00	0,00	565.224,00
AÇÃO				
2122 - Manutenção do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência				
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção do fundo municipal da infância e da adolescência				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Sub-função: ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCEN				
Produto: Atividade Mantida				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	112.000,00	0,00	112.000,00
AÇÃO				
2123 - Manutenção das Ações de Assistência a População em Situação de Vulnerabilidade Social				
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção das ações a população em situação de vulnerabilidade social				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto: Atividade Mantida				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	137.000,00	0,00	137.000,00
AÇÃO				
2124 - Manutenção das Ações do IGD - SUAS				

Objetivo: Agregar as despesas com a manutenção do IGD - SUAS				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS:		
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto: Atividade Mantida				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
AÇÃO				
2125 - Manutenção das Atividades do Cadastro Único - Programa Bolsa Família				
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção das atividades do cadastro único - programa bolsa família				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS:		
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto: Atividade Mantida				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	209.100,00	0,00	209.100,00
AÇÃO				
2126 - Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS:		
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto: Atividade Mantida				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	173.000,00	0,00	173.000,00
AÇÃO				
2131 - Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação				
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com o custeio de despesas de outros entes da federação				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS:		
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto: Atividade Mantida				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	444.000,00	0,00	444.000,00
AÇÃO				
2156 - Manutenção das Atividades do Centro de Referência Especializada em Assistência Social - CREAS				
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com a Manutenção das Atividades do Centro de Referência Especializada em Assistência Social - CREAS				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS:		
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto: Atividade Mantida				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
Programa: 0011 - FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO				
Objetivo: Fomentar as atividades da agricultura e da pecuária, garantindo a produção e o abastecimento do município com políticas públicas que permitam a qualidade de vida no campo, além de garantir as condições de acesso entre a zona rural e a zona urbana.				
Eixo: INFRAESTRUTURA, ECONOMIA, SERVIÇOS E SUSTENTABILIDADE				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
02.013 - Sec.Mun.Agric.Pecuaria e Desev.Economico				
AÇÃO				
1033 - Ampliação e Reforma do Mercado Público e Feira Livre				
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com a ampliação e reforma do mercado público e feira livre				
Função: AGRICULTURA		ODS:		
Sub-função: ABASTECIMENTO				
Produto: Prédios Ampliados				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	230.000,00	230.000,00	0,00
AÇÃO				
1067 - Construção de Adutoras e Perfuração de Poços				
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com as obras de Construção de Adutoras e Perfuração de Poços				
Função: AGRICULTURA		ODS:		
Sub-função: RECURSOS HIDRICOS				
Produto: Adutoras e Poços				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
2077 - Manutenção de Poços Tubulares, Artesianos, Adutoras e Caixas D'Água				
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção de poços tubulares, artesianos, adutoras e caixas D'Água				
Função: AGRICULTURA		ODS:		
Sub-função: ABASTECIMENTO				
Produto: Atividade Mantida				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio

2025		0,00	3.723.680,00	0,00	3.723.680,00
AÇÃO					
2078 - Manutenção de Ações de Incentivo a Agricultura Familiar					
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção de ações de incentivo a agricultura familiar					
Função: AGRICULTURA					
Sub-função: PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA					
Produto: Atividade Mantida					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total	Valor Total Custeio
2025	0,00	702.800,00	0,00		702.800,00
AÇÃO					
2079 - Manutenção de Incentivo a Pecuárias do Município de Serra do Mel					
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção de incentivo a pecuárias					
Função: AGRICULTURA					
Sub-função: PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA					
Produto: Atividade Mantida					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total	Valor Total Custeio
2025	0,00	46.000,00	0,00		46.000,00
AÇÃO					
2080 - Manutenção de Ações de Abastecimento Móvel de Água Potável					
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção de ações de abastecimento móvel de água potável					
Função: AGRICULTURA					
Sub-função: ABASTECIMENTO					
Produto: Atividade Mantida					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total	Valor Total Custeio
2025	0,00	877.000,00	0,00		877.000,00
AÇÃO					
2081 - Manutenção do Mercado Público e Feira Livre do Município de Serra do Mel					
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção do mercado público e feira livre					
Função: AGRICULTURA					
Sub-função: ABASTECIMENTO					
Produto: Atividade Mantida					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total	Valor Total Custeio
2025	0,00	156.400,00	0,00		156.400,00
Programa: 0012 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO					
Objetivo: Garantir a expansão, a melhoria e a qualidade da infraestrutura urbana, sistema de drenagem, esgotamento sanitário e malha viária. Atender as demandas das comunidades em todos os serviços urbanos. Auxiliar o comércio local através de parceria junto a Câmara de Dirigentes Logísticos - CDL.					
Eixo: INFRAESTRUTURA, ECONOMIA, SERVIÇOS E SUSTENTABILIDADE					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
02.010 - Sec.Mun.Infra-Est.Abast. e Saneamento					
AÇÃO					
1024 - Ampliação da Rede de Iluminação Pública do Município de Serra do Mel					
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com a ampliação da rede de iluminação pública					
Função: URBANISMO					
Sub-função: SERVIÇOS URBANOS					
Produto: Poço Construído					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total	Valor Total Custeio
2025	589,00	200.000,00	200.000,00		0,00

AÇÃO					
1025 - Coleta Seletiva - Projeto Lixo Zero do Município de Serra do Mel					
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com a aquisição de prédio para a coleta seletiva - projeto lixo zero					
Função: URBANISMO					
Sub-função: SERVIÇOS URBANOS					
Produto: Imóvel Adquirido					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total	Valor Total Custeio
2025	0,00	0,00	0,00		0,00
AÇÃO					
1027 - Pavimentação de Logradouros Públicos no Município de Serra do Mel					
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com a pavimentação de logradouros públicos					
Função: URBANISMO					
Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA					
Produto: Equipamentos Adquiridos					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total	Valor Total Custeio
2025	0,00	0,00	0,00		0,00
AÇÃO					
1029 - Construção de Praças Públicas Municipais no Município de Serra do Mel					
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com construção de praças públicas municipais					
Função: URBANISMO					
Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA					
Produto: Praça Construída					

Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	220.000,00	220.000,00	0,00
AÇÃO				
1034 - Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Material Permanente				
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com a aquisição de máquinas, equipamentos e material permanente				
Função: URBANISMO		ODS:		
Sub-função: SERVIÇOS URBANOS				
Produto: Equipamentos Adquiridos				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	5,00	375.000,00	375.000,00	0,00
AÇÃO				
1055 - Perfuração e Instalação de Poço para o Sistema de Abastecimento				
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com a perfuração e instalação de poço para o sistema de abastecimento				
Função: URBANISMO		ODS:		
Sub-função: SERVIÇOS URBANOS				
Produto: Poço Perfurado				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
AÇÃO				
1060 - Construção da Praça da Vila São Paulo no Município de Serra do Mel				
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com a construção de praça da Vila São Paulo no Município de Serra do Mel.				
Função: URBANISMO		ODS:		
Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Produto: Praça Construída				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
AÇÃO				
1061 - Conclusão das Obras de Recuperação de Estradas Vicinais e Construção de Caixa D'Água Elevada no Muni				
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com Conclusão das Obras de Recuperação de Estradas Vicinais e Construção de Caixa D'Água Elevada no Município de Serra do Mel				
Função: TRANSPORTE		ODS:		
Sub-função: TRANSPORTE RODOVIÁRIO				
Produto: Obra Concluída				
Unidade Medida: Unidade				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
1072 - Construção e Iluminação de Calçada em Vilas Rurais - Emendas Parlamentares				
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com as obras de Construção e Iluminação de Calçada em Vilas Rurais - Emendas Parlamentares				
Função: URBANISMO		ODS:		
Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Produto: Calçada Iluminada				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
1076 - Obras de Infraestrutura e Identificação da Vila Sergipe - Emenda Parlamentar				
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com as Obras de Infraestrutura e Identificação da Vila Sergipe - Emenda Parlamentar				
Função: URBANISMO		ODS:		
Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Produto: Obra Realizada				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
2061 - Manutenção das Ações de Limpeza Pública do Município de Serra do Mel				
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção das ações de limpeza pública				
Função: URBANISMO		ODS:		
Sub-função: SERVIÇOS URBANOS				
Produto: Atividade Mantida				
Unidade Medida: mg				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	3.090.000,00	0,00	3.090.000,00
AÇÃO				
2062 - Manutenção das Ações de Iluminação Pública do Município de Serra do Mel				
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção das ações de iluminação pública				
Função: URBANISMO		ODS:		
Sub-função: SERVIÇOS URBANOS				
Produto: Atividade Mantida				
Unidade Medida: mg				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	1.669.000,00	0,00	1.669.000,00
AÇÃO				
2063 - Manutenção dos Cemitérios Públicos Municipais do Município de Serra do Mel				
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção dos cemitérios públicos municipais				
Função: URBANISMO		ODS:		
Sub-função: SERVIÇOS URBANOS				
Produto: Atividade Mantida				

Unidade Medida: mg				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	63.000,00	0,00	63.000,00
MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				
Exercício: 2024				
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2064 - Manutenção das Praças Públicas Municipais no Município de Serra do Mel				
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção das praças públicas municipais				
Função: URBANISMO				
Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA				
ODS:				
Produto: Atividade Mantida				
Unidade Medida: mg				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	117.000,00	0,00	117.000,00
AÇÃO				
2065 - Manutenção de Pavimentação de Logradouros Públicos no Município de Serra do Mel				
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção de pavimentação de logradouros públicos				
Função: URBANISMO				
Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA				
ODS:				
Produto: Atividade Mantida				
Unidade Medida: mg				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	139.000,00	0,00	139.000,00
AÇÃO				
2066 - Manutenção de Prédios Públicos Municipais do Município de Serra do Mel				
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção dos prédios públicos municipais				
Função: URBANISMO				
Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA				
ODS:				
Produto: Atividade Mantida				
Unidade Medida: mg				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	179.000,00	0,00	179.000,00
AÇÃO				
2067 - Manutenção das Estradas Vicinais do Município de Serra do Mel				
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção das estradas vicinais do município.				
Função: TRANSPORTE				
Sub-função: TRANSPORTE RODOVIÁRIO				
ODS:				
Produto: Atividade Mantida				
Unidade Medida: mg				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	592.500,00	0,00	592.500,00
AÇÃO				
2068 - Manutenção do Sistema de Abastecimento e Saneamento				
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com manutenção do sistema de abastecimento e saneamento				
Função: URBANISMO				
Sub-função: SERVIÇOS URBANOS				
ODS:				
Produto: Atividade Mantida				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	448.700,00	0,00	448.700,00
AÇÃO				
2069 - Manutenção das Atividades do Projeto Coleta Seletiva - Projeto Lixo Zero				
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção das atividades do projeto coleta seletiva - projeto lixo zero				
Função: URBANISMO				
Sub-função: SERVIÇOS URBANOS				
ODS:				
Produto: Atividade Mantida				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	73.000,00	0,00	73.000,00
AÇÃO				
2076 - Manutenção de Máquinas, Equipamentos e Material Permanente				
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com manutenção de máquinas, equipamentos e material permanente				
Função: URBANISMO				
Sub-função: SERVIÇOS URBANOS				
ODS:				
Produto: Atividade Mantida				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	145.240,00	0,00	145.240,00
Programa: 0013 - TURISMO E MEIO AMBIENTE				
Objetivo: Manter, ampliar e garantir a estrutura necessária para o desenvolvimento turístico no município. Desenvolver projetos e atividades que garantam a sustentabilidade ambiental, através de políticas públicas que permitam o controle e regularização relativos ao meio ambiente e seus respectivos impostos.				
Eixo: INFRAESTRUTURA, ECONOMIA, SERVIÇOS E SUSTENTABILIDADE				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
02.007 - Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente				
AÇÃO				
2056 - Manutenção das Ações de Eventos Turísticos				
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção das ações e eventos turísticos				
Função: COMERCIO E SERVIÇOS				
Sub-função: TURISMO				
ODS:				
Produto: Atividade Mantida				

Unidade Medida: mg				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	912.400,00	0,00	912.400,00
AÇÃO				
2057 - Manutenção das Atividades de Preservação do Meio Ambiente				
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção das atividades de preservação do meio ambiente				
Função: GESTÃO AMBIENTAL	ODS:			
Sub-função: CONTROLE AMBIENTAL				
Produto: Atividade Mantida				
Unidade Medida: mg				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	60.700,00	0,00	60.700,00
AÇÃO				
2138 - Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria de Turismo e Meio Ambiente				
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção de serviços de transportes da secretaria de turismo e meio ambiente				
Função: ADMINISTRAÇÃO	ODS:			
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto: Atividade Mantida				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
Programa: 0014 - CULTURA				
Objetivo: A preservação da história e da cultura apodiense, ampliara capacidade e democratizar o acesso a cultura. Priorizar o apoio a artistas e agentes culturais que venham a atuar em suas próprias comunidades e fortalecer a transversalidade da cultura nas diversas políticas públicas municipais.				
Eixo: DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
02.005 - Sec.Mun.Educação,Cultura,Esporte e Lazer				

AÇÃO				
1057 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Biblioteca Pública Municipal				
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com aquisição de equipamentos e material permanente para a biblioteca pública municipal.				
Função: CULTURA	ODS:			
Sub-função: DIFUSÃO CULTURAL				
Produto: Equipamentos Adquiridos				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	15,00	11.500,00	11.500,00	0,00
AÇÃO				
2048 - Manutenção da Biblioteca Pública Municipal				
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção da biblioteca pública municipal				
Função: CULTURA	ODS:			
Sub-função: DIFUSÃO CULTURAL				
Produto: Atividade Mantida				
Unidade Medida: UND				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	229.940,00	0,00	229.940,00
AÇÃO				
2049 - Manutenção de Ações para a Realização de Eventos Culturais				
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção de ações para a realização de eventos culturais				
Função: CULTURA	ODS:			
Sub-função: DIFUSÃO CULTURAL				
Produto: Atividade Mantida				
Unidade Medida: mg				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	409.800,00	0,00	409.800,00
MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2155 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores do Setor Cultural				
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores do Setor Cultural				
Função: CULTURA	ODS:			
Sub-função: DIFUSÃO CULTURAL				
Produto: Atividade Mantida				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
Programa: 0015 - ESPORTE E LAZER				
Objetivo: Em continuidade às políticas públicas que já vem sendo executadas no município, construir propostas para a área: Ampliar projeto esportivos de integração social, formação esportiva e inclusiva, bem como integrá-los com as áreas de educação e saúde, fomentar a captação de recursos federais e privados pelas entidades desportivas municipais, priorizar a ocupação dos espaços de lazer em áreas carentes através de eventos itinerantes, incentivando além da prática esportiva, a manutenção e o zelo pelos espaços públicos pelos próprios cidadãos.				
Eixo: DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
02.005 - Sec.Mun.Educação,Cultura,Esporte e Lazer				
AÇÃO				
1015 - Ampliação e Reforma de Quadras de Esportes				
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com ampliação de quadras de esportes				
Função: DESPORTO E LAZER	ODS:			
Sub-função: DESPORTO COMUNITÁRIO				
Produto: Prédios Ampliados e Reformado				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	2,00	541.400,00	541.400,00	0,00

AÇÃO				
1016 - Construção de Quadras de Esportes				
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com a construção de quadras de esportes				
Função: DESPORTO E LAZER		ODS:		
Sub-função: DESPORTO COMUNITÁRIO				
Produto: Prédios Construídos				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	200.000,00	200.000,00	0,00
AÇÃO				
1019 - Ampliação e Reforma de Campo e Estádio de Futebol				
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com a ampliação e reforma de campo e estádio de futebol				
Função: DESPORTO E LAZER		ODS:		
Sub-função: DESPORTO COMUNITÁRIO				
Produto: Prédios Ampliados				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	341.400,00	341.400,00	0,00
AÇÃO				
1058 - Calçada e Iluminação aos Arredores do Campo de Futebol da Vila Paraná				
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com o calçada e iluminação aos arredores do campo de futebol da vila paraná				
Função: DESPORTO E LAZER		ODS:		
Sub-função: DESPORTO COMUNITÁRIO				
Produto: Calçada e Iluminação				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
AÇÃO				
1059 - Calçada e Iluminação aos Arredores do Campo de Futebol da Vila Piauí				
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com calçada e iluminação aos arredores do campo de futebol da vila piaui				
Função: DESPORTO E LAZER		ODS:		
Sub-função: DESPORTO COMUNITÁRIO				
Produto: Calçada e Iluminação				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
AÇÃO				
1064 - Aquisição e Instalação de Playground em Praça Pública				
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com Aquisição e Instalação de Playground em Praça Pública na Vila Brasília				
Função: DESPORTO E LAZER		ODS:		
Sub-função: LAZER				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025				
AÇÃO				
1068 - Construção de Ginásio Poliesportivo				
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com as obras de Construção de Ginásio Poliesportivo				
Função: DESPORTO E LAZER		ODS:		
Sub-função: DESPORTO COMUNITÁRIO				
Produto: Ginásio Construído				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025				
AÇÃO				
2050 - Manutenção de Ações para a Realização de Eventos Desportivos				
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção de ações para a realização de eventos desportivos				
Função: DESPORTO E LAZER		ODS:		
Sub-função: DESPORTO COMUNITÁRIO				
Produto: Atividade Mantida				
Unidade Medida: mg				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	205.900,00	0,00	205.900,00
AÇÃO				
2051 - Manutenção de Ações de Incentivo ao Desporto Amador				
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção de quadras de esportes				
Função: DESPORTO E LAZER		ODS:		
Sub-função: DESPORTO COMUNITÁRIO				
Produto: Atividade Mantida				
Unidade Medida: mg				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	242.700,00	0,00	242.700,00
AÇÃO				
2052 - Manutenção do Campo e Estádio de Futebol				
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção do Campo e Estádio de Futebol				
Função: DESPORTO E LAZER		ODS:		
Sub-função: DESPORTO COMUNITÁRIO				
Produto: Atividade Mantida				
Unidade Medida: mg				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	19.500,00	0,00	19.500,00

AÇÃO				
2053 - Manutenção de Quadras de Esportes				
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção de quadras de esportes				
Função: DESPORTO E LAZER		ODS:		
Sub-função: DESPORTO COMUNITÁRIO				
Produto: Atividade Mantida				
Unidade Medida: mg				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	421.200,00	0,00	421.200,00
AÇÃO				
2154 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores do Setor Esportivo				
Objetivo: Agregar as despesas orçamentárias com a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores do Setor Esportivo				
Função: DESPORTO E LAZER		ODS:		
Sub-função: DESPORTO COMUNITÁRIO				
Produto: Atividade Mantida				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:256F2A24

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 119 - 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 119/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 137.000,00 (CENTO E TRINTA E SETE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA – 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais), a favor do **Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.001	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência hospitalar e ambulatorial				
Programa	0009	Atenção integral a saúde				
Ação	1050	Ampliação e Reforma de Postos e Unidades Básicas de Saúde				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimento				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15001002	R\$	87.000,00
Valor da Suplementação (R\$)						87.000,00

03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.001	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência hospitalar e ambulatorial				
Programa	0009	Atenção integral a saúde				
Ação	2109	Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Fonte de Recurso	15001002	R\$	50.000,00
Valor da Suplementação (R\$)						50.000,00
Valor total das Suplementações (R\$)						137.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 – Poder executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infraestrutura urbana				
Programa	0012	Manutenção e desenvolvimento urbano				
Ação	1064	Urbanização de Logradouros Públicos				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15000000	R\$	87.000,00
Valor da Anulação (R\$)						87.000,00
Valor total das Anulações (R\$)						87.000,00

03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.001	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	303	Suporte profilático e terapêutico				
Programa	0009	Atenção integral a saúde				
Ação	2112	Manutenção das Atividades e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Assistência Farmacêutica				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.	Fonte de Recurso	15001002	R\$	50.000,00
Valor da Anulação (R\$)						50.000,00
Valor total das Anulações (R\$)						137.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 21 de junho de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador: 1B9EED71

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 120 - 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 120/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico** nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder executivo

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico.				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração geral				
Programa	0003	Apoio administrativo às ações finalísticas do município				
Ação	2075	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Agricultura				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros serviços de terceiros - pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	100.000,00
Valor da Suplementação (R\$)						100.000,00

02 – Poder executivo

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico.			
Função	04	Administração			
Subfunção	122	Administração geral			
Programa	0003	Apoio administrativo às ações finalísticas do município			

Ação	2074	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Agricultura			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 5.000,00
Valor da Suplementação (R\$)					5.000,00
Valor total das Suplementações (R\$)					105.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 – Poder executivo

02 – Poder executivo

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico.			
Função	04	Administração			
Subfunção	122	Administração geral			
Programa	0003	Apoio administrativo às ações finalísticas do município			
Ação	2075	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Agricultura			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 105.000,00
Valor da Anulação (R\$)					105.000,00
Valor total das Anulações (R\$)					105.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 21 de junho de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:9375385B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DECRETO Nº 121 - 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 121/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder executivo

Unidade Orçamentária	02.023	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer			
Função	27	Desporto e lazer			
Subfunção	812	Desporto comunitário			
Programa	0015	Esporte e lazer			
Ação	1025	Manutenção de Ações para a Realização de Eventos Desportivos			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 30.000,00
Valor da Suplementação (R\$)					30.000,00
Valor total das Suplementações (R\$)					30.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 – Poder executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Sec. Municipal Infraestrutura Abastecimento e saneamento			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	452	Serviços urbanos			
Programa	0012	Manutenção e desenvolvimento urbano			
Ação	1025	Coleta Seletiva - Projeto Lixo Zero do Município de Serra do Mel			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	45	Inversões financeiras			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	459061	Aquisição de Imóveis	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 30.000,00
Valor da Anulação (R\$)					30.000,00
Valor total das Anulações (R\$)					30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 21 de junho de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:E1AD8165

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 513/2024 DE 21 DE JUNHO DE 2024. DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2025.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN**, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Ficam estabelecidas as Diretrizes Gerais para a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2025, com base nos princípios fixados na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Orgânica do Município.

Art. 2º – O Orçamento Anual do Município abrange os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional.

Art. 3º – A proposta orçamentária a ser encaminhada pelo Executivo à Câmara Municipal compor-se-á de:

I. Mensagem.

II. Projeto de Lei Orçamentária Anual.

III. Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes no Anexo de Metas Fiscais e Riscos Fiscais, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 4º – A estrutura orçamentária e a funcional programática que servirão de base para a elaboração do orçamento-programa para o próximo exercício deverão obedecer à disposição constante da Classificação Institucional, da Relação de Funções, Subfunções. Programas para 2025 e do anexo referente às Metas e Prioridades para 2025, que são partes integrantes desta Lei.

Art. 5º – As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2025, são as estabelecidas no Anexo I, denominado Anexo de Metas Fiscais e Anexo II que é o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências. O Anexo I desdobra-se em:

I - Tabela I – Metas Anuais;

II - Tabela II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III - Tabela III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

IV - Tabela IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

V - Tabela V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI - Tabela VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

VII - Tabela VII – Projeção Atuarial do RPPS;

VIII - Tabela VIII – Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita;

IX - Tabela IX – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

Parágrafo Único – Os demonstrativos têm seus valores expressos em mil reais, estando eles em consonância com as regras estabelecidas pelo Ministério da Fazenda, através da Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 407, de 20 de junho de 2011.

CAPÍTULO II

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 6º – A elaboração e aprovação da Lei Orçamentária de 2025 serão compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário para o setor público municipal, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo II desta Lei, elaborado de acordo com a Portaria nº. 407, de 20 de junho de 2011.

Art. 7º – As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2025, estabelecidas no Anexo I desta Lei, incluem os investimentos, as atividades de natureza continuada, a implantação do plano de resíduos sólidos a conservação e manutenção do patrimônio, administrativas e as obrigações constitucionais e legais, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto de Lei e na Lei Orçamentária de 2025, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa, conforme segue abaixo:

I. Poder Legislativo

Modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas, e melhoria das rotinas de trabalho;
Adoção de iniciativas que venham sensibilizar a população para a participação do processo legislativo.

II. Poder Executivo

Ampliação e melhoria da infraestrutura dos equipamentos públicos e adequação do quadro de servidores para a oferta de serviços essenciais básicos nos segmentos:

a.1. Educação – oferta de vagas no ensino regular fundamental, para as crianças em idade escolar dentro das expectativas do Plano Nacional de Educação (PNE) com foco nas seguintes metas:

a.1.1. estruturantes para a garantia do direito a educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais com melhoria de ensino;

a.1.2. de redução das desigualdades e à valorização da diversidade que visem a equidade;

a.1.3. de valorização dos profissionais da educação para assegurar que as metas anteriores sejam atingidas.

a.1.4. Ampliação dos Serviços Prestados nas creches municipais, aumentando assim o número de vagas às pessoas que necessitam trabalhar e não tem onde deixar seus filhos.

a.2 – Saúde e saneamento – com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;

a.3 – Promoção Social à família, à criança e ao adolescente e à população idosa com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente devendo na lei orçamentária, os recursos relativos a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes carentes do Município.

a.4 – Incentivo aos trabalhos rurais mediante ampliação de assistência ao trabalhador com a promoção de metas e prioridades que venham contribuir para a descoberta das vocações locais.

a.5 – Ampliação de oferta de emprego e renda à população com a promoção de capacitação e criação e incentivo para a oportunidades de ao primeiro emprego em parceria com a iniciativa privada.

a.6 – Recuperação e conservação do meio ambiente visando ao atendimento das determinações constantes no art. 225 da Constituição Federal.

a.7 – De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados à implementar políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.

b) Reforço da Infraestrutura Econômica, nas áreas de:

b.1 – Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;

b.2 – Energia elétrica e solar, para fins de irrigação e eletrificação rural;

b.3 – Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de eletrificação rural;

c) Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:

c.1 – Do desenvolvimento da agropecuária;

c.2 – Da indústria, com ênfase às pequenas e micro empresas;

c.3 – Do desenvolvimento da produção mineral.

d) Ações administrativas que objetivem:

d.1 – A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;

d.2 – A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.

Art. 8º – Para consecução das prioridades previstas no art. 8º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

I – NA ÁREA SOCIAL

Na Educação

a.1 – Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;

a.2 – Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas; Implementação gradativa da escola em tempo integral no Ensino Infantil e no Ensino Fundamental, manutenção das atividades no laboratório de ciências e informática da rede municipal de ensino, manutenção da sala de recursos para atender as pessoas com deficiências (PCD), apoio aos projetos interdisciplinares realizados pelas unidades de ensino, distribuição de fardamentos para todos os alunos da rede municipal de ensino, apoio a formação continuada da educação.

a.3 – Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para os professores da rede municipal;

a.4 – Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos, aumentando a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos.

a.5 – Redução da evasão escolar, implementando o programa de garantia de bolsa escola e de esporte e lazer;

a.6 – Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais; com ampliação da acessibilidade em prédios públicos;

a.7 – Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;

a.8 – Expansão das atividades de educação física e desporto para mais escolas da rede municipal de ensino;

a.9 – Distribuição da merenda escolar, tanto do ensino regular como no atendimento aos alunos da escola em tempo integral, e em todas as escolas do Município.

a.10 – Apoio à atividades e extensão universitária;

b. Da saúde pública

b.1: Elevação dos níveis de saúde da população, reduzindo o número de mortes por causas evitáveis e especialmente o índice de mortalidade infantil;

b.2 Manutenção do texto original

b.3 Manutenção do texto original

b.4 : Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;

b.5: Manutenção dos Programas e Projetos da Atenção Primária à Saúde;

b.6: Manutenção do Componente Básico da Assistência Farmacêutica.

c. De habitação e saneamento básico

c.1 – Aprimoramento da infraestrutura básica do município;

c.2 – Construção e melhoria de casa populares.

d. De assistência social

d.1. - Assistência social, através da proteção social, vigilância sócio assistencial e a defesa de direitos, tendo e vista a proteção à vida, redução de danos e prevenção a incidência de riscos sociais.;

d.2. - Consolidar a gestão compartilhada, o cofinanciamento e a cooperação técnica, para manutenção e expansão das ações de assistência social;

d.3. - Respeito as diversidades culturais, étnicas, religiosas, socioeconômicas, políticas e territoriais;

d.4. - Reconhecer as especificidades, iniquidades e desigualdades regionais e municipais no planejamento e execução das ações;

d.5. - Assegurar a oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social;

d.6. - Integrar a rede pública e privada, com vínculo ao SUAS, de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social;

d.7. - Implementar a gestão do trabalho e a educação permanente na assistência social;

d.8. - Estabelecer a gestão integrada de serviços e benefícios;

d.9. - Afiançar a vigilância socioassistencial e a garantia de direitos como funções da política de assistência social.

d.10. - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

d.II. – Garantir a priorização e as seguranças afiançadas pelo SUAS, conforme NOBSUAS:

I - Acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter: a) condições de recepção; b) escuta profissional qualificada; c) informação; d) referência; e) concessão de benefícios; f) aquisições materiais e sociais; g) abordagem em territórios de incidência de situações de risco; h) oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência.

II - Renda: operada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho;

III - Convívio ou vivência familiar, comunitária e social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para: a) a construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários; b) o exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade.

IV - Desenvolvimento de autonomia: exige ações profissionais e sociais para: a) o desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício do protagonismo, da cidadania; b) a conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão e a cidadã, a família e a sociedade; c) conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos e as cidadãs sob contingências e vicissitudes.

V - Apoio e auxílio: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.

e. Turismo e Cultura

e.1 - Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a) padroeiro (a).

f. Desporto e Lazer

f.1 - Apoio ao Desporto e as agremiações futebolísticas na distribuição de materiais esportivos, realizações de torneios, construção e reforma de obras de Infra Estrutura como Ginásios, Quadras Esportivas e Campos de Futebol.

II – NA ÁREA ECONÔMICA

a. Agropecuária

a.1 – Assistência e incentivo à produção agrícola;

a.2 – Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores carentes;

a.3 – Fortalecimento do pequeno produtor rural;

a.4 – Distribuição de sementes ao pequeno produtor; corte de terras;

a.5 – Propiciar meios de combate a estiagem e a pobreza rural;

b. Indústria, comércio e turismo

b.1 – Apoio às pequenas e micro empresas do município;

III – NA ÁREA DE INFRAESTRUTURA

a. Recursos Hídricos

a.1 – Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;

a.2 – Construção e melhoria de açudes, barreiras e barragens subterrâneas.

Transportes

b.1 – Conservação e apoio à malha rodoviária municipal;

Energia

c.1 – Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;

c.2 – Manutenção da eletrificação urbana e rural.

d. Serviços Urbanos

d.1 – Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;

d.2 – Ampliação e manutenção da coleta de lixo;

d.3 – Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;

d.4 – Arborização da cidade;

Parágrafo Único – Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2025.

Art. 9º – A Lei Orçamentária Anual de 2025 deverá estar em consonância com o Plano Plurianual e atender os seguintes princípios:

I - Gestão com foco em resultados: perseguir indicadores estratégicos de governo que reflitam os impactos na sociedade, buscando padrões ótimos de eficiência, eficácia e efetividade dos programas e projetos;

II - A participação social: permanente em todo o ciclo de gestão do PPA e dos orçamentos anuais como instrumento de interação Município e cidadão, para aperfeiçoamento das políticas públicas;

III - A transparência: ampla divulgação dos gastos e dos resultados obtidos.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 10 – Para efeito desta lei, entende-se por:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º – Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º – Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, e Legislação posterior se for o caso.

§ 3º – As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programa, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 11 – Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias, fundos especiais, fundações, empresas públicas.

Art. 12 – O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, até 30 de setembro de 2024.

Art. 13 – Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e suas alterações.

I – o orçamento a que pertence;

II – o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação;

a) DESPESAS CORRENTES:

Pessoal e Encargos Sociais;

Juros e Encargos da Dívida;

Outras Despesas Correntes.

b) DESPESAS DE CAPITAL:

Investimentos;

Inversões Financeiras;

Amortização e Refinanciamento da Dívida;

Outras despesas de Capital.

Art. 14 - A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por intermédio de consórcios públicos, conforme a regulamentação fixada pela Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005 e Portaria nº 72 de 01 de fevereiro de 2012.

Art. 15 - Constituem fonte de recursos para execução das despesas, aquelas exigidas na legislação vigente na forma das portarias da STN e normativas do Tribunal de Contas do Estado – TCE.

Essa codificação busca a compatibilização com a padronização das fontes ou destinações de recursos a ser observada no âmbito do Estado e dos Municípios brasileiros, em atendimento às Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional:

PORTARIA CONJUNTA STN/SOF Nº 20, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021;

PORTARIA Nº 710, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021;

PORTARIA Nº 925, DE 08 DE JULHO DE 2021.

1º GRUPO – IDENTIFICAÇÃO DO EXERCÍCIO

Código	NOMENCLATURA
1	Recursos do Exercício Corrente
2	Recursos de Exercícios Anteriores
9	Recursos Condicionados

2º GRUPO - CLASSIFICAÇÃO DA FONTE/DESTINAÇÃO DE RECURSOS

Código (2º ao 4º dígitos)	NOMENCLATURA	ESPECIFICAÇÃO
RECURSOS LIVRES (NÃO VINCULADOS)		
500	Recursos não Vinculados de Impostos	Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a identificação do percentual mínimo de aplicação em MDE.

501	Outros Recursos não Vinculados	Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação acima.
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	Controle dos recursos recebidos do FUNDEB referente à repartição dentro de cada Estado, com base nos incisos I, II e III do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF.
541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB - VAAF, com base na alínea a do inciso V do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF.
542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB - VAAT, com base na alínea b do inciso V do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF.
543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB - VAAR, com base na alínea c, inciso V do art. 212-A da Constituição Federal.
544	Recursos de Precatórios do FUNDEF	Controle dos recursos decorrentes do recebimento de precatórios derivados de ações judiciais associadas à complementação devida pela União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério dos demais entes federados (Precatórios Fundef).
550	Transferência do Salário-Educação	Controle dos recursos originários de transferências recebidas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, relativos aos repasses referentes ao salário- educação.
551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, destinados ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, destinados ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE).
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE.
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com a União, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com os Estados, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.
572	Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com outros municípios, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.
573	Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	Controle dos recursos vinculados à Educação, originários de transferências recebidas pelo Município, relativos a Royalties e Participação Especial - Art. 2º da Lei nº 12.858/2013.
574	Operações de Crédito Vinculadas à Educação	Controle dos recursos originários de operações de crédito, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.
575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências de entidades privadas, estrangeiras ou multigovernamentais em virtude de assinatura de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada a programas de educação.
576	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	Controle dos recursos transferidos pelos Estados para programas de educação, que não decorram de celebração de convênios, contratos de repasse e termos de parceria.
599	Outros Recursos Vinculados à Educação	Controle dos demais recursos vinculados à Educação, não enquadrados nas especificações anteriores.
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde.
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, e destinados ao enfrentamento da COVID- 19 no bojo da ação 21C0 do orçamento da União.
603	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados ao Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde e destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0 do orçamento da União.
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Estadual de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS).
622	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	Controle dos recursos originários de transferências dos Fundos de Saúde de outros municípios, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS).
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com a União, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com os Estados, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.
633	Transferências de Municípios referentes a Convênios Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com outros Municípios, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.
634	Operações de Crédito vinculadas à Saúde	Controle dos recursos originários de operações de crédito, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.
635	Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	Controle dos recursos vinculados à Saúde, originários de transferências recebidas pelo Município, relativos a Royalties e Participação Especial - Art. 2º da Lei nº 12.858/2013.
636	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências de entidades privadas, estrangeiras ou multigovernamentais em virtude de assinatura de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada a programas de saúde.
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	Controle dos demais recursos vinculados à Saúde, não enquadrados nas especificações anteriores.
RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Controle os recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Assistência Social - Lei Federal nº 8.742, 07/12/1993.
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	Controle os recursos originários de transferências dos fundos estaduais de assistência social.
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada a programas da assistência social.
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	Controle dos demais recursos vinculados à Assistência Social, não enquadrados nas especificações anteriores.
DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS		
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da

		saúde e da assistência social.
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	Controle dos recursos originários de transferências estaduais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneros, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios ou contratos de repasse vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.
702	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Municípios	Controle dos recursos originários de transferências de municípios em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneros, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios ou contratos de repasse vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.
703	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros de outras Entidades	Controle dos recursos originários de transferências de entidades privadas, estrangeiras ou multigovernamentais em virtude de assinatura de convênios e instrumentos congêneros, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios ou contratos de repasse vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.
704	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	Controle dos recursos transferidos pela União, originários da arrecadação de royalties, que não sejam destinados às áreas da saúde ou educação.
705	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	Controle dos recursos transferidos pelos Estados, originários da arrecadação de royalties, que não sejam destinados às áreas da saúde ou educação.
706	Transferência Especial da União	Controle dos recursos transferidos pela União provenientes de emendas individuais impositivas ao orçamento da União, por meio de transferências especiais, nos termos do art. 166-A da Constituição Federal.
707	Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	Controle dos recursos provenientes de transferência da União com base no disposto no inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173, de 27 de maio de 2020.
708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	Controle dos recursos transferidos pela União, referentes à compensação financeira pela exploração de recursos minerais em atendimento às destinações e vedações previstas na legislação.
709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	Controle dos recursos transferidos pela União, referentes à compensação financeira de recursos hídricos em atendimento às destinações e vedações previstas na legislação.
710	Transferência Especial dos Estados	Controle dos recursos transferidos pelos Estados provenientes de emendas individuais impositivas ao orçamento desses entes, por meio de transferências especiais, nos termos das constituições estaduais que reproduziram o disposto no art. 166-A da Constituição Federal.
749	Outras vinculações de transferências	Controle dos recursos de outras transferências vinculadas, não enquadrados nas especificações anteriores.
DEMAIS VINCULAÇÕES LEGAIS		
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Controle dos recursos recebidos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, decorrentes da distribuição da arrecadação da União com a CIDE - Combustíveis, com base no disposto na Lei nº 10.336/2001.
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Controle dos recursos da COSIP, nos termos do artigo 149-A da Constituição Federal da República.
752	Recursos Vinculados ao Trânsito	Controle dos recursos com a cobrança das multas de trânsito nos termos do art. 320 da Lei nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro.
753	Recursos provenientes de taxas e contribuições	Controle dos recursos de taxas e contribuições vinculadas conforme legislações específicas.
754	Recursos de Operações de Crédito	Controle dos recursos originários de operações de crédito, exceto as operações cuja aplicação esteja destinada a programas de educação e saúde.
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	Controle dos recursos decorrentes da alienação de bens da Administração Direta, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000.
756	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	Controle dos recursos decorrentes da alienação de bens da Administração Indireta, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000.
757	Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente faz parte	Controle dos recursos de depósitos judiciais apropriados pelo ente de lides das quais o ente faz parte, com base na Lei Complementar nº 151/2015, no art. 101 do ADCT da Constituição Federal.
758	Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente não faz parte	Controle dos recursos de depósitos judiciais apropriados pelo ente de lides das quais o ente não faz parte, com base no art. 101 do ADCT da Constituição Federal.
759	Recursos Vinculados a Fundos	Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.
760	Recursos de Emolumentos e Taxas Judiciais	Controle dos recursos de emolumentos e taxas arrecadadas pelo Poder Judiciário, observando o disposto em legislações específicas.
761	Recursos vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza	Controle dos recursos vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, na forma prevista nos arts. 79, 80 e 81 do ADCT e da Lei Complementar nº 111, de 6 de julho de 2001.
799	Outras Vinculações Legais	Controle de outros recursos vinculados por lei, não enquadrados nas especificações anteriores.
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		
860	Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	Controle dos recursos financeiros junto aos tribunais de justiça vinculados ao pagamento de precatórios.
861	Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	Controle dos recursos financeiros junto aos tribunais de justiça vinculados aos depósitos judiciais.
862	Recursos de Depósitos de Terceiros	Controle dos recursos financeiros decorrentes de depósitos de terceiros.
869	Outros Recursos Extraorçamentários	Controle dos recursos financeiros que não transitam pelo orçamento, como depósitos e cauções.
OUTRAS VINCULAÇÕES		
880	Recursos Próprios dos Consórcios	Controle dos recursos próprios dos Consórcios Públicos (utilizada pelos consórcios públicos)
898	Recursos a Classificar	Classificação temporária enquanto não se identifica a correta vinculação.
899	Outros Recursos Vinculados	Controle dos recursos cuja aplicação seja vinculada e não tenha sido enquadrado em outras especificações.

3º GRUPO – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CÓDIGO CLASSIFICAÇÃO	NOMENCLATURA	ESPECIFICAÇÃO
1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Identificação das despesas com MDE consideradas para o cumprimento do limite constitucional. Observa o disposto nos arts. 70 e 71 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Identificação associada à Fonte 500 - Recursos não Vinculados de Impostos para verificação dos limites estabelecidos no artigo 212 da Constituição Federal.
1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	Identificação das despesas com ASPs consideradas para o cumprimento do limite constitucional. Observa o disposto nos arts. 2º e 3º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012. Identificação associada à Fonte 500 - Recursos não Vinculados de Impostos para verificação do cumprimento dos limites estabelecidos na LC 141/2012 e na Constituição Federal.
1070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	Observa o disposto no inciso XI do art. 212-A da Constituição Federal. Identificação associada às Fontes 540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos, 541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF e 542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT para verificação da aplicação mínima estabelecida nesse dispositivo.
3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Transferências decorrentes de emendas parlamentares individuais, na forma prevista do § 16 do art. 166, da CF/88, acrescido pela Emenda Constitucional nº 105/2019. Esse marcador será associado às fontes de recursos referentes às transferências decorrentes de emendas, na fase da arrecadação da receita.
3120	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Transferências decorrentes de emendas parlamentares de bancada, na forma prevista do § 16 do art. 166, da CF/88, acrescido pela Emenda Constitucional nº 105/2019. Esse marcador será associado às fontes de recursos referentes às transferências decorrentes de emendas, na fase da

		arrecadação da receita.
0000	Sem classificação	Utilizar esse código apenas para os casos que não existir correlação entre as Fonte de Recursos e os demais códigos.

Art. 16 – Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 ao Poder Legislativo.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 17 – O Projeto de Lei Orçamentária do Município relativo ao exercício de 2025 deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento, conforme Artigo 48 da LRF.

I – O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos municípios às informações relativas ao orçamento.

Art. 18 – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei, orçamentária serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere,

Art. 19 – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 20 – Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, tomando-se as medidas corretivas necessárias para manutenção do controle e do equilíbrio fiscal para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º – Excluem do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações, constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º – No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo e hierarquizadas:

I – Com pessoal e encargos patronais;

II – Com a conservação do Patrimônio Público, conforme prever o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 21 – Para os fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos e adequação de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal, inclusive a realização de concurso público a qualquer título.

Art. 22 – O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2025 conterà autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em percentual fixado entre os limites de 50% do total da despesa fixada para os Poderes Legislativo e Executivo, nas formas previstas no § 1º, incisos I a IV, do art. 43 da Lei nº. 4.320/64.

§ 1º. O Remanejamento de recursos entre órgãos independentemente da categoria econômica da despesa, não se incluem nos limites estabelecidos no caput deste artigo, por se tratar de simples alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa.

§ 2º. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais indicarão os valores atribuídos aos grupos de natureza de despesa.

§ 3º. Quando a abertura de crédito suplementar e especiais ocorrer para atender dotações vinculadas a despesas de convênios e fundos especiais serão utilizados os recursos oriundos de suas respectivas fontes, os créditos suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

Parágrafo Primeiro – O Poder Executivo poderá realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, na forma da legislação vigente.

Art. 23 - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I – Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas;
II – Suprir o pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

III – Acolher as despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e convênios;

IV – Atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas da Educação, Saúde e Assistência Social, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;

V – Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31.12.2024, e o excesso de arrecadação de recursos, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei

Art. 24 – A Lei Orçamentária para o exercício de 2025 conterà previsão de contrapartida de transferências voluntárias, em conformidade com o percentual proposto em projetos de captação de recursos encaminhados a órgãos e entidades da União, Estados e entidades não governamentais.

Art. 25 – Firmado o instrumento de transferência voluntária, fica autorizada a suplementação da dotação, tendo como limite o valor do repasse financeiro pactuado, não se incluindo nos limites estabelecidos no caput do art. 21 desta Lei.

Art. 26 – Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas em desacordo com as disposições do art. 165, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal e que anulem o valor de dotações orçamentárias vinculadas às seguintes fontes de recursos:

CÓDIGO (2º AO 4º DÍGITOS)	NOMENCLATURA	ESPECIFICAÇÃO
RECURSOS LIVRES (NÃO VINCULADOS)		
500	Recursos não Vinculados de Impostos	Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a identificação do percentual mínimo de aplicação em MDE.
501	Outros Recursos não Vinculados	Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação acima.
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	Controle dos recursos recebidos do FUNDEB referente à repartição dentro de cada Estado, com base nos incisos I, II e III do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF.
541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF	Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB - VAAF, com base na alínea a do inciso V do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF.
542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT	Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB - VAAT, com base na alínea b do inciso V do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF.
543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR	Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB - VAAR, com base na alínea c, inciso V do art. 212-A da Constituição Federal.
544	Recursos de Precatórios do FUNDEF	Controle dos recursos decorrentes do recebimento de precatórios derivados de ações judiciais associadas à complementação devida pela União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério dos demais entes federados (Precatórios Fundef).
550	Transferência do Salário-Educação	Controle dos recursos originários de transferências recebidas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, relativos aos repasses referentes ao salário- educação.
551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, destinados ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, destinados ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE).
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE.
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com a União, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com os Estados, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.
572	Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com outros municípios, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.
573	Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	Controle dos recursos vinculados à Educação, originários de transferências recebidas pelo Município, relativos a Royalties e Participação Especial - Art. 2º da Lei nº 12.858/2013.
574	Operações de Crédito Vinculadas à Educação	Controle dos recursos originários de operações de crédito, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.
575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências de entidades privadas, estrangeiras ou multigovernamentais em virtude de assinatura de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada a programas de educação.
576	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	Controle dos recursos transferidos pelos Estados para programas de educação, que não decorram de celebração de convênios, contratos de repasse e termos de parceria.
599	Outros Recursos Vinculados à Educação	Controle dos demais recursos vinculados à Educação, não enquadrados nas especificações anteriores.
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde.
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, e destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO do orçamento da União.
603	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados ao Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde e destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO do orçamento da União.
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Estadual de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS).
622	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	Controle dos recursos originários de transferências dos Fundos de Saúde de outros municípios, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS).
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com a União, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com os Estados, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.
633	Transferências de Municípios referentes a Convênios Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com outros Municípios, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.
634	Operações de Crédito vinculadas à Saúde	Controle dos recursos originários de operações de crédito, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.
635	Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	Controle dos recursos vinculados à Saúde, originários de transferências recebidas pelo Município, relativos a Royalties e Participação Especial - Art. 2º da Lei nº 12.858/2013.
636	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências de entidades privadas, estrangeiras ou multigovernamentais em virtude de assinatura de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada a programas de saúde.
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	Controle dos demais recursos vinculados à Saúde, não enquadrados nas especificações anteriores.
RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Controle os recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Assistência Social - Lei Federal nº 8.742, 07/12/1993.
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	Controle os recursos originários de transferências dos fundos estaduais de assistência social.
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e

	Assistência Social	instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada a programas da assistência social.
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	Controle dos demais recursos vinculados à Assistência Social, não enquadrados nas especificações anteriores.
DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS		
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Controle dos recursos originários de transferências estaduais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios ou contratos de repasse vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.
702	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios	Controle dos recursos originários de transferências de municípios em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios ou contratos de repasse vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.
703	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades	Controle dos recursos originários de transferências de entidades privadas, estrangeiras ou multigovernamentais em virtude de assinatura de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios ou contratos de repasse vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.
704	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	Controle dos recursos transferidos pela União, originários da arrecadação de royalties, que não sejam destinados às áreas da saúde ou educação.
705	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	Controle dos recursos transferidos pelos Estados, originários da arrecadação de royalties, que não sejam destinados às áreas da saúde ou educação.
706	Transferência Especial da União	Controle dos recursos transferidos pela União provenientes de emendas individuais impositivas ao orçamento da União, por meio de transferências especiais, nos termos do art. 166-A da Constituição Federal.
707	Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	Controle dos recursos provenientes de transferência da União com base no disposto no inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173, de 27 de maio de 2020.
708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	Controle dos recursos transferidos pela União, referentes à compensação financeira pela exploração de recursos minerários em atendimento às destinações e vedações previstas na legislação.
709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	Controle dos recursos transferidos pela União, referentes à compensação financeira de recursos hídricos em atendimento às destinações e vedações previstas na legislação.
710	Transferência Especial dos Estados	Controle dos recursos transferidos pelos Estados provenientes de emendas individuais impositivas ao orçamento desses entes, por meio de transferências especiais, nos termos das constituições estaduais que reproduziram o disposto no art. 166-A da Constituição Federal.
749	Outras vinculações de transferências	Controle dos recursos de outras transferências vinculadas, não enquadrados nas especificações anteriores.
DEMAIS VINCULAÇÕES LEGAIS		
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Controle dos recursos recebidos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, decorrentes da distribuição da arrecadação da União com a CIDE - Combustíveis, com base no disposto na Lei nº 10.336/2001.
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Controle dos recursos da COSIP, nos termos do artigo 149-A da Constituição Federal da República.
752	Recursos Vinculados ao Trânsito	Controle dos recursos com a cobrança das multas de trânsito nos termos do art. 320 da Lei nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro.
753	Recursos provenientes de taxas e contribuições	Controle dos recursos de taxas e contribuições vinculadas conforme legislações específicas.
754	Recursos de Operações de Crédito	Controle dos recursos originários de operações de crédito, exceto as operações cuja aplicação esteja destinada a programas de educação e saúde.
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	Controle dos recursos decorrentes da alienação de bens da Administração Direta, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000.
756	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	Controle dos recursos decorrentes da alienação de bens da Administração Indireta, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000.
757	Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente faz parte	Controle dos recursos de depósitos judiciais apropriados pelo ente de lides das quais o ente faz parte, com base na Lei Complementar nº 151/2015, no art. 101 do ADCT da Constituição Federal.
758	Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente não faz parte	Controle dos recursos de depósitos judiciais apropriados pelo ente de lides das quais o ente não faz parte, com base no art. 101 do ADCT da Constituição Federal.
759	Recursos Vinculados a Fundos	Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.
760	Recursos de Emolumentos e Taxas Judiciais	Controle dos recursos de emolumentos e taxas arrecadadas pelo Poder Judiciário, observando o disposto em legislações específicas.
761	Recursos vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza	Controle dos recursos vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, na forma prevista nos arts. 79, 80 e 81 do ADCT e da Lei Complementar nº 111, de 6 de julho de 2001.
799	Outras Vinculações Legais	Controle de outros recursos vinculados por lei, não enquadrados nas especificações anteriores.

Art. 27 – É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais e/ou auxílios financeiros a entidades privadas e a pessoas físicas, ressalvadas aquelas autorizadas em lei, de acordo com o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, e que preencham as seguintes condições:

I – sejam entidades privadas de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esportes, turismo, meio ambiente, de fomento à produção e à geração de emprego e renda;

II – sejam pessoas físicas carentes, assim reconhecidas por órgão público, federal, estadual e municipal, na forma da lei;

III – participem de concursos, gincanas, atividades esportivas e culturais e outras festividades incentivadas e/ou promovidas pelo Poder Público Municipal, aos quais sejam ofertados premiações ou auxílios financeiros.

§ 1º. As entidades privadas beneficiadas, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

§ 2º. Os repasses de recursos a entidades serão efetivados mediante convênios, conforme determina o artigo 116 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 28 – A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 29 – A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2025, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 30 - O Poder Legislativo encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças até 30 de Agosto de 2024, sua proposta orçamentária para fins de ajustamento e consolidação do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2025.

Parágrafo Primeiro - A Secretaria de Tributação e Finanças encaminhará à Câmara Municipal, até 20 de Agosto de 2024, informações sobre a arrecadação da receita, efetivada até o mês de junho de 2024, bem como a projeção de arrecadação até o final do exercício, a qual servirá de parâmetro para a elaboração da proposta orçamentária do Poder Legislativo.

Parágrafo Segundo - O Poder Executivo não poderá efetivar repasse ao Legislativo, superior a 7% da Receita arrecadada imediatamente no exercício anterior, § 2º, inciso I do Art. 29-A da Emenda Constitucional.

Art. 31 – A Lei Orçamentária estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos, Entidades e Fundos Especiais, da administração direta e indireta, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 32 – O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino, observado o disposto no Art. 212 da Constituição Federal.

Art. 33 – O Município aplicará anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo 15% (quinze por cento) dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição da República, conforme disposto no artigo 7º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198, da Constituição Federal, e a EC 29 da Constituição Federal.

SEÇÃO I

DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 34 - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, assistência e previdência social e contará com recursos provenientes:

I – de repasses do Fundo Nacional de Saúde;

II – das receitas previstas na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

III – da receita de serviços de saúde;

IV – de repasses previstos na Lei Orgânica da Assistência Social;

V – do orçamento fiscal.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 35 – A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 36 – Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2025, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único – Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2024, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2025, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

Art. 37 – O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Art. 38 – A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 39 – No exercício financeiro de 2025, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 40 – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das Áreas de saúde, educação, assistência social e serviços urbanos.

Art. 41 – Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde, de saneamento e serviços urbanos.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 42 – A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2025 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.

Art. 43 – A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I – autorização da planta genérica de valores do município;

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III – O pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, será feito à vista ou em parcelas mensais, conforme dispuser ato do Poder Executivo.

IV – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

V – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal.

VI – revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

VII – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VIII – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

IX – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

X – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1º – Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de Lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária.

CAPÍTULO VIII

DA TRANSPARENCIA

Art. 44 – Os Poderes Executivo, Legislativo, judiciários, bem como as autarquias, fundações e estatais devem manter os dados fiscais, orçamentários, bem com toda a execução da despesa pública no portal da transparência, bem como a livre informação aos cidadãos, de forma clara e objetiva, em obediência a Lei nº 12.527/2011, Lei Complementar nº 131/2009 e LRF/2000.

CAPÍTULO IX**DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO**

Art. 45 – O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas nos arts. 153, § 5º, 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com as Emendas Constitucionais nº 25/2000 e nº 58/2009.

§ 1º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal.

CAPÍTULO X**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 46 – É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 47 – O Poder Executivo poderá realizar estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo Único – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o curso das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 48 – Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para serviços do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 49 – O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 50 – O Poder Executivo Municipal poderá contribuir, através da aquisição direta de bens e serviços, cessão de pessoal ou repasse de recursos financeiros, para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, mediante a celebração de convênio, acordo, ajuste ou congêneres, como disposto no art. 62, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único – A celebração de convênios com outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais.

Art. 51 – Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal.

Art. 52 – Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e outros acréscimos decorrentes de eventual atraso no pagamento de compromissos por insuficiência de caixa e/ou necessidade de priorização do pagamento de despesas imprescindíveis ao pleno funcionamento das atividades e execução dos projetos da administração municipal.

Art. 53 – O Município, com a assistência técnica prevista no art. 64 da Lei Complementar nº 101/2000, estabelecerá, através de lei específica, normas para utilização de sistemas de apropriação e de apuração de custos e de avaliação de resultados, com vistas à economicidade, à eficiência e à eficácia das ações governamentais.

Art. 54 – O Projeto de Lei Orçamentária de 2025 será encaminhado à sanção até o encerramento da Sessão Legislativa.

Art. 55 – Os ajustes nas ações dos programas do Plano Plurianual, bem como as alterações em suas metas físicas e financeiras serão incluídos na Proposta Orçamentária de 2025.

Art. 56 – Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de Dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às ou aos projetos pertinentes às metas previstas nesta Lei poderá ser executado, como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) a cada mês, do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária.

Art. 57 - O Projeto de Lei Orçamentária de 2025 não seja encaminhado para sanção até 31 de dezembro de 2024, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária.

§ 1º. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2025 a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º. Depois de sancionada a Lei Orçamentária de 2025, serão ajustadas as fontes de recursos e os saldos negativos apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de Lei Orçamentária na Câmara Municipal, mediante abertura, por Decreto do Poder Executivo, de créditos adicionais suplementares, os quais não onerarão o limite autorizado na Lei Orçamentária para o exercício de 2025.

§ 3º. Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento das seguintes despesas:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) pagamento do serviço da dívida municipal;
- c) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde – SUS;
- d) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do FUNDEB;
- e) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
- f) pagamento das despesas decorrentes de retenções de INSS, FGTS e PASEP.

Art. 58 - Os ajustes nas ações dos programas do Plano Plurianual, bem como as alterações em suas metas físicas e financeiras serão incluídos na Proposta Orçamentária de 2025.

Art. 59 - Os Poderes Municipais deverão implantar sistema de registro, avaliação, atualização e controle do seu ativo permanente, de forma a possibilitar o estabelecimento do real patrimônio líquido do Município.

Art. 60 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serrinha dos Pintos-RN, em 21 de junho de 2024.

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:43363AB0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO.**

LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN,

CONSIDERANDO Princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretenso;

CONSIDERANDO a necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.

TORNA PÚBLICO o interesse em adquirir os serviços/produtos abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado para abertura de licitação.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na realização de exames de diagnósticos por imagem, tais como: ULTRASSONOGRRAFIA, RAIOS -X, MAMOGRAFIA, ECOCARDIOGRAMA, ENDOSCOPIA E RESSONAÂNCIA MAGNÉTICA, de forma completar ao sistema único de saúde - SUS, de acordo com a demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do MUNICÍPIO DE TAIPU.

DESCRIÇÃO DE QUANTIDADES:

2. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada				
Item	Objeto/Especificação Técnica	Un. de Medida	Quantidade	Valor Unit.
1	Serviços de Raio - X: Para atender conforme demanda nas unidades de saúde do município.	Serv	2.000,00	
2	Exames de mamografia para atender conforme demanda do município.	Serv	400,00	
3	Exames de Ecocardiograma Transesofágica para atender conforme demanda do município.	Serv	1.000,00	
4	Serviços de consulta medicas especializada em ENDOSCOPIA com laudo médico, CONFORME DEMANDA DO MUNICÍPIO.	Serv	1.000,00	
5	Exames de Ressonância Magnética (COM SEDAÇÃO), para atender conforme demanda do município.	Serv	500,00	
6	Exames de Ressonância Magnética (SEM SEDAÇÃO), para atender conforme demanda do município.	Serv	500,00	
7	ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA (VIA ABDOMINAL)	Serv	100,00	
8	ULTRASSOM ABDOMINAL TOTAL	Serv	500,00	
9	ULTRASSOM PELVICO	Serv	300,00	
10	ULTRASSOM TRANS ABDOMINAL	Serv	150,00	
11	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL	Serv	1.000,00	
12	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSRETAL	Serv	150,00	
13	ULTRASSOM OBSTÉTRICO	Serv	300,00	
14	ULTRASSONOGRRAFIA DE MEMBROS (ARTICULAÇÃO)	UND	400,00	
15	ULTRASSONOGRRAFIA MAMARIA BILATERAL	Serv	400,00	
16	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE	Serv	300,00	
17	ULTRASSONOGRRAFIA DE APARELHO URINARIO	Serv	400,00	
18	ULTRASSONOGRRAFIA DE ÓRGÃOS ISOLADOS	Serv	300,00	
19	ULTRASSONOGRRAFIA DE MMI COM DOPPLER	Serv	200,00	
20	ULTRASSONOGRRAFIA DE PARTES MOLES	Serv	200,00	
21	ULTRASSONOGRRAFIA DE TORNOZELO	Serv	200,00	
22	ULTRASSONOGRRAFIA DE JOELHO	Serv	200,00	
23	ULTRASSONOGRRAFIA DE BRAÇO	Serv	200,00	
24	ULTRASSONOGRRAFIA DE OMBRO	Serv	200,00	
25	ULTRASSONOGRRAFIA CARATÓTIDA E/COM DOPPLER	Serv	200,00	
26	ULTRASSONOGRRAFIA FALANGE DE POLEGAR	Serv	200,00	
27	ULTRASSONOGRRAFIA DE QUADRIL	Serv	200,00	
28	ULTRASSONOGRRAFIA MORFOLOGICA	Serv	400,00	
29	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE COM DOPPLER	Serv	150,00	

OBSERVAÇÕES: As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail compras.servicos@taipu.rn.gov.br em atenção ao setor de cotação, as propostas encaminhadas deverão estar no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo:

- Descrição do Objeto;
- Valor unitário e total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente e/ou CPF;
- Certidões Fiscais,

- e) Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato;
- f) Data de emissão; e
- g) Nome completo e identificação do responsável pela emissão.
- i) Validade da proposta não inferior a 60(sessenta) dias.

As propostas deverão ser encaminhadas até as 17hs do dia 27/06/2024.

Publique-se.

Taipu/RN, em 21 de Junho de 2024.

BARBARA MAIX RODRIGUES

Setor de Cotação

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:A901ACC4

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



FEMURN

FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 499/2024

“Dispõe sobre a complementação do Piso Municipal de Magistério concedido pelo Governo Federal para o exercício 2023, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A fim de complementar o percentual de reajuste do Piso Nacional do Magistério concedido pelo Governo Federal para o exercício de 2022, por intermédio da Portaria nº 67/2022, do Ministério da Educação, que homologou o Parecer da Procuradoria Regional Eleitoral no Rio Grande do Norte nos autos da Consulta nº 0600029-68.2022.6.20.0000, fica concedido a recomposição de 6,4% (seis inteiros e quatro décimos por cento) sobre o valor do vencimento base dos cargos específicos dos servidores do magistério municipal, obedecendo as demais progressões, passando a vigorar os novos valores constantes na Tabela de Progressão, conforme Anexo Único.

Parágrafo único – A recomposição mencionada no caput deste artigo servirá como equiparação do percentual estabelecido pela Portaria MEC nº 67/2022 em sua totalidade, atualizado em percentual correspondente a valores nominais vigentes.

Art. 2º - As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta das fontes de recursos dotações próprias consignadas no orçamento vigente e posteriores.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 21 de junho de 2024.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 499/2024

ANOS	1 e 2	3 e 4	5 e 6	7 e 8	9 e 10	11 e 12	13 e 14	15 e 16	17 e 18	19 e 20	21 e 22	23 e 24	25 e 26	27 e 28	29 e 30
CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
PN - 1	R\$ 3.397,17	R\$ 3.465,12	R\$ 3.534,41	R\$ 3.605,11	R\$ 3.677,21	R\$ 3.750,75	R\$ 3.825,76	R\$ 3.902,28	R\$ 3.980,33	R\$ 4.059,93	R\$ 4.141,13	R\$ 4.223,97	R\$ 4.308,43	R\$ 4.394,60	R\$ 4.482,50
PN - 2	R\$ 3.567,03	R\$ 3.638,37	R\$ 3.711,13	R\$ 3.785,35	R\$ 3.861,08	R\$ 3.938,28	R\$ 4.017,06	R\$ 4.097,40	R\$ 4.179,34	R\$ 4.262,93	R\$ 4.348,20	R\$ 4.435,15	R\$ 4.523,86	R\$ 4.614,34	R\$ 4.706,61
PN - 3	R\$ 3.745,40	R\$ 3.820,28	R\$ 3.896,70	R\$ 3.974,64	R\$ 4.054,12	R\$ 4.135,20	R\$ 4.217,91	R\$ 4.302,27	R\$ 4.388,32	R\$ 4.476,08	R\$ 4.565,61	R\$ 4.656,92	R\$ 4.750,04	R\$ 4.845,05	R\$ 4.941,94
PN - 4	R\$ 3.932,66	R\$ 4.011,32	R\$ 4.091,53	R\$ 4.173,37	R\$ 4.256,83	R\$ 4.341,96	R\$ 4.428,80	R\$ 4.517,37	R\$ 4.607,73	R\$ 4.699,89	R\$ 4.793,88	R\$ 4.890,10	R\$ 4.987,54	R\$ 5.087,29	R\$ 5.189,05
PN - 5	R\$ 4.129,28	R\$ 4.211,88	R\$ 4.296,09	R\$ 4.382,03	R\$ 4.469,67	R\$ 4.559,06	R\$ 4.650,24	R\$ 4.743,26	R\$ 4.838,13	R\$ 4.934,90	R\$ 5.033,58	R\$ 5.134,25	R\$ 5.236,92	R\$ 5.341,66	R\$ 5.448,49

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 21 de junho de 2024.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:CE5232A7